II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 28 de Setembro de 2009 Número 188

ÍNDICE

PARTE B

Provedoria de Justiça

Despacho n.º 21620/2009:

Nomeação em comissão de serviço como assessora da licenciada Maria Alexandra de Alcobia e Sousa 39343

Despacho n.º 21621/2009:

Renovação da comissão de serviço como assessora da licenciada Isabel Maria Pinto Canto Fernandes de Paula 39343

Despacho n.º 21622/2009:

Renovação da comissão de serviço como assessor do Provedor de Justiça da licenciada Cristina Amélia Moura e Sá Costa Monteiro Varela 39343

Despacho n.º 21623/2009:

Renovação da comissão de serviço como assessor do licenciado José Luís Cunha 39343

Despacho n.º 21624/2009:

Renovação da comissão de serviço como assessora, da licenciada Maria Belo Ravara Possolo 39344

Despacho n.º 21625/2009:

Renovação da comissão de serviço como assessor do licenciado Miguel José Dias Baião dos Santos Martinho 39344

Despacho n.º 21626/2009:

Renovação da comissão de serviço como assessor do Lic. António Manuel Gomes da Silva 39344

Despacho n.º 21627/2009:

Renovação da comissão de serviço como assessor do licenciado António Manuel Duarte Magalhães 39344

Despacho n.º 21628/2009:

Renovação da comissão de serviço como assessor do licenciado André Barata Nunes da Silva Barata 39344

Despacho n.º 21629/2009:

Renovação da comissão de serviço como assessora da licenciada Mariana Paulina Horta Vargas 39345

Despacho n.º 21630/2009:

Renovação da comissão de serviço como assessora da licenciada Maria Manuela Lopes de Brito Saraiva Barreto 39345

Despacho n.º 21631/2009:

Renovação da comissão de serviço como assessora da licenciada Carla Maria Vicente 39345

Despacho n.º 21632/2009:

Renovação da comissão de serviço como assessora da licenciada Ana Maria Lourenço da Cruz 39345

Despacho n.º 21633/2009:

Renovação da comissão de serviço como assessora da licenciada Ana Lúcia Guerreiro Pereira dos Reis Santos 39346

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho Superior de Estatística:

Deliberação n.º 2717/2009:

8.ª (2008) deliberação da Secção Permanente de Coordenação Estatística relativa à tipologia de áreas urbanas. 39346

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 21634/2009:

Nomeação em cargo de direcção intermédia do 2.º grau 39346

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Louvor n.º 625/2009:

Louvor ao adjunto do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, Paulo Jorge Lopes Lourenço 39347

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 883/2009:

Nomeação do capitão-tenente Cavaleiro Ângelo 39347

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 16857/2009:

Regresso ao serviço do técnico de administração tributária-adjunto, nível 3, Carlos Alberto dos Reis Neves 39348

Aviso (extracto) n.º 16858/2009:

Regresso ao serviço da assistente operacional Mariana Vieira da Silva Gouveia. 39348

Aviso (extracto) n.º 16859/2009:

Regresso ao serviço do técnico de administração tributário adjunto nível 2 Gabriel Cupertino Osório de Barros 39348

Aviso (extracto) n.º 16860/2009:

Regresso ao serviço do técnico de administração tributário adjunto nível 3 Manuel Teago de Gouveia 39348

Aviso (extracto) n.º 16861/2009:

Regresso ao serviço da técnica de administração tributária adjunta nível 2 Maria Natália Oliveira Marques dos Santos. 39348

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE):

Édito n.º 516/2009:

Anuncia requerimentos de pagamentos de créditos por falecimento de beneficiários 39348

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Educação

Portaria n.º 884/2009:

Extensão de encargos — aquisição de serviços informáticos de consulta de conteúdos históricos de comunicação social a disponibilizar a alunos e professores através do Portal das escolas do Ministério da Educação 39348

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa:

Despacho n.º 21635/2009:

Nomeação do CMG Manuel da Costa Honorato para o cargo de direcção intermédia do 1.º grau (director de serviços) na DGAED 39349

Força Aérea:

Portaria n.º 885/2009:

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea — promoção ao posto de COR do TCOR TOCART (045101-A) Rui Alberto Gama Barbosa 39349

Portaria n.º 886/2009:

Promoção ao posto de COR do TCOR NAV 019759-K José Luís Romão Alves Mendes . . . 39349

Portaria n.º 887/2009:

Promoção ao posto de COR do TCOR TOCC 045219-L, Jorge Manuel da Silva Vieira 39349

Portaria n.º 888/2009:

Passagem à situação de reserva do MGEN ENGAED 014398-H Carlos Alberto de Morais Neves Brás 39349

Portaria n.º 889/2009:

Promoção ao posto de COR do TCOR PILAV 062310-F, José Manuel Baptista e do TCOR PILAV 062318-A, António Carlos de Amorim Temporão 39350

Despacho n.º 21636/2009:

Promoção ao posto de 1CAB PA do 2CAB PA 135554-G, Nuno Lourenço Berlenga 39350

Despacho n.º 21637/2009:

Passagem à situação de reserva do SAJ OPRDET 048092-E Carlos Manuel Serrano da Silva 39350

Portaria n.º 890/2009:

Revogação da portaria de promoção ao posto de TCOR do MAJ PILAV 086023-K Filipe José Pereira Azinheira 39350

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Despacho n.º 21638/2009:

Especificações técnicas de veículos e equipamentos operacionais dos Corpos de Bombeiros 39350

Listagem n.º 288/2009:

Mapa de subsídios atribuídos pela Autoridade Nacional de Protecção Civil 39409

Governo Civil de Lisboa:

Despacho n.º 21639/2009:

Despacho de integração de dois assistentes técnicos no mapa de pessoal do Governo Civil do Distrito de Lisboa 39424

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 16862/2009:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alexandre Paulino Nhanenge . . . 39424

Aviso n.º 16863/2009:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria do Céu Teixeira Turpin Magalhães 39424

Aviso n.º 16864/2009:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mei Gao 39424

Aviso n.º 16865/2009:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Conceição dos Santos 39424

Aviso n.º 16866/2009:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rui Manuel Araújo Lopes de Pina 39424

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 21640/2009:

Licença extraordinária concedida a José Carlos Figueira Freitas 39424

Centro de Estudos Judiciários:

Aviso n.º 16867/2009:

Concurso interno de ingresso para admissão a estágio de um especialista de informática . . . 39425

Aviso n.º 16868/2009:

Concurso interno de ingresso para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Especialista de Informática de grau 2, nível 2 . . . 39426

Despacho (extracto) n.º 21641/2009:

Designa para exercer no Centro de Estudos Judiciários as funções de docente a tempo parcial o juiz de direito Jerónimo Freitas . . . 39427

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 21642/2009:

Regresso da situação de licença sem vencimento da primeira ajudante, Maria de Fátima Carneiro Ferreira . . . 39428

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro:

Declaração de rectificação n.º 2384/2009:

Declara-se e rectifica-se o despacho n.º 15 632/2006, de 30 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 21 de Julho de 2006, por terem saído com inexactidões o mapa de expropriações e as plantas parcelares anexas ao mesmo . . . 39428

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades:

Despacho n.º 21643/2009:

Exoneração da licenciada Anabela Marques Bastos . . . 39429

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Despacho n.º 21644/2009:

Delegação de competência nos vogais executivos da Comissão Directiva do PO Regional do Norte . . . 39429

Despacho n.º 21645/2009:

Delegação de competência nos vogais executivos da Comissão Directiva do PO Regional do Norte . . . 39430

Despacho n.º 21646/2009:

Delegação de competências no vogal executivo da Comissão Directiva do PO Regional do Norte Prof. Doutor Mário Rui Sousa Moreira da Silva . . . 39431

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano:

Despacho n.º 21647/2009:

4.ª Adenda ao Contrato n.º 20/2002, relativo ao Contrato-Programa Viver Santarém . . . 39432

Despacho n.º 21648/2009:

2.ª adenda ao contrato n.º 1/2006 relativo à requalificação urbana e valorização ambiental da Costa da Caparica . . . 39433

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 16869/2009:

Mapa das parcelas oneradas com a servidão administrativa do gás natural, proprietários e demais interessados, mapa de parcelas sujeitas a ocupação temporária, com a identificação dos respectivos proprietários e demais interessados e respectivas plantas parcelares . . . 39433

Declaração de rectificação n.º 2385/2009:

Rectificação do édito n.º 512/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 27 Agosto de 2009 . . . 39459

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 16870/2009:

Abertura de procedimento concursal para a carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural . . . 39459

Aviso n.º 16871/2009:

Abertura de procedimento concursal para a carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural 39461

Aviso n.º 16872/2009:

Abertura de procedimento concursal para a carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural 39462

Direcção-Geral de Veterinária:

Despacho n.º 21649/2009:

Nomeação, mediante procedimento concursal, em cargo de direcção intermédia de 2.º grau, da licenciada Maria João Rios de Oliveira Camões Gouveia Botelho de Sousa. 39463

Despacho n.º 21650/2009:

Nomeação, após procedimento concursal, em cargo de direcção intermédia de 1.º grau, da licenciada Maria José Marques Pinto 39464

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.:

Deliberação n.º 2718/2009:

Nomeação de dirigente intermédio 39464

Deliberação n.º 2719/2009:

Nomeação de dirigente intermédio 39465

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 2386/2009:

Declaração de rectificação ao anúncio n.º 7016/2009, de 18 de Setembro. 39465

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 21651/2009:

Delegação da secretária-geral no Dr. Albano A. Pires, da competência para formalizar o pedido de registo para adesão ao sistema de autenticação de entidades emissoras 39465

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 16873/2009:

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho para a carreira de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ACSS 39465

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 2387/2009:

Rectifica o despacho n.º 18 441/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 10 de Agosto de 2009 39469

Despacho n.º 21652/2009:

Autorização do pedido de cedência de interesse público da assistente de medicina geral e familiar Cláudia Edith Paniagua Loma, do mapa de pessoal da ULS de Matosinhos, E. P. E., para a ARS Norte, I. P., ACES Gondomar, USF São Bento 39469

Despacho n.º 21653/2009:

Autorizado o pedido de cedência de interesse público à assistente técnica Maria Isabel Barbosa Martins do mapa de pessoal do Hospital de Magalhães de Lemos para a ARS Norte IP — ACES Gondomar — USF Brás-Oleiro 39469

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 21654/2009:

Nomeada na categoria de técnica de 1.ª classe de saúde ambiental Rosete Marques Lourenço a prover na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — Centro de Saúde de Caldas da Rainha, precedendo concurso 39469

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Despacho (extracto) n.º 21655/2009:

Acumulação de funções de Luís Miguel Costa Valadares. 39469

Despacho (extracto) n.º 21656/2009:

Acumulação de funções de António Bruno Florêncio Samoreno 39469

Hospitais Civis de Lisboa:

Despacho n.º 21657/2009:

Cedência de Interesse Público da Enfermeira Graduada Isménia Amaral Santos Silva 39469

Aviso n.º 16874/2009:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Sofia Isabel Correia Pimenta 39470

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Deliberação n.º 2720/2009:

Equiparação a Bolseiro — Sónia Cristina Afonso Rodrigues 39470

Deliberação n.º 2721/2009:

Mobilidade interna intercarreiras — Maria Paula Pinto de Andrade Mouta 39470

Deliberação n.º 2722/2009:

Mobilidade interna intercarreiras — Jorge Manuel Morais da Silva 39470

Despacho n.º 21658/2009:

Horário acrescido de Jorge Manuel Pereira Cadete 39470

Despacho n.º 21659/2009:

Horário Acrescido — Eva Eduarda Sapage Madeira 39470

Despacho n.º 21660/2009:

Horário acrescido — Vera Lúcia Loureiro Costa e Cruz 39470

Despacho n.º 21661/2009:

Horário acrescido — António Carlos Ferreira 39470

Despacho n.º 21662/2009:

Subdelegação de competências 39470

Despacho n.º 21663/2009:

Subdelegação de competências 39471

Despacho n.º 21664/2009:

Subdelegação de competências 39471

Despacho n.º 21665/2009:

Subdelegação de competências 39472

Aviso n.º 16875/2009:

Nomeação na categoria de Assistente Graduado de clínica geral de João Augusto Castel--Branco 39472

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Educação:

Despacho n.º 21666/2009:

Define as regras da realização do período probatório previsto no Estatuto da Carreira Docente 39472

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 21667/2009:

Criação das equipas multidisciplinares do Gabinete Coordenador da Segurança Escolar . . . 39474

Despacho (extracto) n.º 21668/2009:

Renovação de licença especial a António João Terra Esteves 39474

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 21669/2009:

Nomeação do assistente operacional Manuel Augusto Meira Laranjeira Moreira para exercer as funções de encarregado operacional 39474

Aviso n.º 16876/2009:

Concurso para assistentes operacionais 39474

Aviso n.º 16877/2009:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos — concurso de assistentes operacionais . . 39475

Despacho n.º 21670/2009:

Delegação de competências. 39475

Despacho n.º 21671/2009:

Delegação de competências. 39475

Despacho n.º 21672/2009:

Delegação de competências. 39475

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 21673/2009:

Delegação de competências. 39475

Aviso n.º 16878/2009:

Procedimento concursal para ocupação de três postos de trabalho (serviço de limpeza) em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo resolutivo certo, a tempo parcial 39476

Aviso n.º 16879/2009:

Concurso para contratar 2 assistentes operacionais em contrato resolutivo certo a tempo parcial 39476

Aviso n.º 16880/2009:

Concurso para assistente operacional 39476

Despacho n.º 21674/2009:

Nomeação de professores titulares em comissão de serviço. 39477

Aviso n.º 16881/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional entre Setembro e Dezembro de 2009. 39477

Aviso n.º 16882/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional (execução de tarefas de limpeza) 39477

Aviso n.º 16883/2009:

Publicação da lista de antiguidade de Pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2009. . . 39479

Aviso n.º 16884/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para assistente operacional 39479

Aviso n.º 16885/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional. 39480

Despacho n.º 21675/2009:

Designação de professor bibliotecário 39481

Aviso n.º 16886/2009:

Lista de antiguidade do pessoal docente — 2009 — Agrupamento Escolas de Pedrógão Grande 39481

Despacho n.º 21676/2009:

Mobilidade interna intercategorias 39481

Aviso (extracto) n.º 16887/2009:

Abertura de concurso a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional 39481

Despacho n.º 21677/2009:

Agrupamento de Escolas Terras do Xisto — nomeação, em situação de mobilidade interna intercategorias, da assistente operacional Maria Elvira Jerónima Alentejano Gil, para exercer funções de encarregado operacional 39483

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 21678/2009:

Transferência de Maria Dilene Oliveira Lopes Leiria. 39483

Despacho (extracto) n.º 21679/2009:

Transferência de Maria Clara Blanco Rodrigues Duarte. 39483

Despacho (extracto) n.º 21680/2009:

Transferência de Sónia Cristina Dias Santos Francisco 39483

Despacho (extracto) n.º 21681/2009:

Transferência de Fernando Delfim Pacheco Miranda 39483

Aviso (extracto) n.º 16888/2009:

Nomeação de subdirector e adjunta. 39483

Aviso (extracto) n.º 16889/2009:

Tomada de posse da directora 39484

Aviso n.º 16890/2009:

Publicitação da Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o lugar de Assistente Operacional 39484

Aviso n.º 16891/2009:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o lugar de assistente técnico 39484

Aviso n.º 16892/2009:

Lista unitária de ordenação final relativo ao procedimento concursal para um contrato de trabalho em funções públicas de um Assistente Técnico 39484

Aviso n.º 16893/2009:

Lista unitária de ordenação final relativo ao procedimento concursal para um contrato de trabalho em funções públicas de um assistente operacional 39484

Aviso (extracto) n.º 16894/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de carreira e categoria de assistente operacional 39484

Despacho n.º 21682/2009:

Publicitação de lista de contratos administrativos de serviço docente no ano lectivo 2008-2009 (2.º e 3.º ciclos) 39485

Despacho n.º 21683/2009:

Publicitação de lista de contratos administrativos de serviço docente no ano lectivo 2008-2009 (1.º ciclo, grupo 100 e 110) 39485

Aviso n.º 16895/2009:

Publicação da lista unitária de ordenação final do concurso de pessoal não docente 39485

Aviso n.º 16896/2009:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para ocupação de dois postos de trabalho, com quatro horas diárias, para a carreira e categoria de assistente operacional, entre Setembro e Dezembro de 2009 39485

Aviso (extracto) n.º 16897/2009:

Abertura de concurso para recrutamento de pessoal de limpeza. 39486

Despacho n.º 21684/2009:

Nomeação de subdirector 39487

Despacho n.º 21685/2009:

Nomeação de subdirectora 39487

Despacho n.º 21686/2009:

Funções de encarregada operacional por um ano 39487

Despacho n.º 21687/2009:

Nomeação de subdirectora 39487

Despacho n.º 21688/2009:

Subdirectora Joana Henriques de Oliveira 39487

Despacho n.º 21689/2009:

Designação para o cargo de adjunta da Direcção 39487

Despacho n.º 21690/2009:

Nomeação de adjunta da direcção do Agrupamento de Escolas D. Carlos I. 39487

Despacho n.º 21691/2009:

Nomeação de adjunta da direcção do Agrupamento de Escolas D. Carlos I. 39487

Aviso n.º 16898/2009:

Publicação das listas unitárias dos procedimentos dos assistentes técnicos e operacionais . . 39487

Aviso n.º 16899/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional 39488

Aviso n.º 16900/2009:

Publicação da homologação do procedimento concursal para a carreira e categoria de Assistente Técnico 39489

Aviso n.º 16901/2009:

Publicação da homologação do procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional 39489

Aviso n.º 16902/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional — Agrupamento de Escolas de Santa Catarina 39489

Aviso n.º 16903/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções publicas por tempo determinado (termo resolutivo certo) para assistente técnico 39490

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 21692/2009:

Nomeação para Adjunta 39491

Despacho n.º 21693/2009:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao concurso para assistente operacional 39491

Aviso n.º 16904/2009:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para dois postos de trabalho em RCTFP por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente técnico 39491

Aviso n.º 16905/2009:

Nomeação da adjunta 39491

Aviso n.º 16906/2009:

Nomeação da subdirectora 39491

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Contrato n.º 318/2009:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — ano lectivo de 2006-2007 39491

Contrato n.º 319/2009:

Adenda ao Contrato-Programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Ano Lectivo 2007/2008 39492

Contrato n.º 320/2009:

Adenda ao Contrato-Programa relativo ao financiamento do Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico – Ano Lectivo 2007/2008 39492

Contrato n.º 321/2009:

Adenda ao Contrato-Programa relativo ao financiamento do Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Ano lectivo 2007-2008 39493

Contrato n.º 322/2009:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Ano Lectivo 2007/2008 39494

Contrato n.º 323/2009:

Adenda ao Contrato-Programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º Anos e de outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano lectivo de 2007-2008 39494

Contrato n.º 324/2009:

Adenda ao Contrato-Programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico – Ano Lectivo 2007/2008 39495

Contrato n.º 325/2009:

Adenda ao Contrato-Programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º Anos e de outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano lectivo de 2007-2008 39495

Contrato n.º 326/2009:

Adenda ao Contrato-Programa relativo ao financiamento do Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Ano lectivo 2007-2008 39496

Contrato n.º 327/2009:

Adenda ao Contrato-Programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º Anos e de outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano lectivo de 2007-2008 39496

Contrato n.º 328/2009:

Adenda ao Contrato-Programa relativo ao financiamento do Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Ano lectivo 2007-2008 39497

Contrato n.º 329/2009:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — ano lectivo 2007-2008 39498

Contrato n.º 330/2009:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Ano Lectivo 2007/2008 39498

Contrato n.º 331/2009:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — ano lectivo 2007-2008 39499

Contrato n.º 332/2009:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — ano lectivo 2007/2008. 39499

Contrato n.º 333/2009:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — ano lectivo 2007/2008. 39500

Despacho n.º 21694/2009:

Adenda ao Contrato-Programa relativo ao financiamento do programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — ano lectivo 2007/2008. 39501

Escola de Dança do Conservatório Nacional:

Aviso n.º 16907/2009:

Publicação da lista referente ao concurso aberto pelo aviso n.º 13000-F/2009 de 22 de Julho para ocupação de dois lugares como assistentes operacionais 39501

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 16908/2009:

Lista das transferências efectuadas no 1.º semestre de 2009. 39501

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 458/2009:

Determina que a denominação da coligação eleitoral constituída pelo Partido Social Democrata (PPD/PSD) e pelo CDS-Partido Popular (CDS-PP), com vista a concorrer às eleições autárquicas de 11 de Outubro de 2009, no concelho de Vila Nova de Gaia, figure nos boletins de voto com a grafia «GAIA NA FRENTE». 39502

Acórdão n.º 459/2009:

Nega provimento a recurso de decisão sobre o sorteio dos membros das mesas das assembleias de voto 39503

Acórdão n.º 460/2009:

Confirma a decisão recorrida quanto à rejeição das listas de candidatura apresentadas pelo CDS-Partido Popular à Câmara Municipal de Alcácer do Sal e às assembleias de freguesia de Comporta, Santiago e Torrão 39504

Acórdão n.º 461/2009:

Não conhece do recurso interposto por um grupo de cidadãos eleitores por não ser de decisão final relativa à apresentação de candidaturas 39506

Acórdão n.º 462/2009:

Julga elegível o candidato que ocupa o 5.º lugar da lista do PPD/PSD concorrente à eleição para a assembleia de freguesia de Oliveira do Conde do município de Carregal do Sal 39508

Tribunal da Relação do Porto

Despacho n.º 21695/2009:

Renovação de comissão de serviço 39509

Despacho n.º 21696/2009:

Nomeação em Comissão de Serviço, a Escrivã Auxiliar Aida Olímpia Freitas Ferreira 39509

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira

Anúncio n.º 7245/2009:

Publicação do anúncio de insolvência do processo n.º419/09.1TBABF, em que é insolvente José Vieira Xufre, L.da 39510

Anúncio n.º 7246/2009:

Declaração de insolvência de NOBRISA — Artigos para a Indústria Alimentar, L.da, processo n.º 1553/09.3TBABF. 39510

Tribunal da Comarca de Alcanena

Anúncio (extracto) n.º 7247/2009:

Prestação de contas nos autos de insolvência n.º 31/08.2TBACN-I, em que é insolvente Curtisan, L.da — artigo 64.º, n.º 1, do CIRE 39511

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça

Anúncio n.º 7248/2009:

Prestação das contas do administrador da insolvência — SHOENEXT — Calçado, Unipessoal — processo n.º 2057/08.7TBACB-E 39511

Anúncio n.º 7249/2009:

Encerramento da insolvência n.º 238/09.5TBACB por insuficiência da massa insolvente nos termos do artigo 39.º do CIRE 39511

Anúncio n.º 7250/2009:

Prestação de contas (liquidatário) n.º 375/04.2TBACB-G — Domingues & Cunha, L.da . . . 39511

Tribunal da Comarca do Alentejo Litoral

Anúncio n.º 7251/2009:

Assembleia de credores — processo n.º 196/09.6TBSTC 39511

Anúncio n.º 7252/2009:

Declaração de insolvência no processo n.º 639/09.9T2STC. 39512

Tribunal da Comarca de Amares

Anúncio n.º 7253/2009:

Notificação dos credores e da devedora insolvente para se pronunciarem sobre a prestação de contas nos autos de prestação de contas de administrador (CIRE) n.º 10/08.0TBAMR-F, em que é insolvente Loja do Ouro, L.da, nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 1, do CIRE . . . 39512

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 7254/2009:

Publicação da declaração de insolvência nos autos de processo n.º 1236/09.4T2AVR 39512

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 7255/2009:

Insolvência n.º 2277/09.7TBBCL 39513

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 7256/2009:

Prestação de contas n.º 450/09.7TBBCL-E. 39513

Anúncio n.º 7257/2009:

Insolvência n.º 1509/09.6TBBCL 39513

Anúncio n.º 7258/2009:

Declaração de insolvência e data da assembleia de credores — processo n.º 2900/09.3TBBCL 39513

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 7259/2009:

Convocatória para a assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência no processo n.º 2346/09.2TBBRG. 39514

1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha

Anúncio n.º 7260/2009:

Encerramento do processo n.º 2602/08.8TBCLD 39514

2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha

Anúncio n.º 7261/2009:

Citação de credores para reclamação de créditos e realização de assembleia de credores nos autos de insolvência do processo n.º 2478/08.5TBCLD 39514

Tribunal da Comarca de Castelo de Vide

Anúncio n.º 7262/2009:

Insolvência (requerida) n.º 24/06.4TBCVD 39515

Tribunal da Comarca de Coruche

Anúncio n.º 7263/2009:

Publicação de sentença declarativa de insolvência no processo n.º 278/09.4TBCCH 39515

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende

Anúncio n.º 7264/2009:

Sentença proferida nos autos e insolvência n.º 800/09.6TBEPS. 39516

Tribunal da Comarca de Estremoz

Anúncio n.º 7265/2009:

Assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 214/09.8TBETZ, em que é insolvente Reynolds & Oliveira — Empresa de Projectos e Comercialização de Máquinas R & O, L.da 39516

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 7266/2009:

Publicação da data da assembleia de credores — insolvência n.º 5298/08.3TBFUN. 39517

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 7267/2009:

Prestação de contas — processo n.º 518-W/2002 39517

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 7268/2009:

Sentença de declaração de insolvência e data da assembleia de credores do processo de insolvência n.º 460/09.4 TBGDM 39517

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 7269/2009:

Processo n.º 1671/09.8TBGMR — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 39517

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 7270/2009:

Sentença de declaração de insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 3025/09.7TBGMR 39518

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 7271/2009:

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 17987/09.0T2SNT. 39518

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 7272/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 1079/09.5TYLSB 39519

Anúncio n.º 7273/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 109/09.5TYLSB 39519

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 7274/2009:

Sentença de encerramento da insolvência — processo n.º 1331/08.7TYLSB 39520

6.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures

Anúncio n.º 7275/2009:

Sentença proferida nos autos de insolvência com o n.º 3665/06.6TCLRS 39520

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 7276/2009:

Exoneração do passivo da insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 10245/07.7TBMAI 39520

Tribunal da Comarca de Oliveira de Frades

Anúncio n.º 7277/2009:

Encerramento do processo de insolvência n.º 125/09.7TBOFR 39521

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 7278/2009:

Declaração de insolvência no processo n.º 2261/09.0TBPRD 39521

Anúncio n.º 7279/2009:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 2873/09.2TBPRD 39521

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel

Anúncio n.º 7280/2009:

Processo de insolvência n.º 1180/09.5TBPNF 39522

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 7281/2009:

Sentença a decretar a insolvência de Arnaldo Silva Ferreira no processo n.º 1134/09.1TJPRT 39522

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós

Anúncio n.º 7282/2009:

Citação e convocação de credores para a assembleia no processo de insolvência de pessoa colectiva n.º 1472/09.3TBPMS 39523

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz

Anúncio n.º 7283/2009:

Realização da assembleia de credores no processo de insolvência n.º 641/09.0 TBSCR. . . . 39523

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 7284/2009:

Insolvência n.º 2839/09.2TJVNF 39523

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 7285/2009:

Insolvência de pessoa colectiva — apresentação — n.º 709/09.3TYVNG. 39524

Anúncio n.º 7286/2009:

Prestação de contas de administrador (CIRE) — processo n.º 807/05.2TYVNG-F 39525

Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar

Anúncio n.º 7287/2009:

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º220/09.2TBVPA 39525

PARTE E

Universidade Aberta

Despacho (extracto) n.º 21697/2009:

Delegação no Professor Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, da presidência do júri das provas de agregação requeridas pelo Doutor Fernando Manuel Pestana da Costa. 39525

Despacho (extracto) n.º 21698/2009:

Anula-se o despacho n.º 16 878/2009, publicado no *Diário da República,* 2ª série, n.º 140, de 22 de Julho, a p. 28 914 39525

Despacho (extracto) n.º 21699/2009:

Revogação do artigo 14.º do regulamento publicado no do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 2003, em anexo ao despacho n.º 15 183/2003 (2.ª série) 39525

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 21700/2009:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro da Doutora Alexandra Maria Pinheiro Pelúcia 39526

Aviso (extracto) n.º 16909/2009:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas com a Doutora Maria Alexandra Núncio de Carvalho Ramos Fernandes 39526

Aviso (extracto) n.º 16910/2009:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas da Doutora Joana Estêvão de Matos . . 39526

Aviso (extracto) n.º 16911/2009:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas com o licenciado Mário Nuno Apolinário Gomes Farelo 39526

Aviso (extracto) n.º 16912/2009:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas com o Doutor Paulo Alexandre Marques Diogo. 39526

Aviso (extracto) n.º 16913/2009:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas com o Doutor Mário Jorge Rodrigues Pereira de França. 39526

Aviso (extracto) n.º 16914/2009:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas com o Mestre André Wemans 39526

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 21701/2009:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Manuela Maria Pereira dos Santos Alves Góis. 39527

Despacho (extracto) n.º 21702/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a licenciada Rita Jorge Holbeche Tinoco de Faria, como assistente convidada a 100% 39527

Despacho (extracto) n.º 21703/2009:

Concessão de equiparação a bolseiro ao Prof. Doutor Cândido Mendes Martins da Agra . . . 39527

Despacho (extracto) n.º 21704/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como professor auxiliar do Doutor Vítor Manuel da Costa Carvalho 39527

Despacho (extracto) n.º 21705/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como professora auxiliar da Doutora Joana Rita Pinho Resende 39527

Despacho (extracto) n.º 21706/2009:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, do Doutor Pedro Jorge Santos da Costa Eiras 39527

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extracto) n.º 21707/2009:

Contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como assistente convidado, de José Luís de Almeida 39527

Despacho (extracto) n.º 21708/2009:

Nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Elisa Gomes da Torre 39527

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho n.º 21709/2009:

Caracterização e plano de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, na ESS, deste Instituto 39528

PARTE F

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E. P. E.

Aviso n.º 21/2009/A:

Lista de classificação final concurso interno acesso, enfermeiros especialistas, área de reabilitação 39529

Aviso n.º 22/2009/A:

Lista de classificação final do concurso interno de acesso para enfermeiro especialista, área de saúde infantil e pediatria 39529

PARTE G

Hospitais da Universidade de Coimbra, E. P. E.

Despacho n.º 21710/2009:

Contratação em funções públicas 39529

PARTE H

Município de Albufeira

Aviso (extracto) n.º 16915/2009:

Lista unitária de classificação final do procedimento cuncursal para técnico superior 39530

Município de Almeirim

Aviso n.º 16916/2009:

Alteração da redacção do artigo 5.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Almeirim 39530

Município de Amares

Aviso n.º 16917/2009:

Discussão pública — alteração da operação de loteamento em Vasconcelos — Ferreiros — alvará n.º 06/2002 39530

Município de Barcelos

Aviso n.º 16918/2009:

Discussão pública — loteamento e obras de urbanização sitos em Monte de Baixo e Curros, Lugar de Crujães, da freguesia de Rio Côvo, S.ta Eulália — processo n.º 122006, em que é requerente António Barbosa Fernandes 39530

Município do Cartaxo

Deliberação (extracto) n.º 2723/2009:

Delibera, através da reunião de câmara de 21 de Agosto de 2009, proceder ao ajuste directo da modernização do parque escolar municipal — Centro Escolar de Pontével 39530

Município de Coruche

Aviso n.º 16919/2009:

VI alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação 39530

Município de Espinho

Aviso n.º 16920/2009:

Licença sem remuneração por onze meses, concedida ao trabalhador, Carlos Manuel Soares de Barros 39531

Aviso n.º 16921/2009:

Licença sem remuneração por onze meses do trabalhador Carlos, Alberto Couto Alves 39531

Município de Faro

Aviso n.º 16922/2009:

Discussão pública de alteração à operação de loteamento urbano situado na Rua de Júlio Dinis, em Montenegro, Faro — processo de obras n.º 1001/2007 39531

Aviso n.º 16923/2009:

Procedimento de atribuição de duas licenças de guarda-nocturno 39531

Aviso n.º 16924/2009:

Contratação de um técnico superior de 2.ª classe, Organização e Gestão — Bruno André Martins Jesus 39532

Declaração de rectificação n.º 2388/2009:

Rectifica o aviso n.º 15 265/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2009 39532

Município de Lisboa

Aviso n.º 16925/2009:

Regresso de licença sem vencimento de longa duração referente ao assistente operacional João Carlos Coelho Brôa 39532

Aviso n.º 16926/2009:

Regresso de licença sem vencimento de longa duração referente à Assistente Técnica Alice Maria Dias Fernandes Costa Alves 39532

Município de Mação

Aviso n.º 16927/2009:

Publicação da lista unitária referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para ocupação de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional (nadador-salvador) 39532

Município de Marco de Canaveses

Aviso (extracto) n.º 16928/2009:

Actualização da categoria de Jorge Filipe de Sousa Guedes, especialista de informática, grau 1, nível 2 39533

Município de Monforte

Aviso n.º 16929/2009:

Nomeação de Isaque Manuel Abrantes Pataco, como Comandante Operacional Municipal 39533

Município de Oeiras

Aviso n.º 16930/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um técnico superior de Psicopedagogia Curativa 39533

Declaração de rectificação n.º 2389/2009:

Rectifica o aviso n.º 9234/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 7 de Maio de 2009 39535

Declaração de rectificação n.º 2390/2009:

Rectifica o aviso n.º 9316/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009 39535

Declaração de rectificação n.º 2391/2009:

Rectifica o aviso n.º 10956/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 16 de Junho de 2009 39535

Declaração de rectificação n.º 2392/2009:

Rectifica o aviso n.º 9597/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93, de 14 de Maio de 2009 39535

Município de Paços de Ferreira

Deliberação n.º 2724/2009:

Medidas excepcionais de contratação pública estabelecidas no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, destinadas ao fornecimento de equipamento para o Centro Escolar de Ferreira — Paços de Ferreira/09 39536

Deliberação n.º 2725/2009:

Medidas excepcionais de contratação pública estabelecidas no n.º 2 do art. 1 do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, destinadas ao fornecimento de equipamento para o Centro Escolar de Sanfins — Paços de Ferreira/09 39536

Deliberação n.º 2726/2009:

Medidas excepcionais de contratação pública estabelecidas no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, destinadas ao fornecimento de equipamento para o Centro Escolar de Carvalhosa — Paços de Ferreira/09 39537

Município de Peniche

Declaração de rectificação n.º 2393/2009:

Rectifica o aviso n.º 16 037/2009, de procedimento concursal por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 14 de Setembro de 2009 39538

Município de Portimão

Aviso n.º 16931/2009:

Exoneração da Assistente Operacional, Amélia Patrícia Guerreiro da Silva 39538

Aviso n.º 16932/2009:

Exoneração da Assistente Operacional, Maria de Lurdes Silva Aleixo 39538

Aviso n.º 16933/2009:

Licenças sem vencimento de longa duração 39538

Aviso n.º 16934/2009:

Abertura de vários procedimentos concursais comuns por tempo indeterminado 39538

Aviso n.º 16935/2009:

Renovação de Comissões de Serviço — Cargos Dirigentes 39541

Aviso n.º 16936/2009:

Abertura de vários procedimentos concursais comuns por tempo indeterminado 39541

Aviso n.º 16937/2009:

Exoneração da Assistente Operacional, Albertina Gomes Duarte. 39544

Deliberação n.º 2727/2009:

Abertura de procedimento por Ajuste Directo para a elaboração de projectos da escola EB1 do Pontal 39544

Município de Santa Marta de Penaguião

Aviso n.º 16938/2009:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de cinco professores da actividade física e desportiva 39544

Aviso n.º 16939/2009:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de quatro professores de Música 39544

Aviso n.º 16940/2009:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de três professores de Inglês 39545

Município de Santarém

Aviso n.º 16941/2009:

Procedimentos concursais de contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, para preenchimento de dois postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal 39545

Aviso n.º 16942/2009:

Licença sem remuneração do trabalhador Pedro Miguel Vieira Pires 39546

Aviso n.º 16943/2009:

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de técnico superior (área de arqueologia), conforme caracterização no mapa de pessoal 39547

Município de São Brás de Alportel

Aviso n.º 16944/2009:

Procedimento concursal comum para ocupação de vários postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 39549

Município de Serpa

Aviso (extracto) n.º 16945/2009:

Aposentação de vários funcionários 39550

Município de Sesimbra

Declaração de rectificação n.º 2394/2009:

Declaração de rectificação ao aviso desta Câmara Municipal n.º 12 990/2009 39550

Declaração de rectificação n.º 2395/2009:

Declaração de rectificação ao aviso desta Câmara Municipal n.º 14 150/2009 39551

Município de Setúbal

Aviso n.º 16946/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional 39551

Município de Tarouca

Aviso n.º 16947/2009:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo de dois trolhas (assistente operacional), da carreira de assistente operacional, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca, M/F. 39553

Aviso n.º 16948/2009:

Lista unitária de Ordenação final do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior (Educação Musical), da carreira técnica superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca, M/F. 39553

Município de Torres Novas

Aviso n.º 16949/2009:

Discussão pública do processo n.º 484/09 em nome de Durval Colaço Dias e outra, Casais Castelos, freguesia de Riachos 39553

Município de Vila Pouca de Aguiar

Declaração de rectificação n.º 2396/2009:

Rectifica o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2009 39553

Freguesia de Fraião

Aviso n.º 16950/2009:

Cessação do procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior em regime de contrato por tempo indeterminado 39553

Freguesia de Portel

Aviso n.º 16951/2009:

Publicação de aviso de contratação do procedimento concursal para CTFP por tempo indeterminado — um assistente operacional (cantoneiro de limpeza). 39554

Aviso n.º 16952/2009:

Publicação do procedimento concursal para CTFP por tempo indeterminado — um assistente operacional (auxiliar administrativo) 39554

Freguesia de Póvoa de Santa Iria

Aviso n.º 16953/2009:

Torna pública a lista de classificação final homologada do procedimento concursal para a contratação de dois assistentes operacionais por tempo indeterminado 39554

Aviso n.º 16954/2009:

Torna pública a lista de classificação final do procedimento concursal para contratação de um técnico superior por tempo indeterminado 39554

Freguesia de Serra d'El-Rei

Aviso n.º 16955/2009:

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho conforme mapa de pessoal 39554

Freguesia de Vila Fria

Edital (extracto) n.º 996/2009:

Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Vila Fria, município de Felgueiras 39555

Serviços Municipalizados de Castelo Branco

Aviso n.º 16956/2009:

Alteração de júri de concurso 39555

PARTE I

Associação Santa Maria — Investigação e Desenvolvimento em Educação

Despacho n.º 21711/2009:

Publicação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Artística na Infância 39555

Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich

Despacho n.º 21712/2009:

Publicação do plano de estudos do Mestrado em Educação Especial — Intervenção Precoce, aprovado por despacho de 21 de Julho de 2009, pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de acordo com o estipulado nos n.º 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho 39557

Fidis Retail, Instituição Financeira de Crédito, S. A.

Balanço n.º 71/2009:

Publicação de contas semestrais 39558

ISCET — Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo

Aviso n.º 16957/2009:

Estatutos do Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo. 39559

Instituto Superior de Paços de Brandão — ISPAB

Despacho n.º 21713/2009:

Regulamento da candidatura através dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso, deste Instituto 39565

PARTE J1

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.:

Aviso n.º 16958/2009:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — director do gabinete jurídico 39569

Município de Lisboa

Aviso n.º 16959/2009:

Procedimentos concursais para provimento dos cargos de direcção intermédia do 1.º grau e do 2.º grau da Direcção Municipal de Finanças 39569

PARTE J3

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009:

Acordo colectivo de carreiras gerais 39570

PARTE B

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 21620/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, com as alterações subsequentes, nomeio, em comissão de serviço a licenciada em Direito Maria Alexandra de Alcobia e Sousa, para o cargo de Assessora do Provedor de Justiça, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2009.

10 de Setembro de 2009. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa*.

Nota curricular

Maria Alexandra de Alcobia e Sousa — natural de Lisboa (28 de Fevereiro de 1976).

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Exerceu advocacia, na Sociedade de Advogados Macedo Vitorino e Associados, trabalhando predominantemente nas seguintes áreas: Contencioso e Arbitragem; Energia; Imobiliário; Registo e Notariado; Bancárias; Contratos e Pareceres nos mais diversos ramos do Direito, Público e Privado, com planeamento de projectos e direcção, supervisão e formação das respectivas equipas.

Publicou *"A Constituição e o Poder de Prever — , e*m STUDIA IVRIDICA, 46, Colloquia 5 — Separata de *"20 anos da Constituição de 1976"* (Boletim da Faculdade de Direito, Coimbra Editora). Participou nas jornadas de *Coimbra 20 anos Constituição de 1976;* no Colóquio de *Direito Internacional/ Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;* e, no Colóquio *Discussão Pública do Anteprojecto de Lei Eleitoral para a Assembleia da República.* Assistente de imagem freelance (Vídeo/Fotografia) Em publicidade e cinema. Adquiriu no Instituto Gregoriano de Lisboa habilitação para leccionar no Ensino Secundário.

202339818

Despacho n.º 21621/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, com a redacção actualmente vigente, renovo a comissão de serviço da licenciada em Direito Isabel Maria Pinto Canto Fernandes de Paula, técnica jurista do mapa de pessoal da CP — Comboios de Portugal, E. P. E., para o cargo de Assessora do Provedor de Justiça, com efeitos a partir da data do presente despacho.

11 de Setembro de 2009. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa.*

Nota curricular

Isabel Maria Pinto Canto Fernandes de Paula — natural da Parede, Cascais (7.06.1965).

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1989), com pós-graduação concluída em Gestão Geral de Empresas pelo Instituto Superior de Gestão (1989).

Assessora do Provedor de Justiça, em comissão de serviço, na Área 1, desde 21.03.1995, e em acumulação na área 2 (1995/1997) Com especialização nas seguintes áreas do Direito Administrativo Especial: Edificação e Urbanização, Obras Públicas, Instrumentos de Gestão Territorial, Domínio Público e Regimes Territoriais Especiais. Dirigiu e participou em inspecções, inquéritos e averiguações também na área dos Serviços Prisionais. Substituição do coordenador nas suas faltas e impedimentos.

Advogada (1990/1995) Contratada pela CP — Comboios de Portugal, E. P. E., incumbida de consulta jurídica e patrocínio judiciário.

Publicação de trabalhos científicos na área do Direito Administrativo.

Frequência de cursos, acções de formação profissional, seminários e colóquios relativos ao Direito Administrativo, ao Direito Constitucional, ao Direito do Ambiente, do Urbanismo e do Ordenamento do Território.

202339153

Despacho n.º 21622/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, com a redacção actualmente vigente, renovo a comissão de serviço da licenciada em Direito Cristina Amélia Moura e Sá Costa Monteiro Varela, para o cargo de assessora do Provedor de Justiça, com efeitos a partir da data do presente despacho.

11 de Setembro de 2009. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa.*

Nota curricular

Cristina Amélia Moura e Sá Costa Monteiro Varela — natural do Porto (16.09.1970).

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1993), com pós-graduação concluída em Ciências Jurídico — Públicas pela Universidade Católica Portuguesa e em conclusão do curso de Pós-Graduação em Direito do Ordenamento do Território, do Urbanismo e do Turismo na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2008/09).

Assessora do Provedor de Justiça, em comissão de serviço, na Área 1, desde 23.10.2003, com especialização nas seguintes áreas do Direito Administrativo Especial: Edificação, Ruído, Obras Públicas, Expropriações por Utilidade Pública, Servidões Administrativas e Domínio Público. Experiência em questões de Direito Constitucional e Direito Comunitário. Participou em inspecções, inquéritos e averiguações também na área dos Serviços Prisionais e da Polícia de Segurança Pública e da Guarda Nacional Republicana.

Prestação de serviços de assessoria jurídica na Alta Autoridade para a Comunicação Social (2003). Inspectora Superior Principal da Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça (2000/2003). Assessora do Provedor de Justiça, em comissão de serviço, na Área 5 com especialização nas seguintes áreas: Direito Penitenciário, Direito dos Estrangeiros, Registos e Notariado, Direito Judiciário(1994/2000). Advogada estagiária em A. M. Pereira, Sáragga Leal, O. Martins, Júdice e Associados (1993/94).

Publicação de trabalhos científicos na área do Direito Penitenciário e do Direito Administrativo.

Funções de representação da Provedoria de Justiça ao nível interno e internacional.

Frequência de cursos, acções de formação profissional, seminários e colóquios relativos ao Direito Administrativo, ao Direito Constitucional, ao Direito do Ambiente, do Urbanismo e do Ordenamento do Território.

202339089

Despacho n.º 21623/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, com a redacção actualmente vigente, renovo a comissão de serviço do licenciado em Direito José Luís Fernandes da Cunha, para o cargo de Assessor do Provedor de Justiça, com efeitos a partir da data do presente despacho.

11 de Setembro de 2009. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa.*

Nota curricular

José Luís Fernandes da Cunha — natural de Lisboa (27.07.1969).

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1993), com pós-graduação concluída em Direito do Urbanismo, do Ambiente e do Ordenamento do Território, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — CEDOUA (1995).

Assessor do Provedor de Justiça, em comissão de serviço, na Área 1, desde 18.06.2001, com especialização nas seguintes áreas do Direito Administrativo Especial: Edificação e Urbanização, Obras Públicas, Instrumentos de Gestão Territorial, Avaliação do Impacto Ambiental e Conservação da Natureza. Experiência em questões de Direito Comunitário. Participou em inspecções, inquéritos e averiguações próprios do conteúdo funcional.

Advogado com experiência de Direito Administrativo, em especial, na área dos Contratos Administrativos, Direito do Urbanismo e Direito do Ambiente (1996/2001), com colaboração nos trabalhos preparatórios de medidas legislativas e regulamentares sobre recursos hídricos (2001/02).

Docente convidado em cursos de Mestrado do Território do Instituto Superior Técnico (2005/07).

Prestação credenciada de serviços de formação profissional, de concepção e coordenação de acções de formação profissional em matérias da sua especialização profissional, desde 1996.

Autor de trabalhos científicos na área do Direito do Ambiente e do Direito do Ordenamento do Território.

Membro da Direcção da *Ad Urbem* — Associação para o Desenvolvimento do Direito do Urbanismo e da Construção.

Frequência de cursos, acções de formação profissional, seminários e colóquios relativos à Mediação, Arbitragem e Outros Meios Alternativos de Resolução de Conflitos, e ao Direito Administrativo, ao Direito Constitucional, ao Direito do Ambiente, do Urbanismo e do Ordenamento do Território.

202339112

Despacho n.º 21624/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, com a redacção actualmente vigente, renovo a comissão de serviço da licenciada em Direito Maria Belo Ravara Possolo, técnica superior especialista do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Comunicações, para o cargo de assessora do Provedor de Justiça, com efeitos a partir da data do presente despacho.

11 de Setembro de 2009. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa.*

Nota curricular

Maria Belo Ravara Possolo — natural de Lisboa (17.12.1966).

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa com a classificação média final de 15 valores (1989) e com pós-graduação em Direito da Comunicação pelo Instituto Jurídico da Comunicação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Advogada (1991/92).

Técnica Superior Especialista na Direcção-Geral de Regulamentação do Instituto das Comunicações de Portugal (Anacom) Onde que ingressou em 1.07.1991.

Exerceu funções docentes na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1990/92) e na Universidade Internacional (1992/94).

Assessora do Provedor de Justiça, em comissão de serviço, na Área 1, desde 10.01.1994, com especialização nas seguintes áreas do Direito Administrativo Especial: Domínio Público, Ruído, Águas, Qualidade do Ar, Solos, Avaliação do Impacto Ambiental, Conservação da Natureza, Turismo, Urbanismo, Património Cultural e Direito Agrário. Experiência em questões de Direito Constitucional, Direito Comunitário e Direito Civil (arrendamento e direitos reais). Coadjuvação e substituição do coordenador nas suas faltas e impedimentos deste. Colaboradora jurídica especializada no Gabinete do Provedor de Justiça desde 17.12.1993. Dirigiu e participou em inspecções, inquéritos e averiguações também na área dos Serviços Prisionais e da Polícia de Segurança Pública e da Guarda Nacional Republicana.

Autora de trabalhos científicos publicados na área do Direito Administrativo Geral, do Domínio Público e do Direito do Património Cultural.

Funções de representação da Provedoria de Justiça ao nível interno e internacional.

Frequência de cursos, acções de formação profissional, seminários e colóquios relativos ao Direito Administrativo, ao Direito Constitucional, ao Direito do Ambiente, do Urbanismo e do Ordenamento do Território.

202339129

Despacho n.º 21625/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, com a redacção actualmente vigente, renovo a comissão de serviço do licenciado em Direito Miguel José Dias Baião dos Santos Martinho, para o cargo de assessor do Provedor de Justiça, com efeitos a partir da data do presente despacho.

11 de Setembro de 2009. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa.*

Nota curricular

Miguel José Dias Baião dos Santos Martinho — natural de Lisboa (9-04-1984).

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa com a classificação média final de 16 valores (2007), concluiu a fase lectiva do curso de Mestrado em Ciências Jurídico Políticas com a classificação média final de 17 valores (2008).

Assessor do Provedor de Justiça, em comissão de serviço, na Área 1, desde 8.10.2007, com especialização nas seguintes áreas do Direito Administrativo Especial: Edificação e Urbanização, Instrumentos de Gestão Territorial, Ruído, Regimes Territoriais Especiais. Experiência em questões de Direito Constitucional e de Direito Comunitário. Participou em inspecções, inquéritos e averiguações próprios do conteúdo funcional.

Frequência de cursos, acções de formação profissional, seminários e colóquios relativos ao Direito Administrativo, ao Direito Constitucional, ao Direito do Ambiente, do Urbanismo e do Ordenamento do Território.

202339137

Despacho n.º 21626/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, com a redacção actualmente vigente, renovo a comissão de serviço do licenciado em Direito António Manuel Gomes da Silva, técnico superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, para o cargo de Assessor do Provedor de Justiça, com efeitos a partir da data do presente despacho.

11 de Setembro de 2009. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa.*

Nota Curricular

António Manuel Gomes da Silva — natural de Sines (26.05.1959).

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1980/1985). É Técnico Superior de 2.ª classe da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, do Ministério da Solidariedade Social, desempenhando, em comissão de serviço, desde 16 de Fevereiro de 2000, as funções de assessor do Provedor de Justiça.

Em Outubro de 1988 concluiu o estágio de advocacia e entre 15.05.1987 e 04.05.1988 efectuou um Estágio de Aperfeiçoamento Profissional no Departamento de Gestão de Recursos Humanos/Divisão de Estudos, da Câmara Municipal de Lisboa. De 1988 a 1991 desempenhou funções de técnico superior no Departamento de Gestão de Recursos Humanos/Divisão de Estudos da Câmara Municipal de Lisboa e no Gabinete Técnico Jurídico do Serviço de Administração e Função Pública do Governo de Macau. Em 23.10.1991 foi nomeado Chefe do Departamento de Gestão e Planeamento da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, funções que desempenhou até 15.12.1995, data em que foi nomeado Chefe de Gabinete do Alto Comissário Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa de Macau, cargo em que se manteve até 19.12.1999.

202339664

Despacho n.º 21627/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, com a redacção actualmente vigente, renovo a comissão de serviço do licenciado em Direito António Manuel Duarte Magalhães, para o cargo de Assessor do Provedor de Justiça, com efeitos a partir da data do presente despacho.

11 de Setembro de 2009. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa.*

Nota curricular

António Manuel Duarte Magalhães — natural de Viseu (22.02.1967).

Habilitações académicas e profissionais: Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; Advogado (exercício da actividade suspenso por iniciativa do próprio); *"First Certificate in English"*, pela *"University of Cambridge"*.

Experiência profissional: De Março de 2008 até à data, Assessor do Provedor de Justiça; De Janeiro de 1992 a Julho de 2005, desempenho de funções na KPMG & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A., tendo alcançado a categoria profissional de Chefe de Departamento (*"Senior Manager"*) De Consultoria Contabilístico-Fiscal.

202339778

Despacho n.º 21628/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, com a redacção actualmente vigente, renovo a comissão de serviço do licenciado em Direito André Barata Nunes da Silva Barata, para o cargo de Assessor do Provedor de Justiça, com efeitos a partir da data do presente despacho.

11 de Setembro de 2009. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa*.

Nota curricular

André Barata Nunes da Silva Barata — natural de Luanda (19.04.1972).

Licenciado em Direito pela Universidade Internacional, em Julho de 2005, e pós-graduado em Direito Fiscal pela Faculdade de Direito

de Lisboa, em Setembro de 2003. Desde Janeiro de 1999, assessor do Provedor de Justiça, em regime de comissão de serviço. Entre Fevereiro de 1998 e Dezembro de 1998, colaborador jurídico especializado do Gabinete do Provedor de Justiça. Nos anos lectivos de 1999/2000 a 2001/2002, docente do I.E.S.C. — Instituto de Estudos Superiores de Contabilidade, no âmbito da Licenciatura em Contabilidade e Administração. Em 2003 e 2004, responsável pelo módulo "A resolução de conflitos de consumo" no âmbito do curso "Os direitos dos consumidores", realizado na Ordem dos Advogados. Jurista no Gabinete de Apoio ao Consumidor criado no âmbito da "Exposição Internacional de Lisboa — EXPO 98", realizada entre Maio e Setembro de 1998. De Novembro de 1997 a Agosto de 1998, jurista no Departamento de Estudos e Apoio ao Consumidor da DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor. De Setembro de 1996 a Novembro de 1997, integrou a Direcção de Serviços de Recursos Humanos da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado. Em 1998, conclusão do estágio de advocacia iniciado em 1996, na Sociedade de Advogados Pedroso de Lima, Mouzinho Craveiro & Associados.

202339729

Despacho n.º 21629/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, com a redacção actualmente vigente, renovo a comissão de serviço da mestre em Direito Mariana Paulina Horta Vargas, técnica de administração tributária de nível 1 da Direcção-Geral dos Impostos, para o cargo de Assessora do Provedor de Justiça, com efeitos a partir da data do presente despacho.

11 de Setembro de 2009. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa*.

Nota curricular

Mariana Paulina Horta Vargas — natural da freguesia de S. Matias, concelho e distrito de Beja (28.07.1955).

Mestre em Direito pela Universidade Católica Portuguesa (Lisboa, 2002) — menção de Ciências Jurídico Económicas). Técnica de Administração Tributária Nível 1, da Direcção-Geral dos Impostos (desde 1982), na situação de licença sem vencimento de longa duração. Assessora do Provedor de Justiça (Assuntos económicos e financeiros; fiscalidade; fundos europeus; responsabilidade civil; jogo, contratação pública e direitos dos consumidores), desde Novembro de 2001. Funções docentes: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2000/2001 a 2004/2005 — Economia Política); Universidade Moderna — Lisboa (2004/2005 a 2006/2007 — Direito Fiscal I, Direito Fiscal II e Finanças Públicas); Universidade Moderna — Beja (1995/1996 a 2001/2002 — Direito Fiscal I, Direito Fiscal II e Finanças Públicas, entre outras); módulo de "Introdução ao Direito Fiscal — Constituição Fiscal e lei Geral Tributária" — curso de pós-graduação em Fiscalidade da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja (2005); formadora do Centro de Formação da DGCI (1999 e 2000).

202339518

Despacho n.º 21630/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, com a redacção actualmente vigente, renovo a comissão de serviço da licenciada em Direito Maria Manuela Lopes de Brito Saraiva Barreto, técnica superior do mapa de pessoal do Supremo Tribunal Administrativo, para o cargo de Assessora do Provedor de Justiça, com efeitos a partir da data do presente despacho.

11 de Setembro de 2009. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa*.

Nota curricular

Maria Manuela Lopes de Brito Saraiva Barreto — natural de Moçambique (24.06.1961).

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e com pós-graduação em Estudos Europeus pelo Instituto Europeu da mesma Faculdade.

Técnica Superior do Supremo Tribunal Administrativo (Div. de Documentação e Informação Jurídica), onde ingressou em Dezembro de 1989.

Assessora do Provedor de Justiça, em comissão de serviço, na Área 1, desde Fevereiro de 1998, com especialização em áreas do Direito Administrativo Especial (Domínio Público, Ambiente e Recursos Naturais, Caça e Pesca). Participou em inspecções, inquéritos e averiguações próprios do conteúdo funcional.

Colaboradora jurídica especializada do Gabinete do Provedor de Justiça (1997/98). Assessora do Secretário de Estado do Ensino Superior (1992/95) E Assessora do Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior (1992). Destacada para o Gabinete do Ministro da Justiça como membro da equipa do "Programa Cidadão e Justiça" (1990/92). Prestação de serviços jurídicos, em contrato de avença, na Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores (1988/89). Consultora jurídica em grupo empresarial (Recursos Humanos e Direito do Trabalho — 1988/89). Leccionou no ensino secundário nas disciplinas de Direito, Relações Públicas, Documentação e Legislação Comercial (1986/87) e exerceu advocacia até 1989.

Trabalhos publicados nas áreas do Direito Administrativo e do Direito do Ambiente, entre outros.

Frequência de cursos, acções de formação profissional, seminários e colóquios relativos ao Direito Administrativo e ao Contencioso Administrativo, ao Direito Constitucional, ao Direito Contra-Ordenacional e ao Direito do Ambiente, do Urbanismo e do Ordenamento do Território.

202339145

Despacho n.º 21631/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, com a redacção actualmente vigente, renovo a comissão de serviço da licenciada em Direito Carla Maria Vicente, técnica superior do mapa de pessoal do Gabinete de Documentação e Direito Comparado da Procuradoria-Geral da República, para o cargo de Assessora do Provedor de Justiça, com efeitos a partir da data do presente despacho.

11 de Setembro de 2009. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa*.

Nota curricular

Carla Maria Vicente — natural de Vendas Novas (21.06.1969).

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra com a informação final de Bom (1992), concluiu na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em que exerceu funções docentes (1997/99), os cursos de pós-graduação em Estudos Europeus (1993), de Ciências Político-Administrativas (1997) e a fase lectiva do curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Comunitárias com a classificação média final de 17 valores (2000).

Assessora do Provedor de Justiça, em comissão de serviço, na Área 1, desde 17.12.2001, com especialização nas seguintes áreas do Direito Administrativo Especial: Edificação e Urbanização, Obras Públicas, Instrumentos de Gestão Territorial, Avaliação do Impacto Ambiental e Conservação da Natureza, Segurança Ambiental, Regimes Territoriais Especiais, Expropriações por Utilidade Pública, Servidões Administrativas e Património Cultural. Experiência em questões de Direito Constitucional, Direitos do Homem e sua Protecção pelo Conselho da Europa e de Direito Comunitário. Participou em inspecções, inquéritos e averiguações próprios do conteúdo funcional.

Jurista com desempenho de funções na área de Direitos Humanos do Gabinete de Documentação e Direito Comparado da Procuradoria-Geral da República (2001), na Câmara Municipal de Lisboa, integrada na Direcção Municipal de Gestão do Imobiliário (1996/2001), como vogal da Comissão de Avaliação do 7.º Bairro Fiscal de Lisboa (1998/2001) e no Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça (1995/96).

Formadora certificada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (2001).

Autora de artigos e monografias científicos publicados.

Frequência de cursos, acções de formação profissional, seminários e colóquios sobre Direito Comunitário, Direito do Ambiente, do Urbanismo e do Ordenamento do Território, Direito da Função Pública, Direito Penal, Direito Financeiro e Direito Bancário.

202339178

Despacho n.º 21632/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, com a redacção actualmente vigente, renovo a comissão de serviço da licenciada em Direito Ana Maria Lourenço da Cruz, para o cargo de Assessora do Provedor de Justiça, com efeitos a partir da data do presente despacho.

11 de Setembro de 2009. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa*.

Nota Curricular

Ana Maria Lourenço da Cruz — natural de Lisboa (26.08.1964).

Licenciada em Direito (1983-1988) pela Faculdade de Direito de Lisboa.

Detém duas Pós-graduações, respectivamente, em Estudos Europeus pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa e em

Direito da Concorrência e da Regulação (2003-2004) pela Faculdade de Direito de Lisboa.

Desde Abril de 2005 — Assessora do Provedor de Justiça para os Assuntos económicos e financeiros, fiscalidade e fundos europeus. Junho de 2003/Abril de 2005 — Jurista no Gabinete Municipal de Auditoria da Câmara Municipal de Oeiras; Agosto de 2000/Junho de 2003 — Inspectora Superior Principal na Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça; 1994/2000 — Assessora do Provedor de Justiça para os Assuntos económicos e financeiros, fiscalidade e fundos europeus. 1992-1993 — Jornalista do *Diário Económico* para a área da União Europeia; 1990-1992 — Estágio de advocacia concluído e um ano de prática de advocacia (inscrição na Ordem dos Advogados suspensa a pedido).

Participação na obra colectiva XX Aniversário da Provedoria de Justiça (1995) com o artigo «Reprivatizações — Limites à participação de Entidades estrangeiras, residentes ou com sede da União Europeia».

202339486

Despacho n.º 21633/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, com a redacção actualmente vigente, renovo a comissão de serviço da licenciada em Direito Ana Lúcia Guerreiro Pereira dos Reis Santos, para o cargo de Assessora do Provedor de Justiça, com efeitos a partir da data do presente despacho.

11 de Setembro de 2009. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa.*

Nota curricular

Ana Lúcia Guerreiro Pereira dos Reis Santos — natural de Alcochete (25-04-1975).

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em Julho de 1998, com a média final de 15 valores (16 valores na vertente jus-privada).

Concluiu estágio de advocacia na Ordem dos Advogados em Julho de 2000, com especial incidência nas áreas de Direito Civil, Direito Comercial e Direito Penal;

Adquiriu o nível B1.2 de alemão no Goethe-Institut (Fevereiro de 2005).

Desde 1 de Agosto de 2000 exerce funções, em regime de comissão de serviço, como assessora do Provedor de Justiça na área dos Assuntos Económicos e Financeiros, Fiscalidade, Fundos Europeus, Responsabilidade Civil, Jogo, Contratação Pública e Direitos dos Consumidores.

Entre Outubro de 1998 e Julho de 2000 desempenhou funções como monitora da disciplina de Direito Processual Civil I na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Formação mais relevante: Cursos sobre Responsabilidade Civil Extracontratual dos Poderes Públicos (Maio de 2009), Direito das Contra-Ordenações (Março 2009), Política Agrícola Comum (Outubro de 2001), Cláusulas Contratuais Gerais (Julho 2000); Direito Bancário (1997) E Direito dos Valores Mobiliários (1997).

202339591

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho Superior de Estatística

Deliberação n.º 2717/2009

8.ª (2008) deliberação da Secção Permanente de Coordenação Estatística

Revisão da tipologia de áreas urbanas

Nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio, constituem competências do Conselho Superior de Estatística (CSE):

> «Aprovar instrumentos técnicos de coordenação estatística, de aplicação obrigatória na produção de estatísticas oficiais, e promover o respectivo conhecimento, publicitação e utilização;
>
> Formular recomendações no âmbito da definição de metodologias, conceitos e nomenclaturas estatísticas para o aproveitamento de actos administrativos para *a* produção de estatísticas oficiais e zelar pela sua aplicação.»

A 344.ª deliberação do CSE, aprovada pela Secção Permanente de Estatísticas de Base Territorial em 9 de Janeiro de 2008, no sentido de ser revista a tipologia de áreas urbanas aprovada pelo CSE para fins estatísticos em 1998, para o continente, e em 2000, para as Regiões Autónomas, deu origem à constituição de uma Sessão Restrita.

Para a prossecução do seu mandato, a Sessão Restrita aprovou um plano de acção, delimitando o âmbito da análise a desenvolver e a respectiva calendarização.

Conforme orientação da Secção Permanente, foi proposta uma metodologia que permite distinguir no território nacional unidades homogéneas que reflictam, através de critérios objectivos, diferentes graus de urbanização do território para diferentes escalas territoriais.

Os trabalhos desta Sessão Restrita desenvolveram-se desde Março de 2008, com a realização de quatro reuniões, tendo sido produzido pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) um relatório de progresso em Julho de 2008.

Considerando a 1.ª recomendação da Secção Permanente de Estatísticas de Base Territorial, no sentido desta tipologia ser aprovada pela Secção Permanente de Coordenação Estatística (SPCE);

Considerando terem sido cumpridos os procedimentos definidos no plano de acções da SPCE no que respeita à operacionalização das deliberações relacionadas com nomenclaturas e classificações:

A Secção Permanente de Coordenação Estatística, nos termos das suas competências [alíneas *i*) e *h*) *d*o n.º 2 do anexo B da 2.ª (2008) deliberação do CSE] e dos procedimentos previstos no artigo 24.º do Regulamento Interno do Conselho, delibera aprovar a nova versão da tipologia de áreas urbanas.

A Secção considera, ainda, que deve ser destacado o empenhado nível de participação das entidades envolvidas nas várias fases do processo e a qualidade do trabalho de enquadramento e integração final realizado pelo Instituto Nacional de Estatística.

A nova versão da tipologia de áreas urbanas ficará disponível no Portal de Estatísticas Oficiais, em www.ine.pt.

6 de Agosto de 2009. — O Presidente da Secção, *João Cadete de Matos*. — A Secretária do Conselho, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento.*

202338173

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Despacho (extracto) n.º 21634/2009

Nos termos constantes dos números 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e aceitando os fundamentos apresentados pelo júri na acta final que integra o procedimento concursal, homologada por Despacho de 30 de Julho de 2009 do Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., é nomeado para o cargo de Direcção Intermédia do 2.º grau do Gabinete Jurídico e de Auditoria, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado José Manuel Chabert Vicente da Silva.

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro é autorizado o exercício da actividade de docência no ensino superior.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2009 e fundamenta-se nos conhecimentos e experiência do ora nomeado, que

se evidenciam na nota curricular, em anexo, em conformidade com o disposto no n.º 10 do artigo 21.º do citado diploma.

21 de Setembro de 2009 — O Vice-Presidente, *José Eduardo Fanha Vieira.*

Nota Curricular

Nome

José Manuel Chabert Vicente da Silva

Formação Académica

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 1975

Funções desempenhadas

Desde 2006 — Consultor jurídico no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, tendo sido responsável pela preparação da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, que aprova a lei de Bases da Actividade Física e do Desporto e pelo projecto de diploma sobre o regime jurídico das federações desportivas;

De 2000 a 2004 — Secretário da Comissão Executiva do Instituto de Investigação Cientifica Tropical — cargo equiparado a Director de Serviços;

De 2000 a 2001 — Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional, tendo sido responsável pela preparação do projecto de diploma que viria a ser transformado na Lei Orgânica n.º 4/2001, de 30 de Agosto, relativa ao exercício dos direitos fundamentais pelos militares, tendo sido, ainda, responsável pelos projectos de diploma que vieram a instituir a Autoridade Marítima Nacional;

De 1997 a 1999 — Director do Centro de Estudos e Formação Desportiva, em comissão de serviço — cargo legalmente equiparado a director-geral;

De 1996 a 1997 — Vice-Presidente do Instituto do Desporto, em comissão de serviço;

De 1994 a 1996 — Secretário do Instituto de Medicina Legal de Lisboa, em comissão de serviço — cargo equiparado a Director de Serviços;

Desde 1976 — Jurista na Administração Pública Central Desportiva.

Outros cargos exercidos

Membro eleito do Bureau do Comité Director para o Desenvolvimento do Desporto do Conselho da Europa;

Membro do Conselho de Administração do Clearing House, em representação de Portugal

Experiência Profissional

Funções de apoio jurídico, na área do desporto, exercidas em território internacional:

1989 — Moçambique — Por solicitação do então Ministro da Juventude e Desportos, José Júlio de Andrade, deslocou-se a Moçambique para preparar a revisão da lei-quadro do desporto de Mpçambique;

1988 — Macau — Por solicitação do então membro do Governo, Eng.º Murteira Nabo, elaborou a lei-quadro do desporto de Macau

1987 — Macau — Por solicitação do então membro do Governo, Eng.º Mário Cordeiro, prestou apoio jurídico na reestruturação dos serviços do desporto, de que resultou a nova Lei Orgânica desses serviços

Participação em diversos Colóquios, em território internacional, designadamente:

Maastricht — Colóquio de Direito Europeu subordinado ao tema "O Desporto e o Direito", organizado pela Faculdade de Direito da Universidade de Limburgo, sob os auspícios do Conselho da Europa;

Montpellier — Colóquio organizado pela Secretaria de Estado dos Desportos francesa, subordinado ao tema "A Europa de 1993: numa oportunidade para o Desporto". Dirigiu, conjuntamente com o Prof. Dr. Jean-Pierre Karaqillo, uma mesa-redonda sobre a livre circulação de praticantes profissionais;

Madrid — I Jornadas Hispano Portuguesas de Direito Desportivo, organizadas pela Associação Espanhola de Direito Desportivo, com o patrocínio do Conselho Superior de Desporto espanhol;

Estrasburgo — Seminário sobre legislação em matéria de desporto;

Atenas — 1.º Congresso Internacional de Direito Desportivo, sob a égide do Centro Helénico de Investigação de Direito Desportivo e do Instituto do Direito Desportivo.

Participação em reuniões oficiais, em território internacional, designadamente:

Cidade do México — V Assembleia Geral do Conselho Ibero-Americano do Desporto:

Estrasburgo — Reunião do Bureau do CDDS do Conselho da Europa;

Helsínquia — Reuniões informais dos directores do Desporto e dos Ministros do Desporto da União Europeia

Participação em comissões e grupos de trabalho

Conselho Nacional Anti-Dopagem;

Comissão para o Desenvolvimento da lei de Bases do Sistema Desportivo;

Grupo de Trabalho para o Desporto Profissional.

Trabalho e artigos publicados no âmbito do Direito Desportivo (Extracto)

A lei de Bases do Sistema Desportivo no contexto europeu e internacional, in Revista do Ministério Público, n.os 35 e 36, Julho/Dezembro de 1988;

Conceito e regime das federações multidesportivas, in Revista Sub júdice, n.º 8, Jan-Março de 1994;

As sociedades desportivas, in Revista Jurídica da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, n.º 22, Março 1998.

Funções Docentes

Docente convidado da Universidade Lusíada, leccionando a cadeira de Direito Institucional Desportivo, no âmbito de um curso de pós-graduação;

Docente convidado da Universidade Independente, leccionando a cadeira de Direito das Sociedades Anónimas Desportivas, no âmbito do curso de pós-graduação em Direito e Economia do Desporto;

Docente convidado da Universidade Autónoma de Lisboa, no âmbito de um curso de pós-graduação sobre "Jornalismo Desportivo";

Docente do Instituto Politécnico de Santarém (Escola Superior de Desporto de Rio Maior), leccionando a cadeira de Direito do Desporto, aos alunos dos 1.º e 2.º anos da Licenciatura em Gestão de Organizações Desportivas.

202336261

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 625/2009

Ao cessar as suas funções de adjunto do meu Gabinete, é-me grato louvar o conselheiro de embaixada Dr. Paulo Jorge Lopes Lourenço pela elevada competência, dedicação e lealdade com que colaborou comigo desde Julho de 2006. Dotado de notáveis aptidões profissionais e pessoais, sobejamente reconhecidas, e de um apurado sentido do dever, o Dr. Paulo Lourenço ocupou-se ao longo de mais de três anos de matérias de grande relevo e sensibilidade para a política externa portuguesa, num período de particular exigência e complexidade. Com o seu profundo conhecimento das questões que lhe foram confiadas, a sua permanente disponibilidade e uma invulgar capacidade de relacionamento, nos planos interno e externo, deu um contributo valioso para o trabalho realizado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros. Muito me apraz, assim, assinalar as qualidades exibidas pelo Dr. Paulo Lourenço, que são garantia de uma bem sucedida carreira ao serviço da diplomacia portuguesa e do interesse nacional.

21 de Setembro de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

202334552

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 883/2009

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o capitão-tenente M (25389), Fernando Manuel Oliveira Té Cavaleiro Ângelo, para o cargo «NAA 00100 — *Chief Africa Section*», no *Intelligence Fusion Center (IFC)*, em Molesworth, Reino Unido.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

202338319

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 16857/2009

Por despacho de 14/09/2009 da Subdirectora-Geral por delegação de competências do Director Geral dos Impostos, foi autorizado o regresso ao serviço nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, do técnico de administração tributário adjunto nível 3 Carlos Alberto Abranches dos Reis Neves, em posto de trabalho não ocupado do serviço de finanças de Oeiras 1, com efeitos a 1 de Outubro de 2009.

18 de Setembro de 2009. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

202334714

Aviso (extracto) n.º 16858/2009

Por despacho de 14/09/2009 da Subdirectora-Geral por delegação de competências do Director Geral dos Impostos, foi autorizado o regresso ao serviço nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, a assistente operacional Mariana Vieira da Silva de Gouveia, em posto de trabalho não ocupado do serviço de finanças de Almada 1, com efeitos a 1 de Outubro de 2009

18 de Setembro de 2009. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

202335184

Aviso (extracto) n.º 16859/2009

Por despacho de 14/09/2009 da Subdirectora-Geral por delegação de competências do Director Geral dos Impostos, foi autorizado o regresso ao serviço nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, ao técnico de administração tributário adjunto nível 2 Gabriel Cupertino Osório de Barros, em posto de trabalho não ocupado do serviço de finanças de Lisboa 11, com efeitos a 15 de Outubro de 2009.

18 de Setembro de 2009. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

202335062

Aviso (extracto) n.º 16860/2009

Por despacho de 14/09/2009 da Subdirectora-Geral por delegação de competências do Director Geral dos Impostos, foi autorizado o regresso ao serviço nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, do técnico de administração tributário adjunto nível 3 Manuel Teago de Gouveia, em posto de trabalho não ocupado do serviço de finanças de Almada 2, com efeitos a 1 de Outubro de 2009

18 de Setembro de 2009. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

202334958

Aviso (extracto) n.º 16861/2009

Por despacho de 14/09/2009 da Subdirectora-Geral por delegação de competências do Director Geral dos Impostos, foi autorizado o regresso ao serviço nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, da técnica de administração tributária adjunta nível 2 Maria Natália Oliveira Marques dos Santos, em posto de trabalho não ocupado do serviço de finanças de Ourém, com efeitos a 1 de Outubro de 2009.

18 de Setembro de 2009. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

202335021

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Édito n.º 516/2009

Anuncia-se, em observância do Decreto-Lei n.º 24432 — § 1 do artº. 2.º de 28 de Agosto de 1934, haverem requerido o pagamento de créditos por falecimento de beneficiários os seguintes interessados:

Maria de Deus Pinto Cardoso, por óbito de Fernando Guedes Pinto Cardoso, ocorrido em 08 de Setembro de 2007 (processo n.º 19/2008);

Maria Júlia Ferreira, por óbito de Joaquim de Jesus Bastos, ocorrido em 29 de Dezembro de 2008 (processo n.º 61/2009);

Francisco Martins Guia, por óbito de Joaquim Martins Guia, ocorrido em 10 de Fevereiro de 2009 (processo n.º 84/2009);

Maria Fernanda Barros de Oliveira, por óbito de António Pereira Soares, ocorrido em 08 de Março de 2009 (processo n.º 88/2009);

Ângela da Silva Loureira Oliveira, por óbito de José Martins de Oliveira, ocorrido em 23 de Março de 2009 (processo n.º 96/2009);

Jaime Joaquim Tavares Pinheiro, por óbito de Maria de Lurdes Semedo Tavares, ocorrido em 31 de Março de 2009 (processo n.º 111/2009);

Maria Manuela Lopes, por óbito de Ilda dos Prazeres Cardoso, ocorrido em 06 de Maio de 2009 (processo n.º 116/2009);

Virgínio Augusto de Almeida, por óbito de Ilda de Almeida Frederico, ocorrido em 21 de Dezembro de 2008 (processo n.º 121/2009);

Maria Palmira Ferreira Mendes Sério, por óbito de João da Silva Sério, ocorrido em 17 de Janeiro de 2009 (processo n.º 125/2009);

Maria Manuela Rosa Diniz Silva, por óbito de Maria de Lurdes Maia, ocorrido em 11 de Maio de 2009 (processo n.º 126/2009);

Joana Rodrigues Borrego, por óbito de António Brazão da Trindade, ocorrido em 20 de Janeiro de 2009 (processo n.º 127/2009);

Olívia Augusta dos Reis Cardoso Neves de Andrade Fernandes, por óbito de Ortense Vieira dos Reis Cardoso Neves, ocorrido em 26 de Maio de 2009 (processo n.º 128/2009);

Rosalina Ferreira Maciel Lima, por óbito de José Amorim Pires Lima, ocorrido em 22 de Março de 2009 (processo n.º 129/2009);

Ana Maria Ramos do Nascimento Cardoso Vieira Pedro, por óbito de Luísa Maria Ramos Cardoso, ocorrido em 11 de Fevereiro de 2009 (processo n.º 131/2009);

Maria Teresa Fernandes Lopes Moreira Raposo, por óbito de José Maria Lobo de Portugal Sanches de Morais Ribeiro Raposo, ocorrido em 16 de Fevereiro de 2009 (processo n.º 133/2009);

Maria Helena Gouveia, por óbito de Agostinho Tavares de Almeida, ocorrido em 21 de Janeiro de 2009 (processo n.º 136/2009);

Emília Fernanda Rosa Pires, por óbito Ramiro Rodrigues Pires, ocorrido em 19 de Junho de 2009 (processo n.º 137/2009);

Maria Teresa Calado Sequeira Estrela, por óbito de Francisco Ferreira, ocorrido em 11 de Janeiro de 2009 (processo n.º 138/2009);

Emília Maria Duarte de Alves Dantas Pedrosa Russo, por óbito de Graciete Cordeiro Duarte de Alves Dantas, ocorrido em 05 de Junho de 2009 (processo n.º 140/2009);

Paulo José Torres Lameiras, por óbito de José Francisco Lameiras dos Santos, ocorrido em 15 de Fevereiro de 2009 (processo n.º142/2009);

Ivone Carlettis, por óbito de Marina Carlettis, ocorrido em 01 de Março de 2009 (processo n.º 143/2009);

Maria Antónia Mestre Modesto, por óbito de Francisco Hermenegildo Modesto, ocorrido em 20 de Maio de 2009 (processo n.º 144/2009);

Luís Gonzaga Pereira Delgado por óbito de Cândido da Cruz Delgado, ocorrido em 29 de Abril de 2009 (processo n.º 145/2009);

Maria Albina de Sousa e Silva, por óbito de Germano Moreira da Silva, ocorrido em 07 de Maio de 2009 (processo n.º 147/2009);

Leila Nyrop Pereira, por óbito de António Maria Pereira, ocorrido em 28 de Janeiro de 2009 (processo n.º 148/2009);

Maria Balbina de Freitas Leite Conceição, por óbito de Rita Freitas Fernandes, ocorrido em 18 de Julho de 2009 (processo n.º 150/2009);

Quitéria Ferreira, por óbito de Manuel da Silva Pereira, ocorrido em 21 de Julho de 2009 (processo n.º 154/2009);

Maria Manuel Belo Carmona, por óbito de Adelaide Belo Carmona, ocorrido em 06 de Abril de 2009 (processo n.º 160/2009);

Quaisquer pessoas que se julguem com direito à percepção dos referidos créditos podem requerê-los a esta Direcção-Geral, dentro do prazo de 30 dias, findo o qual serão resolvidas as pretensões.

16 de Setembro de 2009. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

302330089

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 884/2009

O Estado Português, através do Ministério da Educação, pretende celebrar um contrato de aquisição de serviços informáticos de consulta de conteúdos históricos de comunicação social a disponibilizar a todo o universo de alunos e professores inscritos no Portal das escolas e através dessa plataforma electrónica, tendo para o efeito sido autorizada a respectiva despesa e autorizada igualmente a abertura de procedimento de ajuste directo, com fundamento no artigo 24.º, n.º 1, alínea *e*), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, através de despacho da Ministra da Educação de 2 de Junho de 2009.

O referido contrato de aquisição de serviços a celebrar pelo Estado Português terá um período de vigência de um ano, prorrogável por idêntico período, incidindo sobre dois exercícios orçamentais, para além do corrente. O preço contratual do contrato a celebrar é de € 1 164 000, a que acresce imposto sobre o valor acrescentado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pela Ministra da Educação, o seguinte:

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da assinatura do contrato aquisição de serviços informáticos de consulta de conteúdos históricos de comunicação social a disponibilizar a alunos e professores através do Portal das escolas do Ministério da Educação não pode exceder, em cada um dos seguintes exercícios económicos, as seguintes importâncias, acrescidas de imposto sobre o valor acrescentado:

2009 — € 228 000;
2010 — € 616 000;
2011 — € 320 000.

2 — As importâncias fixadas para os anos de 2010 e 2011 são acrescidas dos saldos que se apurarem na execução orçamental dos anos anteriores.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma são satisfeitos por dotação no orçamento do Ministério da Educação, inscritas em orçamento de funcionamento do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação, no ano económico de 2009, e a inscrever nos anos económicos de 2010 e 2011.

21 de Setembro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

202336861

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa

Despacho n.º 21635/2009

Considerando que ocorreu a vacatura de director de Serviços de Contratos, Programação e Controlo de Importações e Exportações da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa do Ministério da Defesa Nacional;

Considerando que enquanto decorrer o procedimento concursal tendente à nomeação de novo titular importa assegurar a direcção, a coordenação e o controlo das actividades cometidas à Direcção de Serviços de Contratos, Programação e Controlo de Importações e Exportações;

Considerando que o capitão-de-mar-e-guerra EMT 23082, Manuel da Costa Honorato, reúne todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo e possui a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções:

1 — Nomeio, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o capitão-de-mar-e-guerra EMT 23082, Manuel da Costa Honorato, em regime de substituição, para o cargo de direcção intermédia do 1.º grau (director de serviços) da Direcção de Serviços de Contratos, Programação e Controlo de Importações e Exportações da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa do Ministério da Defesa Nacional.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o nomeado pode optar pelo vencimento ou retribuição de base da sua função, cargo ou categoria de origem.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 17 de Setembro de 2009.

16 de Setembro de 2009. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe,* vice-almirante.

202334374

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 885/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais TOCART — Coronel:

TCOR TOCART Q (045101-A) Rui Alberto Gama Barbosa — AFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do COR TOCART (033562-C) Luís Manuel Pernadas Barata, verificada em 17MAR09.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 17MAR09.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

17 de Março de 2009. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

202340554

Portaria n.º 886/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais NAV

Coronel:

TCORNAVQ019759-K José Luís Romão Alves Mendes NAEWCFC.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do COR NAV 002083-E José Armindo Carneiro Miguel, verificada em 24ABR09.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 24ABR09.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

24 de Abril de 2009. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

202341031

Portaria n.º 887/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais TOCC

Coronel:

TCORTOCC Q 045219-L Jorge Manuel da Silva Vieira COFA

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do COR TOCC 017982-F Álvaro Filipe Fernandes Jesus, verificada em 11MAI09.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 11MAI09.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

11 de Maio de 2009. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

202340619

Portaria n.º 888/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por ter atingido o tempo limite de permanência no posto de Major-General, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 154.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, e pelo

Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, considerando o n.º 2 do artigo 3. º do último diploma:

Quadro de Oficiais ENGAED

MGEN ENGAED ADCN 014398-H, Carlos Alberto de Morais Neves Brás — IASFA

Conta esta situação desde 10 de Maio de 2009.

11 de Maio de 2009. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

202341089

Portaria n.º 889/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 Jun, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 Ago, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 253.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais PILAV

Coronel:

TCORPILAV ADCN 062310-F José Manuel Baptista SHAPE-M
TCORPILAVQ 062318-A António Carlos de Amorim Temporão BA6

O primeiro oficial mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, e o segundo oficial preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do COR PILAV 049892-A João José Rogado Curado Leitão, verificada em 03 Abr 09.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 03 Abr 09.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

20 de Julho de 2009. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

202340627

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 21636/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar destinado ao regime de contrato, em seguida mencionado, seja promovido ao posto de 1CAB, por reunir as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 60.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

2CAB PA 135554-G, Nuno Lourenço Berlenga — BA4.

Fica colocado na lista de antiguidade imediatamente à esquerda do 1CAB PA 135647-L, VASCO Tristão Ramos, da BA1.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Março de 2009.

7 de Agosto de 2009. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director Interino, *João Manuel Sebastião Pereira Cristo,* COR PIL.

202340084

Despacho n.º 21637/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos OPRDET

SAJ OPRDET SUPRAPP 048092-E Carlos Manuel Serrano da Silva CFMTFA.

Conta esta situação desde 01SET09.

2 de Setembro de 2009. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director Interino, *João Manuel Sebastião Pereira Cristo,* COR/PIL.

202340181

Portaria n.º 890/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216. º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56. º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 253.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais PILAV

Tenente-coronel:

MAJ PILAV Q 086023-K Filipe José Pereira Azinheira CTSFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do TCOR PILAV059472-F Tito Augusto Pimenta de Quintanilha Mendonça, verificada em 27JUL09.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 27JUL09.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

É revogada a Portaria n.º 853/2009, publicada no *DR,* n.º 163, 2.ª série, de 24 de Agosto de 2009.

24 de Agosto de 2009. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, em exercício de funções, *João Manuel Sebastião Pereira Cristo,* COR/PIL.

202340254

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho n.º 21638/2009

Especificações técnicas de veículos e equipamentos operacionais dos Corpos de Bombeiros

A normalização das características técnicas dos veículos e demais equipamentos operacionais afigura-se de enorme relevância para a segurança de todos os agentes de protecção e socorro, garantindo desde logo que não são introduzidas transformações nos referidos veículos que possam colocar em risco a segurança dos bombeiros.

O presente despacho regulamenta os tipos, características, classificações, normalização técnica de veículos e demais equipamentos operacionais, que podem ser detidos pelos Corpos de Bombeiros.

Foi ouvido o Conselho Nacional de Bombeiros.

Assim,

Nos termos do artigo 10.º, n.º 1, alínea *e*), do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, conjugado com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho, determina-se:

1 — São aprovadas as especificações técnicas de veículos e demais equipamentos operacionais dos Corpos de Bombeiros, em apêndice ao presente regulamento, do qual faz parte integrante.

2 — Os critérios técnicos para a determinação das dotações mínimas de veículos e demais equipamentos operacionais estão definidos no Programa de Apoio aos Equipamentos, regulamentado pela Portaria n.º 174/2009, de 18 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 974/2009, de 1 de Setembro, e são materializadas no Plano de Equipamento, previsto no artigo 6.º da referida Portaria.

3 — Os veículos, bem como os demais equipamentos operacionais, a adquirir para, e pelos Corpos de Bombeiros, devem obedecer ao disposto no presente Regulamento, tendo em conta as missões específicas a que se destinam e para efeitos de elaboração dos cadernos de encargos respectivos.

4 — O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

14 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz.*

ANEXO

Regulamento de especificações técnicas de veículos e equipamentos operacionais dos Corpos de Bombeiros

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O Presente regulamento define as especificações técnicas de veículos e equipamentos operacionais dos Corpos de Bombeiros no território continental.

2 — O presente regulamento aplica-se aos Corpos de Bombeiros profissionais, mistos, voluntários e privativos.

3 — O apêndice I do presente regulamento apresenta, em fichas técnicas, as especificações relativas aos veículos e equipamentos operacionais dos Corpos de Bombeiros no território continental.

4 — O apêndice II do presente regulamento apresenta o modelo de registo de "carga de veículo".

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) «Equipamento de Protecção Individual» qualquer dispositivo ou meio que se destine a ser envergado ou manejado por uma pessoa para defesa contra um ou mais riscos susceptíveis de ameaçar a sua saúde ou a sua segurança.

b) «Equipamento de Utilização Colectiva» equipamento utilizado em operações de socorro, por diversos elementos, distribuído ou não pela carga dos veículos.

c) «Incêndio Florestal» incêndio com início numa área florestal ou que atingiu uma área florestal. Considera-se área florestal uma superfície arborizada (povoamento) Ou de mato (incultos).

d) «Incêndio em Estruturas» incêndio numa estrutura (edifícios urbanos, comerciais, industriais ou outros) Cuja ignição ocorreu dentro dessa estrutura ou que decorreu da evolução de outro incêndio de origem externa.

e) «Salvamento Aquático» operação que consiste na aplicação de técnicas específicas no âmbito do plano de água e subaquático, utilizando, para o efeito, equipamentos e materiais que permitem a segurança permanente dos técnicos que realizam os salvamentos;

f) «Salvamento em Grande Ângulo» operação que consiste na aplicação de técnicas específicas em ambientes hostis relacionados com arribas, falésias, grutas, montanhas e edifícios, onde o técnico fica suspenso por cabos e outros acessórios para evitar a sua queda tendo em consideração todos os factores de segurança;

g) «Salvamento na Neve» operação que consiste na aplicação de técnicas inerentes ao ambiente onde as condições ambientais exigem a utilização de técnicas específicas e equipamentos e materiais adequados aos salvamentos a executar, salvaguardando todas as condições de segurança.

h) «Salvamento por Desencarceramento» operação que consiste na aplicação de técnicas e equipamentos específicos de socorro e salvamento, destinados a facilitar as acções de resgate, decorrentes de acidentes rodoviários ou colapso de estruturas.

i) «Massa Total em Carga» abreviadamente designada por MTC, corresponde ao total da carga em ordem de marcha, com o veículo totalmente abastecido, incluindo toda a guarnição (90 kg por elemento), todo o equipamento do veículo e equipamento operacional (EN 1846-1,2,3).

j) «Veículo Urbano» veículo a motor capaz de utilizar normalmente vias públicas, da categoria 1 de acordo com a EN 1846-1,2,3.

k) «Veículo Rural» veículo a motor capaz de utilizar todos os tipos de vias públicas, bem como terrenos pouco acidentados, equipado com chassis 4x4, da categoria 2 de acordo com a EN 1846-1,2,3.

l) «Veículo Florestal» veículo a motor capaz de utilizar todos os tipos de vias públicas, bem como terrenos acidentados, equipado com chassis todo-o-terreno, da categoria 3 de acordo com a EN 1846-1,2,3.

CAPÍTULO II

Dos veículos

SECÇÃO I

Tipologia de veículos

Artigo 3.º

Classificação de veículos

1 — Os veículos dos Corpos de Bombeiros, atendendo ao fim a que se destinam e à natureza do equipamento que transportam, classificam-se em:

a) Veículos de Socorro e Combate a Incêndios;
b) Veículos de Apoio Logístico;
c) Veículos com Meios Elevatórios;
d) Veículos Técnicos de Socorro e Assistência;
e) Veículos para Protecção de Bens e do Ambiente;
f) Veículos de Comando Operacional;
g) Veículos de Transporte de Pessoal;
h) Veículo para Operações Específicas;
i) Veículos de Socorro e Assistência a Doentes.

Artigo 4.º

Veículos de Socorro e Combate a Incêndios

1 — Os veículos de socorro e combate a incêndios são veículos de primeira intervenção equipados com bomba de incêndio (EN 1028-1 e 1028-2), tanque de água e outros equipamentos necessários para o salvamento e combate a incêndios.

2 — Os veículos de socorro e combate a incêndios têm as seguintes designações:

a) Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios (VLCI) É um veículo ligeiro do tipo todo-o-terreno (4x4), de categoria L2, dotado de bomba de serviço de incêndios, destinado prioritariamente à intervenção nos incêndios rurais e urbanos. Possui tanque com uma capacidade mínima de 500 litros;

b) Veículo Florestal de Combate a Incêndios (VFCI) É um veículo todo-o-terreno (4×4), de categoria M3, dotado de bomba de serviço de incêndios, destinado prioritariamente à intervenção nos incêndios florestais e rurais. Possui tanque com capacidade mínima de 3.000 litros;

c) Veículo Urbano de Combate a Incêndios (VUCI) É um veículo do tipo 4×2, de categoria M1, dotado de bomba de serviço de incêndios, destinado prioritariamente à intervenção nos incêndios em edificações, podendo intervir em operações de desencarceramento. Possui tanque com capacidade mínima de 2.000 litros;

d) Veículo Rural de Combate a Incêndios (VRCI) É um veículo do tipo 4×4, de categoria M2, dotado de bomba de serviço de incêndios, destinado prioritariamente à intervenção nos incêndios rurais. Possui tanque com capacidade mínima de 1500 litros;

e) Veículo Especial de Combate a Incêndios (VECI) É um veículo de combate a incêndios que utiliza meios especiais de extinção, com ou sem agentes extintores, normalmente com capacidade superior a 4000 litros, e não integrável nas alíneas anteriores.

Artigo 5.º

Veículos de Apoio Logístico

1 — Os veículos de apoio logístico são veículos destinados ao transporte de equipamento ou meios de apoio, extinção e ou reforço.

2 — Os veículos de apoio logístico têm as seguintes designações:

a) Veículo Tanque Táctico Urbano (VTTU) É um veículo com chassis 4×2, de categoria S1, equipado com bomba de incêndios e tanque de água, para apoio a operações de socorro e ou assistência. Possui uma capacidade mínima de 9.000 litros;

b) Veículo Tanque Táctico Rural (VTTR) É um veículo de apoio com chassis 4×4, de categoria S2, dotado de bomba de serviço de incêndios, destinado ao abastecimento de veículos de combate a incêndios e outras actividades de apoio. Possui um tanque com capacidade mínima de 8.000 litros;

c) Veículo Tanque Táctico Florestal (VTTF) É um veículo com chassis todo-o-terreno, de categoria S3, equipado com bomba de incêndios e

tanque de água, para apoio a operações de socorro e ou assistência, com capacidade mínima de 8.000 litros;

d) Veículo Tanque Grande Capacidade (VTGC) É um veículo, de categoria S1, equipado com bomba de incêndios e tanque de água, para apoio a operações de socorro e ou assistência, podendo ser articulado, com capacidade superior a 16.000 litros.

e) Veículo com Equipamento Técnico de Apoio (VETA) É um veículo de transporte de equipamento técnico operacional diverso, de apoio a operações de socorro e ou assistência.

f) Veículo de Apoio Alimentar (VAPA) É um veículo destinado à conservação, concepção e distribuição de alimentação a elementos envolvidos em operações de socorro e ou assistência.

g) Veículo de Apoio a Mergulhadores (VAME) É um veículo destinado a apoio técnico a pessoal envolvido em operações em meio aquático.

Artigo 6.º

Veículos com meios elevatórios

1 — Os veículos com meios elevatórios são veículos que incorporam escada giratória ou plataforma elevatória (EN 1777).

2 — Os veículos com meios elevatórios têm as seguintes designações:

a) Veículo com Escada Giratória (VE001) É um veículo com estrutura extensível em forma de escada, apoiando-se em base giratória.

b) Veículo com Plataforma Giratória (VP002) É um veículo com estrutura extensível com cesto, compreendendo um ou mais mecanismos rígidos ou telescópicos, articulados ou em tesoura, combinados ou não entre si, sob a forma de braços e ou escadas, podendo apoiar-se ou não numa base giratória.

1 — Corresponde aos dois dígitos que identificam o número de metros.

2 — Corresponde aos dois dígitos que identificam o número de metros.

Artigo 7.º

Veículos técnicos de socorro e assistência

1 — Os veículos técnicos de socorro e assistência são veículos equipado com material especial de localização, desencarceramento e salvamento, destinados a facilitar as operações de resgate e todas as que envolvam o risco de vidas humanas e bens.

2 — Os veículos técnicos de socorro e assistência têm as seguintes designações:

a) Veículo de Socorro e Assistência Táctico (VSAT) É um veículo do tipo todo-o-terreno (4×4), de categoria L2, equipado com material específico destinado à intervenção em operações de salvamento que representam risco para vidas e bens, nomeadamente decorrentes de acidentes;

b) Veículo de Socorro e Assistência Especial (VSAE) É um veículo do tipo todo-o-terreno (4×4), da categoria S2, equipado com material específico destinado à intervenção em operações de salvamento que representam risco para vidas e bens, nomeadamente decorrentes de acidentes.

Artigo 8.º

Veículos para protecção de bens e do ambiente

1 — Os veículos para a protecção de bens e do ambiente são veículos multifuncionais dispondo de equipamento técnico especializado que permita realizar operações de controlo químico e ambiental e no âmbito do risco biológico e radiológico.

2 — Os veículos para protecção de bens e do ambiente têm as seguintes designações:

a) Veículo de Protecção Multirriscos Táctico (VPMT) É um veículo com MTC ≤ 7500 kg;

b) Veículo de Protecção Multirriscos Especial (VPME) É um veículo com MTC > 7500 kg.

Artigo 9.º

Veículos de comando operacional

1 — os veículos de comando operacional são veículos equipados com meios de comunicação e equipamento diverso que permita o reconhecimento e ou a coordenação e ou o comando e controlo de operações.

2 — Os veículos de comando operacional têm as seguintes designações:

a) Veículo de Comando Táctico (VCOT) É um veículo com MTC inferior a 3500 kg e chassis 4x4, destinado ao reconhecimento e comando táctico;

b) Veículo de Comando e Comunicações (VCOC) É um veículo concebido para a montagem de Postos de Comando Operacional com uma área de Transmissões e uma área de Comando, perfeitamente delimitadas;

c) Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) É um veículo concebido para a montagem de Postos de Comando Operacional com uma área de Planeamento, uma área de Transmissões e uma área de Comando, perfeitamente delimitadas.

d) Veículo de Gestão Estratégica e Operações (VGEO) É um veículo com MTC > 7500 kg, preparado para gestão de grandes ocorrências.

Artigo 10.º

Veículos de transporte de pessoal

1 — Os veículos de Transporte de Pessoal (VTP) São veículos destinados ao transporte de pessoal e do seu equipamento individual em operações de socorro.

2 — Os veículos de transporte de pessoal têm as seguintes designações:

a) Veículo de Transporte de Pessoal Táctico (VTPT) É um veículo com MTC inferior a 3500 kg e chassis 4x4, destinado a transportar pessoal operacional com o seu equipamento individual;

b) Veículo de Transporte de Pessoal Geral (VTPG) É um veículo com MTC superior ou igual a 3500 kg, chassis 4×2, destinado ao transporte de pessoal operacional.

Artigo 11.º

Veículos para Operações Específicas

1 — Os veículos para operações especificas são veículos destinados a operações especiais ou de apoio, não enquadráveis em nenhum dos grupos anteriores, devendo ser equipados com rádio de telecomunicações e todos os instrumentos e sinalética de emergência.

2 — Os veículos para operações específicas em meios aquáticos, têm as seguintes designações:

a) Bote de Reconhecimento e Transporte Pneumático (BRTP) É um bote totalmente insuflável, com um comprimento entre os 4,00 m e os 5,50 m, motores fora de borda entre os 30 e os 50 Hp de quatro tempos e bateria, com um mínimo de 45 A, com ligação ao motor, para alimentação de um farol de busca não fixo.

b) Bote de Reconhecimento e Transporte Semi-rígido (BRTS) É um bote com casco rígido em fibra reforçado e caixas-de-ar, comprimento entre os 4,00 m e os 5,50 m, motores fora de borda entre os 30 e os 50 Hp de quatro tempos e bateria, com um mínimo de 45 A, com ligação ao motor, para alimentação de um farol de busca, não fixo ao bote.

c) Bote de Socorro e Resgate Pneumático (BSRP) É um bote totalmente insuflável, com um comprimento entre os 5,00 m e os 6,50 m, motores fora de borda entre os 40 e os 80 Hp, de quatro tempos, bateria, com um mínimo de 45 A, com ligação ao motor, para alimentação de um farol de busca, não fixo ao bote.

d) Bote de Socorro e Resgate Semi-rígido (BSRS) É um bote com casco rígido em fibra de vidro reforçado e caixas-de-ar, comprimento entre os 5,00 m e os 6,50 m, motores fora de borda entre os 40 e os 80 Hp, de quatro tempos, bateria, com um mínimo de 45 A, com ligação ao motor, para alimentação de um farol de busca, não fixo ao bote. Pode ter abertura à proa que permita a recolha de vítimas da água já em plano duro.

e) Lancha de Transporte Geral (LTRG) É todo o tipo de embarcação em madeira, fibra, e alumínio, com motor fora de borda, ou outro tipo de propulsão, de boca aberta.

f) Mota de Reconhecimento e Salvamento Aquático (MRSA) É uma mota de água com motores com Hp superior a 800, castanha de reboque para maca flutuante.

Artigo 12.º

Veículos de Socorro e Assistência a Doentes

1 — Os veículos de socorro e assistência a doentes são veículos que, pelas suas características, equipamento e tripulação, permitem a assistência, estabilização e ou o transporte de doentes e sinistrados.

2 — Os veículos de socorro e assistência a doentes e sinistrados têm as seguintes designações:

a) Ambulância de Transporte de Doentes (ABTD) É um veículo equipado para o transporte de um ou mais doentes em maca ou cadeira de transporte, por causas medicamente justificadas e cuja situação clínica não faça prever a necessidade de assistência durante o transporte.
b) Ambulância de Transporte Múltiplo (ABTM) É um veículo destinado ao transporte de até 7 doentes em cadeiras de transporte ou cadeiras de rodas.
c) Ambulância de Socorro (ABSC) É um veículo uni-maca com equipamento e tripulação que permite a aplicação de medidas de Suporte Básico de Vida (SBV), destinadas à estabilização e transporte de sinistrado ou doente que necessite de assistência durante o transporte.
d) Ambulância de Cuidados Intensivos (ABCI) É um veículo uni-maca com equipamento e tripulação que permite a aplicação de medidas de Suporte Avançado de Vida (SAV), destinados à estabilização e transporte de sinistrado ou doente que necessite de assistência durante o transporte.
e) Veículo de Socorro e Assistência Médica (VSAM) É um veículo concebido com equipamento capaz de medicalizar o Socorro e tripulado por um médico e pessoal especializado, permitindo a aplicação de medidas de Suporte Avançado de Vida.

SECÇÃO II

Caracterização dos veículos

Artigo 13.º

Nomenclatura e designação

1 — Os veículos detidos pelos Corpos de Bombeiros têm a nomenclatura e designações definidas nos artigos anteriores.
2 — Compete aos Comandos Distritais de Operações de Socorro, em articulação com os comandantes dos Corpos de Bombeiros, atribuir a tipificação e a designação aos diferentes veículos.

Artigo 14.º

Numeração operacional

1 — Tendo em conta necessidades de natureza operacional, todos os Corpos de Bombeiros e veículos terão uma numeração, de acordo com as regras definidas nos números seguintes.
2 — A cada corpo de bombeiros é atribuído um número de quatro algarismos, em que os dois primeiros identificam o distrito onde se insere e os outros dois algarismos correspondem ao número sequencial dos Corpos de Bombeiros por ordem de antiguidade, decrescente, no distrito.
3 — A cada veículo é atribuída uma numeração composta por um máximo de 10 caracteres dispostos em três conjuntos:

a) Um conjunto superior com o número do corpo de bombeiros;
b) Um conjunto intermédio com as siglas da designação do veículo;
c) Um conjunto inferior identificador do número do veículo, por tipo, no corpo de bombeiros.

4 — Compete ao Comando Distrital de Operações de Socorro, em articulação com os respectivos comandantes, assegurar a numeração dos veículos incluídos nas cargas dos Corpos de Bombeiros.

Artigo 15.º

Inscrição da numeração operacional

Em cada veículo deve ser inscrito o respectivo número operacional, no tejadilho ou no capot, nas ilhargas e na retaguarda dos veículos.

a) Na parte frontal, tejadilho ou capota do motor, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões:

i) Altura — 200 mm;
ii) Largura — 120 mm;
iii) Espessura de cada algarismo ou letra — 40 mm;
iv) O polígono onde se inscrevem os caracteres deve ter 720 mm de altura por 640 mm de largura.

b) Nas ilhargas e na retaguarda, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões:

i) Altura — 100 mm;
ii) Largura — 60 mm;
iii) Espessura de cada algarismo ou letra — 20 mm;
iv) O polígono onde se inscrevem os caracteres deve ter 360 mm de altura por 320 mm de largura.

Artigo 16.º

Cor dos veículos

1 — Cor base da pintura do exterior da carroçaria é o vermelho, referência RAL 3000, podendo existir faixas a branco reflector, referência RAL 9010.
2 — Exceptuam-se os veículos definidos na alínea *a*) e *b*) *d*o artigo 12.º em que a cor é branca, conforme Regulamento de Transporte de Doentes.

Artigo 17.º

Identificação exterior

1 — Palavra "BOMBEIROS" desenhada ao contrário, em letras de 100 mm, na parte da frente do veículo, em cor branca reflectora.
2 — Palavra "BOMBEIROS" nos painéis laterais e na retaguarda do veículo, em letras de 100 mm, em cor branca reflectora.
3 — O nome do corpo de bombeiros deve ser inscrito lateralmente (nas portas dianteiras) Sob a palavra "BOMBEIROS" em letras de 100 mm, em branco reflector.
4 — Nos veículos técnicos de socorro e salvamento, sempre que possível, os pilares da retaguarda e os painéis dos cofres da retaguarda devem ter faixas oblíquas com vértice superior em material branco e vermelho reflector, com 10 cm de altura e um ângulo de 45.º com a horizontal.

Artigo 18.º

Sinalização de emergência

Os veículos têm um sistema de sinalização da marcha de emergência, constituído por:

a) Um avisador sonoro electrónico de, pelo menos, dois tons, com uma potência máxima até 100 watts;
b) Avisadores luminosos intermitentes, rotativos ou flash, de cor azul, de intensidade e ritmo adequados implantados de forma a permitir a fácil identificação da viatura em 360.º;
c) Dois avisadores luminosos (flash), de cor azul ou branco, implantados na zona frontal do veículo.

CAPÍTULO III

Dos equipamentos

SECÇÃO I

Tipologia de equipamentos

Artigo 19.º

Classificação de equipamento

Os equipamentos dos Corpos de Bombeiros, atendendo ao fim a que se destinam, classificam-se em:

a) Equipamentos de Incêndio;
b) Equipamentos de Salvamento.

SECÇÃO II

Equipamentos de incêndio

Artigo 20.º

Equipamentos de incêndio

1 — Os equipamentos de incêndio são equipamentos de intervenção utilizados em operações de combate a incêndios.
2 — Os equipamentos de incêndio, atendendo ao ambiente da sua utilização, classificam-se em:

a) Florestal;
b) Em estruturas.

3 — Os equipamentos de incêndio são identificados nas fichas técnicas n.os 9 e 10, constantes no apêndice I do presente regulamento.

SECÇÃO III

Equipamentos de salvamento

Artigo 21.º

Equipamentos de salvamento

1 — Os equipamentos de salvamento são equipamentos de primeira intervenção utilizados em operações de salvamento.

2 — Os equipamentos de salvamento, atendendo ao ambiente da sua utilização, classificam-se em:

a) Aquático;
b) Ambiente Urbano;
c) Ambiente de Montanha;
d) Desencarceramento;
e) Resgate.

3 — Os equipamentos de salvamento são identificados nas fichas técnicas n.os 11, 12, 13 e 14, constantes no apêndice I do presente regulamento.

Artigo 22.º

Actualização das Fichas Técnicas constantes no apêndice I do presente Regulamento

A Escola Nacional de Bombeiros garante a actualização das fichas técnicas constantes no apêndice I ao presente Regulamento propondo, à Autoridade Nacional de Protecção Civil, a sua alteração, substituição ou inclusão de novas fichas e equipamentos, sempre que tal se justifique, mantendo actualizadas as características técnicas das mesmas.

Artigo 23.º

Modelo de carga de veículos

Os equipamentos que fazem parte da carga dos veículos dos Corpos de Bombeiros devem obedecer a um registo de "carga de veículo" conforme modelo constante no apêndice II do presente Regulamento.

APÊNDICE I

Veículo ligeiro combate incêndios		Ficha Técnica nº 1
Definição: Veículo ligeiro do tipo todo-o-terreno (4x4), de categoria L2, dotado de bomba de serviço de incêndios, destinado prioritariamente à intervenção nos incêndios rurais e urbanos, de acordo com a Norma Europeia 1846 - 1, 2, 3.	VLCI	

1. Características de desempenho do veículo	
1.1. Carga útil/ peso bruto.	O peso bruto do veículo deve respeitar a homologação do IMTT. Entende-se por peso bruto, o somatório de: i. Peso do chassis; ii. Peso da super-estrutura; iii. Peso do equipamento; iv. Peso da guarnição de cinco bombeiros (média 90kg/bombeiro); v. Peso dos agentes extintores.
1.2. Autonomia	A capacidade do depósito de combustível deve permitir realizar, com a carga normal, um percurso mínimo de 300 km em estrada de perfil medianamente acidentado ou o funcionamento da bomba de serviço de incêndios durante quatro (4) Horas consecutivas. O orificio de enchimento do depósito de combustível deve ter rede de protecção e ser de fácil acesso nas operações de enchimento, tendo nas proximidades a indicação do tipo de combustível (diesel) E o tampão em cor amarela, com chave.

1. Características de desempenho do veículo	
1.3. Desempenho	O desempenho dinâmico do veículo deve obedecer aos requisitos definidos na Tabela 3 e 7, da EN 1846-2. Os valores a declarar devem considerar o veículo com peso bruto e só com o peso do chassis. Devem ser respeitadas as Tabelas 2 e 6 da norma EN 1846-2 e as seguintes características: i. Diâmetro exterior de viragem: o diâmetro exterior de viragem à esquerda e à direita deve ser inferior ou igual a 16 metros, entre muros; ii. Velocidade: a velocidade de cruzeiro do veículo em patamar deve situar-se entre os 80 km/hora e a velocidade máxima admitida pela legislação em vigor, estando o veículo equipado com limitador de velocidade, máximo de 100 km/hora; iii. Ângulos: os ângulos de ataque e saída devem ser iguais ou superiores a 23.º, ou 30.º nos veículos destinados a intervenção urbana ou rural, respectivamente, respeitando o veículo uma altura ao solo igual ou superior a 200 mm.

2. Características mecânicas do veículo	
2.1. Motor	O motor deve funcionar a diesel e respeitar a legislação vigente referente à poluição, normalmente designada por «EURO». O sistema de arrefecimento do motor deve ser convenientemente dimensionado, de modo a permitir o seu funcionamento normal a 75 % do regime máximo, para um período de tempo igual ou superior a 3 horas e uma temperatura ambiente entre -15°C e + 35°C. O motor deve permitir um arranque e funcionamento normais às temperaturas de utilização. O escape do motor deve estar colocado de modo a não prejudicar quer a guarnição, quer o operador da bomba de serviço de incêndios.
2.2. Caixa de velocidade	A caixa de velocidades deve ser manual, com o menor número de velocidades. A embraiagem e o disco devem ter o maior diâmetro ou área de fricção possível. A tomada de força deve ser accionada directamente pela caixa de velocidades, estar preparada para serviço contínuo prolongado e, preferencialmente ser de marca igual à caixa de velocidades.
2.3. Eixo e diferencial	O veículo deve possuir um dispositivo de bloqueio do diferencial com sinalizador colorido, visível de dia, bem como um avisador sonoro, quando em funcionamento. A relação do diferencial deve ser a que melhor facilite a progressão em declives elevados.
2.4. Suspensão	A suspensão deve ser adequada ao serviço de incêndios atendendo às velocidades, à carga transportada e ao volume de água armazenada, estar preparada para suportar, constantemente a carga máxima pronta a operar e ser, preferencialmente do tipo de molas de lâminas e com amortecedores apropriados à carga.
2.5. Travões	O veículo deve estar equipado com sistema de travagem que cumpra a Directiva 71/320/CEE, com as alterações introduzidas pelas Directivas 98/12/CE e 2002/78/CE. Os veículos equipados com travões pneumáticos devem dispor de uma válvula reguladora de pressão do controlo de enchimento dos depósitos de ar, equipada com tomada rápida para enchimento dos depósitos através de fonte externa e possuir uma saída para ligar um tubo *racord* para enchimento dos pneus.

2. Características mecânicas do veículo	
2.5. Travões	Deve possuir um sistema auxiliar de travagem (escape, alimentação, etc.) E equipamento de desumidificação do ar dos travões. Deverá ter um sistema auxiliar de carregamento externo dos depósitos de ar dos travões. O sistema deverá estar associado à ficha/tomada eléctrica para carregamento das baterias.
2.6. Pneus	O rodado deve ser simples à frente e à retaguarda. A pressão dos pneus deve estar indicada no veículo, por cima dos guarda-lamas, de modo indelével e com a indicação da unidade de pressão (bar). Os pneus devem ser do tipo todo-o-terreno, com boa aderência ao piso, devendo possuir roda de reserva igual e completa, de fácil acesso e manuseamento.
2.7. Direcção	A direcção do veiculo deve ser assistida e com o volante do lado esquerdo.
2.8. Pedais de Comando	O intervalo entre os bordos dos pedais do travão e do acelerador deve permitir a condução com botas.
2.9. Lubrificação	O equipamento do chassis não deve impedir o acesso aos diferentes corpos lubrificadores, que devem estar devidamente referenciados pela cor amarela. Deve existir um esquema de lubrificação inscrito numa placa indicadora, situada, de preferência, na face interna da porta do condutor à melhor altura possível para uma fácil leitura.

3. Equipamento eléctrico	
3.1. Generalidades	O Veículo deve estar equipado com o conjunto de luzes previsto no Código da Estrada (Directiva 91/663/CEE) E as utilizadas em viaturas de emergência, como faróis do tipo STROB. Os circuitos devem estar protegidos por fusíveis calibrados, referenciados num quadro e facilmente acessíveis, existindo uma colecção para substituição. Através de conveniente isolamento e filtragem, será garantida a não interferência com o equipamento rádio conforme Directiva 72/245/CEE. O chassis e a super-estrutura não devem ser utilizados para distribuição e retorno de corrente eléctrica (massa), pretendendo-se uma linha dedicada. Deve estar disponível tensão de 12 V c.c. para ligação de equipamento auxiliar. Não podem existir ligações autónomas a uma das baterias. Deverá ser respeitada a Directiva 89/336/CEE relativa a compatibilidade electromagnética, com as alterações introduzidas pela Directiva 93/68/CE.
3.2. Baterias	As baterias devem ter instalados dois bornes extra devidamente identificados, para efeitos de encosto. As baterias devem ser sobredimensionadas na sua capacidade, respeitando as normas europeias para veículos prioritários. O compartimento de baterias deve facilitar o acesso para inspecção e manutenção e ser resistente aos ácidos. O veículo deve estar equipado com um sistema de carregamento de baterias alimentado a 220V a.c., que deverá desligar-se automaticamente sempre que aquele é accionado. O carregamento de baterias e lanternas deverá ser independente (inteligente). O sistema de carregamento de baterias deverá comportar a passagem de ar para os depósitos de ar dos travões.
3.3. Alternador	O veículo deve estar equipado com um alternador, de capacidade sobredimensionada para o fim a que se destina, que respeitará as normas europeias para veículos prioritários.

3. Equipamento eléctrico	
3.4. Avisadores e projectores especiais	O veiculo deve estar equipado com: i. Uma sirene electrónica, com uma potência máxima até 100 W, colocada sob tensão por um interruptor, com sinalizadores luminosos azuis na parte superior, visíveis num ângulo de 360.º e altifalante exterior, a activar pelo condutor e ou pelo chefe da equipa; ii. Dois sinalizadores luminosos, da marcha de urgência, azuis, (tipo STROB) Intermitentes, colocados na parte da frente do veículo, preferencialmente junto aos faróis, de modo a serem visíveis pelo condutor do veículo da frente a, pelo menos, 100 metros, sendo eficientemente protegidos contra choques e instalados sem perfuração da cabina; iii. Um projector orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, montado à frente do lado direito da cabina; iv. Um projector orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, montado à retaguarda, do lado esquerdo; v. Dois faróis de nevoeiro protegidos com grelha metálica, colocados na parte frontal do veículo.

4. Características da cabina	
4.1. Interior da Cabina	A cabina deverá ser dupla, com cinco lugares. O piso deve ser anti-derrapante e com possibilidade de escoar líquidos. A cabina deve possuir quatro portas com fechaduras iguais e janelas com vidros móveis, que no caso de terem elevadores devem ser iguais entre si, conforme Directiva 70/380/CEE. Deve ser assegurada a comunicação directa entre todos os elementos da guarnição, e existir pegas para, em terreno acidentado, possibilitar apoio a todos os membros da equipa. A iluminação do habitáculo será garantida, pelo menos, com dois pontos de luz, sendo um à frente e outro na parte de trás da cabina. A cabina deve ter bom isolamento sonoro e satisfazer, na generalidade, os seguintes requisitos: i. Espaço suficiente para a instalação de dois emissores-receptores; ii. Uma lanterna com lâmpadas de Led para leitura de mapas do lado direito no interior da cabina; iii Lugar do condutor regulável, permitindo uma condução segura e cómoda; iv. Todos os lugares devem estar equipados com encostos de cabeça, cintos de segurança certificados conforme Directivas 76/115/CEE e 77/541/CEE, com pré-tensores; v. Sob os bancos traseiros, que poderão ser de concepção diferente, deve existir um cofre para material; vi. Os assentos situados sobre o cofre devem ser articulados na parte posterior e rebatíveis a 90°, deixando uma abertura entre a face da frente do cofre e a vertical do banco levantado e possuir dispositivo simples que os mantenham na posição de abertura.
4.2. Segurança passiva da cabina	A segurança da cabina deve ser total e obedecer às seguintes condições: i. Os materiais utilizados no revestimento devem ser preferencialmente ignifugados; ii. Os vidros devem respeitar a Directiva 92/222/CEE; iii. Não devem existir esquinas vivas e outros factores que possam provocar ferimentos; iv. Nos veículos destinados preferencialmente à intervenção rural deve existir espaço para duas garrafas de 6,8 litros de ar respirável, a 300 bar, instaladas em local de fácil manuseamento,

4. Características da cabina	
4.2. Segurança passiva da cabina	com dispositivo de accionamento manobráveis no interior da cabine de modo a manter, em caso de ne cessidade, a pressão no interior da cabina superior à pressão atmosférica, bem como a melhorar a alimentação de ar do motor do veículo, através de ligação ao colector de admissão; v. A estrutura externa da cabina deve ser reforçada com aro de segurança exterior ou no interior, que será construído em tubo de aço sem costura (rollbar), resistente às deformações produzidas por capotamento.
4.3. Painel do comando e controlo	A cabina deve possuir de um painel de comando equipado com, pelo menos, os seguintes instrumentos de manobra e controlo, devidamente identificados: i. Um voltímetro e um amperímetro com a função de indicador de carga de baterias; ii. Um corta-corrente geral a todas as fontes de alimentação provenientes da bateria, excepto as funções que necessitam de alimentação permanente; iii. Um sinalizador luminoso verde, que indica a colocação sob tensão da instalação eléctrica pelo interruptor geral; iv. Três sinalizadores luminosos devidamente identificados, assinalando a colocação sob tensão através dos interruptores, sendo: • Verde, para os sinalizadores luminosos; • Laranja, para o projector orientável à frente; • Vermelho, para o projector orientável e amovível à retaguarda. v. Um comando com sinalizador luminoso colorido, devidamente identificado, para o accionamento da tomada de força; vi. Dois avisadores sonoros e dois sinalizadores luminosos indicadores de: • Cofre aberto; • Bomba de serviço de incêndios accionada. vii. Uma tomada de corrente identificada para gambiarra de 12 V c.c.; viii. Outros sinalizadores ou avisadores considerados indispensáveis ao bom e eficiente funcionamento do veiculo e acessórios, desde que respeitem a Directiva 78/316/CEE, com as alterações introduzidas pelas Directivas 91/93/CE e 94/53/CE.
4.4. Placa de identificação	Na cabina deve existir uma placa de identificação do veículo referindo pelo menos: i. Nome do construtor (carroçador); ii. Modelo e número do chassis (quadro); iii. Massa total em carga; iv. Plano de lubrificação; v. Ano de fabrico do chassis e da super-estrutura; vi.Identificação do concurso.

5. Características da super-estrutura	
5.1. Dimensões	As dimensões devem ser reduzidas ao mínimo tecnicamente possível, estando o comprimento, a largura e altura máximos, além da localização do centro de gravidade, identificados em desenhos ou esquemas, em planta e vista lateral. A largura da super-estrutura não deve ser superior à largura do rodado traseiro, preferencialmente

5. Características da super-estrutura	
5.1. Dimensões	não ultrapassando a largura de 2 000 mm, excluindo os pontos amovíveis. A transformação deve respeitar o manual de montagem de super-estruturas do fabricante e representante do chassis, devendo a super-estrutura com o equipamento ser suportado pelo falso chassis ou chassis auxiliar.
5.2. Tanque	O tanque de água, que deve ser fixado e apoiado à super-estrutura (falso chassis) Através de cinoblocos, satisfará as seguintes condições: i. Possuir uma capacidade mínima de: • Tanque A: 500 litros (± 5 %), para chassis homologados até 3,5 toneladas; • Tanque B: 1.000 litros (± 5 %), para chassis homologados até 7.5 toneladas; ii. Ser construído, preferencialmente em chapa de aço inox Aisi 316 com as seguintes espessuras mínimas: • Tanque A: 2,5 mm no fundo, 2,0 mm nos lados e topos e 2,5 mm no tecto, com anteparas verticais fixas paralelas aos eixos do veículo, no mesmo material, de 2,0 mm de espessura; • Tanque B: 3,0 mm no fundo, 2,5 mm nos lados e topos e 2,5 mm no tecto, com anteparas verticais fixas paralelas aos eixos do veículo, no mesmo material, de 2,0 mm de espessura. iii. Quando fabricado com outros materiais, como o alumínio, conforme EN 573, ou materiais não metálicos, no que respeita às espessuras e composição química, deve apresentar um certificado de conformidade de resistência ao fogo e aos impactos; iv. Apresentar resistência a águas cloradas e salinas; v. Possuir, ainda: • Orifício de enchimento igual ou superior a DN150, com tampão de abertura rápida, articulado ou preso por uma corrente, que será dispensável se a entrada de visita for provida de tampa de abertura rápida; • Duas canalizações laterais (uma de cada lado) Fixadas à super-estrutura para o enchimento do tanque a partir de mangueiras flexíveis DN45 Storz C, montadas à retaguarda do eixo traseiro, com válvulas macho esférico e semi-uniões Storz C com tampões presos por correntes; • Dispositivo de evacuação de água «tubo ladrão», que descarrega sob o chassis atrás do eixo da retaguarda, de modo a limitar as perdas em andamento, dimensionado tendo como objectivo evitar que a pressão interior não ultrapasse 0,20 kg/cm2, com todas as tampas fechadas durante o enchimento através da rede pública ou com idêntica pressão; • Canalização do tanque para a entrada da bomba de serviço de incêndios, munida de um filtro visitável e amovível e de válvula falangeada com comando manual e outro, com a dimensão adequada para evitar cavitação ou redução de perdas de carga da bomba; • Sistema anti-vórtice no depósito e na saída para a bomba de serviço de incêndios; • União flexível na canalização de saída para a bomba de serviço de incêndios, capaz de absorver vibrações e torções, • Dispositivo luminoso que permita verificar o nível de água no tanque, de dia e de noite;

5. Características da super-estrutura	
5.2. Tanque	• Orifício para o esvaziamento total do tanque, facilmente acessível da periferia da super-estrutura; • Argolas ou aros na parte superior para permitir a sua elevação e retirada; • Caixa rectangular em alumínio na parte superior para arrumação do material sapador.
5.3. Bomba de serviço de incêndios	5.3.1.Generalidades O veículo deve estar equipado com uma bomba de serviço de incêndios, que irá receber o movimento necessário da tomada de força e ter as seguintes características: i. Possuir comando de engrenagem e paragem na cabina de condução e botão de paragem de emergência do motor no painel da bomba; ii. Deverá ser accionada através de veio de transmissão vindo da tomada de força devidamente certificada, com todas as transmissões equilibradas estática e dinamicamente, devendo a potência absorvida nos diversos regimes de trabalho ser inferior à potência disponibilizada pelo motor em cada regime de rotação de trabalho, considerando em trabalho conjunto o máximo de caudal e pressão em alta, baixa e com admissão; iii. Estar certificada pela EN 1028-1 e 2-2002 e obedecer às seguintes condições: • Ser do tipo centrífuga, de alta e baixa pressão, fixa ao falso chassis e de fácil acesso; • Atingir os débitos de 750 litros/minuto, a 10 bar, a 3,0 metros de altura de aspiração e 250 litros/minuto, a 40 bar, a 1,5 metro de altura de aspiração; • Ter equipamento auto ferrante e dispor de tempo de ferra inferior a 60 segundos para uma altura de aspiração 3,0 metros, • Ter acoplado um regulador de pressão; • Possuir um filtro na admissão externa da bomba com malha inox adequada e facilmente acessível e amovível; • Possuir saídas em baixa pressão com uma inclinação descendente, segundo um ângulo de 10° a 30° e dispor de válvulas de fecho/abertura facilmente manobráveis, mesmo sob o efeito de pressão, destacando-se as seguintes: ▪ DN25, Storz D, com tampa cega; ▪ DN45, Storz C, com tampa cega; • Possuir saída de alta pressão DN25, com sistema de rosca macho-fêmea de 1 polegada e cone de vedação BSP inox; • O carroçador deve apresentar certificado da total compatibilidade da bomba no veículo proposto de modo que aquela consiga alcançar plenamente as performances indicadas pelo fabricante da mesma.
	5.3.2. Painel de controlo da bomba O painel de controlo ou quadro de manobra da bomba de serviço de incêndios deve dispor, devidamente identificados por meio de dísticos adequados e marcação indelével, colocados junto aos mesmos, pelo menos, de: i. Conta-rotações do motor; ii. Acelerador; iii. Manómetro indicador da temperatura do motor; iv. Manómetro indicador de pressão de óleo do motor;

5. Características da super-estrutura	
5.3. Bomba de serviço de incêndios	v. Contador de horas total e parcial de funcionamento da bomba; vi. Manómetro de baixa pressão ligado à bomba; vii. Manómetro de alta pressão ligado à bomba; viii. Vacuómetro ligado à admissão da bomba; ix. Comando de paragem de emergência do motor; x. Comando do sistema de ferra da bomba; xi. Dispositivo complementar de arrefecimento do motor; xii. Iluminação do painel de controlo, com interruptor.
5.4. Carretéis	O veículo deve estar equipado com dois carretéis, que obedecerão às seguintes características: i. Carretel de alta pressão com: • Mangueira semi-rígida de alta pressão DN25, ligação no sistema de rosca macho-fêmea de 1 polegada com cone de vedação BSP inox, três lanços de 20/25 metros cada, pressão de trabalho máxima de 40 bar e pressão de rotura da mangueira no mínimo de 80 bar; Agulheta para alta pressão com punho e válvula de abertura e fecho para utilização em jacto/nevoeiro com regulação de caudal que permita atingir 200 litros/minuto, posição de auto limpeza, equipada com destorcedor, união compatível com a ligação acima referida e sistema homem morto, devidamente certificada; •Sistema motorizado de enrolamento e desenrolamento da mangueira, bem como sistema manual alternativo através da manivela; •Sistema de travagem e dispositivo de imobilização eficaz, de modo a que não se desenrole com a deslocação do veículo; •Quatro rolos de guiamento da mangueira semi-rígida, na parte inferior, superior e nas laterais; •Saída da mangueira, entre rolos, pela parte superior do carretel; ii.Carretel vazio com capacidade de enrolar cinco lanços de mangueira flexível de baixa pressão DN25, de 20 metros cada.
5.5. Tubagem hidráulica	As uniões a utilizar nas tubagens devem ser do tipo Storz, estampado e maquinado de alumínio, devidamente certificadas, excepto as ligações do carretel de mangueira semi-rígida de alta pressão, que utilizará o sistema de rosca macho-fêmea de 1 polegada com cone de vedação — BSP inox.

6. Cofres
Os cofres devem ser instalados lateralmente e independentes, sendo que a sua numeração deverá ser com a indicação dos números impares do lado do condutor e os números pares do lado do passageiro. Deverão ser divididos preferencialmente a meio de forma a serem independentes de cada um dos lados do veículo. Na parte superior do veículo pode existir um cofre que permita o arrumo de diverso material sapador, cujas características gerais serão idênticas ao cofre transversal, ao qual se acederá por escada rebatível instalada na parte traseira do lado direito do veículo. A escada deve ser montada a 180 mm de distância, possuir punhos, barras de apoio ou corrimão e estribos anti-derrapantes, bem como uma chapa de alumínio destinada a proteger a carroçaria.

6. Cofres

À retaguarda deve existir um patamar para protecção e colocação da bomba de serviço de incêndios. Os cofres devem ter as seguintes características:

i. Serem construídos em alumínio, com o piso em alumínio estriado e resistente, com 3,0 a 4,0 mm de espessura;
ii. Serem forrados e estanques às intempéries e terem acesso fácil de ambos os lados do veículo, permitindo a instalação funcional do material e equipamento;
iii. Possuírem iluminação que acenda automaticamente com a abertura da persiana;
iv. As persianas devem obedecer aos seguintes critérios:

- Ser em alumínio anodizado com uma camada de, pelo menos, 15 microns;
- Ter uma largura inferior ou igual a 1200 mm;
- Possuir pegas de fecho com trinco e fechadura com chave;

v. Permitirem a arrumação vertical dos lanços de mangueira, separados entre si por divisórias.

7. Pintura, símbolos e inscrições

7.1. Generalidades	O chassis deve ser protegido com uma pintura anti-corrosão, certificada com uma garantia de seis anos e aplicada antes da montagem da super-estrutura, de acordo com as indicações dos fornecedores da marca do chassis.
7.2. Cores	O veículo deve ser pintado a vermelho acrílico, referência RAL 3000, certificada com uma garantia de três anos, de base fosca e verniz para acabamento, devendo os pára-choques ser pintados a branco acrílico, referência RAL 9010.
7.3. Inscrições	i. Na parte frontal, tejadilho ou capota do motor, os caracteres que compõem o número operacional deve ter as seguintes dimensões: 1. Altura total — 200 mm; 2. Largura total — 120 mm; 3. Espessura de cada algarismo ou letra — 040 mm. ii. O polígono onde se inscrevem os caracteres na parte frontal, tejadilho ou capota do motor, deve ter as seguintes dimensões médias: 1. Altura — 720 mm; 2. Largura — 640 mm. 0 0 0 0 V L C I 0 1 iii. Nas ilhargas e na retaguarda, os caracteres que compõem o número operacional deve ter as seguintes dimensões: 1. Altura total — 100 mm; 2. Largura total — 060 mm; 3. Espessura de cada algarismo ou letra — 020 mm. iv. O polígono onde se inscrevem os caracteres nas ilhargas e na retaguarda deve ter as seguintes dimensões médias: 1. Altura360 mm; 2. Largura320 mm. v. Nas partes traseira e laterais, em letras de 100 mm, a cor branca reflectora, deve ser inscrita a palavra BOMBEIROS; vi. O nome do corpo de bombeiros deve ser inscrito lateralmente sob a palavra BOMBEIROS.

8. Material de comunicações

8.1. Emissores /receptores móveis	O veículo deve possuir equipamentos móveis, homologados, montados na cabina, de fácil manejo por parte do chefe de equipa, com extensão do altifalante junto do painel de comando da bomba de serviço de incêndios e dois planos-terra em painel metálico, no tejadilho, destinados às antenas de rádio: i. Emissor/receptor móvel de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 100 canais; ii. Possuir antena e pré instalação no "tablier" para rádio TETRA.
8.2. Outros equipamentos	No veículo devem existir, ainda, os seguintes equipamentos: i.Dois emissores/receptores portáteis de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 16 canais e carregador veicular; ii.Um GPS com antena exterior, 12 canais paralelos no mínimo, cartografia nacional detalhada e actualizada, armazenamento mínimo de 10 (dez) Rotas, marcação de 100 (cem) Pontos de interesse, função zoom in/out. Deve permitir operação portátil e operação em instalação solidária veicular.
8.3. Alimentação dos equipamentos	Todos os equipamentos devem ser alimentados pelas baterias do veículo.

9. Equipamento mínimo

9.1. Equipamento de extinção	A carga mínima obrigatória de equipamento de extinção será de dois tipos, em função da utilização prioritária do veículo e do peso bruto: i. Tipo urbano • Agulhetas para baixa pressão, com punho e válvula de abertura e fecho, para utilização com regulador de caudal em jacto/nevoeiro, com posição de auto limpeza, equipada com destorcedor e devidamente certificadas: ▪ Duas agulhetas com ligação Storz D e caudal até 130 litros/ minuto; ▪ Uma agulheta com ligação Storz C e caudal até 400 litros/minuto. • Uma agulheta para produção de espuma de média expansão a 200 litros/minuto, com adaptador Storz C, devidamente certificada; • Um doseador-misturador de espuma a 200 litros/minuto, devidamente certificado; • Um disjuntor com válvulas e uniões Storz tipo CxDxD; • Lanços de mangueira flexível, com uniões Storz em liga leve, quatro capas, protecção exterior, suportando uma pressão máxima de trabalho superior a 16 bar e uma pressão de rotura mínima de 50 bar, devidamente certificadas: ▪ 10 lanços DN25, com 20/25 metros cada e uniões Storz D; ▪ 5 lanços DN45, com 20/25 metros cada e uniões Storz C. • Dois corpos chupadores de 3 metros cada ou três corpos chupadores de 2 metros cada, destinados à bomba principal de serviço de incêndios, com uniões Storz, ralo e um cesto de aspiração, devidamente certificados; • Duas reduções Storz CxD; • Dois adaptadores rosca fêmea DN 45 SI/ Storz C;

9. Equipamento mínimo	
9.1. Equipamento de extinção	• Quatro aparelhos respiratórios isolantes de circuito aberto (ARICA), completos, de 6,8 litros e 300 bar, em carbono, com peso máximo de 14 quilos, considerando a garrafa cheia, a peça facial e o espaldar, equipamento certificado com as seguintes características: ▪ A válvula de admissão de ar à peça facial é fixada por dispositivo não roscado e que dispõe de um mínimo de dois botões de segurança ou fixação; ▪ O aviso de final de carga junto ao manómetro; ▪ A peça facial deverá ter um ângulo de visão de 180.º e ser anti-embaciante. • Dois recipientes de 25 litros cada, para transporte de espumífero. ii.Tipo florestal • Agulhetas para baixa pressão, com punho e válvula de abertura e fecho, para utilização com regulador de caudal em jacto/nevoeiro, com posição de auto limpeza e equipada com destorcedor e devidamente certificadas: • Duas agulhetas com ligação Storz D e caudal até 130 litros/minuto; •Uma agulheta com ligação Storz C e caudal até 400 litros/minuto. • Um disjuntor com válvulas e uniões Storz tipo CxDxD; • Lanços de mangueira flexível, com uniões Storz em liga leve, protecção exterior, suportando uma pressão máxima de trabalho superior a 16 bar e uma pressão de rotura mínima de 50 bar, devidamente certificadas: ▪ 10 lanços DN25, com 20/25 metros cada e uniões Storz D; ▪ 5 lanços DN38, com 20/25 metros cada e uniões Storz C; • Dois corpos chupadores de 3 metros cada ou três corpos chupadores de 2 metros cada, destinados à bomba principal de serviço de incêndios, com uniões Storz, ralo e cesto de aspiração, devidamente certificados; • Duas reduções Storz CxD; • Dois adaptadores rosca fêmea DN 45 SI/Storz C.
9.2. Material sapador	A carga mínima obrigatória de material sapador deve ser de dois tipos, em função da utilização prioritária do veículo e do peso bruto: i. Tipo urbano: • Uma enxada com cabo; • Um machado Albião; • Um machado multi-funções; • Uma marreta de 3 quilos, com cabo; • Uma pá com cabo; • Um enxada-ancinho tipo Macleod; • Uma alavanca de arrombamento, tipo Hulligan. ii. Tipo florestal: • Uma enxada com cabo; • Uma pá com cabo; • Um enxada-ancinho tipo Macleod; • Um machado de dois gumes; • Um foição; • Um enxadão tipo Pulaski; • Três abafadores;

9. Equipamento mínimo	
9.2. Material sapador	• Uma marreta de 3 quilos, com cabo,; • Uma motosserra de corrente com 500 mm para madeira, com motor térmico igual ou superior a 4 KW e respectivo equipamento de protecção (óculos, auriculares, avental e perneiras).
9.3. Material de salvamento	A carga mínima obrigatória de material de salvamento nos veículos equipados com tanque tipo B, deverá ser a seguinte: i. Uma escada extensível de alumínio, com dois lanços de 3 metros cada, de acordo com a EN 1147; ii. Uma espia dinâmica de 6,0 mm, com um mínimo de 20 metros, com mosquetões, conforme EN 892.
9.4. Material de socorro sanitário	A carga mínima obrigatória de material de socorro sanitário deve ser a seguinte: i. Uma caixa de primeiros socorros rígida ou semi rígida em material lavável, com bandoleira, ou alças que contenha: • Material de Contenção e Penso: ▪ Dez (10) Embalagens com 3 compressas esterilizadas, tamanho10x10; ▪ Cinco (5) Pensos esterilizados de grande dimensão, 20x20; ▪ Cinco (5) Ligaduras de gaze 10x10; ▪ Cinco (5) Ligaduras elásticas 5x8; ▪ Cinco (5) Compressas oculares esterilizadas, (emb. Individual); ▪ Um rolo de adesivo comum 5x5. • Material de Imobilização; ▪ Duas (2) Talas moldáveis, (tipo SAM); ▪ Dois (2) Colares cervicais universais descartáveis. • Material de Limpeza e Desinfecção: ▪ Iodopovidona, sol. Dérmica, 500 ml. ▪ Soro fisiológico de limpeza, 30 ml x6 ▪ Soro fisiológico, 500 mlx1 •Material Diverso e de Conforto: ▪ 1 Tesoura forte para roupa; ▪ 5 Pinças descartáveis; ▪ 2 Sacos de frio " químico", (Mono uso); ▪ 1 Caixa de luvas de látex, (100 unidades), não esterilizadas, ambidextras; ▪ 2 Mantas isotérmicas dupla face; ▪ 1 Lençol para queimados; ▪ 2 Máscaras para reanimação, (tipo pocket mask) C/ válvula unidireccional e c/ bolsa de transporte. ii. Uma maca de lona, ou material similar, desdobrável, lavável, com 8 pegas.
9.5. Material diverso	A carga mínima obrigatória de material diverso deve ser a seguinte: i. Uma chave de boca de incêndios; ii. Duas chaves para Storz C e D; iii. Uma chave de marco de água; iv. Duas lanternas portáteis, recarregáveis no veículo em suporte próprio, anti-deflagrantes, anti-estáticas, protecção IP 66 com carga de 12 volts c.c. ou 24 volts c.c, duas intensidades luminosas com um mínimo de quatro horas de utilização na intensidade máxima ou oito horas na mínima, conforme directiva 94/9/CEE e alternativa de carregamento externo com 220 V c.a.;

9. Equipamento mínimo	
9.5. Material diverso	v. Apenas nos veículos florestais com tanque tipo B:Uma moto-bomba portátil, com motor de explosão de potência igual ou superior a 4 KW, auto ferrante e sistema de corte por falta de óleo, com um débito mínimo de 500 litros/minuto, dois corpos chupadores de 3 metros cada ou três de 2 metros cada, um deles com ralo com válvula integrado; vi. Dois recipientes metálicos de 10 litros para combustível; vii. Um conjunto em caixa de peças e material de manutenção dos motores dos equipamentos.
9.6. Material e ferramenta próprios do veículo	A carga mínima obrigatória de material e ferramenta apropriado ao veículo deve ser a seguinte: i. Conjunto de chaves acondicionadas em caixa de ferramenta: •12 chaves de duas bocas fixas, em aço crómio-vanadium; •Um jogo de fendas, estrela e torx sextavado interior, em aço crómio-vanadium; •De grifos. ii. Um macaco hidráulico adaptado ao peso bruto do veículo; iii. Dois calços de rodas; iv. Uma cinta de reboque com 6 metros, suficientemente robusta para resistir à tracção do veículo completamente carregado; v. Um guincho frontal, com capacidade de tracção do peso bruto do veículo carregado quando aplicada a roldana; vi. Uma roldana desmultiplicadora com capacidade para a deslocação do veículo; vii. Equipamentos de socorro e sinalização regulamentares.

Veículo florestal de combate a incêndios		Ficha Técnica nº 2
Definição: Veículo todo-o-terreno (4×4), de categoria M3, dotado de bomba de serviço de incêndios, destinado prioritariamente à intervenção nos incêndios florestais e rurais, de acordo com a Norma Europeia 1846 — 1, 2, 3.	VFCI	

1. Características de desempenho do veículo	
1.1. Carga útil/peso bruto	O peso bruto do veículo deve respeitar a homologação do IMTT. Entende-se por peso bruto, o somatório de: i. Peso do chassis; ii. Peso da super-estrutura; iii. Peso do equipamento; iv. Peso da guarnição de seis bombeiros (média 90kg/bombeiro); v. Peso dos agentes extintores.
1.2. Autonomia	A capacidade do depósito de combustível deve permitir realizar, com a carga normal, um percurso mínimo de 300 km em estrada de perfil medianamente acidentado ou o funcionamento da bomba de serviço de incêndios durante quatro horas consecutivas. O orifício com rede de protecção de enchimento do depósito de combustível deve ser de fácil acesso nas operações de enchimento, tendo nas proximidades a indicação do tipo de combustível (diesel) e o tampão em cor amarela, com chave.

1. Características de desempenho do veículo	
1.3. Desempenho	O desempenho dinâmico do veículo deve obedecer aos requisitos definidos na Tabela 3 e 7, da EN 1846-2. Os valores a declarar devem considerar a viatura com o peso bruto e só com o peso do chassis. Devem ser respeitadas as tabelas 2 e 6 da norma EN1846-2e as características: i. Diâmetro exterior de viragem: o diâmetro exterior de viragem à esquerda e à direita deve ser inferior ou igual a 17 metros, entre muros; ii. Velocidade: a velocidade de cruzeiro do veículo em patamar deve situar-se entre os 80 km/hora e a velocidade máxima admitida pela legislação em vigor, estando o veículo equipado com limitador de velocidade; iii. Ângulos: os ângulos de ataque e saída devem ser iguais ou superiores a 35°, respeitando o veículo uma altura ao solo igual ou superior a 400 mm e um ângulo de rampa igual ou superior a 30°.

2. Características mecânicas do veículo	
2.1. Motor	O motor deve funcionar a diesel e respeitar a legislação vigente referente à poluição, normalmente designada por «EURO». O sistema de arrefecimento do motor deve ser convenientemente dimensionado, de modo a permitir o seu funcionamento normal a 75% do regime máximo, para um período de tempo igual ou superior a 4 horas e uma temperatura ambiente entre -15°C e + 35°C. O motor deve permitir um arranque e funcionamento normais às temperaturas de utilização. O escape do motor deve estar colocado de modo a não prejudicar, quer a guarnição, quer o operador da bomba de serviço de incêndios.
2.2. Caixa de velocidade	A caixa de velocidades deve ser manual, manual directa ou manual directa com velocidade intermédia, possuir o menor número de velocidades possível e possibilitar preferencialmente o accionamento da bomba de serviço de incêndios com o veículo em andamento. A embraiagem e o disco devem ter o maior diâmetro ou área de fricção possível. A tomada de força deve ser accionada directamente pela caixa de velocidades, estar preparada para serviço contínuo prolongado e, preferencialmente ser de marca igual à caixa de velocidades.
2.3. Eixo e diferencial	O veículo deve possuir um dispositivo de bloqueio do diferencial com sinalizador colorido, visível de dia, bem como um avisador sonoro, quando em funcionamento. A relação do diferencial deve ser aquela que melhor facilite a progressão em declives elevados. Os dois eixos diferenciais devem possuir redução aos cubos ou equivalente.
2.4. Suspensão	A suspensão deve ser adequada ao serviço de incêndios atendendo às velocidades, à carga transportada e ao volume de água armazenada, estar preparada para suportar, constantemente a carga máxima pronta a operar e ser, preferencialmente do tipo molas de lâminas ou helicoidais e com amortecedores apropriados à carga.

2. Características mecânicas do veículo	
2.5. Travões	O veículo deve estar equipado com sistema de travagem ABS, que cumpre a Directiva 71/320/CEE, com as alterações introduzidas pelas Directivas 98/12/CE e 2002/78/CE. Para os veículos com travões pneumáticos, devem dispor de uma válvula reguladora de pressão do controlo de enchimento dos depósitos de ar, equipada com tomada rápida para enchimento dos depósitos através de fonte externa e possuir uma saída para ligar um tubo racord para enchimento dos pneus. Deve possuir um sistema auxiliar de travagem (escape, alimentação, etc.) e equipamento de desumidificação do ar dos travões. Os acumuladores dos travões das rodas devem ser devidamente protegidos. Deverá ter um sistema auxiliar de carregamento externo dos depósitos de ar dos travões. O sistema deverá estar associado à ficha/tomada eléctrica para carregamento das baterias.
2.6. Pneus	O rodado deve ser simples à frente e à retaguarda. A pressão dos pneus deve estar indicada no veículo, por cima dos guarda-lamas, de modo indelével e com a indicação da unidade de pressão (Bar). Os pneus devem ser do tipo todo o terreno à frente e à retaguarda, com boa aderência ao piso, devendo possuir roda de reserva igual e completa, de fácil acesso e manuseamento.
2.7. Direcção	A direcção do veiculo deve ser assistida e com o volante do lado esquerdo.
2.8. Pedais de Comando	O intervalo entre os bordos dos pedais do travão e do acelerador deve permitir a condução com botas.
2.9. Lubrificação	A super-estrutura não deve impedir o acesso aos diferentes copos lubrificadores, que devem estar devidamente referenciados pela cor amarela. Deve existir um esquema de lubrificação colocado sobre uma placa indicadora, situada, de preferência, na face interna da porta do condutor.

3. Equipamento eléctrico	
3.1. Generalidades	O veículo deve estar equipado com o conjunto de luzes previsto no Código da Estrada (Directiva 91/663/CEE) e as utilizadas em viaturas de emergência, como faróis do tipo STROB. A tensão instalada deve ser de 24 V c.c., devendo os circuitos ser protegidos por fusíveis calibrados, referenciados num quadro e facilmente acessíveis, existindo uma colecção para substituição. Através de conveniente isolamento e filtragem, será garantida a não interferência com o equipamento rádio, conforme Directiva 72/245/CEE. O chassis e a super-estrutura não devem ser utilizados para distribuição e retorno de corrente eléctrica, (massa), pretende-se linha dedicada. Deve estar disponível tensão de 12 V c.c. para ligação de equipamento auxiliar. Não devem existir ligações autónomas a uma das baterias. Deve ser respeitada a Directiva 89/336/CEE relativa a compatibilidade electromagnética com as alterações introduzidas pela Directiva 93/68/CE.
3.2. Baterias	As baterias devem ter instalados dois bornes extra devidamente identificados, para efeitos de

3. Equipamento eléctrico	
3.2. Baterias	encosto. As baterias devem ser sobredimensionadas na sua capacidade, respeitando as normas europeias para veículos prioritários. O compartimento de baterias deve facilitar o acesso para inspecção e manutenção e ser resistente aos ácidos. O veículo deve estar equipado com um sistema de carregamento de baterias alimentado com 220 V c.a., que deverá desligar-se automaticamente sempre que aquele é accionado. O sistema de carregamento de baterias deverá comportar a passagem de ar para os depósitos de ar dos travões.
3.3. Alternador	O veículo deve estar equipado com um alternador, de capacidade sobredimensionada para o fim a que se destina, que respeitará as normas europeias para veículos prioritários.
3.4. Avisadores e projectores especiais	O veículo deve estar equipado com: i. Uma sirene electrónica, com uma potência máxima até 100 W, colocada sob tensão por um interruptor, com sinalizadores luminosos azuis na parte superior, visíveis num ângulo de 360º e altifalante exterior, a activar pelo condutor e/ou pelo chefe da equipa; ii. Dois sinalizadores luminosos, da marcha de urgência, azuis, intermitentes (tipo STROB) colocados na parte da frente do veículo, preferencialmente junto aos faróis, de modo a serem visíveis pelo condutor do veículo da frente a, pelo menos, 100 metros, sendo eficientemente protegidos contra choques e instalados sem perfuração da cabina; iii. Um projector orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, montado à frente do lado direito da cabina; iv. Um projector orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, montado à retaguarda, do lado esquerdo; v. Uma lanterna com lâmpadas de Led para leitura de mapas do lado direito no interior da cabina; vi. Dois faróis de nevoeiro protegidos com grelha metálica, colocados na parte frontal do veículo.

4. Características da cabina	
4.1. Interior da Cabina	A cabina deve ser obrigatoriamente dupla, com seis lugares. O piso deve ser anti-derrapante e com possibilidade de escoar líquidos. A cabina deve possuir quatro portas com fechaduras iguais e janelas com vidros móveis, que no caso de terem elevadores devem ser iguais entre si, conforme Directiva 70/380/CEE. Deve ser assegurada a comunicação directa entre todos os elementos da guarnição e existir pegas para, em terreno acidentado, possibilitar apoio aos membros da equipa. A iluminação do habitáculo será garantida, pelo menos, com dois pontos de luz, sendo um à frente e outro na parte de trás da cabina. A cabina deve ter bom isolamento sonoro e satisfazer, na generalidade, os seguintes requisitos: i. Espaço suficiente para a instalação de dois emissores - receptores; ii. Lugar do condutor regulável, permitindo uma condução segura e cómoda; iii. Todos os lugares devem estar equipados com encostos de cabeça, cintos de segurança certificados conforme directivas 76/115/CEE e 77/541/CEE pela entidade ou país de construção e equipados com pré-tensores;

4. Características da cabina	
4.1. Interior da Cabina	iv. Sob os bancos traseiros, que poderão ser de concepção diferente, deve existir um cofre para material; v. Os assentos situados sobre o cofre devem ser articulados na parte posterior e rebatíveis a 90°, deixando uma abertura de, pelo menos, 300 mm entre a face da frente do cofre e a vertical do banco levantado e possuir dispositivo simples que os permita manter na posição de aberto; vi. Entre a face anterior do espaldar dos bancos traseiros e a face posterior das costas dos bancos da frente deve existir um espaço de 750 mm (± 50mm - EN1846).
4.2. Acessos à cabina	Os acessos à cabina devem ser facilitados com degraus com inclinação suficiente, de molde a permitir a visibilidade do degrau imediatamente inferior. Os degraus não devem prejudicar os ângulos de ataque do veículo, podendo ser retrácteis ou em material flexível.
4.3. Segurança passiva da cabina	A segurança da cabina deve ser total e obedecer às seguintes condições: i. Os materiais utilizados no revestimento devem ser preferencialmente ignifugados; ii. Os vidros devem respeitar a Directiva 92/22/CEE; iii. Não devem existir esquinas vivas e outros factores que possam provocar ferimentos; iv. Deve possuir espaço para duas garrafas de 6,8 litros de ar respirável, a 300 Bar, instaladas em local de fácil manuseamento, com dispositivo de accionamento no interior de modo a manter, em caso de necessidade, a pressão no interior da cabina superior à pressão atmosférica, bem como melhorar a alimentação de ar do motor do veículo através de ligação ao colector de admissão; Dentro da cabine deverá ser montado dispositivo de distribuição de ar respirável com seis saídas para ligação rápida de seis mascaras individuais, (incluídas), que deverão permanecer dentro da mesma em local acessível e identificado; v. A estrutura externa da cabina deve ser reforçada com arco de segurança exterior ou no interior da estrutura, que será construído em tubo de aço sem costura (rollbar), resistente às deformações produzidas por capotamento; vi. A parte frontal deve ser guarnecida com uma grelha de protecção aos embates em árvores, a mesma grelha também deverá proteger lateralmente os guarda-lamas frontais e o tubo da grelha deverá ter no mínimo diâmetro de 2 polegadas; vii. Deve dispor de uma estrutura tubular externa em aço inox Aisi 304, com cortina de protecção contra campos térmicos que envolverá todo o veículo incluindo as cavas das rodas/pneus, funcionando como rede de água para protecção do mesmo, a partir de um reservatório de emergência; viii. As cablagens eléctricas e de ar comprimido devem ser revestidas e isoladas com manga ignifugada contra campos térmicos; ix. Deverão existir dois espelhos de bermas, colocados no lado direito da mesma.
4.4. Basculamento da cabina	O basculamento da cabina deve poder ser efectuado por, apenas, um bombeiro da guarnição, sem recurso a dispositivos exteriores. O sistema de basculamento original e as articulações devem ser reforçados em função do aumento

4. Características da cabina	
4.4. Basculamento da cabina	do peso da cabina, tomando como base a cabina original. A existência da cabina basculante não deve excluir que algumas operações de controlo e reposição de níveis (motor, caixa de velocidades, baterias, radiador, etc.) sejam executadas sem recurso à manobra de basculamento.
4.5. Painel do comando e controlo	A cabina deve possuir um painel de comando equipado com, pelo menos, os seguintes instrumentos de manobra e controlo, devidamente identificados: i. Um voltímetro e um amperímetro com a função de indicador de carga de baterias; ii. Um corta-corrente geral a todas as fontes de alimentação provenientes das baterias, excepto as funções que necessitam de alimentação permanente; iii. Um sinalizador luminoso verde, que indica a colocação sob tensão da instalação eléctrica; iv. Três sinalizadores luminosos devidamente identificados, assinalando a colocação sob tensão através dos interruptores, sendo: • Verde, para os sinalizadores luminosos; • Laranja, para o projector orientável à frente; • Vermelho, para o projector orientável e amovível à retaguarda; • Um comando com sinalizador luminoso colorido, devidamente identificado, para a colocação em funcionamento da tomada de força; • Um tacógrafo devidamente homologado; • Um avisador acústico e um sinalizador luminoso do fecho da cabina basculante; • Dois avisadores sonoros e dois sinalizadores luminosos indicadores de: • Cofre aberto; • Bomba de serviço de incêndios accionada. • Uma tomada de corrente identificada para gambiarra de 12 V c.c; • Outros sinalizadores ou avisadores considerados indispensáveis ao bom e eficiente funcionamento do veiculo e acessórios, desde que respeitem a Directiva 78/316/CEE com as alterações introduzidas pelas Directivas 91/93/CE e 94/53/CE.
4.6. Placa de identificação	Na cabina deve existir uma placa de identificação do veículo referindo pelo menos: i. Nome do construtor (carroçador); ii. Modelo e número do chassis (quadro); iii. Massa total em carga; iv. Plano de lubrificação; v. Ano de fabrico do chassis e da super-estrutura.

5. Características da super-estrutura	
5.1. Dimensões	As dimensões devem ser reduzidas ao mínimo tecnicamente possível, estando o comprimento, a largura e altura máximos, além da localização do centro de gravidade, identificados em desenhos ou esquemas, em planta e vista lateral. A largura da super-estrutura não deve ser superior à largura do rodado traseiro e o tanque de água deve estar à vista. A transformação deve respeitar o manual de montagem de super-estruturas do fabricante e representante do chassis, devendo a super-estrutura com o equipamento ser suportado pelo falso chassis ou chassis auxiliar.

5. Características da super-estrutura	
5.2. Tanque	O tanque de água, que deve ser fixado e apoiado à super-estrutura (falso chassis) através de cinoblocos, satisfará as seguintes condições: i. Possuir uma capacidade mínima de: • Tanque A: 3.000 litros (± 5%); • Tanque B: 3.500 litros (± 5%). ii. Ser construído, preferencialmente em chapa de aço inox Aisi 316, ter como espessuras mínimas 4,0 mm no fundo, 3,0 mm nos lados e topos e 3,0 mm no tecto e possuir anteparas verticais fixas e paralelas aos eixos do veículo, no mesmo material, com 2,5 mm de espessura; iii. Possuir duas anteparas verticais e perpendiculares aos eixos do veículo; iv. Ser inferior ou igual a 500 litros o volume de água criado pelas anteparas paralelas e perpendiculares; v. Quando fabricado com outros materiais, como o alumínio, conforme EN 573, ou materiais não metálicos, no que respeita às espessuras, composição química, deve ser acompanhado de certificado de conformidade de resistência ao fogo e aos impactos; vi. Apresentar resistência a águas cloradas e salinas; vii. Possuir entrada de visita por cada compartimento criado pela existência de anteparas; viii. As «bolachas» retiradas das anteparas devem tapar as entradas de visita através de um sistema de parafusos e porcas inox Aisi 316, os primeiros com orelhas para fácil desmontagem e as segundas soldadas à estrutura; ix. A colocação das «bolachas» não deve impedir a saída rápida de água para a bomba do serviço de incêndios, mantendo, no entanto, a função de limitação das oscilações em movimento; x. Possuir, ainda: • Orifício de enchimento igual ou superior a DN150, com tampão de abertura rápida, articulado ou preso por uma corrente, que será dispensável se a entrada de visita for provida de tampa de abertura rápida; • Duas canalizações laterais (uma de cada lado) fixadas à super-estrutura para o enchimento do tanque a partir de mangueiras flexíveis DN70 Storz B, montadas à retaguarda do eixo traseiro, com válvulas macho esférico e semi-uniões Storz B com tampões presos por correntes; • Dispositivo de evacuação de água «tubo ladrão», que descarrega sob o chassis atrás do eixo da retaguarda, de modo a limitar as perdas em andamento, dimensionado tendo como objectivo evitar que a pressão interior não ultrapasse 0,20 Kg/cm2, com todas as tampas fechadas durante o enchimento através da rede pública ou com idêntica pressão; • Canalização do tanque para a entrada da bomba de serviço de incêndios, munida de um filtro visitável e amovível e de válvula falangeada com comando manual e outro, com a dimensão adequada para redução de perdas de carga da bomba; • Sistema anti-vórtice no depósito e na saída para a bomba de serviço de incêndios; • União flexível na canalização de saída para a bomba de serviço de incêndios, capaz de absorver vibrações e torções; • Dispositivo luminoso que permita verificar o nível de água no tanque, de dia e de noite;

5. Características da super-estrutura	
5.2. Tanque	• Orifício para o esvaziamento total do tanque, facilmente acessível da periferia da super-estrutura; • Argolas ou aros na parte superior para permitir a sua elevação e retirada; • Caixa rectangular em alumínio na parte superior, para arrumação do material sapador; • Reservatório de emergência, cuja água não deve ser utilizada para o serviço de incêndios, será construído no interior do tanque, no mesmo material, com a capacidade de 300 litros (± 5%), enchimento autónomo e simultâneo com o tanque principal e possuir um sistema de bombagem adequado.
5.3. Bomba de serviço de incêndios	5.3.1. Generalidades O veículo deve estar equipado com uma bomba de serviço de incêndios, que irá receber o movimento necessário da tomada de força e ter as seguintes características: i. Possuir comando de engrenagem e paragem na cabina de condução e botão de paragem de emergência do motor no painel da bomba; ii. Ser accionada através de veio de transmissão vindo da tomada de força devidamente certificada, com todas as transmissões equilibradas estática e dinamicamente, devendo a potência absorvida nos diversos regimes de trabalho ser inferior à potência disponibilizada pelo motor em cada regime de rotação de trabalho, considerando em conjunto o máximo de caudal e pressão em alta, baixa e admissão; iii. Estar certificada pela EN 1028-1 e 2-2002 e obedecer às seguintes condições: • Ser do tipo centrífuga, de alta e baixa pressão, fixa ao falso chassis e de fácil acesso; • Atingir os débitos mínimos de 2.000 litros/minuto, a 10 Bar, a 3,0 metros de altura de aspiração e 250 litros/minuto, a 40 Bar, a 1,5 metro de altura de aspiração; • Ter sistema auto-ferrante e dispor de tempo de ferra inferior a 60 segundos para uma altura de aspiração de 3,0 metros; • Ter acoplado um regulador automático de pressão; • Possuir um filtro na admissão externa da bomba com malha inox adequada e facilmente acessível e amovível; • Possuir saídas em baixa pressão com uma inclinação descendente, segundo um ângulo de 10° a 30° e dispor de válvulas abertura/fecho facilmente manobráveis, mesmo sob o efeito de pressão, destacando-se as seguintes: ▪ DN70, Storz B, duas saídas, com tampa cega presa por corrente; ▪ DN25, Storz D, livre para eventual ligação manual em baixa pressão, com tampa cega presa por corrente; ▪ DN25, Storz D, para enchimento/circulação do tanque pela bomba e ligação manual em baixa pressão, com tampa cega presa por corrente; • Possuir saída de alta pressão DN 25, com sistema de roscas macho-fêmea de 1 polegada com cone de vedação BSP inox; • O carroçador deve apresentar certificado da total compatibilidade da bomba no veículo proposto de modo que aquela consiga alcançar plenamente as performances indicadas pelo fabricante da mesma.

5. Características da super-estrutura	
5.3. Bomba de serviço de incêndios	5.3.2. Painel de controlo da bomba O painel de controlo ou quadro de manobra da bomba de serviço de incêndios deve possuir, devidamente identificados por meio de dísticos adequados e marcação indelével, colocados junto aos mesmos, pelo menos: i. Conta-rotações do motor; ii. Acelerador; iii. Comando de paragem de emergência do motor; iv. Manómetro indicador da temperatura do motor; v. Manómetro indicador de pressão de óleo do motor, vi. Contador de horas total e parcial de funcionamento da bomba; vii. Manómetro de baixa pressão ligado a bomba; viii. Manómetro de alta pressão ligado a bomba; ix. Vacuómetro ligado à admissão da bomba; x. Comando do sistema de ferra da bomba; xi. Dispositivo complementar de arrefecimento do motor, xii. Iluminação do painel de controlo, com interruptor;
5.4. Carretéis	O veículo deve estar equipado com dois carretéis, que obedecerão às seguintes características: i. Carretel com mangueira semi-rígida de alta pressão DN25, ligação no sistema de rosca macho-fêmea de 1 polegada com cone de vedação de BSP inox, três lanços de 20/25 metros cada, pressão de trabalho máxima de 40 Bar e pressão de rotura da mangueira no mínimo de 80 Bar; agulheta para alta pressão com punho e válvula de abertura e fecho para utilização em jacto/nevoeiro com regulação de caudal que permita atingir 200 litros/minuto, posição de auto limpeza, equipada com destorcedor, união compatível com a ligação acima referida e sistema homem morto, devidamente certificada; O carretel de alta pressão deve dispor de: • Sistema motorizado de enrolamento e desenrolamento da mangueira, bem como sistema manual alternativo através de manivela; • Sistema de travagem e dispositivo de imobilização eficaz de modo a que, com a deslocação veículo, o carretel não se desenrole; • Quatro rolos de guiamento da mangueira do carretel de mangueira semi-rígida, na parte inferior, superior e nas laterais; • Saída da mangueira entre rolos pela parte superior do carretel. ii. Carretel vazio com capacidade para enrolar até 10 lanços de mangueira flexível de baixa pressão DN25, de 20 metros cada e uniões *Storz* D.
5.5. Tubagem hidráulica	As uniões a utilizar nas tubagens devem ser do tipo *Storz*, estampado e maquinado de alumínio, devidamente certificadas, excepto as ligações do carretel de mangueira semi-rígida de alta pressão, que utilizará o sistema de rosca macho-fêmea de 1 polegada com cone de vedação BSP inox.

6. Cofres
Os cofres devem ser instalados lateralmente e independentes, sendo que a sua numeração deverá ser com a indicação dos números impares do lado do condutor e os pares do lado do passageiro.

6. Cofres
Devem ter uma estrutura preferencialmente em alumínio tubular soldado ou, em alternativa, em aço tubular galvanizado a quente. Serão preferencialmente divididos a meio de forma a serem independentes de cada um dos lados do veículo. À retaguarda deve existir um patamar para protecção e colocação da bomba de serviço de incêndios, aberto na traseira com protecção lateral, de modo a que o carretel de mangueira semi-rígida e a bomba de serviço de incêndios fiquem à vista. Deve existir uma escada que permita o acesso à parte superior do tanque. Será montada a 180 mm de distância, possuirá punhos, barras de apoio ou corrimão e estribos anti derrapantes, bem como uma chapa de alumínio destinada a proteger a carroçaria. Os cofres devem ter as seguintes características: i. Serem construídos em alumínio, com o piso em alumínio estriado e resistente, com 3,0 a 4,0 mm de espessura; ii. Serem forrados e estanques às intempéries e terem acesso exterior fácil de ambos os lados do veículo, permitindo a instalação funcional do material e equipamento; iii. Possuírem iluminação que acenda automaticamente com a abertura da persiana; iv. As persianas devem obedecer aos seguintes critérios: • Ser em alumínio anodizado com uma camada de, pelo menos, 15 *microns;* • Ter uma largura inferior ou igual a 1200 mm; • Possuir pegas de fecho com trinco e fechadura com chave; v. Permitirem a arrumação vertical dos lanços de mangueira, separados entre si por divisórias, bem como a arrumação do material hidráulico do lado direito e do material eléctrico do lado esquerdo.

7. Pintura, símbolos e inscrições	
7.1. Generalidades	O chassis deve ser protegido com uma pintura anti-corrosão, certificada com uma garantia de seis anos e aplicada antes da montagem da super-estrutura, de acordo com as indicações dos fornecedores da marca do chassis.
7.2. Cores	O veículo deve ser pintado a vermelho acrílico, referência RAL 3000, certificada com uma garantia de três anos, de base fosca e verniz para acabamento, devendo os pára-choques ser pintados a branco acrílico, referência RAL 9010.
7.3. Inscrições	i. Na parte frontal, tejadilho ou capota do motor, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões: 1. Altura total — 200 mm; 2. Largura total — 120 mm; 3. Espessura de cada algarismo ou letra — 040 mm; ii. O polígono onde se inscrevem os caracteres na parte frontal, tejadilho ou capota do motor, deve ter as seguintes dimensões médias: 1. Altura —720 mm; 2. Largura —640 mm; 0 0 0 0 V F C I 0 1 iii. Nas ilhargas e na retaguarda, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões: 1. Altura total —100 mm; 2. Largura total — 060 mm; 3. Espessura de cada algarismo ou letra 020 mm;

7. Pintura, símbolos e inscrições	
7.3. Inscrições	iv. O polígono onde se inscrevem os caracteres nas ilhargas e na retaguarda deve ter tem as seguintes dimensões médias: 1. Altura — 360 mm; 2. Largura — 320 mm; v. Nas partes traseira e laterais, em letras de 100 mm, a cor branca reflectora, deve ser inscrita a palavra BOMBEIROS; vi. O nome do corpo de bombeiros deve ser inscrito lateralmente sob a palavra BOMBEIROS.

8. Material de comunicações	
8.1. Emissores /receptores móveis	O veículo deve possuir equipamentos móveis, homologados, montados na cabina, de fácil manejo por parte do chefe de equipa, com extensão do altifalante junto do painel de comando da bomba de serviço de incêndios e dois planos-terra em painel metálico, no tejadilho, destinados às antenas de rádio: i. Emissor/receptor móvel de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 255 canais; ii. Possuir pré instalação para rádio TETRA (não deve incluir antena).
8.2. Outros equipamentos	No veículo devem existir, ainda, os seguintes equipamentos: i. Dois emissores/receptores portáteis de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 16 canais e carregador veicular; ii. Um GPS com antena exterior, 12 canais paralelos no mínimo, cartografia nacional detalhada e actualizada, armazenamento mínimo de 10 (dez) rotas, marcação de 100 (cem) pontos de interesse, função zoom in/out. Deve permitir operação portátil e operação em instalação solidária veicular.
8.3. Alimentação dos equipamentos	Todos os equipamentos devem ser alimentados pelas baterias do veículo.

9. Equipamento mínimo	
9.1. Equipamento de extinção	A carga mínima obrigatória de equipamento de extinção deve ser a seguinte: i. Agulhetas para baixa pressão, com punho e válvula de abertura e fecho, para utilização com regulador de caudal em jacto/nevoeiro, com posição de auto limpeza, equipada com destorcedor e devidamente certificadas: • Três agulhetas com ligação *Storz* D e caudal até 130 litros/minuto; • Duas agulhetas com ligação *Storz* C e caudal até 400 litros/minuto. ii. Um disjuntor com válvulas e uniões *Storz* tipo BxCxC; iii. Um disjuntor com válvulas e uniões *Storz* tipo CxDxD; iv. Lanços de mangueira flexível, com uniões *Storz* em liga leve, quatro capas, protecção exterior, suportando uma pressão máxima de trabalho superior a 16 Bar e uma pressão de rotura mínima de 50 Bar, devidamente certificadas: • 15 lanços DN25, com 20/25 metros cada e uniões *Storz* D; • 15 lanços DN38, com 20/25 metros cada e uniões Storz C; • 4 lanços DN45, com 20/25 metros cada e uniões Storz C; • 2 lanços DN70, com 20/25 metros e uniões *Storz* B; v. Dois corpos chupadores de 3 metros cada ou três corpos chupadores de 2 metros cada, destinados à bomba principal de serviço de incêndios, com uniões *Storz*, ralo com válvula e cesto de aspiração, devidamente certificados. vi. Quatro reduções *Storz* BxC; vii. Duas reduções *Storz* BxD; viii. Quatro reduções *Storz* CxD; ix. Dois adaptadores rosca fêmea DN 45 SI/ Storz C.

9. Equipamento mínimo	
9.2. Material sapador	A carga mínima obrigatória de material de sapador deve ser a seguinte: i. Duas enxadas com cabo; ii. Três pás com cabo; iii. Uma enxada-ancinho tipo *Macleod;* iv. Um machado de lâmina dupla; v. Um foição; vi. Uma roçadora manual vii. Um ancinho; viii. Um enxadão tipo *Pulaski;* ix. Três abafadores; x. Um machado *Albião;* xi. Uma alavanca média; xii. Uma motosserra de corrente com 500 mm com motor térmico igual ou superior a 4 kW e respectivo equipamento de protecção (óculos, auriculares, avental e perneiras).
9.3. Material de salvamento	A carga mínima obrigatória de material de salvamento deve ser a seguinte: i. Uma escada extensível de alumínio, com três lanços de 3 metros cada, certificada de acordo com a EN 1147; ii. Duas espias dinâmicas de 6,0 mm, com um mínimo de 25 metros cada, com mosquetões conforme EN 892; iii. Duas espias dinâmicas de 11 mm, com um mínimo de 25 metros cada, com mosquetões conforme EN 892.
9.4. Material de socorro sanitário	A carga mínima obrigatória de material de socorro sanitário deve ser a seguinte: i. Uma caixa de primeiros socorros rígida, ou semi rígida, lavável, com bandoleira, que contenha: • Material de Contenção e Penso: ▪ Dez (10) embalagens com 3 compressas esterilizadas, tamanho10×10; ▪ Cinco (5) pensos esterilizados de grande dimensão, 20×20; ▪ Cinco (5) ligaduras de gaze 10×10; ▪ Cinco (5) ligaduras elásticas 5×8; ▪ Cinco (5) compressas oculares esterilizadas, (emb. Individual); ▪ Um rolo de adesivo comum 5×5. • Material de Imobilização: ▪ Duas (2) talas moldáveis, (tipo SAM); ▪ Dois (2) colares cervicais universais descartáveis. • Material de Limpeza e Desinfecção: ▪ Iodopovidona, sol. Dérmica, 500 ml. ▪ Soro fisiológico de limpeza, 30 ml ×6 ▪ Soro fisiológico, 500 ml×1

9. Equipamento mínimo	
9.4. Material de socorro sanitário	• Material Diverso e de Conforto: ▪ 1 Tesoura forte para roupa; ▪ 5 Pinças descartáveis. ▪ 2 Sacos de frio " químico", (Mono uso); ▪ 1 Caixa de luvas de látex, (100 unidades), não esterilizadas, ambidextras; ▪ 2 Mantas isotérmicas dupla face; ▪ 1 Lençol para queimados; ▪ 2 Máscaras para reanimação, (tipo pocket mask) c/ válvula unidireccional, c/ bolsa ii. Uma maca de lona, ou material similar, desdobrável, lavável, com 8 pegas.
9.5. Material de iluminação, sinalização e eléctrico:	A carga mínima obrigatória de material de iluminação, sinalização e eléctrico deve ser a seguinte: i. Três lanternas portáteis, recarregáveis no veículo em suporte próprio, anti-deflagrantes, anti-estáticas, protecção IP 66 com carga de 12 volts c.c ou 24 volts c.c, duas intensidades luminosas com um mínimo de quatro horas de utilização na intensidade máxima ou oito horas na mínima, conforme directiva 94/9/CEE e alternativa de carregamento externo com 220 V c.a.; ii. Uma gambiarra de 12 V c.c., com 20 metros, lâmpada fluorescente e protecção IP 66.
9.6. Material diverso	A carga mínima obrigatória de material diverso deve ser a seguinte: i. Duas chaves de boca-de-incêndio; ii. Quatro chaves para *Storz* Ax BxC; iii. Quatro chaves para Storz Cx D; iv. Duas chaves de marco de água; v. Dois recipientes metálicos de 10 litros para combustível; vi. Dois recipientes para lubrificantes; vii. Uma moto-bomba portátil, com motor de explosão de potência igual ou superior a 4 KW, auto-ferrante e sistema de corte por falta de óleo, com um débito mínimo de 500 litros/minuto, dois corpos chupadores de 3 metros cada ou três de 2 metros cada, um deles com ralo integrado; viii. Um conjunto em caixa de peças e material de manutenção dos motores dos equipamentos.
9.7. Material e ferramenta próprios do veículo e do equipamento	A carga mínima obrigatória de material e ferramenta próprio do veículo e do equipamento deve ser a seguinte: i. Conjunto de chaves acondicionadas em caixa de ferramenta: • Sendo 12 de duas bocas fixas, em aço crómio-vanadium; • Um jogo de fendas, estrela, torx, pozidriv e sextavado interior, em aço crómio-vanadium; • De grifos; ii. Um macaco hidráulico adaptado ao peso bruto do veículo; iii. Dois calços de rodas; iv. Uma cinta de reboque com 6 metros, suficientemente robusta para resistir à tracção do veículo completamente carregado; v. Um guincho, frontal com capacidade de tracção do veículo carregado quando aplicada a roldana;

9. Equipamento mínimo	
9.7. Material e ferramenta próprios do veículo e do equipamento	vi. Uma roldana desmultiplicadora com capacidade para deslocação do veículo; vii. Equipamentos de socorro e sinalização regulamentares.

Veículo urbano de combate a incêndios		
Definição: Veículo do tipo 4x2, de categoria M1, dotado de bomba de serviço de incêndios, destinado prioritariamente à intervenção nos incêndios em edificações, podendo intervir em operações de desencarceramento, de acordo com a Norma Europeia 1846 – 1, 2, 3.	VUCI	Ficha Técnica nº 3

1. Características de desempenho do veículo	
1.1. Carga útil / peso bruto	O peso bruto do veículo deve respeitar a homologação do IMTT. Entende-se por peso bruto, o somatório de: i. Peso do chassis; ii. Peso da super-estrutura; iii. Peso do equipamento; iv. Peso da guarnição de seis bombeiros (média 90kg/bombeiro); v. Peso dos agentes extintores.
1.2. Autonomia	A capacidade do depósito de combustível deve permitir realizar, com a carga normal, um percurso mínimo de 300 km em estrada ou o funcionamento da bomba de serviço de incêndios durante quatro horas consecutivas. O orifício de enchimento com rede do depósito de combustível deve ser de fácil acesso nas operações de enchimento, tendo, nas proximidades, a indicação do tipo de combustível (diesel) e o tampão em cor amarela, com chave.
1.3. Desempenho	O desempenho dinâmico do veículo deve obedecer aos requisitos definidos na Tabela 3 e 7 da EN 1846-2. Os valores a declarar devem considerar o veículo como peso bruto e só com o peso do chassis. Devem ser respeitadas as Tabelas 2 e 6 da EN 1846-2 e as seguintes características: i. Diâmetro exterior de viragem: o diâmetro exterior de viragem à esquerda e à direita deve ser inferior ou igual a 17 metros, entre muros; ii. Velocidade: a velocidade de cruzeiro do veículo em patamar deve situar-se entre os 80km/hora e a velocidade máxima admitida pela legislação em vigor, estando o veículo equipado com limitador de velocidade; iii. Ângulos: os ângulos de ataque e saída devem ser iguais ou superiores a 13° e 12°, respectivamente, respeitando o veículo uma altura ao solo igual ou superior a 200 mm. O desempenho dinâmico do veículo deve obedecer aos requisitos definidos na Tabela 3 e 7, da EN 1846-2. Os valores a declarar devem considerar a viatura com o peso bruto e só com o peso do chassis. Devem ser respeitadas as tabelas 2 e 6 da norma EN1846-2e as características: i. Diâmetro exterior de viragem: o diâmetro exterior de viragem à esquerda e à direita deve ser inferior ou igual a 17 metros, entre muros;

1. Características de desempenho do veículo	
1.3. Desempenho	ii. Velocidade: a velocidade de cruzeiro do veículo em patamar deve situar-se entre os 80 km/hora e a velocidade máxima admitida pela legislação em vigor, estando o veículo equipado com limitador de velocidade; iii. Ângulos: os ângulos de ataque e saída devem ser iguais ou superiores a 35°, respeitando o veículo uma altura ao solo igual ou superior a 400 mm e um ângulo de rampa igual ou superior a 30°.

2. Características mecânicas do veículo	
2.1. Motor	O motor deve funcionar a diesel e respeitar a legislação vigente referente à poluição, normalmente designada por «EURO». O sistema de arrefecimento do motor deve ser convenientemente dimensionado, de modo a permitir o seu funcionamento normal a 75% do regime máximo, para um período de tempo igual ou superior a 4 horas e uma temperatura ambiente entre -15°C e + 35°C. O motor deve permitir um arranque e funcionamento normais às temperaturas de utilização. O escape do motor deve estar colocado de modo a não prejudicar, quer a guarnição, quer o operador da bomba de serviço de incêndios.
2.2. Caixa de velocidade	A caixa de velocidades deve ser manual, manual directa ou manual directa com velocidade intermédia, possuir o menor número de velocidades possível e possibilitar o accionamento da bomba de serviço de incêndios com o veículo em andamento. A embraiagem e o disco devem ter o maior diâmetro ou área de fricção possível. A tomada de força deve ser accionada directamente pela caixa de velocidades, estar preparada para serviço contínuo prolongado e, preferencialmente ser de marca igual à caixa de velocidades.
2.3. Eixo e diferencial	O veículo deve possuir um dispositivo de bloqueio do diferencial com sinalizador colorido, visível de dia, bem como um avisador sonoro, quando em funcionamento. A relação do diferencial deve ser aquela que melhor facilite a progressão em declives elevados.
2.4. Suspensão	A suspensão deve ser adequada ao serviço de incêndios atendendo às velocidades, à carga transportada e ao volume de água armazenada, estar preparada para suportar, constantemente a carga máxima pronta a operar e ser, preferencialmente do tipo molas de lâminas e com amortecedores apropriados à carga.
2.5. Travões	O veículo deve estar equipado com sistema de travagem ABS, que cumpre a Directiva 71/320/CEE, com as alterações introduzidas pelas Directivas 98/12/CE e 2002/78/CE. Os veículos equipados com travões pneumáticos devem dispor de uma válvula reguladora de pressão do controlo de enchimento dos depósitos de ar, equipada com tomada rápida para enchimento dos depósitos através de fonte externa e possuir uma saída para ligar um tubo racord para enchimento dos pneus. Deve possuir um sistema auxiliar de travagem (escape, alimentação, etc.) e equipamento de desumidificação do ar dos travões. Deverá ter um sistema auxiliar de carregamento externo dos depósitos de ar dos travões. O sistema deverá estar associado à ficha/tomada eléctrica para carregamento das baterias.

2. Características mecânicas do veículo	
2.6. Pneus	O rodado deve ser simples à frente e duplo à retaguarda. A pressão dos pneus deve estar indicada no veículo, por cima dos guarda-lamas, de modo indelével e com a indicação da unidade de pressão (Bar). Os pneus devem ser do tipo direccionais à frente e mistos à retaguarda, com boa aderência ao piso, devendo possuir roda de reserva igual e completa, de fácil acesso e manuseamento.
2.7. Direcção	A direcção do veiculo deve ser assistida e com o volante do lado esquerdo.
2.8. Pedais de Comando	O intervalo entre os bordos dos pedais do travão e do acelerador deve permitir a condução com botas.
2.9. Lubrificação	A super-estrutura não deve impedir o acesso aos diferentes copos lubrificadores, que devem estar devidamente referenciados pela cor amarela. Deve existir um esquema de lubrificação colocado sobre uma placa indicadora, situada, de preferência, na face interna da porta do condutor e o mais baixo possível. O veículo deve estar equipado com bomba de lubrificação centralizada ou outro sistema tecnológico que a substitua.

3. Equipamento eléctrico	
3.1. Generalidades	O veículo deve estar equipado com o conjunto de luzes previsto no Código da Estrada (Directiva 91/663/CEE) e as utilizadas em viaturas de emergência, como faróis do tipo STROB. A tensão instalada deverá ser de 24 V c.c., devendo os circuitos ser protegidos por fusíveis calibrados, referenciados num quadro e facilmente acessíveis, existindo uma colecção para substituição. Através de conveniente isolamento e filtragem, será garantida a não interferência com o equipamento rádio conforme Directiva 72/245/CEE. O chassis e a super-estrutura não devem ser utilizados para distribuição e retorno de corrente eléctrica (massa). Pretende-se linha dedicada. Deve estar disponível tensão de 12 V c.c. para ligação de equipamento auxiliar. Não podem existir ligações autónomas a uma das baterias. Deve ser respeitada a Directiva 89/336/CEE relativa a compatibilidade electromagnética, com as alterações introduzidas pela Directiva 93/68/CE.
3.2. Baterias	As baterias devem ter instaladas dois bornes extra devidamente identificados para efeitos de encosto. As baterias devem ser sobredimensionadas na sua capacidade, respeitando as normas europeias para veículos prioritários. O compartimento de baterias deve facilitar o acesso para inspecção e manutenção e ser resistente aos ácidos. O veículo deve estar equipado com um sistema de carregamento de baterias alimentado com 220 V c.a., que deverá desligar-se automaticamente sempre que aquele é accionado. O carregamento de baterias e lanternas deverá ser independente (inteligente). O sistema de carregamento de baterias deverá comportar a passagem de ar para os depósitos dos travões.
3.3. Alternador	O veículo deve estar equipado com um alternador, de capacidade sobredimensionada para o fim a que se destina, respeitará as normas europeias para veículos prioritários.

3. Equipamento eléctrico	
3.4. Avisadores e projectores especiais	O veículo deve estar equipado com: i. Uma sirene electrónica, com uma potência máxima até 100 W, colocada sob tensão por um interruptor, com uma ponte ou sinalizadores luminosos azuis de halogéneo que deverá/deverão ser vistos num ângulo de 360º e altifalante exterior, colocada na parte superior do veículo, a activar pelo condutor e/ou pelo chefe da equipa; ii. Dois sinalizadores luminosos, azuis, intermitentes, (tipo strob) colocados na parte da frente do veículo, preferencialmente junto aos faróis, de modo a serem visíveis pelo condutor do veículo da frente a, pelo menos, 100 metros, sendo eficientemente protegidos contra choques e instalados sem perfuração da cabina; iii. Uma barra sinalizadora luminosa amarela, colocada na traseira do veículo, visível em condições normais a, pelo menos, 100 metros, para desvio lateral do trânsito; iv. Um projector orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, montado à frente do lado direito da cabina; v. Um projector orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, montado à retaguarda, do lado esquerdo; vi. Dois faróis de nevoeiro, protegidos por grela metálica, colocados na parte frontal do veículo.

4. Características da cabina	
4.1. Interior da Cabina	A cabina deve ser obrigatoriamente dupla, com seis lugares. O piso deve ser anti-derrapante e com possibilidade de escoar líquidos. A cabina deve possuir quatro portas com fechaduras iguais e janelas com vidros móveis, que no caso de terem elevadores devem ser iguais entre si, conforme Directiva 70/380/CEE. Deve ser assegurada a comunicação directa entre todos os elementos da guarnição e existir pegas para, em terreno acidentado, possibilitar apoio aos membros da equipa. A iluminação do habitáculo será garantida, pelo menos, com dois pontos de luz, sendo um à frente e outro na parte de trás da cabina. A cabina deve ter bom isolamento sonoro e satisfazer, na generalidade, os seguintes requisitos: i. Espaço suficiente para a instalação de dois emissores receptores; ii. Uma lanterna com lâmpada Led para leitura de mapas do lado direito no interior da cabina; iii. Lugar do condutor regulável, permitindo uma condução segura e cómoda; iv. Espaço para montagem de cinco aparelhos respiratórios isolantes de circuito aberto (ARICAS), completos, sendo quatro no espaldar do banco traseiro e um no espaldar do banco do chefe de equipa; v. Todos os lugares devem estar equipados com encostos de cabeça, cintos de segurança certificados conforme Directivas 76/115/CEE e 77/541/CEE, com pré-tensores; vi. Sob os bancos traseiros, que podem ser de concepção diferente, deve existir um cofre para material; v. Os assentos situados sobre o cofre devem ser articulados na parte posterior e rebatíveis a 90°, deixando uma abertura de, pelo menos, 300 mm entre a face da frente do cofre e a vertical do banco levantado e possuir dispositivos simples que os mantenham na posição de abertura; vi. Deverão existir dois espelhos de bermas, colocados no lado direito da mesma;
4.2. Acessos à cabina	Os acessos à cabina devem ser facilitados através de 30 degraus com inclinação suficiente, de molde a permitir a visibilidade do degrau imediatamente inferior. Entre o espaldar dos bancos traseiros e as costas dos bancos da frente deve existir um espaço de 750 mm (± 50mm) - EN1846.
4.3. Segurança passiva da cabina	A segurança da cabina deve ser total e obedecer às seguintes condições: i. Os materiais utilizados no revestimento devem ser preferencialmente ignifugados; ii. Os vidros devem respeitar a Directiva 92/22/CEE; iii. Não devem existir esquinas vivas e outros factores que possam provocar ferimentos; iv. Deverão existir dois espelhos de bermas, colocados no lado direito da mesma.
4.4. Basculamento da cabina	O basculamento da cabina deve poder ser efectuado por, apenas, um bombeiro da guarnição, sem recurso a dispositivos exteriores. O sistema de basculamento original e as articulações devem ser reforçados em função do aumento do peso da cabina, tomando como base a cabina original. A existência da cabina basculante não deve impedir que algumas operações de controlo e reposição de níveis (motor, caixa de velocidades, baterias, radiador, etc.) sejam executadas sem recurso à manobra de basculamento.
4.5. Painel do comando e controlo	A cabina deve possuir um painel de comando equipado com, pelo menos, os seguintes instrumentos de manobra e controlo, devidamente identificados: i. Um voltímetro e um amperímetro com a função de indicador de carga de baterias; ii. Um corta-corrente geral a todas as fontes de alimentação provenientes das baterias, excepto as funções que necessitam de alimentação permanente; iii. Um sinalizador luminoso verde, que indica a colocação sob tensão da instalação eléctrica; iv. Três sinalizadores luminosos devidamente identificados, assinalando a colocação sob tensão através dos interruptores, sendo: • Verde, para os sinalizadores luminosos; • Laranja, para o projector orientável à frente; • Vermelho, para o projector orientável e amovível à retaguarda. v. Um comando com sinalizador luminoso colorido, devidamente identificado, para a colocação em funcionamento da tomada de força; vi. Um tacógrafo devidamente homologado; vii. Um avisador acústico e um sinalizador luminoso do fecho da cabina basculante; viii. Três avisadores sonoros e três sinalizadores luminosos indicadores de: • Cofre aberto; • Bomba de serviço de incêndios accionada; • Mastro telescópico levantado. ix. Uma tomada de corrente identificada para gambiarra de 12 V ou 24 V c.c;

4. Características da cabina	
4.5. Painel do comando e controlo	x.Outros sinalizadores ou avisadores considerados indispensáveis ao bom e eficiente funcionamento do veiculo e acessórios, desde que respeitem a Directiva 78/316/CEE, com as alterações introduzidas pelas Directivas 91/93/CE e 94/53/CE.
4.6. Placa de identificação	Na cabina deve existir uma placa de identificação do veículo referindo pelo menos: i. Nome do construtor (carroçador); ii. Modelo e número do chassis (quadro); iii.Massa total em carga; iv.Plano de lubrificação; v. Ano de fabrico do chassis e da super-estrutura; vi.Identificação do concurso.

5. Características da super-estrutura	
5.1. Dimensões	As dimensões devem ser reduzidas ao mínimo tecnicamente possível, estando o comprimento, a largura e altura máximos, além da localização do centro de gravidade, identificados em desenhos ou esquemas, em planta e vista lateral. A largura da super-estrutura não deve ser superior à largura do rodado traseiro. A transformação deve respeitar o manual de montagem de super-estruturas do fabricante e representante do chassis, devendo a super-estrutura com o equipamento ser suportado pelo falso chassis ou chassis auxiliar.
5.2. Tanque	O tanque de água, que deve ser fixado e apoiado à super-estrutura (falso chassis) através de cinoblocos, satisfará as seguintes condições: i. Possuir uma capacidade mínima de: · Tanque A: 2.000 litros (± 5%); · Tanque B: 3.000 litros (± 5%). ii. Ser construído, preferencialmente em chapa de aço inox Aisi 316, ter como espessuras mínimas 4,0 mm no fundo, 3,0 mm nos lados e topos e 3,0 mm no tecto e possuir anteparas verticais fixas paralelas aos eixos do veículo, no mesmo material, com 2,5 mm de espessura; iii. Possuir duas anteparas perpendiculares aos eixos do veículo; iv. Ser inferior ou igual a 500 litros o volume de água criado pelas anteparas paralelas e perpendiculares; v. Quando fabricado com outros materiais, como o alumínio, conforme EN 573, ou materiais não metálicos, no que respeita às espessura e composição química, deve apresentar certificado de resistência ao fogo e aos impactos; vi. Apresentar resistência a águas cloradas e salinas; vii. Possuir entrada de visita por cada compartimento criado pela existência de anteparas; viii. As «bolachas» retiradas das anteparas devem tapar as entradas de visita através de um sistema de parafusos e porcas inox Aisi 316, os primeiros com orelhas para fácil desmontagem e as segundas soldadas à estrutura; ix. A colocação das «bolachas» não deve impedir a saída rápida de água para a bomba do serviço de incêndios, mantendo, no entanto, a função de limitação das oscilações em movimento;

5. Características da super-estrutura	
5.2. Tanque	x. Possuir, ainda: • Orifício de enchimento igual ou superior a DN150, com tampão de abertura rápida, articulado ou preso por uma corrente, que é dispensável se a entrada de visita for provida de tampa de abertura rápida; • Duas canalizações laterais (uma de cada lado) fixada à super-estrutura para o enchimento do tanque a partir de mangueiras flexíveis DN70 Storz B, montadas à retaguarda do eixo traseiro, com válvulas macho esférico e semi-uniões Storz B com tampões presos por correntes; • Dispositivo de evacuação de água «tubo ladrão», que descarrega sob o chassis atrás do eixo da retaguarda, de modo a limitar as perdas em andamento, dimensionado tendo como objectivo evitar que a pressão interior não ultrapasse 0,20 Kg/cm2, com todas as tampas fechadas durante o enchimento através da rede pública ou com idêntica pressão; • Canalização do tanque para a entrada da bomba de serviço de incêndios, munida de um filtro visitável e amovível e de válvula falangeada com comando manual ou outro, com a dimensão adequada para evitar cavitação ou redução de perdas de carga na bomba; • Sistema anti-vórtice no depósito e na saída para a bomba de serviço de incêndios; • União flexível na canalização de saída para a bomba de serviço de incêndios, capaz de absorver vibrações e torções; • Dispositivo luminoso que permita verificar o nível de água no tanque, de dia e de noite, 8. Orifício para o esvaziamento total do tanque, facilmente acessível da periferia da super-estrutura; • Argolas ou aros na parte superior para permitir a sua elevação e retirada, 10. Caixa rectangular em alumínio na parte superior, para arrumação do material sapador.
5.3. Bomba de serviço de incêndios	5.3.1.Generalidades O veículo deve ser equipado com uma bomba de serviço de incêndios, que irá receber o movimento necessário da tomada de força e ter as seguintes características: i. Possuir comando de engrenagem e paragem na cabina de condução e botão de paragem de emergência do motor no painel da bomba; ii. Ser accionada através de veio de transmissão vindo da tomada de força devidamente certificada, estando todas as transmissões equilibradas estática e dinamicamente, devendo a potência absorvida nos diversos regimes de trabalho ser inferior à potência disponibilizada pelo motor em cada regime de rotação de trabalho, considerando em trabalho conjunto o máximo de caudal e pressão em alta, baixa e admissão; iii. Estar certificada pela EN 1028-1 e 2-2002 e obedecer às seguintes condições: • Ser do tipo centrífuga, de alta e baixa pressão, fixa ao falso chassis e de fácil acesso; • Atingir os débitos mínimos de 3.000 litros/minuto, a 10 Bar, a 3,0 metros de altura de aspiração e 250 litros/minuto, a 40 Bar, a 1,5 metro de altura de aspiração; • Ter equipamento auto ferrante e dispor de tempo de ferra inferior a 60 segundos para uma altura de aspiração 3,0 metros;

5. Características da super-estrutura	
5.3. Bomba de serviço de incêndios	• Ter acoplado um regulador de pressão; • Ter instalado um doseador-misturador de espuma com ligação Storz; • Possuir um filtro na admissão externa da bomba com malha inox adequada e facilmente acessível e amovível, g. Possuir saídas em baixa pressão com uma inclinação descendente, segundo um ângulo de 10° a 30° e dispor de válvulas abertura/fecho facilmente manobráveis, mesmo sob o efeito de pressão, destacando-se as seguintes: ▪ DN70, Storz B, no mínimo três saídas, com tampa cega presa por corrente; ▪ DN70, para monitor; ▪ DN25, Storz D, livre para eventual ligação manual em baixa pressão, com tampa cega presa por corrente; ▪ DN50, Storz C, para enchimento/ circulação do tanque pela bomba; • Possuir saída de alta pressão DN25, com sistema de rosca macho-fêmea de 1 polegada e cone de vedação BSP inox; • O carroçador deve apresentar certificado da total compatibilidade da bomba no veículo proposto de modo que aquela consiga alcançar plenamente as performances indicadas pelo fabricante da mesma.
	5.3.2.Painel de controlo da bomba O painel de controlo ou quadro de manobra da bomba de serviço de incêndios deve dispor, devidamente identificados por meio de dísticos adequados e marcação indelével, colocados junto aos mesmos, pelo menos, de: i. Conta-rotações do motor; ii. Acelerador; iii. Comando de paragem de emergência do motor; iv. Manómetro indicador da temperatura do motor; v. Manómetro indicador de pressão de óleo do motor; vi.Contador de horas total e parcial de funcionamento da bomba; vii. Manómetro de baixa pressão ligado à bomba; viii. Manómetro de alta pressão ligado à bomba; ix. Vacuómetro ligado à admissão da bomba; x.Comando do sistema de ferra da bomba; xi. Dispositivo complementar de arrefecimento do motor; xii. Iluminação do painel de controlo, com interruptor;
5.4. Carretéis	O veículo deve estar equipado com dois carretéis, que obedecerão às seguintes características: i. Possuir uma mangueira semi-rígida de alta pressão DN25 ligação com sistema de rosca macho-fêmea de 1 polegada com cone de vedação BSP inox, três lanços de 20/25 metros cada, pressão de trabalho máxima de 40 Bar e pressão de rotura da mangueira no mínimo de 80 Bar; ii. Possuir uma agulheta para alta pressão com punho e válvula de abertura e fecho para utilização em jacto/nevoeiro com regulação de caudal que permita atingir 200 litros/minuto, posição de auto limpeza, equipada com destorcedor, união compatível com a ligação referida no número anterior e sistema homem morto devidamente certificada;

5. Características da super-estrutura	
5.4. Carretéis	iii. Dispor de: • Sistema motorizado de enrolamento e desenrolamento da mangueira, bem como sistema manual alternativo através de manivela; • Sistema de travagem e dispositivo de imobilização eficaz de modo a que não se desenrole com a deslocação do veículo; • Quatro rolos de guiamento da mangueira semi-rígida, na parte inferior, superior e nas laterais; • Saída da mangueira entre rolos pela parte superior do carretel;
5.5. Tubagem hidráulica	As uniões a utilizar nas tubagens devem ser do tipo Storz, estampado e maquinado de alumínio, devidamente certificadas, excepto as ligações do carretel de mangueira semi-rígida de alta pressão, que utiliza o sistema de rosca macho-fêmea de 1 polegada com cone de vedação BSP inox.

6. Cofres
Os cofres devem ser instalados lateralmente e independentes, sendo que a sua numeração deverá ser com a indicação dos números impares do lado do condutor e dos números pares do lado do passageiro. Devem ter uma estrutura, preferencialmente, em alumínio tubular soldado ou, em alternativa, em aço tubular galvanizado a quente. Na retaguarda do veículo deve existir um cofre fechado com persiana para colocação e protecção da bomba de serviço de incêndios e do carretel de mangueira. Na parte posterior traseira do lado direito deve existir uma escada rebatível que permita o acesso à parte superior do tanque. Deve ser montada a 180 mm de distância, possuir punhos, barras de apoio ou corrimão e estribos anti-derrapantes, bem como uma chapa de alumínio destinada a proteger a carroçaria. Os cofres devem possuir as seguintes características: i. Serem construídos em alumínio, sendo o piso em alumínio estriado e resistente, com 3,0 a 4,0 mm de espessura; ii. Serem forrados e estanques às intempéries e terem acesso fácil do exterior, permitindo a instalação funcional do material e equipamento; iii.Possuírem iluminação que acenda automaticamente com a abertura da persiana; iv.As persianas devem obedecer aos seguintes critérios: • Ser em alumínio anodizado com uma camada de, pelo menos, 15 microns; • Ter uma largura igual ou inferior a 1200 mm; • Possuir pegas de fecho com trinco e fechadura com chave; v. Permitirem a arrumação vertical dos lanços de mangueira, separados entre si por divisórias, bem como a arrumação do material hidráulico do lado direito e do material eléctrico do lado esquerdo.

7. Pintura, símbolos e inscrições	
7.1. Generalidades	O chassis deve ser protegido com uma pintura anti-corrosão, certificada com uma garantia de seis anos e aplicada antes da montagem da super-estrutura, de acordo com as indicações dos fornecedores da marca do chassis.
7.2. Cores	O veículo deve ser pintado a vermelho acrílico, referência RAL 3000, certificada com uma garantia de três anos, de base fosca e verniz para acabamento, devendo os pára-choques ser pintados a branco acrílico, referência RAL 9010.

7. Pintura, símbolos e inscrições	
7.3. Inscrições	i. Na parte frontal, tejadilho ou capota do motor, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões: 1. Altura total — 200 mm 2. Largura total — 120 mm 3. Espessura de cada algarismo ou letra — 40 mm ii. O polígono onde se inscrevem os caracteres na parte frontal, tejadilho ou capota do motor, deve ter as seguintes dimensões médias: 1. Altura — 720 mm 2. Largura — 640 mm 0 0 0 0 V U C I 0 1 iii. Nas ilhargas e na retaguarda, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões: 1. Altura total .— 100 mm 2. Largura total — 60 mm 3. Espessura de cada algarismo ou letra — 20 mm iv. O polígono onde se inscrevem os caracteres nas ilhargas e na retaguarda deve ter as seguintes dimensões médias: 1. Altura — 360 mm 2. Largura — 320 mm v. Nas partes traseira e laterais, em letras de 100 mm, a cor branca reflectora, deve ser inscrita a palavra BOMBEIROS; vi. O nome do corpo de bombeiros deve ser inscrito lateralmente sob a palavra BOMBEIROS.

8. Material de comunicações	
8.1. Emissores /receptores móveis	O veículo deve possuir equipamentos móveis, homologados, montados na cabina, de fácil manejo por parte do chefe de equipa, com extensão do altifalante junto do painel de comando da bomba de serviço de incêndios e dois planos-terra em painel metálico, no tejadilho, destinados às antenas de rádio: i. Emissor/receptor móvel de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 100 canais; ii. Possuir antena e pré instalação no "tablier" para rádio TETRA.
8.2. Outros equipamentos	No veículo devem existir, ainda, os seguintes equipamentos: i. Dois emissores/receptores portáteis de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 16 canais e carregador veicular; ii. Um GPS com antena exterior, 12 canais paralelos no mínimo, cartografia nacional detalhada e actualizada, armazenamento mínimo de 10 (dez) rotas, marcação de 100 (cem) pontos de interesse, função zoom in/out. A sua instalação deve permitir que possa ser retirado para poder operar como portátil.
8.3. Alimentação dos equipamentos	Todos os equipamentos devem ser alimentados pelas baterias do veículo.

9. Equipamento mínimo	
9.1. Equipamento de extinção	A carga mínima obrigatória de equipamento de extinção deve ser a seguinte: i. Agulhetas para baixa pressão, com punho e válvula de abertura e fecho, para utilização com regulador de caudal em jacto/nevoeiro com posição de auto limpeza, equipada com destorcedor e devidamente certificadas: • Duas agulhetas com ligação Storz C e caudal até 400 litros/minuto; • Uma agulheta com ligação Storz B e caudal até 750 litros/minuto. ii. Uma agulheta para produção de espuma de baixa expansão a 400 litros/minuto, com adaptador Storz C, devidamente certificada; iii. Uma agulheta para produção de espuma de média expansão a 400 litros/minuto, com adaptador Storz C, devidamente certificada; iv. Um doseador-misturador de espuma em linha para caudal de 400 litros/minuto, com uniões Storz C; v. Dois disjuntores com válvulas e uniões Storz tipo BxCxC; vi. Lanços de mangueira flexível, com uniões Storz em liga leve, protecção exterior, suportando uma pressão máxima de trabalho superior a 16 Bar e uma pressão de rotura mínima de 50 Bar, devidamente certificadas: • 10 lanços DN45, com 20/25 metros cada e uniões Storz C; • 4 lanços DN70, com 20/25 metros cada e uniões Storz B. vii. Dois corpos chupadores de 3 metros cada ou três corpos chupadores de 2 metros cada, destinados à bomba principal de serviço de incêndios, com uniões Storz, ralo com válvula, e cesto de aspiração, devidamente certificados; viii. Quatro reduções Storz BxC; ix. Dois adaptadores rosca fêmea DN45SI/Storz C; x. Uma bomba hidráulica com uniões Storz B; xi. Um ventilador eléctrico de pressão positiva, anti-deflagrante, com o caudal mínimo de 30.000 m3/hora e potência igual ou superior a 2,2 Kw; xii. Um gerador de espuma de alta expansão/extractor de fumos, de funcionamento hidráulico, com doseador incorporado, manómetro de pressão, sistema by-pass para recuperação do excedente de água, débito de espuma mínimo de 220 m3/minuto e capacidade de extracção de fumos de 17.000 m3/hora, com 30 metros de manga em polietileno e 7,5 metros de manga de plástico para extracção de fumos.
9.2. Material sapador	A carga mínima obrigatória de material de sapador deve ser a seguinte: i. Uma alavanca arranca-pregos; ii.Uma alavanca de arrombamento, tipo Holligan; iii. Uma enxada/ancinho tipo Macleod; iv. Dois machados de bico; v.Uma marreta de 3 quilos, com cabo; vi. Um martelo de bola de 750 gramas; vii. Duas pás com cabo; viii. Duas picaretas/machado com cabo; ix. Um serrote para ferro; x. Um corta vidros manual; xi. Um machado multifunções tipo Force com funções de corte e alavanca.

9. Equipamento mínimo	
9.3. Material de salvamento	A carga mínima obrigatória de material de salvamento deve ser a seguinte: i. Uma escada com alcance de 12 a 15 metros e peso inferior a 110 quilos, certificada de acordo com a EN 1147; ii. Uma escada extensível de alumínio, com três lanços de 3 metros cada, certificada de acordo com a EN 1147, colocada no lado direito do alçado superior; iii. Uma escada de ganchos em madeira, colocada no lado direito do alçado superior; iv. Dois malotes com cinto de espeleologia triangular e 30 metros de cabo estático de 12 mm e respectivos mosquetões de segurança; v. Nos veículos com o tanque A, a carga mínima obrigatória deve ser acrescida do seguinte equipamento certificado, conforme EN 13204:2004: • Um grupo energético, com motor térmico, capaz de desenvolver a pressão mínima de 600 Bar, que permita o trabalho simultâneo de duas ferramentas, com dois carretéis de 20 metros cada; • Uma bomba manual capaz de desenvolver a pressão indispensável ao manuseamento dos correspondentes equipamentos hidráulicos; • Um expansor com força de separação em abertura máxima igual ou superior a 150 KN, jogo de correntes completo; • Uma tesoura com força de corte igual ou superior a 440 KN, abertura das lâminas, ponta a ponta, igual ou superior a 280 mm; • Um extensor de dois pistões, capacidade de separação igual ou superior a 90 KN, comprimento máximo fechado inferior ou igual a 550 mm, abertura igual ou superior a 660 mm, suporte RAM; • Um corta pedais com força de corte igual ou superior a 75 KN, profundidade e largura igual ou superior a 39 mm; • Uma almofada de alta pressão com válvula de retenção que não permita o esvaziamento involuntário, força igual ou superior a 100 KN, altura em vazio inferior ou igual a 25 mm, altura mínima insuflada igual ou superior a 170 mm, sem estrutura interior de fios de aço; • Uma almofada de alta pressão com válvula de retenção que não permita o esvaziamento involuntário, força igual ou superior a 280 KN, altura em vazio inferior ou igual a 25 mm, altura mínima insuflada igual ou superior a 320 mm e sem estrutura interior de fios de aço; • O conjunto para as almofadas de alta pressão deve incluir: ▪ Bolsa de transporte e armazenamento; ▪ Um redutor de pressão com encaixe rápido com mangueira de um metro; ▪ Duas mangueiras de alta pressão de encaixe rápido, com cinco metros de comprimento cada e cores diferenciadas com junções com fecho de segurança; ▪ Uma unidade de controlo duplo com comando por botões de «homem-morto» e válvulas de segurança calibradas para 8,5 Bar; ▪ Quatro bases de protecção e apoio para almofadas (2 a 2); ▪ Uma garrafa de ar comprimido de 9 litros, a 300 Bar.

9. Equipamento mínimo	
9.3. Material de salvamento	• Blocos de estabilização: ▪ Quatro calços em degrau de 6 alturas; ▪ Oito cunhas largas; ▪ Oito cunhas estreitas; ▪ Doze placas quadradas ou hexagonais encaixadas, com 3 alturas diferentes. • Um "kit" com o mínimo de três anuladores diferentes de airbag para o lugar do condutor; • Um guincho manual tipo Tirfor, com capacidade de elevação igual ou superior a 16 KN, capacidade de tracção igual ou superior a 24 KN, 20 metros de comprimento de cabo e tensão de rotura igual ou superior a 300 KN.
9.4. Material de socorro sanitário	A carga mínima obrigatória de material de socorro sanitário deve ser a seguinte: i. Uma caixa de primeiros socorros rígida ou semi rígida em material lavável, com bandoleira, ou alças que contenha: • Material de Contenção e Penso: ▪ Dez (10) embalagens com 3 compressas esterilizadas, tamanho10x10; ▪ Cinco (5) pensos esterilizados de grande dimensão, 20x20; ▪ Cinco (5) ligaduras de gaze 10x10; ▪ Cinco (5) ligaduras elásticas 5x8; ▪ Cinco (5) compressas oculares esterilizadas, (emb. Individual); ▪ Um rolo de adesivo comum 5x5. • Material de Imobilização; ▪ Duas (2) talas moldáveis, (tipo SAM); ▪ Dois (2) colares cervicais universais descartáveis. • Material de Limpeza e Desinfecção: ▪ Iodopovidona, sol. Dérmica, 500 ml; ▪ Soro fisiológico de limpeza, 30 ml x6; ▪ Soro fisiológico, 500 mlx1 4. • Material Diverso e de Conforto: ▪ 1 Tesoura forte para roupa; ▪ 5 Pinças descartáveis; ▪ 2 Sacos de frio " químico", (Mono uso); ▪ 1 Caixa de luvas de látex, (100 unidades), não esterilizadas, ambidextras; ▪ 2 Mantas isotérmicas dupla face; ▪ 1 Lençol para queimados; ▪ 2 Máscaras para reanimação, (tipo pocket mask) c/ válvula unidireccional, c/ bolsa de transporte. ii. Uma maca de lona, ou similar, desdobrável, lavável, com 8 pegas.
9.5. Material de iluminação, sinalização e eléctrico:	A carga mínima obrigatória de material de iluminação, sinalização e eléctrico deve ser a seguinte: i. Conjunto para intervenção com riscos eléctricos, preferencialmente em mala, contendo o seguinte: • Uma tesoura universal de punhos isolados, devidamente certificado, para a tensão mínima de 30.000 V; • Um par de luvas de borracha com isolamento para a tensão mínima de 30.000 V, certificado pela EN 60903;

9. Equipamento mínimo	
9.5. Material de iluminação, sinalização e eléctrico:	• Um tapete isolante para a tensão mínima de 30.000 V, certificado pela EN 61000-111; • Um croque isolado para a tensão mínima de 30.000 V, certificado pela EN 61000-235; • Um par de botins de borracha isolados para tensão até 30.000 V; • Fita de limitação de zona; • Pó de talco. ii.Quatro cones de sinalização rodoviária fluorescentes; iii. Uma chave de fendas isolada com um mínimo de seis polegadas; iv. Dois carretéis industriais, cada com um mínimo de 25 metros de fio eléctrico HO7RNF 2x2,5+T, para o projector e o balão, conforme EN 613116:99; v.Uma gambiarra de 12 V c.c., com 20 metros, lâmpada fluorescente e protecção IP; vi. Dois projectores de 500 W halogéneo e dois tripés para projector; vii. Um mastro com coluna telescópica adaptada à viatura com três projectores de 500 W cada um que atinja altura de 6 metros; viii. Um balão de iluminação radial, com rótula e tripé para trabalho fora da viatura, no mínimo de 1.000W, halogéneo, adaptável ao mastro telescópico e, pelo menos, 4 metros de altura ao solo; ix. Cinco lanternas portáteis, recarregáveis no veículo em suporte próprio, anti-deflagrantes, anti-estáticas, protecção IP 66 com carga de 12 volts c.c ou 24 volts c.c, duas intensidades luminosas com um mínimo de quatro horas de utilização na intensidade máxima ou oito horas na mínima, conforme directiva 94/9/CEE e alternativa de carregamento externo com 220 V c.a.; x.Um gerador fornecendo no mínimo 6,5 kVA, com tomadas monofásicas/trifásicas de 5 fios, IP 67, com rodas e válvula de corte por falha de óleo e depósito de combustível de longa duração; xi. Um chicote de ligação multi-funcional entre gerador e carretéis.
9.6. Material diverso	A carga mínima obrigatória de material diverso deve ser a seguinte: i. Duas chaves de boca-de-incêndio; ii.Quatro chaves para Storz AxBxC; iii. Quatro chaves para Storz CxD; iv. Duas chaves de marco de água; v.Duas chaves de portinhola; vi. Um croque; vii. Uma desforradeira; viii. Uma forquilha; ix. Um maço de madeira; x.Seis estancadores DN45; xi. Quatro estancadores DN70; xii. Dois extintores de 6 quilos de pó químico ABC; xiii. Dois extintores de 2 quilos de CO2; xiv. Uma motosserra de corrente de 500 mm com motor térmico igual ou superior a 4 Kw e respectivo equipamento de protecção (óculos, auriculares, avental e perneiras); xv. Uma electrobomba submersível, 230 V c.c., 1,6 Kw com protecção eléctrica, com saída Storz C, para um caudal mínimo de 600 litros/minuto; xvi. Dois recipientes metálicos de 20 litros cada, para transporte dos combustíveis e lubrificantes necessários aos equipamentos mecânicos;

9. Equipamento mínimo	
9.6. Material diverso	xvii. Quatro recipientes de 25 litros cada, para transporte de espumífero de média expansão; xviii. Uma espia dinâmica de 6,0 mm, com 20 metros de comprimento e mosquetões.
9.7. Material de Protecção	A carga mínima obrigatória de material de protecção deve ser a seguinte: i. Cinco aparelhos respiratórios isolantes de circuito aberto (ARICA), completos, de 6,8 litros e 300 Bar, em carbono, com peso máximo de 14 quilos, considerando a garrafa cheia, a peça facial e o espaldar e com equipamento certificado, com as seguintes características: • A válvula de admissão de ar à peça facial é fixada por dispositivo não roscado e que dispõe de um mínimo de dois botões de segurança ou fixação, • O aviso de final de carga junto ao manómetro; • A peça facial tem um ângulo de visão de 180.° e é anti-embaciante. ii. Cinco garrafas de ar comprimido de reserva para os ARICA referidos na alínea anterior; iii. Um explosímetro- LEL, (CO, H2S;O2), com bomba manual e tubo de sonda.
9.8. Material e ferramenta próprios do veículo e do equipamento	A carga mínima obrigatória de material e ferramenta próprio do veículo e do equipamento deve ser a seguinte: i. Conjunto de chaves acondicionado em caixa de ferramentas: • 12 chaves de duas bocas fixas, em aço crómio-vanadium; • Um jogo de chaves de fendas, estrela, torx sextavado interior e pozidriv, em aço crómio-vanadium; • De grifos. ii. Um macaco hidráulico adaptado ao peso bruto do veículo; iii. Dois calços de rodas; iv. Uma cinta de reboque com 6 metros, suficientemente robusta para resistir à tracção do veículo completamente carregado; v. Equipamentos de socorro e sinalização regulamentares.

Veículo tanque táctico urbano		
Definição: Veículo de apoio do tipo 4x2, de categoria S1, dotado de bomba de serviço de incêndios, destinado ao abastecimento de veículos de combate a incêndios e outras actividades de apoio, de acordo com a Norma Europeia 1846 – 1, 2, 3.	VTTU	Ficha Técnica nº 4

1. Características de desempenho do veículo	
1.1. Carga útil/peso bruto	O peso bruto do veículo deve respeitar a homologação da DGV. Entende-se por peso bruto, o somatório de: i. Peso do chasis; ii. Peso da super-estrutura; iii. Peso do equipamento; iv. Peso da guarnição de três bombeiros (média 90kg/bombeiro); v. Peso do agente extintor.

1. Características de desempenho do veículo	
1.2. Autonomia	A capacidade do depósito de combustível deve permitir realizar, com a carga normal, um percurso mínimo de 300 km em estrada de perfil medianamente acidentado ou o funcionamento da bomba de serviço de incêndios durante quatro horas consecutivas. O orifício de enchimento com rede do depósito de combustível deve ser de fácil acesso nas operações de enchimento, tendo, nas proximidades, a indicação do tipo de combustível (diesel) e o tampão em cor amarela, com chave.
1.3. Desempenho	O desempenho dinâmico do veículo deve obedecer aos requisitos definidos na Tabela 3 e 7 da EN 1846-2. Os valores a declarar devem considerar o veículo como peso bruto e só com o peso do chasis. Devem ser respeitadas as Tabelas 2 e 6 da EN 1846-2 e as seguintes características: i. Diâmetro exterior de viragem: o diâmetro exterior de viragem à esquerda e à direita deve ser inferior ou igual a 19 metros, entre muros; ii. Velocidade: a velocidade de cruzeiro do veículo em patamar deve situar-se entre os 80 km/hora e a velocidade máxima admitida pela legislação em vigor, estando o veículo equipado com limitador de velocidade; iii. Ângulos: os ângulos de ataque e saída devem ser iguais ou superiores a 13° e 12°, respectivamente, respeitando o veículo uma altura ao solo igual ou superior a 200 mm.

2. Características mecânicas do veículo	
2.1. Motor	O motor deve funcionar a diesel e respeitar a legislação vigente referente à poluição, normalmente designada por «EURO». O sistema de arrefecimento do motor deve ser convenientemente dimensionado, de modo a permitir o seu funcionamento normal a 75% do regime máximo, para um período de tempo igual ou superior a 4 horas e uma temperatura ambiente entre -15°C e + 35°C. O motor deve permitir um arranque e funcionamento normais às temperaturas de utilização. O escape do motor deve estar colocado de modo a não prejudicar, quer a guarnição, quer o operador da bomba de serviço de incêndios.
2.2. Caixa de velocidade	A caixa de velocidades deve ser manual, manual directa ou manual directa com velocidade intermédia, possuir o menor número de velocidades possível. A embraiagem e o disco devem ter o maior diâmetro ou área de fricção possível. A tomada de força deve ser accionada directamente pela caixa de velocidades, estar preparada para serviço contínuo prolongado e, preferencialmente ser de marca igual à caixa de velocidades.
2.3. Eixo e diferencial	Eixo e diferencial: o veículo deve possuir um dispositivo de bloqueio do diferencial com sinalizador colorido, visível de dia, bem como um avisador sonoro, quando em funcionamento. A relação do diferencial deve ser aquela que melhor facilite a progressão em declives elevados. O veículo deve possuir redução aos cubos ou equivalente, no eixo traseiro.
2.4. Suspensão	A suspensão deve ser adequada ao serviço de incêndios atendendo às velocidades, à carga transportada e ao volume de água armazenada, estar preparada para suportar, constantemente a carga máxima pronta a operar e ser, preferencialmente do tipo molas de lâminas.

2. Características mecânicas do veículo	
2.5. Travões	O veículo deve estar equipado com sistema de travagem ABS, que cumpre a Directiva 71/320/CEE, com as alterações introduzidas pelas Directivas 98/12/CE e 2002/78/CE. O veículo deve dispor de uma válvula reguladora de pressão do controlo de enchimento dos depósitos de ar, equipada com tomada rápida para enchimento dos depósitos através de fonte externa e possuir uma saída para ligar um tubo racord para enchimento dos pneus. Deve possuir um sistema auxiliar de travagem (escape, alimentação, etc.) e equipamento de desumidificação do ar dos travões. Deverá ter um sistema auxiliar de carregamento externo dos depósitos de ar. O sistema deverá estar associado à ficha /tomada eléctrica para carregamento das baterias.
2.6. Pneus	O rodado deve ser simples à frente e duplo à retaguarda. A pressão dos pneus deve estar indicada no veículo, por cima dos guarda-lamas, de modo indelével e com a indicação da unidade de pressão (Bar). Os pneus devem ser do tipo direccionais à frente e mistos à retaguarda, com boa aderência ao piso, devendo possuir roda de reserva igual e completa, de fácil acesso e manuseamento.
2.7. Direcção	A direcção do veiculo deve ser assistida e com o volante do lado esquerdo.
2.8. Pedais de Comando	O intervalo entre os bordos dos pedais do travão e do acelerador deve permitir a condução com botas.
2.9. Lubrificação	A super-estrutura não deve impedir o acesso aos diferentes copos lubrificadores, que devem estar devidamente referenciados pela cor amarela. Deve existir um esquema de lubrificação colocado sobre uma placa indicadora, situada, de preferência, na face interna da porta do condutor e o mais baixo possível. O veículo deve estar equipado com bomba de lubrificação centralizada ou outro sistema tecnológico que a substitua.

3. Equipamento eléctrico	
3.1. Generalidades	O veículo deve estar equipado com o conjunto de luzes previsto no Código da Estrada (Directiva 91/663/CEE) e as utilizadas em viaturas de emergência, como faróis do tipo STROB. A tensão instalada deve ser de 24 V c.c., devendo os circuitos ser protegidos por fusíveis calibrados, referenciados num quadro e facilmente acessíveis, existindo uma colecção para substituição. Através de conveniente isolamento e filtragem, será garantida a não interferência com o equipamento rádio conforme Directiva 72/245/CEE. O chasis e a super-estrutura não devem ser utilizados para distribuição e retorno de corrente eléctrica (massa), pretende-se linha dedicada. Deve estar disponível tensão de 12 V c.c. para ligação de equipamento auxiliar. Não devem existir ligações autónomas a uma das baterias. Deve ser respeitada a Directiva 89/336/CEE relativa a compatibilidade electromagnética, com as alterações introduzidas pela Directiva 93/68/CE.
3.2. Baterias	As baterias devem ter instalado dois bornes extra devidamente identificados, para efeitos de encosto. As baterias devem ser sobredimensionadas na sua capacidade, respeitando as normas europeias para veículos prioritários.

3. Equipamento eléctrico	
3.2. Baterias	O compartimento de baterias deve facilitar o acesso para inspecção e manutenção e ser resistente aos ácidos. O veículo deve estar equipado com um sistema de carregamento de baterias alimentado com 220 V c.a., que deverá desligar-se automaticamente sempre que aquele seja accionado. O carregamento de baterias e lanternas deverá ser independente (inteligente). O sistema de carregamento das baterias deverá comportar a passagem de ar para os depósitos de ar dos travões.
3.3. Alternador	O veículo deve estar equipado com um alternador, de capacidade sobredimensionada para o fim a que se destina, respeitará as normas europeias para veículos prioritários.
3.4. Avisadores e projectores especiais	O veículo deve estar equipado com: i. Uma sirene electrónica, com uma potência máxima até 100 W, colocada sob tensão por um interruptor e dois sinalizadores luminosos, azuis, visíveis de um ângulo de 360º que possam ser activados pelo condutor e/ou pelo chefe da equipa; ii. Dois sinalizadores luminosos, azuis, intermitentes, (tipo STROB), colocados na parte da frente do veículo, preferencialmente junto aos faróis, de modo a serem visíveis pelo condutor do veículo da frente a, pelo menos, 100 metros, sendo eficientemente protegidos contra choques e instalados sem perfuração da cabina; iii. Dois sinalizadores luminosos amarelos, intermitentes, colocados na traseira do veículo, visíveis em condições normais a, pelo menos, 100 metros; iv. Um projector orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, montado à frente do lado direito da cabina; v. Um projector orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, montado à retaguarda, do lado esquerdo; vi. Dois faróis de nevoeiro protegidos com grelha metálica, colocados na parte frontal do veículo.

4. Características da cabina	
4.1. Interior da Cabina	A cabina deve ser normal com três lugares. O piso deve ser anti derrapante e com possibilidade de escoar líquidos. A iluminação do habitáculo será garantida, pelo menos, com um ponto de luz. A cabina deve ter bom isolamento sonoro e satisfazer, na generalidade, os seguintes requisitos: i. Espaço suficiente para a instalação de dois emissores-receptores; ii. Uma lanterna com lâmpada Led para leitura de mapas do lado direito no interior da cabina; iii. Lugar do condutor regulável, permitindo uma condução segura e cómoda; iv. Todos os lugares devem estar equipados com encostos de cabeça, cintos de segurança certificados Directivas 76/115/CEE e 77/541/CEE, com pré-tensores.
4.2. Acessos à cabina	Os acessos à cabina devem ser facilitados através de degraus com inclinação suficiente, de molde a permitir a visibilidade do degrau imediatamente inferior.

4. Características da cabina	
4.3. Segurança passiva da cabina	A segurança da cabina deve ser total e obedecer às seguintes condições: i. Os vidros devem respeitar a Directiva 92/22/CEE; ii. Não devem existir esquinas vivas e outros factores que possam provocar ferimentos; iii. Deverão existir dois espelhos de bermas, colocados no lado direito da mesma.
4.4. Basculamento da cabina	O basculamento da cabina deve poder ser efectuado por, apenas, um bombeiro da guarnição, sem recurso a dispositivos exteriores. A existência da cabina basculante não deve impedir que algumas operações de controlo e reposição de níveis (motor, caixa de velocidades, baterias, radiador, etc.) sejam executadas sem recurso à manobra de basculamento.
4.5. Painel do comando e controlo	A cabina deve possuir um painel de comando equipado com, pelo menos, os seguintes instrumentos de manobra e controlo, devidamente identificados: i. Um voltímetro e um amperímetro com a função de indicador de carga de baterias; ii. Um corta-corrente geral a todas as fontes de alimentação provenientes da bateria, excepto as funções que necessitam de alimentação permanente; iii. Um sinalizador luminoso verde, que indica a colocação sob tensão da instalação eléctrica; iv. Três sinalizadores luminosos devidamente identificados, assinalando a colocação sob tensão através dos interruptores, sendo: • Verde, para os sinalizadores luminosos; • Laranja, para o projector orientável e amovível à frente; • Vermelho, para o projector orientável e amovível à retaguarda Um comando com sinalizador luminoso colorido, devidamente identificado, para a colocação em funcionamento da tomada de força; v. Um tacógrafo devidamente homologado; vi. Um avisador acústico e um sinalizador luminoso do fecho da cabina basculante; vii. Dois avisadores sonoros e dois sinalizadores luminosos indicadores de: • Cofre aberto; • Bomba de serviço de incêndios accionada; viii. Uma tomada de corrente identificada para gambiarra de 12 V c.c.; ix. Outros sinalizadores ou avisadores considerados indispensáveis ao bom e eficiente funcionamento do veiculo e acessórios, desde que respeitem a Directiva 78/316/CEE, com as alterações introduzidas pelas Directivas 91/93/CE e 94/53/CE.
4.6. Placa de identificação	Na cabina deve existir uma placa de identificação do veículo referindo pelo menos: i. Nome do construtor (carroçador); ii. Modelo e número do chasis (quadro); iii. Massa total em carga; iv. Plano de lubrificação; v. Ano de fabrico do chasis e da super-estrutura; vi. Identificação do concurso.

5. Características da super-estrutura	
5.1. Dimensões	As dimensões devem ser reduzidas ao mínimo tecnicamente possível, estando o comprimento, a largura e altura máximos, além da localização do centro de gravidade, identificados em desenhos ou esquemas, em planta e vista lateral. A largura da super-estrutura não deve ser superior à largura do rodado traseiro e o tanque de água deve estar à vista. A transformação deve respeitar o manual de montagem de super-estruturas do fabricante e representante do chasis, devendo a super-estrutura com equipamento ser suportado pelo falso chasis ou chasis auxiliar.
5.2. Tanque	O tanque de água, que deve ser fixado e apoiado à super-estrutura (falso chasis) através de cinoblocos, satisfará as seguintes condições: i. Possuir uma capacidade de 9.000 litros (± 1%); ii. Ser construído, preferencialmente em chapa de aço inox Aisi 316, ter como espessuras mínimas 5,0 mm no fundo, 4,0 mm nos lados e topos e 3,0 mm no tecto e possuir anteparas verticais fixas paralelas aos eixos do veículo, no mesmo material, com 2,5 mm de espessura; iii. Possuir duas anteparas verticais perpendiculares aos eixos do veículo; iv. Ser inferior ou igual a 600 litros o volume de água criado pelas anteparas paralelas e perpendiculares; v. Quando fabricado com outros materiais, como o alumínio, conforme EN 573, ou materiais não metálicos, no que respeita às espessuras, composição química, deverá apresentar certificado de resistência ao fogo e aos impactos; vi. Apresentar resistência a águas cloradas e salinas; vii. Possuir entrada de visita por cada compartimento criado pela existência de anteparas; viii. As «bolachas» retiradas das anteparas devem tapar as entradas de visita através de um sistema de parafusos e porcas inox Aisi 316, os primeiros com orelhas para fácil desmontagem e as segundas soldadas à estrutura; ix. A colocação das «bolachas» não deve impedir a saída rápida de água para a bomba do serviço de incêndios, mantendo, no entanto, a função de limitação das oscilações em movimento; x. Possuir, ainda: • Orifício de enchimento igual ou superior a DN150, com tampão de abertura rápida, articulado ou preso por uma corrente, que é dispensável se a entrada de visita for provida de tampa de abertura rápida; • Duas canalizações laterais (uma de cada lado) fixadas à super-estrutura, para o enchimento do tanque a partir de mangueiras flexíveis DN90 Storz A, montadas à retaguarda do eixo traseiro, com válvulas macho esférico e semi-uniões Storz A com tampões presos por correntes; • Dispositivo de evacuação de água «tubo ladrão», que descarrega sob o chasis atrás do eixo da retaguarda, de modo a limitar as perdas em andamento, dimensionado tendo como objectivo evitar que a pressão interior não ultrapasse 0,20 Kg/cm2, com todas as tampas fechadas durante o enchimento através da rede pública ou com idêntica pressão;

5. Características da super-estrutura	
5.2. Tanque	• Canalização do tanque para a entrada da bomba de serviço de incêndios, munida de um filtro visitável e amovível e de válvula falangeada com comando manual e outro, com a dimensão adequada para evitar cavitação ou redução de perdas de carga da bomba; • Sistema anti-vórtice no depósito e na saída para a bomba de serviço de incêndios; • União flexível na canalização de saída para a bomba de serviço de incêndios, capaz de absorver vibrações e torções; • Dispositivo luminoso que permita verificar o nível de água no tanque, de dia e de noite; • Orifício para o esvaziamento total do tanque, facilmente acessível da periferia da super-estrutura; • Argolas ou aros na parte superior para permitir a sua elevação e retirada; • Caixa rectangular em alumínio na parte superior, para arrumação do material sapador.
5.3. Bomba de serviço de incêndios	5.3.1. Generalidades O veículo deve ser equipado com uma bomba de serviço de incêndios, que irá receber o movimento necessário da tomada de força e ter as seguintes características: i. Possuir comando de engrenagem e paragem na cabina de condução e botão de paragem de emergência do motor no painel da bomba; ii. Ser accionada através de veio de transmissão vindo da tomada de força devidamente certificada, estando todas as transmissões equilibradas estática e dinamicamente, devendo a potência absorvida nos diversos regimes de trabalho ser inferior à potência disponibilizada pelo motor em cada regime de rotação de trabalho, considerando em trabalho conjunto o máximo de caudal e pressão em baixa e admissão. iii. Estar certificada pela EN 1028-1 e 2-2002 e obedecer às seguintes condições: • Ser do tipo centrífuga, de baixa pressão, fixa ao falso chasis e de fácil acesso; • Atingir os débitos mínimos de 3.000 litros/minuto, a 10 Bar, • Ter equipamento auto ferrante e dispor de tempo de ferra inferior a 60 segundos para uma altura de aspiração de 3,0 metros; • Ter acoplado um regulador de pressão; • Possuir um filtro na admissão externa da bomba com malha inox adequada e facilmente acessível e amovível; • Possuir saídas com uma inclinação descendente, segundo um ângulo de 10° a 30° e dispor de válvulas abertura/ fecho facilmente manobráveis, mesmo sob o efeito de pressão, destacando-se as seguintes: DN70, Storz B, no mínimo duas saídas, com tampa cega presa por corrente; DN50, Storz C, para enchimento do depósito; DN25, Storz D, com tampa cega presa por corrente. iv. O carroçador deve apresentar certificado da total compatibilidade da bomba no veículo proposto de modo que aquela consiga alcançar plenamente as performances indicadas pelo fabricante da mesma.
	5.3.2. Painel de controlo da bomba O painel de controlo ou quadro de manobra da bomba de serviço de incêndios deve dispor, devidamente identificados por meio de dísticos

5. Características da super-estrutura	
5.3. Bomba de serviço de incêndios	adequados e marcação indelével, colocados junto aos mesmos, pelo menos, de: i. Conta-rotações do motor; ii. Acelerador; iii. Comando de paragem de emergência do motor; iv. Manómetro indicador da temperatura do motor; v. Manómetro indicador de pressão de óleo do motor; vi. Contador de horas total e parcial de funcionamento da bomba; vii. Manómetro de baixa pressão ligado à bomba; viii. Manómetro de alta pressão ligado à bomba; ix. Vacuómetro ligado à admissão da bomba; x. Comando do sistema de ferra da bomba; xi. Dispositivo complementar de arrefecimento do motor; xii. Iluminação do painel de controlo, com interruptor;
5.4. Tubagem hidráulica	As uniões a utilizar nas tubagens devem ser do tipo Storz, estampado e maquinado de alumínio, devidamente certificadas.

6. Cofres
Os cofres devem ser instalados lateralmente e independentes, sendo que a sua numeração deverá ser com a indicação dos números impares do lado do condutor e dos números pares do lado do passageiro. Devem ter uma estrutura preferencialmente em alumínio tubular soldado ou, em alternativa, em aço tubular galvanizado a quente. Serão divididos preferencialmente a meio de forma a serem independentes de cada um dos lados do veículo. Na retaguarda do veículo deve existir um cofre fechado para colocação e protecção da bomba de serviço de incêndios. Na parte posterior traseira do lado direito deve existir uma escada rebatível que permita o acesso à parte superior do tanque. Deve ser montada a 180 mm de distância, possuir punhos, barras de apoio ou corrimão e estribos anti-derrapantes, bem como uma chapa de alumínio destinada a proteger a carroçaria. Os cofres devem possuir as seguintes características: i. Serem construídos em alumínio, com o piso em alumínio estriado e resistente, com 3,0 a 4,0 mm de espessura; ii. Serem forrados e estanques às intempéries e terem acesso exterior fácil de ambos os lados do veículo, permitindo a instalação funcional do material e equipamento; iii. Possuírem iluminação que acenda automaticamente com a abertura da persiana; iv. As persianas devem obedecer aos seguintes critérios: • Ser em alumínio anodizado com uma camada de, pelo menos, 15 microns; • Ter uma largura igual ou inferior a 1200 mm; • Possuir pegas de fecho com trinco e fechadura com chave.

7. Pintura, símbolos e inscrições	
7.1. Generalidades	O chasis deve ser protegido com uma pintura anti-corrosão, certificada com uma garantia de seis anos e aplicada antes da montagem da super-estrutura, de acordo com as indicações dos fornecedores da marca do chasis.
7.2. Cores	O veículo deve ser pintado a vermelho acrílico, referência RAL 3000, certificada com uma garantia de três anos, de base fosca e verniz

7. Pintura, símbolos e inscrições	
7.2. Cores	para acabamento, devendo os pára-choques ser pintados a branco acrílico, referência RAL 9010.
7.3. Inscrições	i. Na parte frontal, tejadilho ou capota do motor, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões: 1. Altura total — 200 mm 2. Largura total — 120 mm 3. Espessura de cada algarismo ou letra — 40 mm ii. O polígono onde se inscrevem os caracteres na parte frontal, tejadilho ou capota do motor, deve ter as seguintes dimensões médias: 1. Altura — 720 mm 2. Largura — 640 mm 0 0 0 0 V T T U 0 1 iii. Nas ilhargas e na retaguarda, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões: 1. Altura total — 100 mm 2. Largura total — 60 mm 3. Espessura de cada algarismo ou letra — 20 mm iv. O polígono onde se inscrevem os caracteres nas ilhargas e na retaguarda deve ter as seguintes dimensões médias: 1. Altura — 360 mm 2. Largura — 320 mm v. Nas partes traseira e laterais, em letras de 100 mm, a cor branca reflectora, deve ser inscrita a palavra BOMBEIROS; vi. O nome do corpo de bombeiros deve ser inscrito lateralmente sob a palavra BOMBEIROS.

8. Material de comunicações	
8.1. Emissores /receptores móveis	O veículo deve possuir equipamentos móveis, homologados, montados na cabina, de fácil manejo por parte do chefe de equipa, com extensão do altifalante junto do painel de comando da bomba de serviço de incêndios e dois planos-terra em painel metálico, no tejadilho, destinados às antenas de rádio: i. Emissor/receptor móvel de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 100 canais; ii. Possuir antena e pré instalação no "tablier" para rádio TETRA.
8.2. Outros equipamentos	No veículo devem existir, ainda, os seguintes equipamentos: i. Dois emissores/receptores portáteis de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 16 canais e carregador veicular; ii. Um GPS com antena exterior, 12 canais paralelos no mínimo, cartografia nacional detalhada e actualizada, armazenamento mínimo de 10 (dez) rotas, marcação de 100 (cem) pontos de interesse, função zoom in/out. A sua instalação deve permitir que possa ser retirado para poder operar como portátil.

9. Equipamento mínimo	
9.1. Equipamento de extinção	A carga mínima obrigatória de equipamento de extinção deve ser a seguinte: i. Agulhetas para baixa pressão, com punho e válvula de abertura e fecho, para utilização com regularizador de caudal em jacto/nevoeiro, posição de auto limpeza, equipada com destorcedor e devidamente certificadas: • Uma agulheta com ligação Storz C e caudal até 400 litros/minuto; • Uma agulheta com ligação Storz B e caudal até 750 litros/minuto; ii. Lanços de mangueira flexível, com uniões Storz em liga leve, protecção exterior, suportando uma pressão máxima de trabalho superior a 16 Bar e uma pressão de rotura mínima de 50 Bar, devidamente certificadas: • 6 lanços DN45, com 20/25 metros cada e uniões Storz C; • 6 lanços DN70, com 20/25 metros cada e uniões Storz B; • 2 lanços DN90, com 10 metros cada e uniões Storz A; iii. Dois corpos chupadores de 3 metros cada ou três corpos chupadores de 2 metros cada, destinados à bomba principal de serviço de incêndios, com uniões Storz, ralo com válvula e cesto de aspiração, devidamente certificados; iv. Dois disjuntores com válvulas e uniões Storz tipo BxCxC; v. Uma redução Storz 125 / Storz A; vi. Quatro reduções Storz AxB; vii. Quatro reduções Storz BxC; viii. Dois adaptadores rosca fêmea DN 45SI/ Storz C; ix. Dois adaptadores rosca macho DN 90SI/ Storz A; x. Dois adaptadores rosca macho DN 90SI/ Storz 125.
9.2. Material sapador	A carga mínima obrigatória de material sapador deve ser a seguinte: i. Uma alavanca arranca-pregos; ii. Duas enxadas/ancinho tipo Macleod; iii. Duas pás com cabo.
9.3. Material de socorro sanitário	A carga mínima obrigatória de material de socorro sanitário deve ser a seguinte: i. Uma caixa de primeiros socorros rígida ou semi rígida em material lavável, com bandoleira, ou alças que contenha: • Material de Contenção e Penso: ▪ Dez (10) embalagens com 3 compressas esterilizadas, tamanho10×10; ▪ Cinco (5) pensos esterilizados de grande dimensão, 20×20; ▪ Cinco (5) ligaduras de gaze 10×10; ▪ Cinco (5) ligaduras elásticas 5×8; ▪ Cinco (5) compressas oculares esterilizadas, (emb. Individual); ▪ Um rolo de adesivo comum 5×5. • Material de Imobilização; ▪ Duas (2) talas moldáveis, (tipo SAM); ▪ Dois (2) colares cervicais universais descartáveis. • Material de Limpeza e Desinfecção: ▪ Iodopovidona, sol. Dérmica, 500 ml; ▪ Soro fisiológico de limpeza, 30 ml ×6; ▪ Soro fisiológico, 500 ml×1.

9. Equipamento mínimo	
	• Material Diverso e de Conforto: ▪ 1 Tesoura forte para roupa; ▪ 5 Pinças descartáveis; ▪ 2 Sacos de frio " químico", (Mono uso); ▪ 1 Caixa de luvas de látex, (100 unidades), não esterilizadas, ambidextras; ▪ 2 Mantas isotérmicas dupla face; ▪ 1 Lençol para queimados; ▪ 2 Máscaras para reanimação, (tipo pocket mask) c/ válvula unidireccional, c/ bolsa de transporte. ii. Uma maca de lona, ou similar, desdobrável, lavável, com 8 pegas.
9.4. Material de iluminação, sinalização e eléctrico	A carga mínima obrigatória de material de iluminação, sinalização e eléctrico deve ser a seguinte: i. Quatro cones de sinalização rodoviária fluorescentes; ii. Duas lanternas portáteis, recarregáveis no veículo em suporte próprio, anti-deflagrantes, anti-estáticas, protecção IP 66 com carga de 12 volts c.c ou 24 volts c.c, duas intensidades luminosas com um mínimo de quatro horas de utilização na intensidade máxima ou oito horas na mínima, conforme directiva 94/9/CEE e alternativa de carregamento externo com 220 V c.a.; iii. Uma gambiarra de 12 V c.c., com 20 metros, lâmpada fluorescente e protecção IP 66.
9.5. Material diverso	A carga mínima obrigatória de material diverso deve ser a seguinte: i. Duas chaves de boca-de-incêndio; ii. Duas chaves para Storz AxBxC; iii. Duas chaves para Storz CxD; iv. Duas chaves de marco de água; v. Duas chaves de portinhola; vi. Uma moto-bomba portátil, com motor térmico de potência igual ou superior a 4 KW, auto ferrante e sistema de corte por falta de óleo, com um débito mínimo de 1.000 litros/ minuto, saída DN70, Storz B, dois corpos chupadores de 3 metros cada ou três de 2 metros cada, um deles com ralo com válvula; vii. Dois recipientes metálicos de 20 litros cada, para transporte dos combustíveis e lubrificantes necessários aos equipamentos mecânicos; viii. Uma espia dinâmica de 9,0 mm, com 20 metros de comprimento e mosquetões.
9.6. Material e ferramentas próprios do veículo e equipamento	A carga mínima obrigatória de material e ferramentas próprios do veículo e equipamento deve ser a seguinte: i. Conjunto de chaves acondicionadas em caixa de ferramenta: • 12 de duas bocas fixas, em aço crómio-vanadium; • Um jogo de chaves de fendas, estrela, torx sextavado interior e pozidriv, em aço crómio-vanadium; • De grifos. ii. Um macaco hidráulico adaptado ao peso bruto do veículo; iii. Dois calços de rodas; iv. Uma cinta de reboque com 6 metros, suficientemente robusta para resistir à tracção do veículo completamente carregado;

9. Equipamento mínimo	
9.6. Material e ferramentas próprios do veículo e equipamento	v. Gancho de reboque de 10 toneladas na retaguarda do veículo; vi. Equipamentos de socorro e sinalização regulamentares.

Veículo tanque táctico rural		
Definição: Veículo de apoio do tipo todo-o-terreno (4×4), de categoria S2, dotado de bomba de serviço de incêndios, destinado ao abastecimento de veículos de combate a incêndios e outras actividades de apoio, de acordo com a Norma Europeia 1846 – 1, 2, 3.	VTTR	Ficha Técnica nº 5

1. Características de desempenho do veículo	
1.1. Carga útil/peso bruto	O peso bruto do veículo deve respeitar a homologação do IMTT. Entende-se por peso bruto, o somatório de: i. Peso do Chassis; ii. Peso da super-estrutura; iii. Peso do equipamento; iv. Peso da guarnição de três bombeiros (média 90kg/bombeiro); v. Peso do agente extintor.
1.2. Autonomia	A capacidade do depósito de combustível deve permitir realizar, com a carga normal, um percurso mínimo de 300 km em estrada de perfil medianamente acidentado ou o funcionamento da bomba de serviço de incêndios durante quatro horas consecutivas. O orifício de enchimento com rede do depósito de combustível deve ser de fácil acesso nas operações de enchimento, tendo, nas proximidades, a indicação do tipo de combustível (diesel) e o tampão em cor amarela, com chave.
1.3. Desempenho	O desempenho dinâmico do veículo deve obedecer aos requisitos definidos na Tabela 3 e 7 da EN 1846-2. Os valores a declarar devem considerar o veículo com o peso bruto e só com o peso do Chassis. Devem ser respeitadas as Tabelas 2 e 6 da norma EN 1846-2 e as seguintes características: i. Diâmetro exterior de viragem: o diâmetro exterior de viragem à esquerda e à direita deve ser inferior ou igual a 19 metros, entre muros; ii. Velocidade: velocidade de cruzeiro do veículo em patamar deve situar-se entre os 80 km/hora e a velocidade máxima admitida pela legislação em vigor, estando o veículo equipado com limitador de velocidade; iii. Ângulos: os ângulos de ataque e saída devem ser iguais ou superiores a 23°, respeitando o veículo uma altura ao solo igual ou superior a 280 mm e um ângulo de rampa igual ou superior a 18°.

2. Características mecânicas do veículo	
2.1. Motor	O motor deve funcionar a diesel e respeitar a legislação vigente referente à poluição, normalmente designada por «EURO».

2. Características mecânicas do veículo	
2.1. Motor	O sistema de arrefecimento do motor deve ser convenientemente dimensionado, de modo a permitir o seu funcionamento normal a 75% do regime máximo, para um período de tempo igual ou superior a 4 horas e uma temperatura ambiente entre -15°C e + 35°C. O motor deve permitir um arranque e funcionamento normais às temperaturas de utilização. O escape do motor deve estar colocado de modo a não prejudicar, quer a guarnição, quer o operador da bomba de serviço de incêndios.
2.2. Caixa de velocidade	A caixa de velocidades deve ser manual, manual directa ou manual directa com velocidade intermédia, possuir o menor número de velocidades possível. A embraiagem e o disco devem ter o maior diâmetro ou área de fricção possível. A tomada de força deve ser accionada directamente pela caixa de velocidades, estar preparada para serviço contínuo prolongado e, preferencialmente ser de marca igual à caixa de velocidades.
2.3. Eixo e diferencial	O veículo deve possuir um dispositivo de bloqueio do diferencial com sinalizador colorido, visível de dia, bem como um avisador sonoro, quando em funcionamento. A relação do diferencial deve ser aquela que melhor facilite a progressão em declives elevados.
2.4. Suspensão	A suspensão deve ser adequada ao serviço de incêndios atendendo às velocidades, à carga transportada e ao volume de água armazenada, estar preparada para suportar, constantemente a carga máxima pronta a operar e ser, preferencialmente do tipo molas de lâminas e com amortecedores apropriados à carga.
2.5. Travões	O veículo deve estar equipado com sistema de travagem ABS, que cumpre a Directiva 71/320/CEE, com as alterações introduzidas pelas Directivas 98/12/CE e 2002/78/CE. Os veículos equipados com travões pneumáticos devem dispor de uma válvula reguladora de pressão do controlo de enchimento dos depósitos de ar, equipada com tomada rápida para enchimento dos depósitos através de fonte externa e possuir uma saída para ligar um tubo racord para enchimento dos pneus. Deve possuir um sistema auxiliar de travagem (escape, alimentação, etc.) e equipamento de desumidificação do ar dos travões. Os acumuladores dos travões das rodas devem estar devidamente protegidos ou elevados em relação ao nível dos eixos. Deverá ter um sistema auxiliar de carregamento externo dos depósitos de ar dos travões. O sistema deverá estar associado à ficha/tomada eléctrica para carregamento das baterias.
2.6. Pneus	O rodado deve ser simples à frente e duplo à retaguarda. A pressão dos pneus deve estar indicada no veículo, por cima dos guarda-lamas, de modo indelével e com a indicação da unidade de pressão (Bar). Os pneus devem ser do tipo direccionais à frente e mistos à retaguarda, com boa aderência ao piso, devendo possuir roda de reserva igual e completa, de fácil acesso e manuseamento.
2.7. Direcção	A direcção do veiculo deve ser assistida e com o volante do lado esquerdo.

2. Características mecânicas do veículo	
2.8. Pedais de Comando	O intervalo entre os bordos dos pedais do travão e do acelerador deve permitir a condução com botas.
2.9. Lubrificação	A super-estrutura não deve impedir o acesso aos diferentes copos lubrificadores, que devem estar devidamente referenciados pela cor amarela. Deve existir um esquema de lubrificação colocado sobre uma placa indicadora, situada, de preferência, na face interna da porta do condutor e o mais baixo possível. O veículo deve estar equipado com bomba de lubrificação centralizada ou outro sistema tecnológico que a substitua.

3. Equipamento eléctrico	
3.1. Generalidades	O veículo deve estar equipado com o conjunto de luzes previsto no Código da Estrada (Directiva 91/663/CEE) e as utilizadas em viaturas de emergência, como faróis do tipo STROB. A tensão instalada deve ser de 24 V c.c., devendo os circuitos ser protegidos por fusíveis calibrados, referenciados num quadro e facilmente acessíveis, existindo uma colecção para substituição. Através de conveniente isolamento e filtragem, será garantida a não interferência com o equipamento rádio, conforme Directiva 72/245/CEE. O Chassis e a super-estrutura não devem ser utilizados para distribuição e retorno de corrente eléctrica (massa), pretendendo-se uma linha dedicada. Deve estar disponível tensão de 12 V c.c. para ligação de equipamento auxiliar. Não devem existir ligações autónomas a uma das baterias. Deve ser respeitada a Directiva 89/336/CEE relativa a compatibilidade electromagnética, com as alterações introduzidas pela Directiva 93/68/CE.
3.2. Baterias	As baterias devem ter instalado dois bornes extra devidamente identificados, para efeitos de encosto. As baterias devem ser sobredimensionadas na sua capacidade, respeitando as normas europeias para veículos prioritários. O compartimento de baterias deve facilitar o acesso para inspecção e manutenção e ser resistente aos ácidos. O veículo deve estar equipado com um sistema de carregamento de baterias alimentado com 220 V c.a., que deverá desligar-se automaticamente sempre que aquele seja accionado. O sistema de carregamento de baterias deverá comportar a passagem de ar para os depósitos de ar dos travões. O carregamento de baterias e lanternas deverá ser independente (inteligente).
3.3. Alternador	O veículo deve estar equipado com um alternador, de capacidade sobredimensionada para o fim a que se destina, respeitará as normas europeias para veículos prioritários.
3.4. Avisadores e projectores especiais	O veículo deve estar equipado com: i. Uma sirene electrónica, com uma potência máxima até 100 W, colocada sob tensão por um interruptor e dois sinalizadores luminosos azuis, visíveis num ângulo de 360º, a activar pelo condutor e/ou pelo chefe da equipa; ii. Dois sinalizadores luminosos, da marcha de urgência, azuis, intermitentes, (tipo STROB), colocados na parte da frente do veículo, preferencialmente junto aos faróis, de modo a serem visíveis pelo condutor do veículo da frente a, pelo menos, 100 metros, sendo eficientemente protegidos contra choques e instalados sem perfuração da cabina; iii. Dois sinalizadores luminosos amarelos, intermitentes, colocados na traseira do veículo, visíveis em condições normais a, pelo menos, 100 metros; iv. Um projector orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, montado à frente do lado direito da cabina; v. Um projector orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, montado à retaguarda, do lado esquerdo; vi. Dois faróis de nevoeiro protegidos com grelha metálica, colocados na parte frontal do veículo.

4. Características da cabina	
4.1. Interior da Cabina	A cabina deve ser do tipo curta, ou simples, com três lugares. O piso deve ser anti-derrapante e com possibilidade de escoar líquidos. A iluminação do habitáculo será garantida, pelo menos, com um ponto de luz. A cabina deve ter bom isolamento sonoro e satisfazer, na generalidade, os seguintes requisitos: i. Espaço suficiente para a instalação de dois emissores-receptores; ii. Uma lanterna com lâmpada Led para leitura de mapas do lado direito no interior da cabina; iii. Lugar do condutor regulável, permitindo uma condução segura e cómoda; iv. Todos os lugares devem estar equipados com encostos de cabeça, cintos de segurança certificados conforme Directivas 76/115/CEE e 77/541/CEE, com pré-tensores.
4.2. Acessos à cabina	Os acessos à cabina devem ser facilitados através de degraus com inclinação suficiente, de molde a permitir a visibilidade do degrau imediatamente inferior. Os degraus não devem prejudicar os ângulos de ataque do veículo, podendo ser retrácteis ou em material flexível.
4.3. Segurança passiva da cabina	A segurança da cabina deve ser total e obedecer às seguintes condições: i. Os materiais utilizados no revestimento devem ser preferencialmente ignifugados; ii. Os vidros devem respeitar a Directiva 92/22/CEE; iii. Não devem existir esquinas vivas e outros factores que possam provocar ferimentos; iv. Deve possuir espaço para duas garrafas de 6,8 litros de ar respirável, a 300 Bar, instaladas em local exterior de fácil manuseamento, de modo a manter, em caso de necessidade, a pressão no interior da cabina superior à pressão atmosférica, bem como a melhorar a alimentação de ar do motor do veículo, através de ligação ao colector de admissão; v. A estrutura externa da cabina deve ser reforçada com arco de segurança exterior ou no interior da estrutura, que será construído em tubo de aço sem costura (rollbar), resistente às deformações produzidas por capotamento;

4. Características da cabina	
4.3. Segurança passiva da cabina	vi. Deve dispor de uma estrutura tubular externa em aço inox Aisi 304, para funcionar como cortina de protecção contra campos térmicos que envolverá todo o veículo, funcionando como rede de água para protecção do mesmo, a partir de um reservatório de emergência; vii. Deverão existir dois espelhos de bermas, colocados no lado direito da mesma.
4.4. Basculamento da cabina	O basculamento da cabina deve poder ser efectuado por, apenas, um bombeiro da guarnição, sem recurso a dispositivos exteriores. A existência da cabina basculante não deve impedir que algumas operações de controlo e reposição de níveis (motor, caixa de velocidades, baterias, radiador, etc.) sejam executadas sem recurso à manobra de basculamento.
4.5. Painel do comando e controlo	A cabina deve possuir um painel de comando equipado com, pelo menos, os seguintes instrumentos de manobra e controlo, devidamente identificados: i. Um voltímetro e um amperímetro com a função de indicador de carga de baterias; ii. Um corta-corrente geral a todas as fontes de alimentação provenientes da bateria, excepto as funções que necessitam de alimentação permanente; iii. Um sinalizador luminoso verde, que indica a colocação sob tensão da instalação eléctrica; iv. Três sinalizadores luminosos devidamente identificados, assinalando a colocação sob tensão através dos interruptores, sendo: • Verde, para os sinalizadores luminosos; • Laranja, para o projector orientável à frente; • Vermelho, para o projector orientável e amovível à retaguarda. v. Um comando com sinalizador luminoso colorido, devidamente identificado, para a colocação em funcionamento da tomada de força; vi. Um tacógrafo devidamente homologado; vii. Um avisador acústico e um sinalizador luminoso do fecho da cabina basculante; viii. Dois avisadores sonoros e dois sinalizadores luminosos indicadores de: • Cofre aberto; • Bomba de serviço de incêndios accionada. ix. Uma tomada de corrente identificada para gambiarra de 12 V c.c.; x. Outros sinalizadores ou avisadores considerados indispensáveis ao bom e eficiente funcionamento do veiculo e acessórios, desde que respeitem a Directiva 78/316/CEE, com as alterações introduzidas pelas Directivas 91/93/CE e 94/53/CE.
4.6. Placa de identificação	Na cabina deve existir uma placa de identificação do veículo referindo pelo menos: i. Nome do construtor (carroçador); ii. Modelo e número do Chassis (quadro); iii. Massa total em carga; iv. Plano de lubrificação; v. Ano de fabrico do Chassis e da super-estrutura; vi. Identificação do concurso.

5. Características da super-estruturA	
5.1. Dimensões	As dimensões devem ser reduzidas ao mínimo tecnicamente possível, estando o comprimento, a largura e altura máximos, além da localização do centro de gravidade, identificados em desenhos ou esquemas, em planta e vista lateral. A largura da super-estrutura não deve ser superior à largura do rodado traseiro e o tanque de água deve estar à vista. A transformação deve respeitar o manual de montagem de super-estruturas do fabricante e representante do Chassis, devendo a super-estrutura com o equipamento ser suportado pelo falso Chassis ou Chassis auxiliar.
5.2. Tanque	O tanque de água, que deve ser fixado e apoiado à super-estrutura (falso Chassis) através de cinoblocos, satisfará as seguintes condições: i. Possuir uma capacidade de 8.000 litros (± 1%); ii. Ser construído, preferencialmente em chapa de aço inox Aisi 316, ter como espessuras mínimas 5,0 mm no fundo, 4,0 mm nos lados e topos e 3,0 mm no tecto e possuir anteparas verticais fixas paralelas aos eixos do veículo, no mesmo material, com 2,5 mm de espessura; iii. Possuir duas anteparas verticais e perpendiculares aos eixos do veículo; iv. Ser inferior ou igual a 600 litros o volume de água criado pelas anteparas paralelas e perpendiculares; v. Quando fabricado com outros materiais, como o alumínio, conforme EN 573, ou materiais não metálicos, no que respeita às espessuras, composição química, deve apresentar certificado de resistência ao fogo e aos impactos; vi. Apresentar resistência a águas cloradas e salinas; vii. Possuir entrada de visita por cada compartimento criado pela existência de anteparas; viii. As «bolachas» retiradas das anteparas devem tapar as entradas de visita através de um sistema de parafusos e porcas inox Aisi 316, os primeiros com orelhas para fácil desmontagem e as segundas soldadas à estrutura; ix. A colocação das «bolachas» não deve impedir a saída rápida de água para a bomba do serviço de incêndios, mantendo, no entanto, a função de limitação das oscilações em movimento; x. Possuir, ainda: • Orifício de enchimento igual ou superior a DN150, com tampão de abertura rápida, articulado ou preso por uma corrente, que é dispensável se a entrada de visita for provida de tampa de abertura rápida; • Duas canalizações laterais (uma de cada lado) fixadas à super-estrutura para o enchimento do tanque a partir de mangueiras flexíveis DN90 Storz A, montadas à retaguarda do eixo traseiro, com válvulas macho esférico e semi-uniões Storz A com tampões presos por correntes; • Dispositivo de evacuação de água «tubo ladrão», que descarrega sob o Chassis atrás do eixo da retaguarda, de modo a limitar as perdas em andamento, dimensionado tendo como objectivo evitar que a pressão interior não ultrapasse 0,20 Kg/cm2, com todas as tampas fechadas durante o enchimento através da rede pública ou com idêntica pressão;

5. Características da super-estruturA	
5.2. Tanque	• Canalização do tanque para a entrada da bomba de serviço de incêndios, munida de um filtro visitável e amovível e de válvula falangeada com comando, manual e outro, com a dimensão adequada para evitar cavitação ou redução de perdas de carga da bomba; • Sistema anti-vórtice no depósito e na saída para a bomba de serviço de incêndios; • União flexível na canalização de saída para a bomba de serviço de incêndios, capaz de absorver vibrações e torções; • Dispositivo luminoso que permita verificar o nível de água no tanque, de dia e de noite; • Orifício para o esvaziamento total do tanque, facilmente acessível da periferia da super-estrutura; • Argolas ou aros na parte superior para permitir a sua elevação e retirada; • Caixa rectangular em alumínio na parte superior, para arrumação do material sapador; • Reservatório de emergência, cuja água não deve ser utilizada para o serviço de incêndios, construído no interior do tanque, no mesmo material, com a capacidade de 300 litros (± 5%), enchimento autónomo e simultâneo com o tanque principal e sistema de bombagem adequado.
5.3. Bomba de serviço de incêndios	5.3.1. Generalidades O veículo deve ser equipado com uma bomba de serviço de incêndios, que irá receber o movimento necessário da tomada de força e ter as seguintes características: i. Possuir comando de engrenagem e paragem na cabina de condução e botão de paragem de emergência do motor no painel da bomba; ii. Ser accionada através de veio de transmissão vindo da tomada de força devidamente certificada, estando todas as transmissões equilibradas estática e dinamicamente, devendo a potência absorvida nos diversos regimes de trabalho ser inferior à potência disponibilizada pelo motor em cada regime de rotação de trabalho, considerando em trabalho conjunto o máximo de caudal e pressão em baixa e admissão; iii. Estar certificada pela EN 1028-1 e 2-2002 e obedecer às seguintes condições: • Ser do tipo centrífuga, de baixa pressão, fixa ao falso Chassis e de fácil acesso; • Atingir os débitos mínimos de 2.000 litros/minuto, a 10 Bar; • Ter equipamento auto ferrante e dispor de tempo de ferra inferior a 60 segundos para uma altura de aspiração de 3,0 metros; • Ter acoplado um regulador de pressão; • Possuir um filtro na admissão externa da bomba com malha inox adequada e facilmente acessível e amovível; • Possuir saídas com uma inclinação descendente, segundo um ângulo de 10° a 30° e dispor de válvulas abertura /fecho facilmente manobráveis, mesmo sob o efeito de pressão, destacando-se as seguintes: DN70, Storz B, no mínimo duas saídas, com tampa cega presa por corrente; DN50, Storz C, para enchimento do depósito; DN25, Storz D, com tampa cega presa por corrente;

5. Características da super-estruturA	
5.3. Bomba de serviço de incêndios	iv. O carroçador deve apresentar certificado da total compatibilidade da bomba no veículo proposto de modo que aquela consiga alcançar plenamente as performances indicadas pelo fabricante da mesma.
	5.3.2. Painel de controlo da bomba O painel de controlo ou quadro de manobra da bomba de serviço de incêndios deve dispor, devidamente identificados por meio de dísticos adequados e marcação indelével, colocados junto aos mesmos, pelo menos, de: i. Conta-rotações do motor; ii. Acelerador; iii. Comando de paragem de emergência do motor; iv. Manómetro indicador da temperatura do motor; v. Manómetro indicador de pressão de óleo do motor; vi. Contador de horas total e parcial de funcionamento da bomba; vii. Manómetro de baixa pressão ligado à bomba; viii. Manómetro de alta pressão ligado à bomba; ix. Vacuómetro ligado à admissão da bomba; x. Comando do sistema de ferra da bomba; xi. Dispositivo complementar de arrefecimento do motor; xii. Iluminação do painel de controlo, com interruptor;
5.4. Tubagem hidráulica	As uniões a utilizar nas tubagens devem ser do tipo Storz, estampado e maquinado de alumínio, devidamente certificadas.

6. Cofres
Os cofres devem ser instalados lateralmente e independentes, sendo que a sua numeração deverá ser com a indicação dos números impares do lado do condutor e dos números pares do lado do passageiro. Devem ter uma estrutura preferencialmente em alumínio tubular soldado ou, em alternativa, em aço tubular galvanizado a quente. Na retaguarda do veículo deve existir um cofre fechado com persiana para colocação e protecção da bomba de serviço de incêndios e do carretel de mangueira. Na parte posterior traseira do lado direito deve existir uma escada rebatível que permita o acesso à parte superior do tanque. Deve ser montada a 180 mm de distância, possuir punhos, barras de apoio ou corrimão e estribos anti-derrapantes, bem como uma chapa de alumínio destinada a proteger a carroçaria. Os cofres devem possuir as seguintes características: i. Serem construídos em alumínio, sendo o piso em alumínio estriado e resistente, com 3,0 a 4,0 mm de espessura; ii. Serem forrados e estanques às intempéries e terem acesso fácil do exterior, permitindo a instalação funcional do material e equipamento; iii. Possuírem iluminação que acenda automaticamente com a abertura da persiana; iv. As persianas devem obedecer aos seguintes critérios: • Ser em alumínio anodizado com uma camada de, pelo menos, 15 microns; • Ter uma largura igual ou inferior a 1200 mm; • Possuir pegas de fecho com trinco e fechadura com chave. v. Permitirem a arrumação vertical dos lanços de mangueira, separados entre si por divisórias, bem como a arrumação do material hidráulico do lado direito e do material eléctrico do lado esquerdo.

7. Pintura, símbolos e inscrições	
7.1. Generalidades	O Chassis deve ser protegido com uma pintura anti-corrosão, certificada com uma garantia de seis anos e aplicada antes da montagem da super-estrutura, de acordo com as indicações dos fornecedores da marca do Chassis.
7.2. Cores	O veículo deve ser pintado a vermelho acrílico, referência RAL 3000, certificada com uma garantia de três anos, de base fosca e verniz para acabamento, devendo os pára-choques ser pintados a branco acrílico, referência RAL 9010.
7.3. Inscrições	i. Na parte frontal, tejadilho ou capota do motor, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões: 1. Altura total — 200 mm 2. Largura total — 120 mm 3. Espessura de cada algarismo ou letra — 40 mm ii. O polígono onde se inscrevem os caracteres na parte frontal, tejadilho ou capota do motor, deve ter as seguintes dimensões médias: 1. Altura — 720 mm 2. Largura — 640 mm 0 0 0 0 V T T R 0 1 iii. Nas ilhargas e na retaguarda, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões: 1. Altura total — 100 mm 2. Largura total — 60 mm 3. Espessura de cada algarismo ou letra — 20 mm iv. O polígono onde se inscrevem os caracteres nas ilhargas e na retaguarda deve ter as seguintes dimensões médias: 1. Altura — 360 mm 2. Largura — 320 mm v. Nas partes traseira e laterais, em letras de 100 mm, a cor branca reflectora, deve ser inscrita a palavra BOMBEIROS; vi. O nome do corpo de bombeiros deve ser inscrito lateralmente sob a palavra BOMBEIROS.

8. Material de comunicações	
8.1. Emissores/receptores móveis	O veículo deve possuir equipamentos móveis, homologados, montados na cabina, de fácil manejo por parte do chefe de equipa, com extensão do altifalante junto do painel de comando da bomba de serviço de incêndios e dois planos-terra em painel metálico, no tejadilho, destinados às antenas de rádio: i. Emissor/receptor móvel de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 100 canais; ii. Possuir antena e pré instalação no "tablier" para rádio TETRA.
8.2. Outros equipamentos	No veículo devem existir, ainda, os seguintes equipamentos: i. Dois emissores/receptores portáteis de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 16 canais e carregador veicular;

8. Material de comunicações	
8.2. Outros equipamentos	ii. Um GPS com antena exterior, 12 canais paralelos no mínimo, cartografia nacional detalhada e actualizada, armazenamento mínimo de 10 (dez) rotas, marcação de 100 (cem) pontos de interesse, função zoom in/out. A sua instalação deve permitir que possa ser retirado para poder operar como portátil.
8.3. Alimentação dos equipamentos	Todos os equipamentos devem ser alimentados pelas baterias do veículo.

9. Equipamento mínimo	
9.1. Equipamento de extinção	A carga mínima obrigatória de equipamento de extinção deve ser a seguinte: i. Agulhetas para baixa pressão, com punho e válvula de abertura e fecho, para utilização com regulador de caudal em jacto/nevoeiro com posição de auto limpeza, equipada com destorcedor e devidamente certificadas: • Uma agulheta com ligação Storz D e caudal até 130 litros/minuto; • Uma agulheta com ligação Storz C e caudal até 400 litros/minuto; • Uma agulheta com ligação Storz B e caudal até 750 litros/minuto. ii. Lanços de mangueira flexível, com uniões Storz em liga leve, quatro capas, protecção exterior, suportando uma pressão máxima de trabalho superior a 16 Bar e uma pressão de rotura mínima de 50 Bar, devidamente certificadas: • 2 lanços DN25, com 20/25 mm cada e uniões Storz D; • 6 lanços DN45, com 20/25 metros cada e uniões Storz C; • 6 lanços DN70, com 20/25 metros cada e uniões Storz B; • 2 lanços DN90, com 10 metros cada e uniões Storz A. iii. Dois corpos chupadores de 3 metros cada ou três corpos chupadores de 2 metros cada, destinados à bomba principal de serviço de incêndios, com uniões Storz, ralo e um cesto de aspiração, devidamente certificados; iv. Dois disjuntores com válvulas e uniões Storz tipo BxCxC; v. Quatro reduções Storz A×B; vi. Quatro reduções Storz B×C; vii. Dois adaptadores rosca fêmea DN 45SI/Storz C; viii. Dois adaptadores rosca macho DN 90SI/Storz A.
9.2. Material sapador	A carga mínima obrigatória de material de sapador deve ser a seguinte: i. Uma alavanca arranca-pregos; ii. Duas enxadas/ancinho tipo Macleod; iii. Duas pás com cabo.
9.3. Material de socorro sanitário	A carga mínima obrigatória de material de socorro sanitário deve ser a seguinte: i. Uma caixa de primeiros socorros rígida ou semi rígida em material lavável, com bandoleira, ou alças que contenha: • Material de Contenção e Penso: ▪ Dez (10) embalagens com 3 compressas esterilizadas, tamanho10×10;

9. Equipamento mínimo	
9.3. Material de socorro sanitário	▪ Cinco (5) pensos esterilizados de grande dimensão, 20×20; ▪ Cinco (5) ligaduras de gaze 10×10; ▪ Cinco (5) ligaduras elásticas 5×8; ▪ Cinco (5) compressas oculares esterilizadas, (emb. Individual); ▪ Um rolo de adesivo comum 5×5.2. • Material de Imobilização; ▪ Duas (2) talas moldáveis, (tipo SAM); ▪ Dois (2) colares cervicais universais descartáveis. • Material de Limpeza e Desinfecção: ▪ Iodopovidona, sol. Dérmica, 500 ml; ▪ Soro fisiológico de limpeza, 30 ml ×6; ▪ Soro fisiológico, 500 ml×1 • Material Diverso e de Conforto: ▪ 1 Tesoura forte para roupa; ▪ 5 Pinças descartáveis; ▪ 2 Sacos de frio " químico", (Mono uso); ▪ 1 Caixa de luvas de látex, (100 unidades), não esterilizadas, ambidextras; ▪ 2 Mantas isotérmicas dupla face; ▪ 1 Lençol para queimados; ▪ 2 Máscaras para reanimação, (tipo pocket mask) c/ válvula unidireccional, c/ bolsa de transporte. ii. Uma maca de lona, ou similar, desdobrável, lavável, com 8 pegas.
9.4. Material de iluminação, sinalização e eléctrico:	A carga mínima obrigatória de material de iluminação, sinalização e eléctrico deve ser a seguinte: i. Quatro cones de sinalização rodoviária fluorescentes; ii. Duas lanternas portáteis, recarregáveis no veículo em suporte próprio, anti-deflagrantes, anti-estáticas, protecção IP 66 com carga de 12 volts c.c ou 24 volts c.c, duas intensidades luminosas com um mínimo de quatro horas de utilização na intensidade máxima ou oito horas na mínima, conforme directiva 94/9/CEE e alternativa de carregamento externo com 220 V c.a.; iii. Uma gambiarra de 12 V c.c., com 20 metros, lâmpada fluorescente e protecção IP 66.
9.5. Material diverso	A carga mínima obrigatória de material diverso deve ser a seguinte: i. Duas chaves de boca-de-incêndio; ii. Quatro chaves para Storz AxBxC; iii. Quatro chaves para Storz CxD; iv. Duas chaves de marco de água; v. Duas chaves de portinhola; vi. Uma moto-bomba portátil, com motor térmico de potência igual ou superior a 4 KW, auto ferrante e sistema de corte por falta de óleo, com um débito mínimo de 1.000 litros/minuto, saída DN70, Storz B, dois corpos chupadores de 3 metros cada ou três de 2 metros cada, um deles com válvula; vii. Dois recipientes metálicos de 20 litros cada, para transporte dos combustíveis e lubrificantes necessários aos equipamentos mecânicos; viii. Uma espia dinâmica de 9,0 mm, com 20 metros de comprimento e mosquetões.

9. Equipamento mínimo	
9.6. Material e ferramenta próprios do veículo e do equipamento	A carga mínima obrigatória de material e ferramenta próprio do veículo e do equipamento deve ser a seguinte: i. Conjunto de chaves acondicionado em caixa de ferramentas: • 12 chaves de duas bocas fixas, em aço crómio-vanadium; • Um jogo de chaves de fendas, estrela, torx sextavado interior e pozidriv, em aço crómio-vanadium; • De grifos. ii. Um macaco hidráulico adaptado ao peso bruto do veículo; iii. Dois calços de rodas; iv. Uma cinta de reboque com 6 metros, suficientemente robusta para resistir à tracção do veículo completamente carregado; v. Um guincho, frontal com capacidade de tracção do veículo carregado quando aplicada a roldana; vi. Uma roldana desmultiplicadora com capacidade para deslocação do veículo; vii. Gancho de reboque de 10 toneladas na retaguarda do veículo; viii. Equipamentos de socorro e sinalização regulamentares.

Veículo de socorro e assistência táctico		
Definição: Veículo do tipo todo-o-terreno (4×4), de categoria l2, equipado com material específico destinado à intervenção em operações de salvamento que representam risco para vidas e bens, nomeadamente decorrentes de acidentes, de acordo com a Norma Europeia 1846 – 1, 2, 3.	VSAT	Ficha Técnica nº 6

1. Características de desempenho do veículo	
1.1. Carga útil/peso bruto	O peso bruto do veículo deve respeitar a homologação da DGV. Entende-se por peso bruto, o somatório de: i. Peso do chassis; ii. Peso da super-estrutura; iii. Peso do equipamento; iv. Peso da guarnição de três bombeiros (média 90kg/bombeiro); v. Peso do agente extintor.
1.2. Autonomia	A capacidade do depósito de combustível deve permitir realizar, com a carga normal, um percurso mínimo de 300 km em estrada ou o funcionamento da bomba de serviço de incêndios durante quatro horas consecutivas. O orifício de enchimento do depósito com rede de combustível deve ser de fácil acesso nas operações de enchimento, tendo, nas proximidades, a indicação do tipo de combustível (diesel) e o tampão em cor amarela, com chave.
1.3. Desempenho	O desempenho dinâmico do veículo deve obedecer aos requisitos definidos na Tabela 3 e 7, da EN 1846-2. Os valores a declarar devem considerar o veículo como peso bruto e só

1. Características de desempenho do veículo	
1.3. Desempenho	com o peso do chassis. Devem ser respeitadas as Tabelas 2 e 6 da norma EN 1846-2 e as seguintes características: i. Diâmetro exterior de viragem: o diâmetro exterior de viragem à esquerda e à direita deve ser inferior ou igual a 16 metros, entre muros; ii. Velocidade: a velocidade de cruzeiro do veículo em patamar deve situar-se entre os 80 km/hora e a velocidade máxima admitida pela legislação em vigor, estando o veículo equipado com limitador de velocidade; iii. Ângulos: os ângulos de ataque e saída devem ser iguais ou superiores a 23°, respectivamente, respeitando o veículo uma altura ao solo igual ou superior a 180 mm e um ângulo de rampa igual ou superior a 18°.

2. Características mecânicas do veículo	
2.1. Motor	O motor deve funcionar a diesel e respeitar a legislação vigente referente à poluição, normalmente designada por «EURO». O sistema de arrefecimento do motor deve ser convenientemente dimensionado, de modo a permitir o seu funcionamento normal a 75% do regime máximo, para um período de tempo igual ou superior a 4 horas e uma temperatura ambiente entre -15°C e + 35°C. O motor deve permitir um arranque e funcionamento normais às temperaturas de utilização. O escape do motor deve estar colocado de modo a não prejudicar, quer a guarnição, quer o operador da bomba de serviço de incêndios.
2.2. Caixa de velocidade	A caixa de velocidades deve ser manual, manual directa ou manual directa com velocidade intermédia, possuir o menor número de velocidades possível. A embraiagem e o disco devem ter o maior diâmetro ou área de fricção possível. A tomada de força deve ser accionada directamente pela caixa de velocidades, estar preparada para serviço contínuo prolongado e, preferencialmente ser de marca igual à caixa de velocidades.
2.3. Eixo e diferencial	O veículo deve possuir um dispositivo de bloqueio do diferencial com sinalizador colorido, visível de dia, bem como um avisador sonoro, quando em funcionamento. A relação do diferencial deve ser aquela que melhor facilite a progressão em declives elevados.
2.4. Suspensão	A suspensão deverá ser adequada ao serviço de incêndios atendendo às velocidades, à carga transportada e deve estar preparada para suportar, constantemente a carga máxima pronta a operar e ser, preferencialmente do tipo molas de lâminas e com amortecedores apropriados à carga.
2.5. Travões	O veículo deve estar equipado com sistema de travagem ABS, que cumpra a Directiva 71/320/CEE, com as alterações introduzidas pelas Directivas 98/12/CE e 2002/78/CE. Os veículos equipados com travões pneumáticos devem dispor de uma válvula reguladora de pressão do controlo de enchimento dos depósitos de ar, equipada com tomada rápida para enchimento dos depósitos através de fonte externa e possuir uma saída para ligar um tubo racord para enchimento dos pneus.

2. Características mecânicas do veículo	
2.5. Travões	Deve possuir um sistema auxiliar de travagem (escape, alimentação, etc.) e equipamento de desumidificação do ar dos travões. Deverá ter um sistema auxiliar de carregamento externo dos depósitos de ar dos travões. O sistema deverá estar associado à ficha/tomada eléctrica para carregamento das baterias.
2.6. Pneus	A pressão dos pneus deve estar indicada no veículo, por cima dos guarda-lamas, de modo indelével e com a indicação da unidade de pressão (Bar). Os pneus devem ser do tipo misto, com boa aderência ao piso, devendo possuir roda de reserva igual e completa, de fácil acesso e manuseamento
2.7. Direcção	A direcção do veiculo deve ser assistida e com o volante do lado esquerdo.
2.8. Pedais de Comando	O intervalo entre os bordos dos pedais do travão e do acelerador deve permitir a condução com botas.
2.9. Lubrificação	A super-estrutura não deve impedir o acesso aos diferentes copos lubrificadores, que devem estar devidamente referenciados pela cor amarela. Deve existir um esquema de lubrificação colocado sobre uma placa indicadora, situada, de preferência, na face interna da porta do condutor e o mais baixo possível. O veículo deve estar equipado com sistema de lubrificação com bomba de lubrificação centralizada ou outro sistema tecnológico que a substitua.

3. Equipamento eléctrico	
3.1. Generalidades	O veículo deve estar equipado com o conjunto de luzes previsto no Código da Estrada (Directiva 91/663/CEE) e as utilizadas em viaturas de emergência, como faróis do tipo STROB. A tensão instalada deve ser de 24 V c.c., devendo os circuitos ser protegidos por fusíveis calibrados, referenciados num quadro e facilmente acessíveis, existindo uma colecção para substituição. Através de conveniente isolamento e filtragem, será garantida a não interferência com o equipamento rádio, conforme Directiva 72/245/CEE. O chassis e a super-estrutura não devem ser utilizados para distribuição e retorno de corrente eléctrica (massa), pretende-se linha dedicada Deve estar disponível tensão de 12 V c.c. para ligação de equipamento auxiliar. Não devem existir ligações autónomas a uma das baterias. Deve ser respeitada a Directiva 89/336/CEE relativa a compatibilidade electromagnética, com as alterações introduzidas pela Directiva 93/68/CE.
3.2. Baterias	As baterias devem ter instalado dois bornes extra devidamente identificados, para efeitos de encosto. As baterias devem ser sobredimensionadas na sua capacidade, respeitando as normas europeias para veículos prioritários. O compartimento de baterias deve facilitar o acesso para inspecção e manutenção e ser resistente aos ácidos. O veículo deve estar equipado com um sistema de carregamento de baterias e lanternas, alimentado exteriormente com 220 V c.a., que deverá desligar-se automaticamente sempre que aquele é accionado. O carregamento de baterias e lanternas deverá ser independente (inteligente).

3. Equipamento eléctrico	
3.2. Baterias	O sistema de carregamento de baterias deverá comportar a passagem de ar para os depósitos dos travões.
3.3. Alternador	O veículo deve estar equipado com um alternador, de capacidade sobredimensionada para o fim a que se destina, respeitará as normas europeias para veículos prioritários.
3.4. Avisadores e projectores especiais	O veículo deve estar equipado com: i. Uma sirene electrónica, com uma potência máxima até 100 W, colocada sob tensão por um interruptor, com uma ponte ou sinalizadores luminosos azuis que deverá/deverão ser vistos num ângulo de 360º e altifalante exterior, colocada na parte superior do veículo, a activar pelo condutor e/ou pelo chefe da equipa; ii. Dois sinalizadores luminosos, de marcha de urgência, azuis, intermitentes, (tipo STROB), colocados na parte da frente do veículo, preferencialmente junto aos faróis, de modo a serem visíveis pelo condutor do veículo da frente a, pelo menos, 100 metros, sendo eficientemente protegidos contra choques e instalados sem perfuração da cabina; iii. Dois sinalizadores luminosos, de marcha de urgência, amarelos, intermitentes, (tipo STROB) colocados na traseira do veículo, visíveis em condições normais a, pelo menos, 100 metros; iv. Um projector orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, montado à frente do lado direito da cabina; v. Um projector orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, montado à retaguarda, do lado esquerdo; vi. Dois faróis de nevoeiro protegidos com grelha metálica, colocados na parte frontal do veículo; vii. Iluminação lateral e à retaguarda, direccionada para o solo e com capacidade de iluminação num raio mínimo de 1,5 metro em relação ao limite exterior do veículo; viii. Uma barra sinalizadora luminosa, amarela, colocada na traseira do veículo, visível em condições normais a, pelo menos, 100 metros, para desvio lateral do trânsito.

4. Características da cabina	
4.1. Interior da Cabina	A cabina deve ser obrigatoriamente dupla, com cinco lugares. O piso deve ser anti-derrapante e com possibilidade de escoar líquidos. A cabina deve possuir quatro portas com fechaduras iguais e janelas com vidros móveis, que no caso de terem elevadores devem ser iguais entre si, conforme Directiva 70/380/CEE. Deve ser assegurada a comunicação directa entre todos os elementos da guarnição e existir pegas para, em terreno acidentado, possibilitar apoio aos membros da equipa. A iluminação do habitáculo será garantida, pelo menos, com dois pontos de luz sendo um à frente e outro na parte de trás da cabina. A cabina deve ter bom isolamento sonoro e satisfazer, na generalidade, os seguintes requisitos: i. Espaço suficiente para a instalação de dois emissores-receptores; ii. Uma lanterna de led para leitura de mapas do lado direito no interior da cabina;

4. Características da cabina	
4.1. Interior da Cabina	iii. Lugar do condutor regulável, permitindo uma condução segura e cómoda; iv. Espaço para montagem de quatro aparelhos respiratórios isolantes de circuito aberto (ARICAS), sendo três no espaldar do banco traseiro e um no espaldar do banco do chefe de equipa; v. Todos os lugares devem estar equipados com encostos de cabeça, cintos de segurança certificados conforme Directivas 76/115/CEE e 77/541/CEE, com pré-tensores; vi. Sob os bancos traseiros, que podem ser de concepção diferente, deve existir um cofre para material; vii. Os assentos situados sobre o cofre devem ser articulados na parte posterior e rebatíveis a 90°, deixando uma abertura de, pelo menos, 300 mm entre a face da frente do cofre e a vertical do banco levantado e possuir dispositivo simples que os mantenham na posição de abertura; viii. Entre o espaldar dos bancos traseiros e as costas dos bancos da frente deve existir um espaço de 750 mm (± 50mm) - EN1846.
4.2. Acessos à cabina	Os acessos à cabina devem ser facilitados através de degraus com inclinação suficiente, de molde a permitir a visibilidade do degrau imediatamente inferior.
4.3. Segurança passiva da cabina	A segurança da cabina deve ser total e obedecer às seguintes condições: i. Os vidros devem respeitar a Directiva 92/22/CEE; ii. Não devem existir esquinas vivas e outros factores que possam provocar ferimentos; iii. A estrutura externa da cabina deve ser reforçada com arco de segurança exterior ou no interior da estrutura, que será construído em tubo de aço sem costura (rollbar), resistente às deformações produzidas por capotamento; iv. Deverão existir dois espelhos de bermas, colocados no lado direito da mesma.
4.4. Basculamento da cabina	Se a cabina permitir o basculamento ele deve poder ser efectuado por, apenas, um bombeiro da guarnição, sem recurso a dispositivos exteriores. O sistema de basculamento original e as articulações devem ser reforçados em função do aumento do peso da cabina, tomando como base a cabina original. A existência da cabina basculante não deve impedir que algumas operações de controlo e reposição de níveis (motor, caixa de velocidades, baterias, radiador, etc.) sejam executadas sem recurso à manobra de basculamento.
4.5. Painel do comando e controlo	A cabina deve possuir um painel de comando equipado com, pelo menos, os seguintes instrumentos de manobra e controlo, devidamente identificados: i. Um voltímetro e um amperímetro com a função de indicador de carga de baterias; ii. Um corta-corrente geral a todas as fontes de alimentação provenientes da bateria, excepto as funções que necessitam de alimentação permanente; iii. Um sinalizador luminoso verde, que indica a colocação sob tensão da instalação eléctrica; iv. Três sinalizadores luminosos devidamente identificados, assinalando a co-

4. Características da cabina	
4.5. Painel do comando e controlo	locação sob tensão através dos interruptores, sendo: • Verde, para os sinalizadores luminosos, • Laranja, para o projector orientável e amovível à frente; • Vermelho, para o projector orientável e amovível à retaguarda. v. Um comando com sinalizador luminoso colorido, devidamente identificado, para a colocação em funcionamento da tomada de força; vi. Um tacógrafo devidamente homologado; vii. Um avisador acústico e um sinalizador luminoso do fecho da cabina basculante, se existir; viii. Quatro avisadores sonoros e quatro sinalizadores luminosos indicadores de: • Cofre aberto, • Bomba de serviço de incêndios accionada; ix. Uma tomada de corrente identificada para gambiarra de 12 V c.c.; x. Outros sinalizadores ou avisadores considerados indispensáveis ao bom e eficiente funcionamento do veiculo e acessórios, desde que respeitem a Directiva 78/316/CEE, com as alterações introduzidas pelas Directivas 91/93/CE e 94/53/CE.
4.6. Placa de identificação	Na cabina deve existir uma placa de identificação do veículo referindo pelo menos: i. Nome do construtor (carroçador); ii. Modelo e número do chassis (quadro); iii. Massa total em carga; iv. Plano de lubrificação; v. Ano de fabrico do chassis e da super-estrutura; vi. Identificação do concurso.

5. Características da super-estrutura	
5.1. Dimensões	As dimensões devem ser reduzidas ao mínimo tecnicamente possível, estando o comprimento, a largura e altura máximos, além da localização do centro de gravidade, identificados em desenhos ou esquemas, em planta e vista lateral. A largura da super-estrutura não deve ser superior à largura do rodado traseiro. A transformação deve respeitar o manual de montagem de super-estruturas do fabricante e representante do chassis, devendo a super-estrutura com o equipamento ser suportado pelo falso chassis ou chassis auxiliar
5.2. Tanque	O tanque de água, que deve ser fixado e apoiado à super-estrutura (falso chassis) através de cinoblocos, satisfará as seguintes condições: i. Orifício de enchimento igual ou superior a DN150, com tampão de abertura rápida, articulado ou preso por uma corrente, que é dispensável se a entrada de visita for provida de tampa de abertura rápida; ii. Duas canalizações laterais (uma de cada lado) fixadas à super-estrutura para o enchimento do tanque a partir de mangueiras flexíveis DN45 Storz C, montadas à retaguarda do eixo traseiro, com válvulas macho esférico e semi-uniões Storz C com tampões presos por correntes; iii. Dispositivo de evacuação de água «tubo ladrão», que descarrega sob o chassis atrás do eixo da retaguarda, de modo a limitar as

5. Características da super-estrutura	
5.2. Tanque	perdas em andamento, dimensionado tendo como objectivo evitar que a pressão interior não ultrapasse 0,20 Kg/cm2, com todas as tampas fechadas durante o enchimento através da rede pública ou com idêntica pressão; iv. Canalização do tanque para a entrada da bomba de serviço de incêndios, munida de um filtro visitável e amovível e de válvula falangeada com comando manual e outro, com a dimensão adequada para evitar cavitação ou redução de perdas de carga da bomba; v. Sistema anti-vórtice no tanque e na saída para a bomba de serviço de incêndios; vi. União flexível na canalização de saída para a bomba de serviço de incêndios, capaz de absorver vibrações e torções; vii. Dispositivo luminoso que permita verificar o nível de água no tanque, de dia e de noite; viii. Orifício para o esvaziamento total do tanque, facilmente acessível da periferia da super-estrutura; ix. Argolas ou aros na parte superior para permitir a sua elevação e retirada; x. Caixa rectangular em alumínio na parte superior, para arrumação do material sapador.
5.3. Bomba de serviço de incêndios	O veículo deve ser equipado com uma moto-bomba de serviço de incêndios com débito até 50 litros/minuto, de alta pressão, arranque eléctrico e manual, contador parcial e total de horas de funcionamento, bem como sistema doseador-misturador de espuma/detergente e respectivos depósitos de 20 litros cada. O carretel, com o mínimo de 60 metros de mangueira de alta pressão DN12, deve ter ligação no sistema de rosca macho-fêmea de meia polegada com cone de vedação, BSP inox, e uma agulheta com punho e válvula de abertura e fecho, com ponteira para jacto de espuma e atomização, bem como sistema homem morto.
5.4. Tubagem hidráulica	As uniões a utilizar nas tubagens devem ser do tipo Storz, estampado e maquinado de alumínio, devidamente certificadas.

6. Cofres
Os cofres devem ser instalados lateralmente e independentes, sendo que a sua numeração deverá ser com a indicação dos números impares do lado do condutor e dos números pares do lado do passageiro. Devem ter uma estrutura, preferencialmente em alumínio tubular soldado ou, em alternativa, em aço tubular galvanizado a quente. Serão preferencialmente divididos a meio de forma a ser independente de cada um dos lados do veículo. Na retaguarda do veículo deve existir um cofre com persiana para colocação e protecção da moto-bomba de serviço de incêndios e do carretel de mangueira. Na parte superior do veículo deve existir um cofre para arrumação de material de apoio, com acesso pela parte posterior traseira do lado direito através de uma escada rebatível, que deve ser montada a 180 mm de distância, possuir punhos, barras de apoio ou corrimão e estribos anti-derrapantes, bem como uma chapa de alumínio destinada a proteger a carroçaria. Os cofres devem possuir as seguintes características: i. Serem construídos em alumínio, sendo o piso em alumínio estriado e resistente, com 3,0 a 4,0 mm de espessura; ii. Serem forrados e estanques às intempéries e terem acesso exterior fácil de ambos os lados, permitindo a instalação funcional do material e equipamento;

6. Cofres

iii. Possuírem iluminação que acenda automaticamente com a abertura da persiana;
iv. As persianas devem obedecer aos seguintes critérios:

- Ser em alumínio anodizado com uma camada de, pelo menos, 15 microns;
- Ter uma largura igual ou inferior a 1200 mm;
- Possuir pegas de fecho com trinco e fechadura com chave.

7. Pintura, símbolos e inscrições

7.1. Generalidades	O chassis deve ser protegido com uma pintura anti-corrosão, certificada com uma garantia de seis anos e aplicada antes da montagem da super-estrutura, de acordo com as indicações dos fornecedores da marca do chassis.
7.2. Cores	O veículo deve ser pintado a vermelho acrílico, referência RAL 3000, certificada com uma garantia de três anos, de base fosca e verniz para acabamento, devendo os pára-choques ser pintados a branco acrílico, referência RAL 9010.
7.3. Inscrições	i. Na parte frontal, tejadilho ou capota do motor, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões: 1. Altura total — 200 mm 2. Largura total — 120 mm 3. Espessura de cada algarismo ou letra — 40 mm ii. O polígono onde se inscrevem os caracteres na parte frontal, tejadilho ou capota do motor, deve ter as seguintes dimensões médias: 1. Altura — 720 mm 2. Largura — 640 mm 0 0 0 0 V S A T 0 1 iii. Nas ilhargas e na retaguarda, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões: 1. Altura total — 100 mm 2. Largura total — 60 mm 3. Espessura de cada algarismo ou letra — 20 mm iv. O polígono onde se inscrevem os caracteres nas ilhargas e na retaguarda deve ter as seguintes dimensões médias: 1. Altura — 360 mm 2. Largura — 320 mm v. Nas partes traseira e laterais, em letras de 100 mm, a cor branca reflectora, deve ser inscrita a palavra BOMBEIROS; vi. O nome do corpo de bombeiros deve ser inscrito lateralmente sob a palavra BOMBEIROS.

8. Material de comunicações

8.1. Emissores/receptores móveis	O veículo deve possuir equipamentos móveis, homologados, montados na cabina, de fácil manejo por parte do chefe de equipa, com extensão do altifalante junto do painel de comando da bomba de serviço de incêndios e dois planos-terra em painel metálico, no tejadilho, destinados às antenas de rádio: i. Emissor/receptor móvel de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 100 canais; ii. Possuir antena e pré instalação no "tablier" para rádio TETRA.
8.2. Outros equipamentos	No veículo devem existir, ainda, os seguintes equipamentos: i. Dois emissores/receptores portáteis de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 16 canais e carregador veicular; ii. Um GPS com antena exterior, 12 canais paralelos no mínimo, cartografia nacional detalhada e actualizada, armazenamento mínimo de 10 (dez) rotas, marcação de 100 (cem) pontos de interesse, função zoom in/out. A sua instalação deve permitir que possa ser retirado para poder operar como portátil.
8.3. Alimentação dos equipamentos	Todos os equipamentos devem ser alimentados pelas baterias do veículo.

9. Equipamento mínimo

9.1. Material de salvamento	A carga mínima obrigatória de equipamento de extinção deve ser a seguinte: i. Grupos energéticos: • Um grupo energético, com motor térmico ou eléctrico de 220 V c.a., capaz de desenvolver a pressão mínima de 600 Bar, permitindo o trabalho simultâneo de duas ferramentas, com dois carretéis de 20 metros cada; • Uma bomba manual capaz de desenvolver a pressão indispensável ao manuseamento dos correspondentes equipamentos hidráulicos. ii. Equipamento hidráulico conforme EN 13204 • Um expansor com força de separação em abertura máxima igual ou superior a 150 KN, jogo de correntes completo; • Uma tesoura com força de corte igual ou superior a 440 KN, com abertura das lâminas, ponta a ponta, igual ou superior a 280 mm; • Dois extensores de dois pistões, capacidade de separação igual ou superior a 90 KN, comprimento máximo fechado inferior ou igual a 450 mm, abertura igual ou superior a 650 mm, suporte RAM; • Dois macacos hidráulicos com capacidade de elevação igual ou superior a 510 KN, comprimento máximo fechado inferior ou igual a 190 mm; • Um corta pedais com força de corte igual ou superior a 75 KN, profundidade e largura igual ou superior a 39 mm, com a respectiva bomba manual. iii. Equipamento pneumático • Uma almofada de alta pressão com válvula de retenção que não permita o esvaziamento involuntário, força igual ou superior a 100 KN, altura em vazio inferior ou igual a 25 mm, altura mínima insuflada igual ou superior a 170 mm e sem estrutura interior de fios de aço;

9. Equipamento mínimo	
9.1. Material de salvamento	• Uma almofada de alta pressão com válvula de retenção que não permita o esvaziamento involuntário, força igual ou superior a 280 KN, altura em vazio inferior ou igual a 25 mm, altura mínima insuflada igual ou superior a 320 mm e sem estrutura interior de fios de aço; • Um conjunto para as almofadas de alta pressão que inclua: ▪ Bolsa de transporte e armazenamento; ▪ Um redutor de pressão com encaixe rápido e mangueira de um metro; ▪ Duas mangueiras de alta pressão com encaixes rápidos, com o mínimo de cinco metros de comprimento cada, de cores diferenciadas e, com junções e fecho de segurança; ▪ Uma unidade de controlo duplo com comando por botões de «homem-morto» e válvulas de segurança calibradas para 8,5 Bar; ▪ Quatro bases de protecção e apoio para almofadas (2 a 2); ▪ Duas garrafas de ar comprimido de 9 litros, a 300 Bar; • Duas almofadas de baixa pressão com válvula de retenção que não permita o esvaziamento involuntário, capacidade de elevação igual ou superior a 40 KN em conjunto e altura mínima insuflada igual ou superior a 600 mm; • O conjunto para as almofadas de baixa pressão deverá incluir: ▪ Bolsa de transporte e armazenamento; ▪ Um redutor de pressão de encaixe rápido com mangueira de um metro; ▪ Duas mangueiras de alta pressão de encaixe rápido, com cinco metros de comprimento cada e cores diferenciadas; ▪ Uma unidade de controlo duplo com comando por botões de «homem-morto» e válvulas de segurança calibradas para 0,5 Bar; iv. Equipamento de elevação/tracção • Um guincho manual tipo Tirfor, com capacidade de elevação igual ou superior a 16 KN, capacidade de tracção igual ou superior a 24 KN, 20 metros de comprimento de cabo e tensão de rotura igual ou superior a 300 KN; • Duas precintas de lona, com 6 metros de extensão e tensão de rotura igual ou superior a 10 toneladas, com manilhas, devidamente certificadas; • Quatro precintas de lona, com sistema de aperto de roquete com trinco, sendo duas de 2 metros e duas de 6 metros, devidamente certificadas. v. Outro equipamento de salvamento: • Um corta vidros manual com laminas para diferentes materiais; • Dois corta cintos/quebra vidros; • Um "kit" com o mínimo de três anuladores diferentes de airbag para o lugar do condutor; • Um machado multifunções tipo Force com funções de corte e alavanca; • Duas lonas para colocação do material com a medida 300x200 mm; • Blocos de estabilização: ▪ Quatro calços em degrau de 6 alturas; ▪ Oito cunhas largas;

9. Equipamento mínimo	
9.1. Material de salvamento	▪ Oito cunhas estreitas; ▪ Doze placas quadradas encaixadas, com 3 alturas diferentes.
9.2. Material de socorro sanitário	A carga mínima obrigatória de material de socorro sanitário deve ser a seguinte: i. Uma caixa de primeiros socorros rígida ou semi rígida em material lavável, com bandoleira, ou alças que contenha: • Material de Contenção e Penso: ▪ Dez (10) embalagens com 3 compressas esterilizadas, tamanho10×10; ▪ Cinco (5) pensos esterilizados de grande dimensão, 20×20; ▪ Cinco (5) ligaduras de gaze 10×10; ▪ Cinco (5) ligaduras elásticas 5×8; ▪ Cinco (5) compressas oculares esterilizadas, (emb. Individual); ▪ Um rolo de adesivo comum 5×5. 2. • Material de Imobilização: ▪ Duas (2) talas moldáveis, (tipo SAM); ▪ Dois (2) colares cervicais universais descartáveis. • Material de Limpeza e Desinfecção: ▪ Iodopovidona, sol. Dérmica, 500 ml; ▪ Soro fisiológico de limpeza, 30 ml ×6; ▪ Soro fisiológico, 500 ml×1 • Material Diverso e de Conforto: ▪ 1 Tesoura forte para roupa; ▪ 5 Pinças descartáveis; ▪ 2 Sacos de frio " químico", (Mono uso); ▪ 1 Caixa de luvas de látex, (100 unidades), não esterilizadas, ambidextras; ▪ 2 Mantas isotérmicas dupla face; ▪ 1 Lençol para queimados; ▪ 2 Máscaras para reanimação, (tipo pocket mask) c/ válvula unidireccional, c/ bolsa de transporte. ii. Uma maca de lona, ou similar, desdobrável, lavável, com 8 pegas.
9.3. Material de iluminação, sinalização e eléctrico	A carga mínima obrigatória de material de iluminação, sinalização e eléctrico deve ser a seguinte: i. Um gerador de 10 kVA, no mínimo, 230/400 V c.a., monofásico/trifásico, com disjuntor de protecção, uma tomada trifásica de 5 fios e três tomadas monofásicas CEE, amperímetro e voltímetro em quadro de apoio e um chicote de ligação multi-funcional entre quadro de gerador e carretéis; ii. Quatro carretéis industriais, cada com um mínimo de 25 metros de fio eléctrico, HO7RNF 2x2,5+T, com bloco multi-tomadas com mínimo de 3 tomadas, conforme EN 61316:1999; iii. Um mastro com coluna telescópica, rotação a 360°, 5 metros de elevação, no mínimo, três projectores de 500 W de halogéneo e adaptador para balão de iluminação; iv. Um balão de iluminação radial, no mínimo de 1.200W, halogéneo, com tripé, adaptável a mastro telescópico; v. Dois projectores de 500 W halogéneo e dois tripés para projector; vi. Quatro lanternas portáteis, recarregáveis no veículo em suporte próprio, anti-deflagrantes,

9. Equipamento mínimo	
9.3. Material de iluminação, sinalização e eléctrico:	anti-estáticas, protecção IP 66 com carga de 12 volts c.c ou 24 volts c.c, duas intensidades luminosas com um mínimo de quatro horas de utilização na intensidade máxima ou oito horas na mínima, conforme directiva 94/9/CEE e alternativa de carregamento externo com 220 V c.a.; vii. Conjunto para intervenção com riscos eléctricos, preferencialmente em mala, contendo o seguinte: • Uma tesoura universal de punhos isolados, devidamente certificado, para a tensão mínima de 30.000 V; • Um par de luvas de borracha com isolamento para a tensão mínima de 30.000 V, certificado pela EN 60903; • Um tapete isolante para a tensão mínima de 30.000 V, certificado pela EN 61000-111; • Um croque isolado para a tensão mínima de 30.000 V, certificado pela EN 61000-235; • Um par de botins de borracha isolados para tensão até 30.000 V; • Fita de limitação de zona; • Pó de talco; viii. Dez cones de sinalização rodoviária com 750 mm de altura, em cor laranja de alta intensidade e branco fluorescente; ix. Seis lanternas de balizamento com célula fotoeléctrica; x. Duas placas retro reflectoras com suportes e a inscrição «ACIDENTE».
9.4. Material de controlo de derrames	A carga mínima obrigatória de material de controlo de derrames deve ser constituída por uma almofada de pressão com sistema integrado de vedação de fugas e respectivos acessórios de drenagem, resistente a produtos químicos, nomeadamente hidrocarbonetos, com as medidas mínimas de 460×460 mm, compartimento de selagem igual ou superior a 250×50 mm, mangueira de trasfega igual ou superior a 3.000 mm.
9.5. Material de estabilização e escoramento	A carga mínima obrigatória de material de estabilização e escoramento, pneumático ou hidráulico, deve ser a seguinte:: i. Dois cilindros com medida inferior ou igual a 570 mm na posição de fechados e, pelo menos, mais 250 mm na posição de abertos; ii. Duas extensões com medida igual ou superior a 125 mm; iii. Duas extensões com medida igual ou superior a 250 mm; iv. Duas extensões com medida igual ou superior a 500 mm; v. Dois acessórios de ligação; vi. Dois apoios inclináveis com rótula, ângulos de 45° e base de fixação; vii. Dois apoios com cabeça em cruz ou em "vê"; viii. Duas placas de suporte; ix. Quatro cintas de tensão.
9.6. Material diverso	A carga mínima obrigatória de material diverso deve ser a seguinte: i. Uma chave de boca-de-incêndio; ii. Uma chave de marco de água; iii. Uma chave de portinhola; iv. Três extintores de pó químico ABC, sendo dois com 6 quilos e um com 9 quilos;

9. Equipamento mínimo	
9.6. Material diverso	v. Dois lanços de mangueira flexível DN45, com 20/25 metros cada e uniões Storz C, protecção exterior, suportando uma pressão máxima de trabalho superior a 16 Bar e uma pressão de rotura mínima de 50 Bar, devidamente certificadas; vi. Uma motosserra de corrente com 500 mm com motor térmico igual ou superior a 4 Kw e respectivo equipamento de protecção (óculos, auriculares, avental e perneiras); vii. Um moto-disco de corte com motor térmico igual ou superior a 3,6 Kw, respectivo equipamento de protecção (óculos, auriculares, avental e perneiras), guarnecido com cinco discos de corte "rescue"; viii. Uma moto-bomba portátil, com motor térmico de potência igual ou superior a 4KW, auto ferrante e sistema de corte por falta de óleo, com um débito mínimo de 1.000 litros/minuto, Storz B, dois corpos chupadores de 3 metros cada ou três de 2 metros cada, um deles com ralo com válvula e cesto; ix. Dois recipientes metálicos de 10 litros para combustível e lubrificantes; x. Um recipiente de 25 litros com espumífero sintético de baixa expansão, com certificação EN 1568; xi. Um recipiente de 20 litros com solvente biodegradável para hidrocarbonetos, devidamente certificado; xii. Um conjunto em caixa de peças e material de manutenção dos motores dos equipamentos; xiii. Uma plataforma com capacidade igual ou superior a 350 quilos, altura mínima de trabalho de 1.200 mm, colocada no alçado do veículo com apoio para montar e desmontar, destinada a operar em veículos pesados; xiv. Uma escada extensível de alumínio, com dois lanços de 3 metros cada, certificada de acordo com a EN 1147; xv. Uma escada de ganchos em madeira; xvi. Duas espias dinâmicas de 6,0 mm, com 25 metros de comprimento e mosquetões; xvii. Duas espias dinâmicas de 8,0 mm, com 25 metros de comprimento e mosquetões; xviii. Duas vassouras direitas com 700 mm na zona de varrimento; xix. Duas pás direitas com cabo; xx. Três bolsas individuais de ferramenta com cinto contendo cada uma: ▪ Um alicate universal; ▪ Uma faca; ▪ Uma chave de fendas; ▪ Uma fita métrica; ▪ Um punção quebra-vidros; ▪ Uma turquês; ▪ Um corta-cintos; ▪ Uma chave francesa; ▪ Um maço de madeira; ▪ Uma lâmina tipo"X_ACT".
9.7. Material de Protecção	A carga mínima obrigatória de material de protecção deve ser a seguinte: i. Quatro aparelhos respiratórios isolantes de circuito aberto (ARICA) completos, de 6,8 litros e 300 Bar, em carbono, com peso máximo de 14 quilos, considerando a garrafa cheia, a peça facial e o espaldar com equipamento certificado e com as seguintes características: • A válvula de admissão de ar à peça facial é fixada por dispositivo não roscado e que dispõe de um máximo de dois botões de segurança ou fixação;

9. Equipamento mínimo	
9.7. Material de Protecção	• O aviso de final de carga junto ao manómetro; • A peça facial tem um ângulo de visão de 180.° e é anti-embaciante. ii. Quatro garrafas de ar comprimido de reserva para os ARICA referidos na alínea anterior; iii. Um explosímetro- LEL, (CO, H2S;O2), com bomba manual e tubo de sonda; iv. Dez coberturas para protecção de zonas agressivas e cortantes, de alta resistência, laváveis e dotadas de ímanes de grande potência, com as seguintes medidas mínimas indicativas: • Quatro com 600×600 mm; • Duas com 1500×600 mm; • Quatro, tipo funda com 260×300 mm; v. Duas protecções em plástico rígido; vi. Duas protecções em plástico maleável.
9.8. Material e ferramenta próprios do veículo e do equipamento	A carga mínima obrigatória de material e ferramenta próprios do veículo e do equipamento deve ser a seguinte: i. Conjunto de chaves acondicionadas em caixa de ferramenta: • 12 de duas bocas fixas, em aço crómio-vanadium; • Um jogo de chaves de fendas, estrela, torx sextavado interior e pozidriv, em aço crómio-vanadium; • De grifos. ii. Um macaco hidráulico adaptado ao peso bruto do veículo; iii. Dois calços de rodas; iv. Uma cinta de reboque com 6 metros, suficientemente robusta para resistir à tracção do veículo completamente carregado; v. Um guincho, frontal, com capacidade de tracção do veículo carregado quando aplicada a roldana; vi. Uma roldana desmultiplicadora com capacidade para deslocação do veículo; vii. Equipamentos de socorro e sinalização regulamentares.

Veículo de socorro e assistência especial		
Definição: Veículo do tipo todo-o-terreno (4×4), da categoria S2, equipado com material específico destinado à intervenção em operações de salvamento que representam risco para vidas e bens, nomeadamente decorrentes de acidentes, de acordo com a Norma Europeia 1846 – 1, 2, 3.	VSAE	Ficha Técnica nº 7

1. Características de desempenho do veículo	
1.1. Carga útil/peso bruto	O peso bruto do veículo deve respeitar a homologação da DGV. Entende-se por peso bruto, o somatório de: i. Peso do chassis; ii. Peso da super-estrutura; iii. Peso do equipamento; iv. Peso da guarnição de três bombeiros (média 90kg/bombeiro); v. Peso do agente extintor.

1. Características de desempenho do veículo	
1.2. Autonomia	A capacidade do depósito de combustível deve permitir realizar, com a carga normal, um percurso mínimo de 300 km em estrada ou o funcionamento da bomba de serviço de incêndios durante quatro horas consecutivas. O orifício de enchimento do depósito com rede de combustível deve ser de fácil acesso nas operações de enchimento, tendo, nas proximidades, a indicação do tipo de combustível (diesel) e o tampão em cor amarela, com chave.
1.3. Desempenho	O desempenho dinâmico do veículo deve obedecer aos requisitos definidos na Tabela 3 e 7, da EN 1846-2. Os valores a declarar devem considerar o veículo como peso bruto e só com o peso do chassis. Devem ser respeitadas as Tabelas 2 e 6 da norma EN 1846-2 e as seguintes características: i. Diâmetro exterior de viragem: o diâmetro exterior de viragem à esquerda e à direita deve ser inferior ou igual a 17 ou 19 metros, entre muros; ii. Velocidade: a velocidade de cruzeiro do veículo em patamar deve situar-se entre os 80 km/hora e a velocidade máxima admitida pela legislação em vigor, estando o veículo equipado com limitador de velocidade; iii. Ângulos: os ângulos de ataque e saída devem ser iguais ou superiores a 23°, respectivamente, respeitando o veículo uma altura ao solo igual ou superior a 300 mm e um ângulo de rampa igual ou superior a 18°.

2. Características mecânicas do veículo	
2.1. Motor	O motor deve funcionar a diesel e respeitar a legislação vigente referente à poluição, normalmente designada por «EURO». O sistema de arrefecimento do motor deve ser convenientemente dimensionado, de modo a permitir o seu funcionamento normal a 75% do regime máximo, para um período de tempo igual ou superior a 4 horas e uma temperatura ambiente entre -15°C e + 35°C. O motor deve permitir um arranque e funcionamento normais às temperaturas de utilização. O escape do motor deve estar colocado de modo a não prejudicar, quer a guarnição, quer o operador da bomba de serviço de incêndios.
2.2. Caixa de velocidade	A caixa de velocidades deve ser manual, manual directa ou manual directa com velocidade intermédia, possuir o menor número de velocidades possível. A embraiagem e o disco devem ter o maior diâmetro ou área de fricção possível. A tomada de força deve ser accionada directamente pela caixa de velocidades, estar preparada para serviço contínuo prolongado e, preferencialmente ser de marca igual à caixa de velocidades.
2.3. Eixo e diferencial	O veículo deve possuir um dispositivo de bloqueio do diferencial com sinalizador colorido, visível de dia, bem como um avisador sonoro, quando em funcionamento. A relação do diferencial deve ser aquela que melhor facilite a progressão em declives elevados. O veículo deve possuir redução aos cubos ou equivalente, no eixo traseiro.
2.4. Suspensão	A suspensão deverá ser adequada ao serviço de incêndios atendendo às velocidades, à carga transportada e deve estar preparada para su-

2. Características mecânicas do veículo	
2.4. Suspensão	portar, constantemente a carga máxima pronta a operar e ser, preferencialmente, do tipo molas de lâminas e com amortecedores apropriados à carga.
2.5. Travões	O veículo deve estar equipado com sistema de travagem ABS, que cumpre a Directiva 71/320/CEE, com as alterações introduzidas pelas Directivas 98/12/CE e 2002/78/CE. Os veículos equipados com travões pneumáticos devem dispor de uma válvula reguladora de pressão do controlo de enchimento dos depósitos de ar, equipada com tomada rápida para enchimento dos depósitos através de fonte externa e possuir uma saída para ligar um tubo racord para enchimento dos pneus. Deve possuir um sistema auxiliar de travagem (escape, alimentação, etc.) e equipamento de desumidificação do ar dos travões. Deverá ter um sistema auxiliar de carregamento externo dos depósitos de ar dos travões. O sistema deverá estar associado à ficha/tomada eléctrica para carregamento das baterias. Os acumuladores dos travões das rodas devem estar devidamente protegidos, ou colocados a um nível superior aos eixos.
2.6. Pneus	O rodado deve ser simples à frente e duplo à retaguarda. A pressão dos pneus deve estar indicada no veículo, por cima dos guarda-lamas, de modo indelével e com a indicação da unidade de pressão (Bar). Os pneus devem ser do tipo misto, com boa aderência ao piso, devendo possuir roda de reserva igual e completa, de fácil acesso e manuseamento.
2.7. Direcção	A direcção do veiculo deve ser assistida e com o volante do lado esquerdo.
2.8. Pedais de Comando	O intervalo entre os bordos dos pedais do travão e do acelerador deve permitir a condução com botas.
2.9. Lubrificação	A super-estrutura não deve impedir o acesso aos diferentes copos lubrificadores, que devem estar devidamente referenciados pela cor amarela. Deve existir um esquema de lubrificação colocado sobre uma placa indicadora, situada, de preferência, na face interna da porta do condutor e o mais baixo possível. O veículo deve estar equipado com sistema de lubrificação com bomba de lubrificação centralizada ou outro sistema tecnológico que a substitua.

3. Equipamento eléctrico	
3.1. Generalidades	O veículo deve estar equipado com o conjunto de luzes previsto no Código da Estrada (Directiva 91/663/CEE) e as utilizadas em viaturas de emergência, como faróis do tipo STROB. A tensão instalada deve ser de 24 V c.c., devendo os circuitos ser protegidos por fusíveis calibrados, referenciados num quadro e facilmente acessíveis, existindo uma colecção para substituição. Através de conveniente isolamento e filtragem, será garantida a não interferência com o equipamento rádio, conforme Directiva 72/245/CEE. O chassis e a super-estrutura não devem ser utilizados para distribuição e retorno de corrente eléctrica (massa). Pretende-se linha dedicada.

3. Equipamento eléctrico	
3.1. Generalidades	Deve estar disponível tensão de 12 V c.c. para ligação de equipamento auxiliar. Não devem existir ligações autónomas a uma das baterias. Deve ser respeitada a Directiva 89/336/CEE relativa a compatibilidade electromagnética, com as alterações introduzidas pela Directiva 93/68/CE.
3.2. Baterias	As baterias devem ter instalado dois bornes extra devidamente identificados, para efeitos de encosto. As baterias devem ser sobredimensionadas na sua capacidade, respeitando as normas europeias para veículos prioritários. O compartimento de baterias deve facilitar o acesso para inspecção e manutenção e ser resistente aos ácidos. O veículo deve estar equipado com um sistema de carregamento de baterias alimentado exteriormente com 220 V c.a., que deverá desligar-se automaticamente sempre que aquele é accionado. O sistema de carregamento de baterias deverá comportar a passagem de ar para os depósitos de ar dos travões,
3.3. Alternador	O veículo deve estar equipado com um alternador, de capacidade sobredimensionada para o fim a que se destina, respeitará as normas europeias para veículos prioritários.
3.4. Avisadores e projectores especiais	O veículo deve estar equipado com: i. Uma sirene electrónica, com uma potência máxima até 100 W, colocado sob tensão por um interruptor, com uma ponte ou sinalizadores luminosos azuis que deverá/deverão ser vistos num ângulo de 360º e altifalante exterior, colocada na parte superior do veículo, a activar pelo condutor e/ou pelo chefe da equipa; ii. Dois sinalizadores luminosos de marcha de urgência, azuis, intermitentes, (tipo STROB), colocados na parte da frente do veículo, preferencialmente junto aos faróis, de modo a serem visíveis pelo condutor do veículo da frente a, pelo menos, 100 metros, sendo eficientemente protegidos contra choques e instalados sem perfuração da cabina; iii. Dois sinalizadores luminosos de marcha de urgência, amarelos, intermitentes, 8tipo STROB), colocados na traseira do veículo, visíveis em condições normais a, pelo menos, 100 metros; iv. Um projector orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, montado à frente do lado direito da cabina; v. Um projector orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, montado à retaguarda, do lado esquerdo; vi. Dois faróis de nevoeiro protegidos com grelha metálica, colocados na parte frontal do veículo; vii. Uma barra sinalizadora luminosa amarela, colocada na traseira do veículo, visível em condições normais a, pelo menos, 100 metros, para desvio lateral do trânsito.

4. Características da cabina	
4.1. Interior da Cabina	A cabina deve ser obrigatoriamente dupla, com seis lugares. O piso deve ser anti-derrapante e com possibilidade de escoar líquidos. A cabina

4. Características da cabina	
4.1. Interior da Cabina	deve possuir quatro portas com fechaduras iguais e janelas com vidros móveis, que no caso de terem elevadores devem ser iguais entre si, conforme Directiva 70/380/CEE. Deve ser assegurada a comunicação directa entre todos os elementos da guarnição e existir pegas para, em terreno acidentado, possibilitar apoio aos membros da equipa. A iluminação do habitáculo será garantida, pelo menos, com dois pontos de luz, sendo um à frente e outro na parte de trás da cabina. A cabina deve ter bom isolamento sonoro e satisfazer, na generalidade, os seguintes requisitos: i. Espaço suficiente para a instalação de dois emissores-receptores; ii. Lugar do condutor regulável, permitindo uma condução segura e cómoda; iii. Uma lanterna com lâmpada Led para leitura de mapas do lado direito no interior da cabina; iv. Espaço para montagem de cinco aparelhos respiratórios isolantes de circuito aberto (ARICAS), sendo quatro no espaldar do banco traseiro e um no espaldar do banco do chefe de equipa; v. Todos os lugares devem estar equipados com encostos de cabeça, cintos de segurança certificados conforme Directivas 76/115/CEE e 77/541/CEE, com pré-tensores; vi. Sob os bancos traseiros, que podem ser de concepção diferente, deve existir um cofre para material; vii. Os assentos situados sobre o cofre devem ser articulados na parte posterior e rebatíveis a 90°, deixando uma abertura de, pelo menos, 300 mm entre a face da frente do cofre e a vertical do banco levantado e possuir dispositivo simples que os mantenham na posição de abertura; viii. Entre o espaldar dos bancos traseiros e as costas dos bancos da frente deve existir um espaço de 750 mm (± 50mm) - EN1846.
4.2. Acessos à cabina	Os acessos à cabina devem ser facilitados através de degraus com inclinação suficiente, de molde a permitir a visibilidade do degrau imediatamente inferior. Os degraus não devem prejudicar os ângulos de ataque do veículo, podendo ser retrácteis ou em material flexível.
4.3. Segurança passiva da cabina	A segurança da cabina deve ser total e obedecer às seguintes condições: i. Os vidros devem respeitar a Directiva 92/22/CEE; ii. Não devem existir esquinas vivas e outros factores que possam provocar ferimentos; iii. A estrutura externa da cabina deve ser reforçada com arco de segurança exterior ou no interior da estrutura, que será construído em tubo de aço sem costura (rollbar), resistente às deformações produzidas por capotamento; iv. Deverão existir dois espelhos de bermas, colocados no lado direito da mesma.
4.4. Basculamento da cabina	O basculamento da cabina deve poder ser efectuado por, apenas, um bombeiro da guarnição, sem recurso a dispositivos exteriores. O sistema de basculamento original e as articulações devem ser reforçados em função do aumento do peso da cabina, tomando como base a cabina original. A existência da cabina basculante não deve impedir que algumas operações de controlo e reposição de níveis (motor,

4. Características da cabina	
4.4. Basculamento da cabina	caixa de velocidades, baterias, radiador, etc.) sejam executadas sem recurso à manobra de basculamento.
4.5. Painel do comando e controlo	A cabina deve possuir um painel de comando equipado com, pelo menos, os seguintes instrumentos de manobra e controlo, devidamente identificados: i. Um voltímetro e um amperímetro com a função de indicador de carga de baterias; ii. Um corta-corrente geral a todas as fontes de alimentação provenientes da bateria, excepto as funções que necessitam de alimentação permanente; iii. Um sinalizador luminoso verde, que indica a colocação sob tensão da instalação eléctrica; iv. Três sinalizadores luminosos devidamente identificados, assinalando a colocação sob tensão através dos interruptores, sendo: • Verde, para os sinalizadores luminosos; • Laranja, os projectores orientáveis à frente; • Vermelho, para o projector orientável e amovível à retaguarda. v. Um comando com sinalizador luminoso colorido, devidamente identificado, para a colocação em funcionamento da tomada de força; vi. Um tacógrafo devidamente homologado; vii. Um avisador acústico e um sinalizador luminoso do fecho da cabina basculante, se existir, viii. Quatro avisadores sonoros e quatro sinalizadores luminosos indicadores de: • Cofre aberto; • Bomba de serviço de incêndios accionada; • Gerador em funcionamento; • Mastro telescópico levantado. ix. Uma tomada de corrente identificada para gambiarra de 12 V c.c.; x. Outros sinalizadores ou avisadores considerados indispensáveis ao bom e eficiente funcionamento do veiculo e acessórios, desde que respeitem a Directiva 78/316/CEE, com as alterações introduzidas pelas Directivas 91/93/CE e 94/53/CE.
4.6. Placa de identificação	Na cabina deve existir uma placa de identificação do veículo referindo pelo menos: i. Nome do construtor (carroçador); ii. Modelo e número do chassis (quadro); iii. Massa total em carga; iv. Plano de lubrificação; v. Ano de fabrico do chassis e da super-estrutura; vi. Identificação do concurso.

5. Características da super-estrutura	
5.1. Dimensões	As dimensões devem ser reduzidas ao mínimo tecnicamente possível, estando o comprimento, a largura e altura máximos, além da localização do centro de gravidade, identificados em desenhos ou esquemas, em planta e vista lateral. A largura da super-estrutura não deve ser superior à largura do rodado traseiro. A transformação deve respeitar o manual de montagem de super-estruturas do fabricante e representante do chassis, devendo a super-estrutura com o equipamento ser suportado pelo falso chassis ou chassis auxiliar.

5. Características da super-estrutura	
5.2. Tanque	O tanque de água, que deve ser fixado e apoiado à super-estrutura (falso chassis) através de cinoblocos, satisfará as seguintes condições: i. Possuir uma capacidade de 500 litros (± 5%); ii. Ser construído, preferencialmente em chapa de aço inox Aisi 316, ter como espessuras mínimas 2,5 mm no fundo, 2,0 mm nos lados e topos e 2,0 mm no tecto e possuir anteparas verticais fixas paralelas aos eixos do veículo, no mesmo material, com 2,0 mm de espessura; iii. Quando fabricado com outros materiais, como o alumínio, conforme EN 573, ou materiais não metálicos, no que respeita às espessuras e composição química, deve apresentar um certificado de conformidade de resistência ao fogo e aos impactos. iv. Apresentar resistência a águas cloradas e salinas; v. Possuir, ainda: • Orifício de enchimento igual ou superior a DN150, com tampão de abertura rápida, articulado ou preso por uma corrente, que é dispensável se a entrada de visita for provida de tampa de abertura rápida; • Duas canalizações laterais (uma de cada lado) fixadas à super-estrutura para o enchimento do tanque a partir de mangueiras flexíveis DN70 Storz B, montadas à retaguarda do eixo traseiro, com válvulas macho esférico e semi-uniões Storz C com tampões presos por correntes; • Dispositivo de evacuação de água «tubo ladrão», que descarrega sob o chassis atrás do eixo da retaguarda, de modo a limitar as perdas em andamento, dimensionado tendo como objectivo evitar que a pressão interior não ultrapasse 0,20 Kg/cm2, com todas as tampas fechadas durante o enchimento através da rede pública ou com idêntica pressão; • Canalização do tanque para a entrada da bomba de serviço de incêndios, munida de um filtro visitável e amovível e de válvula falangeada com comando manual e outro, com a dimensão adequada para evitar cavitação ou redução de perdas de carga da bomba; • Sistema anti-vórtice no tanque e na saída para a bomba de serviço de incêndios; • União flexível na canalização de saída para a bomba de serviço de incêndios, capaz de absorver vibrações e torções; • Dispositivo luminoso que permita verificar o nível de água no tanque, de dia e de noite; • Orifício para o esvaziamento total do tanque, facilmente acessível da periferia da super-estrutura; • Argolas ou aros na parte superior para permitir a sua elevação e retirada; • Caixa rectangular em alumínio na parte superior, para arrumação do material sapador.
5.3. Bomba de serviço de incêndios	O veículo deve ser equipado com uma motobomba de serviço de incêndios com débito até 50 litros/minuto, de alta pressão, arranque eléctrico e manual, contador parcial e total de horas de funcionamento, bem como sistema doseador misturador de espuma/detergente e respectivos depósitos de 20 litros cada.

5. Características da super-estrutura	
5.3. Bomba de serviço de incêndios	O carretel, com o mínimo de 60 metros de mangueira de alta pressão DN12, deve ter ligação no sistema de rosca macho-fêmea de meia polegada com cone de vedação, BSP inox , e uma agulheta com punho e válvula de abertura e fecho, com ponteira para espuma e atomização, bem como sistema homem morto.
5.4. Tubagem hidráulica	As uniões a utilizar nas tubagens devem ser do tipo Storz, estampado e maquinado de alumínio, devidamente certificadas, excepto as ligações do carretel de mangueira de alta pressão, que utiliza o sistema de rosca macho-fêmea de meia polegada com cone de vedação BSP inox.

6. Cofres
Os cofres devem ser instalados lateralmente e independentes, sendo que a sua numeração deverá ser com a indicação dos números impares do lado do condutor e dos números pares do lado do passageiro. Devem ter uma estrutura, preferencialmente em alumínio tubular soldado ou, em alternativa, em aço tubular galvanizado a quente. Será preferencialmente dividido a meio de forma a ser independente de cada um dos lados do veículo. Na parte superior do veículo deve existir um cofre para arrumação de material de apoio, com acesso pela parte posterior traseira do lado direito através de uma escada rebatível, que deve ser montada a 180 mm de distância, possuir punhos, barras de apoio ou corrimão e estribos anti-derrapantes, bem como uma chapa de alumínio destinada a proteger a carroçaria. Os cofres devem possuir as seguintes características: i. Serem construídos em alumínio, sendo o piso em alumínio estriado e resistente, com 3,0 a 4,0 mm de espessura; ii. Serem forrados e estanques às intempéries e terem acesso exterior fácil de ambos os lados, permitindo a instalação funcional do material e equipamento; iii. Possuírem iluminação que acenda automaticamente com a abertura da persiana; iv. As persianas devem obedecer aos seguintes critérios: • Ser em alumínio anodizado com uma camada de, pelo menos, 15 microns; • Ter uma largura igual ou inferior a 1200 mm; • Possuir pegas de fecho com trinco e fechadura com chave.

7. Pintura, símbolos e inscrições	
7.1. Generalidades	O chassis deve ser protegido com uma pintura anti-corrosão, certificada com uma garantia de seis anos e aplicada antes da montagem da super-estrutura, de acordo com as indicações dos fornecedores da marca do chassis.
7.2. Cores	O veículo deve ser pintado a vermelho acrílico, referência RAL 3000, certificada com uma garantia de três anos, de base fosca e verniz para acabamento, devendo os pára-choques ser pintados a branco acrílico, referência RAL 9010.
7.3. Inscrições	i. Na parte frontal, tejadilho ou capota do motor, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões: 1. Altura total — 200 mm 2. Largura total — 120 mm 3. Espessura de cada algarismo ou letra — 40 mm

7. Pintura, símbolos e inscrições	
7.3. Inscrições	ii. O polígono onde se inscrevem os caracteres na parte frontal, tejadilho ou capota do motor, deve ter as seguintes dimensões médias: 1. Altura —720 mm 2. Largura — 640 mm 0 0 0 0 V S A E 0 1 iii. Nas ilhargas e na retaguarda, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões: 1. Altura total — 100 mm 2. Largura total — 60 mm 3. Espessura de cada algarismo ou letra — 20 mm iv. O polígono onde se inscrevem os caracteres nas ilhargas e na retaguarda deve ter as seguintes dimensões médias: 1. Altura — 360 mm 2. Largura — 320 mm v. Nas partes traseira e laterais, em letras de 100 mm, a cor branca reflectora, deve ser inscrita a palavra BOMBEIROS; vi. O nome do corpo de bombeiros deve ser inscrito lateralmente sob a palavra BOMBEIROS.

8. Material de comunicações	
8.1. Emissores/receptores móveis	O veículo deve possuir equipamentos móveis, homologados, montados na cabina, de fácil manejo por parte do chefe de equipa, com extensão do altifalante junto do painel de comando da bomba de serviço de incêndios e dois planos-terra em painel metálico, no tejadilho, destinados às antenas de rádio: i. Emissor/receptor móvel de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 100 canais; ii. Possuir antena e pré instalação no "tablier" para rádio TETRA.
8.2. Outros equipamentos	No veículo devem existir, ainda, os seguintes equipamentos: i. Dois emissores/receptores portáteis de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 16 canais e carregador veicular; ii. Um GPS com antena exterior, 12 canais paralelos no mínimo, cartografia nacional detalhada e actualizada, armazenamento mínimo de 10 (dez) rotas, marcação de 100 (cem) pontos de interesse, função zoom in/out. A sua instalação deve permitir que possa ser retirado para poder operar como portátil.
8.3. Alimentação dos equipamentos	Todos os equipamentos devem ser alimentados pelas baterias do veículo.

9. Equipamento mínimo	
9.1. Material de salvamento	A carga mínima obrigatória de equipamento de extinção deve ser a seguinte: i. Grupos energéticos: • Um grupo energético, com motor eléctrico de 220 V c.a., capaz de desenvolver a pressão mínima de 600 Bar, permitindo o trabalho simultâneo de duas ferramentas, com dois carretéis de 20 metros cada; • Um grupo energético, com motor térmico, capaz de desenvolver a pressão mínima de 600 Bar, permitindo o trabalho simultâneo de duas ferramentas; • Uma bomba manual capaz de desenvolver a pressão indispensável ao manuseamento dos correspondentes equipamentos hidráulicos. ii. Equipamento hidráulico conforme EN 13204 • Um expansor com força de separação em abertura máxima igual ou superior a 150 KN, jogo de correntes completo; • Uma tesoura com força de corte igual ou superior a 460 KN, abertura das lâminas, ponta a ponta, igual ou superior a 280 mm; • Um extensor de dois pistões, capacidade de separação igual ou superior a 120 KN, comprimento máximo fechado inferior ou igual a 950 mm, abertura igual ou superior a 1.500 mm, suporte RAM; • Um extensor de dois pistões, capacidade de separação igual ou superior a 90 KN, comprimento máximo fechado inferior ou igual a 450 mm, abertura igual ou superior a 650 mm, suporte RAM; • Dois macacos hidráulicos com capacidade de elevação igual ou superior a 510 KN, comprimento máximo fechado inferior ou igual a 190 mm; • Um corta pedais com força de corte igual ou superior a 75 KN, profundidade e largura igual ou superior a 39 mm e respectiva bomba manual; • Uma cunha hidráulica, capacidade de separação igual ou superior a 9 KN, altura de inserção inferior ou igual a 15 mm, altura de elevação igual ou superior a 50 mm e respectiva bomba manual. iii. Equipamento pneumático • Uma almofada de alta pressão com válvula de retenção que não permita o esvaziamento involuntário, força igual ou superior a 100 KN, altura em vazio inferior ou igual a 25 mm, altura mínima insuflada igual ou superior a 170 mm e sem estrutura interna de fios de aço; • Uma almofada de alta pressão com válvula de retenção que não permita o esvaziamento involuntário, força igual ou superior a 280 KN, altura em vazio inferior ou igual a 25 mm, altura mínima insuflada igual ou superior a 320 mm e sem estrutura interna de fios de aço; • O conjunto para as almofadas de alta pressão deverá incluir: ▪ Bolsa de transporte e armazenamento; ▪ Um redutor de pressão de encaixe rápido com mangueira de um metro; ▪ Duas mangueiras de alta pressão de encaixe rápido, com cinco metros de comprimento cada e cores diferenciadas com junções e fechos de segurança; ▪ Uma unidade de controlo duplo com comando por botões de «homem-morto» e válvulas de segurança calibradas para 8,5 Bar; ▪ Quatro bases de protecção e apoio para almofadas (2 a 2);

9. Equipamento mínimo	
9.1. Material de salvamento	Duas garrafas de ar comprimido de 9 litros, a 300 Bar, certificadas. • Duas almofadas de baixa pressão com válvula de retenção que não permita o esvaziamento involuntário, capacidade de elevação igual ou superior a 40 KN em conjunto e altura mínima insuflada igual ou superior a 600 mm; • O conjunto para as almofadas de baixa pressão deverá incluir: ▪ Bolsa de transporte e armazenamento; ▪ Um redutor de pressão de encaixe rápido com mangueira de um metro; ▪ Duas mangueiras de alta pressão de encaixe rápido, com cinco metros de comprimento cada e cores diferenciadas; ▪ Uma unidade de controlo duplo com comando por botões de «homem-morto» e válvulas de segurança calibradas para 0,5 Bar; iv. Equipamento de elevação/tracção: • Grua e guincho, que respeitarão a Directiva 90/37/CEE - EN 12999, montados na traseira (EN 1846-3) com as seguintes características; • A grua deve ser accionada hidraulicamente, com capacidade de elevação igual ou superior a 900 quilos e a 5.800 quilos, respectivamente aos 12 metros e aos 2 metros, equipada com gancho e respectiva patilha de segurança; • O guincho, com saída de cabo de aço na extremidade da grua, deve ter uma capacidade igual ou superior a 2.300 quilos, limitador de paragem, cabo com um diâmetro de 10 mm e comprimento igual ou superior a 50 metros e controlo de comando por via remota; • Um guincho manual tipo Tirfor, com capacidade de elevação igual ou superior a 16 KN, capacidade de tracção igual ou superior a 24 KN, 20 metros de comprimento de cabo e tensão de rotura igual ou superior a 300 KN; • Um macaco de cremalheira, com capacidade de elevação igual ou superior a 24 KN, comprimento fechado inferior ou igual a 750 mm; • Um macaco de cremalheira, com capacidade de elevação igual ou superior a 95 KN, comprimento fechado inferior ou igual a 800 mm; • Duas precintas de lona, com 6 metros de extensão e tensão de rotura igual ou superior a 10 toneladas, com manilhas, devidamente certificadas; • Quatro precintas de lona, com sistema de aperto de roquete com trinco, sendo duas de 2 metros e duas de 6 metros, devidamente certificadas. v. Equipamento de salvamento em altura: • Dois sacos com alças ajustáveis e capacidade de 22 a 27 litros, contendo: ▪ Cinco precintas/anel de fita em poliamida costurada com 1.500 mm, com tensão de rotura superior a 22 KN e certificação CE EN 566 e EN 795; ▪ Uma precinta/anel de fita em poliamida costurada com 600 mm, com tensão de rotura superior a 22 KN e certificação CE EN 566 e EN 795;

9. Equipamento mínimo	
9.1. Material de salvamento	▪ Três roldanas de placas fixas para espia de 13 mm, com tensão de rotura superior a 22 KN e certificação CE EN 12278; ▪ 10 mosquetões simétricos, com capacidade de rotura superior a 24 KN e certificação CE EN 362 e EN 12275, tipo B/X; ▪ Um mosquetão assimétrico de dedo direito, com tensão de rotura superior a 23 KN e certificação CE EN 12275, tipo B; ▪ Um triângulo de salvamento sem alças, com certificação EN 1498; ▪ Um triângulo de salvamento com alças, com certificação EN 1497 e EN 1498; ▪ Cinco descensores; ▪ Uma espia dinâmica de escalada, de 11 mm e 60 metros de comprimento, com certificação CE EN 892; ▪ Uma espia semi-estática de 11 mm e 20 metros de comprimento, com certificação CE EN 1891; • 2. Dois sacos com alças ajustáveis e capacidade de 22 a 27 litros, contendo: ▪ Cinco roldanas de placas móveis para espia de 13 mm, com tensão de rotura superior a 32 KN e certificação CE EN 12278; ▪ Quatro mosquetões em forma de pêra, com segurança manual, tensão de rotura superior a 23 KN e certificação CE EN 362 e EN 12275, tipo H; ▪ Catorze mosquetões simétricos, com tensão de rotura superior a 24 KN e certificação CE EN 362 e EN 12275, tipo B/X; ▪ Dois mosquetões simétricos de dedo direito, com tensão de rotura superior a 23 KN e certificação CE EN 12275, tipo B; ▪ Um módulo de rolagem; ▪ Um protector de espia; ▪ Um arnês de espeleologia, com certificação CE UIAA; ▪ Um arnês de cintura, com certificação CE EN 358 e EN 813; ▪ Um arnês de peito, com certificação CE UIAA; ▪ Uma fita plana costurada assimétrica em Y, com certificação CE EN 354; ▪ Um pedal ajustável em fita; ▪ Um bloqueador, com certificação CE UIAA; ▪ Quatro bloqueadores básicos, com certificação CE EN 567; ▪ Um bloqueador de punho para mão direita, com certificação CE EN 567; ▪ Um bloqueador de peito, com certificação CE EN 567; Dois descensores autoblocantes para espia simples, com certificação CE EN 341, classe A; ▪ Duas espias semi-estáticas de 11 mm e 50 metros de comprimento.
9.2. Outro equipamento de Salvamento	i. Um corta vidros manual; ii. Dois corta cintos/quebra vidros; iii. Um "kit" com o mínimo de três anuladores diferentes de airbag para o lugar do condutor; iv. Um machado multifunções tipo Force com funções de corte e alavanca;

9. Equipamento mínimo	
9.2. Outro equipamento de Salvamento	v. Duas lonas para colocação do material com as medidas mínimas indicativas de 300×200 mm; vi. Blocos de estabilização: • Oito calços em degrau até 6 alturas; • Dezasseis cunhas largas; • Dezasseis cunhas estreitas; • Vinte e quatro placas quadradas ou hexagonais encaixadas, com 3 alturas diferentes;
9.3. Material de socorro sanitário	A carga mínima obrigatória de material de socorro sanitário deve ser a seguinte: i. Uma maca-cesto com cabos de suspensão; ii. Uma maca tipo Scoop; iii. Um plano duro longo em polietileno flutuante; iv. Um imobilizador de cabeça; v. Um colete de extracção; vi. Dois conjuntos de cintos tipo aranha, para fixação da vítima; vii. Um conjunto de colares cervicais com apoio de nuca e mentuniano; viii. Uma caixa de primeiros socorros rígida ou semi rígida em material lavável, com bandoleira, ou alças que contenha: • Material de Contenção e Penso: ▪ Dez (10) embalagens com 3 compressas esterilizadas, tamanho10x10; ▪ Cinco (5) pensos esterilizados de grande dimensão, 20x20; ▪ Cinco (5) ligaduras de gaze 10x10; ▪ Cinco (5) ligaduras elásticas 5x8; ▪ Cinco (5) compressas oculares esterilizadas, (emb. Individual); ▪ Um rolo de adesivo comum 5x5. • Material de Imobilização: ▪ Duas (2) talas moldáveis, (tipo SAM); • Material de Limpeza e Desinfecção: ▪ Iodopovidona, sol. Dérmica, 500 ml. ▪ Soro fisiológico de limpeza, 30 ml x6 ▪ Soro fisiológico, 500 mlx1 • Material Diverso e de Conforto: ▪ 1 Tesoura forte para roupa; ▪ 5 Pinças descartáveis. ▪ 2 Sacos de frio " químico", (Mono uso); ▪ 1 Caixa de luvas de látex, (100 unidades), não esterilizadas, ambidextras; ▪ 2 Mantas isotérmicas dupla face; ▪ 1 Lençol para queimados; 2 Máscaras para reanimação, (tipo pocket mask) c/ válvula unidireccional, c/ bolsa de transporte.
9.4. Material de iluminação, sinalização e eléctrico:	A carga mínima obrigatória de material de iluminação, sinalização e eléctrico deve ser a seguinte: i. Um gerador de 30 kVA, no mínimo, 230/400 V c.a., monofásico/trifásico, com quadro próprio e com tomadas IP 67, com disjuntor de protecção, uma tomada trifásica com 5 fios e três tomadas monofásicas, amperímetro e voltímetro e um chicote de ligação multi-funcional entre quadro de gerador e carretéis; ii. Um mastro com coluna telescópica, rotação a 360°, 5 metros de elevação, no mínimo, três projectores de 1.000 W de halogéneo e adaptador para balão de iluminação;

9. Equipamento mínimo	
9.4. Material de iluminação, sinalização e eléctrico:	iii. Um balão de iluminação radial, no mínimo de 2.000W, halogéneo, adaptável a mastro telescópica com tripé; iv. Dois projectores de 1.000 W halogéneo e dois tripés para projector; v. Uma electrobomba submersível trifásica, com protecção térmica, com potência igual ou superior a 2 kW, 380Vc.a, união Storz C e caudal até 800 litros/minuto; vi. Quatro lanternas portáteis, recarregáveis no veículo em suporte próprio, anti-deflagrantes, anti-estáticas, protecção IP 66 com carga de 12 volts c.c ou 24 volts c.c, duas intensidades luminosas com um mínimo de quatro horas de utilização na intensidade máxima ou oito horas na mínima, conforme directiva 94/9/CEE e alternativa de carregamento externo com 220 V c.a.; vii. Quatro carretéis industriais, cada com um mínimo de 25 metros de fio eléctrico HO7RNF 2x2,5+T, com bloco multi-tomadas, com um mínimo de 3 tomadas, conforme EN 613116:1999; viii. Um carretel industrial, com um mínimo de 25 metros de fio eléctrico HO7RNF 4x4x4+T, com bloco multi-tomadas, com um mínimo de 3 tomadas, conforme EN 613116; ix. Conjunto para intervenção com riscos eléctricos, preferencialmente em mala contendo o seguinte: • Uma tesoura universal de punhos isolados, devidamente certificado, para a tensão mínima de 30.000 V; • Um par de luvas de borracha com isolamento para a tensão mínima de 30.000 V, certificado pela EN 60903; • Um tapete isolante para a tensão mínima de 30.000 V, certificado pela EN 61000-111; • Um croque isolado para a tensão mínima de 30.000 V, certificado pela EN 61000- 235; • Um par de botins de borracha isolados para tensão até 30.000 V; • Fita de limitação de zona; · Pó de talco; x. Um martelo demolidor eléctrico, com energia de percussão superior a 20 Joules, potência absorvida igual ou superior a 1.500 W e conjunto de dois guilhos de cada para perfuração e corte; xi. Dez cones de sinalização rodoviária com 750 mm de altura, em cor laranja de alta intensidade e branco fluorescente; xii. Seis lanternas de balizamento com célula fotoeléctrica; xiii. Duas placas retro reflectoras com suportes e a inscrição «ACIDENTE».
9.5. Material de controlo de derrames	A carga mínima obrigatória de material de controlo de derrames deve ser constituída por uma almofada de pressão com sistema integrado de vedação de fugas e com respectivos acessórios de drenagem, resistente a produtos químicos, nomeadamente hidrocarbonetos, com as medidas mínimas de 600x390 mm, compartimento de selagem igual ou superior a 250x500 mm, espessura igual ou superior a 35 mm, e com mangueira de trasfega igual ou superior a 3.000 mm, (medidas indicativas).
9.6. Material de estabilização e escoramento	A carga mínima obrigatória de material de estabilização e escoramento, pneumático ou hidráulico, deve ser a seguinte: i. Duas bombas com mangueira de comprimento igual ou superior a 3 metros, (As mangueiras

9. Equipamento mínimo	
9.6. Material de estabilização e escoramento	devem ser especificas para o tipo de accionamento fornecido; pneumático ou hidráulico); ii. Dois cilindros com medida inferior ou igual a 570 mm na posição de fechados e, pelo menos, mais 250 mm na posição de abertos; iii. Quatro extensões com rosca de ajustamento; iv. Quatro extensões com medida igual ou superior a 125 mm; v. Duas extensões com medida igual ou superior a 250 mm; vi. Quatro extensões com medida igual ou superior a 500 mm; vii. Quatro extensões com medida igual ou superior a 1.000 mm; viii. Quatro acessórios de ligação; ix. Quatro apoios inclináveis com rótula, ângulos de 45° e base de fixação; x. Quatro apoios com cabeça em cruz ou em "vê" ; xi. Quatro placas de suporte; xii.Oito cintas de tensão; xiii. Duas chaves para manobras de estabilização.
9.7. Material diverso	A carga mínima obrigatória de material diverso deve ser a seguinte: i. Uma chave de boca-de-incêndio; ii. Uma chave de marco de água; iii. Uma chave de portinhola; iv. Dois extintores de pó químico ABC de 6 quilos; v. Um extintor transportável de pó químico seco ABC de 50 quilos; vi. Dois lanços de mangueira flexível DN70, com 20/25 metros cada e uniões Storz B, quatro capas, protecção exterior, suportando uma pressão máxima de trabalho superior a 16 Bar e uma pressão de rotura mínima de 50 Bar, devidamente certificadas; vii. Uma motosserra de corrente com 500 mm com motor térmico igual ou superior a 4 Kw e respectivo equipamento de protecção (óculos, auriculares, avental e perneiras); viii. Um moto-disco de corte com motor térmico igual ou superior a 3,6 Kw, respectivo equipamento de protecção (óculos, auriculares e avental), guarnecido com cinco discos de corte "rescue" ; ix. Uma moto-bomba portátil, com motor térmico de potência igual ou superior a 4 KW, auto ferrante e sistema de corte por falta de óleo, com um débito mínimo de 1.000 litros/minuto, Storz B, dois corpos chupadores de 3 metros cada ou três de 2 metros cada, um deles com ralo com válvula e cesto; x. Dois recipientes metálicos de 10 litros para combustível e lubrificantes; xi. Dois recipientes de 25 litros com espumífero sintético de baixa expansão, com certificação EN 1568; xii. Dois recipientes de 20 litros com solvente biodegradável para hidrocarbonetos, devidamente certificado; xiii. Dois sacos de 20 quilos de pó absorvente para hidrocarbonetos; xiv. Um conjunto em caixa de peças e material de manutenção dos motores dos equipamentos; xv. Uma plataforma com capacidade igual ou superior a 350 quilos, altura mínima de trabalho de 1.200 mm, colocada no alçado do

9. Equipamento mínimo	
9.7. Material diverso	veículo com apoio para montar e desmontar, destinada a operar em veículos pesados equipada com guarda-costas; xvi. Uma escada extensível de alumínio, com dois lanços de 3 metros cada, certificada de acordo com a EN 1147; xvii. Uma escada de ganchos em madeira; xviii. Quatro precintas de lona com capacidade para 3.000 quilos, sendo duas de 6 metros e duas de 8 metros; xix. Dois cabos de aço com olhais e gancho para 3.000 quilos, com 5 metros de comprimento; xx. Dois estropos de aço com olhais para 3.000 quilos, com 5 metros de comprimento; xxi. Duas espias dinâmicas de 6,0 mm, com 25 metros de comprimento e mosquetões conforme EN 892; xxii. Duas espias dinâmicas de 8,0 mm, com 25 metros de comprimento e mosquetões conforme EN 892; xxiii. Duas vassouras direitas com 700 mm na zona de varrimento; xxiv. Duas pás direitas com cabo; xxv. Três bolsas individuais de ferramenta com cinto contendo cada uma: • Um alicate universal; • Uma faca; • Uma chave de fendas; • Uma fita métrica; • Um punção quebra-vidros; • Uma turquês; • Um corta-cintos; • Uma chave francesa; • Um maço de madeira; • Uma lâmina tipo "X- ACT";
9.8. Material de Protecção	A carga mínima obrigatória de material de protecção deve ser a seguinte: i. Cinco aparelhos respiratórios isolantes de circuito aberto (ARICA), completos, de 6,8 litros e 300 Bar, em carbono, com peso máximo de 14 quilos, considerando a garrafa cheia, a peça facial e o espaldar com equipamento certificado e com as seguintes características: • A válvula de admissão de ar à peça facial é fixada por dispositivo não roscado e que dispõe de um mínimo de dois botões de segurança ou fixação; • O aviso de final de carga junto ao manómetro; • A peça facial tem um ângulo de visão de 180.° e é anti-embaciante; ii. Cinco garrafas de ar comprimido de reserva para os ARICA referidos na alínea anterior com certificação; iii. Um explosímetro-LEL, (CO, H2S;O2), com bomba manual e tubo de sonda; iv. Um detector de soterrados com áudio, com o mínimo de 2 canais; v. Vinte coberturas para protecção de zonas agressivas e cortantes, de alta resistência, laváveis e dotadas de ímanes de grande potência, com as seguintes medidas mínimas indicativas: • Oito com 600×600 mm; • Quatro com 1500×600 mm; • Oito de tipo funda com 260×300 mm;

9. Equipamento mínimo	
9.8. Material de Protecção	vi. Duas protecções em plástico rígido; vii. Duas protecções em plástico maleável.
9.9. Material e ferramenta próprios do veículo e do equipamento	A carga mínima obrigatória de material e ferramenta próprios do veículo e do equipamento deve ser a seguinte: i. Conjunto de chaves acondicionadas em caixa de ferramenta: • 12 de duas bocas fixas, em aço crómio-vanadium; • Um jogo de fendas, estrela e torx sextavado interior, em aço crómio-vanadium; • De grifos; ii. Um macaco hidráulico adaptado ao peso do veículo; iii. Dois calços de rodas; iv. Uma cinta de reboque com 6 metros, suficientemente robusta para resistir à tracção do veículo completamente carregado; v. Um guincho, frontal, com capacidade de tracção do veículo carregado quando aplicada a roldana; vi. Uma roldana desmultiplicadora com capacidade para a deslocação do veículo; vii. Equipamentos de socorro e sinalização regulamentares.

Ambulância de Socorro		
Definição: Veículo com equipamento e tripulação que permite a aplicação de medidas de Suporte Básico de Vida (SBV), destinadas à estabilização e transporte de doentes que necessitem de assistência durante o transporte, de acordo com a Norma Europeia 1784.	ABSC	Ficha Técnica nº 8

1. Características gerais	
1.1. Cor	Pintura do exterior da carroçaria: cor (base) vermelha (RAL 3000) em base fosca com acabamento de verniz acrílico – com legendas. As faixas de material reflector de alta visibilidade devem ser de cor branca.
1.2. Sinalização de emergência	A ambulância deve dispor de 4 sinalizadores de cor azul, colocados nos quatro cantos do tejadilho colocados nos quatro cantos do tejadilho ou uma barra horizontal de cor azul, colocada de forma a permitir a identificação do veículo em 360 (poderão ser utilizados sinalizadores estroboscópicos colocados abaixo do pára-brisas). A ambulância deve dispor de sinalização acústica, no mínimo bitonal, com uma potência até 100 w.

2. Características técnicas
As ambulâncias e respectivos equipamentos, no que se refere a características e requisitos técnicos, devem respeitar a norma europeia EN 1789 e estar de acordo com o Regulamento de Transporte de Doentes (Portaria n.º 1147/2001 de 28 de Setembro com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1301-A/2002 de 28 de Setembro e 402/2007 de 10 de Abril).

3. Equipamentos	
3.1. Equipamento de transporte e mobilização	Os equipamentos mínimos da ambulância são os seguintes: - 1 Maca principal - 1 Maca ortopédica de remoção - 1 Maca de vácuo - 1 Cadeira de transporte - 1 Maca de transferência
3.2. Equipamento de imobilização	Os equipamentos mínimos da ambulância são os seguintes: - 1 Colete de extracção - 1 Plano duro longo completo com imobilizador de cabeça e cintos de segurança - 1 Conjunto de colares cervicais ou dispositivo de imobilização cervical - 1 Conjunto de talas para imobilização de membros
3.3. Equipamento para diagnóstico	Os equipamentos mínimos da ambulância são os seguintes: - 1 Estetoscópio - 1 Esfigmomanómetro aneróide - 1 Oxímetro (opcional) - 1 Monitor automático e portátil de parâmetros vitais (opcional) - 1 Termómetro - 1 Lanterna para observação - 1 Analisador de glicémia - 1 Capnómetro
3.4. Material de desinfecção e penso	Os equipamentos mínimos da ambulância são os seguintes: - Lençóis para queimados - Material para tratamento de queimaduras - Material de limpeza e desinfecção de feridas - 1 Lavabo com água corrente, depósitos de águas limpas e sujas
3.5. Equipamento para controlo da via aérea e ventilação	Os equipamentos mínimos da ambulância são os seguintes: - 1 Circuito fixo de oxigénio com capacidade mínima de 2000 l, redutor, debitómetro com capacidade máxima de pelo menos 15 l/min. e válvula de regulação de débito (c) - 1 Tomada rápida suplementar - 1 Oxigénio portátil com capacidade mínima de 400 l, redutor, debitómetro com capacidade máxima de pelo menos 15 l/min. e válvula de regulação de débito - 1 Aspirador de secreções eléctrico portátil, com pressão de aspiração regulável (obrigatoriamente portátil e com acumulador de energia) - Tubos orofaríngeos - Tubos nasofaríngeos - Máscara para ventilação boca-máscara com tomada de oxigénio e válvula unidireccional - 1 Insuflador manual adulto e pediátrico, com as respectivas máscaras - Sondas de aspiração - Sondas nasais - Máscaras descartáveis para administração de oxigénio, com prolongamento - Cânulas nasais descartáveis para administração de oxigénio, com prolongamento
3.6. Equipamento cardiovascular	Os equipamentos mínimos da ambulância são os seguintes: - 1 Desfibrilhador automático (apenas nas ambulâncias integradas no Programa de Desfibrilhação Automática Externa do INEM) - 2 suportes para soros

3. Equipamentos	
3.7. Material diverso	Os equipamentos mínimos da ambulância são os seguintes: - 1 Coberturas isotérmicas - Lençóis descartáveis - Sacos para vómito - 1 Tina em forma de rim - 1 Arrastadeira - 1 Urinol - 1 Contentor para cortantes - Luvas cirúrgicas estéreis - Luvas não estéreis disposable - 1 Kit de partos - 1 Sacos para cadáver
3.8. Equipamento para protecção pessoal	Os equipamentos mínimos da ambulância são os seguintes: - Colete com reflectores - Luvas de protecção/pares - Capacete de protecção - Óculos de protecção
3.9. Equipamento para busca e protecção	Os equipamentos mínimos da ambulância são os seguintes: - Corta-cintos de segurança - Triângulos/luzes de sinalização - Lanterna portátil com acumulador de energia - Extintor
3.10. Equipamento de telecomunicações	Os equipamentos mínimos da ambulância são os seguintes: - Equipamento rádio - Intercomunicador entre o condutor e a célula sanitária

Equipamento para Incêndios Florestais		Ficha Técnica
Definição: Os equipamentos de incêndios florestais, são equipamentos de primeira intervenção utilizados no combate a incêndios florestais	EIF	nº 09

1. Equipamento de Incêndios Florestais de protecção individual	
1.1. Botas de combate a incêndios florestais	Bota de cano curto com atacadores e fecho, e biqueira reforçada (EN 1590 e art. 13º da Portaria n.º 845/2008 de 12 de Agosto).
1.2. Capacete florestal	Equipamento utilizado no combate aos incêndios florestais, fabricado em materiais sólidos que evitem que parta e que garanta a resistência ao fogo e calor radiante, constituído por um sistema de ventilação que permite a troca de calor entre o interior e exterior, um interior absorvente de impactos, um sistema de fixação facilmente ajustável a vários tamanhos de cabeça e uns óculos de protecção contra corpos sólidos e líquidos (EN 397; EN 443 cat: III, óculos EN 166; art. 43º da Portaria n.º 845/2008 de 12 de Agosto).
1.3. Capuz de protecção florestal (Cogula)	Equipamento que confere a protecção da cabeça, região cervical e parte superior dos ombros, devendo permitir o uso dos óculos do capacete de protecção. Constituído por tecido ignifugo,

1. Equipamento de Incêndios Florestais de protecção individual	
1.3. Capuz de protecção florestal (Cogula)	com a gramagem mínima de 210g/m2, com costuras em fio 100% aramide (EN 13911 Categoria III; art. 49º da Portaria n.º 845/2008 de 12 de Agosto).
1.4. Fato de protecção florestal (calça e dólmen)	Equipamento que confere a protecção do tronco e membros. Constituído por calça e dólmen confeccionado em tecido intrinsecamente ignifugo com uma gramagem mínima de 260 g/m2 (EN 531 A/ B1/ C1 - EN 533 cat II; art. 15º e 26º da Portaria n.º 845/2008 de 12 de Agosto).
1.5. Fire shelter	Abrigo florestal para protecção individual quando cercados pelo incêndio.
1.6. Luvas de combate a incêndios florestais	Equipamento que confere protecção às mãos e composto por luva de 5 dedos de construção resistente ao fogo (calor de contacto, convectivo e radiante) devendo as costuras serem confeccionadas com fio 100 % aramide (EN 659/ EN 388 / EN 407). • Extintores de 6 quilos de pó químico ABC.

2. Ferramentas e equipamentos individuais de combate indirecto a incêndios florestais	
2.1. Enxada-ancinho (Macleod)	Com parafuso para rápida substituição da lâmina, com cabo 124 cm. Mod. C + C - tool
2.2. Enxadão (Pulaski)	Com cabo de madeira de 36” polegadas (1p=2,5401 cm). Mod CTC - P
2.3. Foição	Com lâmina de 12”, cabo curvo. Mod. CTC - P
2.4. Pá	Pá florestal com cabo em madeira de 137 cm, lâmina em aço temperado de 12”, resistente ao uso em solo argiloso e rochoso (1p=2,5401 cm).
2.5. Ancinho	Com 4 dentes triangulares em corte, e cabo de madeira de 52” (1p=2,5401 cm).
2.6. Batedor/abafado	Com cabo de madeira de 152 cm.
2.7. Motosserra e mochila para transporte	Motoserra de corrente com 500 mm com motor térmico igual ou superior a 4 kw e respectivo equipamento de protecção (EPI) - (capacete, óculos, auriculares, luvas e perneiras/calças) e respectiva mochila de transporte.
2.8. Extintores dorsais	Equipamento transportado individualmente no dorso cuja capacidade não excede os 20 litros de água, com ou sem retardante.
2.9. Pingalume ou equivalente	Em depósito cilíndrico de metal leve com elevada resistência a altas temperaturas e capacidade de 1 litro de combustível.

3. Equipamento de Incêndios Florestais de utilização colectiva	
3.1. Agulhetas	Agulhetas para baixa pressão, com punho e válvula de abertura e fecho, para utilização com regulador de caudal em jacto/nevoeiro, com posi-

3. Equipamento de Incêndios Florestais de utilização colectiva	
3.1. Agulhetas	ção de auto limpeza, equipada com destrocedor e devidamente certificadas: • Agulhetas com ligação Storz D e caudal até 130 litros/minuto; • Agulhetas com ligação Storz C e caudal até 400 litros/minuto.
3.2. Lanços de mangueira flexível	Lanços de mangueira flexível, com uniões Storz em liga leve, quatro capas, protecção exterior, suportando uma pressão máxima de trabalho superior a 16 bar e uma pressão de rotura mínima de 50 bar, devidamente certificadas: • Lanços DN25, com 20 metros cada e uniões Storz D; • Lanços DN38, com 20 metros cada e uniões Storz C; • Lanços DN45, com 20 metros cada e uniões Storz C.
3.3. Malotes de transporte de mangueiras	Construídos em material flexível com capacidade para 2 lances DN25 com 20 metros cada, transportados às costas por meio de precintas tipo mochila.
3.4. Material diverso	Material diverso de apoio ao combate aos incêndios florestais: • Disjuntores; • Adaptadores/redutores; • Chaves de boca-de-incêndio; • Chaves para Storz AxBxC; • Chaves para Storz CxD; • Chaves de marco de água; • Chaves de portinhola; • Extintores de 6 quilos de pó químico ABC.

Equipamento para Incêndios em Estruturas		Ficha Técnica
Definição: Os equipamentos de incêndios em estruturas, são equipamentos de primeira intervenção utilizados no combate a incêndios em estruturas.	EIE	nº 10

1. Equipamento de Incêndios em Estruturas, de protecção individual	
1.1. Aparelhos respiratórios	Aparelhos respiratórios isolantes de circuito aberto (ARICA), completos, de 6,8 litros e 300 bar, em carbono, com peso máximo de 14 quilos, considerando a garrafa cheia, a peça facial e o espaldar e com equipamento certificado, com as seguintes características: • A válvula de admissão de ar à peça facial é fixada por dispositivo não roscado e que dispõe de um mínimo de dois botões de segurança ou fixação, • O aviso de final de carga junto ao manómetro; • A peça facial tem um ângulo de visão de 180.° e é anti-embaciante. Garrafas de ar comprimido de reserva para os ARICA referidos no ponto anterior;
1.2. Botas combate a incêndios estruturais	Bota com cano alto e biqueira reforçada resistente a óleos e choque eléctrico com protecção dos calcanhares, tornozelos e canelas (EN 1590 cat III; art. 49º da Portaria n.º 845/2008 de 12 de Agosto).

1. Equipamento de Incêndios em Estruturas, de protecção individual	
1.3. Capacete Urbano	Equipamento utilizado no combate aos incêndios estruturais, fabricado em materiais que garantem a resistência ao fogo, explosões, perfurações, desintegração, electricidade e produtos químicos, constituído por um casco interior absorvente de impactos e com, no mínimo, uma viseira de protecção facial a corpos sólidos e líquidos e protecção contra calor radiante e com protecção da nuca em material ignifugo, sendo facilmente ajustável aos vários tamanhos de cabeça através de um sistema de fixação (EN 443 Categoria III; Viseira Capacete EN 166; art. 42º da Portaria n.º 845/2008 de 12 de Agosto).
1.4. Capuz de Protecção (Cógula)	Equipamento utilizado no combate a incêndios estruturais que confere protecção da cabeça e região cervical, deixando a face exposta de forma a permitir o uso da peça facial do aparelho respiratório, produzida com tecido ignifugo com a gramagem mínima de 210g/m2, e costuras em fio 100% aramide (EN 13911 Categoria III; art. 49º da Portaria n.º 845/2008 de 12 de Agosto).
1.5. Fato de protecção urbano (casaco e calças)	Equipamento que confere a protecção do tronco e membros. Constituído por 3 camadas (capa exterior, barreira anti humidade e barreira térmica), Capa exterior, fabricado em material ignifugo com gramagem mínima de 220g/m2 e reforçada nos ombros, cotovelos e joelhos, Barreira anti humidade por membrana à prova de água e respirável com gramagem mínima de 135g/m2. (EN 469 Categoria III; art. 49º da Portaria n.º 845/2008 de 12 de Agosto)
1.6. Luvas de combate em incêndios estruturais	Equipamento de protecção das mãos constituído por luva de 5 dedos de construção resistente ao fogo (calor de contacto, convectivo e radiante), ao corte, abrasão, à ruptura e à perfuração (EN 659; EN 388; EN 407; art. 49º da Portaria n.º 845/2008 de 12 de Agosto).

2. Equipamento de Incêndios em Estruturas, de utilização colectiva	
2.1. Agulhetas	Agulhetas para baixa pressão, com punho e válvula de abertura e fecho, para utilização com regulador de caudal em jacto/nevoeiro, com posição de auto limpeza, equipada com destrocedor e devidamente certificadas: • Agulheta com ligação Storz C e caudal até 400 litros/minuto; • Agulheta com ligação Storz B e caudal até 750 litros/minuto.
2.2. Agulhetas de espuma e doseador-misturador	Agulhetas para produção de espuma a 400 litros/minuto, com adaptador Storz C, devidamente certificadas, podendo ser de baixa expansão e/ou média expansão. Doseador-misturador de espuma em linha para caudal de 400 litros/minuto, com uniões Storz C.
2.3. Bomba hidráulica	Equipamento com vista a exercer trabalho sobre a água por forma a gerir a sua pressão e caudal (deve ser equipada com uniões Storz B).
2.4. Escadas	Escada com alcance de 12 a 15 metros e peso inferior a 110 quilos, certificada de acordo com a EN 1147: • Escada extensível de alumínio, com três lanços de 3 metros cada, certificada de acordo com a EN 1147; • Escada de ganchos em madeira;

2. Equipamento de Incêndios em Estruturas, de utilização colectiva	
2.5. Gerador de espuma de alta expansão/extractor de fumos	Gerador de espuma de alta expansão/extractor de fumos, de funcionamento hidráulico, com doseador incorporado, manómetro de pressão, sistema by-pass para recuperação do excedente de água, débito de espuma mínimo de 220 m3/minuto e capacidade de extracção de fumos de 17.000 m3/hora, com 30 metros de manga em polietileno e 7,5 metros de manga de plástico para extracção de fumos.
2.6. Lanços de mangueira flexível	Lanços de mangueira flexível, com uniões Storz em liga leve, quatro capas, protecção exterior, suportando uma pressão máxima de trabalho superior a 16 bar e uma pressão de rotura mínima de 50 bar, devidamente certificadas: • Lanços DN45, com 20 metros cada e uniões Storz C; • Lanços DN70, com 20 metros cada e uniões Storz B.
2.7. Lanterna	Equipamento de iluminação preferencialmente recarregável e à prova de água.
2.8. Material de sapador	Equipamento com vista a apoiar o combate a incêndios em estruturas, utilizados manualmente, e compostos pelas seguintes ferramentas: • Alavanca arranca-pregos; • Alavanca de arrombamento, tipo Holligan; • Enxada/ancinho tipo Macleod; • Machado de bico; • Marreta de 3 quilos, com cabo; • Martelo de bola de 750 gramas; • Pás com cabo; • Picaretas/machado com cabo; • Serrote para ferro; • Corta vidros manual; • Machado multifunções tipo Force com funções de corte e alavanca.
2.9. Material diverso	• Disjuntores • Adaptadores/redutores • Chaves de boca-de-incêndio; • Chaves para Storz AxBxC; • Chaves para Storz CxD; • Chaves de marco de água; • Chaves de portinhola; • Croque; • Desforradeira; • Forquilha; • Maço de madeira; • Estancadores DN45; • Estancadores DN70; • Extintores de 6 quilos de pó químico ABC; • Extintores de 2 quilos de CO2; • Motosserra de corrente de 500 mm com motor térmico igual ou superior a 4 Kw e respectivo equipamento de protecção (óculos, auriculares, avental e perneiras); • Electrobomba submersível, 230 V c.c., 1,6 Kw com protecção eléctrica, com saída Storz C, para um caudal mínimo de 600 litros/minuto; • Explosímetro- LEL, (CO, H2S;O2), com bomba manual e tubo de son • Guincho manual tipo Tirfor, com capacidade de elevação igual ou superior a 16 KN, capacidade de tracção igual ou superior a 24 KN, 20 metros de comprimento de cabo e tensão de rotura igual ou superior a 300 KN.da.
2.10. Ventilador eléctrico	Ventilador eléctrico de pressão positiva, antideflagrante, com o caudal mínimo de 30.000 m3/hora e potência igual ou superior a 2,2 Kw;

Equipamento para Salvamento Aquático		Ficha Técnica
Definição: Os equipamentos aquáticos são equipamentos de intervenção utilizados em operações de salvamento em ambiente aquático.	ESA	nº 11

1. Equipamento de Salvamento Aquático – intervenção em plano de água	
1.1. Barbatanas de salvamento	Barbatana tipo pés de pato, flutuantes permitindo sustentar a natação do utilizador (Art. 17.º do Decreto Regulamentar n.º 16/2008 de 26 de Agosto).
1.2. Bóia circular	Bóia de salvamento em formato circular, de utilização em água doce, para sustentar um indivíduo na posição vertical e com as vias aéreas fora de água. (Art. 15.º do Decreto Regulamentar n.º 16/2008 de 26 de Agosto).
1.3. Bóia torpedo	Bóia de salvamento em formato oval, de utilização em água doce, para rebocar um náufrago inconsciente ou três cansados (Art. 15.º do Decreto Regulamentar n.º 16/2008 de 26 de Agosto).
1.4. Boné de protecção solar	Boné de pala para protecção solar (Art.º 10.º da Portaria 845/2008 de 12 de Agosto).
1.5. Calção/ fato banho	Calção (masculino) / fato de banho (feminino) utilizado para a prática da natação no salvamento (Art.º 60.º da Portaria 845/2008 de 12 de Agosto.).
1.6. Camisola manga curta	Camisola de manga curta vulgarmente designada por T-shirt, para protecção solar e identificação (Art.º 22.º da Portaria 845/2008 de 12 de Agosto).
1.7. Cinto de salvamento	Constituído em material esponjoso, resistente e flexível, num formato paralelepipédico para salvamento de náufragos, (Art. 18.º do Decreto Regulamentar n.º 16/2008 de 26 de Agosto).
1.8. Colete de Salvação	Constituído em material poliamida deve ser revestido a poliuretano de alta resistência e apresentar bandas reflectoras de alta visibilidade. Deve conter precintas de ajuste ao corpo (EN 393)
1.9. Fato de treino	Fato de treino para aquecimento utilizado para protecção e outros exercícios da natureza dos salvamentos aquáticos (Art.º 50.º da Portaria 845/2008 de 12 de Agosto).
1.10. Prancha de salvamento	Constituída em material flutuante e resistente, tendo na sua parte superior uma tela antiderrapante para sustentabilidade do utilizador (Art. 19.º do Decreto Regulamentar n.º 16/2008 de 26 de Agosto)

2. Equipamento de Salvamento Aquático intervenção subaquática	
2.1. Arinque de sinalização,	Bóia de superfície com olhal para efectuar a ligação dos cabos guias permitindo a localização à superfície do plano de água dos mergulhadores, da área de busca, e restantes equipamentos utilizados nas buscas de fundo.

2. Equipamento de Salvamento Aquático intervenção subaquática	
2.2. Balão de reflutuação	Balão de reflutuação com a capacidade de elevação mínima de 500 Kg, que permita a elevação de materiais/equipamentos para a superfície do plano de água.
2.3. Barbatanas	As barbatanas a serem utilizadas no salvamento subaquático devem ser de dimensão e pesos moderados e uma excelente combinação de potência, resistência e conforto, devendo possuir ainda um sistema de ajuste ao pé com molas que limita a prisão de cabos de fio de ariane.
2.4. Bóia patamar	Bóia de patamar para permitir a realização da descompressão em segurança; Cilindrica com capacidade de impulsão minima de 13 Kg e válvula de sobrepressão.
2.5. Botas de protecção	Botas com sola, fabricadas em neoprene com espessura mínima de 3,5 mm, oferecendo um bom isolamento térmico deverão estar isoladas com duplo vedante permitindo uma melhor selagem a riscos externos, terão de permitir o uso de barbatanas com as características atrás descritas.
2.6. Cabo lastrado	Cabo para proceder à busca de rocega, possuindo na sua constituição, interior ou exterior, lastro (peso) que permita que o mesmo esteja permanentemente em contacto com o fundo do plano de água.
2.7. Cabos de fundo	Cabo para demarcar a área de busca. Devem possuir reflutuabilidade negativa e constituídos por componentes não degradantes pela água
2.8. Cabos guia	Cabo constituído por materiais renitentes à agua com flutuabilidade negativa, utilizado para dar segurança ao mergulhador, linha guia para subida/descida e linha para busca progressiva.
2.9. Carreto de segurança	Carreto para bóias; carreto de fios de ariane; segurança. Para bóia com fio de mínimo 2,5mm e comprimento de 100m com travão. Carreto fio de ariane.
2.10. Cinto de lastros	Cinto em nylon ou borracha. Com fivela de abertura rápida e com o mínimo de arestas acessíveis minimizando a prisão de cabos e fios de ariane. Deverá ser composto com o número de lastros (pesos) de acordo com o utilizador
2.11. Compensador de flutuabilidade (colete)	O compensador de flutuabilidade a ser utilizado no salvamento subaquático deve ser constituído por uma asa com sistema principal que permita uma flutuabilidade mínima de 23 kg/220 N e um sistema secundário (redundante) que permita uma flutuabilidade mínima de 22 kg/ 210 N, deve possuir um arnês ajustável ao tronco, cinta e entre pernas (crotch straps) por meio de precintas, e vários D-rings para fixação de material e acessórios. Deve permitir a fixação no mínimo de uma garrafa de mergulho (EN 250 (categoria III de acordo com a directiva 89/686/EEC); EN 92-765).
2.12. Fato de mergulho	O fato de mergulho a ser utilizado no salvamento subaquático deverá ser composto por uma mono peça com fecho dorsal fabricada em neoprene com uma espessura mínima de 7 mm, com pernas e braços de formato anatómico e reforços nos joelhos e canelas deverá possuir

2. Equipamento de Salvamento Aquático intervenção subaquática	
2.12. Fato de mergulho	gorro separado fabricado em neoprene com uma espessura mínima de 5 mm e orifício para descarga do ar residual.
2.13. Garrafas de ar ou misturas compostas	Computador de pulso retro iluminado para permitir definir alarmes e visualizar e profundidade e tempo de mergulho, e permitir a utilização de mistura com Nitrox.
2.14. Lanterna colectiva	Lanterna de grande capacidade luminosa para uso colectivo.
2.15. Lanterna individual	Deverão ser utilizadas duas lanternas submersiveis (uma lanterna principal e uma lanterna de backup), A principal deverá ser de canister ou umbilical com autonomia acima das 3h e com temperatura de luz acima dos 4.000K. A de backup deve ser compacta o suficiente para ser guardada num bolso.
2.16. Luvas de protecção térmica	Luvas de 5 dedos de formato anatómico fabricadas em neoprene com espessura mínima de 3,5 mm oferecendo um bom isolamento térmico e sensibilidade ao toque deverão estar isoladas com duplo vedante permitindo uma melhor selagem a riscos externos.
2.17. Manómetro	Manómetro simples de escala com boa leitura de 300b/400b.
2.18. Máscara de mergulho	Máscara para protecção visual de desenho adaptável à maioria dos contornos faciais de formato compacto e volume reduzido permitindo facilmente retirar água do seu interior em meio.
2.19. Poia para fundo	Material constituído por um lastro que permita a fixação dos Arinques e restante equipamento utilizados nas buscas, no fundo do plano de água.
2.20. Punhal de mergulho	O punhal a ser utilizado no salvamento subaquático deve ser de tamanho médio com um punho anatómico e uma lâmina inoxidável devendo ser um dos lados de fio liso e outro dentado deverá possuir uma bainha de protecção com sistema de fixação. Deverá ainda ser usada uma "Z-Knife" pois não está tão exposta a prisões e é mais eficaz no corte de fios e cabos.
2.21. Regulador de mergulho	O regulador a ser utilizado no salvamento subaquático deverá ser composto por um primeiro estágio com as seguintes características mínimas; • Sistema de acoplagem à garrafa "din" 200b/ ou 300b com trabalho respiratório inferior a 1 J/litro, • Um segundo estágio principal robusto, e com o mínimo de ajustamentos possível. • Um segundo estágio de emergência (octopus) com as características semelhantes ao principal mas na cor amarela (EN 250:2000).
2.22. Sinais de emergência dia/noite	Equipamento pirotécnico que imita um sinal luminoso (nocturno) e fumo (diurno) para identificação da equipa à superfície.

Equipamento para Salvamento em Ambiente Urbano		Ficha Técnica nº 12
Definição: Os equipamentos de salvamento em ambiente urbano, são equipamentos de intervenção utilizados em operações de salvamento que implicam a suspensão de pessoas.	ESGA	

1. Equipamentos de utilização genérica	
1.1. Arnês	Deve ser constituído por materiais resistentes, permitindo que seja leve e confortável para facilitar a mobilidade do utilizador NP EN 1497/ EN 358/ EN 361/ EN 813 / NFPA 1983 cat. III.
1.2. Bloqueador de segurança	Deve ser constituído por materiais resistentes que permitem a progressão através de um cabo e à realização de sistemas de desmultiplicação de forças ou içagem EN 567
1.3. Bloqueador técnico	Concebido para aplicação em sistemas de desmultiplicação de forças, esticagem de cabos e técnicas especificas de salvamento, deve ser constituído por materiais resistentes que permitem suportar forças na içagem de cargas e/ou pessoas. Podem ser utilizados também na progressão em cabo EN 567
1.4. Cabos de salvamento	Devem ser constituídos em fibras sintéticas (nylon tipo 6) com grande capacidade resistência à abrasão, capacidade de absorção de choques e boa capacidade de resistência. Apresentam diversos diâmetros de acordo com a sua implementação. Podem ser estáticos, semi-estéticos ou dinâmicos, de acordo com a sua elasticidade EN 1891; EN 892; EN 564
1.5. Conectores	Os conectores de segurança, vulgarmente designados por mosquetões, são constituídos em aço ou alumínio. Têm várias formas (simétricas e assimétricas) de acordo com a sua especificidade de utilização. São principalmente utilizados para amarrações fixas ou para fixação a outras estruturas especificas. São também utilizadas como elo de ligação entre os vários equipamento de salvamento. EN 362; EN 12275
1.6. Descensor individual de segurança	Permite em segurança, ajustar o travamento e controlar a descida ao longo de um cabo fixo. Permitem também dar segurança aos utilizadores em progressão em cabo móvel (escalada). Deve ser leve e compacto permitindo funcionar com cabos 10 a 12 mm de diâmetro. EN 341 Classe A.
1.7. Equipamento para amarrações	Tendo em consideração a diversidade de equipamentos e materiais inerentes às amarrações, desde a sua implementação até à utilização, os mesmos devem apresentar capacidade de resistência de forças adequadas aos equipamentos e materiais aplicados nas amarrações (berbequim, martelo, burilador, plaquetes, spits, pitons) EN 795
1.8. Fitas de amarração	Devem ser constituídas por matérias resistentes a forças superiores a 15 Kn. Podem ser cozidas (anéis) ou simples, permitindo ajustar ao tamanha desejado EN 565; EN 566
1.9. Lanterna individual	Devem ser constituída de forma a serem aplicadas ao equipamento, nomeadamente ao capacete, permitindo manter as mãos livres para trabalho.

1. Equipamentos de utilização genérica	
1.10. Luvas de salvamento	Devem ser constituídas em materiais resistentes ao abrasão permitindo uma fácil manuseabilidade e sensibilidade na mobilidade dos equipamento e materiais EN 388
1.11. Maca de salvamento	Maca tipo cesto fabricada em material resistente a matérias químicas à corrosão e aos raios UV, de 1 ou 2 peças permitindo ser dividida para um fácil transporte e acondicionamento deverá ter uma capacidade de ruptura mínima de 272 Kg. A maca deverá estar equipada com cabos de suspensão.
1.12. Pedal de progressão	Equipamento para fixar a um bloqueador permitindo a progressão em cabo fixo
1.13. Polias	As polias, vulgarmente designadas por roldanas, servem para içar e descer material, e aplicados num sistema de desmultiplicação de forças içar pessoas. Podem ter associadas um bloqueador para facilitar as manobras. Também servem para progressão em cabos EN 12278
1.14. Sacos de transporte	Devem ser constituídos em materiais resistentes, com costuras resistentes ao abrasão, possuir estanquicidade e fáceis de limpar. Devem possuir alças para serem transportados em meio vertical com equipamentos colectivos e cabos no seu interior.
1.15. Talabarte de progressão	São utilizados para permitir a ligação do arnês do utilizador e os equipamentos/estruturas. Podem apresentar várias formas e serem ajustáveis ou fixos. EN 354; EN 358
1.16. Tripé de salvamento	Deve ser constituído em material leve (ex. alumínio) e de fácil transporte permitindo uma aplicação em vários cenários de montanha facilitando significativamente o salvamento de vítimas em locais de difícil acessibilidade EN 1496

2. Equipamentos de utilização específica — Intervenção na Montanha	
2.1. Botas de montanha	Devem ser robustas o suficiente para suportar os arranhões das rochas, rígida e sólida o suficiente para fazer degraus na neve dura e ainda suficientemente confortável para caminhadas de aproximação
2.2. Capacete de protecção	Equipamento de protecção da cabeça contra impactos e quedas, deve ser leve e constituído por materiais resistentes ao impacto (EN 12 492/ EN 397 / CE, ANSI Z89.1 - 2003 Tipo 1 classe E).
2.3. Capacete de protecção	Capacete de protecção contra impactos e quedas, deve ser leve e constituído por materiais resistentes ao impacto. EN 12 492/ EN 397 / CE, ANSI Z89.1 - 2003 Tipo 1 classe E

3. Equipamentos de utilização específica — Intervenção em Grutas	
3.1. Botas de espeleo	Devem ser leves e confortáveis, possuir um piso bem aderente para não derrapam. Boa resistência à humidade e terreno com lama.
3.2. Capacete de espeleo	O capacete para salvamento em grutas difere do capacete usado nas outras áreas do salvamento em grande angulo por ter integrado um foco

3. Equipamentos de utilização específica — Intervenção em Grutas	
3.2. Capacete de espeleo	luminoso com bloco óptico orientável e estanque até — 5 metros EN 12 492/ CE, ANSI Z89.1 — 2003 Tipo 1 classe C
3.3. Fato de espelesocorro	Fato térmico e impermeável que permita uma fácil progressão no interior das grutas. Deve ser confortável e que permita a liberdade de movimentos. Não deve criar atrito na progressão
3.4. Maca para salvamento em espaços confinados	Maca fabricada em material resistente permitindo o transporte em espaços confinados. Deve permitir um fácil transporte e acondicionamento. A maca deverá estar equipada com cabos de suspensão para elevação da vítima.

4. Equipamentos de utilização específica — Intervenção em Edifícios	
4.1. Capacete Urbano	Capacetes para utilizar no combate aos incêndios estruturais, fabricados em materiais que garantem a resistência ao fogo, explosões, perfurações, desintegração, electricidade e produtos químicos. Casco interior absorvente de impactos e com, no mínimo, uma viseira de protecção facial a corpos sólidos e líquidos, e garantindo uma protecção ao calor radiante. Ajustável a vários tamanhos e com protecção da nuca em material ignifugo EN 443 Categoria III; Viseira Capacete EN 166; Art.º 42 da Portaria 845/2008 de 12 de Agosto.
4.2. Triangulo Salvamento	Constituídos por materiais flexíveis, devem ser de fácil montagem e ajustáveis às vítimas, permitindo a evacuação de pessoas conscientes sem equipamento (arnês) EN 1497; EN 1498

Equipamento para Salvamento em Ambiente de Montanha		
Definição: Os equipamentos de salvamento em ambiente de montanha são equipamentos de intervenção utilizados em operações de salvamento em ambiente com neve.	ESN	Ficha Técnica nº 13

1. Equipamento de Salvamento Neve	
1.1. Arnês de salvamento	Deve ser constituído por materiais resistentes, permitindo que seja leve e confortável para facilitar a mobilidade do utilizador NP EN 1497/ EN 358/ EN 361/ EN 813 / NFPA 1983 cat. III; EN 12277
1.2. Bastões de progressão	Deve ser constituído numa liga leve e resistente. Possuir uma abertura para regulagem, suporte para neve e lama e alça para as mãos
1.3. Bloqueador de segurança	Deve ser constituído por materiais resistentes que permitem a progressão através de um cabo e à realização de sistemas de desmultiplicação de forças ou içagem EN 567
1.4. Bloqueador técnico	Concebido para aplicação em sistemas de desmultiplicação de forças, esticagem de cabos e técnicas especificas de salvamento, deve ser constituído por materiais resistentes que permitem suportar forças na içagem de cargas e/ou pessoas. Podem ser utilizados também na progressão em cabo EN 567

1. Equipamento de Salvamento Neve	
1.5. Botas de montanha	Devem ser robustas o suficiente para suportar os arranhões das rochas, rígida e sólida o suficiente para fazer degraus na neve dura e ainda suficientemente confortável para caminhadas de aproximação
1.6. Cabos de salvamento	Devem ser constituídos em fibras sintéticas (nylon tipo 6) com grande capacidade resistência ao abrasão, capacidade de absorção de choques e boa capacidade de resistência. Apresentam diversos diâmetros de acordo com a sua implementação. Podem ser estáticos, semi-estéticos ou dinâmicos, de acordo com a sua elasticidade EN 1891; EN 892; EN 564
1.7. Calças para a neve	Devem ser leves, respiráveis e impermeável, com um tecido respirável interior libertando a humidade para o exterior e ofereça uma elevada protecção contra o vento e frio
1.8. Camisola de neve	Deve ser constituída por material leve e confortável que permita a manutenção térmica do tronco e ofereça uma elevada protecção contra o vento e frio
1.9. Capacete de protecção	Capacete de protecção contra impactos e quedas, deve ser leve e constituído materiais resistentes ao impacto. EN 12492; EN 397; CE, ANSI Z89.1 - 2003 Tipo 1 classe E
1.10. Capuz de Protecção Térmico (Cógula)	Deve ser constituída por material leve e confortável que permita a manutenção térmica da cabeça e ofereça uma elevada protecção contra o vento e frio
1.11. Casaco para neve	Deve ser leve, respiráveis e impermeável, com um tecido respirável interior libertando a humidade para o exterior.
1.12. Conectores	Os conectores de segurança, vulgarmente designados por mosquetões, são constituídos em aço ou alumínio. Têm várias formas (simétricas e assimétricas) de acordo com a sua especificidade de utilização. São principalmente utilizados para amarrações fixas ou para fixação a outras estruturas específicas. São também utilizadas como elo de ligação entre os vários equipamentos de salvamento. EN 362; EN 12275
1.13. Crampons de progressão	Devem ser leves e fáceis de aplicar na generalidade das botas de progressão na neve. Devem ser de estrutura plana permitindo um maior conforto na progressão EN 893
1.14. Descensor individual de segurança	Permite em segurança, ajustar o travamento e controlar a descida ao longo de um cabo fixo. Permitem também dar segurança aos utilizadores em progressão em cabo móvel (escalada). Deve ser leve e compacto permitindo funcionar com cabos 10 a 12 mm de diâmetro. EN 341 Classe A
1.15. Equipamento para amarrações	Tendo em consideração a diversidade de equipamentos e materiais inerentes às amarrações, desde a sua implementação até à utilização, os mesmos devem apresentar capacidade de resistência de forças adequadas aos equipamentos e materiais aplicados nas amarrações (berbequim, martelo, burilador, plaquetes, spits, pitons, entaladores) EN 569; EN 568; EN 795
1.16. Fitas de amarração	Devem ser constituídas por matérias resistentes a forças superiores a 15 Kn. Podem ser cozidas (anéis) ou simples, permitindo ajustar ao tamanha desejado EN 565; EN 566

1. Equipamento de Salvamento Neve	
1.17. GPS de georeferenciação	Sistema de orientação geográfica que permita a georreferenciação dos locais de salvamento e progressão no terreno
1.18. Lanterna individual	Devem ser constituída de forma a serem aplicadas ao equipamento, nomeadamente ao capacete, permitindo manter as mãos livres para trabalho.
1.19. Luvas de salvamento	Devem ser constituídas em materiais resistentes ao abrasão permitindo uma fácil manuseabilidade e sensibilidade na mobilidade dos equipamento e materiais EN 388
1.20. Maca de resgate na neve	Maca tipo cesto fabricada em material resistente a matérias químicas à corrosão e aos raios UV, de 1 ou 2 peças permitindo ser dividida para um fácil transporte e acondicionamento deverá ter uma capacidade de ruptura mínima de 272 Kg. A maca deverá estar equipada com cabos de suspensão.
1.21. Meias de aquecimento	Meias de aquecimento devem ser confortáveis, permitindo a manutenção térmica dos pés.
1.22. Óculos de protecção na neve	Devem apresentar as características de colorização, polarização, lentes foto cromáticas , espelhamento, cobertura resistente a riscos, cobertura anti-reflexiva, cobertura UV adequadas à neve
1.23. Pedal de progressão	Equipamento para fixar a um bloqueador permitindo a progressão em cabo fixo
1.24. Piolets de progressão na neve/gelo	Deve ser concebido em material leve (liga de alumínio) permitindo um fácil transporte e aplicação na progressão na neve/gelo
1.25 Polias de apoio	As polias, vulgarmente designadas por roldanas, servem para içar e descer material, e aplicados num sistema de desmultiplicação de forças içar pessoas. Podem ter associadas um bloqueador para facilitar as manobras. Também servem para progressão em cabos EN 12278
1.26. Raquetes de progressão	Devem ser leves e fáceis de aplicar na generalidade das botas de progressão na neve. Devem ser de estrutura plana permitindo um maior conforto na progressão
1.27. Sacos de transporte	Devem ser constituídos em materiais resistentes, com costuras resistentes ao abrasão, possuir estanquicidade e fáceis de limpar. Devem possuir alças para serem transportados em meio vertical com equipamentos colectivos e cabos no seu interior
1.28. Talabarte de progressão	São utilizados para permitir a ligação do arnês do utilizador e os equipamentos/estruturas. Podem apresentar várias formas e serem ajustáveis ou fixos. EN 354; EN 358
1.29. Tripé de salvamento	Deve ser constituído em material leve (ex. alumínio) e de fácil transporte permitindo uma aplicação em vários cenários de montanha facilitando significativamente o salvamento de vítimas em locais de difícil acessibilidade EN 1496

Equipamento para Salvamento por Desencarceramento		
Definição: Os equipamentos de salvamento e desencarceramento são equipamentos utilizados na intervenção em acidentes rodoviários e similares, e em operações que requeiram a utilização de equipamento com as especificações técnicas constantes desta ficha.	ESD	Ficha Técnica nº 14

1. Equipamento hidráulico (EN 13204)	
1.1. Grupo energético	O Grupo energético é composto por um motor que poderá ser eléctrico ou de combustão interna que acciona uma bomba hidráulica. O equipamento deverá ser capaz de desenvolver a pressão mínima de 600 bar, permitir o trabalho simultâneo de pelo menos duas ferramentas e possuir um conjunto de mangueiras de cor diferenciada por ferramenta acoplada com o mínimo de 20 metros, aplicadas em carretéis.
1.2. Tesoura	A tesoura hidráulica é uma ferramenta especialmente concebida para utilizar em materiais que necessitam de ser cortados ou separados com resistência que não permite a utilização de equipamento convencional. Este equipamento deverá efectuar uma abertura máxima de lâminas superior a 200 mm e possuir uma força de corte superior a 380 KN.
1.3. Expansor	O expansor hidráulico é uma ferramenta especialmente concebida para esmagar ou afastar materiais com resistência que não permite a utilização de equipamento convencional. Este equipamento deverá possuir uma força de separação superior a 200 KN e efectuar uma abertura dos braços superior a 650 mm
1.4. Multiusos	O multiusos hidráulico, é uma ferramenta de acção dupla que permite a função de corte e a execução das técnicas efectuadas com o expansor. Este equipamento deverá possuir uma força de corte superior a 240 KN e uma abertura dos braços superior a 260 mm com uma força de separação superior a 200 KN.
1.5. Extensor	O extensor hidráulico, também designado por "ram", é uma ferramenta que tem por finalidade a criação de espaço adicional ou o suporte de carga. Este equipamento deverá possuir pelo menos dois êmbolos, podendo ser telescópico com capacidade de separação superior a 150 KN em abertura máxima. Este equipamento deverá ser constituído por um conjunto mínimo de duas ferramentas possuindo uma delas a capacidade de efectuar uma abertura mínima de 1200 mm e um suporte "ram" para ser aplicado no ponto de ancoragem.
1.6. Corta pedais	O corta pedais hidráulico é uma ferramenta especialmente concebida para utilizar em materiais que necessitam de ser cortados ou separados com resistência que não permite a utilização de equipamento convencional com força de corte igual ou superior a 75 KN e abertura de lâminas superior a 40 mm.
1.7. Macaco hidráulico	O macaco hidráulico é uma ferramenta com a capacidade para elevar carga, sendo também utilizado em operações de estabilização. Deverá ser operado com a bomba hidráulica manual. A sua capacidade de carga deverá ser superior a 100 KN e extensão mínima de 150 mm. Este equipamento deverá ser constituído por um mínimo de duas ferramentas.

1. Equipamento hidráulico (EN 13204)	
1.8. Bomba manual	A bomba hidráulica manual é um equipamento capaz de desenvolver a pressão indispensável ao manuseamento dos correspondentes equipamentos hidráulicos.

2. Equipamento Pneumático	
2.1 Conjunto de almofadas de alta pressão	O conjunto de almofadas de alta pressão é constituído por duas unidades que correspondam às car.acterísticas técnicas descritas e respectivos acessórios. Almofadas de alta pressão com válvula de retenção que não permita o esvaziamento involuntário, pressão de trabalho de 8 bar, pressão de ruptura de 4 a 8 vezes a pressão de trabalho, força de elevação igual ou superior a 100 KN e 280 KN, altura mínima insuflada igual ou superior a 170 mm e 320 mm, respectivamente, altura em vazio inferior ou igual a 25 mm, sem estrutura interior de fios de aço; Poderão ser incluídas no conjunto, para além das almofadas referenciadas, outras com as mesmas características técnicas, com capacidade de elevação de 50 a 700KN e altura de elevação de 20 a 600 mm; • O conjunto de almofadas de alta pressão inclui: ▪ Bolsa de transporte e armazenamento; ▪ Um redutor de pressão com encaixe rápido e mangueira de um metro para acoplamento a garrafa de ar comprimido; ▪ Duas mangueiras de alta pressão de encaixe rápido, com cinco metros de comprimento cada e cores diferenciadas com junções e fecho de segurança; ▪ Unidade de controlo duplo (manoredutor) com comando por botões de «homem-morto» e válvulas de segurança calibradas para 8,5 bar; ▪ Quatro bases de protecção e apoio para almofadas (2 a 2); ▪ Quatro garrafas de ar comprimido de 9 litros, a 300 bar.
2.2. Conjunto de almofadas de baixa pressão	O conjunto de almofadas de baixa pressão é constituído por duas unidades que correspondam às características técnicas descritas e respectivos acessórios. Almofadas de baixa pressão com válvula de retenção que não permita o esvaziamento involuntário, pressão de trabalho de 0,5 a 1bar, pressão de ruptura de 2 vezes a pressão de trabalho, força de elevação igual ou superior a 40 KN, altura mínima insuflada igual ou superior a 600 mm; • O conjunto de almofadas de baixa pressão inclui: ▪ Bolsa de transporte e armazenamento; ▪ Um redutor de pressão com encaixe rápido e mangueira de um metro para acoplamento a garrafa de ar comprimido; ▪ Duas mangueiras de alta pressão de encaixe rápido, com cinco metros de comprimento cada e cores diferenciadas com junções e fecho de segurança; ▪ Unidade de controlo duplo (manoredutor) com comando por botões de «homem-morto» e válvulas de segurança calibradas para 1 bar; ▪ Quatro bases de protecção e apoio para almofadas (2 a 2); ▪ Quatro garrafas de ar comprimido de 9 litros, a 300 bar.

3. Equipamento de Estabilização	
3.1. Conjunto de estabilizadores	O conjunto de estabilizadores é composto por calços, blocos e cunhas em polietileno ou similar, resistente ao óleo e à água com perfil anti-derrapante, sendo constituído no mínimo pelos seguintes elementos, considerando as medidas de referência (C × L × A): • Quatro calços de seis degraus (750 x 100 × 275mm); • Oito cunhas largas (230 × 150 × 75mm); • Oito cunhas estreitas (230 × 75 × 75mm); • Quatro blocos pequenos (230 × 230 × 25mm); • Quatro blocos médios (230 × 230 × 50mm); • Quatro blocos grandes (230 × 230 × 75mm)
3.2. Conjunto de escoras metálicas	O conjunto de escoras metálicas é constituído no mínimo pelos seguintes elementos extensíveis com sistema de travamento de segurança e base anti-derrapante com possibilidade de inclinação: • Duas escoras extensíveis com altura mínima de 750mm; • Duas escoras extensíveis com altura mínima de 1500mm; Do conjunto fazem parte os seguintes acessórios: • Duas ponteiras em cunha; • Duas ponteiras em bico; • Uma cinta de conexão com olhais nas extremidades; • Uma cinta de conexão com olhal e gancho; • Duas cintas com roquete com 4 metros.
3.3. Conjunto de escoras em madeira	O conjunto de escoras em madeira é composto por oito barrotes com as seguintes medidas de referência: • Quatro escoras 120 × 800 × 80mm; • Duas escoras 120 × 1200 × 80mm; • Duas escoras 120 × 1600 × 80mm.
3.4. Protecção airbag	A protecção do airbag do condutor é um equipamento que deverá cumprir as seguintes características: • Universal; • Fácil aplicação; • Ignífugo e resistente aos gases do airbag; • Possuir a resistência necessária para anular o enchimento do airbag.
3.5. Conjunto de protecções para pontos agressivos	O conjunto de protecções para pontos agressivos é composto por coberturas maleáveis, de cor facilmente identificável, resistente, lavável e com a possibilidade de fixação por ímanes ou fitas de velcro. O conjunto é composto pelos seguintes elementos, considerando as medidas de referência: • Quatro protecções com velcro (250 × 300mm); • Quatro protecções com ímanes (600 × 600mm); • Duas protecções com ímanes (1500 x 600mm).
3.6. Protecção Rígida	A protecção rígida (duas unidades) em PVC deverá ser resistente, maleável e transparente com as medidas de referência de 1000 × 500mm.
3.7. Protecção maleável	A protecção maleável (duas unidades) em plástico resistente, transparente e maleável com as me didas de referência de 2000 × 2000mm, deve

3. Equipamento de Estabilização	
3.7. Protecção maleável	cumprir o objectivo de proteger as vítimas dos factores ambientais, condições meteorológicas adversas e partículas em suspensão.

4. Equipamento Mecânico	
4.1. Macaco mecânico de cremalheira	O macaco mecânico tem por função a elevação e a estabilização de objectos. O equipamento deverá ser de fácil manuseamento e possuir para além do sistema de desmultiplicação um sistema de segurança, A força de elevação de referência para este equipamento é de 50KN e 100KN, considerando a existência de uma ou duas unidades.
4.2. Guincho manual	O guincho manual com sistema de cabo de aço tipo Tirfor, deverá ter uma capacidade de elevação igual ou superior a 16KN, capacidade de tracção igual ou superior a 24 KN, cabo de aço com pelo menos 20 metros de comprimento e tensão de rotura igual ou superior a 300 KN.

5. Equipamento Diverso	
5.1. Base de equipamento	A base de equipamento deverá ser utilizada como o local onde estará colocado todo o equipamento em utilização. O equipamento é maleável resistente ao corte em material resistente à água e a óleos e lavável constituído por duas unidades de cores diferentes com as medidas de referência de 3000 x 2000mm.

5. Equipamento Diverso	
5.2. Quebra-vidros	Equipamento utilizado para partir vidros, deverá ser preferencialmente punção com sistema de mola.
5.3. Corta-cintos	Equipamento utilizado para cortar cintos-de-segurança com sistema de segurança para o utilizador.
5.4. Corta vidro	Equipamento para ser utilizado na remoção de vidros laminados.
5.5. Machados multifunções	Equipamento com função de corte e alavanca.
5.6. Cintas de tensão	Equipamento constituído por duas cintas de lona com seis metros de comprimento e tensão de ruptura igual ou superior a 100 KN, com olhais e manilhas e quatro cintas de lona com sistema de aperto de roquete com trinco, sendo duas unidades com dois metros e duas com seis metros sendo o equipamento devidamente certificado.
5.7. Bolsa de ferramentas manuais	Conjunto individual composto por bolsa e a seguinte ferramenta: • Alicate universal; • Faca, • Chave de fendas; • Fitas métrica; • Turquês; • Chave francesa; • Maço; • X –acto.

APÊNDICE II

Modelos

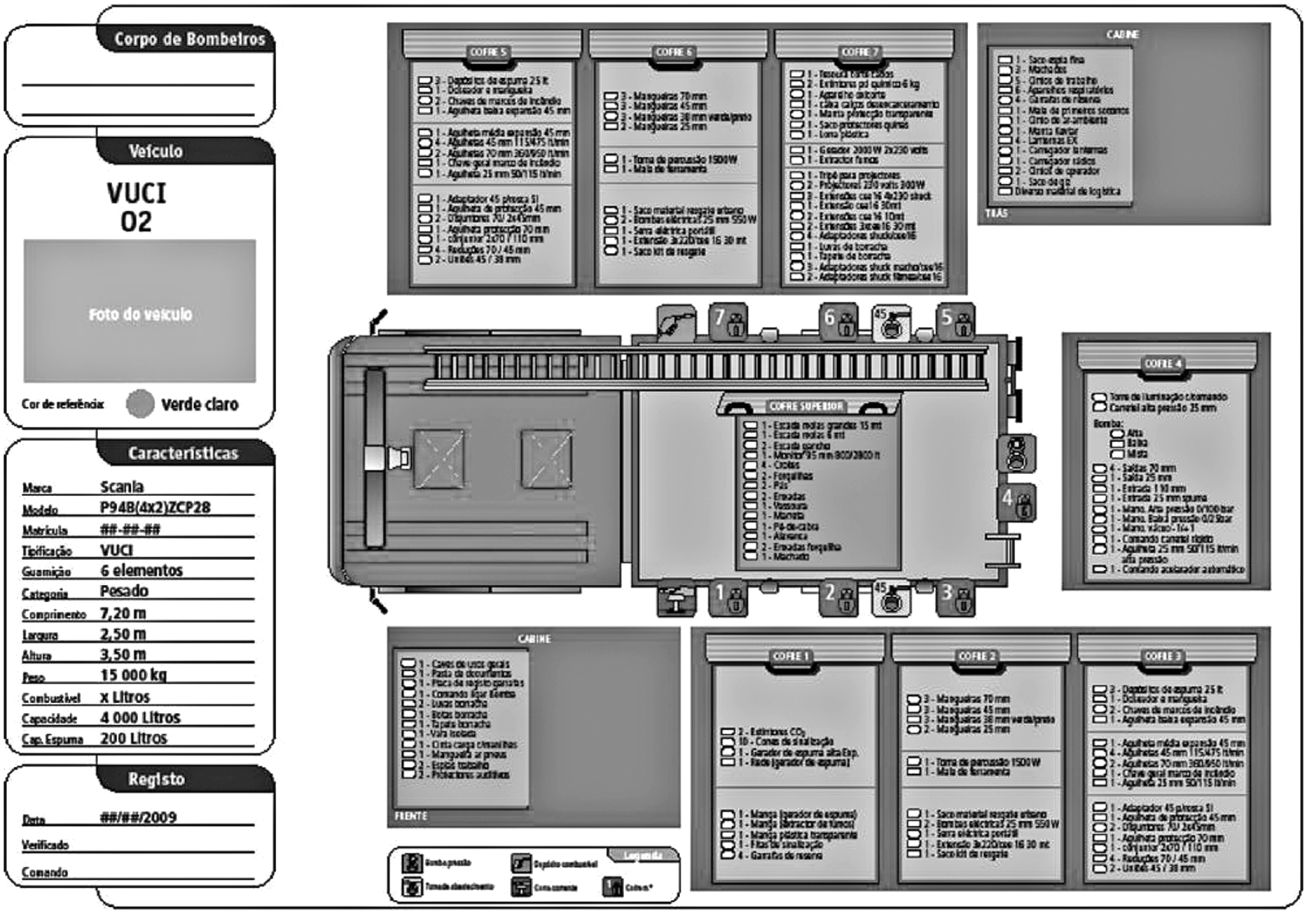

Modelo de Carga de Veículo

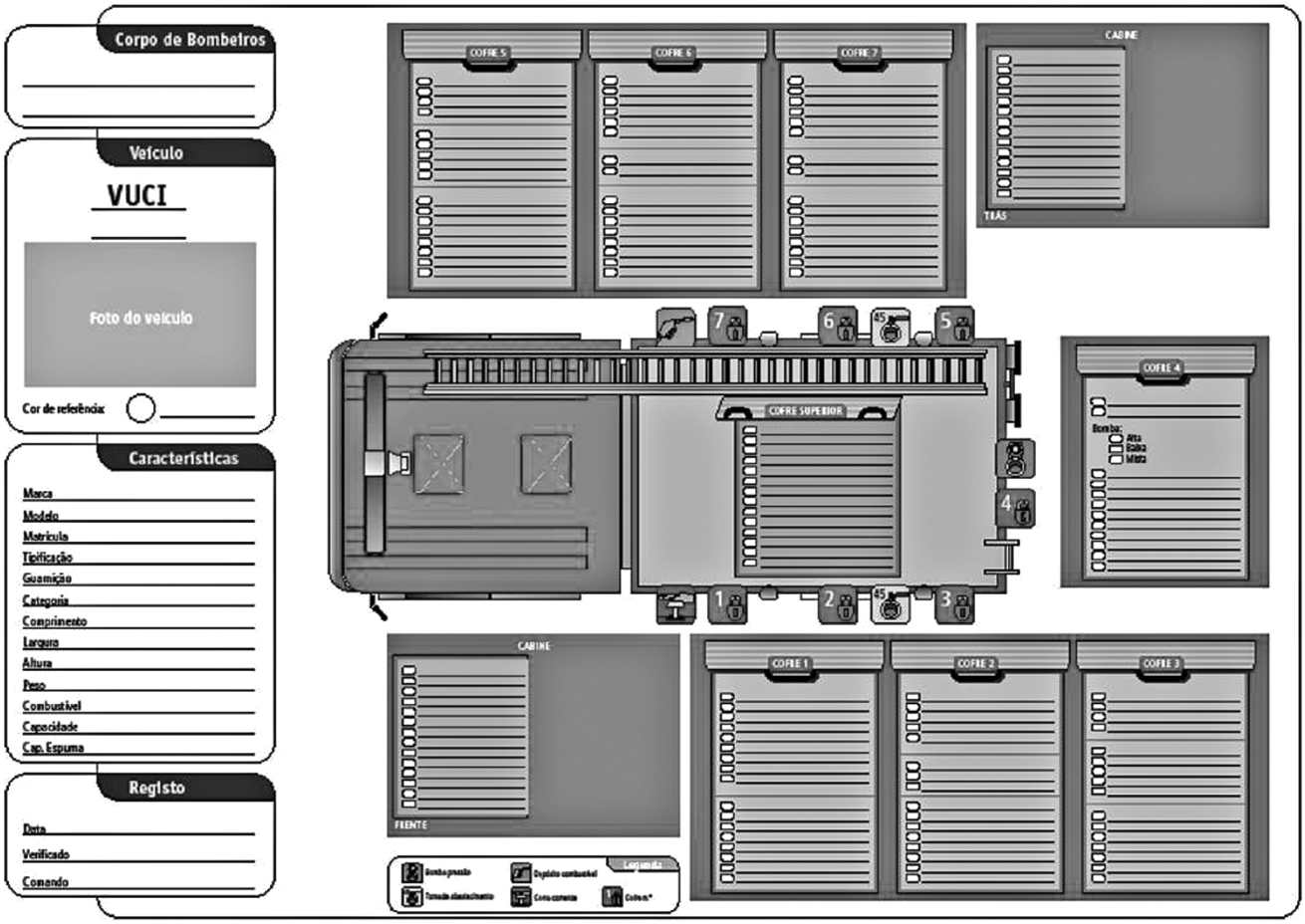

202313516

Listagem n.º 288/2009

No uso das competências previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, publica-se o Mapa de Subsídios Atribuídos pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, a diversas Entidades durante o 1.º Semestre de 2009, de acordo com o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto.

21 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz.*

Subsídios Atribuídos pela Autoridade Nacional de Protecção Civil

1.º Semestre — Ano 2009

Entidade	Valor do Pagamento	Despacho de autorização	Data do Despacho
AHB Aveiro — Velhos	9 000	Presidente	19-01-2009
	11 000	Presidente	18-02-2009
	11 000	Presidente	18-03-2009
	10 000	Presidente	18-04-2009
	16 000	Presidente	20-05-2009
	22 000	Presidente	18-06-2009
	2 788	Presidente	25-05-2009
	3 608	Presidente	23-06-2009
Total	85 396		
AHB Santa Maria da Feira	8 500	Presidente	19-01-2009
	9 000	Presidente	18-02-2009
	9 000	Presidente	18-03-2009
	5 000	Presidente	18-04-2009
	14 000	Presidente	20-05-2009
	17 500	Presidente	18-06-2009
	1 834,18	SEPC	01-10-2007
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	74 469,18		

Entidade	Valor do Pagamento	Despacho de autorização	Data do Despacho
AHB Beja	6 601,83	Presidente	11-02-2009
	16 301,55	SEPC	03-04-2009
	24 500	Presidente	19-01-2009
	7 000	Presidente	18-02-2009
	17 800	Presidente	18-03-2009
	20 000	Presidente	18-04-2009
	18 000	Presidente	20-05-2009
	30 000	Presidente	18-06-2009
	1 063,79	SEPC	05-12-2008
	1 067,74	SEPC	05-12-2008
	1 068,06	SEPC	05-12-2008
	1 063,79	SEPC	05-12-2008
	1 059,52	SEPC	05-12-2008
	1 948,24	SEPC	05-12-2008
	4 879	Presidente	25-05-2009
	8 610	Presidente	23-06-2009
Total	160 963,52		
AHB Moura	8 572,20	Presidente	11-02-2009
	21 166,87	SEPC	03-04-2009
	3 191,37	SEPC	05-12-2008
	3 203,22	SEPC	05-12-2008
	3 204,18	SEPC	05-12-2008
	3 191,37	SEPC	05-12-2008
	3 178,56	SEPC	05-12-2008
	5 844,72	SEPC	05-12-2008
	4 879	Presidente	25-05-2009
	11 070	Presidente	23-06-2009
	1 394	Presidente	23-06-2009
Total	68 895,49		
AHB Ourique	5 748	Presidente	11-02-2009
	14 193,23	SEPC	03-04-2009
	1 063,79	SEPC	05-12-2008
	1 067,74	SEPC	05-12-2008
	1 068,06	SEPC	05-12-2008
	1 063,79	SEPC	05-12-2008
	1 059,52	SEPC	05-12-2008
	1 948,24	SEPC	05-12-2008
	855,07	DNRPC	05-06-2009
	4 879	Presidente	25-05-2009
	8 610	Presidente	23-06-2009
Total	41 556,44		
AHB Vidigueira	7 249,87	Presidente	11-02-2009
	18 154,37	SEPC	03-04-2009
	4 879	Presidente	25-05-2009
	8 610	Presidente	23-06-2009
Total	38 893,24		
AHB Fafe	6 000	Presidente	19-01-2009
	6 000	Presidente	18-02-2009
	8 000	Presidente	18-03-2009
	9 500	Presidente	18-04-2009
	9 000	Presidente	20-05-2009
	16 000	Presidente	18-06-2009
	1 842,70	SEPC	01-10-2007
	1 856,96	SEPC	01-10-2007
	1 855,53	SEPC	01-10-2007
	1 844,88	SEPC	01-10-2007
	1 834,18	SEPC	01-10-2007
	3 164,18	SEPC	01-10-2007
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	26-06-2009
Total	76 533,43		
AHB Viatodos	17 000	Presidente	19-01-2009
	2 500	Presidente	18-02-2009
	6 000	Presidente	18-03-2009
	8 300	Presidente	18-04-2009
	15 000	Presidente	20-05-2009
	15 000	Presidente	18-06-2009
	1 834,18	SEPC	01-10-2007
	1 478,44	SEPC	01-10-2007
	7 531	Presidente	25-05-2009
	13 290	Presidente	23-06-2009
Total	87 933,62		

Entidade	Valor do Pagamento	Despacho de autorização	Data do Despacho
AHB Bragança	15 150,82	Presidente	11-02-2009
	37 686,25	SEPC	03-04-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	6 300	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	11 432,50	Presidente	25-05-2009
	21 405	Presidente	23-06-2009
Total	110 745,42		
AHB Izeda	846,27	Presidente	11-02-2009
	2 090,99	SEPC	03-04-2009
	20 000	Presidente	22-01-2009
	4 879	Presidente	25-05-2009
	8 610	Presidente	23-06-2009
Total	36 426,26		
AHB Macedo de Cavaleiros	11 335,93	Presidente	11-02-2009
	28 009,09	SEPC	03-04-2009
	16 000	Presidente	19-01-2009
	15 500	Presidente	18-02-2009
	12 000	Presidente	18-03-2009
	10 000	Presidente	18-04-2009
	15 000	Presidente	20-05-2009
	27 000	Presidente	18-06-2009
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	144 480,02		
AHB Vila Flor	6 602,86	Presidente	11-02-2009
	16 314,53	SEPC	03-04-2009
	4 879	Presidente	25-05-2009
	8 610	Presidente	23-06-2009
Total	36 406,39		
AHB Vimioso	5 947,22	Presidente	11-02-2009
	14 694,53	SEPC	03-04-2009
	4 879	Presidente	25-05-2009
	8 610	Presidente	23-06-2009
Total	34 130,75		
AHB Belmonte	1 654,84	Presidente	11-02-2009
	4 086,03	SEPC	03-04-2009
	3 291,37	SEPC	05-12-2008
	3 303,22	SEPC	05-12-2008
	3 304,18	SEPC	05-12-2008
	3 802,39	SEPC	05-12-2008
	4 562,24	SEPC	05-12-2008
	1 492,22	SEPC	05-12-2008
	1 834,18	SEPC	01-10-2007
	248,20	Presidente	11-03-2009
	250,50	DNRPC	05-06-2009
	6 970	Presidente	25-05-2009
	12 300	Presidente	23-06-2009
Total	47 099,37		
AHB Castelo Branco	8 529,49	Presidente	11-02-2009
	23 458,66	SEPC	03-04-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	6 300	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	4 355,16	SEPC	05-12-2009
	4 370,96	SEPC	05-12-2009
	4 372,24	SEPC	05-12-2009
	4 355,16	SEPC	05-12-2009
	3 449,47	SEPC	05-12-2009
	7 892,96	SEPC	05-12-2009
	1 834,18	SEPC	01-10-2007
	1 834,18	SEPC	01-10-2007
	9 758	Presidente	25-05-2009
	17 220	Presidente	23-06-2009
Total	116 501,31		

Entidade	Valor do Pagamento	Despacho de autorização	Data do Despacho
AHB Cernache do Bonjardim	3 020,28	Presidente	11-02-2009
	7 457,53	SEPC	03-04-2009
	6 732,74	SEPC	05-12-2008
	6 756,44	SEPC	05-12-2008
	6 758,36	SEPC	05-12-2008
	6 732,74	SEPC	05-12-2008
	6 707,12	SEPC	05-12-2008
	12 039,44	SEPC	05-12-2008
	1 834,18	SEPC	01-10-2007
	1 834,18	SEPC	01-10-2007
	645,46	DNRPC	05-06-2009
	6 970	Presidente	25-05-2009
	12 300	Presidente	23-06-2009
Total	79 788,47		
AHB Covilhã	6 444,01	Presidente	11-02-2009
	15 911,21	SEPC	03-04-2009
	2 365,56	SEPC	03-04-2009
	853	Presidente	20-01-2009
	853	Presidente	17-02-2009
	853	Presidente	25-03-2009
	853	Presidente	21-04-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	34 282,78		
AHB Fundão	9 516,03	Presidente	11-02-2009
	23 496,48	SEPC	03-04-2009
	7 596,53	SEPC	05-12-2008
	7 375,54	SEPC	05-12-2008
	7 626,42	SEPC	05-12-2008
	9 077,03	SEPC	05-12-2008
	10 052,38	SEPC	05-12-2008
	5 388,70	SEPC	05-12-2008
	446,53	Presidente	11-03-2009
	28,19	DNRPC	05-06-2009
	10 455	Presidente	25-05-2009
	18 450	Presidente	23-06-2009
Total	109 508,83		
AHB Idanha-a-Nova	7 391,60	Presidente	11-02-2009
	30 694,98	SEPC	03-04-2009
	8 660,32	SEPC	05-12-2008
	8 691,92	SEPC	05-12-2008
	8 694,48	SEPC	05-12-2008
	8 660,32	SEPC	05-12-2008
	7 416,64	SEPC	05-12-2008
	14 611,80	SEPC	05-12-2008
	572,60	DNRPC	05-06-2009
	18 402,50	Presidente	25-05-2009
	26 325	Presidente	23-06-2009
Total	140 122,16		
AHB Proença-a-Nova	1 409,44	Presidente	11-02-2009
	3 480,11	SEPC	03-04-2009
	3 191,37	SEPC	05-12-2008
	3 203,22	SEPC	05-12-2008
	3 204,18	SEPC	05-12-2008
	3 191,37	SEPC	05-12-2008
	3 178,56	SEPC	05-12-2008
	5 844,72	SEPC	05-12-2008
	1 834,18	SEPC	01-10-2007
	1 834,18	SEPC	01-10-2007
	4 879	Presidente	25-05-2009
	8 610	Presidente	23-06-2009
Total	43 860,33		
AHB Sertã	12 191,61	Presidente	11-02-2009
	30 102,85	SEPC	03-04-2009
	15 700	Presidente	19-01-2009
	14 500	Presidente	18-02-2009
	14 000	Presidente	18-03-2009
	15 000	Presidente	18-04-2009
	20 000	Presidente	20-05-2009
	28 000	Presidente	18-06-2009
	6 382,74	SEPC	05-12-2008
	6 406,44	SEPC	05-12-2008
	6 408,36	SEPC	05-12-2008

Entidade	Valor do Pagamento	Despacho de autorização	Data do Despacho
	6 382,74	SEPC	05-12-2008
	6 357,12	SEPC	05-12-2008
	11 689,44	SEPC	05-12-2008
	1 834,18	SEPC	01-10-2007
	1 834,18	SEPC	01-10-2007
	383,98	DNRPC	05-06-2009
	11 152	Presidente	25-05-2009
	19 680	Presidente	23-06-2009
Total	228 005,64		
AHB Vila de Rei	2 315,08	Presidente	11-02-2009
	5 716,26	SEPC	03-04-2009
	4 355,16	SEPC	05-12-2008
	4 370,96	SEPC	05-12-2008
	4 372,24	SEPC	05-12-2008
	4 355,16	SEPC	05-12-2008
	4 338,08	SEPC	05-12-2008
	7 892,96	SEPC	05-12-2008
	1 834,18	SEPC	01-10-2007
	1 834,18	SEPC	01-10-2007
	3 267,80	DNRPC	05-06-2009
	4 879	Presidente	25-05-2009
	8 610	Presidente	23-06-2009
Total	58 141,06		
AHB Argus — Arganil	19 373,03	Presidente	11-02-2009
	1 363,79	SEPC	05-12-2008
	1 217,74	SEPC	05-12-2008
	1 218,06	SEPC	05-12-2008
	1 213,79	SEPC	05-12-2008
	1 209,52	SEPC	05-12-2008
	2 098,24	SEPC	05-12-2008
	644,90	DNRPC	05-06-2009
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	37 974,07		
AHB Brasfemes	7 206,09	Presidente	11-02-2009
	15 000	Presidente	19-01-2009
	13 000	Presidente	18-02-2009
	14 000	Presidente	18-03-2009
	17 000	Presidente	18-04-2009
	17 000	Presidente	20-05-2009
	28 000	Presidente	18-06-2009
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	120 841,09		
AHB Montemor-o-Velho	18 820,99	Presidente	11-02-2009
	1 842,70	SEPC	01-10-2007
	1 856,96	SEPC	01-10-2007
	1 855,53	SEPC	01-10-2007
	1 844,88	SEPC	01-10-2007
	1 834,18	SEPC	01-10-2007
	3 164,18	SEPC	01-10-2007
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	40 854,42		
AHB Oliveira do Hospital	17 769,53	Presidente	11-02-2009
	1 842,70	SEPC	01-10-2007
	1 856,96	SEPC	01-10-2007
	1 855,53	SEPC	01-10-2007
	1 844,88	SEPC	01-10-2007
	1 658,48	SEPC	01-10-2007
	3 125,60	SEPC	01-10-2007
	113,91	Presidente	11-03-2009
	118,25	DNRPC	05-06-2009
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	39 820,84		
AHB Penacova	34 965,97	Presidente	11-02-2009
	1 842,70	SEPC	01-10-2007
	1 856,96	SEPC	01-10-2007
	1 855,53	SEPC	01-10-2007
	1 844,88	SEPC	01-10-2007
	1 834,18	SEPC	01-10-2007

Entidade	Valor do Pagamento	Despacho de autorização	Data do Despacho
	3 164,18	SEPC	01-10-2007
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	56 999,40		
AHB Soure	4 333,01	Presidente	11-02-2009
	1 842,70	SEPC	01-10-2007
	1 856,96	SEPC	01-10-2007
	1 855,53	SEPC	01-10-2007
	1 844,88	SEPC	01-10-2007
	1 834,18	SEPC	01-10-2007
	3 164,18	SEPC	01-10-2007
	25 000	Presidente	21-01-2009
	590,36	DNRPC	05-06-2009
	7 250,50	Presidente	25-05-2009
	12 795	Presidente	23-06-2009
Total	62 367,30		
AHB Vila Nova de Poiares	1 711,66	Presidente	11-02-2009
	10 000	Presidente	19-01-2009
	500	Presidente	18-03-2009
	3 000	Presidente	18-04-2009
	3 000	Presidente	20-05-2009
	5 000	Presidente	18-06-2009
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	32 846,66		
AHB Arraiolos	20 000	Presidente	22-01-2009
	18 000	Presidente	19-01-2009
	15 500	Presidente	18-02-2009
	13 000	Presidente	18-03-2009
	13 000	Presidente	18-04-2009
	25 000	Presidente	20-05-2009
	30 000	Presidente	18-06-2009
	2 327,58	SEPC	05-12-2008
	2 335,48	SEPC	05-12-2008
	2 336,12	SEPC	05-12-2008
	2 327,58	SEPC	05-12-2008
	2 319,04	SEPC	05-12-2008
	4 096,48	SEPC	05-12-2008
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	159 877,28		
AHB Lagos	4 817	SEPC	03-04-2009
	22 200	Presidente	19-01-2009
	20 700	Presidente	18-02-2009
	24 000	Presidente	18-03-2009
	28 100	Presidente	18-04-2009
	26 000	Presidente	20-05-2009
	42 500	Presidente	18-06-2009
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	177 952		
AHB Almeida	33 149,55	Presidente	11-02-2009
	2 127,58	SEPC	05-12-2008
	2 135,48	SEPC	05-12-2008
	2 136,12	SEPC	05-12-2008
	2 127,58	SEPC	05-12-2008
	2 119,04	SEPC	05-12-2008
	3 896,48	SEPC	05-12-2008
	1 489,16	SEPC	01-10-2007
	1 501,44	SEPC	01-10-2007
	2 206,93	SEPC	01-10-2007
	1 844,88	SEPC	01-10-2007
	1 834,18	SEPC	01-10-2007
	2 898,18	SEPC	01-10-2007
	126,23	Presidente	11-03-2009
	6 553,50	Presidente	25-05-2009
	11 565	Presidente	23-06-2009
Total	77 711,33		
AHB Celoricenses — Celorico da Beira -	11 472,34	Presidente	11-02-2008
	4 355,16	SEPC	05-12-2008
	4 370,96	SEPC	05-12-2008
	4 372,24	SEPC	05-12-2008

Entidade	Valor do Pagamento	Despacho de autorização	Data do Despacho
	4 355,16	SEPC	05-12-2008
	4 338,08	SEPC	05-12-2008
	7 892,96	SEPC	05-12-2008
	1 842,70	SEPC	01-10-2007
	1 856,96	SEPC	01-10-2007
	1 855,53	SEPC	01-10-2007
	1 844,88	SEPC	01-10-2007
	1 834,18	SEPC	01-10-2007
	3 061,18	SEPC	01-10-2007
	4 879	Presidente	25-05-2009
	8 610	Presidente	23-06-2009
Total	66 941,33		
AHB Egitanienses	31 593,51	Presidente	11-02-2008
	12 200	Presidente	19-01-2009
	12 000	Presidente	18-02-2009
	12 000	Presidente	18-03-2009
	12 000	Presidente	18-04-2009
	14 000	Presidente	20-05-2009
	28 000	Presidente	18-06-2009
	3 191,37	SEPC	05-12-2008
	3 203,22	SEPC	05-12-2008
	3 204,18	SEPC	05-12-2008
	3 191,37	SEPC	05-12-2008
	3 178,56	SEPC	05-12-2008
	5 844,72	SEPC	05-12-2008
	1 842,70	SEPC	01-10-2007
	1 681,29	SEPC	01-10-2007
	1 855,53	SEPC	01-10-2007
	1 414,16	SEPC	01-10-2007
	1 791,37	SEPC	01-10-2007
	3 164,18	SEPC	01-10-2007
	881,02	Presidente	17-02-2009
	120,13	DNRPC	05-06-2009
	210,22	DNRPC	05-06-2009
	6 273	Presidente	25-05-2009
	11 070	Presidente	23-06-2009
Total	173 910,53		
AHB Figueira de Castelo Rodrigo	34 278,38	Presidente	11-02-2009
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	43 913,38		
AHB Gonçalo	4 928,12	Presidente	11-02-2009
	1 063,79	SEPC	05-12-2008
	1 067,74	SEPC	05-12-2008
	1 068,06	SEPC	05-12-2008
	2 227,58	SEPC	05-12-2008
	2 219,04	SEPC	05-12-2008
	3 996,48	SEPC	05-12-2008
	1 844,88	SEPC	01-10-2007
	1 834,18	SEPC	01-10-2007
	1 808,56	SEPC	01-10-2007
	900,56	DNRPC	05-06-2009
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	32 593,99		
AHB Gouveia	4 676,35	Presidente	11-02-2009
	1 607,50	Presidente	20-01-2009
	1 468	Presidente	17-02-2009
	1 878	Presidente	25-03-2009
	1 058	Presidente	21-04-2009
	5 468,95	SEPC	05-12-2008
	5 488,70	SEPC	05-12-2008
	5 490,30	SEPC	05-12-2008
	5 468,95	SEPC	05-12-2008
	5 447,60	SEPC	05-12-2008
	9 891,20	SEPC	05-12-2008
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	57 578,55		
AHB Pinhelenses	8 198,48	Presidente	11-02-2009
	4 555,16	SEPC	05-12-2008
	4 570,96	SEPC	05-12-2008
	4 572,24	SEPC	05-12-2008

Entidade	Valor do Pagamento	Despacho de autorização	Data do Despacho
	4 555,16	SEPC	05-12-2008
	4 538,08	SEPC	05-12-2008
	8 092,96	SEPC	05-12-2008
	191,26	Presidente	11-03-2009
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	48 909,30		
AHB Seia	1 749,28	Presidente	11-02-2009
	1 468	Presidente	20-01-2009
	1 796	Presidente	17-02-2009
	984	Presidente	25-03-2009
	656	Presidente	21-04-2009
	1 063,79	SEPC	05-12-2008
	1 067,74	SEPC	05-12-2008
	1 068,06	SEPC	05-12-2008
	1 063,79	SEPC	05-12-2008
	1 059,52	SEPC	05-12-2008
	1 948,24	SEPC	05-12-2008
	1 842,70	SEPC	01-10-2007
	1 716,44	SEPC	01-10-2007
	1 855,53	SEPC	01-10-2007
	1 844,88	SEPC	01-10-2007
	1 829,91	SEPC	01-10-2007
	3 164,18	SEPC	01-10-2007
	364,78	DNRPC	05-06-2009
	20 000	Presidente	13-05-2009
	3 485	Presidente	25-05-2009
	9 840	Presidente	23-06-2009
Total	59 867,84		
AHB Soito	30 201,50	Presidente	11-02-2009
	1 844,88	SEPC	01-10-2007
	1 834,18	SEPC	01-10-2007
	1 834,18	SEPC	01-10-2007
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	45 349,74		
AHB Vila Nova de Tázem	2 341,57	Presidente	11-02-2009
	3 191,37	SEPC	05-12-2008
	3 203,22	SEPC	05-12-2008
	3 204,18	SEPC	05-12-2008
	3 191,37	SEPC	05-12-2008
	3 178,56	SEPC	05-12-2008
	5 844,72	SEPC	05-12-2008
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	33 789,99		
AHB Caldas da Rainha	8 000	Presidente	19-01-2009
	6 000	Presidente	18-02-2009
	6 500	Presidente	18-03-2009
	7 000	Presidente	18-04-2009
	8 000	Presidente	20-05-2009
	17 000	Presidente	18-06-2009
	4 462,50	Presidente	25-05-2009
	7 875	Presidente	23-06-2009
Total	64 837,50		
AHB Leiria	813,26	Presidente	11-02-2009
	2 007,20	SEPC	03-04-2009
	12 503,33	Presidente	23-01-2009
	2 681,55	Presidente	19-01-2009
	2 681,55	Presidente	19-01-2009
	2 681,55	Presidente	19-01-2009
	2 681,55	Presidente	19-01-2009
	4 500	Presidente	19-01-2009
	2 681,55	Presidente	19-01-2009
	10 000	Presidente	13-05-2009
	13 940	Presidente	25-05-2009
	24 600	Presidente	23-06-2009
Total	81 771,54		
AHB Maceira Liz	1 430,86	Presidente	11-02-2009
	3 531,50	SEPC	03-04-2009
	10 000	Presidente	19-01-2009
	10 000	Presidente	18-02-2009

Entidade	Valor do Pagamento	Despacho de autorização	Data do Despacho
	9 000	Presidente	18-03-2009
	11 700	Presidente	18-04-2009
	11 000	Presidente	20-05-2009
	18 000	Presidente	18-06-2009
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	84 297,36		
AHB Pombal	7 219,65	Presidente	11-02-2009
	18 334,19	SEPC	03-04-2009
	2 807,34	SEPC	05-12-2008
	3 353,22	SEPC	05-12-2008
	3 354,18	SEPC	05-12-2008
	3 341,37	SEPC	05-12-2008
	3 328,56	SEPC	05-12-2008
	5 994,72	SEPC	05-12-2008
	1 632,08	DNRPC	05-06-2009
	4 879	Presidente	25-05-2009
	8 610	Presidente	23-06-2009
Total	62 854,31		
AHB Agualva-Cacém	2 143,06	Presidente	11-02-2009
	3 759,92	SEPC	03-04-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	6 300	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	1 394	Presidente	25-05-2009
	2 460	Presidente	23-06-2009
Total	34 827,83		
AHB Algueirão — Mem Martins	7 310,47	Presidente	11-02-2009
	12 825,99	SEPC	03-04-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	6 300	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	3 341,37	SEPC	05-12-2008
	3 353,22	SEPC	05-12-2008
	3 354,18	SEPC	05-12-2008
	3 341,37	SEPC	05-12-2008
	3 328,56	SEPC	05-12-2008
	5 994,72	SEPC	05-12-2008
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	77 555,73		
AHB Almoçageme	252,24	SEPC	02-11-2009
	442,56	SEPC	03-04-2009
	2 681,55	Presidente	19-01-2009
	2 681,55	Presidente	19-01-2009
	2 681,55	Presidente	19-01-2009
	2 681,55	Presidente	19-01-2009
	4 500	Presidente	19-01-2009
	2 681,55	Presidente	19-01-2009
	29 000	Presidente	19-01-2009
	23 300	Presidente	18-02-2009
	18 900	Presidente	18-03-2009
	20 400	Presidente	18-04-2009
	26 800	Presidente	20-05-2009
	42 000	Presidente	18-06-2009
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	188 637,55		
AHB Amadora	14 522,20	Presidente	11-02-2009
	26 418,74	SEPC	03-04-2009
Total	40 940,94		
AHB Barcarenense	3 297,34	Presidente	11-02-2009
	5 785,07	SEPC	03-04-2009
	36 000	Presidente	19-01-2009
	19 500	Presidente	18-02-2009
	22 600	Presidente	18-03-2009

Entidade	Valor do Pagamento	Despacho de autorização	Data do Despacho
	24 000	Presidente	18-04-2009
	30 000	Presidente	20-05-2009
	38 000	Presidente	18-06-2009
	1 213,79	SEPC	05-12-2008
	1 217,74	SEPC	05-12-2008
	1 218,06	SEPC	05-12-2008
	1 213,79	SEPC	05-12-2008
	1 209,52	SEPC	05-12-2008
	3 222,36	SEPC	05-12-2008
	14 926	Presidente	25-05-2009
	26 340	Presidente	23-06-2009
Total	229 743,67		
AHB Belas	2 298,02	Presidente	11-02-2009
	4 031,79	SEPC	03-04-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	6 300	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	41 035,66		
AHB Linda-a-Pastora	593,28	Presidente	11-02-2009
	1 040,90	SEPC	03-04-2009
	50 000	Presidente	19-01-2009
	44 500	Presidente	18-02-2009
	32 800	Presidente	18-03-2009
	37 500	Presidente	18-04-2009
	60 000	Presidente	20-05-2009
	73 000	Presidente	18-06-2009
	283,88	Presidente	20-02-2009
	1 674,50	Presidente	25-05-2009
	2 955	Presidente	23-09-2009
Total	304 347,56		
AHB Loures	1 688,29	Presidente	11-02-2009
	2 962,05	SEPC	03-04-2009
	8 100	Presidente	19-01-2009
	11 000	Presidente	18-02-2009
	6 400	Presidente	18-03-2009
	6 000	Presidente	18-04-2009
	13 000	Presidente	20-05-2009
	9 500	Presidente	18-06-2009
	190	Presidente	17-02-2009
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	68 475,34		
AHB Montelavar	4 276,87	Presidente	11-02-2009
	7 503,64	SEPC	03-04-2009
	2 681,55	Presidente	19-01-2009
	2 681,55	Presidente	19-01-2009
	2 681,55	Presidente	19-01-2009
	2 681,55	Presidente	19-01-2009
	4 500	Presidente	19-01-2009
	2 681,55	Presidente	19-01-2009
	1 394	Presidente	25-05-2009
	2 460	Presidente	23-06-2009
Total	33 542,26		
AHB Queluz	1 726,68	Presidente	11-02-2009
	3 029,40	SEPC	03-04-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	6 300	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	1 063,79	SEPC	05-12-2008
	1 067,74	SEPC	05-12-2008
	1 068,06	SEPC	05-12-2008
	1 063,79	SEPC	05-12-2008
	1 059,52	SEPC	05-12-2008
	1 948,24	SEPC	05-12-2008
	1 394	Presidente	25-05-2009
	2 460	Presidente	23-06-2009
Total	40 952,07		

Entidade	Valor do Pagamento	Despacho de autorização	Data do Despacho
AHB São Pedro de Sintra	5 137,72	Presidente	11-02-2009
	9 013,96	SEPC	03-04-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	6 300	Presidente	19-01-2009
	3 754,17	Presidente	19-01-2009
	3 148,67	SEPC	05-12-2008
	3 856,43	SEPC	05-12-2008
	2 136,12	SEPC	05-12-2008
	1 572,47	SEPC	05-12-2008
	2 119,04	SEPC	05-12-2008
	3 579,27	SEPC	05-12-2008
	1 322,21	DNRPC	05-06-2009
	211 699,46	Presidente	03-04-2009
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	278 291,20		
AHB Sintra	639,62	Presidente	11-02-2009
	1 122,20	SEPC	03-04-2009
	2 681,55	Presidente	19-01-2009
	2 681,55	Presidente	19-01-2009
	2 681,55	Presidente	19-01-2009
	2 681,55	Presidente	19-01-2009
	4 500	Presidente	19-01-2009
	2 681,55	Presidente	19-01-2009
	1 063,79	SEPC	05-12-2008
	1 067,74	SEPC	05-12-2008
	1 068,06	SEPC	05-12-2008
	1 063,79	SEPC	05-12-2008
	1 059,52	SEPC	05-12-2008
	1 948,24	SEPC	05-12-2008
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	36 575,71		
AHB Torres Vedras	8 894,13	Presidente	11-02-2009
	15 604,45	SEPC	03-04-2009
	6 000	Presidente	19-01-2009
	6 000	Presidente	18-02-2009
	4 000	Presidente	18-03-2009
	4 300	Presidente	18-04-2009
	7 000	Presidente	20-05-2009
	7 000	Presidente	18-06-2009
	4 879	Presidente	25-05-2009
	8 610	Presidente	23-06-2009
Total	72 287,58		
AHB Portalegre	40 000	Presidente	19-01-2009
	9 000	Presidente	18-03-2009
	11 500	Presidente	18-04-2009
	14 000	Presidente	20-05-2009
	24 000	Presidente	18-06-2009
	8 996,54	SEPC	05-12-2008
	9 020,24	SEPC	05-12-2008
	9 022,16	SEPC	05-12-2008
	8 996,54	SEPC	05-12-2008
	8 970,92	SEPC	05-12-2008
	16 567,04	SEPC	05-12-2008
	1 097,96	DNRPC	05-06-2009
	4 462,50	Presidente	25-05-2009
	7 875	Presidente	23-06-2009
Total	173 508,90		
AHB Felgueiras	5 568,95	SEPC	05-12-2008
	5 588,70	SEPC	05-12-2008
	5 590,30	SEPC	05-12-2008
	4 505,16	SEPC	05-12-2008
	4 488,08	SEPC	05-12-2008
	9 017,08	SEPC	05-12-2008
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	44 393,27		
AHB Freamunde	2 227,58	SEPC	05-12-2008
	2 235,48	SEPC	05-12-2008

Entidade	Valor do Pagamento	Despacho de autorização	Data do Despacho
	2 236,12	SEPC	05-12-2008
	2 227,58	SEPC	05-12-2008
	2 219,04	SEPC	05-12-2008
	3 996,48	SEPC	05-12-2008
	8 364	Presidente	25-05-2009
	14 760	Presidente	23-06-2009
Total	38 266,28		
AHB Moreira da Maia	12 000	Presidente	19-01-2009
	7 500	Presidente	18-02-2009
	9 200	Presidente	18-03-2009
	9 000	Presidente	18-04-2009
	12 000	Presidente	20-05-2009
	18 000	Presidente	18-06-2009
	4 046	Presidente	25-05-2009
	7 140	Presidente	23-06-2009
Total	78 886		
AHB Paredes	25 000	Presidente	04-05-2009
	283,59	Presidente	07-05-2009
	30 000	Presidente	13-05-2009
	5 576	Presidente	25-05-2009
	9 840	Presidente	23-06-2009
Total	70 699,59		
AHB Penafiel	13 000	Presidente	19-01-2009
	6 500	Presidente	18-02-2009
	7 600	Presidente	18-03-2009
	8 000	Presidente	18-04-2009
	12 000	Presidente	20-05-2009
	18 000	Presidente	18-06-2009
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	74 735		
AHB Portuenses	15 500	Presidente	19-01-2009
	8 000	Presidente	18-02-2009
	11 000	Presidente	18-03-2009
	13 500	Presidente	18-04-2009
	14 000	Presidente	20-05-2009
	23 000	Presidente	18-06-2009
	1 213,79	SEPC	05-12-2008
	1 217,74	SEPC	05-12-2008
	1 218,06	SEPC	05-12-2008
	1 213,79	SEPC	05-12-2008
	1 209,52	SEPC	05-12-2008
	2 098,24	SEPC	05-12-2008
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	102 806,14		
AHB Alcanede	7 696,53	SEPC	05-12-2008
	7 724,18	SEPC	05-12-2008
	7 726,42	SEPC	05-12-2008
	7 696,53	SEPC	05-12-2008
	7 666,64	SEPC	05-12-2008
	13 719,68	SEPC	05-12-2008
	2 213,03	Presidente	11-03-2009
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	64 078,01		
AHB Almeirim	14 000	Presidente	19-01-2009
	8 600	Presidente	18-02-2009
	8 500	Presidente	18-03-2009
	9 500	Presidente	18-04-2009
	13 000	Presidente	20-05-2009
	21 000	Presidente	18-06-2009
	1 213,79	SEPC	05-12-2008
	1 205,25	SEPC	05-12-2008
	1 218,06	SEPC	05-12-2008
	1 213,79	SEPC	05-12-2008
	1 209,52	SEPC	05-12-2008
	2 098,24	SEPC	05-12-2008
	8 644,50	Presidente	25-05-2009
	15 255	Presidente	23-06-2009
Total	106 658,15		

Entidade	Valor do Pagamento	Despacho de autorização	Data do Despacho
AHB Constância	4 455,16	SEPC	05-12-2008
	4 470,96	SEPC	05-12-2008
	4 472,24	SEPC	05-12-2008
	4 455,16	SEPC	05-12-2008
	4 438,08	SEPC	05-12-2008
	7 992,96	SEPC	05-12-2008
	5 513,24	SEPC	01-10-2007
	348	Presidente	07-05-2009
	4 879	Presidente	25-05-2009
	8 610	Presidente	23-06-2009
Total	49 634,80		
AHB Pernes	4 255,16	SEPC	05-12-2008
	4 270,96	SEPC	05-12-2008
	4 272,24	SEPC	05-12-2008
	4 255,16	SEPC	05-12-2008
	4 238,08	SEPC	05-12-2008
	7 792,96	SEPC	05-12-2008
	257,35	Presidente	11-03-2008
	307,48	DNRPC	05-06-2009
	4 879	Presidente	25-05-2009
	8 610	Presidente	23-06-2009
Total	43 138,39		
AHB Samora Correia	125 396,93	Presidente	27-03-2009
	4 879	Presidente	25-05-2009
	8 610	23-06-2009	23-06-2009
Total	138 885,93		
AHB Torrejanos	10 728,93	SEPC	05-12-2008
	9 759,66	SEPC	05-12-2008
	8 694,48	SEPC	05-12-2008
	8 660,32	SEPC	05-12-2008
	9 934,37	SEPC	05-12-2008
	15 735,92	SEPC	05-12-2008
	546,90	Presidente	11-03-2009
	4 879	Presidente	25-05-2009
	8 610	Presidente	23-06-2009
Total	77 549,58		
AHB Águas de Moura	1 063,79	SEPC	05-12-2008
	1 067,74	SEPC	05-12-2008
	1 068,06	SEPC	05-12-2008
	1 063,79	SEPC	05-12-2008
	1 059,52	SEPC	05-12-2008
	1 948,24	SEPC	05-12-2008
	422,78	Presidente	11-03-2009
	375 327,90	Presidente	27-03-2009
	4 462,50	Presidente	25-05-2009
	7 875	Presidente	23-06-2009
Total	395 359,32		
AHB Alcácer do Sal	10 000	Presidente	19-01-2009
	15 000	Presidente	18-02-2009
	11 000	Presidente	18-03-2009
	7 000	Presidente	18-04-2009
	11 000	Presidente	20-05-2009
	20 000	Presidente	18-06-2009
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	83 635		
AHB Montijo	38 095,30	Presidente	04-02-2009
	1 394	Presidente	25-05-2009
	2 460	Presidente	23-06-2009
Total	41 949,30		
AHB Palmela	23 000	Presidente	19-01-2009
	13 500	Presidente	18-02-2009
	7 600	Presidente	18-03-2009
	13 500	Presidente	18-04-2009
	12 000	Presidente	20-05-2009
	25 000	Presidente	18-06-2009
	630	Presidente	17-02-2009
	6 273	Presidente	25-05-2009
	11 070	Presidente	23-06-2009
Total	112 573		

Entidade	Valor do Pagamento	Despacho de autorização	Data do Despacho
AHB Pinhal Novo	4 255,16	SEPC	05-12-2008
	4 270,96	SEPC	05-12-2008
	4 272,24	SEPC	05-12-2008
	3 541,71	SEPC	05-12-2008
	4 238,08	SEPC	05-12-2008
	7 792,96	SEPC	05-12-2008
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	38 006,11		
AHB Arcos de Valdevez	3 341,37	SEPC	05-12-2008
	3 353,22	SEPC	05-12-2008
	3 354,18	SEPC	05-12-2008
	3 341,37	SEPC	05-12-2008
	3 328,56	SEPC	05-12-2008
	5 994,72	SEPC	05-12-2008
	4 879	Presidente	25-05-2009
	8 610	Presidente	23-06-2009
Total	36 202,42		
AHB Viana do Castelo	14 000	Presidente	19-01-2009
	8 500	Presidente	18-02-2009
	8 500	Presidente	18-03-2009
	13 100	Presidente	18-04-2009
	12 000	Presidente	20-05-2009
	21 000	Presidente	18-06-2009
	8 925	Presidente	25-05-2009
	15 750	Presidente	23-06-2009
Total	101 775		
AHB Flavienses — Chaves	22 826,54	Presidente	11-02-2009
	4 879	Presidente	25-05-2009
	9 840	Presidente	23-06-2009
Total	37 545,54		
AHB Santa Marta de Penaguião	3 000	Presidente	11-02-2009
	96 006,55	Presidente	21-05-2009
Total	99 006,55		
AHB Vila Real — Cruz Verde	24 479,89	Presidente	11-02-2009
"Comendador Botelho "	20 800	Presidente	19-01-2009
	17 000	Presidente	18-02-2009
	17 100	Presidente	18-03-2009
	22 000	Presidente	18-04-2009
	23 000	Presidente	20-05-2009
	35 000	Presidente	18-06-2009
	8 925	Presidente	25-05-2009
	17 062	Presidente	23-06-2009
Total	185 366,89		
AHB Castro Daire	5 116,69	Presidente	11-02-2009
	1 842,70	SEPC	01-10-2007
	1 856,96	SEPC	01-10-2007
	1 855,53	SEPC	01-10-2007
	1 844,88	SEPC	01-10-2007
	1 834,18	SEPC	01-10-2007
	3 164,18	SEPC	01-10-2007
	8 738,71	Presidente	26-01-2009
	163,82	Presidente	11-03-2009
	173,95	DNRPC	05-06-2009
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	36 226,60		
AHB Cinfães	2 547,16	Presidente	11-02-2009
	5 500	Presidente	19-01-2009
	8 200	Presidente	18-02-2009
	7 100	Presidente	18-03-2009
	9 500	Presidente	18-04-2009
	8 500	Presidente	20-05-2009
	13 000	Presidente	18-06-2009
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	63 982,16		
AHB Mangualde	9 967,76	Presidente	11-02-2009
	13 250	DNRPC	04-12-2008
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	32 852,76		

Entidade	Valor do Pagamento	Despacho de autorização	Data do Despacho
AHB Santa Comba Dão	1 481	Presidente	11-02-2009
	11 500	Presidente	19-01-2009
	11 500	Presidente	18-02-2009
	11 500	Presidente	18-03-2009
	11 500	Presidente	18-04-2009
	11 500	Presidente	20-05-2009
	23 000	Presidente	18-06-2009
	2 127,58	SEPC	05-12-2008
	2 135,48	SEPC	05-12-2008
	2 136,12	SEPC	05-12-2008
	2 127,58	SEPC	05-12-2008
	2 119,04	SEPC	05-12-2008
	3 896,48	SEPC	05-12-2008
	1 842,70	SEPC	01-10-2007
	1 856,96	SEPC	01-10-2007
	1 753,17	SEPC	01-10-2007
	1 844,88	SEPC	01-10-2007
	1 834,18	SEPC	01-10-2007
	3 164,18	SEPC	01-10-2007
	6 553,50	Presidente	25-05-2009
	11 565	Presidente	23-06-2009
Total	126 937,85		
Ahb Sernancelhe	773,27	Presidente	11-02-2009
	3 341,37	SEPC	05-12-2008
	3 353,22	SEPC	05-12-2008
	3 354,18	SEPC	05-12-2008
	3 341,37	SEPC	05-12-2008
	3 328,56	SEPC	05-12-2008
	5 994,72	SEPC	05-12-2008
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	33 121,69		
AHB Vila Nova de Paiva	20 495,97	Presidente	11-02-2009
	2 681,55	Presidente	19-01-2009
	2 681,55	Presidente	19-01-2009
	2 681,55	Presidente	19-01-2009
	2 681,55	Presidente	19-01-2009
	4 500	Presidente	19-01-2009
	2 681,55	Presidente	19-01-2009
	3 485	Presidente	25-05-2009
	6 150	Presidente	23-06-2009
Total	48 038,72		
AHB Viseense	16 667,14	Presidente	11-02-2009
	21 000	DNRPC	04-12-2008
	8 800	Presidente	19-01-2009
	7 000	Presidente	18-02-2009
	13 000	Presidente	18-03-2009
	11 500	Presidente	18-04-2009
	9 000	Presidente	20-05-2009
	18 500	Presidente	18-06-2009
	6 632,74	SEPC	05-12-2008
	6 656,44	SEPC	05-12-2008
	6 658,36	SEPC	05-12-2008
	7 374,41	SEPC	05-12-2008
	7 666,64	SEPC	05-12-2008
	13 887,68	SEPC	05-12-2008
	1 278,30	Presidente	11-03-2009
	7 947,50	Presidente	25-05-2009
	15 993	Presidente	23-06-2009
Total	179 562,21		
Liga dos Bombeiros Portugueses	8 750,57	Presidente	21-01-2009
	222 499,98	Presidente	27-03-2009
Total	231 250,55		
Assoc. Nac. Bomb. Profissionais	11 250	SEPC	05-12-2008
	11 250	SEPC	05-12-2008
	11 250	SEPC	05-12-2008
	8 750	SEPC	05-12-2008
	11 250	SEPC	05-12-2008
	11 250	SEPC	05-12-2008
	8 750	SEPC	05-12-2008
	11 250	SEPC	05-12-2008
Total	85 000		

Entidade	Valor do Pagamento	Despacho de autorização	Data do Despacho
Escola Nacional de Bombeiros	78 000	Presidente	19-01-2009
	78 000	Presidente	19-01-2009
	78 000	Presidente	19-01-2009
	78 000	Presidente	19-01-2009
	78 000	Presidente	19-01-2009
	78 000	Presidente	19-01-2009
	150 000	Presidente	19-01-2009
	150 000	Presidente	19-01-2009
	150 000	Presidente	19-01-2009
	150 000	Presidente	19-01-2009
	150 000	Presidente	19-01-2009
	150 000	Presidente	19-01-2009
Total	1 368 000		

202335598

Governo Civil de Lisboa

Despacho n.º 21639/2009

Considerando que se encontra concluído o processo de extinção da Direcção-Geral de Viação e que Ana Cristina dos Mártires Brito Mendes Saúde e Sérgio Saraiva de Oliveira, assistentes técnicos oriundos do quadro de pessoal da ex -Direcção -Geral de Viação, encontram-se em mobilidade interna neste Governo Civil desde 1 de Dezembro de 2007, preenchendo os requisitos estabelecidos no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, determino que os mesmos sejam integrados automaticamente na mesma carreira e categoria, do mapa de pessoal do Governo Civil do distrito de Lisboa, nos termos do disposto na redacção original do n.º 9 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, aplicável por força do regime transitório consagrado no artigo 2.º n.º 1 da Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, com efeitos a 08 de Agosto de 2009.

28 de Agosto de 2009. — A Governadora Civil, *Dalila Araújo.*

202336853

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 16862/2009

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Junho de 2009, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alexandre Paulino Nhanenge, natural de Baulane — Canda, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido a 05/10/1950, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

22 de Setembro de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Maria Helena Bastos Martins.*

202337955

Aviso n.º 16863/2009

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Maio de 2009, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria do Céu Teixeira Turpin Magalhães, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 17/08/1959, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Setembro de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Maria Helena Bastos Martins*.

202338376

Aviso n.º 16864/2009

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mei Gao, natural de Fujian, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, nascida em 07/11/1978, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Setembro de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Maria Helena Bastos Martins*.

202338716

Aviso n.º 16865/2009

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Conceição dos Santos, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade caboverdeana, nascida a 13/05/1988, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Setembro de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Maria Helena Bastos Martins*.

202338935

Aviso n.º 16866/2009

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rui Manuel Araújo Lopes de Pina, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 13/10/1974, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Setembro de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Maria Helena Bastos Martins.*

202338798

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 21640/2009

Por despacho n.º 1182/2009-SEAP, de 7 de Setembro de 2009, do Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, publicado em *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de Junho:

José Carlos Figueira Freitas, auxiliar técnico de educação, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 20 anos, com início a 1 de Agosto de 2009, nos termos do

artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

22 de Setembro de 2009. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltês*.

202338635

Centro de Estudos Judiciários

Aviso n.º 16867/2009

Concurso interno de ingresso para admissão a estágio de um Especialista de Informática

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º e alínea *b*) do artigo 32.º Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, faz-se público que, por meu despacho de 07/09/2009, proferido no exercício de competência delegada (Despacho n.º 4591/2009, DR 2.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro), se encontra aberto concurso interno de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, para admissão a estágio, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, tendo em vista o preenchimento de um lugar de especialista de informática, grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Centro de Estudos Judiciários.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.

3 — Prazo de validade — O procedimento concursal visa exclusivamente a ocupação do posto de trabalho objecto deste procedimento.

4 — Conforme informação da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), disponível na sua página electrónica, a abertura deste procedimento fica dispensada da consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, por ainda não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento

5 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Posto de trabalho a ocupar em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para o ano de 2009, nomeadamente funções de manutenção do sistema de informação, informática e multimédia.

7 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração é fixada nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. O local de trabalho situa-se no Largo do Limoeiro, 1149-048 em Lisboa e as condições de trabalho são as genericamente vigentes na administração pública.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

8.3 — Estar habilitado com o grau de licenciatura no domínio da informática.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são a prestação de provas de conhecimentos e a avaliação curricular.

9.2 — A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, obedecendo ao programa de provas de conhecimentos específicos elaborada de acordo com o Despacho n.º 24241/2007, publicado no DR, 2.ª série, n.º 204 de 23/10/2007, revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de uma hora e incidirá sobre os seguintes temas:

Arquitectura e planeamento de sistemas de informação
Técnicas e linguagens de programação
Administração de bases de dados
Planeamento de execução de testes
Sistemas de gestão de bases de dados
Infra-estruturas, telecomunicações e redes de comunicação
Administração de redes locais

9.2 — Para a realização da prova de conhecimentos aconselham-se, a título indicativo, as fontes de informação referidas em anexo.

9.3 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, tendo em consideração:

A habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

A formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho posto a concurso;

A experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

10 — A prova de conhecimentos e a avaliação curricular têm, ambas, carácter eliminatório e serão classificadas de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que num destes métodos obtenham classificação inferior a 9,5 (nove virgula cinco) Valores.

11 — A classificação final resultará da classificação obtida pelos candidatos nos métodos de selecção utilizados e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

12 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e disponível na página electrónica www.cej.mj.pt, dirigido à Directora do Centro de Estudos Judiciários, Largo do Limoeiro, 1149-048 Lisboa, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* com indicação do posto de trabalho a que se candidata.

12.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira e actividade caracterizadoras do lugar a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, nomeadamente:

A identificação da relação jurídica de emprego previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que é titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

Os relativos ao nível habilitacional.

e) Menção, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos constantes do artigo 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal são acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

Declaração emitida e autenticada pelo respectivo serviço, do qual conste a identificação da relação jurídica de emprego pública, previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que o candidato é titular; o tempo de serviço, contado à data da publicação deste aviso, na categoria, na carreira bem como da actividade que executa.

Currículo profissional detalhado e devidamente assinado, com indicação, designadamente, das tarefas e funções exercidas e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas, duração e entidade promotora;

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, os documentos comprovativos das suas declarações, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

15 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

16 — Composição do júri:

Presidente — Lic. José António Branco, Director-Adjunto

1.º Vogal efectivo — Lic. Maria Eufémia Gomes Marques da Fonseca, Directora de Serviços

2.º Vogal efectivo — Mestre Licínio Pereira, Chefe de Divisão
1.º vogal suplente — Engª Dora Antunes, Especialista de Informática de grau 3.
2.º vogal suplente — Engª Manuela Contreiras, Especialista de Informática de grau 3.

17 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas, e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.
18 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
19 — Os candidatos admitidos a concurso serão convocados para a realização dos métodos de selecção, através de carta registada, notificação pessoal ou aviso publicado no DR, 2.ª série, se o número de candidatos for superior a 100.
20 — Os candidatos excluídos serão convocados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do código do procedimento administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.
21 — A ordenação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.
22 — Em caso de igualdade de classificação, serão observados os critérios de ordenação estipulados no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98.
23 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos, afixada em local visível e público nas instalações do Centro de Estudos Judiciários e disponibilizada na sua página electrónica.
24 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.

21 de Setembro de 2009. — O Director-Adjunto, *António Carlos Duarte Fonseca*.

ANEXO

Para a realização das provas de conhecimentos aconselham-se, a título indicativo, as seguintes fontes de informação:
Bibliografia
1 — Lei n.º 2/2008 de 14 de Janeiro
[Modulo redes & Sistemas]
2 — Título: Linux Curso Completo — 6.ª Edição
Autor: Fernando Pereira
ISBN: 978-972-722-501-9
url: http://www.fca.pt/cgi-bin/fca_main.cgi/?op=2&isbn=978-972--722-501-9
3 — Título: Apache Instalação, Configuração Gestão Servidores Web
Autor: Ricardo Oliveira e Nuno Fernandes
ISBN: 972-722-498-9
url: http://www.fca.pt/cgi-bin/fca_main.cgi/?op=2&isbn=972-722--498-9
4 — Título: Administração de Redes Informáticas
Autor: Fernando Boavida/Mário Bernardes/Pedro Vapi
ISBN: 978-972-722-618-4
url: http://www.fca.pt/cgi-bin/fca_main.cgi/?op=2&isbn=978-972--722-618-4
[Modulo Programação & Bases de Dados]
5 — Título: Programação com PHP5
Autor: Carlos Serrão/Joaquim Marques
ISBN: 978-972-722-549-1
url: http://www.fca.pt/cgi-bin/fca_main.cgi/?op=2&isbn=978-972--722-549-1
6 — Título: Tecnologia de Base de Dados
Autor: José Luís Pereira
ISBN: 972-722-143-2
url: http://www.fca.pt/cgi-bin/fca_main.cgi/?op=2&isbn=972-722--143-2
7 — Título: SQL — Structured Query Language — 6.ª Edição Actualizada e Aumentada
Autor: Luís Manuel Dias Damas
ISBN: 972-722-443-1
url: http://www.fca.pt/cgi-bin/fca_main.cgi/?op=2&isbn=972-722--443-1x

202335621

Aviso n.º 16868/2009

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º e alínea *b*) do artigo 32.º Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por meu despacho de 7/09/2009, proferido no exercício de competência delegada (Despacho n.º 4591/2009, DR 2.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro), se encontra aberto concurso interno de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente, aviso, destinado ao preenchimento de 1 (um) Posto de trabalho, na categoria de Especialista de Informática do Grau 2, nível 2, da carreira de informática, do mapa de pessoal do Centro de Estudos Judiciários.
2 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento para o posto de trabalho a ocupar e esgota-se com o seu preenchimento.
3 — Legislação Aplicável: — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.
4 — Conforme informação da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), disponível na sua página electrónica, a abertura deste procedimento fica dispensada da consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, por ainda não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento
5 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.
6 — Caracterização do posto de trabalho — Posto de trabalho a ocupar em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para o ano de 2009, nomeadamente funções de manutenção do sistema de informação, informática e multimédia.
7 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração é fixada nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. O local de trabalho situa-se no Largo do Limoeiro, 1149-048 em Lisboa e as condições de trabalho são as genericamente vigentes na administração pública.
8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:
8.1 — Os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
8.2 — Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida;
8.3 — Encontrar-se nas condições referidas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
9 — Métodos de selecção:
9.1 — Os métodos de selecção a utilizarem, ambos com carácter eliminatório, a avaliação curricular e a prestação de provas de conhecimentos específicos.
9.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, tendo em consideração:
A habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
A formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho posto a concurso;
A experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
9.3 — A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, obedecendo ao programa de provas de conhecimentos específicos elaborada de acordo com o Despacho n.º 24241/2007, publicado no DR, 2.ª série, n.º 204 de 23/10/2007, revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de uma hora e incidirá sobre os seguintes temas:
Arquitectura e planeamento de sistemas de informação
Técnicas e linguagens de programação
Administração de bases de dados
Planeamento de execução de testes
Sistemas de gestão de bases de dados
Infra-estruturas, telecomunicações e redes de comunicação
Administração de redes locais
9.4 — Para a realização da prova de conhecimentos aconselham-se, a título indicativo, as fontes de informação referidas em anexo.

10 — A prova de conhecimentos e a avaliação curricular têm, ambas, carácter eliminatório e serão classificadas de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que num destes métodos obtenham classificação inferior a 9,5 (nove virgula cinco) Valores.

11 — A classificação final resultará da classificação obtida pelos candidatos nos métodos de selecção utilizados e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

12 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e disponível na página electrónica www.cej.mj.pt, dirigido à Directora do Centro de Estudos Judiciários, Largo do Limoeiro, 1149-048 Lisboa, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, com indicação do posto de trabalho a que se candidata.

12.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira e actividade caracterizadoras do lugar a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, nomeadamente:

A identificação da relação jurídica de emprego previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que é titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

Os relativos ao nível habilitacional.

e) Menção, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos constantes do artigo 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal são acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

Declaração emitida e autenticada pelo respectivo serviço, do qual conste a identificação da relação jurídica de emprego pública, previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que o candidato é titular; o tempo de serviço, contado à data da publicação deste aviso, na categoria, na carreira bem como da actividade que executa.

Currículo profissional detalhado e devidamente assinado, com indicação, designadamente, das tarefas e funções exercidas e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas, duração e entidade promotora;

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, os documentos comprovativos das suas declarações, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

15 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

16 — Composição do júri:

Presidente — Lic. José António Branco, Director-Adjunto

1.º Vogal efectivo — Lic. Maria Eufémia Gomes Marques da Fonseca, Directora de Serviços

2.º Vogal efectivo — Mestre Licínio Pereira, Chefe de Divisão

1.º vogal suplente — Engª Dora Antunes, Especialista de Informática de grau 3.

2.º vogal suplente — Engª Manuela Contreiras, Especialista de Informática de grau 3.

17 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

18 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Os candidatos admitidos a concurso serão convocados para a realização dos métodos de selecção, através de carta registada, notificação pessoal ou aviso publicado no DR, 2.ª série, se o número de candidatos for superior a 100.

20 — Os candidatos excluídos serão convocados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do código do procedimento administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

21 — A ordenação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

22 — Em caso de igualdade de classificação, serão observados os critérios de ordenação estipulados no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

23 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos, afixada em local visível e público nas instalações do Centro de Estudos Judiciários e disponibilizada na sua página electrónica.

24 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.

21 de Setembro de 2009. — Director-Adjunto, *António Carlos Duarte Fonseca*.

ANEXO

Para a realização das provas de conhecimentos aconselham-se, a título indicativo, as seguintes fontes de informação:

Bibliografia

1 — Lei n.º 2/2008 de 14 de Janeiro

[Modulo redes & Sistemas]

2 — Título: Linux Curso Completo — 6.ª Edição
Autor: Fernando Pereira
ISBN: 978-972-722-501-9
url: http://www.fca.pt/cgi-bin/fca_main.cgi/?op=2&isbn=978-972-722-501-9

3 — Título: Apache Instalação, Configuração Gestão Servidores Web
Autor: Ricardo Oliveira e Nuno Fernandes
ISBN: 972-722-498-9
url: http://www.fca.pt/cgi-bin/fca_main.cgi/?op=2&isbn=972-722-498-9

4 — Título: Administração de Redes Informáticas
Autor: Fernando Boavida/Mário Bernardes/Pedro Vapi
ISBN: 978-972-722-618-4
url: http://www.fca.pt/cgi-bin/fca_main.cgi/?op=2&isbn=978-972-722-618-4

[Modulo Programação & Bases de Dados]

5 — Título: Programação com PHP5
Autor: Carlos Serrão/Joaquim Marques
ISBN: 978-972-722-549-1
url: http://www.fca.pt/cgi-bin/fca_main.cgi/?op=2&isbn=978-972-722-549-1

6 — Título: Tecnologia de Base de Dados
Autor: José Luis Pereira
ISBN: 972-722-143-2
url: http://www.fca.pt/cgi-bin/fca_main.cgi/?op=2&isbn=972-722-143-2

7 — Título: SQL — Structured Query Language — 6.ª Edição Actualizada e Aumentada
Autor: Luís Manuel Dias Damas
ISBN: 972-722-443-1
url: http://www.fca.pt/cgi-bin/fca_main.cgi/?op=2&isbn=972-722-443-1.

202335532

Despacho (extracto) n.º 21641/2009

Por despacho do Ministro da Justiça de 14 de Setembro de 2009:

Licenciado Jerónimo Joaquim Marques Freitas, juiz de direito — designado para exercer as funções de docente do Centro de Estudos Judiciários, a tempo parcial e em regime de acumulação, por um período de três anos, renovável, nos termos do disposto nos n.os 1, 2, 3, 5 e 6 do artigo 80.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2009. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 2009. — O Director-Adjunto, *António Carlos Duarte Fonseca.*

202334114

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 21642/2009

Por despacho do Vice-Presidente, em substituição do Presidente, datado de 20 de Agosto de 2009, foi Maria de Fátima Carneiro Ferreira, primeira ajudante na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, para lugar do quadro de pessoal paralelo do município de Vila do Conde, ficando afecta à Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Vila do Conde, nos termos do n.º 4 dos artigos 108.º e 109.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2009, data em que reiniciou a actividade.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Setembro de 2009. — O Director, *Luís Miguel Santos*.

202336618

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Declaração de rectificação n.º 2384/2009

Para os devidos efeitos se declara que o mapa de expropriações e as plantas parcelares anexas ao despacho n.º 15 632/2006, de 30 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 21 de Julho de 2006, saíram com as seguintes inexactidões que a seguir se rectificam:

Relativamente à parcela n.º 7 identificada no mapa das expropriações, na coluna «Área da parcela (metros quadrados)», onde se lê «3 299» deve ler-se «3 276»;

A parcela n.º 7 decompõe-se nas parcelas n.os 7 e 7.1., de acordo com a identificação constante do mapa de expropriações (extracto) e da planta parcelar anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

24 de Agosto de 2009. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

Zona de intervenção da Gaiapolis

Mapa de expropriações — 1.ª fase

N.º	Nome e Morada do Proprietário Outros Interessados	Identificação do Prédio			
		Freguesia Concelho	Nº Matriz Urbana Rústica	Desc. Predial	Área da parcela (m²)
7	Rui de Brito e Cunha Leite de Castro, Largo de Santo André, n.º 1, Quinta do Passo, 4400-576 Vila Nova de Gaia. Arrendatários: Manuel de Almeida Ferreira, Rua Luís Brandão, n.º 29, Lavadores, 4400 Vila Nova de Gaia.	Canidelo V. Nova de Gaia	5638 U 631 R	01933/231195 6983 e 46838	3.276,0
7.1	Belmiro Ferreira Alves, Rua Manuel Bandeira, n.º 62 — H412, 4150-459 Porto.	Canidelo V. Nova de Gaia	5640 U	02061/231195	3,5

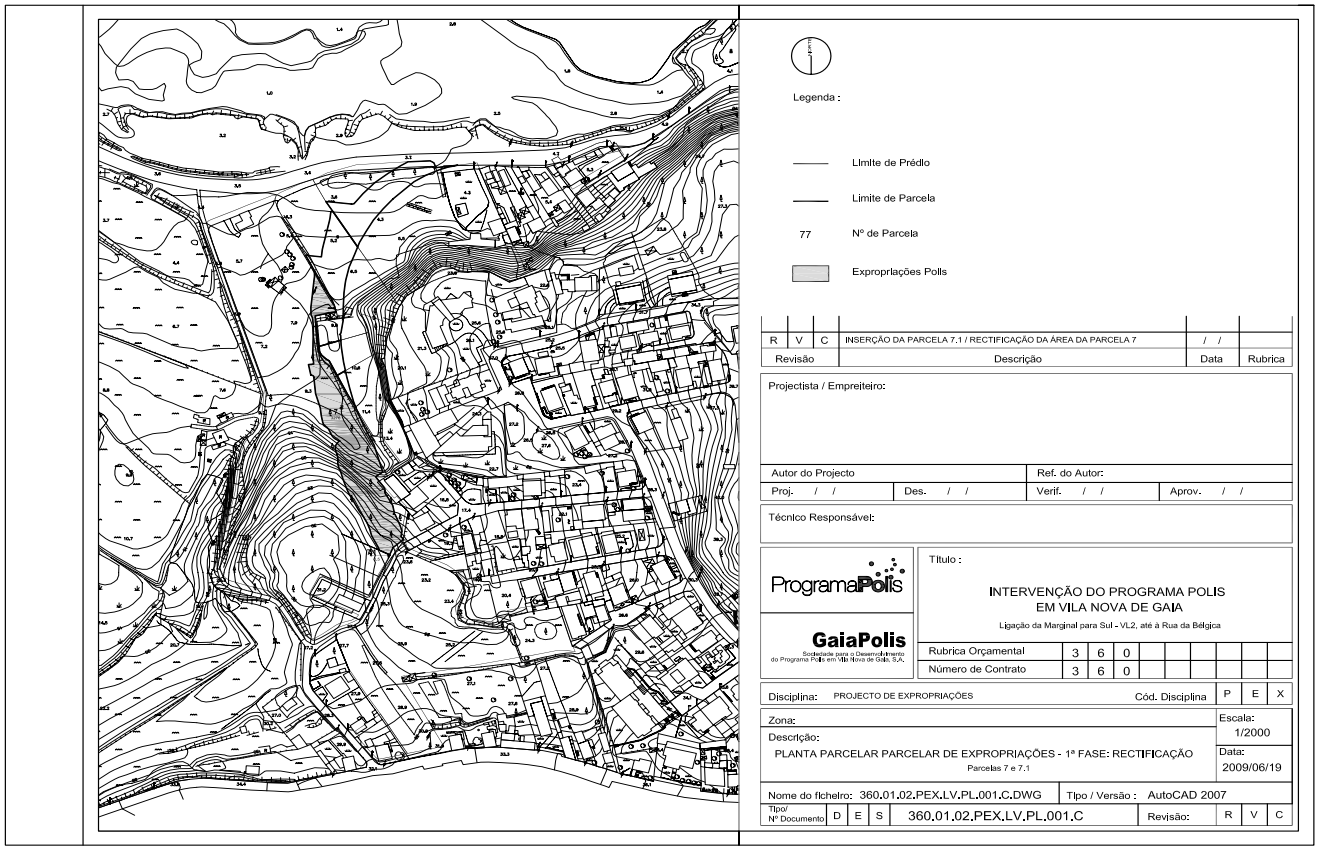

202334836

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 21643/2009

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, das funções de assessor do meu Gabinete a licenciada Anabela Marques de Bastos, nomeada pelo despacho n.º 16 403/2009, de 10 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 20 de Julho de 2009.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de Setembro de 2009.

18 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

202334017

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho n.º 21644/2009

Considerando:

(i) O disposto no Artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define as competências da Comissão Directiva, e do respectivo Presidente, das autoridades de gestão dos Programas Operacionais Regionais do Continente,

(ii) O disposto na Resolução 169/2007, de 19 de Outubro, que criou a estrutura de missão responsável pelo exercício das funções de autoridade de gestão do Programa Operacional Regional do Norte, definindo, entre outros aspectos, a composição da respectiva Comissão Directiva,

Determino o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto n.º 2 do Artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, e tendo presente do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na vogal executiva da Comissão Directiva do PO Regional do Norte, *Dra. Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo,* com possibilidade de subdelegação, as competências que a seguir se enumeram com vista à prossecução dos objectivos ligados aos sistemas de incentivos, às políticas de conhecimento e inovação e à valorização económica de recursos inerentes aos Eixos Prioritários I, II e V e aos respectivos domínios de intervenção do Programa Operacional do Norte 2007-2013:

a) Apreciar a aceitabilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo PO Regional do Norte, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V, assegurando designadamente, que as operações são seleccionadas em conformidade com os critérios aplicáveis a esse Programa Operacional;

b) Assegurar que são cumpridas as condições necessárias de cobertura orçamental das operações, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V;

c) Assegurar a organização dos processos de candidaturas de operações ao financiamento pelo PO Regional do Norte, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V;

d) Garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis, designadamente nos domínios da concorrência, da contratação pública, do ambiente e da igualdade de oportunidades, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V;

e) Assegurar a conformidade dos contratos de financiamento e dos termos de aceitação das operações apoiadas, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V, com a decisão de concessão do financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis;

f) Verificar que foram fornecidos os produtos e os serviços financiados no âmbito das operações abrangidas pelos Eixos Prioritários I, II e V; *g*) Verificar a elegibilidade das despesas, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V;

g) Verificar a elegibilidade das despesas, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V;

h) Assegurar que as despesas declaradas pelos beneficiários para as operações foram efectuadas no cumprimento das regras comunitárias e nacionais, podendo promover a realização de verificações de operações por amostragem, de acordo com as regras comunitárias e nacionais de execução, tudo no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V;

i) Assegurar que os beneficiários e outros organismos abrangidos pela execução das operações, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V, mantêm um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transacções relacionadas com a operação, sem prejuízo das normas contabilísticas nacionais;

j) Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V, para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional;

k) Celebrar contratos de financiamento relativos às operações aprovadas e acompanhar a realização dos investimentos, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V;

l) Definir a estratégia de concretização dos domínios de intervenção que se encontram definidos no Programa Operacional do Norte 2007-2013 para os Eixos Prioritários I, II e V, nomeadamente através da fixação dos momentos de lançamento dos procedimentos de selecção de candidaturas e, bem assim, da coordenação da política de comunicação, de publicidade e de contacto com os beneficiários e os promotores dos referidos Eixos Prioritários;

m) Proceder à prática dos actos necessários à execução das competências definidas nas alíneas anteriores, nomeadamente, ordenando ao Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do PO Regional do Norte a elaboração das normas regulamentares, dos documentos contendo os critérios de selecção, das peças dos procedimentos de selecção de candidaturas, das orientações técnicas e administrativas e dos relatórios de execução.

2 — Ao abrigo do disposto n.º 2 do Artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, e tendo presente do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no vogal executivo da Comissão Directiva do PO Regional do Norte, *Eng. Carlos Manuel Duarte de Oliveira,* com possibilidade de subdelegação, as competências que a seguir se enumeram com vista à prossecução dos objectivos ligados às políticas de competitividade dos territórios e às políticas de cidades inerentes aos Eixos Prioritários III e IV e aos respectivos domínios de intervenção do Programa Operacional do Norte 2007-2013:

a) Apreciar a aceitabilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo PO Regional do Norte, no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV, assegurando designadamente, que as operações são seleccionadas em conformidade com os critérios aplicáveis a esse Programa Operacional;

b) Assegurar que são cumpridas as condições necessárias de cobertura orçamental das operações, no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV;

c) Assegurar a organização dos processos de candidaturas de operações ao financiamento pelo PO Regional do Norte, no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV;

d) Garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis, designadamente nos domínios da concorrência, da contratação pública, do ambiente e da igualdade de oportunidades, no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV;

e) Assegurar a conformidade dos contratos de financiamento e dos termos de aceitação das operações apoiadas, no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV, com a decisão de concessão do financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis;

f) Verificar que foram fornecidos os produtos e os serviços financiados no âmbito das operações abrangidas pelos Eixos Prioritários II I e IV; *g*) Verificar a elegibilidade das despesas, no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV;

g) Verificar a elegibilidade das despesas, no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV;

h) Assegurar que as despesas declaradas pelos beneficiários para as operações foram efectuadas no cumprimento das regras comunitárias e nacionais, podendo promover a realização de verificações de operações por amostragem, de acordo com as regras comunitárias e nacionais de execução, tudo no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV;

i) Assegurar que os beneficiários e outros organismos abrangidos pela execução das operações, no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV, mantêm um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transacções relacionadas com a operação sem prejuízo das normas contabilísticas nacionais;

j) Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução, no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV, para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional;

k) Celebrar contratos de financiamento relativos às operações aprovadas e acompanhar a realização dos investimentos, no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV.

l) Definir a estratégia de concretização dos domínios de intervenção que se encontram definidos no Programa Operacional do Norte 2007-2013 para os Eixos Prioritários III e IV, nomeadamente através da fixação dos momentos de lançamento dos procedimentos de selecção de candidaturas, e, bem assim, da coordenação da política de comunicação, de publicidade e de contacto com os beneficiários e os promotores dos referidos Eixos Prioritários;

m) Proceder à prática dos actos os necessários à execução das competências definidas nas alíneas anteriores, nomeadamente ordenando ao secretariado técnico da Autoridade de Gestão do PO Regional do Norte a elaboração das normas regulamentares, dos documentos contendo os critérios de selecção, das peças dos procedimentos de selecção de candidaturas, das orientações técnicas e administrativas e dos relatórios de execução.

3 — Ao abrigo do disposto n.º 3 do Artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 312/2007 de 17 de Setembro, e tendo presente o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na vogal executiva da Comissão Directiva do PO Regional do Norte, *Dra. Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo,* as competências que a seguir se enumeram com vista à prossecução dos objectivos ligados aos sistemas de incentivos, às políticas de conhecimento e inovação e à valorização económica de recursos inerentes aos Eixos Prioritários I, II e V e aos respectivos domínios de intervenção do Programa Operacional do Norte 2007-2013:

a) Representar a Comissão Directiva e o PO Regional do Norte em quaisquer actos, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V, e actuar em nome desta junto de instituições nacionais e estrangeiras, comunitárias ou internacionais, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V;

b) Vincular a Comissão Directiva, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V.

4 — Ao abrigo do disposto n.º 3 do Artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 312/2007 de 17 de Setembro, e tendo presente do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no vogal executivo da Comissão Directiva do PO Regional do Norte, *Eng. Carlos Manuel Duarte de Oliveira,* as competências que a seguir se enumeram com vista à prossecução dos objectivos ligados às políticas de competitividade dos territórios e às políticas de cidades inerentes aos Eixos Prioritários III e IV e aos respectivos domínios de intervenção do Programa Operacional do Norte 2007-2013:

a) Representar a Comissão Directiva e o PO Regional do Norte em quaisquer actos, no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV, e actuar em nome desta junto de instituições nacionais e estrangeiras, comunitárias ou internacionais, no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV;

b) Vincular a Comissão Directiva, no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV.

5 — Este Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de Maio de 2008. — O Presidente da Comissão Directiva do ON.2 — O Novo Norte, *Carlos Cardoso Lage.*

202339931

Despacho n.º 21645/2009

Considerando:

(i) O disposto no Artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define as competências da Comissão Directiva, e do respectivo Presidente, das autoridades de gestão dos Programas Operacionais Regionais do Continente,

(ii) O disposto na Resolução 169/2007, de 19 de Outubro, que criou a estrutura de missão responsável pelo exercício das funções de autoridade de gestão do Programa Operacional Regional do Norte, definindo, entre outros aspectos, a composição da respectiva Comissão Directiva,

Determino o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto n.º 2 do Artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, e tendo presente do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na vogal executiva da Comissão Directiva do PO Regional do Norte, *Dra. Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo,* com possibilidade de subdelegação, as competências que a seguir se enumeram com vista à prossecução dos objectivos ligados aos sistemas de incentivos, às políticas de conhecimento e inovação e à valorização económica de recursos inerentes aos Eixos Prioritários I, II e V e aos respectivos domínios de intervenção do Programa Operacional do Norte 2007-2013:

a) Apreciar a aceitabilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo PO Regional do Norte, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V, assegurando designadamente, que as operações são seleccionadas em conformidade com os critérios aplicáveis a esse Programa Operacional;

b) Assegurar que são cumpridas as condições necessárias de cobertura orçamental das operações, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V;

c) Assegurar a organização dos processos de candidaturas de operações ao financiamento pelo PO Regional do Norte, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V;

d) Garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis, designadamente nos domínios da concorrência, da contratação pública, do ambiente e da igualdade de oportunidades, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V;

e) Assegurar a conformidade dos contratos de financiamento e dos termos de aceitação das operações apoiadas, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V, com a decisão de concessão do financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis;

f) Verificar que foram fornecidos os produtos e os serviços financiados no âmbito das operações abrangidas pelos Eixos Prioritários I, II e V; *g*) Verificar a elegibilidade das despesas, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V;

g) Verificar a elegibilidade das despesas, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V;

h) Assegurar que as despesas declaradas pelos beneficiários para as operações foram efectuadas no cumprimento das regras comunitárias e nacionais, podendo promover a realização de verificações de operações por amostragem, de acordo com as regras comunitárias e nacionais de execução, tudo no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V;

i) Assegurar que os beneficiários e outros organismos abrangidos pela execução das operações, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V, mantêm um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transacções relacionadas com a operação, sem prejuízo das normas contabilísticas nacionais;

j) Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V, para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional;

k) Celebrar contratos de financiamento relativos às operações aprovadas e acompanhar a realização dos investimentos, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V;

l) Definir a estratégia de concretização dos domínios de intervenção que se encontram definidos no Programa Operacional do Norte 2007-2013 para os Eixos Prioritários I, II e V, nomeadamente através da fixação dos momentos de lançamento dos procedimentos de selecção de candidaturas e, bem assim, da coordenação da política de comunicação, de publicidade e de contacto com os beneficiários e os promotores dos referidos Eixos Prioritários;

m) Proceder à prática dos actos necessários à execução das competências definidas nas alíneas anteriores, nomeadamente, ordenando ao Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do PO Regional do Norte a elaboração das normas regulamentares, dos documentos contendo os critérios de selecção, das peças dos procedimentos de selecção de candidaturas, das orientações técnicas e administrativas e dos relatórios de execução.

2 — Ao abrigo do disposto n.º 2 do Artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, e tendo presente do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no vogal executivo da Comissão Directiva do PO Regional do

Norte, *Eng. Carlos Manuel Duarte de Oliveira,* com possibilidade de subdelegação, as competências que a seguir se enumeram com vista à prossecução dos objectivos ligados às políticas de competitividade dos territórios e às políticas de cidades inerentes aos Eixos Prioritários III e IV e aos respectivos domínios de intervenção do Programa Operacional do Norte 2007-2013:

a) Apreciar a aceitabilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo PO Regional do Norte, no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV, assegurando designadamente, que as operações são seleccionadas em conformidade com os critérios aplicáveis a esse Programa Operacional;

b) Assegurar que são cumpridas as condições necessárias de cobertura orçamental das operações, no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV;

c) Assegurar a organização dos processos de candidaturas de operações ao financiamento pelo PO Regional do Norte, no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV;

d) Garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis, designadamente nos domínios da concorrência, da contratação pública, do ambiente e da igualdade de oportunidades, no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV;

e) Assegurar a conformidade dos contratos de financiamento e dos termos de aceitação das operações apoiadas, no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV, com a decisão de concessão do financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis;

f) Verificar que foram fornecidos os produtos e os serviços financiados no âmbito das operações abrangidas pelos Eixos Prioritários II I e IV; *g*) Verificar a elegibilidade das despesas, no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV;

g) Verificar a elegibilidade das despesas, no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV;

h) Assegurar que as despesas declaradas pelos beneficiários para as operações foram efectuadas no cumprimento das regras comunitárias e nacionais, podendo promover a realização de verificações de operações por amostragem, de acordo com as regras comunitárias e nacionais de execução, tudo no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV;

i) Assegurar que os beneficiários e outros organismos abrangidos pela execução das operações, no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV, mantêm um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transacções relacionadas com a operação sem prejuízo das normas contabilísticas nacionais;

j) Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução, no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV, para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional;

k) Celebrar contratos de financiamento relativos às operações aprovadas e acompanhar a realização dos investimentos, no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV.

l) Definir a estratégia de concretização dos domínios de intervenção que se encontram definidos no Programa Operacional do Norte 2007-2013 para os Eixos Prioritários III e IV, nomeadamente através da fixação dos momentos de lançamento dos procedimentos de selecção de candidaturas, e, bem assim, da coordenação da política de comunicação, de publicidade e de contacto com os beneficiários e os promotores dos referidos Eixos Prioritários;

m) Proceder à prática dos actos os necessários à execução das competências definidas nas alíneas anteriores, nomeadamente ordenando ao secretariado técnico da Autoridade de Gestão do PO Regional do Norte a elaboração das normas regulamentares, dos documentos contendo os critérios de selecção, das peças dos procedimentos de selecção de candidaturas, das orientações técnicas e administrativas e dos relatórios de execução.

3 — Ao abrigo do disposto n.º 3 do Artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 312/2007 de 17 de Setembro, e tendo presente o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na vogal executiva da Comissão Directiva do PO Regional do Norte, *Dra. Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo,* as competências que a seguir se enumeram com vista à prossecução dos objectivos ligados aos sistemas de incentivos, às políticas de conhecimento e inovação e à valorização económica de recursos inerentes aos Eixos Prioritários I, II e V e aos respectivos domínios de intervenção do Programa Operacional do Norte 2007-2013:

a) Representar a Comissão Directiva e o PO Regional do Norte em quaisquer actos, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V, e actuar em nome desta junto de instituições nacionais e estrangeiras, comunitárias ou internacionais, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V;

b) Vincular a Comissão Directiva, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V.

4 — Ao abrigo do disposto n.º 3 do Artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 312/2007 de 17 de Setembro, e tendo presente do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no vogal executivo da Comissão Directiva do PO Regional do Norte, *Eng. Carlos Manuel Duarte de Oliveira,* as competências que a seguir se enumeram com vista à prossecução dos objectivos ligados às políticas de competitividade dos territórios e às políticas de cidades inerentes aos Eixos Prioritários III e IV e aos respectivos domínios de intervenção do Programa Operacional do Norte 2007-2013:

a) Representar a Comissão Directiva e o PO Regional do Norte em quaisquer actos, no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV, e actuar em nome desta junto de instituições nacionais e estrangeiras, comunitárias ou internacionais, no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV;

b) Vincular a Comissão Directiva, no âmbito dos Eixos Prioritários III e IV.

5 — Relativamente à execução dos contratos de delegação de competências com subvenção global celebrado entre, por um lado, a Autoridade de Gestão e, por outro, a Área Metropolitana do Porto ou as Comunidades Intermunicipais, as competências atrás referidas são delegadas no vogal executivo da Comissão Directiva do PO Regional do Norte, *Eng. Carlos Manuel Duarte de Oliveira.*

6 — Este Despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2009.

30 de Junho de 2009. — O Presidente da Comissão Directiva do ON.2 — O Novo Norte, *Carlos Cardoso Lage.*

202339956

Despacho n.º 21646/2009

Considerando,

i. O disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de Abril, que define as competências da Comissão Directiva, e do respectivo Presidente das autoridades de gestão dos programas Operacionais Regionais do Continente;

ii. A exoneração, a seu pedido, da Sra. Dra. Cristina de Azevedo do cargo de vogal executiva da Comissão Directiva do PO Regional do Norte;

iii. O Despacho Ministerial n.º 18520/2009, publicado, no *DR,* 2.ª série n.º 154 de 11/08, pelo qual foi nomeado, com efeitos a 1 de Agosto de 2009, o Prof. Doutor Mário Rui Sousa Moreira da Silva, como vogal executivo da Comissão Directiva do PO Regional do Norte,

Determino o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Artigo 46.ºdo Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, e tendo presente o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do procedimento Administrativo, subdelego no vogal executivo da Comissão Directiva do PO Regional do Norte, Prof. Doutor Mário Rui Sousa Moreira da Silva, com possibilidade de subdelegação, as competências que a seguir se enumeram com vista à prossecução dos objectivos ligados aos sistemas de incentivos, às políticas de conhecimento e inovação e à valorização económica dos recursos inerentes aos Eixos prioritários, I, II e V e aos respectivos domínios de intervenção do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013:

a) Apreciar a aceitabilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo PO Regional do Norte, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V, assegurando designadamente, que as operações são seleccionadas em conformidade com os critérios aplicáveis a esse Programa Operacional;

b) Assegurar que são cumpridas as condições necessárias de cobertura orçamental das operações, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V;

c) Assegurar a organização dos processos de candidaturas de operações ao financiamento pelo PO regional do Norte, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V;

d) Garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis, designadamente nos domínios da concorrência, da contratação pública, do ambiente e da igualdade de oportunidades, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V;

e) Assegurar a conformidade dos contratos de financiamento e dos termos de aceitação das operações apoiadas, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V, com a decisão de concessão do financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis;

f) Verificar que foram fornecidos os produtos e os serviços financiados no âmbito das operações abrangidas pelos Eixos Prioritários I, II e V;

g) Verificar a elegibilidade das despesas, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V;

h) Assegurar que as despesas declaradas pelos beneficiários para as operações foram efectuadas no cumprimento das regras comunitárias e nacionais, podendo promover a realização de verificações de operações por amostragem, de acordo com as regras comunitárias e nacionais de execução, tudo no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V;

i) Assegurar que os beneficiários e outros organismos abrangidos pela execução das operações, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V, mantêm um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transacções relacionadas com a operação sem prejuízo das normas contabilísticas nacionais;

j) Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V, para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional;

k) Celebrar contratos de financiamento relativos às operações aprovadas e acompanhar a realização dos investimentos, no âmbito dos Eixos Prioritários I, II e V;

l) Definir a estratégia de concretização dos domínios de intervenção que se encontram definidos no Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, para os no Eixos Prioritários I, II e V, nomeadamente através da fixação dos momentos de lançamento dos procedimentos de selecção de candidaturas e, bem assim, da coordenação da política de comunicação, de publicidade e de contacto com os beneficiários e os promotores dos referidos Eixos prioritários;

m) Proceder à prática dos actos necessários à execução das competências definidas nas alíneas anteriores, nomeadamente, ordenando ao Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do PO Regional do Norte a elaboração das normas regulamentares, dos documentos contendo os critérios de selecção, das peças dos procedimentos de selecção de candidaturas, das orientações técnicas e administrativas e dos relatórios de execução.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Artigo 46.ºdo Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, e tendo presente o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do procedimento Administrativo, delego no vogal executivo da Comissão Directiva do PO Regional do Norte, Prof. Doutor Mário Rui Sousa Moreira da Silva, as competências que a seguir se enumeram com vista à prossecução dos objectivos ligados aos sistemas de incentivos, às políticas de conhecimento e inovação e à valorização económica dos recursos inerentes aos Eixos prioritários, I, II e V e aos respectivos domínios de intervenção do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013:

a) Representar a comissão directiva e o PO Regional do Norte em quaisquer actos, no âmbito dos Eixos prioritários, I, II e V, e actuar em nome desta junto de instituições nacionais e estrangeiras, comunitárias ou internacionais, no âmbito dos Eixos prioritários, I, II e V;

b) Vincular a Comissão Directiva, no âmbito dos Eixos prioritários, I, II e V.

3 — Este Despacho produz efeitos a 1 de Agosto de 2009, considerando-se ratificados todos os actos que, no âmbito das competências agora delegadas e subdelegadas, tenham sido praticados pelo Vogal, a partir daquela data.

11 de Agosto de 2009. — O Presidente da Comissão Directiva do ON.2 — O Novo Norte, *Carlos Cardoso Lage.*

202340165

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Despacho n.º 21647/2009

Para os devidos efeitos, determino a publicação do texto da 4.ª Adenda ao Contrato n.º 20/2002, anexo ao presente despacho.

15 de Setembro de 2009. — O Director-Geral, em substituição, *Manuel Pinheiro.*

ANEXO

Contrato-Programa "Viver Santarém"

Contrato n.º 20/2002

Processo n.º LVT-001/L5/02

Medida 2 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro

4.ª Adenda

Em 2 de Abril de 2009, entre o Estado representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) E pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) E a Câmara Municipal de Santarém, é outorgada, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro e no Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, a presente adenda ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira, celebrado entre as partes em 26 de Novembro de 2002, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, alterado pela adenda de 10 de Novembro de 2005, pela adenda de 09 de Abril de 2008 e pela adenda de 18 de Junho de 2008.

Nestes termos é celebrada a presente adenda que decorre da necessidade de estabelecer uma nova reprogramação financeira do contrato, nos termos informação n.º 006/2009, de 2 de Março de 2009 do Gabinete Coordenador do Programa Polis, que consubstancia o fundamento para a outorga da presente adenda ao contrato inicial, a qual foi autorizada por despacho de S. Ex.ª o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, de 14 de Março de 2009.

Assim as partes acordam alterar o contrato nos termos das cláusulas que se seguem, mantendo-se as restantes inalteradas:

Cláusula 1.ª

A cláusula 1.ª do contrato-programa n.º 20/2002 passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 1.ª

[...]

A operação de requalificação urbana e valorização ambiental a executar no Município de Santarém, que constitui o objecto do Contrato-Programa celebrado pelos outorgantes, passa a incluir as acções identificadas no anexo à presente adenda que dela faz parte integrante, o qual substitui o anexo ao contrato anterior, cujo investimento elegível ascende a € 4.990.000, mantendo-se a comparticipação no valor anteriormente estipulado.

Cláusula 2.ª

A cláusula 4.ª do contrato-programa n.º 20/2002 passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª

[...]

1 — Mantém-se inalterado o montante da participação financeira do estado, dotação do PIDDAC da DGOTDU, destinado a contemplar os encargos do município de Santarém com a execução das acções inseridas no Contrato-Programa, no valor de € 3 740 984, correspondendo a uma comparticipação de cerca de 75 % face ao investimento elegível, o qual ascende a € 4 990 000.

2 — A calendarização financeira é alterada, por forma a que a comparticipação seja distribuída da seguinte forma:

Ano de 2002 — € 935 246
Ano de 2008 — € 935 246
Ano de 2009 — € 935 246
Ano de 2010 — € 935 246

2 de Abril de 2009. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o Director-Geral, em substituição, *Manuel Pinheiro*. — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, o Presidente, *António Fonseca Ferreira*. — Pela Câmara Municipal de Santarém, o Presidente da Câmara, *Francisco Moita Flores.*

ANEXO

Contrato-Programa "Viver Santarém"

4.ª Adenda

Acções

— Planos de Pormenor:

— São Francisco/ Praça do Município
— Cerco de S. Lázaro e Rua Pedro de Santarém
— Área envolvente ao Campo Emídio Infante da Câmara e Projecto Urbanístico Municipal

— Requalificação de Espaços Públicos:

— Av. Marquês de Pombal e espaços exteriores envolventes
— Conjunto de espaços Exteriores de S. Domingos (2.ª fase da Av. Marquês de Pombal)
— Reabilitação do espaço público junto à escola dos Leões
— Reabilitação de espaços na Rua Adelaide Félix
— 3.ª Fase da Cooperativa "Lar Scalabitano" e espaços exteriores à Av. Bernardo Santareno
— Largo Cândido dos Reis — Reabilitação urbana
— Ciclovia Troço I — Politécnico/Ginestal Machado

— Requalificação e Valorização de Espaços Verdes Públicos:

— Jardim da República
— Jardim das Portas do Sol
— Projecto global de estabilização das Encostas de Santarém

— Fiscalização de Obra

202340902

Despacho n.º 21648/2009

Para os devidos efeitos, determino a publicação do texto da 2.ª Adenda ao contrato n.º 1/2006 relativo à requalificação urbana e valorização ambiental da Costa da Caparica, anexo ao presente despacho.

22 de Setembro de 2009. — O Director-Geral, em substituição, *Manuel Pinheiro.*

ANEXO

Contrato-programa «Requalificação urbana e valorização ambiental da Costa da Caparica — Almada» — Contrato n.º 1/2006 — Processo LVT-001/SOC/06 — Medida n.º 2 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro — 2.ª adenda.

Em 21 de Setembro de 2009, entre o Estado, representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), e a CostaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa da Caparica, S. A., é outorgada, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e no Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, a presente adenda ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira, celebrado entre as partes em 2 de Agosto de 2006, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, e alterado pela adenda outorgada em 28 de Novembro de 2007.

Nestes termos, é celebrada a presente adenda que decorre da necessidade de estabelecer uma nova taxa de comparticipação financeira do contrato, nos termos da informação n.º 31/2009, de 16 de Setembro, do Gabinete Coordenador do Programa Polis, que consubstancia o fundamento para a outorga da presente adenda ao contrato inicial, a qual foi autorizada por despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, de 17 de Setembro de 2009.

Assim, as partes acordam alterar o contrato inicial nos termos das cláusulas que se seguem:

Cláusula única

A cláusula 1.ª e o n.º 1 da cláusula 4.ª do contrato-programa n.º 1/2006 passam a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 1.ª

Constitui objecto do presente contrato a implementação dos projectos estruturantes das praias urbanas e jardim urbano que incluem a requalificação da frente de praias urbanas, o reperfilamento e extensão da Avenida do General Humberto Delgado, a construção de parques de estacionamento e a renovação/relocalização dos apoios de praia, bem como a construção do jardim urbano na Mata de Santo António e a construção de uma alameda urbana, no município de Almada, acções identificadas no anexo ao presente contrato, que dele faz parte integrante, a executar pela CostaPolis, S. A., empresa de capitais públicos que conta com participações sociais do município de Almada, cujo investimento elegível ascende a 34 793 154,18 €.

Cláusula 4.ª

1 — A participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC da DGOTDU, contempla os encargos da CostaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa de Caparica, S. A., com a execução das acções previstas no contrato, até ao montante de € 15 000 000, a que corresponde uma participação financeira de aproximadamente 43 % face ao investimento global previsto na cláusula 1.ª, assim distribuída:

Ano de 2006 — € 2 814 754;
Ano de 2007 — € 1 888 440;
Ano de 2008 — € 2 672 976;
Ano de 2009 — € 7 623 830.»

21 de Setembro de 2009. — O Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, *Vítor Campos*. — A Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, em regime de substituição, *Luísa Maria Leitão do Vale*. — A Vogal do Conselho de Administração da CostaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa da Caparica, S. A., *Maria Emília Neto de Sousa*.

202341015

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 16869/2009

Em cumprimento do n.º 6 e 7 do Despacho n.º 14021-A/2009, de 12 de Junho de 2009, do Ministro da Economia e da Inovação, publicado no *Diário da República,* n.º 117, de 19 de Junho de 2009, rectificado pela Declaração de rectificação n.º 1601/2009, de 23 de Junho de 2009, publicado no *Diário da República,* n.º 126, de 2 de Julho de 2009, que aprova o projecto base do ramal do gasoduto de ligação da central de cogeração do Barreiro à RNTGN, publica-se o mapa das parcelas oneradas com a servidão administrativa do gás natural, com a identificação dos respectivos proprietários e demais interessados e o mapa de parcelas sujeitas a ocupação temporária, com a identificação dos respectivos proprietários e demais interessados e respectivas plantas parcelares.

4 de Setembro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Morais Sarmento*.

Mapa de servidões

Ramal Industrial do Barreiro

Concelho de Palmela

Parcela n.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Identificação do prédio				Área de servidão
			Freguesia	Descrição matricial		Descrição Predial	
				Rústica	Urbana		(m2)
1	Alice Maria Fernandes Ferreira Afonso, casada cor António Joaquim Rodrigues Afons Rua 1.º de Maio, Lote 4, Bairro das Lombas Sul/Trajouce 2785-219 São Domingos de Rana Concessionária/Servidão Transgás - Sociedade Portuguesa de Gás Natural Estrada Nacional 116, Km 30,25, Vila de Rei 2670 Bucelas		Quinta do Anjo	119, 121, 128, 131, 133, 140 e 187 Secção D		1912/19921223	1143
2	António Joaquim Rodrigues Afonso, casado com Alice Maria Fernandes Ferreira Afonso Rua 1.º de Maio, Lote 4, Bairro das Lombas Sul/Trajouce 2785-219 São Domingos de Rana Credor Hipotecário Caixa Geral de Depósitos, S. A. Avenida João XXI, N.º 63 1000-300 Lisboa Concessionária/Servidão Transgás - Sociedade Portuguesa de Gás Natural Estrada Nacional 116, Km 30,25, Vila de Rei 2670 Bucelas		Quinta do Anjo	118 Secção D	748	816/19881031	647
3	José dos Santos Ramos Rua da Sociedade Filarmónica Perpétua Azeitonense, N.º 149, Vila Nogueira de Azeitão 2925-599 Azeitão Concessionária/Servidão Transgás - Sociedade Portuguesa de Gás Natural Estrada Nacional 116, Km 30,25, Vila de Rei 2670 Bucelas		Quinta do Anjo		819 e actualmente 11216	3758/20030122	64
4	Custódio & Alves - Promoção Imobiliária, Lda. Rua D. João I, N.º 201/202 2840-000 Fernão Ferro		Quinta do Anjo	132 Secção D		01468/281091	2307
5	Custódio & Alves - Promoção Imobiliária, Lda. Rua D. João I, N.º 201/202 2840-000 Fernão Ferro		Quinta do Anjo	151 Secção D		01974/930416	475
6	Custódio & Alves - Promoção Imobiliária, Lda. Rua D. João I, N.º 201/202 2840-000 Fernão Ferro		Quinta do Anjo	107 Secção D		6554/20060914	3786
7	Móveis & Materiais para Decoração e Construção Civil - Quintão, Lda Pinhal dos Frades à Quinta das Laranjeiras, Arrentela 2865-408 Fernão Ferro Manuel Fernandes Jorge Quinta do Anjo - Palmela 2950 Palmela BENCARPE - Imobiliária, S.A Pinhal dos Frades à Quinta das Laranjeiras, Arrentela 2865-408 Fernão Ferro	 TI P	Quinta do Anjo	86 Secção D parte		1259/19910512	188
8	Francisco José da Luz Caleiro,casado com Maria do Rosário Marçal Antunes Caleiro Rua Venâncio Costa Lima, N.º 171 2950-701 Quinta do Anjo Francisco José da Luz Caleiro, Cabeça de Casal da Herança de Rua Venâncio Costa Lima, N.º 171 2950-701 Quinta do Anjo Duarte Carlos Antunes Caleiro, casado com Maria Eunice Fidalgo Fernanda Caleiro Avenida Alberto Valente, Vivenda Belo Paraíso, N.º 59 2950-439 Palmela José Carlos Antunes Caleiro, casado com Luisa Carvalho Caleiro Rua Alfredo Pimenta, N.º 18 1100 Lisboa Maria do Rosário Marçal Antunes Caleiro, Viuva Rua Venâncio Costa Lima, N.º 171 2950-701 Quinta do Anjo	 TI P P P	Quinta do Anjo	192 Secção D		2850/19930511	4019
9	António Matos Carvalho, casado com Maria Gertrudes Gomes Carvalho Rua José Ricardo Xavier, N.º 19, 1.º 2950-742 Quinta do Anjo		Quinta do Anjo	169 Secção D		2851	2478

Parcela n.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Identificação do prédio				Área de servidão
			Freguesia	Descrição matricial		Descrição Predial	
				Rústica	Urbana		(m2)
10	Zenóbia Maria de Oliveira Frescata, divorciada Rua Nova Lisboa, N.º 15, 4.º Dto 2900-084 Setúbal	TI	Quinta do Anjo	3 Secção D			3424
	Maria Isabel de Oliveira Frescata e Marques Montargil, casada com Manuel José Marques Montargil Rua Ramalho Ortigão, N.º 50 2330-191 Entroncamento	TI					
	Carlos Miguel de Oliveira Frescata, casado com Cao Bei Rua Francisco Martins Cardoso, Portais da Arrábida, N.º 16 2950-749 Quinta do Anjo	TI					
11	Ricardo Francisco de Matos Paraíba, casado com Silvana Maria Ferreira Soares Paraíba Rua 5 de Outubro, N.º 134 2950-728 Quinta do Anjo		Quinta do Anjo	167 Secção D		2004	2022
12A e 12B	Eduardo Teixeira Palaio, casado com Preciosa da Silva Marques Quinta das Formas, CCI 14504 2950 Quinta do Anjo		Quinta do Anjo	164 Secção D		2705	16242
13	Zenóbia Maria de Oliveira Frescata, divorciada Rua Nova Lisboa, N.º 15, 4.º Dto 2900-084 Setúbal	TI	Quinta do Anjo	2 Secção D			4588
	Maria Isabel de Oliveira Frescata e Marques Montargil, casada com Manuel José Marques Montargil Rua Ramalho Ortigão, N.º 50 2330-191 Entroncamento	TI					
	Carlos Miguel de Oliveira Frescata, casado com Cao Bei Rua Francisco Martins Cardoso, Portais da Arrábida, N.º 16 2950-749 Quinta do Anjo	TI					
14	Cecília dos Santos Nicolau, casada com António da Silva Santos Avenida da Liberdade, CCI 13808 2950 Quinta do Anjo		Quinta do Anjo	162 Secção D		02338/070295	2787
	Cecília dos Santos Nicolau, viúva António da Silva Santos Avenida da Liberdade, CCI 13808 2950 Quinta do Anjo	P					
	Palmira Rosa Domingos dos Santos Lima, viúva Vivenda Manuel Nora, Estrada Nacional 10 2830-411 Coina	P					
	Maria Manuela Domingos dos Santos Fernandes, viúva Rua da Machada, Quinta José Carvalho, Santo António, Penalva 2835-556 Barreiro	P					
	Dália Maria Santos Barreiros, casada com Fradique António Lé da Silva Barreiros Avenida da Liberdade, CCI 13808 2950 Quinta do Anjo	P					
	Alexandra Isabel dos Santos Fernandes, casada com Isaq Manuel Carrilho Martins Rua Manuel Carapeto, N.º 4, 3.º C 2835-765 Vila Chã	P					
15A e 15B	Francelina Miranda, viúva Avenida da Liberdade, CCI 13807 2950 Quinta do Anjo		Quinta do Anjo	34 Secção B	602	01901/021292	1324
	Perpétua Francelina Miguel, casada com Antínio Miguel Junior Rua Cortageira 2860 Alhos Vedros						
	Maria Emília Miranda Miguel, casada com Joaquim dos Santos Piedade Avenida da Liberdade, CCI 13807 2950 Quinta do Anjo						
	Laurinda Miranda Miguel Ribeiro, casada com António Luis Ribeiro Avenida da Liberdade, CCI 13805 2950 Quinta do Anjo						
	Francelina Miranda dos Santos Domingos, casada com António dos Santos Domingos Avenida da Liberdade, CCI 13806 2950 Quinta do Anjo						

Parcela n.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Identificação do prédio				Área de servidão
			Freguesia	Descrição matricial		Descrição Predial	
				Rústica	Urbana		(m2)
15A e 15B	Manuel dos Santos Miguel, Cabeça de Casal da Herança de Avenida da Liberdade, CCI 13807 2950 Quinta do Anjo	TI					
	Perpétua Francelina Miguel, casada com Antínio Miguel Junior Rua Cortageira 2860 Alhos Vedros	P					
	Joaquim dos Santos Piedade, viúvo Avenida da Liberdade, CCI 13807 2950 Quinta do Anjo	P					
	Joaquim Davide Miranda Piedade, solteiro Avenida da Liberdade, CCI 13807 2950 Quinta do Anjo	P					
	Davide Miranda Piedade Chainho, casado com Maria João de Oliveira Chaínho Piedade Avenida da Liberdade, CCI 13807 2950 Quinta do Anjo	P					
	António Luís Ribeiro, viúvo Avenida da Liberdade, CCI 13805 2950 Quinta do Anjo	P					
	Luís Manuel Miranda Ribeiro, solteiro Avenida da Liberdade, CCI 13805 2950 Quinta do Anjo	P					
	Paulo Jorge Miranda Ribeiro, solteiro Avenida da Liberdade, CCI 13805 2950 Quinta do Anjo	P					
	Francelina Miranda dos Santos Domingos, casada com António dos Santos Domingos Avenida da Liberdade, CCI 13806 2950 Quinta do Anjo	P					
16	Tomé Marques Valente - Cabeça de Casal da Herança de Rua 1º de Maio, Vivenda Rosalia - Quinta Castelo do Outeiro, 2830-445 PALHAIS BRR	TI	Quinta do Anjo	36 Secção B	581		6142
	Manuel Miranda Borges, viúvo Casa Manuel Miranda Borges, Cortageira 2860 Moita	P					
	Mariana Vitalina Nora Borges Ramião, casada com Manuel Carvalho Ramião Rua 25 de Abril, Bairro dos Marinheiros 2950-501 Quinta do Anjo	P					
	Florêncio dos Santos Oliveira, casado com Maria Rosália Almeida Tavares Oliveira Casa Manuel Miranda Borges, Cortageira 2860 Moita	P					
	Emília dos Anjos Miguel, solteira Avenida da Liberdade, CCI 13704, Brejos da Moita 2860-321 Moita	P					
17	António Marques Valente, casado com Constantina Miranda Bairro José Valente, CCI 13707, Barra Cheia 2950 Quinta do Anjo		Quinta do Anjo	155 Secção B		23199 (Setúbal)	206
	Maria Antónia Valente Azenha, casada com Manuel dos Santos Azenha Avenida da Liberdade, CCI 13707, Barra Cheia 2950 Quinta do Anjo	P					
	Emília Miranda Valente da Cruz, casada com Manuel Ribeiro Miranda da Cruz Brejos da Moita, CCI 6601 2860-314 Moita	P					
	Constantina Maria Miranda Valente, casada com Manuel Caetano Marques Valente Barra Cheia, CCI 2316 2860 Alhos Vedros	P					
18	António Marques Valente, casado com Constantina Miranda Bairro José Valente, CCI 13707, Barra Cheia 2950 Quinta do Anjo		Quinta do Anjo	20 Secção B	1161	13319, Fls 148, Lv B-41	2399
	Maria Antónia Miranda Valente Azenha, casada com Manuel dos Santos Azenha Avenida da Liberdade, CCI 13707, Barra Cheia 2950 Quinta do Anjo	P					

Parcela n.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Identificação do prédio				Área de servidão
			Freguesia	Descrição matricial		Descrição Predial	
				Rústica	Urbana		(m2)
18	Emília Miranda Valente da Cruz, casada com Manuel Ribeiro Miranda da Cruz Brejos da Moita, CCI 6601 2860-314 Moita	P					
	Constantina Maria Miranda Valente, casada com Manuel Caetano Marques Valente Barra Cheia, CCI 2316 2860 Alhos Vedros	P					
19	António Marques Valente Bairro José Valente, CCI 13707, Barra Cheia 2950 Quinta do Anjo	TI	Quinta do Anjo	19 Secção B			750
	Maria Antónia Valente Azenha, casada com Manuel dos Santos Azenha Avenida da Liberdade, CCI 13707, Barra Cheia 2950 Quinta do Anjo	P					
	Emília Miranda Valente da Cruz, casada com Manuel Ribeiro Miranda da Cruz Brejos da Moita, CCI 6601 2860-314 Moita	P					
	Constantina Maria Miranda Valente, casada com Manuel Caetano Marques Valente Barra Cheia, CCI 2316 2860 Alhos Vedros	P					
20	António Gonçalves Ratinho Avenida da Liberdade, CCI 13704, Brejos da Moita 2860-321 Moita		Quinta do Anjo	15 Secção B		22451; B-74; Fls. 22 (Setúbal)	221
	António Gonçalves Ratinho, Cabeça de Casal da Herança de Avenida da Liberdade, CCI 13704, Brejos da Moita 2860-321 Moita	TI					
20.1	Maria Rosa Rolo casada com António Simões Martins 2860-162 Alhos Vedros				4999	02210/250794	28
	Ana Rosa Marques Rolo casada com João Marques Rolo Brejos da Moita 2860 Moita						
	Rosalina dos Santos Rolo casada com João Jesus Acurcio Marques Barra cheia 2860 Moita						
	Arminda Rosa Rolo casada com Rogério da Conceição Solposto Penalva 2831-904 Barreiro						
	Deolinda Rosa Rolo Pimentel, casada com Luis Fernandes Pimentel Estrada Municipal 1020,CCI5211 2860 Moita						
	Joaquim Marques Rolo casado com Laurinda dos Santos Botas Rolo Barra Cheia 2860 Alhos Vedros						
	Emilia Rosa Rolo, viuva 2860 Alhos Vedros						
	Antonio dos Santos Lourinhã, casado com Olinda dos Santos Pascoal Lourinhã Barra Cheia 2860 Alhos Vedros						
	Mario Manuel Rolo dos Santos Lourinhã, casado com Maria de Lurdes Almeida Valente dos Santos Barra Cheia 2860 Alhos Vedros						
	Carlos Manuel Rolo dos Santos Lourinhã, casado com Emilia Piedade dos Santos Lourinhã Barra Cheia 2860 Alhos Vedros						
	João Manuel Rolo dos Santos Lourinhã, solteiro Barra Cheia 2860 Alhos Vedros						

Parcela n.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Identificação do prédio				Área de servidão
			Freguesia	Descrição matricial		Descrição Predial	
				Rústica	Urbana		(m2)
20.1	Adélia Maria Rolo dos Santos Lourinhã, cadasa com Custódio Manuel Dias Pascoal Barra Cheia 2860 Alhos Vedros Emilia Rosa, viuva Barra Cheia 2860 Alhos Vedros Maria Leonor Marques Raposo, casada com Francisco Manuel Raposo Chora Rua Maria Matos, Lote 43, 3.º Esq. 2860 Moita Maria de Fátima Rolo Marques Almeida, casada com António João Miranda Almeida Brejos da Moita 2860 Moita Maria Rosa Rolo Estrada da Marquesa CCI 13705 2950-701 Quinta do Anjo	TI					
21	Deolinda Rosa Rolo Pimentel, casada com Luis Fernandes Pimentel Estrada Municipal 1020, CCI 5211 - Brejos da Moita 2860 Moita		Quinta do Anjo	16 Secção B		02211/250794	1200
22	António Marques Galvão, casado com Maria Domingues Dias Brejos da Moita 2860 Moita Manuel Marques Galvão, casado com Maria de Almeida Rua do Imigrante 2860 Moita Maria Emília Marques Galvão Mestre, casada com Ladislau Augusto Sardinha Mestre Avenida da Liberdade, CCI 13709 2950 Quinta do Anjo José Marques Galvão casado com Estrada Nacional 1020, CCI 5906 2860-351 Moita Emília Maria dos Santos Galvão Rolo, casada com Alfredo Manuel dos Santos Rolo Estrada Nacional 1020, CCI 5907 2860-351 Moita Maria José dos Santos Galvão Valente; casada com Marcolino dos Santos Valente Urbanização Quinta da Chora, 949, Penteado 2870-404 Moita Maria Emília Marques Galvão Mestre Avenida da Liberdade, CCI 13709 2950 Quinta do Anjo José Marques Galvão Estrada Nacional 1020, CCI 5906 2860-351 Moita Manuel Marques Galvão, casado com Maria de Almeida Rua do Imigrante 2860 Moita Maria Emília Marques Galvão Mestre, viúva Avenida da Liberdade, CCI 13709 2950 Quinta do Anjo Jaime Galvão Mestre, solteiro Avenida da Liberdade, CCI 13709 2950 Quinta do Anjo Rui Manuel Galvão Mestre, solteiro Avenida da Liberdade, CCI 13709 2950 Quinta do Anjo Maria Isabel Galvão Mestre Neves, casada com António Rui Romeixa Neves Avenida da Liberdade, CCI 13709 2950 Quinta do Anjo José Marques Galvão Estrada Nacional 1020, CCI 5906 2860-351 Moita	TI TI TI P P P P	Quinta do Anjo	14 Secção B		9041 Fls 19 Lv B-29	981

Parcela n.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Identificação do prédio				Área de servidão
			Freguesia	Descrição matricial		Descrição Predial	
				Rústica	Urbana		(m2)
22	Manuel Marques Galvão Rua do Imigrante 2860 Moita	P					
23	Manuel António dos Santos Miranda, solteiro Quinta do Nascimento, CCI 13604 2950-555 Brejos da Moita Manuel Joaquim Ribeiro Nascimento Miranda, viúvo Quinta do Nascimento, CCI 13604 2950-555 Brejos da Moita Odília Maria dos Santos Miranda Moreira, casada com José Luis de Barros Moreira Miranda Quinta do Nascimento, CCI 13604 2950-555 Brejos da Moita Manuel Joaquim Ribeiro Nascimento Miranda, viúvo Quinta do Nascimento, CCI 13604 2950-555 Brejos da Moita	 TI	Quinta do Anjo	11 Secção B		6728/20071203	2641

Concelho da Moita

Parcela n.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Identificação do prédio				Área de servidão
			Freguesia	Descrição matricial		Descrição Predial	
				Rústica	Urbana		(m2)
1	António Nascimento Miranda casado com Rosalina Ribeiro Marques Miranda Avenida da Liberdade, CCI 3605, Brejos da Moita António Nascimento Miranda - Cabeça de Casal da Herança de Avenida da Liberdade, CCI 3605, Brejos da Moita 2860 Moita Rosalina Ribeiro Marques Miranda, viuva Avenida da Liberdade, CCI 3605, Brejos da Moita, 2860-319 Moita Maria Marques Miranda Ribeiro Dias casada Antonio Emilio Ribeiro Dias Avenida da Liberdade, CCI 3605, Brejos da Moita, 2860-319 Moita	 TI P P	Moita	27 Secção A	3506	1906/19910305	2363
2	Laurinda Ribeiro Miranda casada com Filipe Marques dos Santos Coentro Júnior Rua de São José, CCI 3501, Brejos da Moita 2860 Moita Filipe Marques dos Santos Coentro Júnior casado com Laurinda Ribeiro Miranda Rua de São José, CCI 3501, Brejos da Moita 2860 Moita Filipe Marques dos Santos Coentro Júnior, viuvo Rua de São José, CCI 3501, Brejos da Moita 2860 Moita Rendeiro António Emílio Ribeiro Dias casado com Maria Marques Miranda Ribeiro Dias Avenida da Liberdade, CCI 3605, Brejos da Moita 2860-319 Moita	 TI P	Moita	25 Secção A		1905/19910305	1859
3	José Francisco Nicolau - Cabeça de Casal da Herança de Brejos da Moita 2860 Moita Maria Alzira dos Anjos Nicolau Ribeiro casada com Julio Jorge Ribeiro Avenida da Liberdade, Quinta José Francisco Nicolau, CCI 3901, Brejos da Moita 2860 Moita Américo dos Anjos Nicolau, Solteiro Avenida da Liberdade, Quinta José Francisco Nicolau, CCI 4012, Brejos da Moita 2860 Moita Carlos Francisco Almeida Nicolau Lagoa da Cheia, CCI 304 2890 Alcochete José Francisco Almeida Nicolau, casado com Maria Isabel Almeida Raposo Nicolau Olhos de Água, Pinhal Novo 2950-068 Palmela Maria dos Anjos Nicolau Solteira Brejos da Moita 2860 Moita Emília dos Anjos Nicolau Brejos da Moita 2860 Moita	TI P P P P P P	Moita	21 Secção A			5

Parcela n.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Identificação do prédio				Área de servidão
			Freguesia	Descrição matricial		Descrição Predial	
				Rústica	Urbana		(m2)
4	Alípio de Moura Dias casado com Maria Rosa Jesus Afonso Moura Dias Travessa do Cabeço, N.º 7 6230-810 Mata da Rainha Credor Hipotecário Banco Pinto e Sotto Mayor Rua Áurea n.º 28 , 4.º Andar 1100-063 Lisboa Rendeiro Leonel Piedade Miranda casado com Maria Emilia dos Santos Ribeiro Tavares Rua Luís de Camões, CCI 1609, Barra Cheia 2860 Moita		Moita	31 Secção A		9359 Fls 67 Lv B-31	1841
5	Manuel Ribeiro Miranda da Cruz casado com Emilia Miranda Valente da Cruz Brejos da Moita, CCI 6601, Água Doce 2860-412 Moita Maria Emília Ribeiro da Cruz Seco casada com Manuel Joaquim Bronze de Oliveira Seco Brejos da Moita, CCI 6602 2860 Moita Manuel Miranda da Cruz -Cabeça de Casal da Herança de Brejos da Moita, CCI 6601, Água Doce 2860-412 Moita	 TI	Alhos Vedros	61 Secção B		217/19860410	3467
6	Jaime Ribeiro Bica casado com Maria Vitoria Almeida dos Santos Bica Brejos da Moita, CCI 3302 2860-325 Moita		Alhos Vedros	48 Secção B	1681 / 2057 / 2951	179/19860124	3361
7	SIMARSUL - Sistema Integrado e Multimunicipal de Águas e Resíduos da Península de Avenida Luísa Todi, N.º 300, 3.º 2900 Setúbal		Alhos Vedros	4 Secção B		938/19980830	919
8	Maria da Cruz Estrada Pinhal do Forno, CCI 2315 2860 Alhos Vedros Gertrudes da Cruz Miranda casada com António Nunes Brejos da Moita, CCI 4005 2860 Moita	TI P	Alhos Vedros	71 Secção D			714
9A e 9B	Manuel dos Santos Botas e Maria dos Santos Brejos da Moita 2860 Moita Manuel Caetano Marques Valente casado com Constantina Maria Miranda Valente Estrada do Pinhal do Forno, Barra Cheia, CCI 2316 2860-023 Alhos Vedros	TI P	Moita	9 Secção A			1860
10	Emilia Ribeiro Fernandes Marques casada com Manuel Marques Barra Cheia, CCI 2205 2860 Alhos Vedros Manuel Fernandes Marques casado com Maria Ermelinda Rolo da Piedade Marques Barra Cheia, CCI 2205 2860 Alhos Vedros	 TI	Alhos Vedros	33 Secção D	66	5969 Lv B-20	36
11	António Marques Ratinho casado com Maria da Assunção Marques Esteves Ratinho Brejos da Moita, CCI 4009 2860-325 Moita	TI	Moita	59 Secção A		3335	1703
12	Emília Marques Ratinho Carregosa, solteira Estrada 1020, Brejos da Moita, CCI 5805 2860-325 Moita	TI	Moita	50 Secção A		3334	2208
13	Manuel Marques Romão Martins, solteiro Rua João de Deus, N.º 2, Penalva, 2835-619 Santo António da Charneca, Barreiro João Marques Romão Martins, solteiro Rua João de Deus, N.º 2, Penalva, 2835-619 Santo António da Charneca, Barreiro Emilia Marques Rolo - Cabeça de Casal da Herança de Penalva, R/c Palhais 2835-000 Santo António da Charneca	 TI	Moita	43 Secção A		4052/20071214	144
14	Ivone Ribeiro Marques, viuva Rua da Lixeira, CCI 5109, Brejos da Moita 2860 Moita		Moita	36 Secção A		823/19870806	1637
15	António Marques casado com Odete Miranda Cunha Marques Brejos da Moita, r/c 2860 Moita António Marques Brejos da Moita, r/c 2860 Moita Odete Miranda Cunha Marques, viuva Estrada Municipal 1020, CCI 4310, Brejos da Moita 2860 Moita	 TI P	Moita	34 Secção A	513	00458/240786	1513

Parcela n.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Identificação do prédio				Área de servidão
			Freguesia	Descrição matricial		Descrição Predial	
				Rústica	Urbana		(m2)
15	António João Cunha Marques casado com Drusila Cristina Oliveira Pascoal Marques Rua de Champa, CCI 6209 2860 Moita	P					
	Anabela Cunha Marques, Solteira Estrada Municipal 1020, CCI 4310, Brejos da Moita 2860 Moita	P					
	Luciano Cunha Marques casado com Fernanda Maria Ramos Pires Marques Estrada Municipal 1020, CCI 4310, Brejos da Moita 2860 Moita	P					
16	João Marques Júnior, casado com Emilia Jorge Brejos da Moita 2860 Moita		Moita	1 Secção A			1986
	João Marques Júnior Brejos da Moita 2860 Moita	TI					
	Guilherme dos Santos Caldeira, viuvo Estrada Luis de Camões, CCI 1621, Brejos da Moita 2860-422 Moita	P					
	Hortense Emília Marques casada com António dos Santos Caldeira Estrada Luis de Camões, CCI 1623, Brejos da Moita 2860-422 Moita	P					
	Maria Emília Marques Caldeira Estrada Luis de Camões, CCI 1621, Brejos da Moita 2860-422 Moita	P					
17	Manuel Barata Miranda Nascimento Rua Luis de Camões, CCI 1621 2860 Moita	TI	Moita	28 Secção C			1931
	Manuel Barata Miranda Nascimento Estrada Luis de Camões, CCI 1621, Brejos da Moita 2860-422 Moita	P					
18	Almorinda dos Anjos Miranda casada com Adelino Marques dos Santos Valente Estrada Brejos, CCI 5602, Brejos da Moita 2860 Moita		Moita	76 Secção C	858 / 1675 / 3842	2864/19970507	1679
	Adelino Marques dos Santos Valente Estrada Brejos, CCI 5602, Brejos da Moita 2860 Moita	TI					
	Almorinda dos Anjos Miranda casada com Adelino Marques dos Santos Valente Estrada Brejos, CCI 5602, Brejos da Moita 2860 Moita	P					
19	António dos Anjos Miranda casado com Arminda Pimentel Dias Miranda Estrada Brejos, CCI 5208, Brejos da Moita 2860 Moita		Moita	77 Secção C	3875	2863/19970507	313
20	José Pereira Zeferino de Sousa casado com Iracema Regina da Conceição Xavier Sousa Rua N, Lote 234, Pinhal de Frades 2840 Fernão Ferro	TI	Alhos Vedros	18 Secção D			2873
	José Pereira Zeferino de Sousa casado com Iracema Regina da Conceição Xavier Sousa Rua N, Lote 234, Pinhal de Frades 2840 Fernão Ferro	P					
21	Joaquim Almeida dos Santos casado com Ana dos Santos Ribeiro Almeida Vivenda Joaquim Santos, Estrada Nacional 1020, Brejos da Moita, CCI 5605 2860 Moita		Alhos Vedros	17 Secção D		2551/19970829	4118
	Ana dos Santos Ribeiro Almeida - Cabeça de Casal da Herança de Brejos da Moita, CCI 2860 Moita	TI					
	Joaquim Almeida dos Santos, Viuvo Vivenda Joaquim Santos, Estrada Nacional 1020, Brejos da Moita, CCI 5605 2860 Moita	P					
	Isabel Maria Ribeiro dos Santos Gomes casada com José Mraques Gomes Vivenda Joaquim Santos, Estrada Nacional 1020, Brejos da Moita, CCI 5605 2860 Moita	P					
	Joaquim Fernando Ribeiro dos Santos, casado com Mariana Rosa dos Reis Gonçalves Santos Rua Ivone Silva, n.º 2 Vivenda Esq., Chão Duro 2860-370 Moita	P					
22	Manuel dos Santos Miranda casado com Maria Miranda dos Santos Estrada 1020, CCI 4201, Brejos da Moita 2860-325 Moita	TI	Moita	84 Secção C			539

Parcela n.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Identificação do prédio				Área de servidão
			Freguesia	Descrição matricial		Descrição Predial	
				Rústica	Urbana		(m2)
24A e 24 B	Domingos Mendes Correia casado com Maria Almeida Caetano Correia Quinta do Paraíso, Brejos da Moita 2860 Moita Credor Hipotecário Caixa Geral de Depósitos, S. A. Avenida João XXI, N.º 63 1000-300 Lisboa Domingos Mendes Correia casado com Maria Almeida Caetano Correia Quinta do Paraíso, Brejos da Moita 2860 Moita	 P	Alhos Vedros	1 Secção G	2242	03133/2901003	10548
24.1	Rosalina de Almeida Santos Gomes casada com Abel Andrade Gomes Brejos da Moita 2860 Moita Domingos Mendes Correia casado com Maria Almeida Caetano Correia Quinta do Paraíso, Brejos da Moita 2860 Moita	 P	Moita	9 Secção D		03489/2007001	72
26 A e 26 B	Domingos Mendes Correia casado com Maria Almeida Caetano Correia Quinta do Paraíso, Brejos da Moita 2860 Moita Domingos Mendes Correia casado com Maria Almeida Caetano Correia Quinta do Paraíso, Brejos da Moita 2860 Moita	TI P	Alhos Vedros	3 Secção H			8105
27	Domingos Mendes Correia casado com Maria Almeida Caetano Correia Quinta do Paraíso, Brejos da Moita 2860 Moita Domingos Mendes Correia casado com Maria Almeida Caetano Correia Quinta do Paraíso, Brejos da Moita 2860 Moita	TI P	Alhos Vedros	5 Secção H			9176
28	Sociedade Agrícola Santa Rosa, Lda. Quinta de Santa Rosa 2860 Alhos Vedros Rendeiro Domingos Mendes Correia casado com Maria Almeida Caetano Correia Quinta do Paraíso, Brejos da Moita 2860 Moita		Alhos Vedros	4 Secção H	2491	2792 (Moita)	5187
29	A C Rodrigues - Construções e Investimentos, S. A. Rua de Melinde, 5 A, Palhais 2830 Barreiro Credor Hipotecário BNC - Banco Nacional de Crédito, S.A. Rua do Comércio, N.º 85 1100 Lisboa		Alhos Vedros	14 Secção I	3034	01308/211289	4402
30	SIMAB - Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, S. A. Mercado Abastecedor da Região de Lisboa - NAC Piso 2, Lugar do Quintanilho 2660-421 Julião do Tojal		Alhos Vedros	10 Secção I		2979	6564
31	Mouzete Rodrigues Carreira da Silva, casada com Manuel Luís Carlos da Silva Rua São João de Deus, N.º 10, 1.º Esq 2860-486 Moita Manuel Luís Carlos da Silva - Cabeça de Casal da Herança de Rua São João de Deus, N.º 10, 1.º Esq 2860-486 Moita Mousete Rodrigues Carreira da Silva, Viuva Rua São João de Deus, N.º 10, 1.º Esq 2860-486 Moita Isabel Maria Carreira da Silva Mateus casada com Vitor Manuel Marques Mateus Avenida Marginal, Lote 19 B, 1.º Esq. 2860 Moita Luís Guilherme Carreira da Silva Matos casado com Rafaela dos Santos Rodrigues de Matos Silva Praceta Vicente Augusto Bolina, N.º 2, 3.º C, Verderena 2830 Barreiro	 TI P P P	Alhos Vedros		5447	3076/3004002	2111
32	Joaquim Simões Cardoso Casal do Pardal, Arroteias 2860 Moita Maria de Lurdes Rodrigues dos Santos, Viuva Casal do Pardal, N.º 1 E, Arroteias 2860 Alhos Vedros	TI P	Alhos Vedros	7 Secção I			3253

Parcela n.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Identificação do prédio				Área de servidão
			Freguesia	Descrição matricial		Descrição Predial	
				Rústica	Urbana		(m2)
32	João Manuel dos Santos Cardoso casado com Maria Elvira Teixeira Abreu Cardoso Casal do Pardal, N.º 1 E, Arroteias 2860 Alhos Vedros	P					
	Maria Helena dos Santos Cardoso Costa casada com Irberto José Lopes da Costa Rua Sacadura Cabral, N.º 51, Arroteias 2860 Alhos Vedros	P					
	Jorge Manuel dos Santos Cardoso, solteiro Casal do Pardal, N.º 1 E, Arroteias 2860 Alhos Vedros	P					
33	José Lopes Pardal - Cabeça de Casal da Herança de Rua Dom João de Castro, N.º 48, 1.º Esq 2800 Almada	TI	Alhos Vedros	2 Secção I			3637
	Maria José Jesus Lopes, viuva Rua Dom João de Castro, N.º 48, 1.º Esq 2800 Almada	P					
	Emília de Jesus Pardal, viúva Rua Dom João de Castro, N.º 48, 1.º Esq 2800 Almada	P					
	José de Jesus Lopes, casado com Ilda da Cunha de Matos Falcão Lopes Casal do Pardal, n.º 2, Arroteias 2860 Moita	P					
34	Manuel de Sousa Fonte da Prata, Alhos Vedros 2860 Moita		Alhos Vedros	289 Secção T	552	7328, Fls 39, Lv B- 24	158
	Manuel de Sousa e Matilde do Foca Estrada de Palmela 2860 Moita	TI					
	Rosa Marques Macau dos Santos Sousa, viúva Rua Casal de Santo António, N.º 11, CCI 234 2860 Moita	P					
	Florindo Augusto Marques dos Santos Sousa, casado com Maria José Dias Simão Santos Sousa Rua Casal de Santo António, N.º 11, CCI 234 2860 Moita	P					
	Nuno Miguel Marques Sousa, casado com Neusa Marina Andrade Sousa Estrada Municipal, CCI 1409, Pinhal de Forno 2860 Moita	P					
	Maria Alzira dos Santos Fradinho Bastos da Silva, casada com Amadeu Jesus Bastos Silva Rua de São João, N.º 20, Bairro 1.º de Maio 2870-868 Montijo	P					
	Maria Irene dos Santos Fradinho, casada com José Luís Fanica Almeida Rua João Almeida, N.º 14, Bela Vista 2870 Montijo	P					
	Acácio dos Santos Cardoso, casado com Ilda Maria Marques dos Santos Alves Cardoso Rua 25 de Abril, N.º 18, Arroteias 2860-154 Alhos Vedros	P					
	Deonilde Fradinho Cardoso Cerqueira, casado com Carlos Fernandes Valente Cerqueira Rua Nossa Senhora de Aires, N.º 16, 1.º Dto, Arroteias 2860-147 Moita	P					
	António Manuel Sousa Escumalha, casado com Maria Maurícia da Luz Batista de Sousa Escumalha Rua Pedro Soares, Lote 6, 1.º Esq., Alto de São Sebastião 2860-303 Moita	P					
	Maria Gertrudes Sousa, solteira Praceta Vicente Padre Rodrigues, N.º 1, 1.º Esq. 2695 São João da Talha	P					
	Cláudia Raquel Sousa Figueira Praceta Vicente Padre Rodrigues, N.º 1, 1.º Esq. 2695 São João da Talha	P					
35	MACLE, S. A. Parque Industrial da Quinta das Rebelas, Lote 31, Quinta da Lomba 2830 Santo André - Barreiro		Alhos Vedros	7 Secção V	407 / 446	629/19870324	9735
	Credor Hipotecário						
	Caixa Económica Montepio Geral Rua Áurea, n.º 219 a 241 1100 Lisboa						

Parcela n.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Identificação do prédio				Área de servidão
			Freguesia	Descrição matricial		Descrição Predial	
				Rústica	Urbana		(m2)
36	FADESA Portugal, S. A. Rua Jorge Peixinho, N.º 29, 1.º Dto, Urbanização Quinta da Fonte de Prata 2860-162 Alhos Vedros Credor Hipotecário Caja de Ahorros de Galicia Avenida 5 de Outubro, N.º 48, 1.º 1600 Lisboa Arresto SETFINA - Sociedade Promotora de Actividades Imobiliárias, S. A. Parque de Empresas Quatro Marcos 2860 Moita		Alhos Vedros	Feito requerimento às		3733/20081114	3434
37	Município da Moita Praça da República 2860-422 Moita		Alhos Vedros	3 Secção AB	1425	836	3125
38	Município da Moita Praça da República 2860-422 Moita		Alhos Vedros		1424	02079/230994	5026
39	Município da Moita Praça da República 2860-422 Moita		Alhos Vedros	2 Secção AB	1422	835	6182
39.1	Município da Moita Praça da República 2860-422 Moita		Alhos Vedros	Omisso		3591	933
40	Município da Moita Praça da República 2860-422 Moita		Alhos Vedros	Omisso		3591	17185
41A e 41B	MACLE, S. A. Parque Industrial da Quinta das Rebelas, Lote 31, Quinta da Lomba 2830 Santo André, Barreiro		Alhos Vedros	28 Secção AA	333 / 334	2094/19941124	1530
42	FADESA Portugal, S. A. Rua Jorge Peixinho, N.º 29, 1.º Dto, Urbanização Quinta da Fonte de Prata 2860-162 Alhos Vedros Credor Hipotecário Caja de Ahorros de Galicia Avenida 5 de Outubro, N.º 48, 1.º 1600 Lisboa		Alhos Vedros	3 Secção AC, 1 secção AB e		2701	2082
43	Miguel Félix - Construção Unipessoal Lda Av. Umberto Delgado, n.º 33 2860-020 Alhos Vedros Miguel Félix - Construção, S. A. Avenida Bela Rosa, N.º 65 2860-020 Alhos Vedros Credor Hipotecário BPA - Banco Portugues do Atlantico Av. Umberto Delgado , n.º 33 2860 Alhos Vedros	 TI	Alhos Vedros	16 Secção AA	3135	1635/19910529	2960
44	Lisete da Costa de Carvalho Iria Revez casada com Manuel Honorato Iria Revez Rua 25 de Abril, N.º 50, 7.º Esq. 2800 Cacilhas Edite da Costa de Carvalho Pereira casada com João Artur Correia Pereira Avenida Rainha Dona Leonor, N.º 11, 1.º Esq., 2805-012 Almada Lisete da Costa de Carvalho Iria Revez casada com Manuel Honorato Iria Revez Rua 25 de Abril, N.º 50, 7.º Esq. 2800 Cacilhas Lisete da Costa de Carvalho Iria Revez casada com Manuel Honorato Iria Revez Rua 25 de Abril, N.º 50, 7.º Esq. 2800 Cacilhas	 TI P	Alhos Vedros	29 Secção AA	1081 / 417 / 547 /	02271/270696	5750
45	Maria Emília da Costa Jorge, divorciada Avenida EUA, N.º 49, 8.º Dto 1700 Lisboa Américo da Silva Jorge, solteiro Rua dos Campinos, N.º 6, Quinta do Alfeirão, 2860 Alhos Vedros Américo da Silva Jorge, solteiro Rua dos Campinos, N.º 6, Quinta do Alfeirão, 2860 Alhos Vedros	 TI U	Alhos Vedros	27 Secção AA	1371	01716/100192	213
46	Severino da Silva Costa Rua Dr. Silva Evaristo, N.º 80, 1.º Esq. 2860-462 Moita	TI	Alhos Vedros	23 Secção AA			4596
47A e 47B	Sal Portugal, S.A. Travessa dos Remolares, n.º 23, 3.º Esq. 1200-370 Lisboa IMMS - Indústrias Salineiras e Piscícolas, S. A. Estrada da Luz, N.º 68, 4.º A 1600-160 Lisboa	TI P	Alhos Vedros	19 Secção AA			1422

Parcela n.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Identificação do prédio				Área de servidão
			Freguesia	Descrição matricial		Descrição Predial	
				Rústica	Urbana		(m2)
47A e 47B	Rendeiro Bernardino Francisco Florindo Apolónio, solteiro Alto da Fonte, N.º 9 2860 Moita						
48	Pereira & Sancho, S. A. Parque Industrial Barreiro, Rua 11 - Edifício Arrábida, n.º 54, Sala U 2830-141 Barreiro Credor Hipotecário Caixa Geral de Depósitos, S. A. Avenida João XXI, N.º 63 1000-300 Lisboa		Alhos Vedros	22 Secção AA		1373/19900502	6786
49	Maria Lopes Coelho Guerreiro - Cabeça de Casal da Herança de Estrada Nacional 11, N.º 36, r/c 2860 Alhos Vedros Maria Delmira Lopes Coelho Guerreiro casada com Matias Nunes Júnior Estrada Nacional 11, N.º 36, r/c 2860 Alhos Vedros Rendeiro Virgilio Almeida Sousa, casado com Maria Natividade Rosa Sousa Rua António da Silveira, n.º 24, Lote 8, R/C Esq. 2860- Alhos Veros	TI P	Alhos Vedros	20 Secção AA			1449
50	Inecil - Indústria de Engenharia Civil, Lda. Rua Jardim do Regedor, n.º 24, 2.º Dto, Santa Justa 1150-194 Lisboa Credor Hipotecário BNC-Banco Nacional de Crédito Imobiliário, S. A. Rua do Comercio nº. 85 1150 Lisboa		Alhos Vedros	21 Secção AA parte		3715/20080623	14
51	Júlia Maria M. S. - Exploração Piscícola, S. A. Travessa dos Remolares, N.º 23, 3.º Esq. 1200-370 Lisboa Rendeiro António Assunção Barão casado com Maria da Conceição Lopes Costa Barão Rua Mário Sacramento, Lote 112, Fontainhas 2835 Vale da Amoreira		Alhos Vedros	2 Secção AA	1877 / 1878	02805/2102000	8217
52	Sal Portugal, S. A. Travessa dos Remolares, n.º 23, 3.º Esq. 1200-370 Lisboa IMMS - Indústrias Salineiras e Piscícolas, S. A. Estrada da Luz, N.º 68, 4.º A 1600-160 Lisboa	TI P	Alhos Vedros	1 Secção AA			500
53	Sal Portugal, S.A. Travessa dos Remolares, n.º 23, 3.º Esq. 1200-370 Lisboa IMMS - Indústrias Salineiras e Piscícolas, S. A. Estrada da Luz, N.º 68, 4.º A 1600-160 Lisboa	TI P	Alhos Vedros	2 Secção Q			1223
54	Luis Augusto de Almeida Pereira Rua Liege, N.º 52, r/c 2860-476 Moita Maria da Conceição Garcia Pereira Fraga Figueiredo casada com Carlos Alberto dos Santos Fraga Figueiredo Rua David Sousa, N.º 24, r/c Esq. 1600-108 Lisboa	TI P	Alhos Vedros	1 Secção Q			2617
55	Quimiparque Parque Empresarial do Barreiro Largo Alexandre Herculano, C. P. 5001 2831-904 Barreiro Direito de Superfície: AP - Amoníaco de Portugal, S. A. Estrada Nacional, N.º 10, Lugar de Salgados da Póvoa, Forte da Casa 2600 Vila Franca de Xira		Baixa da Banheira	1 Secção B	3502	2223/170497	2438

Concelho do Barreiro

Parcela n.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Identificação do prédio				Área de servidão
			Freguesia	Descrição matricial		Descrição Predial	
				Rústica	Urbana		(m2)
1	Quimiparque Parque Empresarial do Barreiro Largo Alexandre Herculano, C. P. 5001 2831-904 Barreiro		Lavradio		1942	800/19980903	5098

Parcela n.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Identificação do prédio				Área de servidão
			Freguesia	Descrição matricial		Descrição Predial	
				Rústica	Urbana		(m2)
2	Domínio Público Marítimo Administração do Porto de Lisboa (APL) Rua da Junqueira, N.º 94 1349-026 Lisboa		Lavradio	Rio Tejo A			8661

Mapa de ocupação temporária

Ramal Industrial do Barreiro

Concelho da Moita

Parcela n.º	Nomes de Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U) ou Titulares Inscritos (TI), Conjuges e Moradas	(P), (U) ou (TI)	Identificação do prédio				Área de ocupação temporária
			Freguesia	Descrição matricial		Descrição Predial	
				Rústica	Urbana		(m2)
1000	Município da Moita Praça da República 2860-422 Moita		Alhos Vedros	Omisso		3591	1957
1001	MACLE, S. A. Parque Industrial da Quinta das Rebelas, Lote 31, Quinta da Lomba 2830 Santo André		Alhos Vedros	4 Secção AC	602	2095/19941124	4010
1002	MACLE, S. A. Parque Industrial da Quinta das Rebelas, Lote 31, Quinta da Lomba 2830 Santo André		Alhos Vedros	28 Secção AA	333 / 334	2094/19941124	4093
1003	José António Panoias casado com Maria Elvira de Jesus Firme Panoias Praça da República, N.º 25 2860-030 Alhos Vedros	TI	Alhos Vedros	24 Secção AA			1300
1004	Francisca de Sousa Dias Sancho Avenida Miguel Bombarda, N.º 29 2860-091 Alhos Vedros	TI	Alhos Vedros	14 Secção AA			2386
	Francisco Sardinha Alves Dias Rua Dom João de Castro, N.º 35, 1.º Esq. 2860-072 Alhos Vedros	TI					
1005	Maria Madalena Dias Pereira, viúva Alhos Vedros 2860 Moita		Alhos Vedros	15 Secção AA partye		5289, Fls 20, B-18	885
	Joaquim Dias Pereira - Cabeça de Casal da Herança de Rua Dom Jerónimo Noronha, N.º 24, 1.º 2860-071 Alhos Vedros	TI					
	Joaquina Jorge Carreira, viuva Rua Dom Gerónimo Noronha, n.º 24, 1.º 2860-071 Alhos Vedros	P					
	Cândido Hermenegildo Carreira Dias Pereira Rua Dom Gerónimo Noronha, n.º 24, 1.º 2860-071 Alhos Vedros	P					
1005.1	Administração Geral do Porto de Lisboa (APL) Rua da Junqueira, N.º 94 1349-026 Lisboa		Alhos Vedros	15 Secção AA parte		7860, Lv B-25	6157
1006	Sal Portugal, S.A. Travessa dos Remolares, n.º 23, 3.º Esq. 1200-370 Lisboa	TI	Alhos Vedros	19 Secção AA			5007
	IMMS - Indústrias Salineiras e Piscícolas, S. A. Estrada da Luz, N.º 68, 4.º A 1600-160 Lisboa	P					
1007	Sal Portugal, S.A. Travessa dos Remolares, n.º 23, 3.º Esq. 1200-370 Lisboa	TI	Alhos Vedros	5 Secção AA			233
	IMMS - Indústrias Salineiras e Piscícolas, S. A. Estrada da Luz, N.º 68, 4.º A 1600-160 Lisboa	P					
1008	Sal Portugal, S.A. Travessa dos Remolares, n.º 23, 3.º Esq. 1200-370 Lisboa	TI	Alhos Vedros	4 Secção AA			1025
	IMMS - Indústrias Salineiras e Piscícolas, S. A. Estrada da Luz, N.º 68, 4.º A 1600-160 Lisboa	P					
1009	Manuel Mateus Campino, casado com Adélia Arminda Cordeiro Moura Mateus Campino Rua Alves Redol, Lote 168, Quinta Moinho 2860 Moita		Alhos Vedros	3 Secção AA	2326 / 2327	5715 Fls 63 Lv B-19	206
	Rendeiro: Manuel Francisco Batista Carapuça, casado com Lidia dos Santos Guerra Pato Quinta das Roseiras 2860 Alhos Vedros						
1010	Júlia Maria M. S. - Exploração Piscícola, S. A. Travessa dos Remolares, N.º 23, 3.º Esq. 1200-370 Lisboa		Alhos Vedros	2 Secção AA	1877 / 1878	02805/2102000	5356
	Rendeiro: António Assunção Barão casado com Maria da Conceição Lopes Costa Barão Rua Mário Sacramento, Lote 112, Fontainhas 2835 Vale da Amoreira						
1011	Sal Portugal, S.A. Travessa dos Remolares, n.º 23, 3.º Esq. 1200-370 Lisboa	TI	Alhos Vedros	2 Secção Q			27
	IMMS - Indústrias Salineiras e Piscícolas, S. A. Estrada da Luz, N.º 68, 4.º A 1600-160 Lisboa	P					
1012	Sal Portugal, S.A. Travessa dos Remolares, n.º 23, 3.º Esq. 1200-370 Lisboa	TI	Alhos Vedros	1 Secção AA			141
	IMMS - Indústrias Salineiras e Piscícolas, S. A. Estrada da Luz, N.º 68, 4.º A 1600-160 Lisboa	P					

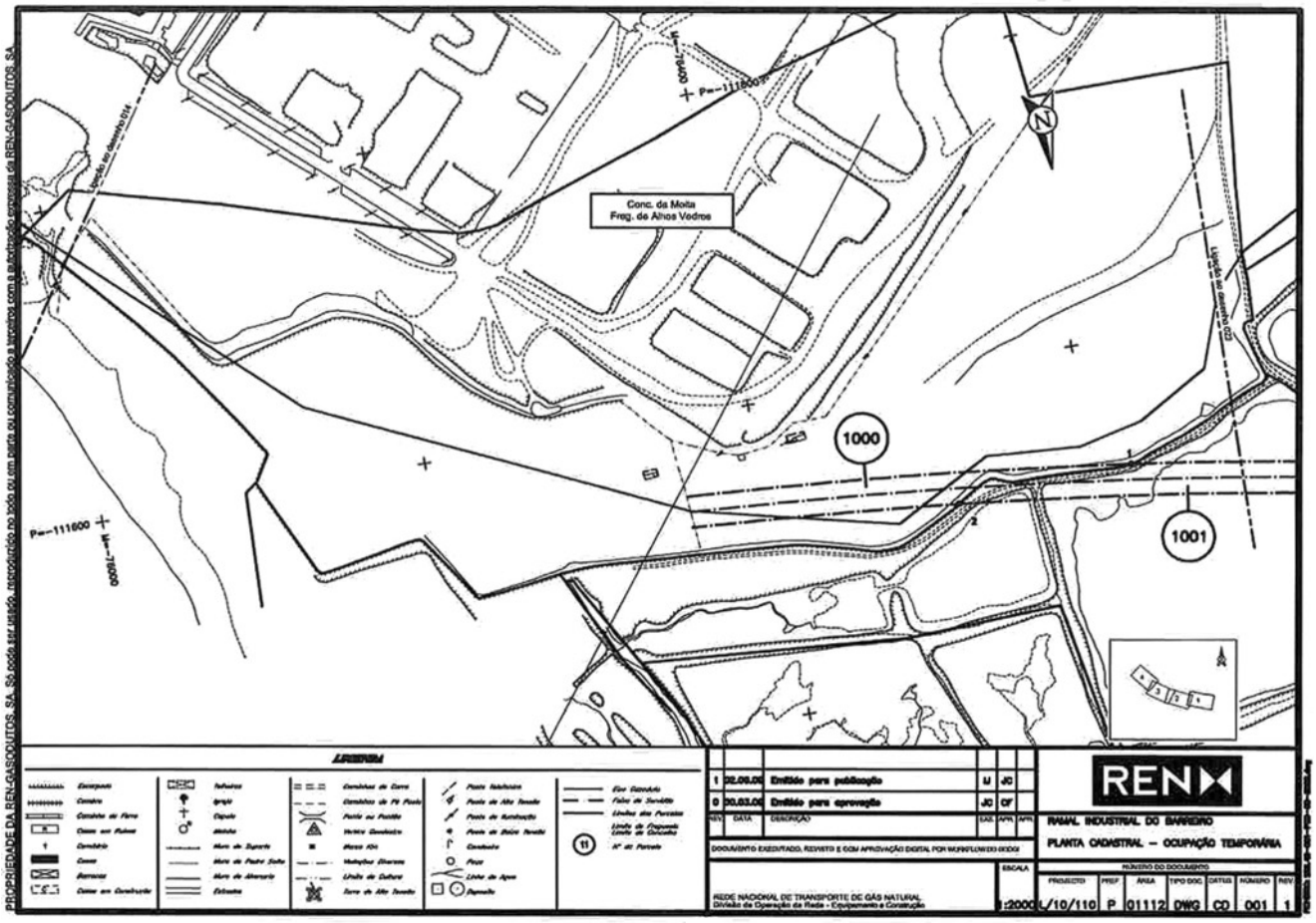
Conc. da Moita
Freg. de Alhos Vedros
1000
1001
P=-111600
M=-76000
LEGENDA
REN
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL – OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão da Operação da Rede - Equipamento e Construção
1:2000
L/10/110 P 01112 DWG CD 001 1

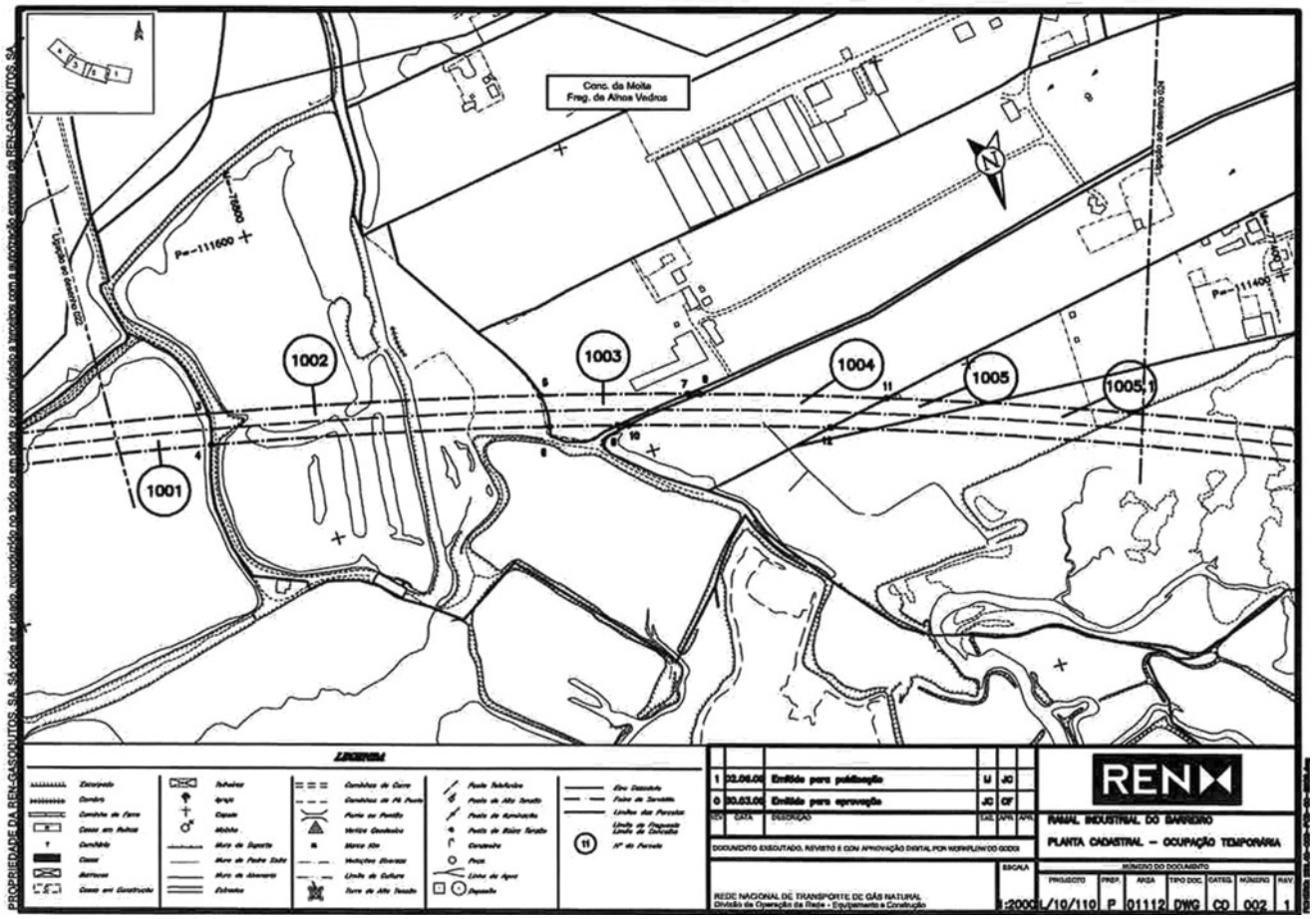
Conc. da Moita
Freg. de Alhos Vedros
1001
1002
1003
1004
1005
1005.1
P=-111600
M=-76000
P=-111400
LEGENDA
REN
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL – OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão da Operação da Rede - Equipamento e Construção
1:2000
L/10/110 P 01112 DWG CD 002 1

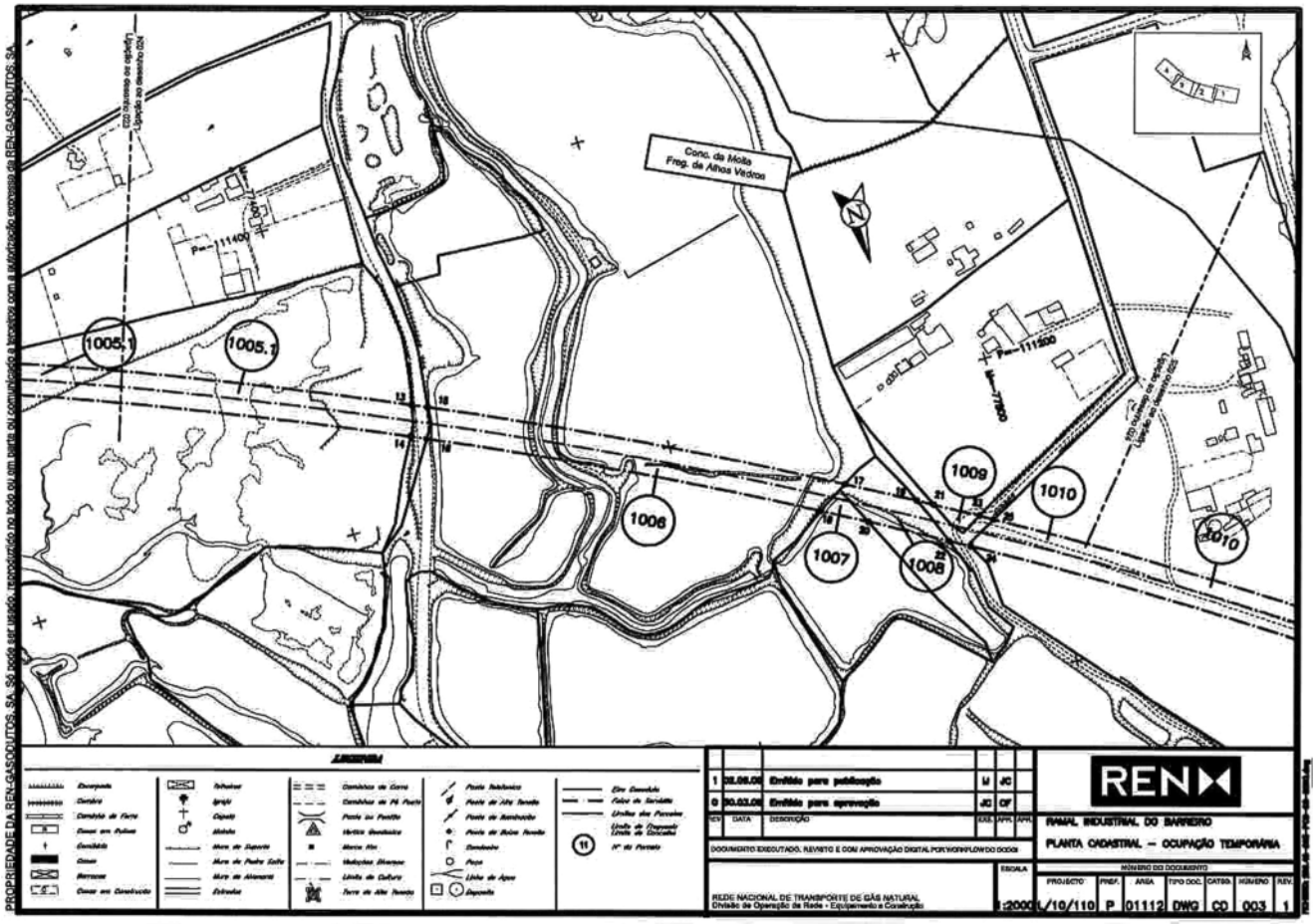
Conc. de Moita
Freg. de Alhos Vedros
1005.1
1005.1
1006
1007
1008
1009
1010
1010
LEGENDA
1 08.06.09 Emitido para publicação LJ JC
0 30.03.09 Emitido para aprovação JC CF
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO DCDGI
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
ESCALA 1:2000
REN
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL – OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA
NÚMERO DO DOCUMENTO
PROJECTO PREF. ÁREA TIPO DOC. CATEG. NÚMERO REV.
L/10/110 P 01112 DWG CD 003 1
PROPRIEDADE DA REN-GASODUTOS, SA. Só pode ser usado, reproduzido no todo ou em parte ou comunicado a terceiros com a autorização expressa da REN-GASODUTOS, SA.

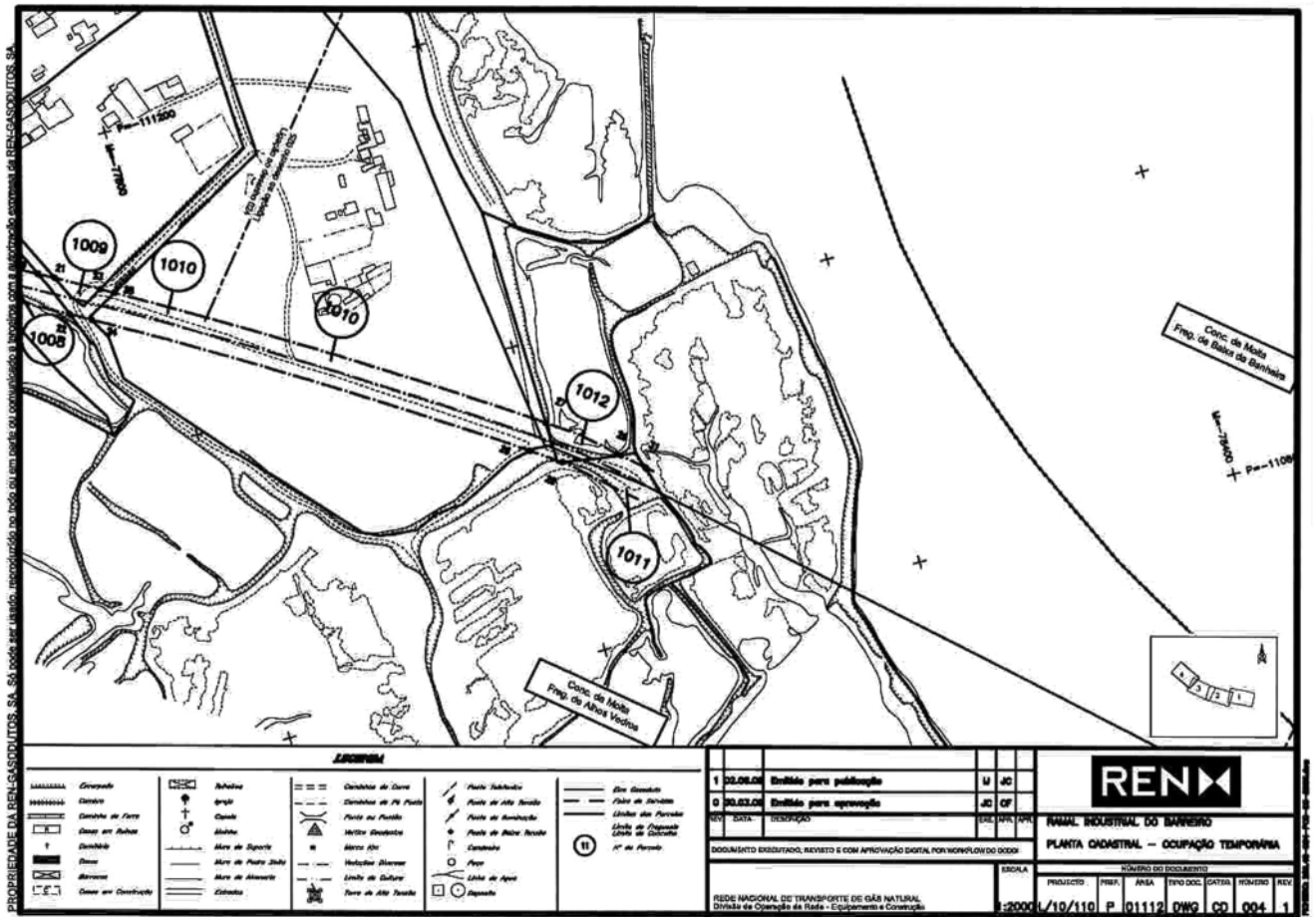
1008
1009
1010
1010
1011
1012
Conc. de Moita
Freg. de Baixa da Banheira
Conc. de Moita
Freg. de Alhos Vedros
LEGENDA
1 08.06.09 Emitido para publicação LJ JC
0 30.03.09 Emitido para aprovação JC CF
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO DCDGI
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
ESCALA 1:2000
REN
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL – OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA
NÚMERO DO DOCUMENTO
PROJECTO PREF. ÁREA TIPO DOC. CATEG. NÚMERO REV.
L/10/110 P 01112 DWG CD 004 1
PROPRIEDADE DA REN-GASODUTOS, SA. Só pode ser usado, reproduzido no todo ou em parte ou comunicado a terceiros com a autorização expressa da REN-GASODUTOS, SA.

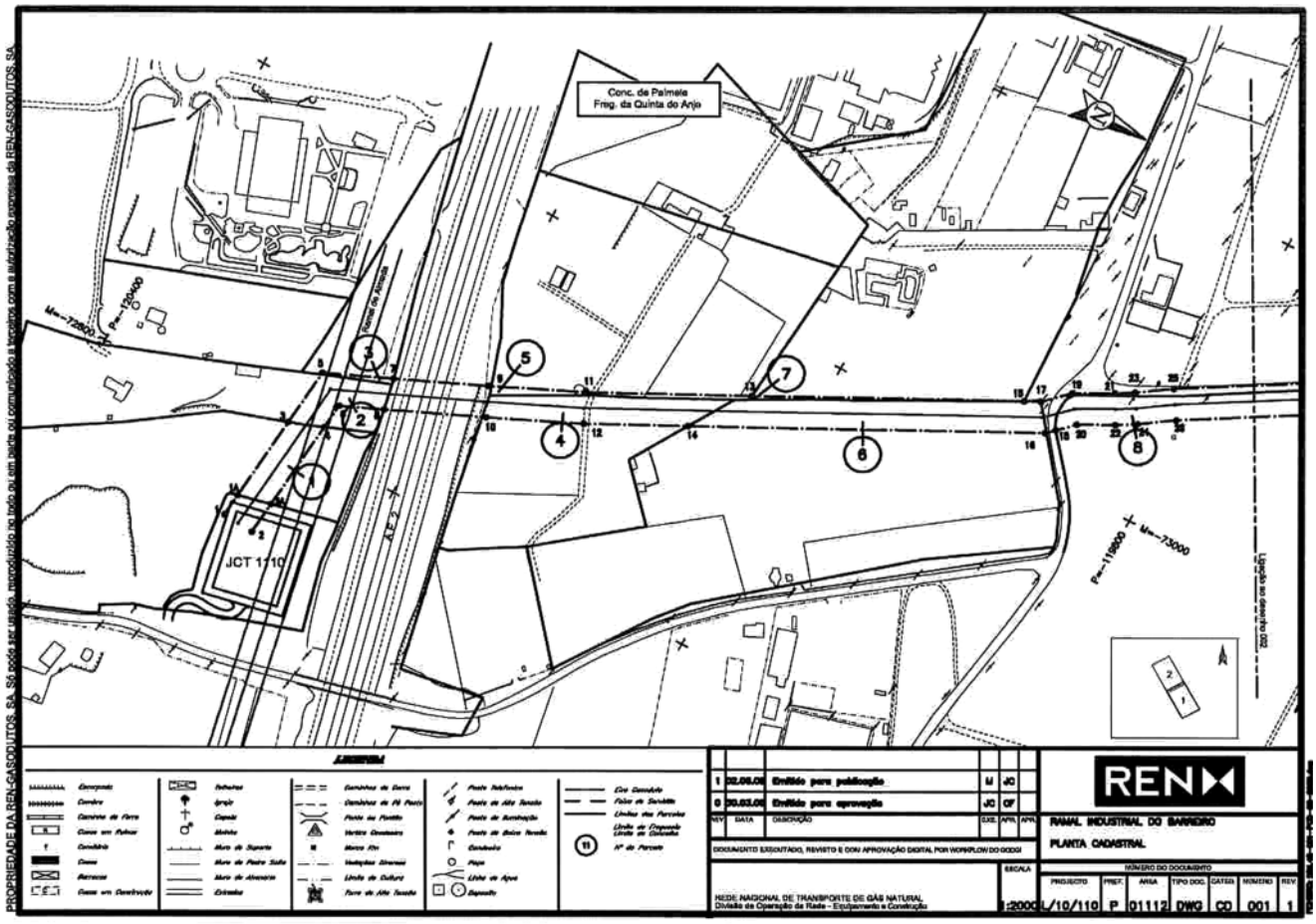
Conc. de Palmela
Freg. da Quinta do Anjo
JCT 1110
Ligação ao gasoduto 020
LEGENDA
REN
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
1:2000
L/10/110 P 01112 DWG CD 001 1
PROPRIEDADE DA REN-GASODUTOS, SA. Só pode ser usada, reproduzida no todo ou em parte ou comunicada a terceiros com a autorização prévia da REN-GASODUTOS, SA.

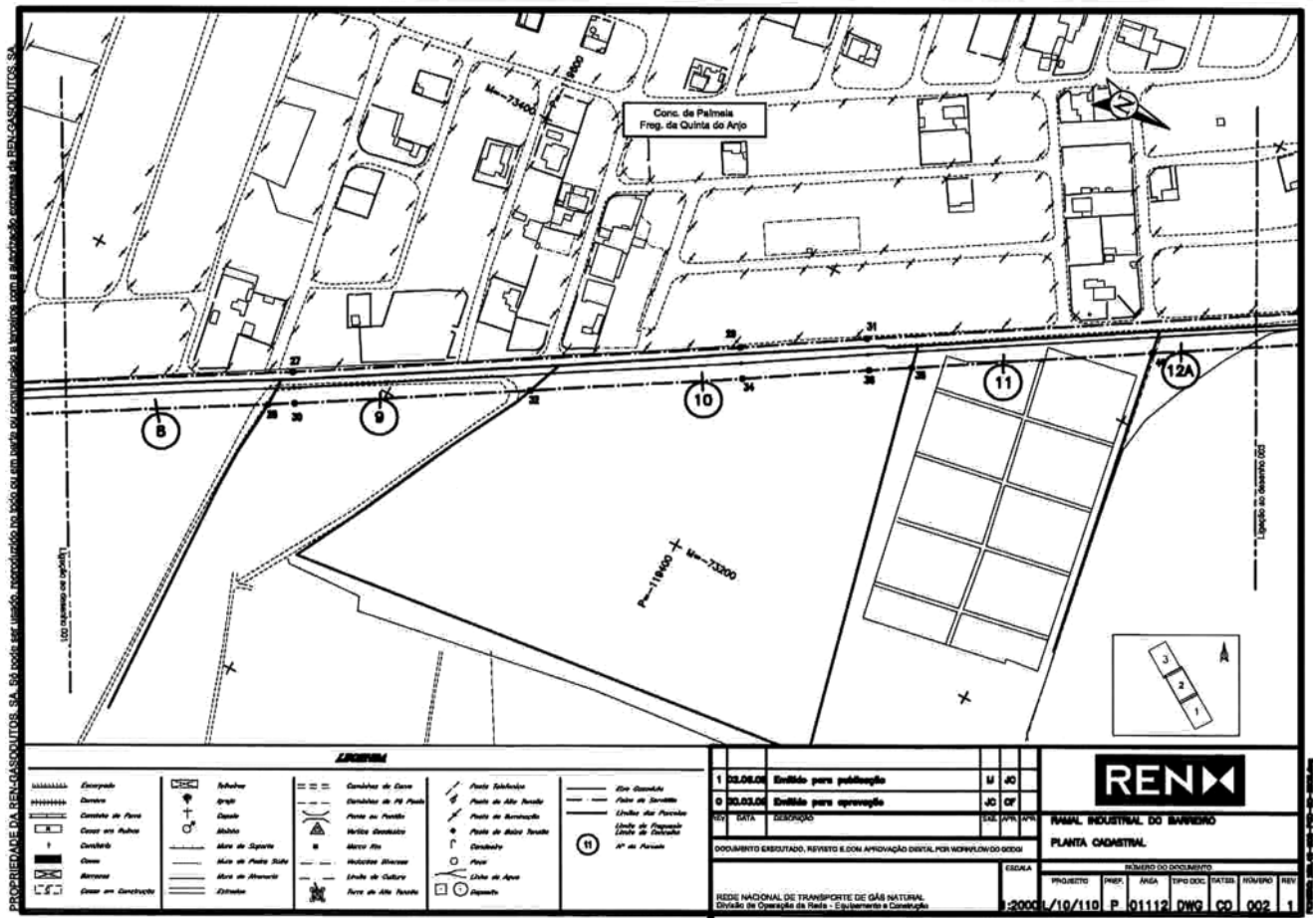
Conc. de Palmela
Freg. da Quinta do Anjo
Ligação ao gasoduto 020
LEGENDA
REN
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
1:2000
L/10/110 P 01112 DWG CD 002 1
PROPRIEDADE DA REN-GASODUTOS, SA. Só pode ser usada, reproduzida no todo ou em parte ou comunicada a terceiros com a autorização prévia da REN-GASODUTOS, SA.

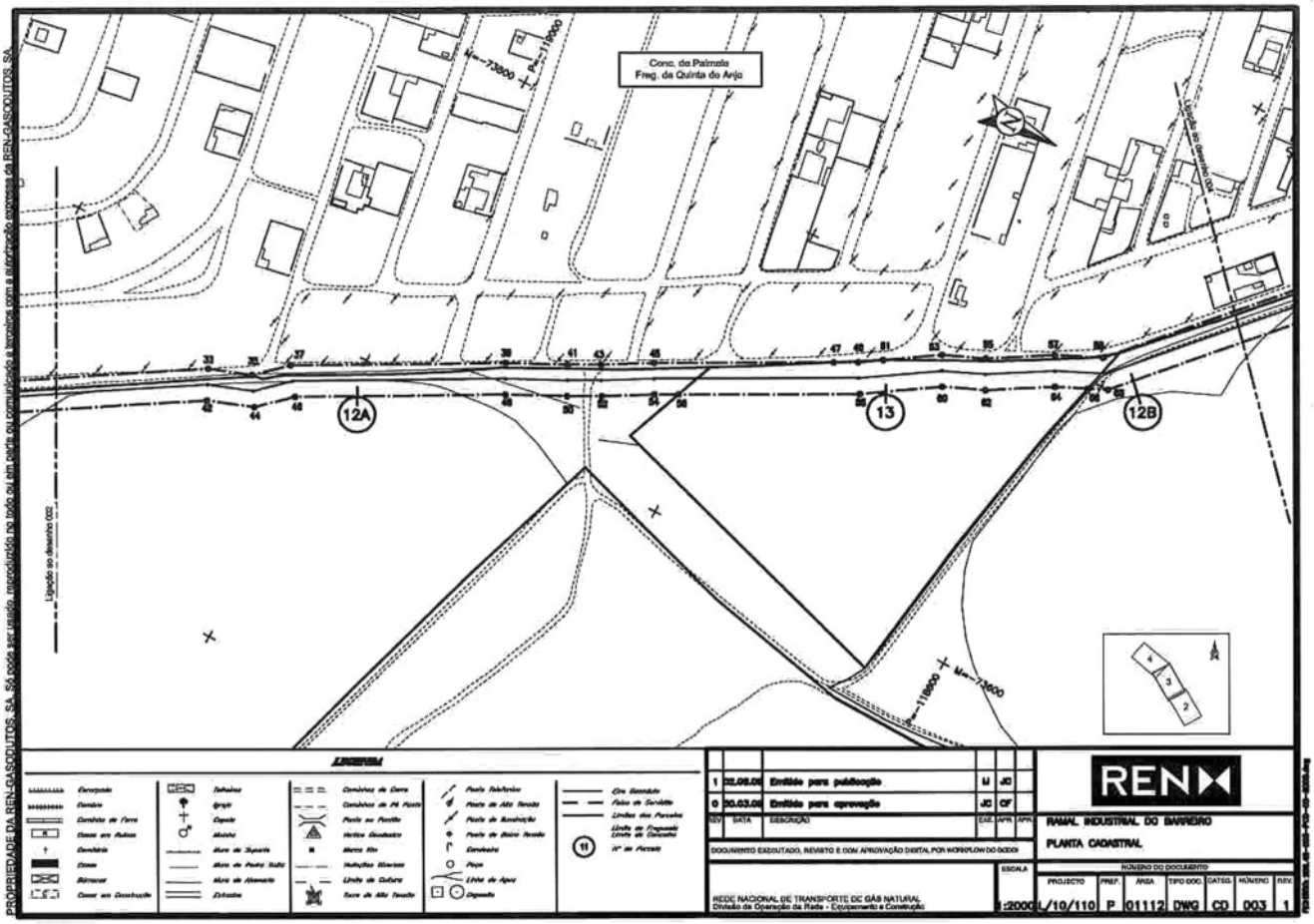
Conc. de Palmela
Freg. da Quinta do Anjo
12A
13
12B
Ligação ao desenho 002
LEGENDA
1 22.09.09 Emitido para publicação
0 30.03.09 Emitido para aprovação
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO GDOKI
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
ESCALA 1:2000
REN
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
NÚMERO DO DOCUMENTO
PROJECTO L/10/110 PREF. P ÁREA 01112 TIPO DOC. DWG CATEG. CD NÚMERO 003 REV. 1
PROPRIEDADE DA REN-GASODUTOS, SA. SÁ pode ser usado, reproduzido no todo ou em parte ou comunicado a terceiros com a autorização expressa da REN-GASODUTOS, SA

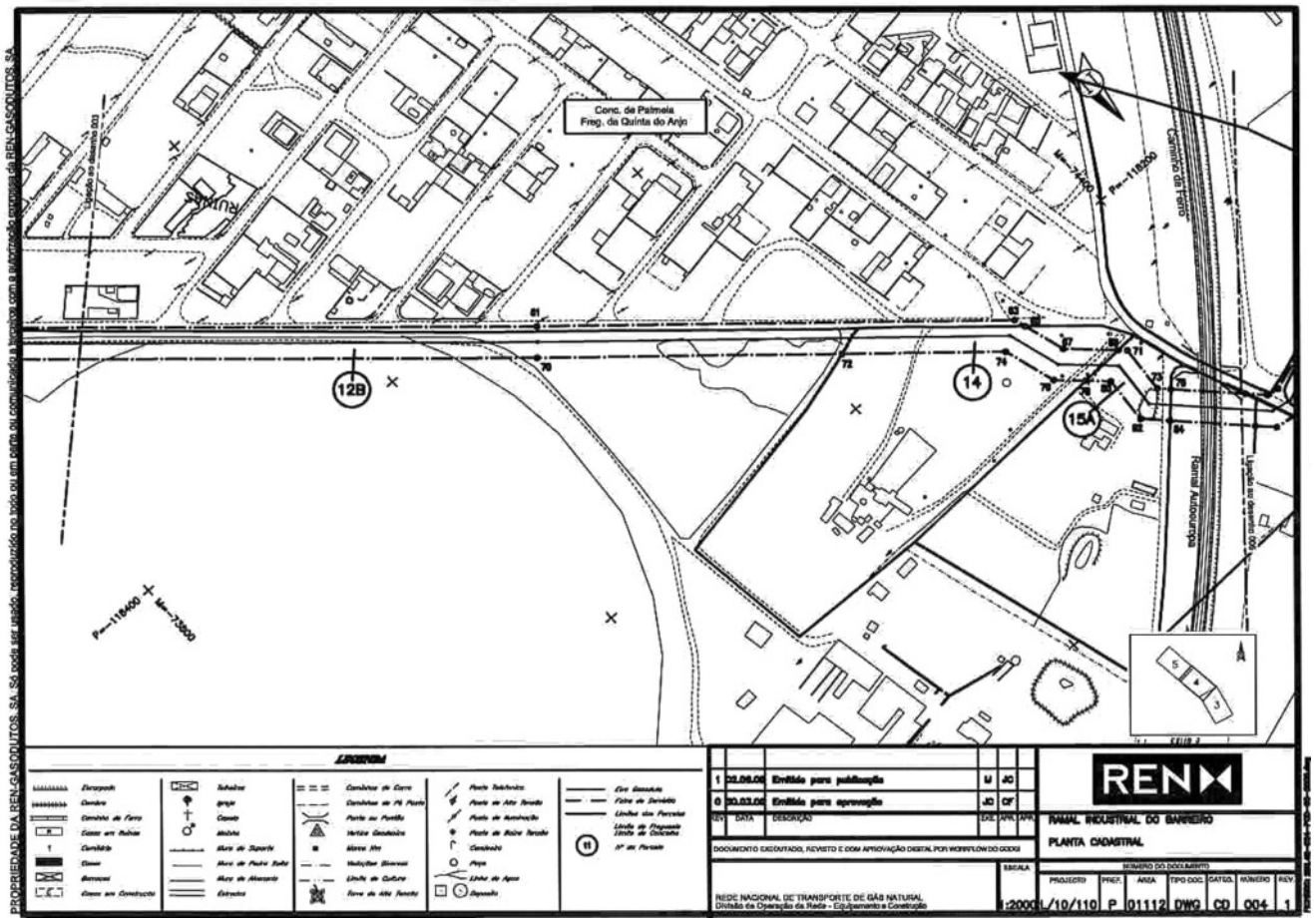
Conc. de Palmela
Freg. da Quinta do Anjo
Ruínas
Caminho de Ferro
Ramal Autoeuropa
12B
14
15A
Ligação ao desenho 002
LEGENDA
1 22.09.09 Emitido para publicação
0 30.03.09 Emitido para aprovação
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO GDOKI
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
ESCALA 1:2000
REN
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
NÚMERO DO DOCUMENTO
PROJECTO L/10/110 PREF. P ÁREA 01112 TIPO DOC. DWG CATEG. CD NÚMERO 004 REV. 1
PROPRIEDADE DA REN-GASODUTOS, SA. SÁ pode ser usado, reproduzido no todo ou em parte ou comunicado a terceiros com a autorização expressa da REN-GASODUTOS, SA

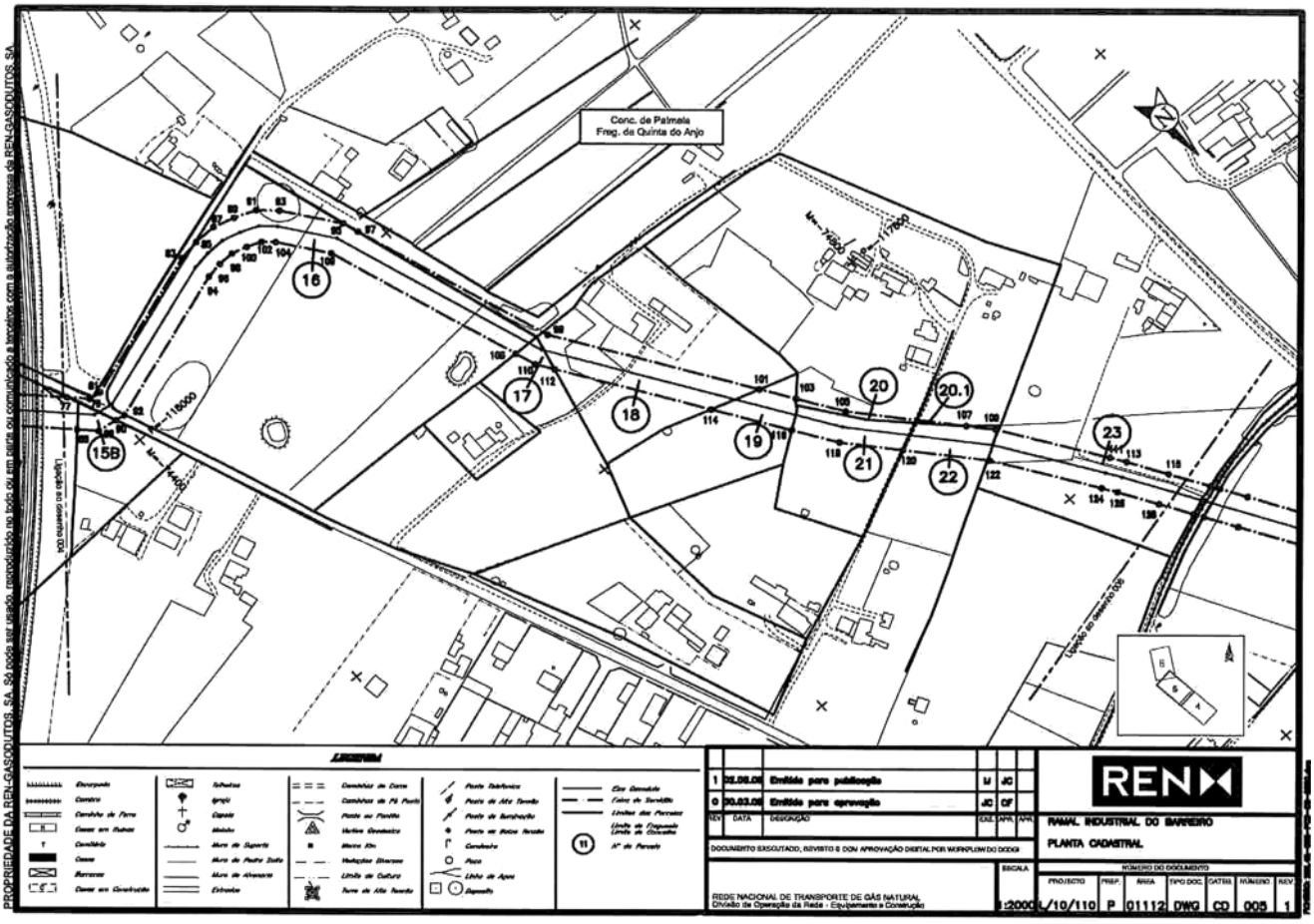
Conc. de Palmela
Freg. da Quinta do Anjo
15B
16
17
18
19
20
20.1
21
22
23
Ligação ao desenho 005
REN
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
1:2000
L/10/110 P 01112 DWG CD 005 1
PROPRIEDADE DA REN-GASODUTOS, S.A. S.A. pode ser usado, reproduzido no todo ou em parte ou comunicado a terceiros com a autorização expressa da REN-GASODUTOS, S.A.

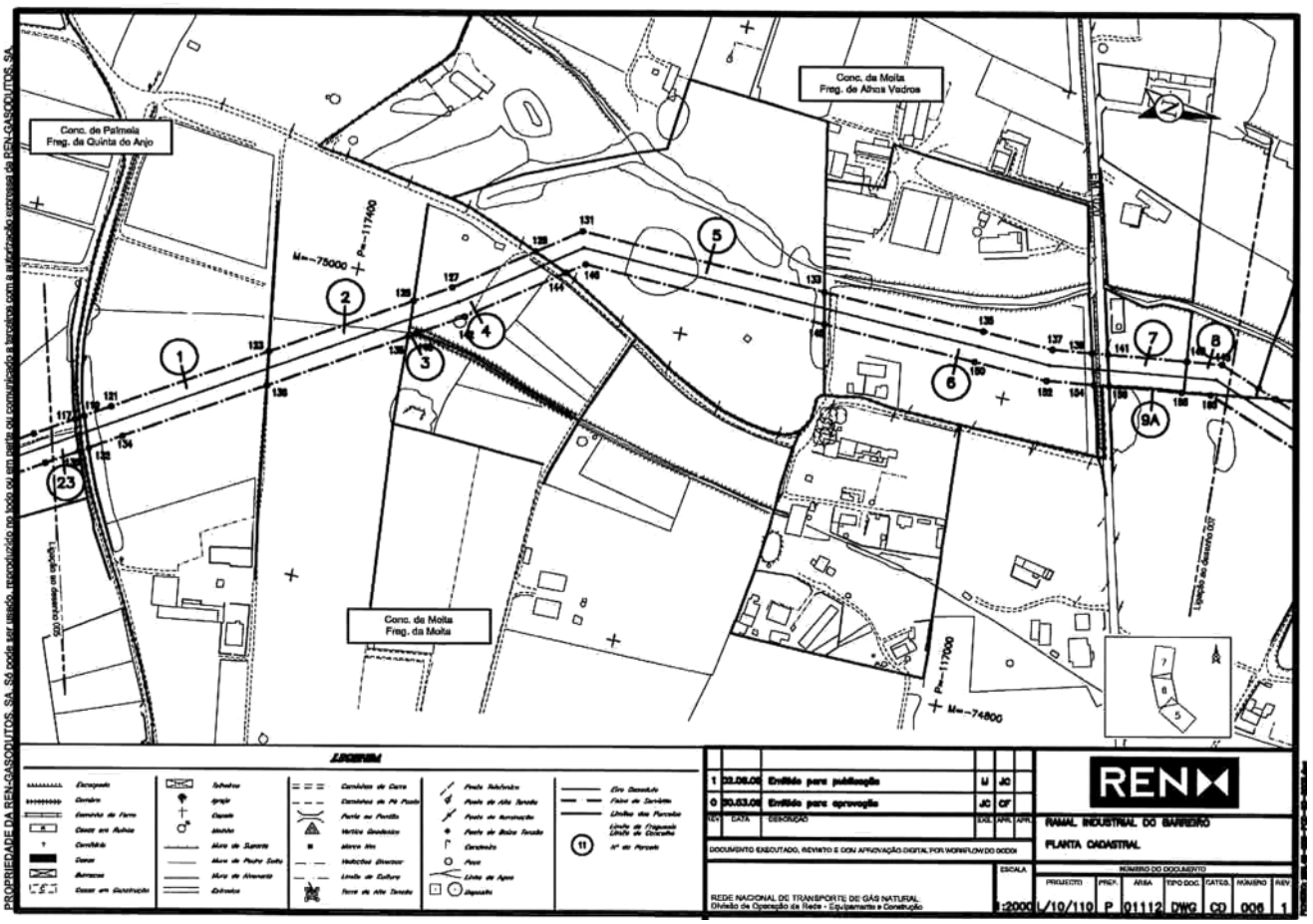
Conc. da Moita
Freg. de Alhos Vedros
Conc. de Palmela
Freg. da Quinta do Anjo
Conc. da Moita
Freg. da Moita
1
2
3
4
5
6
7
8
9A
23
M=-75000 P=-117400
P=-117000 M=-74800
Ligação ao desenho 005
REN
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
1:2000
L/10/110 P 01112 DWG CD 006 1
PROPRIEDADE DA REN-GASODUTOS, S.A. S.A. pode ser usado, reproduzido no todo ou em parte ou comunicado a terceiros com a autorização expressa da REN-GASODUTOS, S.A.

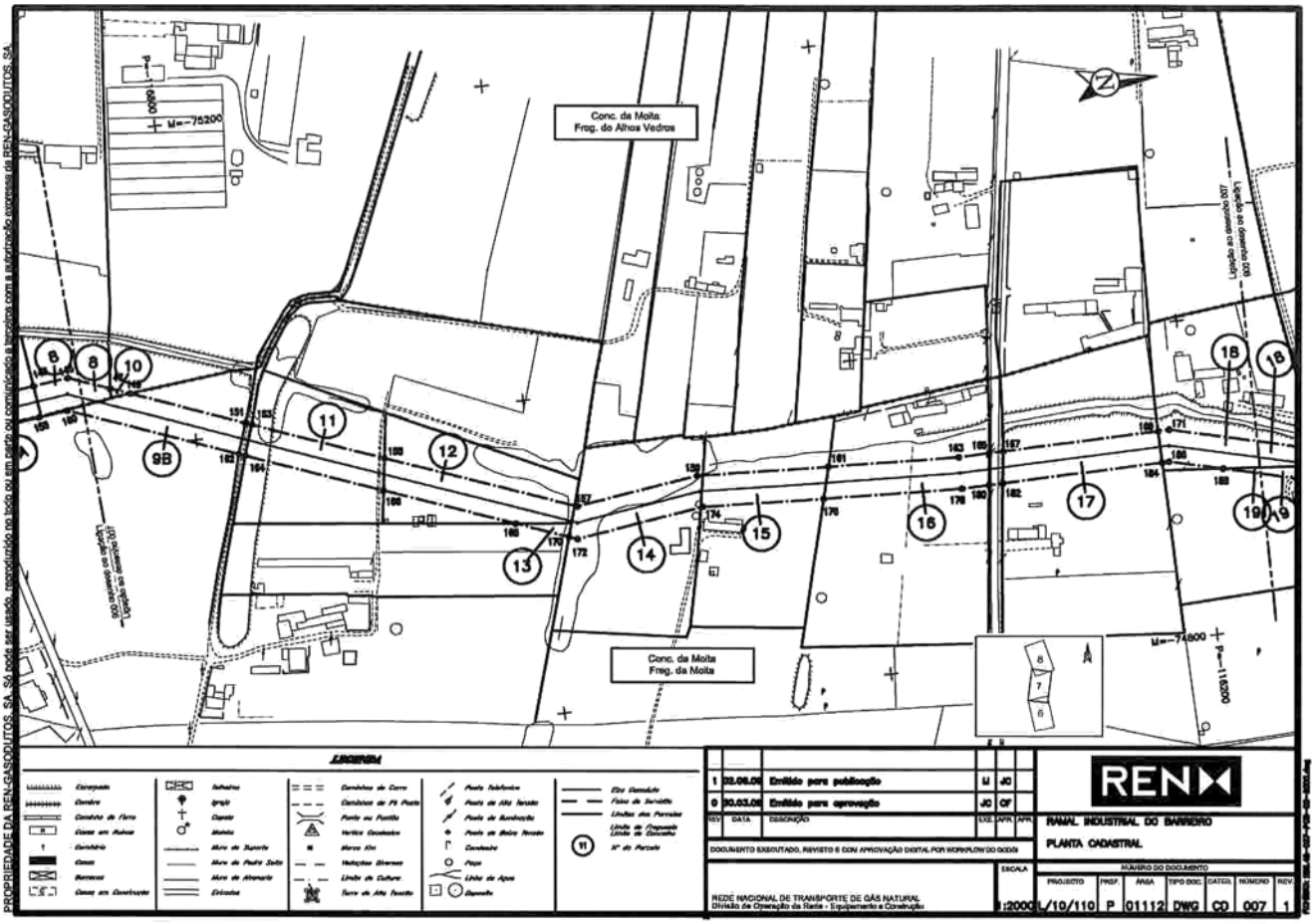
Conc. da Moita
Freg. do Alhos Vedros
Conc. da Moita
Freg. da Moita
LEGENDA
1 22.06.09 Emitido para publicação LJ JC
0 30.03.09 Emitido para aprovação JC CF
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO GCDG
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
ESCALA 1:2000
REN
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
NÚMERO DO DOCUMENTO
PROJECTO PROF. ÁREA TIPO DOC. CATEG. NÚMERO REV.
L/10/110 P 01112 DWG CD 007 1
PROPRIEDADE DA REN-GASODUTOS, SA. SÓ PODE SER UTILIZADA, MONOPOLIZADA NO TODO OU EM PARTE QUE COMUNICADO A TERCEIROS COM A APROVAÇÃO PRÉVIA DA REN-GASODUTOS, SA

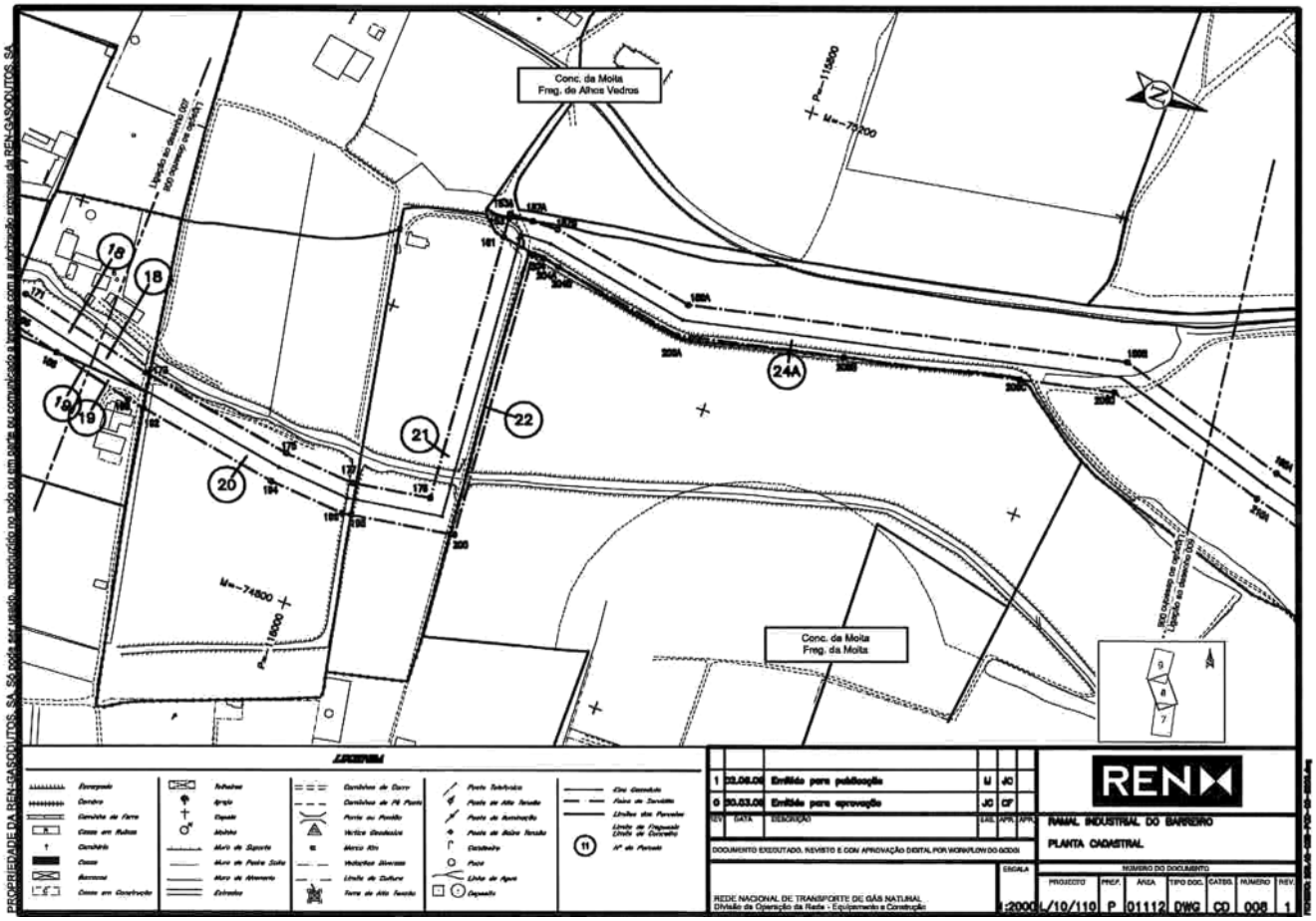
Conc. da Moita
Freg. de Alhos Vedros
Conc. da Moita
Freg. da Moita
LEGENDA
1 22.06.09 Emitido para publicação LJ JC
0 30.03.09 Emitido para aprovação JC CF
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO GCDG
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
ESCALA 1:2000
REN
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
NÚMERO DO DOCUMENTO
PROJECTO PROF. ÁREA TIPO DOC. CATEG. NÚMERO REV.
L/10/110 P 01112 DWG CD 008 1
PROPRIEDADE DA REN-GASODUTOS, SA. SÓ PODE SER UTILIZADA, MONOPOLIZADA NO TODO OU EM PARTE QUE COMUNICADO A TERCEIROS COM A APROVAÇÃO PRÉVIA DA REN-GASODUTOS, SA

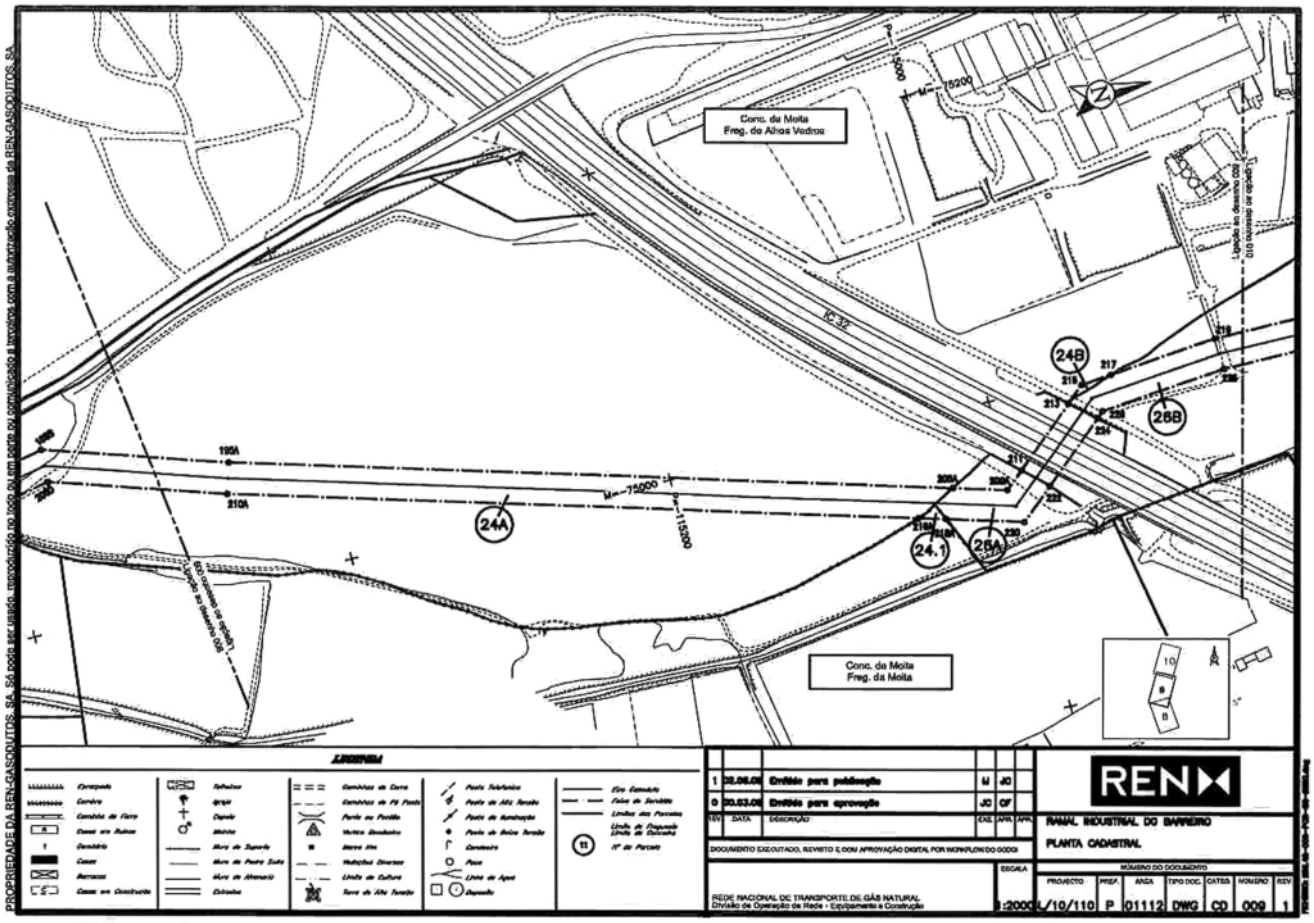
Conc. da Moita
Freg. da Alhos Vedros
Conc. da Moita
Freg. da Moita
IC 32
24A
24B
24.1
26A
26B
Ligação ao desenho 010
Ligação ao desenho 009
LEGENDA
REN
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação de Rede - Equipamento e Construção
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO GODGI
ESCALA 1:2000
PROJECTO L/10/110 PREF. P ANDA 01112 TIPO DOC. DWG CATEG. CD NÚMERO 009 REV 1
PROPRIEDADE DA REN-GASODUTOS, SA. Só pode ser usado, reproduzido no todo ou em parte ou comunicado a terceiros com a autorização expressa da REN-GASODUTOS, SA.

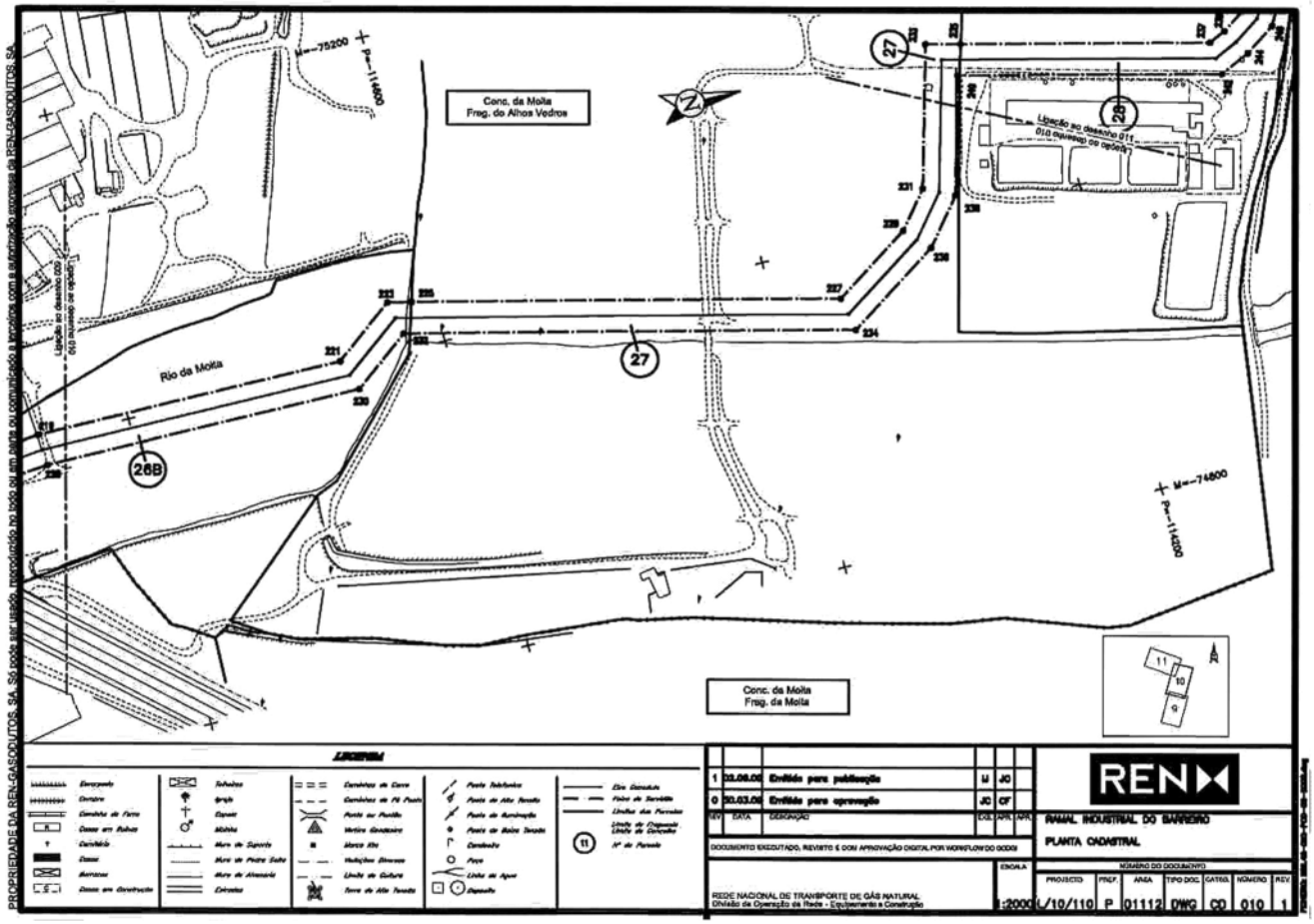
Conc. da Moita
Freg. do Alhos Vedros
Conc. da Moita
Freg. da Moita
Rio da Moita
27
26B
Ligação ao desenho 010
LEGENDA
REN
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação de Rede - Equipamento e Construção
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO GODGI
ESCALA 1:2000
PROJECTO L/10/110 PREF. P ANDA 01112 TIPO DOC. DWG CATEG. CD NÚMERO 010 REV 1
PROPRIEDADE DA REN-GASODUTOS, SA. Só pode ser usado, reproduzido no todo ou em parte ou comunicado a terceiros com a autorização expressa da REN-GASODUTOS, SA.

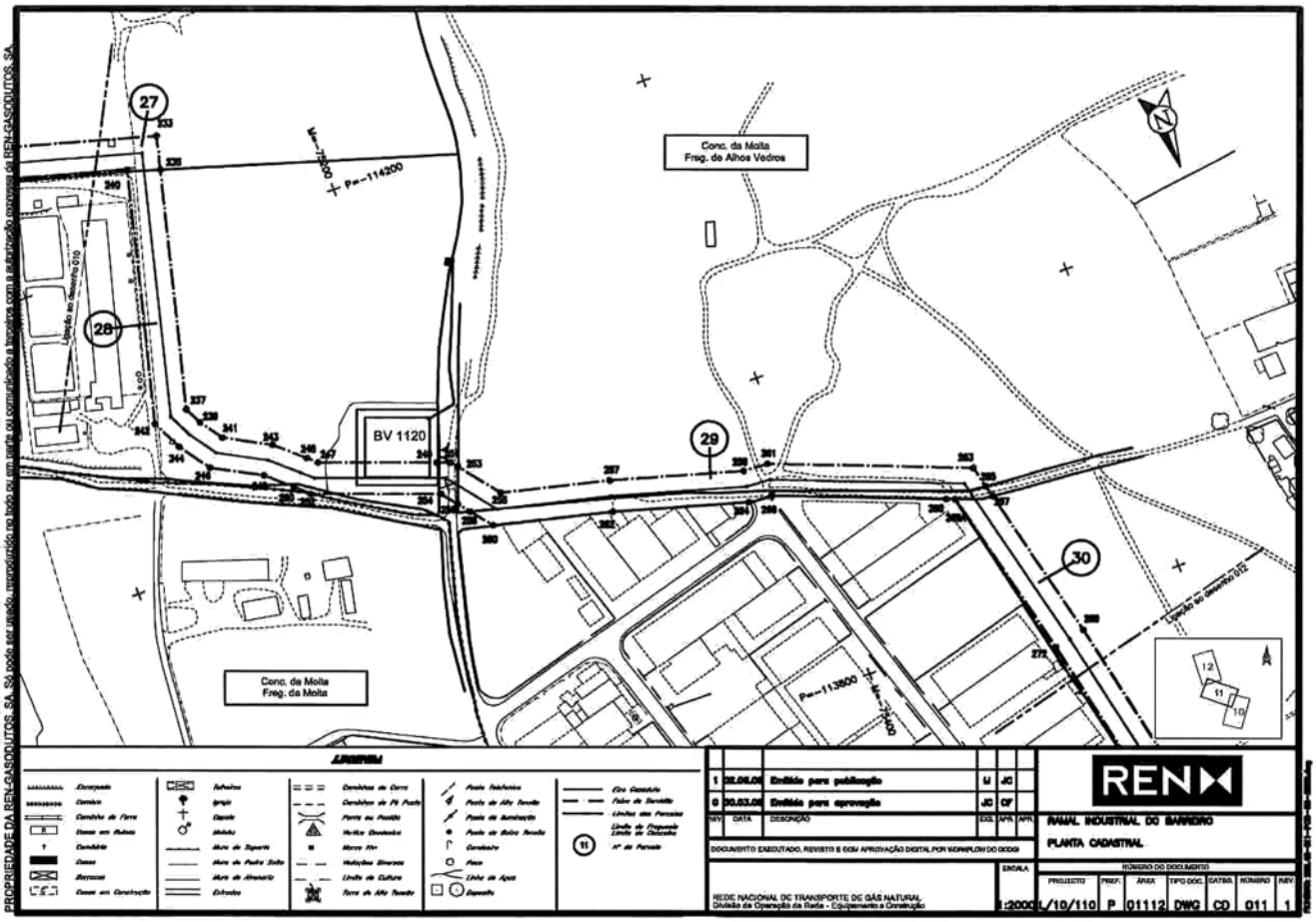
Conc. da Moita
Freg. de Alhos Vedros
Conc. da Moita
Freg. da Moita
BV 1120
Pe=114200
Pe=113800
Ligação ao desenho 010
Ligação ao desenho 012
PROPRIEDADE DA REN-GASODUTOS, SA. SÓ PODE SER USADO, REPRODUZIDO NO TODO OU EM PARTE OU COMUNICADO A TERCEIROS COM A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA REN-GASODUTOS, SA.
LEGENDA
1 22.06.09 Emitido para publicação LJ JC
0 20.03.09 Emitido para aprovação JC CF
REV DATA DESCRIÇÃO DES. APR. APR.
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO DODS
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
ESCALA 1:2000
REN
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
NÚMERO DO DOCUMENTO
PROJECTO PREF. ÁREA TIPO DOC. CATEG. NÚMERO REV.
L/10/110 P 01112 DWG CD 011 1

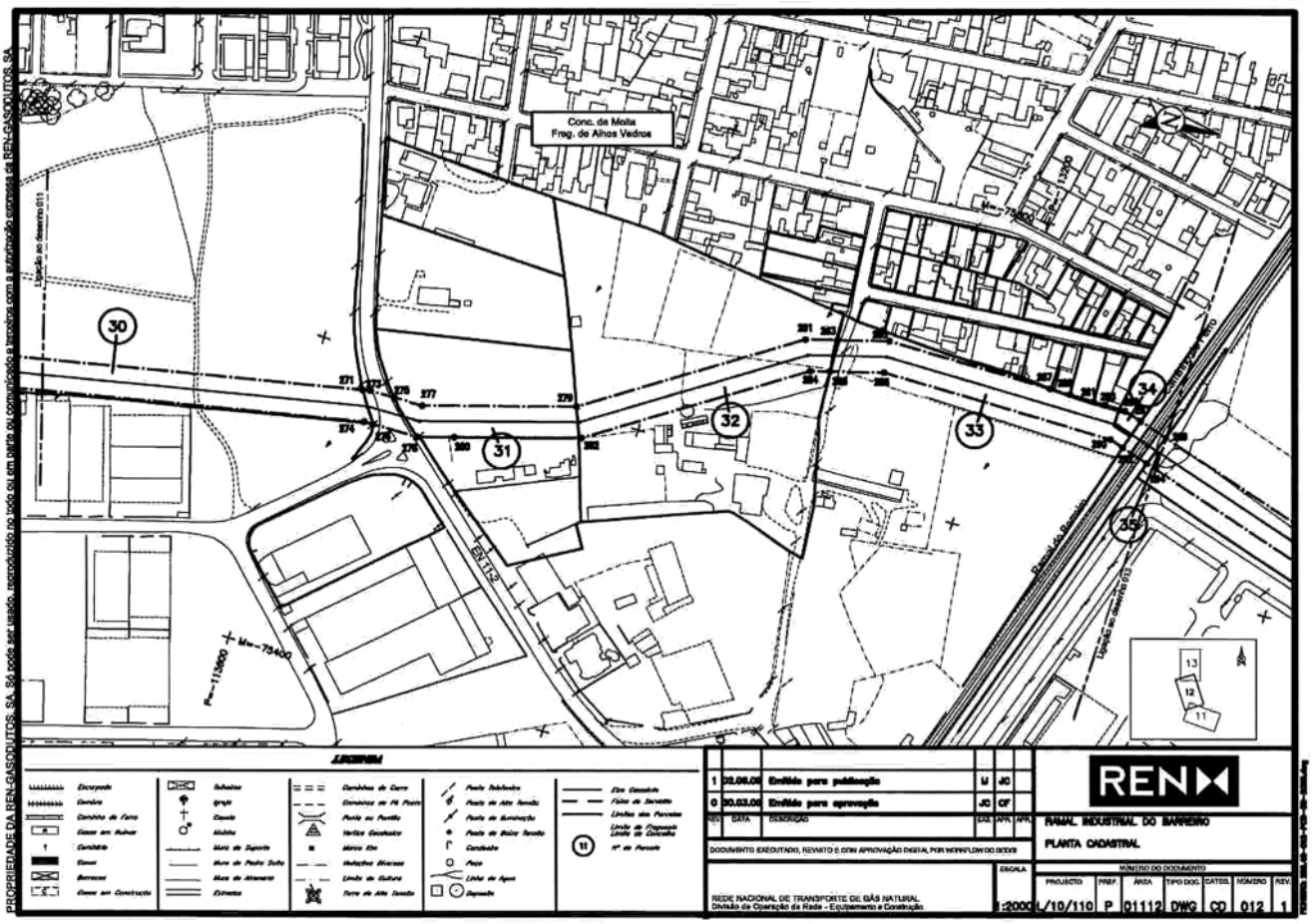
Conc. da Moita
Freg. de Alhos Vedros
Ligação ao desenho 011
Ligação ao desenho 013
Pe=113800
Pe=73400
PROPRIEDADE DA REN-GASODUTOS, SA. SÓ PODE SER USADO, REPRODUZIDO NO TODO OU EM PARTE OU COMUNICADO A TERCEIROS COM A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA REN-GASODUTOS, SA.
LEGENDA
1 22.06.09 Emitido para publicação LJ JC
0 20.03.09 Emitido para aprovação JC CF
REV DATA DESCRIÇÃO DES. APR. APR.
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO DODS
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
ESCALA 1:2000
REN
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
NÚMERO DO DOCUMENTO
PROJECTO PREF. ÁREA TIPO DOC. CATEG. NÚMERO REV.
L/10/110 P 01112 DWG CD 012 1

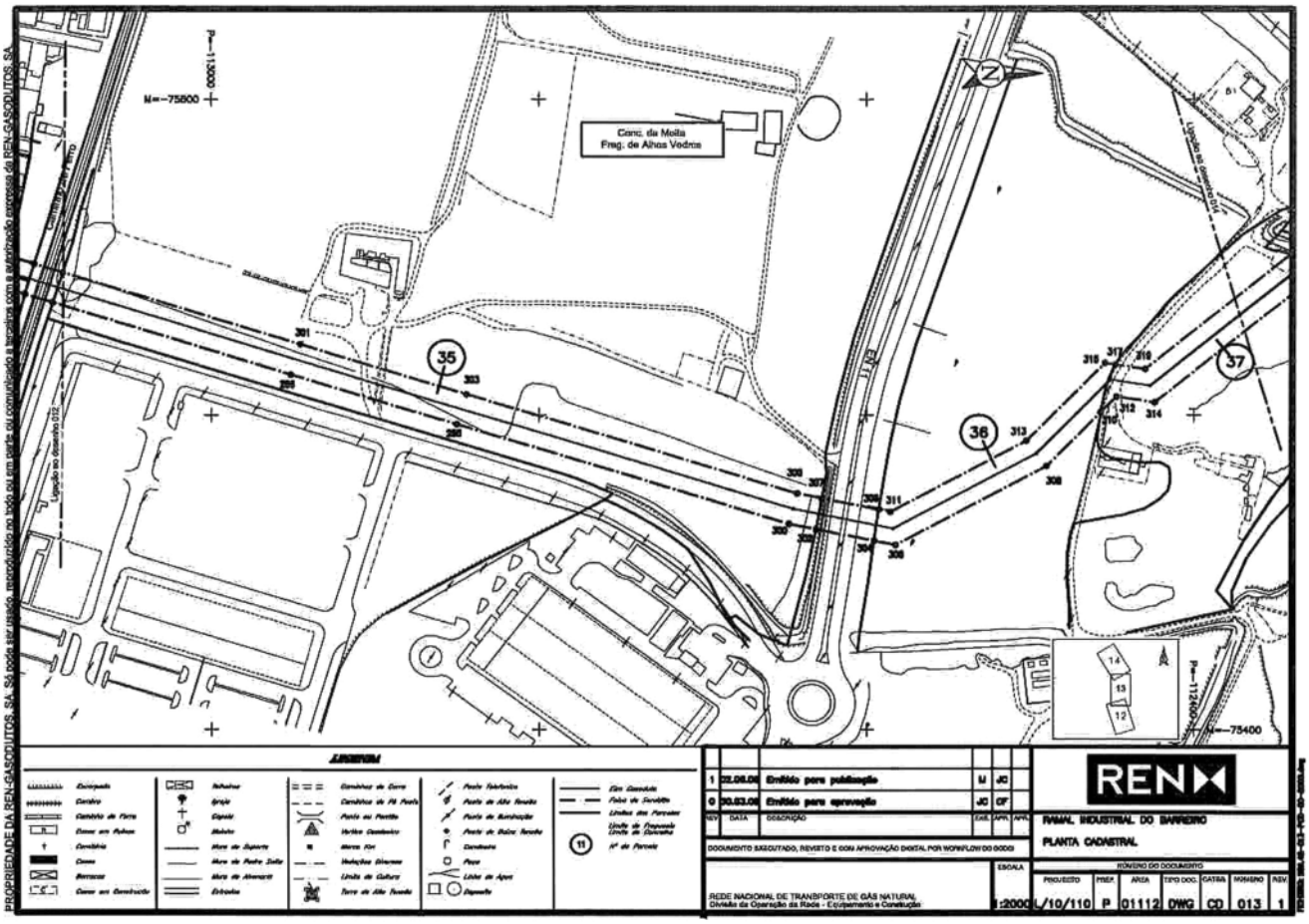
Conc. da Moita
Freg. de Alhos Vedros
35
36
37
REN
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
1:2000
L/10/110 P 01112 DWG CD 013 1

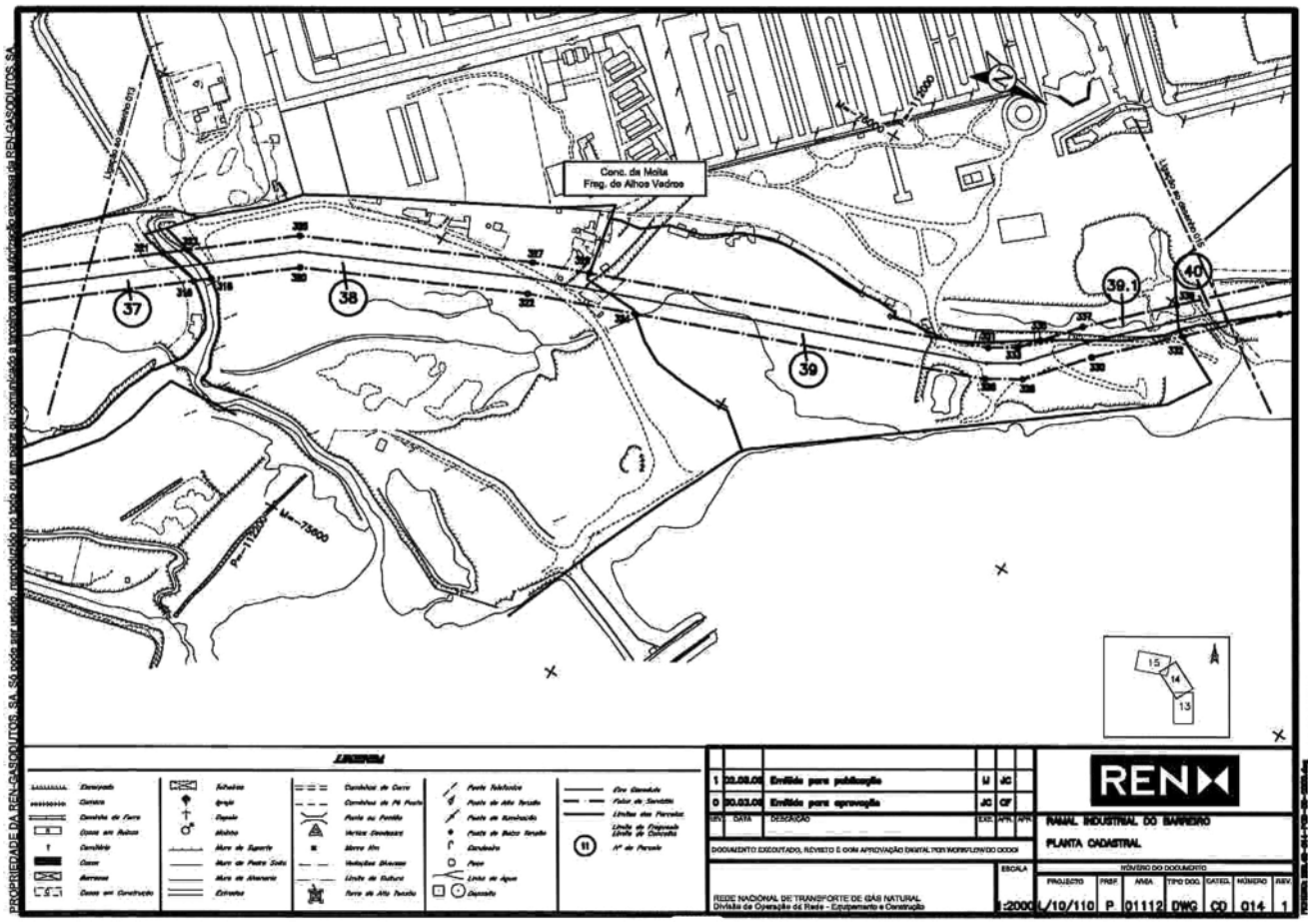
Conc. da Moita
Freg. de Alhos Vedros
37
38
39
39.1
40
REN
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
1:2000
L/10/110 P 01112 DWG CD 014 1

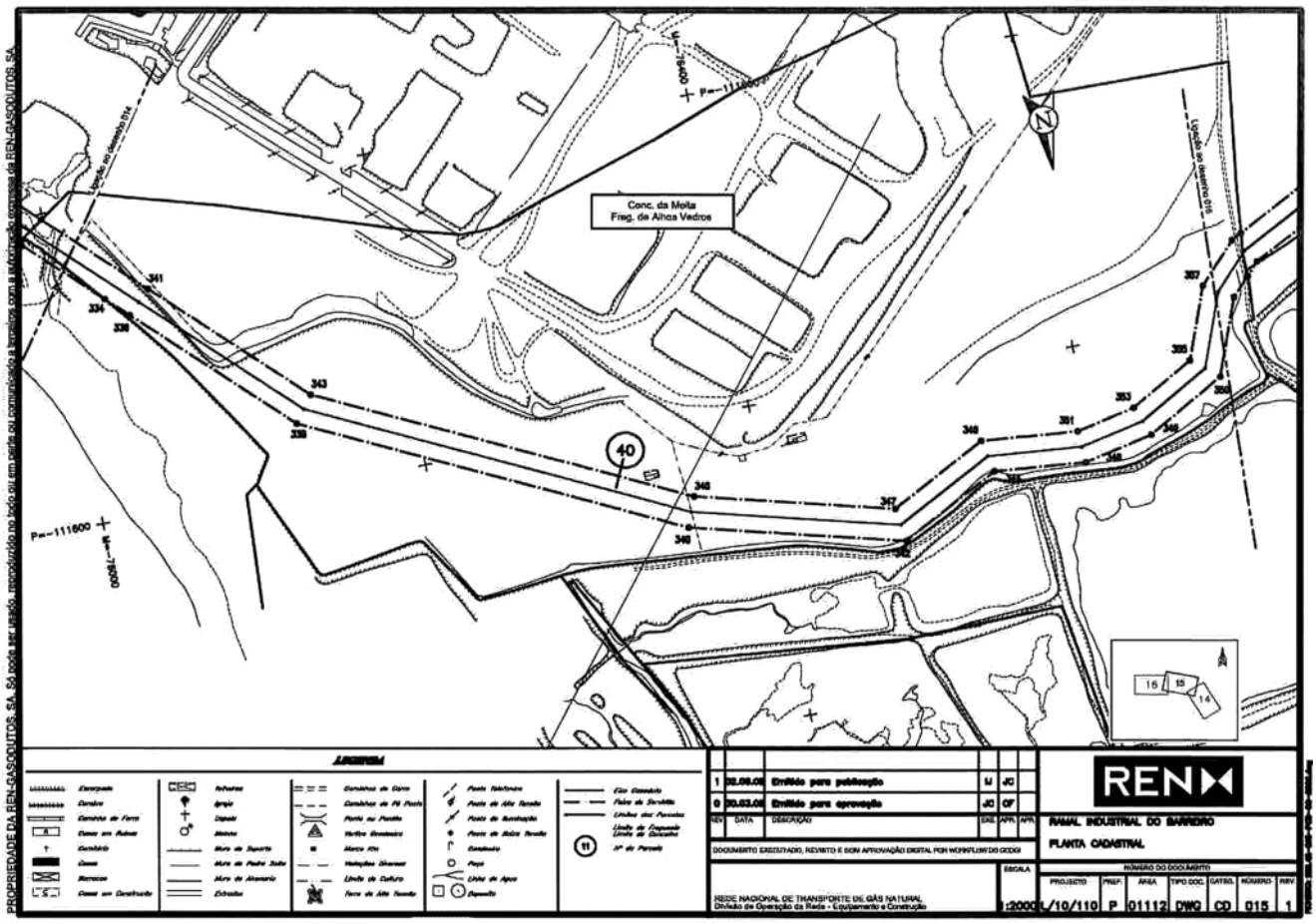
Conc. da Moita
Freg. de Alhos Vedros
PROPRIEDADE DA REN-GASODUTOS, SA. Só pode ser usado, reproduzido no todo ou em parte ou comunicado a terceiros com a autorização expressa da REN-GASODUTOS, SA.
LEGENDA
1 02.06.09 Emitido para publicação LJ JC
0 20.03.09 Emitido para aprovação JC CF
REV DATA DESCRIÇÃO EXE APR APR
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E SOM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO GODGI
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
ESCALA 1:2000
REN
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
NÚMERO DO DOCUMENTO
PROJECTO PREF ÁREA TIPO DOC. DATEG. NÚMERO REV
L/10/110 P 01112 DWG CD 015 1

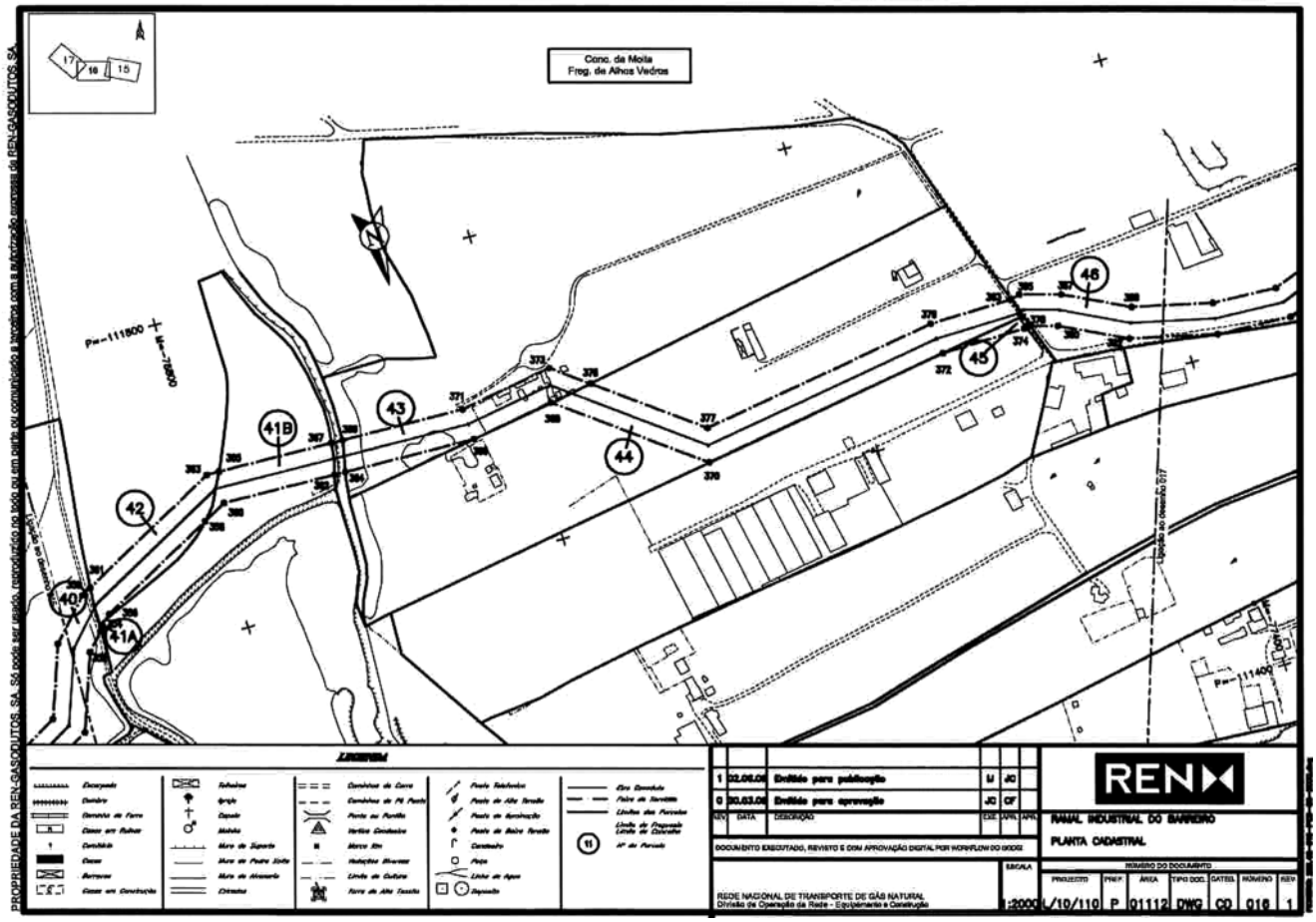
Conc. da Moita
Freg. de Alhos Vedros
PROPRIEDADE DA REN-GASODUTOS, SA. Só pode ser usado, reproduzido no todo ou em parte ou comunicado a terceiros com a autorização expressa da REN-GASODUTOS, SA.
LEGENDA
1 02.06.09 Emitido para publicação LJ JC
0 20.03.09 Emitido para aprovação JC CF
REV DATA DESCRIÇÃO EXE APR APR
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E SOM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO GODGI
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
ESCALA 1:2000
REN
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
NÚMERO DO DOCUMENTO
PROJECTO PREF ÁREA TIPO DOC. DATEG. NÚMERO REV
L/10/110 P 01112 DWG CD 016 1

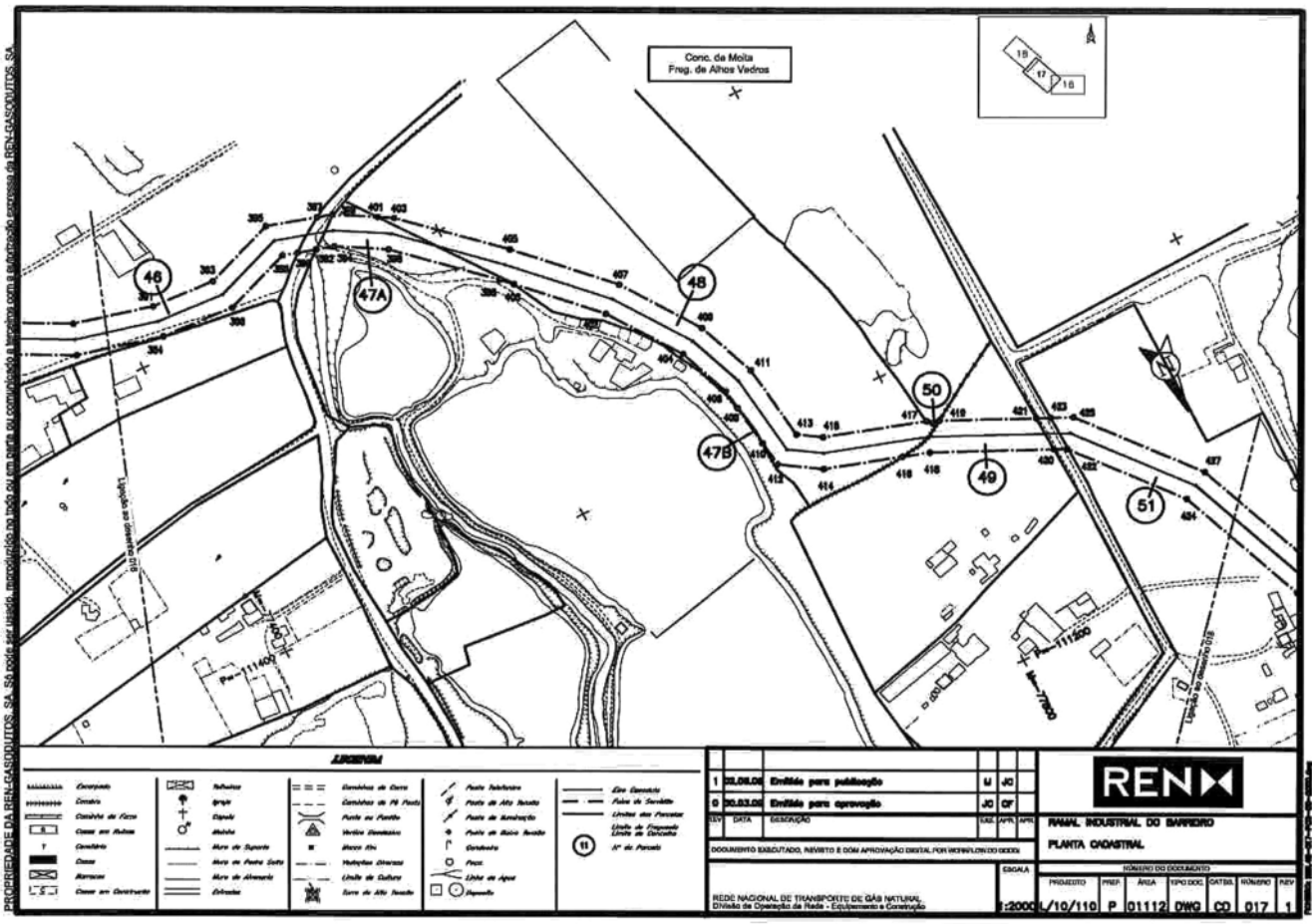
Conc. da Moita
Freg. de Alhos Vedros
46
47A
47B
48
49
50
51
LEGENDA
REN
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
1:2000
L/10/110 P 01112 DWG CD 017 1

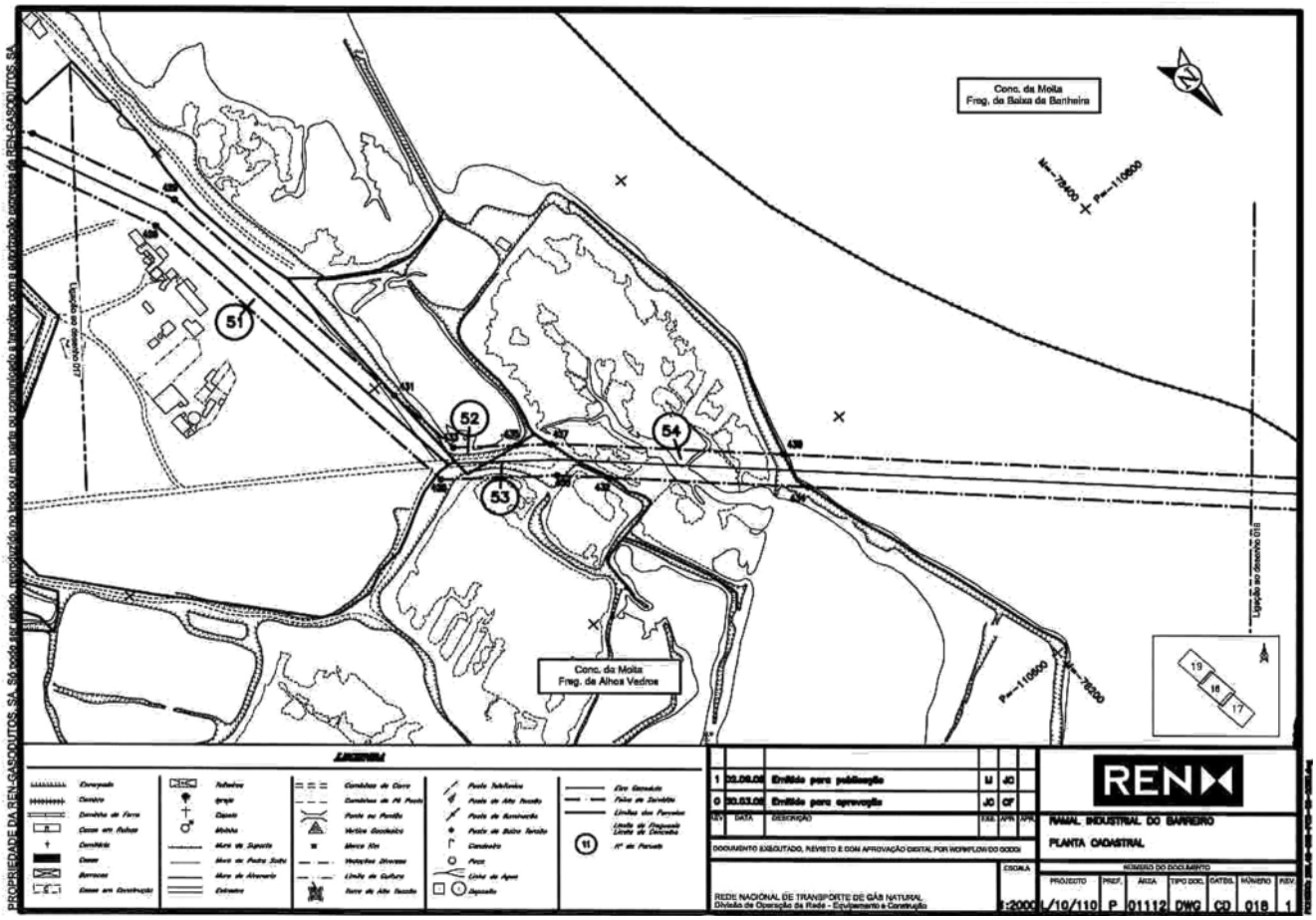
Conc. da Moita
Freg. da Baixa da Banheira
Conc. da Moita
Freg. de Alhos Vedros
51
52
53
54
LEGENDA
REN
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
1:2000
L/10/110 P 01112 DWG CD 018 1

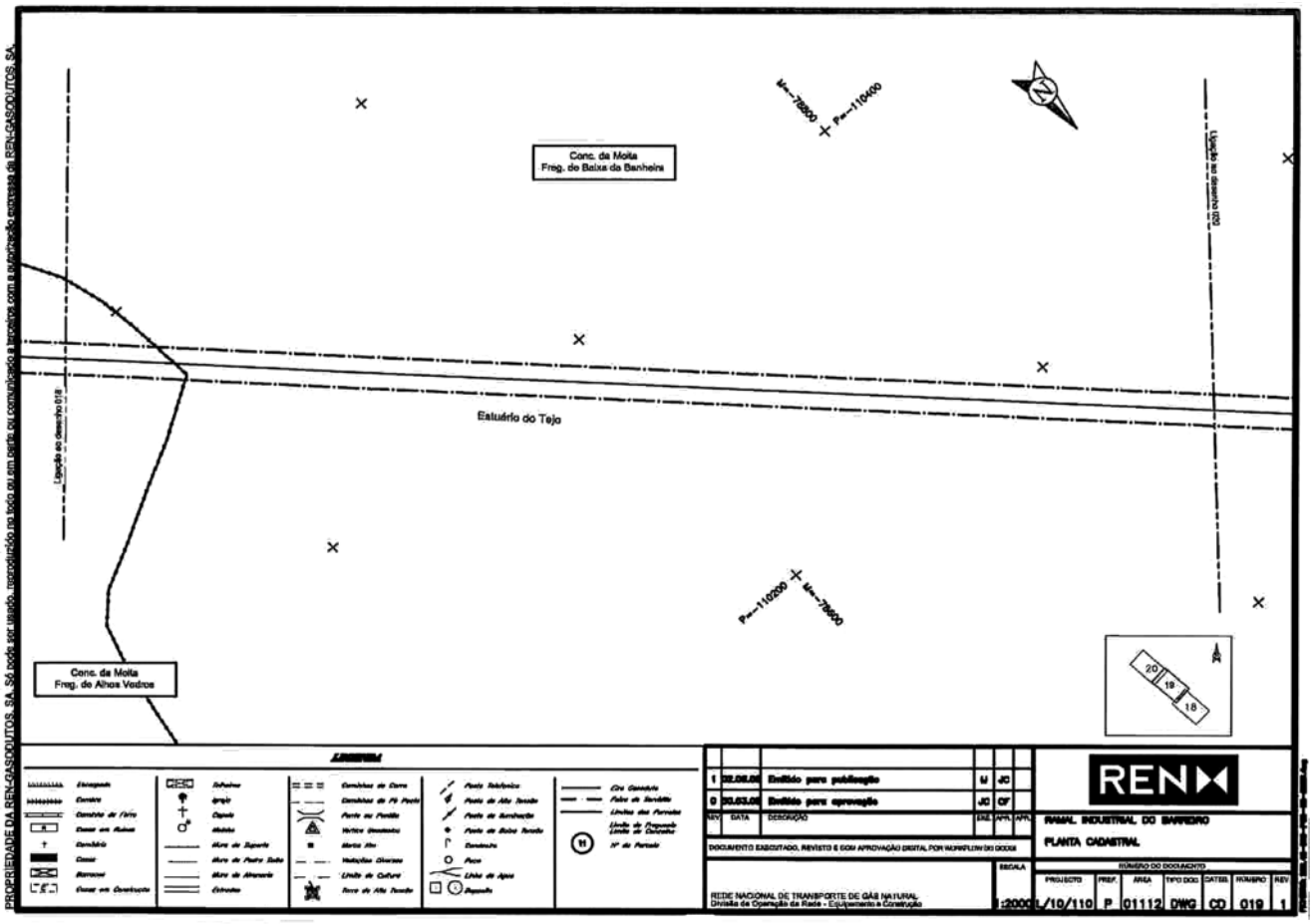

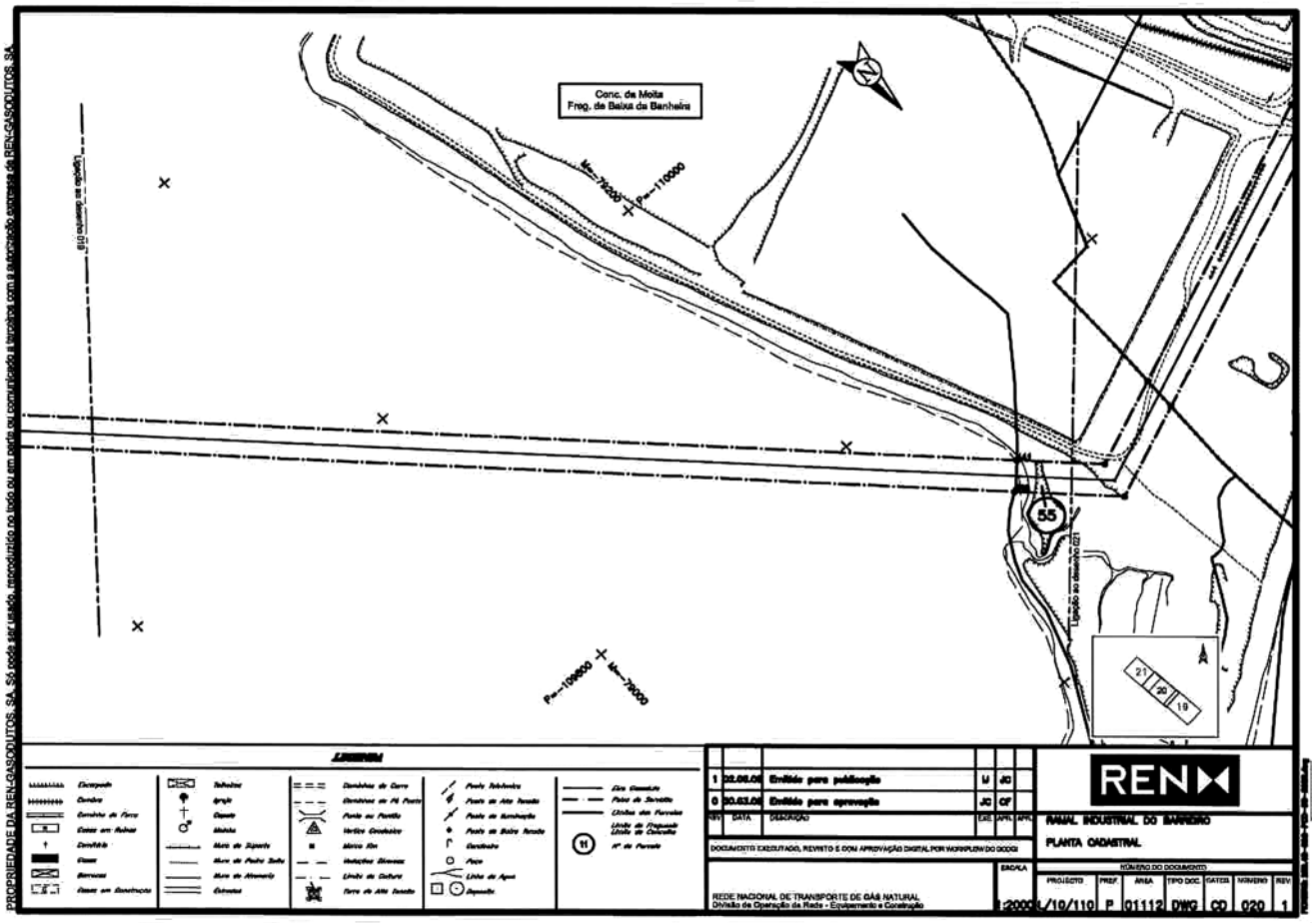

PROPRIEDADE DA REN-GASODUTOS, SA. Só pode ser usado, reproduzido no todo ou em parte ou comunicado a terceiros com a autorização expressa da REN-GASODUTOS, SA.

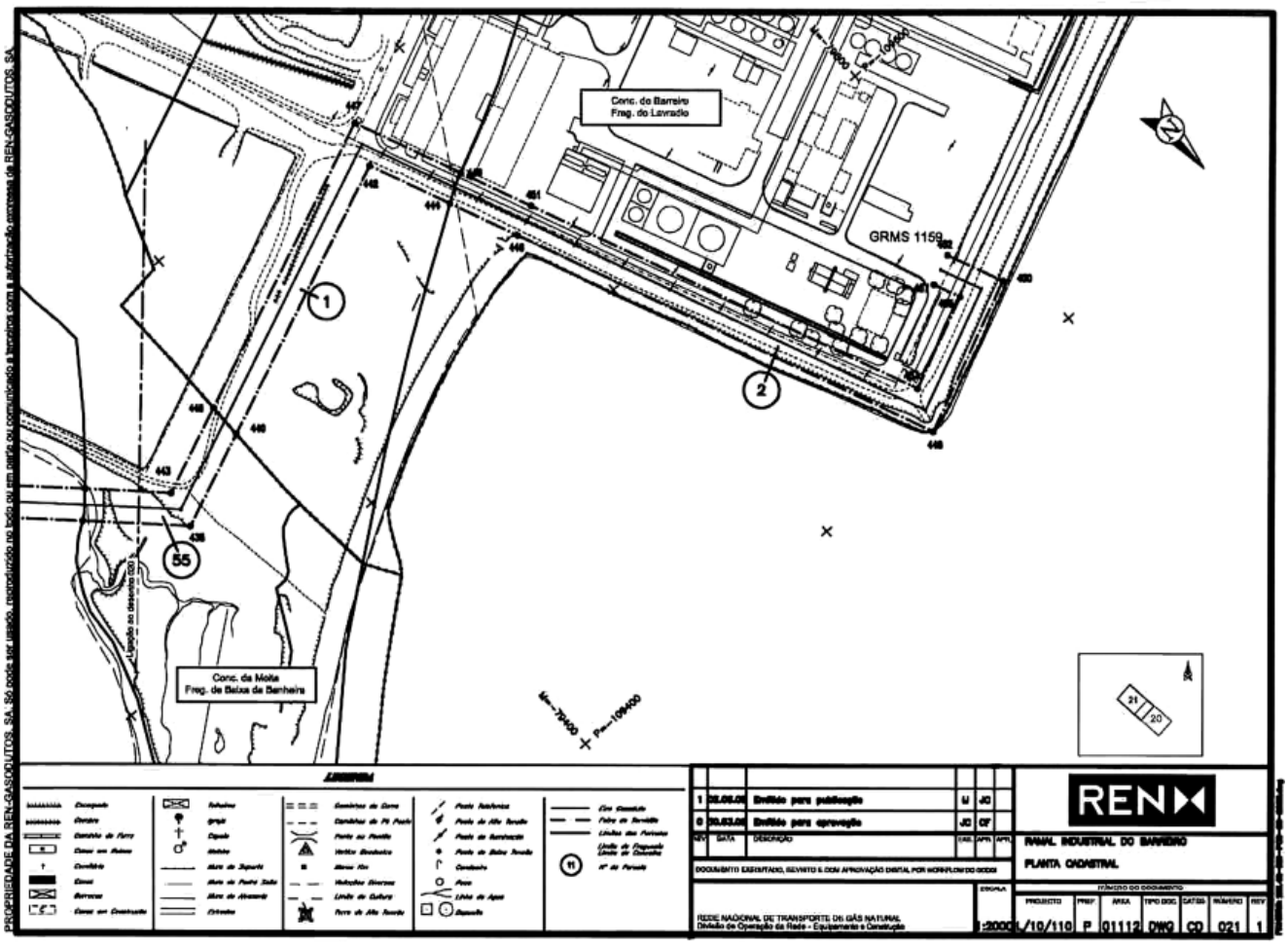

302296053

Declaração de rectificação n.º 2385/2009

No édito n.º 512/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 27 de Agosto de 2009, onde se lê «Câmara Municipal de Armamar» deve ler-se «Câmaras Municipais de Mogadouro e Freixo de Espada à Cinta».

18 de Setembro de 2009. — O Director de Serviços de Electricidade, *Martins de Carvalho*.

302326711

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 16870/2009

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria técnica superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer na Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, torna-se público que, por meu despacho de 18/09/2009, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do Mapa de Pessoal da DGADR, previstos e não ocupados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o seguinte:

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Posto de trabalho 1: Implementar as actividades no âmbito da homologação de produtos fitofarmacêuticos (PF) E de produtos biocidas preservadores de madeira (PM) Com vista à concessão de autorizações de venda desses produtos, assim como outras medidas, nomeadamente nas áreas de avaliação da toxicidade aguda, sub-crónica, crónica, potenciais efeitos carcinogénicos, na reprodução e desenvolvimento dos fetos, mutagénicos, neurotóxicos e outro tipo de efeitos dos produtos fitofarmacêuticos, assim como proceder à avaliação do risco da sua utilização para o homem, para efeitos da sua autorização no mercado nacional e comunitário e elaboração das precauções e restrições a incluir nos rótulos das embalagens dos produtos fitofarmacêuticos por forma a reduzir o risco da sua utilização.

Posto de trabalho 2: Promover actividades relativas ao controlo de produtos fitofarmacêuticos e de biocidas preservadores de madeira no mercado nacional, nomeadamente nas áreas de controlo laboratorial químico e físico daqueles produtos relativamente às características aprovadas, apoio às acções de fiscalização, incluindo a execução de exames periciais e acompanhamento no processo de acreditação do laboratório de formulações.

3 — Local de Trabalho: Quinta do Marquês, Oeiras

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

a) Ser detentor, até à data limite para a apresentação das candidaturas, dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Estar habilitado com o grau de Licenciatura, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

c) Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Constituem factores preferenciais os seguintes:

Posto de trabalho 1:

1) Licenciatura em ciências farmacêuticas (farmácia), medicina veterinária ou medicina;
2) Domínio da língua inglesa falada e escrita.

Posto de trabalho 2:

1) Licenciatura em química e experiência em técnicas analíticas, nomeadamente técnicas cromatográficas;
2) Domínio da língua inglesa falada e escrita.

6 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da DGADR idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal, nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08.05, disponibilizado na página electrónica da DGADR — www.dgadr.pt, podendo ser entregues pessoalmente ou através de correio registado com aviso de recepção, até à data limite para apresentação das candidaturas, para o seguinte endereço: Avenida Afonso Costa n.º 3, 1949-002 Lisboa.

7.2 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio electrónico.

7.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que é submetida a candidatura;

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias e do Número de Identificação Fiscal;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, e da qual conste a indicação das funções exercidas pelo trabalhador, bem como a avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos;

d) Comprovativo das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho;

e) Comprovativo da posse dos factores preferenciais.

8 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — O Júri poderá exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do curriculum profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

10 — Métodos de Selecção: Considerando a urgência do recrutamento, utilizar-se-á apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular, de acordo com o que se encontra previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos números 1 e 2 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o qual será complementado por um método de selecção facultativo — Entrevista profissional de selecção em que:

10.1 — Avaliação curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

10.1.2 — Entrevista Profissional de Selecção: Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Para cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

10.1.3 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

10.1.4 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção serão de 70 % para a Avaliação curricular e de 30 % para a Entrevista Profissional de Selecção.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da DGADR e disponibilizada na sua página electrónica.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) Ou *d*) *d*o n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

13 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *d*) *d*o n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

15 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público da DGADR, e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

18 — Atento o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar, numa das posições remuneratórias da carreira correspondente aos postos de trabalho a concurso, será o que resultar de negociação com a Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, logo após o termo do procedimento concursal.

19 — Os júris dos presentes procedimentos concursais serão os seguintes:

Posto de trabalho 1:

Presidente: Engenheira Alice Maria Batista de Oliveira Leitão Fernandes Duarte, Directora de Serviços de Produtos Fitofarmacêuticos e Sanidade Vegetal

Vogais efectivos:

Engenheira Ana Bárbara Godinho de Oliveira, Chefe de Divisão de Homologação e de Avaliação Toxicológica, Ecotoxicológica, Ambiental e da Identidade dos Produtos Fitofarmacêuticos, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Engenheira Maria de Assunção d'Orey Cancela d'Abreu Gonçalves Vaz, Técnica superior da Divisão de Homologação e de Avaliação Toxicológica, Ecotoxicológica, Ambiental e da Identidade dos Produtos Fitofarmacêuticos

Vogais suplentes:

Engenheira Maria Beatriz Belard Silvano Barata, técnica superior da Divisão de Homologação e de Avaliação Toxicológica, Ecotoxicológica, Ambiental e da Identidade dos Produtos Fitofarmacêuticos

Engenheira Susana Tomás Costa Luís Pestanudo, técnica superior da Divisão de Homologação e de Avaliação Toxicológica, Ecotoxicológica, Ambiental e da Identidade dos Produtos Fitofarmacêuticos

Posto de trabalho 2:

Presidente: Engenheira Alice Maria Batista de Oliveira Leitão Fernandes Duarte, Directora de Serviços de Produtos Fitofarmacêuticos e Sanidade Vegetal

Vogais efectivos:

Engenheira Ana Bárbara Godinho de Oliveira, Chefe de Divisão de Homologação e de Avaliação Toxicológica, Ecotoxicológica, Ambien-

tal e da Identidade dos Produtos Fitofarmacêuticos, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

Engenheira Maria de Fátima O'Neil Pedrosa, técnica superior da Divisão de Homologação e de Avaliação Toxicológica, Ecotoxicológica, Ambiental e da Identidade dos Produtos Fitofarmacêuticos

Vogais suplentes:

Engenheira Miriam CavacoViegas de Sousa Pereira de Carvalho, Chefe da Divisão de Sanidade Vegetal

Engenheira Maria de Assunção d'Orey Cancela d'Abreu Gonçalves Vaz, técnica superior da Divisão de Homologação e de Avaliação Toxicológica, Ecotoxicológica, Ambiental e da Identidade dos Produtos Fitofarmacêuticos.

20 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da DGADR, e, por extracto, em jornal de expansão nacional.

18 de Setembro de 2009. — O Director-Geral, *José R. Estêvão*.

202335451

Aviso n.º 16871/2009

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria técnica superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção — Geral da Administração e do Emprego Público, quer na Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, torna-se público que, por meu despacho de 18/09/2009, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, previsto e não ocupado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o seguinte:

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Supervisão e controlo de equipamentos hidromecânicos e electromecânicos em barragens hidroagrícolas;

Acompanhamento das condições de funcionamento de estações elevatórias e centrais hidroeléctricas;

Assistência técnica às fiscalizações da DGADR relativamente a equipamentos hidromecânicos e electromecânicos;

Análise de projectos na área da sua formação.

3 — Local de Trabalho: Avenida Afonso Costa, n.º 3, Lisboa

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

a) Ser detentor, até à data limite para a apresentação das candidaturas, dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Estar habilitado com o grau académico de licenciatura, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

c) Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Constituem factores preferenciais os seguintes:

a) Licenciatura em engenharia mecânica com experiência em equipamentos hidromecânicos (comportas e válvulas) E em equipamentos electromecânicos (bombas e turbinas);

b) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

6 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da DGADR idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal, nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica da DGADR — www.dgadr.pt, podendo ser entregues pessoalmente ou através de correio registado com aviso de recepção, até à data limite para apresentação das candidaturas, para o seguinte endereço: Avenida Afonso Costa n.º 3, 1949-002 Lisboa.

7.2 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio electrónico.

7.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que é submetida a candidatura;

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias e do Número de Identificação Fiscal;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, e da qual conste a indicação das funções exercidas pelo trabalhador, bem como a avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos;

d) Comprovativo das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho;

e) Comprovativo da posse dos factores preferenciais.

8 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — O Júri poderá exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do curriculum profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

10 — Métodos de Selecção: Considerando a urgência do recrutamento, utilizar-se-á apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular, de acordo com o que se encontra previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos números 1 e 2 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o qual será complementado por um método de selecção facultativo — Entrevista profissional de selecção em que:

10.1 — Avaliação curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.1.2 — Entrevista Profissional de Selecção: Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Para cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

10.1.3 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

10.1.4 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção serão de 70 % para a Avaliação curricular e de 30 % para a Entrevista Profissional de Selecção

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da DGADR e disponibilizada na sua página electrónica.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) Ou *d*) *d*o n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

13 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a), b*) O*u d*) *d*o n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

15 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público da DGADR, e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

18 — Tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar, numa das posições remuneratórias da carreira correspondente aos postos de trabalho a concurso, será o que resultar de negociação com a Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, logo após o termo do procedimento concursal.

19 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Eng.º António Manuel Campeã da Mota, Director de Serviços de Hidráulica e Engenharia Agro-Rural

Vogais efectivos: Eng.ª Maria Manuela Araújo Matos, Chefe de Divisão de Engenharia Agro-Rural, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

Engenheiro João Edgar Vicente Campos, Técnico Superior da Divisão de Infra-Estruturas Hidráulicas

Vogais suplentes: Eng.º José Joaquim Costa Gonçalves Pombo, Chefe de Equipa de Mecanização e Apoio a Projectos

Engenheiro Alberto Luís Fragoso Freitas, Chefe de Divisão de Infra--Estruturas Hidráulicas

20 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da DGADR, e, por extracto, em jornal de expansão nacional.

18 de Setembro de 2009. — O Director Geral, *José R. Estêvão.*

202335119

Aviso n.º 16872/2009

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria técnica superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) de n.º 1 e 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção — Geral da Administração e do Emprego Público, quer na Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, torna-se público que, por meu despacho de 18/09/2009, ao abrigo de competência própria, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, previsto e não ocupado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o seguinte:

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Assegurar o apoio jurídico aos concursos de empreitadas e prestações de serviços da responsabilidade da DG, incluindo a participação nos respectivos actos públicos e execução de contratos; análise e emissão de pareceres a pedidos de indemnização decorrentes das obras; emissão de pareceres sobre a interpretação das cláusulas jurídicas e do CCP e colaboração em todas as acções necessárias para a publicação de Declarações de Utilidade Pública relativamente a parcelas a afectar por expropriações decorrentes das obras da responsabilidade da DGADR.

3 — Local de Trabalho: Avenida Afonso Costa, n.º 3, Lisboa.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

a) Ser detentor, até à data limite para a apresentação das candidaturas, dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Estar habilitado com o grau académico de licenciatura, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

c) Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Constituem factores preferenciais os seguintes:

a) Licenciatura em Direito;

b) Aprovação em estágio da Ordem dos Advogados;

c) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

6 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da DGADR idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal, nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica da DGADR — www.dgadr.pt, podendo ser entregues pessoalmente ou através de correio registado com aviso de recepção, até à data limite para apresentação das candidaturas, para o seguinte endereço: Avenida Afonso Costa n.º 3, 1949-002 Lisboa.

7.2 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio electrónico.

7.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que é submetida a candidatura;

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias e do Número de Identificação Fiscal;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, e da qual conste a indicação das funções exercidas pelo trabalhador, bem como a avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos;

d) Comprovativo das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho;

e) Comprovativo da posse dos factores preferenciais.

8 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — O Júri poderá exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do curriculum profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

10 — Métodos de Selecção: Considerando a urgência do recrutamento, utilizar-se-á apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular, de acordo com o que se encontra previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos números 1 e 2 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o qual será complementado por um método de selecção facultativo — Entrevista profissional de selecção em que:

10.1 — Avaliação curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida:

a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.1.2 — Entrevista Profissional de Selecção: Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevis-

tador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Para cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

10.1.3 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

10.1.4 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção serão de 70% para a Avaliação curricular e de 30% para a Entrevista Profissional de Selecção.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da DGADR e disponibilizada na sua página electrónica.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) Ou *d*) *d*o n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

13 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) O*u d*) *d*o n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

15 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público da DGADR, e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

18 — Tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar, numa das posições remuneratórias da carreira correspondente aos postos de trabalho a concurso, será o que resultar de negociação com a Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, logo após o termo do procedimento concursal.

19 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Eng.º António Manuel Campeã da Mota, Director de Serviços de Hidráulica e Engenharia Agro-Rural.

Vogais efectivos: Eng.ª Maria Manuela Araújo Matos, Chefe de Divisão de Engenharia Agro-Rural, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Isabel Vasconcelos Nogueira Dias Cabral Marques, técnica superior da Direcção de Serviços do Regadio e dos Recursos Naturais.

Vogais suplentes: Dr.ª Isabel Maria Ribeiro Cruz, técnica superior da Direcção de Serviços de Informação, Gestão e Administração.

Engenheiro José Joaquim Costa Gonçalves Pombo, Chefe de Equipa de Mecanização e Apoio a Projectos.

20 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da DGADR, e, por extracto, em jornal de expansão nacional.

18 de Setembro de 2009. — O Director-Geral, *José R. Estêvão.*

202335338

Direcção-Geral de Veterinária

Direcção de Serviços de Administração

Despacho n.º 21649/2009

Considerando a publicação do Decreto Regulamentar n.º Decreto Regulamentar n.º 11/2007,de 27 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto Regulamentar n.º 4/2008, de 13 Fevereiro, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral de Veterinária, adiante designada por DGV;

Considerando a publicação da Portaria n.º 219-F/2007, de 28 de Fevereiro, que definiu a estrutura nuclear da Direcção-Geral de Veterinária;

Considerando que os titulares dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e com a alteração introduzida pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

Considerando que, concluído o procedimento concursal, o júri elaborou, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do mesmo diploma legal, a proposta de nomeação, tendo a sua escolha recaída na candidata Maria João Rios de Oliveira Camões Gouveia Botelho de Sousa;

Considerando o perfil, a competência técnica e a aptidão da técnica superior Maria João Rios de Oliveira Camões Gouveia Botelho de Sousa, e que o mesmo possui os requisitos legais exigidos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para o provimento do cargo, conforme decorre da nota curricular anexa ao presente despacho;

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n°s 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e com a alteração introduzida pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro:

Foi nomeada, por meu despacho de 15-09-2009, a técnica superior Maria João Rios de Oliveira Camões Gouveia Botelho de Sousa, para exercer em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Gabinete Jurídico, do mapa de pessoal da DGV.

A presente nomeação produz efeitos à data do despacho de nomeação.

17 de Setembro de 2009. — O Director-Geral de Veterinária, *Carlos Agrela Pinheiro.*

Nota biográfica

Nome: Maria João Rios de Oliveira Camões Gouveia Botelho de Sousa

Habilitações Académicas — Licenciatura em Direito; Pós-Graduação em Estudos Europeus;

Actividade profissional

Funções de chefia

— Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico da Direcção-Geral de Veterinária, em regime de substituição, desde 19 de Março de 2008;

— Coordenadora do Núcleo da Regulamentação do Departamento de Regulamentação e Aplicação do Direito Alimentar da DGFCQA, de 06.12.2004 a 31.12.2006;

Carreira

— 01.01.2008, nomeação definitiva na categoria de assessor da carreira de jurista do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária, em virtude da atribuição da avaliação de Excelente pelo desempenho no ano de 2007;

— Em 01.10.2006, transitou, como técnico superior principal, da carreira de jurista, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária;

— Entre 01.01.2006 e 30.06.2006, após a extinção da DGFCQA e até à transição para um novo quadro de pessoal, desenvolveu a sua actividade, como técnico superior principal, da carreira de jurista, na Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE);

— Em 24.03.2004, nomeação definitiva, após prévia aprovação em concurso, na categoria de técnica superior principal da carreira de jurista do quadro de pessoal da DGFCQA;

— Em 11.05.00, nomeação definitiva, após prévia aprovação em concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de jurista do quadro de pessoal da DGFCQA;

— Em 28.10.98, nomeação definitiva, após prévia aprovação em concurso, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de jurista, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar;

— De 02.12.1992 a 27.10.1998, exercício das funções de assessoria jurídica na Direcção-Geral da Pecuária e nos organismos que lhe sucederam, o Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar e, posteriormente, na Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar;

— De 01.01.1992 a 15.11.1992, desempenho de funções de assessoria jurídica na Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura, em regime de avença;

Representação da DGV

— Representante da Direcção-Geral de Veterinária, desde 05.03.2008, no European Medicines Agencies Cooperation on Legal Issues (Emacolex), grupo informal de juristas das autoridades de medicamentos da União Europeia e da Área Económica Europeia;

Formação Profissional

— Curso "Pratical Tools for National Implementation of EU policies at national level", pelo European Institute of Public Administration
— Acção de formação sobre o "Código do Procedimento Administrativo";
— Curso sobre a "Feitura de Leis";
— Curso sobre o "Acesso aos Documentos Administrativos";
— Curso sobre o "Contencioso Comunitário".

202337939

Despacho n.º 21650/2009

Considerando a publicação do Decreto Regulamentar n.º Decreto Regulamentar n.º 11/2007,de 27 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto Regulamentar n.º 4/2008, de 13 Fevereiro, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral de Veterinária, adiante designada por DGV;

Considerando a publicação da Portaria n.º 219-F/2007, de 28 de Fevereiro, que definiu a estrutura nuclear da Direcção-Geral de Veterinária;

Considerando que os titulares dos cargos de direcção intermédia de 1.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e com a alteração introduzida pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

Considerando que, concluído o procedimento concursal, o júri elaborou, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do mesmo diploma legal, a proposta de nomeação, tendo a sua escolha recaído na candidata Maria José Marques Pinto;

Considerando o perfil, a competência técnica e a aptidão da técnica superior Maria José Marques Pinto, e que a mesma possui os requisitos legais exigidos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para o provimento do cargo, conforme decorre da nota curricular anexa ao presente despacho;

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e com a alteração introduzida pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro:

Foi nomeada, por meu despacho de 14-09-2009, a técnica superior Maria José Marques Pinto, para exercer em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Serviços de Planeamento, do mapa de pessoal da DGV.

A presente nomeação produz efeitos à data do despacho de nomeação.

17 de Setembro de 2009. — O Director-Geral, *Carlos Agrela Pinheiro.*

Nota Curricular

Nome: Maria José Marques Pinto.

Data de nascimento: 5 de Setembro de 1958

Habilitações académicas: licenciatura em Medicina Veterinária, pela Escola Superior de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa, em 1982;

Habilitações profissionais: frequência de diversos seminários, conferências e cursos de formação profissional, nomeadamente na áreas do planeamento, gestão e controlo estratégico e saúde animal;

Lugar do quadro: assessor principal, de nomeação definitiva, da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária;

Actividade profissional: Iniciou a sua actividade em 1983 na Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, sendo responsável pelo Serviço de Identificação Animal, Contraste Lacto Manteigueiro e Livros Genealógicos na área da Sub-Região Agrária de Aveiro;

Exerceu funções de assessora do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura de 1 de Junho de 1988 a 2 de Abril de 1991;

Exerceu funções de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura de 2 de Abril de 1991 a 19 de Maio de 1993;

Participou, na sua condição de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura, em vários Conselhos de Ministros da Agricultura da Europa e foi membro de vários grupos de trabalho constituídos para elaboração de estudos de matérias no âmbito das competências da Secretaria de Estado da Agricultura;

Exerceu funções de directora de serviços de Saúde Animal no Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar (IPPAA) De 20 de Maio de 1993 a 19 de Maio de 1997;

No âmbito dessas funções, foi responsável pela elaboração dos programas de erradicação e vigilância das doenças infecto-contagiosas dos animais e pela elaboração dos relatórios informativos de execução técnico-financeira dos programas profiláticos e de saneamento a decorrer;

Exerceu funções na Divisão de Programação, Estudos e Gestão da Direcção de Serviços de Planeamento, da Direcção-Geral de Veterinária, entre 2 de Maio de 1997 e 19 de Janeiro de 2001, tendo como tarefa, entre outras, o acompanhamento do processo de transposição da legislação comunitária em ligação com o Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

Exerceu funções no Gabinete EEB, criado por despacho do director-geral de Veterinária, de 19 de Janeiro de 2001, onde foi responsável pela elaboração dos programas de vigilância e erradicação da EEB e do tremor epizootico dos ovinos, bem como dos relatórios de acompanhamento das acções levadas a efeito no âmbito destes programas;

Foi nomeada assessora do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Pescas, por despacho do Secretário de Estado Adjunto e das Pescas de 17 de Fevereiro de 2003;

Foi nomeada coordenadora nacional da vigilância, controlo e erradicação da encefalopatia espongiforme bovina, da aplicação das regras de sanidade animal e de saúde pública estabelecidas no regulamento n.º 1774/2002, de 3 de Outubro, incluindo o sistema de recolha de cadáveres, bem como das regras do Regulamento de Identificação, Registo e Circulação de Animais, incluindo o sistema de identificação e registo de bovinos, relativo ao plano de erradicação da EEB, por despacho do Secretário de Estado Adjunto e das Pescas de 10 de Março de 2003.

Exerceu funções de directora de serviços de Planeamento, na Direcção-Geral de Veterinária, de 7 de Fevereiro de 2005 até à presente data.

202337696

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

Deliberação n.º 2718/2009

O Conselho Directivo do INRB, I. P., reunido em 3 de Setembro de 2009, deliberou:

1 — Ao abrigo do n.º 1do artigo 5.º da Portaria n.º 1416/2007 de 30 de Outubro, que aprovou os Estatutos do INRB, I. P., criar no âmbito do INIA um Centro de Actividades designado por "Centro de Actividades de Viticultura e Enologia".

2 — São competências do Centro de Actividades de Viticultura e Enologia prestar apoio especializado às actividades de investigação, experimentação e desenvolvimento levadas a cabo no INIA, em Dois Portos, designadamente:

a) Optimização de tecnologias enológicas; caracterização do aroma de uvas, vinhos e aguardentes; microbiologia enológica; constituição polifenólica de uvas, vinhos e aguardentes envelhecidas;

b) Controlo da qualidade e autenticidade e segurança alimentar de vinhos e de outros produtos de origem vitícola e efeitos benéficos na saúde do consumidor;

c) Tecnologias de produção sustentável da vinha;

d) Caracterização, conservação e a avaliação de germoplasma de videira, bem como melhoramento e multiplicação dos materiais seleccionados;

e) Actividades de formação profissional que tenham lugar nas instalações do INIA, em Dois Portos.

f) Compete ainda ao Centro de Actividades de Viticultura e Enologia assegurar a funcionalidade das estruturas e meios de uso comum e regular o acesso e o seu uso.

3 — Por urgente conveniência de serviço, nomear desde já, Coordenadora do Centro de Actividades de Viticultura e Enologia em regime de substituição, a Dr.ª Maria Margarida Baleiras dos Santos Couto, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2009, nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

4 — A Coordenadora do Centro de Actividades mencionado depende hierárquica e funcionalmente, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 1416/2007, de 30 de Outubro, da Directora do INIA.

21 de Setembro de 2009. — A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Sá*.

202334699

Deliberação n.º 2719/2009

O Conselho Directivo do INRB, reunido em 3 de Setembro de 2009, deliberou:

1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 1461/2007, de 30 de Outubro, que aprovou os estatutos do INRB, I. P., criar, no âmbito do IPIMAR, um Centro de Actividades designado por "Centro de Actividades de Matosinhos".

2 — São competências do "Centro de Actividades de Matosinhos":

a) Colaboração na execução de actividades de investigação e de monitorização, integradas nas prioridades de I&D (Planos de Actividade) E na organização funcional do IPIMAR (Unidades de Investigação);

b) Promoção de acções de extensão junto dos agentes económicos regionais do sector e a colaboração com outras entidades em acções de formação científica e técnica — profissional, nos domínios específicos da sua actuação;

c) Assegurar a funcionalidade das estruturas e meios de uso comum, directamente dependentes em Matosinhos e Aveiro, regulando o acesso e o uso.

3 — Por urgente conveniência de serviço, nomear desde já, Coordenadora do "Centro de Actividades de Matosinhos", em regime de substituição, a Dra. Maria Fernanda Brito Castilho Dias, nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dadas pelas Leis n 51/2005, de 30 de Agosto e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

4 — O Coordenador do Centro de Actividades mencionado depende hierárquica e funcionalmente do Director do IPIMAR.

21 de Setembro de 2009. — A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Sá*.

202334585

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Declaração de rectificação n.º 2386/2009

Por ter saído com inexactidão rectifica-se o anúncio n.º 7016/2009, de 18 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, a p. 38 140, pelo que onde se lê «O procedimento concursal destina-se a ocupação de dois postos de trabalho no mapa de pessoal do INAC no Gabinete de Estudos e Controlo de Gestão (Departamento de Estatística e Análise Económica), de acordo com o disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro» deve ler-se «O procedimento concursal destina-se a ocupação de dois postos de trabalho no mapa de pessoal do INAC no Gabinete de Estudos e Controlo de Gestão, de acordo com o disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro».

21 de Setembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís A. Fonseca de Almeida*.

202335046

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 21651/2009

A publicitação da celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste directo, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, pela entidade adjudicante, é condição imprescindível à sua eficácia, conforme decorre do artigo 127.ºdo Código dos Contratos Públicos.

Nesta conformidade, e atentas as competências cometidas à Divisão de Apoio Logístico, designadamente, as previstas, nas alíneas j, l e m, do artigo 7.º, da Portaria n.º 632/2007, de 30 de Maio, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, com a redacção que lhe foi conferida pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto e 64-A/2008,de 31 de Dezembro e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no seu Chefe de Divisão, Dr. Albano Alves Pires, a competência para formalizar o pedido de registo para adesão ao sistema de autenticação de entidades emissoras, junto da INCM, para acesso ao supra referido portal.

22 de Setembro de 2009. — A Secretária-Geral, *Maria Manuel Godinho*.

202338732

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 16873/2009

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho para a carreira de técnico superior

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 6.º e o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e uma vez que ainda não existem reservas de recrutamento, quer na Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, conforme previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo da ACSS, I. P., de 17 de Setembro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* um procedimento concursal comum para o preenchimento de 4 (quatro) Postos de trabalho para a carreira de técnico superior do mapa de pessoal da ACSS, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando integrados na Unidade Operacional de Coordenação e Regulação da Formação Profissional, cujas atribuições constam do artigo 5.º da Portaria n.º 646/2007, de 30 de Maio.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da ACSS, I. P. (www.acss.min-saude.pt), a partir da data da presente publicação, e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data.

2 — Caracterização dos postos de trabalhos e perfis de competências:

Ref. J1) — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a área da formação profissional — construção de referenciais de formação e de reconhecimento, validação e certificação de competências.

Actividades: Analisar as candidaturas ao Sistema de Acreditação dos Organismos Públicos da Saúde, de acordo com a legislação em vigor, com emissão de pareceres técnicos sobre natureza de competências técnicas e pedagógicas; assegurar o acompanhamento das unidades formativas dos organismos públicos do sector da Saúde acreditados ou em processo de acreditação, com vista a aferir o cumprimento dos requisitos previstos no âmbito do Sistema de Acreditação; organizar e coordenar eventos externos (seminários, conferências, jornadas técnicas) Que envolvam as equipas formativas dos organismos públicos do sector da Saúde, de modo a apoiar o desenvolvimento das respectivas competências técnicas e pedagógicas, atentos os critérios de qualidade previstos no Sistema de Acreditação; conceber referenciais de formação que respondam a necessidades do sector da Saúde, de acordo com os requisitos definidos pela Agência Nacional das Qualificações, I. P.; conceber referenciais e instrumentos de avaliação, no âmbito do Processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências Profissionais (RVCC), de acordo com os requisitos definidos pela Agência Nacional das Qualificações, I. P.; acompanhar e preparar equipas de técnicos especialistas do sector da Saúde para intervirem na concepção e validação dos referenciais e instrumentos do processo de RVCC; acompanhar e participar em estudos relacionados com a área da formação do sector da saúde, assegurando a realização de reuniões e relatórios de progresso; assegurar a articulação com actores externos no domínio da educação e formação profissional.

Perfil de competências: Experiência profissional, no mínimo de cinco anos, na aplicação de metodologias de auditoria e acreditação no domínio da formação profissional; domínio e experiência profissional na área das metodologias de concepção de referenciais e instrumentos de avaliação no âmbito dos processos de reconhecimento, validação e certificação de competências profissionais; experiência na organização de eventos (seminários, conferências, jornadas técnicas) No domínio da formação profissional; experiência de trabalho com organismos ministeriais com intervenção na área da educação e formação profissional; boa capacidade de trabalho, planeamento, organização, comunicação escrita, comunicação oral e relacionamento interpessoal; personalidade proactiva, com espírito de iniciativa e de equipa; domínio da língua inglesa; conhecimentos de informática na óptica do utilizador, nível avançado, em particular Internet, Word e Excel.

Ref. J2) — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a área do reconhecimento de habilitações dos técnicos de diagnóstico e terapêutica.

Actividades: Analisar pedidos de reconhecimento de habilitações dos técnicos de diagnóstico e terapêutica ao abrigo da Directiva Comunitária

2005/36/CE, de 7 de Setembro, transposta para o direito interno pela Lei n.º 9/2009, de 24 de Março, e de acordos com países terceiros; analisar pedidos de reconhecimento de habilitações ao abrigo de acordos com países terceiros; elaborar pareceres e informações sobre pedidos de reconhecimentos de habilitações; participar em projectos de âmbito europeu, associados ao reconhecimento de habilitações e formação profissional dos profissionais do sector da saúde; elaborar relatórios estatísticos a dirigir à Comissão Europeia; gerir e organizar as bases de dados da respectiva área de intervenção; coordenar actividades da Comissão Técnica de Análise (CTA), prevista no Despacho normativo n.º 33/2002, de 2 de Maio; gerir projectos no âmbito da formação profissional.

Perfil de competências: Experiência na área da gestão de recursos humanos; conhecimentos no domínio das Directivas Comunitárias; conhecimentos no domínio do reconhecimento de habilitações em espaço europeu; conhecimentos de informática na óptica do utilizador; conhecimentos e experiência na produção de relatórios estatísticos; conhecimentos na área do IMI — Internal Market Information Systems.

Ref. J3) — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a área da formação regulamentada — internato médico.

Actividades: Gerir e acompanhar a implementação das actividades desenvolvidas na área do internato médico; elaborar e actualizar os manuais de procedimentos de apoio ao internato médico; gerir e actualizar as bases de dados do internato médico; proceder à recolha de informação junto de actores externos; proceder à monitorização do percurso do médico interno com produção de relatórios estatísticos; participar e acompanhar a realização de estudos/projectos que versam a temática da formação médica; aplicar ferramentas de apoio à gestão da qualidade; monitorizar a aplicação da metodologia do Balanced Scorecard; participar na elaboração de protocolos para articulação interministerial;

Perfil de competências: Conhecimentos e experiência mínima de dois anos ao nível da gestão e monitorização de projectos; conhecimentos avançados de WinProject e Excel; conhecimentos e experiência na aplicação de ferramentas de apoio à gestão da qualidade, designadamente na aplicação e monitorização da metodologia do Balanced Scorecard na administração pública.

Ref. J4 — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a área da formação profissional de apoio ao SNS.

Actividades: Elaborar pareceres técnico-pedagógicos de projectos apresentados pelas instituições do sector da saúde no âmbito do QREN/Fundo Social Europeu (organização de dossiers, análise de sustentabilidade e indicadores de realização); acompanhar os projectos aprovados no âmbito do QREN, aplicando a Legislação sobre Fundos Comunitários; analisar os pedidos de alteração aos projectos aprovados; realizar acções de acompanhamento junto das entidades beneficiárias, com o intuito de controlar física e financeiramente os projectos; apoiar a definição de prioridades formativas para o sector da saúde; elaborar relatórios de execução dos projectos a reportar a várias entidades gestoras dos fundos e ao Ministério da Saúde; introduzir informação no âmbito do sistema informático (SIIFSE — Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu) Utilizado no âmbito do QREN/FSE; implementar e gerir bases de dados para acompanhamento dos projectos; assegurar o acompanhamento de auditorias a realizar no âmbito do QREN.

Perfil de competências: Domínio da Legislação do Fundo Social Europeu; experiência profissional, no mínimo de dez anos, no domínio do Fundo Social Europeu; conhecimentos e experiência ao nível da Gestão da Formação e Avaliação da Formação; domínio das ferramentas de Gestão de Projectos (Microsoft Project); formação na óptica do utilizador em Excel, Word e Access.

3 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

3.1 — Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

3.2 — Requisitos especiais: Ser titular do seguinte nível habilitacional, área de formação académica e profissional de acordo com as referências a seguir indicadas, sendo que inexiste a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional:

Ref. J1) Licenciatura em Gestão e Administração Pública.

Ref. J2) Licenciatura em Recursos Humanos.

Ref. J3) Licenciatura em Sociologia.

Ref. J4) Licenciatura em Relações Internacionais.

3.2.1. — Constituem condições preferenciais:

Ref. J1) Experiência na área da saúde; formação na área da qualidade e na área da formação profissional; formação e experiência pedagógica.

Ref. J2) Experiência na área da Saúde; experiência na área da formação;

Ref. J3) Experiência profissional na área da Saúde; conhecimentos ao nível da implementação e monitorização de ferramentas de apoio à gestão da qualidade;

Ref. J4) Experiência profissional na área da Saúde; conhecimentos ao nível da produção e análise de indicadores na área da Saúde.

3.2.2 — Experiência comprovada nas áreas de actividade descritas conforme caracterização do mapa de pessoal da ACSS, I. P. constante do ponto 2 do presente aviso.

3.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da ACSS, I. P, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalhos a ocupar.

5 — Formalização das candidaturas.

5.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extracto) N.º 11321/2009, de 8 de Maio, que se encontra disponível no site da ACSS, I. P., em www.acss.min-saude.pt.

5.2 — Com a candidatura deverão ser entregues, sob pena de exclusão, fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos do exercício de funções associadas ao perfil pré-estabelecido;

d) Comprovativos da avaliação de desempenho desde o ano de 2006 (inclusive);

e) Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com as actividades que caracterizam o posto de trabalho;

f) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria e a antiguidade na categoria e na carreira, principais actividades que vem desenvolvendo e desde que data e as avaliações de desempenho obtidas.

5.3 — A candidatura deverá ser apresentada até ao termo do prazo referido no preâmbulo do presente aviso, pessoalmente, na Avenida João Crisóstomo n.º 11, 1000-177 Lisboa, ou através de correio registado com aviso de recepção, remetido para a mesma morada.

5.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

5.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

6 — Local de trabalho: Instalações da ACSS, I. P., sitas na Av. da República, n.º 61, 1064-028 Lisboa.

7 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção vão ser aplicados com o apoio de elementos especializados, de natureza externa e privada, atendendo ao carácter urgente do procedimento concursal e por forma a assegurar o volume significativo de necessidades de funcionamento corrente da ACSS, I. P.

De acordo com o previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e atento o carácter urgente do procedimento para a prossecução das atribuições da ACSS, I. P., a utilização dos métodos de selecção será efectuada de forma faseada:

7.1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR e n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatórios e complementares a utilizar serão os seguintes, salvo nos casos previstos no n.º 7.2:

7.1.1 — Prova de conhecimentos (30 %) — Reveste a forma escrita, realizada com consulta, a realizar em data e local a comunicar oportunamente, com conteúdo específico adequado a cada referência, nos seguintes termos:

Ref. J1) — Prova escrita de natureza teórica, com duração de 2 h, versando sobre as seguintes temáticas, sendo permitida a consulta da legislação abaixo indicada:

Lei de Bases da Saúde;
Lei Orgânica do Ministério da Saúde;
Lei Orgânica da ACSS;
Estatutos da ACSS;

Sistema de formação/educação em Portugal;
Sistemas de acreditação/certificação da formação;
Processos de reconhecimento e validação de competências profissionais;
Metodologias de concepção de referenciais e instrumentos de avaliação do RVCC Profissional.
Metodologias de formação.

Bibliografia e legislação necessária à preparação da prova de conhecimentos:

Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro (Lei de Bases da Saúde);
Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro (Lei Orgânica do Ministério da Saúde);
Decreto-Lei n.º 219/2007, de 29 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro (Lei Orgânica da ACSS, I. P.);
Portaria n.º 646/2007, alterada pela Portaria n.º 155/2009 (Estatutos da ACSS, I. P.)
Portaria n.º 782/97, de 29 de Agosto (Estabelece as normas e o processo de acreditação das entidades que utilizem verbas do Fundo Social Europeu (FSE) Para financiamento da sua actividade);
Despacho n.º 13019/98, de 29 Julho (Cria o Sistema de Acreditação dos Organismos Públicos da Saúde);
Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro (Estabelece o regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações e define as estruturas que regulam o seu funcionamento);
Portaria n.º 230/2008, de 7 de Março (Define o regime jurídico dos cursos de educação e formação de adultos (cursos EFA) E das formações modulares previstos no Decreto-Lei n.º 396/2007 de 31 de Dezembro);
Instituto para a Qualidade na Formação, I. P. (2004): "Guia para a concepção de cursos e materiais pedagógicos — Metodologias de formação. O ciclo formativo". Lisboa: IQF.
Instituto para a Qualidade na Formação, I. P. (2006): "Guia para a avaliação da formação — metodologias de formação. O ciclo formativo". Lisboa: IQF.
Site do IEFP — Instituto do Emprego e da Formação Profissional: http://www.iefp.pt/formacao/certificacao/Paginas/CertificacaoProfissional.aspx

Ref. J2) — Prova escrita de natureza teórica, com duração de 1,30 h, versando sobre as seguintes temáticas, sendo permitida a consulta da legislação abaixo indicada:

Lei de bases da Saúde
Lei Orgânica do Ministério da Saúde;
Lei Orgânica da ACSS;
Estatutos da ACSS;
Regimes de Reconhecimento Profissional na EU;
Aplicação de medidas de compensação ao abrigo da Lei n.º 9/2009, de 24 de Março;
Procedimentos associados aos processos de reconhecimento de habilitação dos técnicos de diagnóstico e terapêutica;
Profissões regulamentadas em Portugal.

Bibliografia e legislação necessária à preparação da prova de conhecimentos:

Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro (Lei de Bases da Saúde);
Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro (Lei Orgânica do Ministério da Saúde);
Decreto-Lei n.º 219/2007, de 29 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro (Lei Orgânica da ACSS, I. P.);
Portaria n.º 646/2007, alterada pela Portaria n.º 155/2009 (Estatutos da ACSS, I. P.)
Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro (estabelece o estatuto legal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica);
Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto (regulamenta as profissões técnicas de diagnóstico e terapêutica);
Decreto-Lei n.º 261/93, de 24 de Agosto (regula o exercício das actividades paramédicas);
Despacho Normativo n.º 33/2002, de 2 de Maio (aprova o regulamento do Acesso dos Cidadãos Oriundos dos Estados-Membros da União Europeia e dos Países Signatários do Acordo Sobre o Espaço Económico Europeu ao Exercício em Portugal das profissões de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica);
Directiva Comunitária 2005/36/CE, de 7 de Setembro (relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais);
Lei n.º 9/2009, de 24 de Março (transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Setembro);
Site do Instituto de Formação Profissional: http://www.iefp.pt/formacao/certificacao/ProfissoesRegulamentadas/Paginas/ProfissoesRegulamentadas.aspx.

Ref. J3) — Prova escrita de natureza teórica, com duração de 1,30 h, versando sobre as seguintes temáticas, sendo permitida a consulta da legislação abaixo indicada:

Lei de Bases da Saúde;
Lei Orgânica do Ministério da Saúde;
Lei Orgânica da ACSS;
Estatutos da ACSS;
Plano Nacional de Saúde;
Formação médica pós-graduada (regime jurídico do internato médico);
Procedimentos concursais para efeitos de ingresso no internato médico;
Controlo e garantia da qualidade;
Metodologias de apoio à gestão da qualidade;
Gestão de projectos;

Bibliografia e legislação necessária à preparação da prova de conhecimentos:

Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro (Lei de Bases da Saúde);
Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro (Lei Orgânica do Ministério da Saúde);
Decreto-Lei n.º 219/2007, de 29 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro (Lei Orgânica da ACSS, I. P.);
Portaria n.º 646/2007, alterada pela Portaria n.º 155/2009 (Estatutos da ACSS, I. P.)
Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.os 60/2007, de 13 de Agosto, e 45/2009, de 13 de Fevereiro (Regime jurídico do internato médico);
Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro (Aprova o regulamento do internato médico);
Diplomas de formação médica — ano comum e formação especializada — disponível em www.acss.pt.
Roldão, Victor (2005). "Gestão de projectos — abordagem instrumental ao planeamento e controlo". Lisboa: Monitor.
Reddin, Bill (1990). "A Organização Orientada para os Resultados". Lisboa: Editorial Presença.
Silva, José (2003). "Qualidade em Serviços Públicos". Lisboa: Secretariado para a Modernização Administrativa.
Pinto, Francisco (2007). "Balance Scorecard, Alinhar Mudança Estratégia e Performance nos Serviços Públicos", Edições Sílabo;
Caldeira, Jorge (2009). "A implementação do Balance Scorecard no Estado". Lisboa: Editora Almedina.

Ref. J4) — Prova escrita de natureza teórica, com duração de 1,30 h, versando sobre as seguintes temáticas, sendo permitida a consulta da legislação abaixo indicada:

Lei de Bases da Saúde;
Lei Orgânica do Ministério da Saúde;
Lei Orgânica da ACSS;
Estatutos da ACSS;
Plano Nacional de Saúde;
Quadro de Referência Estratégico Nacional (2007 — 2013);
POPH — Programa Operacional Potencial Humano (Eixo 3);
Políticas de financiamento comunitárias de apoio à formação.

Legislação necessária à preparação da prova de conhecimentos:

Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro (Lei de Bases da Saúde);
Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro (Aprova o novo regime jurídico da gestão hospitalar e procede à primeira alteração à Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto).
Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro (Lei Orgânica do Ministério da Saúde);
Decreto-Lei n.º 219/2007, de 29 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro (Lei Orgânica da ACSS, I. P.);
Portaria n.º 646/2007, alterada pela Portaria n.º 155/2009 (Estatutos da ACSS, I. P.)
Despacho Normativo n.º 12/2009, de 17 de Março (Altera o Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro);
Decreto Regulamentar n.º 13/2008, de 18 de Junho (Altera o artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro,

garantindo que as candidaturas apresentadas à Autoridade de Gestão até 30 de Junho de 2008 possam beneficiar do período de elegibilidade transitória que permite co-financiar despesas relativamente ao ano de 2007);

Portaria n.º 230/2008, de 7 de Março (Define o regime jurídico dos cursos de educação e formação de adultos (cursos EFA) E das formações modulares previstos no Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, e revoga a Portaria n.º 817/2007, de 27 de Julho);

Declaração de Rectificação n.º 3/2008, de 30 de Janeiro (Rectifica o Decreto -Regulamentar n.º 84-A/2007);

Despacho de Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro (Fixa a natureza e os limites máximos dos custos considerados elegíveis para efeitos de co-financiamento);

Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro (Estabelece o regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações e define as estruturas que regulam o seu funcionamento);

Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro (Estabelece o regime geral de aplicação do Fundo Social Europeu);

Resolução de Conselho de Ministros n.º 162/2007, de 12 de Outubro (Define a composição dos órgãos de coordenação e direcção política que asseguram a coordenação global do QREN e dos Programas Operacionais);

Decreto-Lei n.º 312/2007, 1.ª série, de 17 de Setembro (Define o modelo de governação do Q.R.E.N.);

Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril (Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional para o período de 2007-2013 e dos respectivos programas operacionais);

Resolução de Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 03 de Julho (Define as prioridades Estratégicas Nacionais a Prosseguir pelo QREN e pelos Programas operacionais no Período 2007-2013);

Resolução de Conselho de Ministros n.º 25/2006, de 10 de Março (Referencial estratégico e operacional do QREN e dos Programas Operacionais);

Despacho Conjunto n.º 637/2005, de 26 de Agosto (Constituição do grupo de trabalho para o QREN);

Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho (Estabelece o regime da realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços);

Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro.

Rectificação ao Regulamento (CE) N.º 1081/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho — publicada a 28 de Junho de 2007- (Relativo ao Fundo Social Europeu e que revoga o Regulamento CE n.º 1784/1999);

Rectificação ao Regulamento (CE) N.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho -publicada a 26 de Junho de 2007 (Que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão, e que revoga o regulamento (CE) N.º 1260/1999);

Rectificação ao Regulamento (CE) N.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho — publicada a 07 de Junho de 2007 (Que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão, e que revoga o Regulamento (CE) N.º 1260/1999);

Rectificações ao Regulamento (CE) N.º 1828/2006 da Comissão, de 08 de Dezembro — publicadas a 15 de Fevereiro de 2007 (Que prevêem normas de execução do Regulamento (CE) N.º 1083/2006 que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, O Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão e do Regulamento (CE) N.º 1080/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho de relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional);

Rectificação ao Regulamento (CE) N.º 1989/2006 do Conselho, de 21 de Dezembro — publicada a 02 de Fevereiro de 2007 (Que altera o anexo III do Regulamento (CE) N.º 1083/2006 que estabelece as disposições gerais sobre o fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu, e que revoga Regulamento (CE) N.º 1260/1999);

Regulamento (CE) N.º 1989/2006 do Conselho, de 21 de Dezembro — Adenda ao Regulamento (CE) N.º 1083/2006 (Altera o anexo III do Regulamento (CE) N.º 1083/2006 que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão, e que revoga o Regulamento (CE) N.º 1260/1999);

Regulamento (CE) N.º 1828/2006 da Comissão, de 08 de Dezembro (Prevê as normas de execução do Regulamento (CE) N.º 1083/2006 que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão e do Regulamento (CE) N.º 1080/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional);

Rectificação ao Regulamento (CE) N.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho — publicada a 01 de Setembro de 2006 (Que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão, e que revoga o Regulamento (CE) N.º 1260/1999);

Regulamento (CE) N.º 1081/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho (Relativo ao Fundo Social Europeu e que revoga o Regulamento CE n.º 1784/1999;

Despacho n.º 18474/2008 de 10 de Julho (Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 3.3, "Qualificação dos profissionais da administração pública central e local e dos profissionais da saúde", do eixo 3, "Gestão e aperfeiçoamento profissional" do Programa Operacional Potencial Humano (POPH)).

7.1.2 — Avaliação psicológica (40 %) — com o objectivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

7.1.3 — Entrevista profissional de selecção (30 %) — com o objectivo de avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Classificação final

A classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC\ (30\%) + AP\ (40\%) + EPS\ (30\%)$$

Em que:

CF — Classificação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

7.2 — No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12.º-A/2008, de 27 de Fevereiro, e salvo quando afastados por escrito pelo candidato ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados no n.º 7.1, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

7.2.1 — Avaliação curricular (30 %) — com o objectivo de analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo ponderados os seguintes factores:

AC — Avaliação Curricular;
HA — Habilitações Académicas;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional nas actividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata;
AD — Avaliação de Desempenho nos termos da legislação aplicável.

7.2.2 — Entrevista de avaliação de competências (40 %) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

7.2.3 — Entrevista profissional de selecção (30 %) — Com o objectivo de avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC\ (30\%) + EAC\ (40\%) + EPS\ (30\%)$$

Em que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

7.3 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, verificando-se um número elevado de candidatos (igual ou superior a 100) Que torne impraticável a aplicação dos métodos de selecção identificados em 7.1 e em 7.2, aplicará-se-á apenas como único método de selecção a avaliação curricular.

8 — Motivos de exclusão: São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos.

9 — Composição do júri: Cada uma das referências do concurso terá a seguinte composição do júri, sendo que o 1.º vogal substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente: Licenciada Zelinda Cardoso, Directora da Unidade Operacional de Coordenação e Regulação da Formação Profissional;

Vogais efectivos:

1.º Licenciada Maria Laurinda Dias, técnica superior da UOCRFP;
2.º Licenciada Marta Marques, técnica superior da Secretaria do Conselho;

Vogais suplentes:

1.º Mestre Vera Beleza, técnica superior da UOCRFP;
2.º Licenciada Rosária Sambé, técnica superior da UOCRFP.

10 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

11 — As actas do júri das quais constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

12.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada por ofício registado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do conselho directivo da ACSS, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da ACSS, I. P., e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 de Setembro de 2009. — O Conselho Directivo: *Manuel Teixeira,* presidente — *João Wemans,* vice-presidente — *Fernando Mota,* vice-presidente — *Ana Sofia Ferreira,* vogal — *José Matos Mota,* vogal.

202337363

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Declaração de rectificação n.º 2387/2009

Por ter havido troca na identificação dos directores executivos dos ACES do Tâmega II — Vale do Sousa Sul e Tâmega III — Vale do Sousa Norte (no sentido da Declaração de Rectificação n.º 32/2009, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 94, de 15 de Maio de 2009), rectifica-se aquele despacho de 6 de Julho (publicado como despacho n.º 18 441/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 10 de Agosto de 2009), sendo que onde se lê «Maria de Fátima Félix Gomes da Silva Gonçalves — ACES do Tâmega II — Vale do Sousa Norte» deve ler-se «Dr.ª Maria de Fátima Félix Gomes da Silva Gonçalves — ACES do Tâmega II — Vale do Sousa Sul» e onde se lê «Dr. Joaquim António da Rocha Moutinho de Carvalho — ACES do Tâmega III — Vale do Sousa Sul» deve ler-se «Dr. Joaquim António da Rocha Moutinho de Carvalho — ACES do Tâmega III — Vale do Sousa Norte».

15 de Setembro de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

202334966

Despacho n.º 21652/2009

Por despacho de 10/07/2009, proferido por Sua Excelência a Ministra da Saúde, foi autorizado à assistente de medicina geral e familiar Cláudia Edith Paniagua Loma, do mapa de pessoal da Unidade de Saúde Local de Matosinhos, E. P. E., o pedido de cedência de interesse público, nos termos do artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./ACES do Grande Porto II — Gondomar — Centro de Saúde de Rio Tinto e S. Pedro da Cova/Unidade de Saúde de Rio Tinto/Unidade de Saúde Familiar de São Bento, com efeitos a 01/08/2009, com a duração de um ano.

7 de Setembro de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

202334422

Despacho n.º 21653/2009

Por despacho de 25/06/2009, proferido por sua Excelência a Ministra da Saúde, foi autorizado à assistente técnica Maria Isabel Barbosa Martins, do mapa de pessoal do Hospital Magalhães Lemos, E. P. E., o pedido de cedência de interesse público, nos termos do artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto II — Gondomar — Centro de Saúde de Rio Tinto e S. Pedro da Cova/Unidade de Saúde de Rio Tinto/Unidade de Saúde Familiar Brás Oleiro, com efeitos a 01/09/2009, com a duração de um ano.

14 de Setembro de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

202334852

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extracto) n.º 21654/2009

Por despacho do vice-presidente do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 31 de Agosto de 2009:

Rosete Marques Lourenço — nomeada na categoria de técnica de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental, precedendo concurso interno de acesso limitado, nos termos do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), com efeitos reportados a 12 de Março de 2009.

11 de Setembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Portugal.*

202334382

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 21655/2009

Por despachos de 09 de Março de 2009 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Central, EPE e de 26 de Fevereiro de 2009 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, foi autorizada a acumulação de funções publicas (dezanove horas semanais), neste Centro Hospitalar a Luís Miguel Costa Valadares, técnico de 1.ª classe de farmácia do Centro Hospitalar Lisboa Central, EPE, com efeitos a 09 de Março de 2009.

21 de Setembro de 2009. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

202336131

Despacho (extracto) n.º 21656/2009

Por despachos de 20 de Maio de 2009 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Central, EPE e de 16 de Abril de 2009 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, foi autorizada a acumulação de funções publicas (dezanove horas semanais), neste Centro Hospitalar a António Bruno Florêncio Samoreno, técnico de 1.ª classe de farmácia do Centro Hospitalar Lisboa Central, EPE, com efeitos a 27 de Abril de 2009.

21 de Setembro de 2009. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

202336156

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Despacho n.º 21657/2009

Por despacho de 6 de Agosto de 2009, do Secretário de Estado da Saúde, foi autorizada a Cedência de Interesse Público da Enfermeira Graduada, Isménia Amaral Santos Silva, do mapa de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, EPE, para exercer funções neste Hospital, ao abrigo do disposto no artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2009.

21 de Setembro de 2009. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

202336715

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso n.º 16874/2009

Para cumprimento do n.º 3 do artigo 17.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, faz-se público que:

Na sequência da homologação da lista de classificação final do concurso interno de acesso para provimento de seis vagas na categoria de Enfermeiro Especialista em Saúde Infantil e Pediátrica, da carreira de Enfermagem, do mapa de pessoal desta Maternidade, aberto por aviso n.º 22101/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 159 de 19 de Agosto de 2008, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Enfermeira Especialista em Saúde Infantil e Pediátrica com produção de efeitos a partir de 21 de Setembro de 2009, com:

Sofia Isabel Correia Pimenta, ficando posicionada no 1.º escalão, índice 153, da Tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro a que corresponde, no regime de horário acrescido a remuneração mensal de € 1 875,57 (mil oitocentos e setenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos), e na Tabela única dos trabalhadores que exercem funções públicas a uma posição intermédia entre o nível remuneratório 28 e 29.

21 de Setembro de 2009. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias.*

202338108

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional do Norte

Deliberação n.º 2720/2009

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P. de 21/05/2009:

Sónia Cristina Afonso Rodrigues, Assistente de Saúde, a exercer funções em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em período experimental na Delegação Regional do Norte do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P. — autorizada a equiparação a bolseiro pelo período de dois anos com redução parcial de horário (12 horas semanais) para realização de um projecto de investigação na área da Toxicodependência, com inicio em Setembro de 2009 e términos em Setembro de 2011, com reconhecido interesse público. O equiparado a bolseiro obriga-se à apresentação de relatório de actividades de investigação, no final de cada ano lectivo, sob pena de em caso de incumprimento poder a presente deliberação a todo o tempo vir a ser revogada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do Despacho da Delegação de Competências n.º 10823/2008, 2.ª série de 14 de Abril. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Setembro de 2009. — O Delegado Regional, *Adelino Vale Ferreira*.

202338198

Deliberação n.º 2721/2009

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP de 20/08/2009:

Nos termos dos artigos 60.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Maria Paula Pinto de Andrade Mouta, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Assistente Técnico do Mapa de Pessoal deste Instituto, passa, em regime de mobilidade interna intercarreiras, a exercer funções com a categoria de Técnico Superior, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11, a que corresponde a remuneração mensal de 995,51 (euro), com início a 1 de Setembro de 2009 e pelo período de um ano.

1 de Setembro de 2009. — O Delegado Regional, *Adelino Vale Ferreira*.

202338116

Deliberação n.º 2722/2009

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP de 13/03/2009:

Nos termos dos artigos 60.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Jorge Manuel Morais da Silva, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a categoria de Assistente Técnico do Mapa de Pessoal deste Instituto, passa, em regime de mobilidade interna intercarreiras, a exercer funções com a categoria de Especialista de Informática, índice 420, escalão 1, da carreira de Especialista de Informática de Grau 1, Nível 1, ao qual corresponde a remuneração mensal de 1.441,78 (euro), a que actualmente corresponde um nível remuneratório entre o 19 e o 20, com efeitos reportados a 13 de Março de 2009 e pelo período de um ano.

1 de Setembro de 2009. — O Delegado Regional, *Adelino Vale Ferreira*.

202338068

Despacho n.º 21658/2009

Por despacho do Delegado Regional do Norte do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP de 3 de Dezembro de 2008:

Jorge Manuel Pereira Cadete, Enfermeiro Chefe, a exercer funções em RCTFP, por tempo indeterminado na Delegação Regional do Norte do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP — autorizada a prorrogação por um ano do regime de horário acrescido de quarenta duas horas semanais, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 54.º e 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8/11, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro, e nos termos do Despacho Normativo n.º 3/92 de 24 de Fevereiro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2009. — O Delegado Regional, *Adelino Vale Ferreira*.

202338708

Despacho n.º 21659/2009

Por despacho do Delegado Regional do Norte do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP de 5/12/2008:

Eva Eduarda Sapage Madeira, Enfermeiro Chefe, a exercer funções em RCTFP, por tempo indeterminado na Delegação Regional do Norte do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P. — autorizado a prorrogação por um ano do horário acrescido de quarenta duas horas semanais, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 54.º e 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8/11, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30/12, e nos termos do Despacho Normativo n.º 3/92 de 24/02, com efeitos a partir de 01/01/2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2009. — O Delegado Regional, *Adelino Vale Ferreira.*

202338643

Despacho n.º 21660/2009

Por despacho do Delegado Regional do Norte do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP de 31 de Dezembro de 2008:

Vera Lúcia Loureiro Costa e Cruz, enfermeira-chefe, a exercer funções em RCTFP, por tempo indeterminado na Delegação Regional do Norte do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP — autorizada a prorrogação por um ano do regime de horário acrescido de quarenta duas horas semanais, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 54.º e 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8/11, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30/12, e nos termos do Despacho Normativo n.º 3/92 de 24/02, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2009. — O Delegado Regional, *Adelino Vale Ferreira*.

202338749

Despacho n.º 21661/2009

Por despacho do Delegado Regional do Norte do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P. de 29/12/2008:

António Carlos Ferreira Enfermeiro Supervisor, a exercer funções em RCTFP, por tempo indeterminado na Delegação Regional do Norte do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P. — autorizada a prorrogação por um ano do regime de horário acrescido de quarenta duas horas semanais, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 54.º e 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8/11, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30/12, e nos termos do Despacho Normativo n.º 3/92 de 24/02, com efeitos a partir de 01/01/2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2009. — O Delegado Regional, *Adelino Vale Ferreira.*

202338562

Despacho n.º 21662/2009

Nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, e no uso da autorização concedida pelo n.º 3, da Delibera-

ção n.º 533/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2009, com a declaração de rectificação n.º 1257/2009, de 14 de Maio de 2009 subdelego:

1 — Nos Directores dos Centros de Respostas Integradas, na Directora da Unidade de Desabituação do Norte, na Directora da Comunidade Terapêutica Ponte da Pedra e na Directora da Unidade de Alcoologia do Porto, da Delegação Regional do Norte do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., o poder necessário para a prática dos seguintes actos, na área de influência das referidas Unidades:

1.1 — No âmbito da orientação e gestão, respectivamente:

a) Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal;
b) Praticar actos respeitantes ao pessoal previstos na lei e nos estatutos;
c) Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;
d) Superintender na utilização racional das instalações afectas aos respectivos serviços, bem como a sua manutenção, conservação e beneficiação;
e) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infra-estruturas de atendimento;
f) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo actualizado dos factores de risco, planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;
g) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização e conservação dos equipamentos afectos aos respectivos serviços.

1.2 — Nos domínios das alíneas *a*) e *b*) do número anterior:

a) Dinamizar e Acompanhar o processo de avaliação do méritos dos trabalhadores, funcionários ou agentes, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito dos respectivos serviços;
b) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo da respectiva assiduidade;
c) Conceder o estatuto de trabalhador estudante, nos termos da lei;
d) Justificar ou injustificar faltas;

2 — Os Directores das Unidades são:

Centro de Resposta Integrada de Bragança — Licenciado Fernando Ferreira da Silva Andrade;
Centro de Resposta de Vila Real Integrada Braga — Licenciado Luís Miguel da Silva Viana;
Centro de Resposta Integrada Central — Licenciado José Manuel Queirós Teixeira de Sousa;
Centro de Resposta Integrada Ocidental — Licenciado António Júlio De Jesus Roque;
Centro de Resposta Integrada Oriental — Licenciado António Jorge da Silva Barbosa;
Centro de Resposta Integrada de Viana do Castelo — Licenciado Augusto Alberto Gonçalves de Queirós Martins;
Centro de Resposta Integrada Vila Real — Licenciado Armindo Marcos Martins Guerra Liberal;
Directora da Unidade de Alcoologia do Porto — Licenciada Laura Matilde de Carvalho Folgado Lessa;
Directora da Unidade de Desabituação do Norte — Licenciada Maria Georgina Esteves Afonso Samico Gonçalves;
Directora da Comunidade Terapêutica Ponte da Pedra — Licenciada Paula Cristina Fernandes de Sobrinho Alves.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Outubro de 2008, ficando por este meio ratificado todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

14 de Julho de 2009. — O Delegado Regional, *Adelino Fernando do Vale Ferreira*.

202337906

Despacho n.º 21663/2009

Nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, e no uso da autorização concedida pelo n.º 3, da deliberação n.º 534/2009, publicado no *Diário da República* n.º 36, 2.ª série, de 20 de Fevereiro de 2009, subdelego:

1 — Nos subdelegados regionais da Delegação Regional do Norte o poder necessário para a prática dos seguintes actos:

1.1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º para além dos limites fixados nos n.º 1 e 2 do mesmo artigo, e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º todos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, do citado diploma legal, na redacção do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;
b) Autorizar a prática de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos do regime legal da respectiva carreira;
c) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores, funcionários e agentes dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, nos termos da legislação aplicável, quando não importem custos para o serviço.

1.2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o P.I.D.D.A.C.:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) previstos nos n.º s 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
b) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia nos procedimentos cujo valor não exceda o agora delegado;
c) Proceder à prática dos actos consequentes ao do acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado;
d) Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.º s 1,2 e 3 de artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
e) Autorizar a utilização de veículos próprios, em serviço, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, desde que devidamente fundamentada, e em observância do disposto no mesmo normativo.

2 — Os subdelegados regionais apresentarão, com uma periodicidade trimestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados, de harmonia com a alínea *a*) do n.º 1.1. da presente deliberação.

3 — Os subdelegados das Delegação Regional do Norte são:

A licenciada Maria de Fátima Magalhães Alves Machado;
O licenciado José António Santos Silva.

4 — A presente subdelegação produz efeitos a 1 de Outubro de 2008, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

14 de Julho de 2009. — O Delegado Regional, *Adelino Fernando do Vale Ferreira*.

202337655

Despacho n.º 21664/2009

Nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, e no uso da autorização concedida pelo n.º 3, da Deliberação n.º 533/2009, publicado no *Diário da República* n.º 36, 2.ª série, de 20 de Fevereiro de 2009, com a declaração de rectificação n.º 1257/2009, de 14 de Maio de 2009 subdelego:

1 — Nos subdelegados regionais da Delegação Regional do Norte, do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P. o poder necessário para a prática dos seguintes actos:

1.1 — No âmbito da orientação e gestão da delegação regional, respectivamente:

a) Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal;
b) Praticar actos respeitantes ao pessoal previstos na lei e nos estatutos;
c) Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;
d) Superintender na utilização racional das instalações afectas aos respectivos serviços, bem como a sua manutenção, conservação e beneficiação;
e) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infra-estruturas de atendimento;
f) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo actualizado dos factores de risco, planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;
g) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização e conservação dos equipamentos afectos aos respectivos serviços.

1.2 — Nos domínios das alíneas *a*) e *b*) do número anterior:

a) Dinamizar e Acompanhar o processo de avaliação do méritos dos trabalhadores, funcionários ou agentes, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito dos respectivos serviços;
b) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo da respectiva assiduidade;
c) Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes de trabalho ou a acidentes em serviço;
d) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores, funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
e) Conceder o estatuto de trabalhador estudante, nos termos da lei;
f) Justificar ou injustificar faltas;
g) Conceder licenças e autorizar o regresso à actividade, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração, observados os condicionalismos legais;
h) Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos ou privados, nos termos dos artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;
i) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo, quando requisitado nos termos da lei;
j) Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei;
k) Autorizar a inscrição, o pagamento e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes em território nacional, com duração limite até dezoito horas por acção formativa e em observância ao princípio da razoabilidade dos encargos envolvidos.

1.3 — No domínio da gestão financeira e patrimonial:

a) Elaborar os projectos de orçamento e de investimento, tendo em conta os planos de actividades e os programas aprovados;
b) Assegurar a execução do orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adoptando as medidas necessárias à correcção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a sua competência;
c) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, excepto por avião, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
d) Qualificar como acidente de trabalho ou como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respectivas despesas;
e) Autorizar as despesas resultantes de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
f) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido, nos termos do n.º 6, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

2 — Os subdelegados regionais apresentarão, com uma periodicidade trimestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados, de harmonia com a alínea *k*) do n.º 1.2 da presente deliberação.
3 — Os subdelegados das Delegação Regional do Norte são:

A licenciada Maria de Fátima Magalhães Alves Machado;
O licenciado José António Santos Silva.

4 — A presente deliberação produz efeitos desde 1 de Outubro de 2008, ficando por este meio ratificado todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

14 de Julho de 2009. — O Delegado Regional, *Adelino Fernando do Vale Ferreira.*

202337833

Despacho n.º 21665/2009

Nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, e no uso da autorização concedida pelo n.º 3, da Deliberação n.º 533/2009, publicado no *Diário da República* n.º 36, 2.ª série, de 20 de Fevereiro de 2009, com a declaração de rectificação n.º 1257/2009, de 14 de Maio de 2009, subdelego:
1 — Na Directora da Comunidade Terapêutica Ponte da Pedra, da Delegação Regional do Norte do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P. — Licenciada Maria Susana Ribeirinha Cardoso de Carvalho, o poder necessário para a prática dos seguintes actos, no área de influência das referidas Unidades:
1.1 — No âmbito da orientação e gestão, respectivamente:

a) Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal;
b) Praticar actos respeitantes ao pessoal previstos na lei e nos estatutos;
c) Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;
d) Superintender na utilização racional das instalações afectas aos respectivos serviços, bem como a sua manutenção, conservação e beneficiação;
e) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infra-estruturas de atendimento;
f) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo actualizado dos factores de risco, planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;
g) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização e conservação dos equipamentos afectos aos respectivos serviços.

1.2 — Nos domínios das alíneas *a)* e *b)* do número anterior:

a) Dinamizar e Acompanhar o processo de avaliação do méritos dos trabalhadores, funcionários ou agentes, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito dos respectivos serviços;
b) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo da respectiva assiduidade;
c) Conceder o estatuto de trabalhador estudante, nos termos da lei;
d) Justificar ou injustificar faltas;

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Agosto de 2009, ficando por este meio ratificado todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

1 de Setembro de 2009. — O Delegado Regional, *Adelino Fernando do Vale Ferreira*.

202338002

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 16875/2009

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P. de 20.08.2009:

João Augusto Castel-Branco Goulão, nomeado para a categoria de assistente graduado da carreira médica clínica geral no mapa de pessoal do IDT, I. P., mediante avaliação curricular, com efeitos à data em que completou o período de oito anos de antiguidade na categoria, ou seja 24.10.2004, conforme disposto no n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91 de 12 de Junho.

21 de Setembro de 2009. — O Delegado Regional, *António Manuel Figueiredo Maia*.

202336659

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 21666/2009

O Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, na alteração que opera ao Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário (ECD), estabelece no seu artigo 30.º que o primeiro provimento em lugar de ingresso reveste a forma de nomeação provisória e destina-se à realização do período probatório.

O período probatório tem a duração mínima de um ano escolar, correspondente ao primeiro ano no exercício efectivo de funções da categoria de professor, e é cumprido no estabelecimento de educação ou de ensino onde o docente exerce a sua actividade.

A criação do período probatório, a implementar no ano escolar de 2009-2010, corporiza uma mudança na regulação de acesso à carreira docente nas escolas públicas e promove o apoio ao desenvolvimento

profissional dos professores e a sua integração e participação no desenvolvimento da escola.

Trata-se de um processo que tem o seu centro na escola sendo a integração dos novos professores considerada um factor relevante na melhoria da qualidade do serviço pelos estabelecimentos de ensino.

O período probatório corresponde a uma fase do processo de desenvolvimento profissional centrada na capacidade de integração do docente na função a desempenhar, na adaptação e participação nas actividades da comunidade educativa, no estabelecimento de interacção com os alunos. O período probatório permite, assim, a ligação entre a escola, a universidade — ou outras escolas superiores de formação de professores — e a comunidade envolvente, possibilitando a socialização profissional do docente e a definição do seu perfil profissional.

Assim, nos termos dos artigos 30.º a 32.º, do n.º 5 do artigo 40.º e no n.º 5 do artigo 42.º do ECD, determino:

1 — O docente em período probatório é acompanhado e apoiado, no plano didáctico, pedagógico e científico, por um professor titular, designado para o efeito, adiante denominado por professor mentor.

2 — O professor mentor é designado pelo coordenador do departamento ou do conselho de docentes a que pertence o docente em período probatório ou pelo director do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, no caso do professor titular a designar pertencer a departamento diferente do docente em período probatório.

3 — A designação referida no número anterior é efectuada, sucessivamente, de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

a) Professor titular do mesmo grupo de recrutamento dos docentes em período probatório, preferencialmente com formação especializada na área de organização educacional e desenvolvimento curricular e avaliação, supervisão pedagógica e formação de formadores ou, na sua inexistência, com o perfil adequado de acordo com os critérios definidos pela escola, com a menção igual ou superior a *Bom* na última avaliação de desempenho;

b) Professor titular do mesmo departamento dos docentes em período probatório, preferencialmente com formação especializada na área de organização educacional e desenvolvimento curricular e avaliação, supervisão pedagógica e formação de formadores ou, na sua inexistência, com o perfil adequado de acordo com os critérios definidos pela escola, com a menção igual ou superior a *Bom* na última avaliação de desempenho;

c) Professor titular de outro departamento, preferencialmente com formação especializada na área de organização educacional e desenvolvimento curricular e avaliação, supervisão pedagógica e formação de formadores ou, na sua inexistência, com o perfil adequado de acordo com os critérios definidos pela escola, com a menção igual ou superior a *Bom* na última avaliação de desempenho.

d) Professor, sucessivamente do grupo de recrutamento ou do departamento dos docentes em período probatório, preferencialmente com formação especializada na área de organização educacional e desenvolvimento curricular e avaliação, supervisão pedagógica e formação de formadores ou, na sua inexistência, com o perfil adequado de acordo com os critérios definidos pela escola, com a menção igual ou superior a *Bom* na última avaliação de desempenho, que será nomeado em comissão de serviço na categoria de professor titular, por um ano escolar, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200 /2007, de 22 de Maio.

4 — Compete ao professor mentor:

a) Apoiar a elaboração e acompanhar a execução do plano individual de trabalho para docentes em período probatório que verse as componentes científica, pedagógica e didáctica;

b) Apoiar o docente em período probatório na preparação e planeamento das aulas, bem como na reflexão sobre a respectiva prática pedagógica, ajudando-o na sua melhoria;

c) Avaliar o trabalho individual desenvolvido, no âmbito do processo de avaliação do desempenho docente;

d) Elaborar relatório circunstanciado da actividade desenvolvida, incluindo os dados da observação de aulas.

5 — A componente lectiva do docente em período probatório é de vinte horas.

6 — A componente não lectiva de estabelecimento fica adstrita, enquanto necessário, à frequência de acções de formação, assistência de aulas de outros professores, nomeadamente do mentor, realização de trabalhos e reuniões indicadas pelo professor mentor.

7 — No horário de trabalho do professor mentor são equiparadas a serviço lectivo as horas de apoio, acompanhamento e de observação de aulas, nos seguintes termos:

a) Até dois docentes em período probatório — duas horas;

b) Até quatro docentes em período probatório — quatro horas.

8 — Por determinação do n.º 5 do artigo 40.º do ECD, a avaliação de desempenho do docente em período probatório obedece à norma especial prevista no artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro.

9 — A avaliação do docente em período probatório corresponde à avaliação do 1.º ano do ciclo avaliativo 2009-2011 do processo de avaliação do desempenho docente.

10 — A avaliação do desempenho do docente em período probatório tem por base o cumprimento de um plano individual de trabalho a que se referem a alínea *a*) do n.º 4 do artigo 31.º do ECD e os n.os 2, 3 e 4 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008.

11 — O avaliador da componente científico-pedagógica é o professor mentor, que desempenha as competências de avaliação atribuídas ao coordenador do conselho de docentes ou do departamento curricular previstas no ECD e no Decreto Regulamentar n.º 2/2008.

12 — O número mínimo de aulas a observar é de quatro unidades didácticas que perfaçam, no mínimo, doze horas de aulas por ano, podendo este número ser acrescido, por solicitação do docente em período probatório ou por iniciativa do professor mentor, em número não superior a três.

13 — As directrizes do processo de avaliação, os critérios, os indicadores dos parâmetros a avaliar e os instrumentos de registos são os aprovados na escola no âmbito do processo de avaliação do desempenho do restante pessoal docente.

14 — A fase de avaliação global decorre até 31 de Julho, de forma a possibilitar a repetição do ano probatório, sem interrupção funcional, no ano escolar imediatamente seguinte, em caso de obtenção da menção de *Regular*.

15 — Na calendarização da fase de avaliação final devem ser garantidos os prazos necessários ao cumprimento de todos os procedimentos para a conclusão do processo até à data mencionada no número anterior.

16 — Em caso de conversação da nomeação provisória em nomeação definitiva, o 2.º ano do ciclo avaliativo é avaliado individualmente, sendo a avaliação de cada componente de avaliação, para efeitos de determinação da avaliação global, calculada a partir da pontuação das menções atribuídas em cada um dos dois anos, à qual corresponderá a menção quantitativa com a consequente menção qualitativa.

17 — A supervisão, o acompanhamento e a avaliação da primeira aplicação do período probatório competem à Universidade de Aveiro, através do Laboratório de Avaliação da Qualidade Educativa, coordenado pela Professora Doutora Nilza Costa, nos termos de um protocolo celebrado com o Ministério da Educação através da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação (DGRHE).

18 — Compete à Universidade de Aveiro:

a) Assegurar as condições de desenvolvimento do trabalho de acompanhamento do período probatório;

b) Promover a articulação entre a Universidade, as escolas e os professores mentores;

c) Ministrar formação aos professores mentores;

d) Elaborar o relatório da actividade desenvolvida.

19 — Compete à DGRHE a publicação das listas de docentes que realizam ou dispensam do período probatório.

20 — Dispensam do período probatório, convertendo-se automaticamente a nomeação provisória em definitiva, os docentes que se encontrem numa das seguintes situações:

a) Tenham exercido funções docentes em regime de contrato, no mesmo nível de ensino e grupo de recrutamento, por tempo correspondente a um ano escolar, desde que cumprido com horário igual ou superior a vinte horas e avaliação de desempenho igual ou superior a *Bom,* conforme previsto no n.º 16 do artigo 31.º do ECD;

b) Tenham celebrado contrato administrativo de serviço docente em dois dos últimos quatro anos imediatamente anteriores ao ano lectivo de 2007-2008 no mesmo nível de ensino e grupo de recrutamento desde que contem, pelo menos, cinco anos completos de serviço docente efectivo e avaliação de desempenho igual ou superior a Bom, conforme o disposto no artigo 9.º do capítulo das disposições transitórias e finais do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro.

26 de Agosto de 2009. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

202339283

Secretaria-Geral

Despacho n.º 21667/2009

A Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, sucessivamente alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril, fixou o quadro jurídico a dar à criação e reestruturação dos serviços da administração directa do Estado.

O Decreto-Lei n.º 117/2009, de 18 de Maio, que estabelece a orgânica do Gabinete Coordenador da Segurança Escolar (GCSE), fixou em duas a dotação máxima das equipas disciplinares do mesmo.

Importa completar e satisfazer as novas exigências e necessidades do GCSE do ponto de vista organizacional, considerando a sua exigente missão e as suas amplas competências.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 117/2009, de 18 de Maio, determino:

1 — São constituídas as seguintes equipas multidisciplinares:

a) Gestão de Projectos de Segurança Escolar (GPSE);
b) Gestão Operacional de Segurança Escolar (GOSE).

2 — À GPSE compete:

a) Conceber, implementar e desenvolver procedimentos de monitorização e acompanhamento em matéria de segurança escolar;
b) Conceber instrumentos, procedimentos e recursos que visem ajudar a resolver os problemas identificados pelas escolas incluídas no Programa dos Territórios Educativos de Intervenção Prioritária, na área da segurança escolar;
c) Organizar acções de formação específicas sobre segurança escolar, no Ministério da Educação, dirigidas ao pessoal docente e não docente das escolas;
d) Promover e assegurar a realização periódica de exercícios e simulacros, não só para testar os meios exteriores envolvidos como para fomentar uma maior consciencialização da segurança escolar e uma habituação aos planos de segurança e acompanhar o cumprimento do plano de emergência das escolas.

3 — À GOSE compete:

a) O processo de recrutamento e selecção dos vigilantes do GCSE;
b) A monitorização dos sistemas de vigilância das escolas;
c) A coordenação da actividade desenvolvida pelos chefes das equipas de zona e pelos vigilantes do GCSE sob a sua responsabilidade;
d) A coordenação e execução das medidas de segurança no interior das escolas e no seu perímetro interior da vedação.

4 — Designo como chefe da equipa multidisciplinar GPSE o capitão da GNR Marco Paulo Almeida Rodrigues Gonçalves e como chefe da equipa multidisciplinar GOSE o licenciado Jorge Manuel da Conceição Nunes.

5 — Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 117/2009, de 18 de Maio, o estatuto remuneratório dos dois chefes de equipa multidisciplinar é equiparado ao de director de serviço, incluindo as despesas de representação, podendo os mesmos optar pela remuneração base correspondente à sua categoria de origem.

6 — São cometidas aos chefes de equipa multidisciplinar as competências previstas no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

7 — O período de duração destas equipas multidisciplinares é de três anos.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 23 de Maio de 2009 no que respeita à equipa multidisciplinar GOSE e a partir do dia 14 de Setembro de 2009 no que se refere à equipa multidisciplinar GPSE.

16 de Setembro de 2009. — A Directora do GCSE, *Paula Cristina Peneda.*

202336375

Direcção de Serviços de Administração Geral

Despacho (extracto) n.º 21668/2009

António João Terra Esteves, técnico superior — concedida a renovação da licença especial para o exercício de funções públicas ou de interesse público em Macau, para o período de 01 de Setembro de 2009 a 31 de Agosto de 2010, por despacho do Secretário de Estado da Educação, de 12 de Agosto de 2009.

20 de Agosto de 2009. — A Directora de Serviços, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

202337014

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira

Despacho n.º 21669/2009

Na sequência da autorização concedida por despacho de 31 de Julho de 2009, do Secretário de Estado da Educação e veiculado pelo Ofício-Circular Conjunto n.º 1/DGRHE/GGF de 2009, coloco em situação de mobilidade interna o Assistente Operacional, Manuel Augusto Meira Laranjeira Moreira, para exercer as funções de Encarregado Operacional, com efeitos a 6 de Agosto de 2009, cessando a situação de mobilidade interna decorrido o prazo de 1 ano.

Pelo exercício dessas funções a remuneração a auferir será igual àquela que vinha sendo abonado — índice 243.

11 de Setembro de 2009. — O Director, *Albino Casado Neiva*.

202334788

Escola do Ensino Básico dos 2.º e 3.º Ciclos D. António Ferreira Gomes

Aviso n.º 16876/2009

O Agrupamento Vertical de Escolas D. António Ferreira Gomes do Concelho de Penafiel torna público que pretende contratar 7 assistentes operacionais para os serviços de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

N.º de trabalhadores: 7.

Local de trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas D. António Ferreira Gomes.

Função: Prestação de serviços/tarefas — Serviço de limpeza, acompanhamento de crianças na hora de almoço e o prolongamento de horários.

Horário semanal:

3 contratos — 15 horas a 1 horas/dia;
2 contratos — 30 horas a 3 horas/dia;
2 contratos — 20 horas a 2 horas/dia.

Remuneração ilíquida/hora: € 3 por hora.

Duração do contrato: início a 14 de Setembro e término a 18 de Dezembro de 2009.

Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória.

Condições de referência:

1 — Habilitações literárias;
2 — Experiência profissional;
3 — Experiência na unidade orgânica/serviço;
4 — Qualificação profissional;
5 — Entrevista de avaliação competências.

Critérios de selecção:

1 — Habilitações literárias: (15 %):
1.1 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 5.
2 — Experiência profissional com crianças: (15 %):
2.1 — Até 5 anos de serviço — 5;
2.2 — De 5 a 10 anos de serviço — 10;
2.3 — Mais de 10 anos de serviço — 20.
3 — Experiência profissional na unidade orgânica/serviço: (15 %):
3.1 — Até 5 anos — 5;
3.2 — De 5 até 10 anos — 10;
3.3 — Mais de 10 anos — 20.
4 — Qualificação Profissional/Formação: (5 %):
4.1 — Com qualificação certificada — 8;
4.2 — Sem qualificação certificada — 4.
5 — Entrevista de avaliação de competências: (50 %).

Prazo do concurso: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Prazo de reclamação; 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços Administrativos do Agrupamento Vertical de Escolas D. António Ferreira Gomes do concelho de Penafiel.

Composição do júri:

Presidente: Fausto Libertário Quintas de Sousa (Sub-Director).
Vogais efectivos:
Célia Sofia Ribeiro Gomes Silva (Adjunta da Directora).
Rita da Conceição Moreira (Encarregada Operacional).
Vogais suplentes:
Adão Fernando de Sousa Santos (Chefe de Serviços de Administração Escolar).
Aida da Conceição Maçorano (Adjunta da Directora).

21 de Setembro de 2009. — A Directora, *Maria Leonilde Ferreira Coelho.*

202334625

Aviso n.º 16877/2009

Em cumprimento do estabelecido n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do ponto 17.3 do Aviso n.º 13000-A/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de oito postos de trabalho — assistente operacional — tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Lista unitária da ordenação final dos candidatos:

	Valores
1.º Maria de Fátima Oliveira da Cunha Ribeiro	15,50
2.º Clara Maria Nogueira Barbosa	14,00
3.º Maria de Fátima Moreira Sousa	14,00
4.º Ana Paula de Sousa Duarte	13,00
5.º Maria Antónia Ribeiro da Rocha	13,00
6.º Maria Cândida Silva Alves	13,00
7.º Maria Joaquina Ferreira Barbosa	13,00
8.º Mónica Raquel Ferreira de Sousa Cordeiro	13,00

A referida lista foi homologada por despacho da Senhora Directora, Maria Leonilde Ferreira Coelho, em 03 de Setembro de 2009, tendo sido afixada no placard da entrada principal da Escola, publicada na respectiva página electrónica e notificação pessoal dos candidatos.

21 de Setembro de 2009. — A Directora, *Maria Leonilde Ferreira Coelho.*

202334763

Despacho n.º 21670/2009

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, delego no Subdirector — Fausto Libertário Quintas de Sousa, a competência para efectuar a avaliação dos Guardas Nocturnos.

21 de Setembro de 2009. — A Directora, *Maria Leonilde Ferreira Coelho*.

202335379

Despacho n.º 21671/2009

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, delego na Adjunta da Directora — Célia Sofia Ribeiro Gomes da Silva, a competência para efectuar a avaliação do desempenho dos Assistentes Operacionais.

21 de Setembro de 2009. — A Directora, *Maria Leonilde Ferreira Coelho*.

202335305

Despacho n.º 21672/2009

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, delego no Chefe de Serviços de Administração Escolar — Adão Fernando de Sousa Santos, a competência para efectuar a avaliação do desempenho dos Assistentes Técnicos.

21 de Setembro de 2009. — A Directora, *Maria Leonilde Ferreira Coelho*.

202335224

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 21673/2009

De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, dos n.º s 2 e 4 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com o Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e com o Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, conjugado com o Despacho n.º 2669/2007 (2.ª série), de 26 de Janeiro de 2007, do Secretário de Estado da Educação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 22 de Fevereiro de 2007, e tendo em consideração o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Novembro, determino o seguinte:

I — Delego e subdelego na Directora Regional Adjunta, mestre Helena Maria de Oliveira Dias Libório a competência para, de acordo com as orientações definidas, praticar os seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão do pessoal dos estabelecimentos de educação e ensino:
1.1 — Presidir e homologar os pareceres da junta médica regional;
1.2 — Autorizar a mobilidade do pessoal não docente e docente nos limites das quotas fixadas;
1.3 — Autorizar as licenças e dispensas previstas no capítulo VI da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, relativamente ao pessoal docente e não docente;
1.4 — Homologar as propostas de colocação de docentes não pertencentes aos quadros para a disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica e de outras confissões religiosas;
1.5 — Autorizar os completamentos de horário dos professores contratados;
1.6 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal docente e não docente dos estabelecimentos de educação e ensino, bem como proceder à verificação das formalidades exigidas pelo Dec. Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, e autorizar as despesas daí decorrentes;
1.7 — Autorizar a exoneração e a rescisão de contratos de pessoal docente, nos termos da legislação aplicável;
1.8 — Autorizar a acumulação de funções e actividades públicas e privadas dos educadores de infância e dos docentes dos ensinos básico e secundário, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 814/2005, de 13 de Setembro;
1.9 — Certificar o tempo de serviço;
1.10 — Despachar as autorizações provisórias de leccionação;
1.11 — Autorizar as dispensas para formação previstas na Portaria n.º 345/2008, de 30 de Abril, aos membros dos Órgãos de Gestão das Escolas/Agrupamentos de Escolas;
1.12 — Autorizar a dispensa de serviço docente aos directores dos Centros de Formação de Associação de Escolas;
1.13 — Autorizar as férias dos Directores dos Centros de Formação de Associação de Escolas;
1.14 — Autorizar as permutas de escolas, nos termos da legislação em vigor;
1.15 — Autorizar os procedimentos relacionados com os avaliadores externos no âmbito do disposto no ponto 17 do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro (DR 2.ª série de 13 de Março), com a redacção que lhe foi dada pela Despacho n.º 32048/2008, de 04 de Dezembro (DR 2.ª série de 16 de Dezembro);
1.16 — Apreciar os recursos hierárquicos no âmbito da Portaria n.º 756/2009, de 14 de Julho de 2009;
1.17 — Autorizar a mobilidade do não docente das escolas e agrupamento de escolas;
1.18 — Autorizar acumulações de serviço de pessoal não docente com actividades públicas, nos termos da lei em vigor;
1.19 — Autorizar as deslocações do pessoal docente ao estrangeiro, desde que não impliquem custos;
1.20 — Autorizar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal não docente, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
1.21 — Proceder à afectação e distribuição do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e ensino, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho;
1.22 — Autorizar as licenças sem vencimento até 90 dias ao pessoal docente e não docente dos estabelecimentos de educação e ensino;
1.23 — Autorizar as horas extraordinárias do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e ensino;
1.24 — Autorizar a atribuição das horas de limpeza;
1.25 — Atribuir os contratos de pessoal não docente de acordo com as quotas definidas;
1.26 — Decidir as propostas de nomeação do pessoal não docente;
2 — No âmbito da gestão de recursos humanos afectos aos serviços da Direcção Regional:
2.1 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;
2.2 — Aprovar o plano anual de férias;

2.3 — Aprovar o mapa mensal de assiduidade;
2.4 — Homologar a classificação de serviço;
2.5 — Autorizar o processamento de boletins itinerários mensais de deslocação previamente autorizados;
2.6 — Autorizar o processamento de abonos de horas extraordinárias previamente autorizadas;
2.7 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença e o respectivo processamento.
3 — Assinar documentos de inscrição na segurança social e na Caixa Geral de Aposentações.
4 — No âmbito pedagógico:
4.1 — Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em actividades de intercâmbio e geminação transnacional ou em visita de estudo, bem como dos professores acompanhantes;
4.2 — Decidir sobre actos resultantes de erros administrativos em que sejam implicados alunos do 3.º ciclo e ou do ensino secundário, independentemente de eventuais procedimentos disciplinares deles decorrentes
4.3 — Decidir sobre recursos respeitantes a avaliação de alunos do 3.º ciclo e ou do ensino secundário, de acordo com a legislação em vigor;
4.4 — Autorizar a repetição de ano pelos Alunos do Ensino Secundário, de acordo com a legislação em vigor;
4.5 — Autorizar a reformulação do currículo de alunos do ensino secundário;
4.6 — Autorizar a constituição de turmas, nos Ensinos Básico e Secundário, nos termos da legislação em vigor;
4.7 — Autorizar a não adopção de medidas organizativas nos termos do ponto 2.7 do Despacho n.º 17931/2008, de 3 de Julho.

II — São ratificados todos os actos praticados desde 08 Outubro de 2008 pela Directora Regional Adjunta, mestre Helena Maria de Oliveira Dias Libório, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

14 de Setembro de 2009. — A Directora Regional, *Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro*.

202335654

Agrupamento de Escolas de Aguiar da Beira

Aviso n.º 16878/2009

Procedimento concursal para ocupação de 3 postos de trabalho (Serviço de Limpeza) Em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo resolutivo certo a tempo parcial.

O Agrupamento de Escolas de Aguiar da Beira torna público que pretende contratar trabalhadores para os serviços de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
Número de Trabalhadores: 3
Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Aguiar da Beira
Função: Prestação de serviços/tarefas — Serviço de Limpeza, acompanhamento de crianças na hora de almoço e o prolongamento de horários.
Horário Semanal:
3 contratos — 10 horas a 2 horas/dia;
Remuneração ilíquida/hora: €3 por hora.
Duração do Contrato: inicio ano lectivo até 31 de Dezembro de 2009.
Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória.
Condições de referência:
1 — Habilitações Literárias;
2 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço;
3 — Experiência Profissional;
3 — Qualificação Profissional;
5 — Entrevista de avaliação de competências.
Critérios de Selecção:
1 — Habilitações Literárias: 10 %
1.1 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 10
2 — Experiência Profissional na Unidade Orgânica/Serviço: 40 %
2.1 — Até 2 anos de Serviço — 10;
2.2 — De 2 a 5 anos de serviço — 20;
2.3 — De 5 a 10 anos de serviço — 30;
2.4 — Mais de 10 anos de serviço — 40;
3 — Experiência Profissional com crianças: 30 %
3.1 — De 2 a 5 anos de serviço — 10;
3.2 — De 5 a 10 anos de serviço — 20;
3.3 — Mais de 10 anos de serviço — 30;
4 — Qualificação Profissional/Formação na área: 10 %
4.1 — Com qualificação certificada — 10;
4.2 — Sem qualificação certificada — 0;
5 — Entrevista de Avaliação de Competências: 10 %
Prazo de concurso: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos Candidatos. As Candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Aguiar da Beira.
Composição do Júri:

Presidente: Laura Mauela Santos Pereira (Subdirectora do Director)
Vogais efectivos:

Maria Gracinda dos Santos Gonçalves da Silva (Adjunta da Directora)
Carlos Manuel da Costa Gouveia (Coordenador dos Assistentes Operacionais)

Vogais suplentes:

Maria Clara Martins Gomes Araújo Inácio
Sara de Campo Pinto

18 de Setembro de 2009. — A Directora, *Sandra Maria Pereira Correia*.

202336448

Agrupamento de Escolas de Aveiro

Aviso n.º 16879/2009

O Agrupamento de Escolas de Aveiro torna público que pretende contratar 2 Assistentes Operacionais em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial, para o serviço de limpeza, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
1 — 2 contratos com duração de 4 horas/dia
2 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Aveiro
3 — Função-prestação de serviço/tarefas — serviço de limpeza
4 — Remuneração ilíquida/hora- 3,00 €(três Euros), acresce o subsídio de refeição na prestação diária de trabalho
5 — Duração do contrato — até 31 de Dezembro de 2009
6 — Requisitos legais exigidos — Escolaridade Obrigatória.
7 — Prazo de concurso — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.
8 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Director do Agrupamento de Escolas disponibilizado nos Serviços Administrativos e na respectiva página electrónica

Métodos de selecção

Avaliação Curricular incidindo sobre os seguintes critérios
Habilitações Literárias
Experiência profissional prioritariamente já ter exercido funções no Agrupamento.

22 de Setembro de 2009. — O Director, *Carlos Alberto Ventura Magalhães.*

202338213

Agrupamento de Escolas de Cacia

Aviso n.º 16880/2009

Aviso de abertura de concurso de um contrato individual de trabalho a tempo resolutivo certo a tempo parcial para assistente operacional (serviços de limpeza)

Torna-se público que o Agrupamento de Escolas de Cacia pretende contratar um assistente operacional para os Serviços de Limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
As condições de contratação são as seguintes:

Número de trabalhadores: Um.
Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Cacia.
Função: Prestação de serviços/tarefas de serviço de limpeza nas EB1 do Agrupamento.
Horário semanal: Dez horas semanais/duas horas por dia.
Remuneração ilíquida/hora: 3,00 € por hora.

Duração do contrato: Até 31 de Dezembro de 2009.
Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória (9.º ano de escolaridade).

Condições de referência:

A selecção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular (AC), acrescida da pontuação obtida no factor Área de Residência (AR).
A Avaliação Curricular será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{QP + EP + HL}{3}$$

Os factores a ponderar, de acordo com as exigências da função, são graduados do seguinte modo:

Qualificação Profissional (QP)
Formação profissional certificada, obtida em área relacionada com as funções de Auxiliar de Acção Educativa:

Superior a 70 horas — 6 pontos
Inferior a 70 horas — 5 pontos
Sem formação — pontos
Experiência Profissional (EP)

Exercício de funções em estabelecimento de ensino ou educação, pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Cacia:

Igual ou superior a 1 ano — 4 pontos
Inferior a 1 ano no Agrupamento de Cacia — 3 pontos

Exercício de funções noutros estabelecimentos de ensino ou educação:

Igual ou superior a 1 ano — 2 pontos
Inferior a 1 ano — 1 ponto
Nível de Habilitações Literárias (HL)
12.º ano ou Ensino Superior — 3 pontos
10.º/11.º ano — 2 pontos
Escolaridade Obrigatória de acordo com a legislação em vigor — 1 ponto
Prazo de concurso: cinco dias úteis após o dia de publicação.
Prazo de reclamação: até 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados, durante as horas normais de expediente, nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Cacia.
Composição do Júri:

Presidente: Maria Eugénia Rodrigues Martins. Vogais: João Carlos Duarte Rodrigues Henriques e Natália Maria da Silva Junceiro.

17 de Setembro de 2009. — A Directora, *Maria Cristina de Jesus Rocha Coimbra.*

202338408

Agrupamento de Escolas de Coja

Despacho n.º 21674/2009

Susana Isabel Batalha Fonseca, Directora do Agrupamento de Escolas de Coja, nomeia em comissão de serviço, sem ocupação de lugar, para o exercício transitório das funções de professor titular, para o ano escolar de 2009/2010, de acordo com o n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos reportados a 1 de Setembro de 2009, os seguintes professores:

Grupo	Nome do Docente	Departamento
100	Ana Maria Varges Condesso Almeida.	Educação Pré-Escolar.
110	Maria Helena Batista Pedroso	1.º Ciclo de Ensino Básico
300	Filomena Maria Fontes Pedroso	Línguas.
400	Sara Margarida Dias Domingues Mota Gameiro.	Ciências Sociais e Humanas.
260	Aida Vasconcelos Canelas André.	Expressões.

22 de Setembro de 2009. — A Directora, *Susana Isabel Batalha Fonseca.*

202336601

Agrupamento Vertical de Escolas Ferreira Aves

Aviso n.º 16881/2009

O Agrupamento Vertical de Escolas de Ferreira de Aves torna público que pretende contratar, em regime de tarefa, por tempo parcial, um Assistente Operacional, nos termos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
Horário: 4 (quatro) Horas/dia;
Local de Trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas de Ferreira de Aves;
Função: Prestação de serviços/ tarefas;
Remuneração ilíquida/hora: 3 € (três euros);
Duração de Contrato: Outubro a 31 de Dezembro de 2009;
Requisitos Legais exigidos: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato
Prazo e procedimento de formalização das candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 5 dias úteis contados desde a data de publicação no *Diário da República,* em requerimento (formulário/tipo, disponível no site e nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento), dirigido ao Director do Agrupamento atrás referido, entregue pessoalmente ou mediante correio registado com aviso de recepção para a Rua Aquilino Ribeiro, Lamas, 3560-049 Ferreira de Aves;
b) As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato:

Documento comprovativo das habilitações literárias;
Curriculum Vitae devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação profissional e ou experiência profissional;
Fotocópia do Bilhete de Identidade e de contribuinte ou do cartão de cidadão.

8 — Métodos de selecção — Será utilizado como método de selecção a avaliação curricular referida no artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.
Os critérios de selecção e respectivas ponderações serão publicados no *site* www.aefaf.eu no decurso dos três primeiros dias úteis subsequentes à data da publicação do presente aviso no Diário d a República.
9 — Composição do Júri:
Presidente: Anabela Marques Gomes da Costa dos Santos, Subdirectora
Vogais efectivos: Albano Soares Aguiar, Adjunto e Marina Isabel Guedes Pinto, coordenadora dos Assistentes Operacionais
Vogais suplentes: Sílvia Ferreira da Fonseca Figueiredo, Assistente Técnico e António José da Costa Ferreira Cardoso, Assistente Operacional.
10 — A lista de graduação final dos candidatos será afixada nas instalações desta escola.

21 de Setembro de 2009. — O Director, *António Martins Pinto.*

202337144

Agrupamento de Escolas Gândara Mar

Aviso n.º 16882/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho, com 2 horas diárias, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, até 31 de Dezembro de 2009, para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada, no uso das competências que lhe foram delegadas, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de escolas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com termo a 31 de Dezembro de 2009.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica

temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Por despacho de 10/09/2009 da Senhora Directora Regional Adjunta, foi autorizado efectuar o recrutamento de entre as pessoas que reúnam os requisitos de admissão referidos no ponto 8 deste Aviso.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Gândara Mar, sita na Rua da Escola C+S, 3060 — 708 TOCHA.

6 — Caracterização do posto de trabalho: 3 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza, designadamente:

— Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo.

7 — Remuneração ilíquida: 3,00€/hora.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Gândara Mar, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Curriculum Vitae datado e assinado

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

12.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar (2009/2010), e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

13.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) Ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) E Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)}{7}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — 9.º ano de escolaridade;

d) 14 Valores — 6.º ano de escolaridade;

e) 10 Valores — 4.º ano de escolaridade.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 3 a 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 Valores — menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 14 Valores — 5 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

e) 12 Valores — 3 a 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

f) 10 Valores — menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

13.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

13.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) Consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

14 — Composição do Júri

Presidente: Manuel Marques de Oliveira, Director.
Vogais efectivos: Alice Maria Cabeiro de Jesus Gesteiro Oliveira, Adjunta, e Armindo Manuel Nunes Cavaleiro, Coordenador de Pessoal Assistente Operacional.
Vogais suplentes: Ana Cristina Pereira Gameiro, Adjunta, e Celeste da Silva Oliveira Cheiroso Carvalho, Assistente Operacional.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.
16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E -*mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.
17.1 — Critério de desempate:
17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a.Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b.Valoração da Experiência Profissional (EP)
c.Valoração da Formação Profissional (FP)
d.Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01
17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas Gândara Mar, é disponibilizada no sítio da internet do mesmo Agrupamento de Escolas, bem como em edital afixado nas respectivas instalações, no dia útil imediatamente a seguir à selecção.
18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento, sendo dele dada notícia no Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 de Setembro de 2009. — O Director, *Manuel Marques de Oliveira*.

202335443

Agrupamento de Escolas Gomes Eanes de Azurara

Aviso n.º 16883/2009

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala do pessoal docente deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2009.
O pessoal docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

14 de Setembro de 2009. — O Director, *Fernando António Rodrigues Espinha*.

202336691

Agrupamento de Escolas de Gouveia

Aviso n.º 16884/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial: 8 postos de trabalho de 2 horas/dia e 1 posto de trabalho de 4 horas/dia para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Por despacho da Senhora Directora Regional Adjunta, proferido em 10/09/09, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento 8 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 2 horas/dia e 1 posto de trabalho 4 horas/dia da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Gouveia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.
2 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Gouveia, sita no Concelho de Gouveia.
4 — Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções de apoio aos alunos, docentes e encarregados de educação, de apoio geral, incluindo a limpeza, conservação e boa utilização das instalações e dos equipamentos.
5 — Remuneração base prevista: 3,00 €/hora.
6 — Duração: até 31 de Dezembro de 2009.
7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido na página electrónica da escola ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de escolas de Gouveia, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para Rua Vergílio Ferreira, 6290-335 Gouveia, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público (caso exista);
Curriculum Vitae datado e assinado;
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

10 — Métodos de selecção

10.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de inicio do ano escolar (2009/2010) Em 1 de Setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

11 — Composição do Júri:

Presidente: Amélia Maria Marques Duarte de Sousa — Adjunta do Director.
Vogais efectivos: Manuel Prata Alves Morgado — Encarregado Operacional.
Vogais suplentes: Fernando José Andrade de Almeida — Assistente Operacional.

12 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção, grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas
13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Gouveia, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.
13 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento de Escolas de Gouveia, bem como na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional, por extracto.

21 de Setembro de 2009. — O Director, *Joaquim Lourenço de Sousa.*

202338668

Agrupamento de Escolas Inês de Castro

Aviso n.º 16885/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Inês de Castro datado de 17/09/2009 e autorizado pela Senhora Directora Regional Adjunta de Educação do Centro em 14/09/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação de Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de 8 (oito) Postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas/contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, que aprovou o Regime do Contrato em Funções Públicas.
2 — Em cumprimento do estabelecido das alíneas *a*) e *b*) *d*o n.º 5 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação mobilidade especial.
2.1 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimentos Administrativo.
3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Inês de Castro.
3.1 — Funções: Serviço de limpeza, apoio ao almoço, vigilância de alunos e tarefas inerentes à categoria e carreira de assistente operacional.
3.2 — Horário semanal: 20 horas, a 4 horas/dia.
3.3 — Remuneração base mensal nos termos do ponto 4 do artigo 146.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro é no valor de 278,55€. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.
3.4 — Duração do contrato: termo em 31 de Dezembro de 2009.
4 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Experiência Profissional
b) Experiência na Unidade Orgânica/Serviço
c) Qualificação Profissional.

6 — Formalização das candidaturas:
6.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, disponibilizado nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Inês de Castro, e entregues presencialmente nestes serviços.
7 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia)
b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
c) *Curriculum Vitae* datado e assinado
d) Declarações da experiência profissional (excepto no caso de candidatos que já tenham exercido funções neste Agrupamento)

8 — Métodos de selecção
8.1 — O método de selecção para todos os procedimentos, em conformidade com o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, será apenas de Avaliação Curricular (*AC*), uma vez que os presentes procedimentos concursais se revelam de grande urgência face ano lectivo já ter sido iniciado, não se compadecendo com procedimentos mais morosos que colocariam em causa o bom funcionamento das escolas.
8.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância experiência adquirida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância, e que são: Habilitação Académica ou Curso equiparado (*HAB*), Experiência Profissional (*EP*) e Formação Profissional (*FP*), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB + 4(EP) + 2FP/7$$

8.2.1 — Habilitação Académica de Base (*HAB*), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — habilitação de escolaridade obrigatória.
b) 16 valores — habilitação de 10.º a 12.º ano de escolaridade;
c) 12 valores — habilitação de grau académico superior;

8.2.2 — Experiência Profissional (*EP*), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — com experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 3.1. do presente Aviso no Agrupamento de Escolas Inês de Castro;

b) 16 valores — com experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 3.1. do presente Aviso noutros agrupamentos de escolas;
c) 12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 3.1.;
d) 10 valores — sem experiência profissional;

8.2.3 — Formação Profissional (*FP*) — formação profissional será de acordo com a seguinte fórmula:

a) 20 valores — formação directamente relacionada com a área funcional;
b) 16 valores — formação indirectamente relacionada com a área funcional.
c) 10 valores — sem formação directamente relacionada com a área funcional.

8.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (*AC*) Consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
9 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.
10 — Composição e identificação do Júri do Concurso:

Presidente: Jorge Manuel Mira Marques — Psicólogo;
Vogais efectivos:

1.º Vogal: Bernardo Coelho de Faria e Silva — Professor;
2.º Vogal: António Gonçalves Fernandes — Coordenador de Assistente Operacional;

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Fernando Bernardo Neves Oliveira — Professor;
2.º Vogal: Pedro Miguel da Silva Teixeira — Professor;

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
11 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada no site da Escola e afixada no placard exterior dos Serviços Administrativos do agrupamento.
13 — Lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no placard exterior dos Serviços Administrativos do agrupamento e publicitada no site da Escola. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, afixada no placard exterior dos Serviços Administrativos do agrupamento.
15 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Agrupamento de Escolas Inês de Castro, por extracto e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.
16 — Em conformidade com a alínea *a*) do artigo 103.º, do CPA, não haverá audiência aos candidatos, face à urgência destes procedimentos já referida no ponto 8.1. deste aviso.
Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

22 de Setembro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Pedro Gonçalves Simões da Costa*.

202336845

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico José Estêvão

Despacho n.º 21675/2009

Alcino Martins de Carvalho, Director da Escola Secundária Com 3.ºCiclo do Ensino Básico de José Estêvão, faz público que, verificando-se as condições previstas no artigo 5.º da Portaria n.º 756/2009, de 14 de Julho, designa o Professor Titular José Manuel Reis Caseiro, para o exercício das funções de professor bibliotecário desta Escola, com os direitos e deveres previstos na referida Portaria, pelo período de 4 anos.

22 de Setembro de 2009. — O Director, *Alcino Martins de Carvalho*.

202337128

Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande

Aviso n.º 16886/2009

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março faz-se público que foram afixadas, na sala de Professores da Escola Básica 2,3/S Miguel Leitão de Andrada, as listas de Antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Agosto de 2009.
Das listas cabe a reclamação, nos termos do artigo 96.º do presente Aviso.

22 de Setembro de 2009. — A Directora, *Natércia Paula Simões Rodrigues*.

202337039

Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo

Despacho n.º 21676/2009

No uso das competências delegadas por despacho de 31 de Julho de 2009 do Secretário de Estado da Educação, veiculado pelo ofício-circular conjunto n.º 1/DGRHE/GGF/2009, de 5 de Agosto de 2009, coloco em situação de mobilidade interna intercategorias a assistente operacional Maria Helena Pais Fernandes para o exercício de funções de encarregada operacional, com efeitos a 6 de Agosto de 2009. A situação de mobilidade interna cessa a 5 de Agosto de 2010.

22 de Setembro de 2009. — A Directora, *Rosa Maria Carvalho Figueiredo.*

202340684

Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel

Aviso (extracto) n.º 16887/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de nove Postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de Dezembro de 2009) Para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 9 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas até 31 de Dezembro de 2009, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 2 horas/dia.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.
4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, sita na Rua da Quinta, n.º 148, 2425-281 Carreira LRA.
5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.
5.1 — 9 postos de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
g) Receber e transmitir mensagens;
h) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento da reprografia;
i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
l) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração base prevista: 128,58€ mensais correspondente, em proporção do período normal de trabalho fixado no ponto 1 de 2horas/dia, à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, de acordo com a tabela única remuneratória. O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

8 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento.

9 — Formalização das candidaturas:
9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada.
10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia).
Curriculum Vitae datado e assinado
Declarações da experiência profissional (fotocópia)

10.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.
10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade se tipo de deficiência.
10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
11 — Métodos de selecção
11.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de inicio do ano escolar (2009/2010) Em 1 de Setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).
11.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) Ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + (FP)}{6}$$

11.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções fora do contexto escolar
d) 10 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções fora do contexto escolar.

11.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

11.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) Consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
12 — Composição do Júri

Presidente: Ana Lúcia Oliveira Henriques Santos
1.º Vogal efectivo: Vítor José Martins dos Santos Jorge
2.º Vogal efectivo: Filipa Mesquita de Mendonça Estevens

Vogais suplentes:
Lina Maria de Melo Pires Bonita
João Baptista Festas Rodrigues

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a. Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b. Valoração da Experiência Profissional (EP)
c. Valoração da Formação Profissional (FP)
d. Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Directora do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, sendo dele dada notícia, na 2.ª série do *Diário da República,* bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 de Setembro de 2009. — A Directora, *Adélia Maria Leal Lopes*.

202336423

Agrupamento de Escolas Terras do Xisto

Despacho n.º 21677/2009

No uso da autorização concedida por despacho de 31 de Julho de 2009 do Secretário de Estado da Educação veiculado pelo Ofício-Circular Conjunta n.º 1/DGRHE/GGF 2009, de 5 de Agosto, coloco em situação de mobilidade interna intercategorias, a assistente operacional Maria Elvira Jerónima Alentejano Gil, para exercer funções de encarregada operacional com efeitos a 6 de Agosto de 2009, cessando a situação de mobilidade interna decorrido o prazo de 1 ano.

21 de Setembro de 2009. — O Director, *Benjamim Jorge Neves Luciano*.

202333994

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 21678/2009

Por despacho de 09/04/08, do Senhor Director Regional Adjunto de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, foi autorizado o pedido de transferência, nos termos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, Artigo 4.º, da chefe de serviços de administração escolar, Maria Dilene Oliveira Lopes Leiria, do Quadro Distrital de Vinculação de Lisboa, para o Quadro Distrital de Vinculação de Leiria, para o exercício de funções na Escola Secundária de Peniche, com efeitos a 1 de Abril de 2008.

15 de Abril de 2008. — O Director Regional-Adjunto, *Joaquim António da Silva Gomes Barbosa*.

202337744

Despacho (extracto) n.º 21679/2009

Por despacho de 10/03/08, do Senhor Director Regional Adjunto de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, foi autorizado o pedido de transferência, nos termos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, Artigo 4.º, da auxiliar de acção educativa, Maria Clara Blanco Rodrigues Duarte, do Quadro Distrital de Vinculação de Setúbal, para o Quadro Distrital de Vinculação de Lisboa, para o exercício de funções no Agrupamento de Escolas Piscinas — Olivais, com efeitos a 1 de Abril de 2008.

26 de Junho de 2008. — O Director Regional-Adjunto, *Joaquim António da Silva Gomes Barbosa*.

202337703

Despacho (extracto) n.º 21680/2009

Por despachos de 19-09-2008, do Senhor Director Regional Adjunto de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e de 03-03-2008, do Senhor Administrador do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, foi autorizada a transferência da Assistente Administrativa Principal, Sónia Cristina Dias Santos Francisco, para o Quadro Distrital de Vinculação de Lisboa, com afectação ao Agrupamento de Escolas Vasco Santana, nos termos do artigo n.º 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 1 de Março de 2008.

6 de Outubro de 2008. — O Director Regional-Adjunto, *Joaquim António da Silva Gomes Barbosa*.

202337477

Despacho (extracto) n.º 21681/2009

Por despachos de 29/07/08, do Senhor Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e de 27/06/08, do Senhor Secretário-Geral Adjunto da Secretaria-Geral do Ministério da Educação foi autorizado o pedido de transferência, nos termos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, Artigo 4.º, do técnico profissional especialista, Fernando Delfim Pacheco Miranda, do Quadro Único do Pessoal dos Serviços Centrais, Regionais e Tutelados do Ministério da Educação, para o Quadro Distrital de Vinculação de Lisboa, para o exercício de funções no Agrupamento de Escolas Manuel da Maia, com efeitos a 1 de Abril de 2008.

30 de Janeiro de 2009. — O Director Regional-Adjunto, *Joaquim António da Silva Gomes Barbosa*.

202337606

Escola Secundária Pluricurricular de Alcochete

Aviso (extracto) n.º 16888/2009

No uso das competências que me são atribuídas, e nos termos do n.º 5, do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeio para Subdirector desta Escola o professor titular, do grupo de recrutamento 300, Carlos Manuel Romão da Silva, e para

Adjunta a professora do quadro de nomeação definitiva, do grupo de recrutamento 500, Maria Laureta dos Reis Mateus.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Junho de 2009.

22 de Setembro de 2009. — A Directora, *Aida Maria de Jesus Lopes.*

202340692

Aviso (extracto) n.º 16889/2009

No cumprimento do estipulado no ponto n.º 1 do artigo. 24.º e do artigo. 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, resultado da eleição realizada em reunião do Conselho Geral Transitório de 1 de Junho de 2009, homologo por despacho de 25 de Maio do mesmo ano, do Director Regional Adjunto de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, a posse do cargo de Directora da Escola Secundária Pluricurricular de de Alcochete (403933), no dia 1 de Junho de 2009, a professora titular do Departamento de Línguas e Literaturas — Aida Maria de Jesus Lopes.

22 de Setembro de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Isabel Cristina Ferreira Fernandes*.

202341064

Agrupamento de Escolas do Algueirão

Aviso n.º 16890/2009

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho — Assistente Operacional — tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Candidatos aprovados:

Nome	Classificação final (valores)
1.º Isabel Cunha Araújo	15,5
2.º Sónia Cristina Póvoa Correia	15,5

A referida lista foi homologada por despacho do Senhor Director, Mário Jorge Lopes Silva, em 06 de Agosto de 2009, tendo sido afixada no placard da entrada principal da Escola, publicitada na respectiva página electrónica e notificação pessoal aos candidatos.

22 de Setembro de 2009. — O Director, *Mário Jorge Lopes Silva*.

202338027

Aviso n.º 16891/2009

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho — Assistente Técnico — tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Candidatos aprovados:

1.º Rita Alexandra Dias Sousa do Carmo — 15,75 valores.
2.º Elma Cristina Pinto Nunes — 12,75 valores.

Candidatos Excluídos: Susana Colaço de Sousa Sá.

A referida lista foi homologada por despacho do Senhor Director, Mário Jorge Lopes Silva, em 06 de Agosto de 2009, tendo sido afixada no placard da entrada principal da Escola, publicitada na respectiva página electrónica e notificação pessoal aos candidatos.

22 de Setembro de 2009. — O Director, *Mário Jorge Lopes Silva*.

202337469

Agrupamento de Escolas do Barreiro

Aviso n.º 16892/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi homologado por meu despacho de 14 de Setembro de 2009, a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal de um Assistente Técnico com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado de acordo com o Aviso n.º 13000-E/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140 de 22 de Julho de 2009.

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente técnico

N.º ordem	Candidatos	Pontuação
1	Cláudia Marina Mendonça Silveira Barbosa	17,25
2	Dina Teresa Guerreiro Gomes	17,00
3	Paula Cristina Pacheco Vidigal	15,75
4	Helena Isabel André dos Santos	14,25
5	Maria Alzira Paulino Moura Fernandes	10,75

14 de Setembro de 2009. — A Presidente do Júri, *Felicidade Maria Fragoso Alves.*

202336383

Aviso n.º 16893/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi homologado por meu despacho de 14 de Setembro de 2009, a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal de um Assistente Operacional com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado de acordo com o Aviso n.º 13000-F/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140 de 22 de Julho de 2009.

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional

N.º de ordem	Candidatos	Pontuação
1	Elsa Maria Carcereiro Rosário	16,00
2	Vânia Cristina Ferreira Delgado Gonçalves	11,75
3	Maria José Godinho Leiria Afonso	11,25

14 de Setembro de 2009. — A Presidente do Júri, *Felicidade Maria Fragoso Alves.*

202336837

Escola Secundária com 3.º Ciclo de Bocage

Aviso (extracto) n.º 16894/2009

Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo n.º 6, artigo n.º 8 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3.5 horas por dia para prestação de serviço de limpeza.

Remuneração auferida — 3€ por hora, acrescido de SR (4,27€ por dia)
Duração do contrato — até 18 de Dezembro
Requisitos Habilitacionais — Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade do candidato
Métodos de Selecção — Avaliação Curricular
Prazo do Concurso — 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*
Apresentação e formalização da candidaturas — em impresso próprio que poderá ser obtido na página electrónica da Escola (http://esbocage.net) ou nos serviços Administrativos e entregue, no prazo da candidatura, pessoalmente durante o período de atendimento ao público ou enviado pelo correio com aviso de recepção.

21 de Setembro de 2009. — A Directora, *Maria José Cabrita Sousa Miguel*.

202334755

Agrupamento de Escolas de Cadaval

Despacho n.º 21682/2009

Por despacho de 20-01-2009 do Presidente do Conselho Executivo no uso da competência delegada no ponto n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro foram homologadas os contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo 2008/2009 dos seguintes professores:

Código do Grupo de Recrutamento	Nome
220	Ana Patrícia Pais Marques. Lúcia de Fátima Bragança de Vasconcelos.
240	Alexandra Oliveira Duarte. Susana Maria Ferreira Quitério.
260	João Filipe Gaspar.
290	Carlos Manuel Lopes Ribeiro.
500	Artur João dos Santos Silvestre.
530	Vítor Hugo Lopes Barão Varela da Cruz.
620	Maria Inês Cardoso de Barros Ribeiro.
910	Sílvia Duarte Paulo Marcelino.

22 de Setembro de 2009. — O Director, *Luís Manuel Martins Mendes.*
202337728

Despacho n.º 21683/2009

Por despacho de 20-01-2009 do Presidente do Conselho Executivo no uso da competência delegada no ponto n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro foram homologadas os contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo 2008/2009 dos seguintes professores:

Código do Grupo de Recrutamento	Nome
100	Gisela Filipa da Silva Ferreira. Raquel Maria Ferreira Plácido.
110	Anabela Mourão Ferreira. Andreia Filipa Ferreira Gomes. Catarina Filipa da Fonseca G.Gonçalves. Clara Sofia Torres Gomes. Dulce Helena Lopes Cotrim. Elisabete Libório da Silva. Filipa Isabel Galantinho Carapeta. Flávia Andreia Ângelo Louret. Marília de Fátima Silva Magalhães. Marisa Andreia Moreira Gonçalves. Paula Isabel Cardeira Sarroeira Gomes. Vânia Marcela do Couto Ferreira.

22 de Setembro de 2009. — O Director, *Luís Manuel Martins Mendes.*
202337614

Escola Secundária de Camões

Aviso n.º 16895/2009

Nos termos do ponto 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a seguir se publica a lista unitária de ordenação final referente aos procedimentos concursais comuns de recrutamento para a ocupação de postos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras e categorias de Assistente Técnico (quatro postos) e Assistente Operacional (cinco postos) Cujo a abertura foi efectuada pelos avisos n.º 13000-E/2009 e 13000-F/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009.

As listas unitárias de ordenação final elaboradas pelo júri do concurso foram homologados por despacho do director da Escola com data de 26 de Agosto de 2009.

Carreira de assistente técnico

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Carminda Dionísia Teixeira Ribeiro Pimenta	19,50
2.º José João Pires Barbosa Fernandes	18,75
3.º Maria Isabel de Almeida Cardoso	17,83
4.º Sandra Maria de Jesus Dionísio	16,08

Carreira de assistente operacional

Candidatos aprovados

	Valores
1.º Olinda Maria Picado Reia Valentim	18,75
2.º Ermesenda Gomes Luís da Silva Pardal	16,58
3.º Albertina Fortes da Cruz	16, 50
4.º Paula Cristina Pires Portugal	15,75
5.º Carlos António Caeiro Vargas	15,75

22 de Setembro 2009. — O Director, *João Jaime Antunes Alves Pires.*
202338676

Agrupamento de Escolas de Carnaxide/Portela

Aviso n.º 16896/2009

Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, vimos proceder à abertura de concurso para celebração de dois contratos a termo resolutivo certo a tempo parcial — 462 horas de limpeza (66 dias úteis) de Setembro a Dezembro.

Tipo de Oferta — Dois contratos a termo resolutivo certo a tempo parcial — 462 horas de limpeza (66 dias úteis) — de Setembro a Dezembro.

Nível Orgânico — Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Serviço — Agrupamento de Escolas Carnaxide-Portela.

Função — Assistente Operacional.

Âmbito de Recrutamento — Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Requisitos Habilitacionais — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Remuneração ilíquida — 3,00€/hora.

Apresentação e formalização da candidatura — Mediante impresso próprio (formulário de candidatura) Fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos do Estabelecimento acima identificado, durante o período de atendimento ao público.

Documentos a apresentar — B.I. ou cartão de cidadão (fotocópia), certificado de habilitações literárias (fotocópia), declarações de experiência profissional (fotocópia), certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Método de selecção — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final constam da acta do júri do concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos, quando solicitada, sendo aqueles critérios os seguintes:

a) Habilitação Literária (HL)

b) Formação Profissional, em que se ponderam as acções de formação profissional que se relacionam com as áreas funcionais dos lugares para que se candidatam, expressa em número de horas (EP).

c) Experiência profissional, em que se pondera preferencialmente o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual se candidatam expressa em número de horas (EP).

A classificação final será obtida através da fórmula seguinte:

$$AC = \frac{HL+FP+2EP}{4}$$

d) Em caso de empate na avaliação curricular serão seleccionados os candidatos que obtenham melhor classificação no critério da experiência profissional.

18 de Setembro de 2009. — O Director, *José Manuel Carvalho Borges.*

202335784

Agrupamento de Escolas da Charneca de Caparica

Aviso (extracto) n.º 16897/2009

Abertura de concurso

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro conjugado com o n.º 1do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para ocupação de 3 postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com vista a colmatar necessidades transitórias de trabalhadores.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger -se -á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Código do Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito do recrutamento: Por mail da EMPAAG/GAGE — Equipa Multidisciplinar de Promoção da Autonomia e de Apoio à Gestão/Gabinete Apoio Gestão Escolar, foi autorizado a celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, até 31 de Dezembro 2009, com a duração máxima de 4 horas por dia.

4 — Local de trabalho: Nas instalações do Agrupamento de Escolas da Charneca de Caparica.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de limpeza.

5.1 — Atribuições: Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, e tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Número de contratos: 3 contratos de 4 horas diárias.

7 — Remuneração horária prevista: 3,00€.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: Ser detentor de escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — São factores preferenciais, de verificação cumulativa: Comprovada experiência profissional no exercício efectivo de funções descritas no ponto 5 do presente Aviso; Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do Agrupamento onde desempenhará as funções para as quais se promove o procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção -Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas da Charneca de Caparica, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para o Agrupamento de Escolas da Charneca de Caparica, Praceta Frederico Freitas-Quintinhas, 2821-002 Charneca de Caparica, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas à Directora do Agrupamento de Escolas.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia) Certificado de habilitações literárias (fotocópia) Declarações da experiência profissional (fotocópia), Certificados comprovativos de formação profissional.

11.1 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) Ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) E Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)}{7}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções referidas descritas no ponto 5 e ponto 9 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — período de tempo superior a 365 dias no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
b) 18 Valores — período de tempo superior 180 dias e inferior a 365 dias no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
c) 16 Valores —período de tempo inferior a 180 dias no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional relacionada com a área funcional a exercer:

a) 20 Valores: Formação num total de, pelo menos, 60 horas;
b) 18 Valores: Formação num total de, pelo menos, 30 horas;
c) 16 Valores: Formação num total de, pelo menos, 15 horas;

12.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efectuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP)
b) Valoração da Formação Profissional (FP)
c) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)

13 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Teodolinda Monteiro Silveira
Vogais efectivos: Teresa Maria Abecassis P. Gonçalves Santos e Maria de Lurdes Valente Gama Martins
Vogais suplentes: Maria da Conceição Mateus Patrício

13.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, desde que as solicitem.
13.2 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.
14 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.
14.1 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01
14.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Directora do Agrupamento de Escolas da Charneca de Caparica é disponibilizada no sítio da Internet do mesmo Agrupamento, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.
15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
17 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento de Escolas Charneca de Caparica, sendo dele dada notícia no Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) E num jornal de expansão nacional.

21 de Setembro de 2009. — A Directora, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

202334658

Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde

Despacho n.º 21684/2009

Por meu despacho, de 15 de Julho de 2009, foi nomeado Adjunto da Directora do Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, o professor do Quadro de Zona Pedagógica, do grupo de recrutamento 520, Manuel António Menino Pinto, com efeitos ao dia útil seguinte.

21 de Setembro de 2009. — A Directora, *Carla Isabel Morgado Félix Ferro Rodrigues.*

202334496

Despacho n.º 21685/2009

Por meu despacho, de 4 de Junho de 2009, foi nomeada Adjunta da Directora do Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, a professora do Quadro de Agrupamento, do grupo de recrutamento 110, Marina Alexandra Tomar Pedro Sousa Nunes, com efeitos à mesma data.

21 de Setembro de 2009. — A Directora, *Carla Isabel Morgado Félix Ferro Rodrigues.*

202334447

Despacho n.º 21686/2009

Por meu despacho, de 6 de Agosto de 2009, de acordo com o Ofício Circular Conjunto n.º 1/DGRHE/GGF2009, de 5 de Agosto, foi colocada em situação de mobilidade interna intercategorias, a assistente operacional Celestina Moura Teixeira Costa Boavida, para o exercício de funções de encarregada operacional, com efeitos à mesma data e pelo período máximo de um ano.

21 de Setembro de 2009. — A Directora, *Carla Isabel Morgado Félix Ferro Rodrigues*.

202333904

Despacho n.º 21687/2009

Por meu despacho de 4 de Junho de 2009, foi nomeada Subdirectora do Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, a professora do Quadro de Agrupamento, do grupo de recrutamento 230, Sónia Cristina Rita Ricardo Cortes Monraia, com efeitos à mesma data.

21 de Setembro de 2009. — A Directora, *Carla Isabel Morgado Félix Ferro Rodrigues*.

202334285

Agrupamento de Escolas D. Carlos I

Despacho n.º 21688/2009

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, designo para o cargo de Subdirectora a Professora do Quadro, do Grupo 110 (1.º Ciclo) Joana Henriques de Oliveira, com efeitos a 9 de Fevereiro de 2009.

16 de Setembro de 2009. — A Directora, *Paula Alexandra Loureiro Correia de Sousa Mendes.*

202340335

Despacho n.º 21689/2009

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho n.º 9745/2009 de 1 de Abril, designo para o cargo de Ajunta da Direcção a Professora do Quadro, Grupo 300, Isabel Maria Horta Guerreiro Delgado, com efeitos a 9 de Fevereiro de 2009.

16 de Setembro de 2009. — A Directora, *Paula Alexandra Loureiro Correia de Sousa Mendes*.

202340643

Despacho n.º 21690/2009

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho n.º 9745/2009, de 1 de Abril, designo no cargo de Ajunta da Direcção a Professora do Quadro, Grupo 330, Maria Armanda Pacheco Alves, com efeitos a 9 de Fevereiro de 2009.

16 de Setembro de 2009. — A Directora, *Paula Alexandra Loureiro Correia de Sousa Mendes*.

202340602

Despacho n.º 21691/2009

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho n.º 9745/2009, de 1 de Abril, designo no cargo de Adjunta da Direcção a Professora do Quadro, Grupo 100 (Pré-Escolar) Emília Adriana Correia Feijó, com efeitos a 9 de Fevereiro de 2009.

16 de Setembro de 2009. — A Directora, *Paula Alexandra Loureiro Correia de Sousa Mendes*.

202340538

Agrupamento de Escolas Dr. Vasco Moniz

Aviso n.º 16898/2009

Para efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A de 22 de Janeiro, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais publicados no *Diário da República* 2.ª série n.º 140 de 22 de Julho de 2009 após homologação pela presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas Dr. Vasco Moniz em 19 de Agosto de 2009.

Assistentes técnicos

1.º Bruno Miguel Santos Medeiros — 13, 5 valores
2.º Armanda Oliveira Coutinho — 11,25 valores

Assistentes operacionais

1.º Cristina Maria Alves de Jesus — 11,50 valores

22 de Setembro de 2009. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Ana Maria Simões*.

202337622

Agrupamento de Escolas de Pataias

Aviso n.º 16899/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12 A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Senhora Directora do Agrupamento de Escolas de Pataias de 21 de Setembro, no uso das competências que lhe foram concedidas pela Equipa Multidisciplinar para a Promoção da Autonomia e Apoio à Gestão das Escolas da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação deste Aviso, o procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas-contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da alínea *e*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro (7 horas diárias, entre 15 de Setembro a 18 de Dezembro) para a execução de serviços de limpeza nas Escolas do 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas de Pataias.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e, até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimentos Administrativo.

4 — Número de trabalhadores: 2

5 — Local de trabalho: Escolas do 1.º Ciclo pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Pataias.

6 — Funções: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;

b) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola, nos intervalos do período da tarde;

7 — Horário: 7 horas diárias (a distribuir por 2 postos de trabalho)

8 — Remuneração ilíquida/hora: 3,00€ (Três euros).

9 — Duração do contrato: até 18 de Dezembro 2009

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no n.º 6 do presente aviso.

11 — Em cumprimento do estabelecido das alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se -á de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação mobilidade especial.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido nos serviços de administração escolar e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações sede do Agrupamento, ou enviadas pelo correio, para Avenida da Lagoa, Apartado 65, 2449-909 Pataias em carta registada com aviso de recepção, dirigidas à Directora do Agrupamento.

13 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (fotocópia)
Cartão de identificação fiscal (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

13.1 — Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas de Pataias estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

13.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de selecção: dada a urgência do procedimento será utilizado um único método de selecção -avaliação curricular.

14.1 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, e experiência adquirida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância, e que são: Habilitação Académica (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + FP}{6}$$

14.2 — Habilitação Académica (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

14.3. — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 4.1. do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 1 ano ou mais e menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 Valores — 6 meses ou mais e menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

14.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional será de acordo com a seguinte pontuação:

a) 10 valores — Formação directamente relacionada com a área funcional;

b) 5 valores — Formação indirectamente relacionada.

14.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram -se excluídos da lista unitária de ordenação final.

14.6 — Em situação de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.
15 — Composição e identificação do júri do concurso:

Presidente: Maria de Fátima das Neves Castanheiro -Adjunta da Direcção Executiva
Vogais efectivos:
Maria Isabel Romeiro Mendes — Chefe de Serviços de Administração Escolar
Marina Maria Coutinho Figueiredo Maurício -Encarregada Operacional
Vogais suplentes:
Ana Cristina Silva das Neves — Sudirectora
Maria Eduarda Vieira Braz -Assistente Técnica
O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30. º da Portaria n.º 83A/2009, de 22/01, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do procedimento Administrativo.
17 — A lista de ordenação final dos candidatos é notificada aos interessados e será publicitada no site www.aepataias@com e afixada no placard exterior do Agrupamento.
18 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* publicitada no site e afixada no placard exterior do Agrupamento. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
19 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Pataias, por extracto e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.
20 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

21 de Setembro de 2009. — A Directora, *Maria Manuela de Jesus Faustino Prata.*

202335881

Escola Secundária da Ramada

Aviso n.º 16900/2009

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, Tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final do procedimento concursal referente ao Aviso n.º 13000-E/2009 publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140 de 22 de Julho, após homologação pelo Director da Escola Secundária da Ramada em 14 de Setembro de 2009.
Assistentes Técnicos:

1.º Liliana Cotrim Marçal Nunes — 18,25 valores
2.º Ana Filipa da Costa Lobato Vieira da Silva — 15,25 valores
3.º Cláudia Marta dos Santos Lopes — 14,75 valores
4.º Paula Cristina Paiva Rodrigues de Costa Ferreira — 13,75 valores

22 de Setembro de 2009. — O Director, *Edgar Abílio Cordeiro Castro Oleiro.*

202340838

Aviso n.º 16901/2009

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final do procedimento concursal referente ao Aviso n.º 13000-F/2009 publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140 de 22 de Julho, após homologação pelo Director da Escola Secundária da Ramada em 14 de Setembro de 2009.
Assistentes operacionais:

1.º Maria Esmeralda de Fátima Rodrigues Correia de Oliveira — 18,25 valores.
2.º Leonor da Silva Rodrigues Oliveira — 15,75 valores.
3.º Maria do Rosário dos Reis — 15,25 valores.
4.º Zélia Luísa Pinto Vinagre Santos — 13,75 valores.

22 de Setembro de 2009. — O Director, *Edgar Abílio Cordeiro Castro Oleiro*.

202341137

Agrupamento de Escolas de Santa Catarina

Aviso n.º 16902/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de escolas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas/contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da alínea *e*) do artigo 93.º do RCTFP.
2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.
3 — Local de Trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Santa Catarina.
4 — Funções: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza.
5 — Horário de trabalho:

a) 20 horas semanais, a 4 horas/dia (3 postos de trabalho)
b) 10 horas semanais, a 2 horas/dia (3 postos de trabalho)

6 — Remuneração ilíquida: 3 € cada hora.
7 — Duração do contrato: Até 18 de Dezembro de 2009.
8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
c) A habilitação exigida poderá ser substituída por experiência profissional comprovada.

9 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Experiência na unidade orgânica;
b) Experiência Profissional;
c) Qualificação Profissional.

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
11 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio e disponibilizado nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Santa Catarina.
12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão
b) Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
c) Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
d) Declarações da experiência profissional (excepto no caso de candidatos que já tenham exercido funções neste Agrupamento)
e) Comprovativos de qualificação Profissional.

13 — Métodos de selecção: Em conformidade com o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, dada a urgência do procedimento será uti-

lizado apenas um único método de selecção — Avaliação Curricular(AC) Em conformidade com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + 3\,(EP) + 2\,(FP)}{6}$$

14 — Habilitação Académica (HA), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 10 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.
b) 15 valores — escolaridade superior à obrigatória.

15 — Experiência Profissional (EP):

a) Até 1 ano — 5 valores;
b) De 1 a 5 anos — 10 valores;
c) Mais de 5 anos — 15 valores

16 — Formação Profissional (FP):

a) Formação certificada relacionada com a área funcional — 5 valores;
b) Formação certificada indirectamente relacionada — 2 valores

17 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente — Regina Maria Dias Santos— Adjunta
Vogais efectivos:

Elisabete Couto Susano — Assessora
Maria de Lurdes Fortunato Custódio Coutinho — Chefe de Serviços de Administração Escolar

Vogais suplentes:

Maria Isabel Matias Simões — Assistente Operacional
Sandra Maria Filipe da Silva — Assistente Operacional

O 1.º Vogal Efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
18 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Escola e afixada no placard dos Serviços administrativos.
19 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* publicitada na página Escola e afixada no placard dos Serviços Administrativos.
20 — Notificação dos candidatos — Os candidatos serão notificados através de uma das formas a que se refere o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2008 de 22 de Janeiro.
21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
22 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso será publicitado, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação, integral, na 2.ª série do *Diário da República* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação, por extracto, num jornal de expansão nacional bem como na página electrónica deste Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, por extracto, disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República.*
23 — Em tudo o que não esteja previsto neste aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

21 de Setembro de 2009. — O Director, *António José da Conceição Santos Saloio*.

202334455

Agrupamento de Escolas Vale Rosal

Aviso n.º 16903/2009

Para efeitos do disposto no artigo 50.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2008, de 22 de Janeiro,
Torna-se público por meu despacho de 21/09/2009 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, certo ou incerto, por um período de 3 anos para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico do Agrupamento de Escolas Vale Rosal.

1 — Local de trabalho: Nas instalações do Agrupamento de Escolas Vale Rosal, Praceta José Viana — Vale Fetal — 2820-675- Charneca da Caparica.
2 — Caracterização do posto de trabalho: Carreira e Categoria de Assistente Técnico, na área de actuação do agrupamento, incluindo gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.
3 — Remuneração Base, prevista correspondente à 1.ª posição remuneratória 683.13 euros mensais de acordo com a tabela única remuneratória.
4 — Requisitos de admissão:

Nacionalidade Portuguesa
18 anos de idade completos, não exibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar.
Sem vínculo à função pública
Cumprimento das leis de vacinação obrigatória
12.º ano completo, preferencialmente com frequência universitária
Experiências nas áreas: Atendimento ao público, controle financeiro, recursos humanos.
Aptidão e competências informáticas (ao nível do utilizador)

5 — Formalização das candidaturas: Prazo da candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 19.º da Portaria 83-A/2008 de 22 de Janeiro.
6 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do agrupamento e entregue no prazo de candidatura pessoal nas instalações do referido agrupamento ou enviadas por correio em carta registada com aviso de recepção dirigidas ao respectivo Director do agrupamento de escolas para a respectiva morada publicada no aviso.
7 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sobre pena de exclusão dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de cidadão (fotocópia);
Cartão de identificação fiscal (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)
Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência, devem declarar sobre compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei
Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
8 — Métodos de selecção: Considerando a urgência do recrutamento por motivos do ano escolar em curso 2009/2010, será utilizado apenas um método de selecção obrigatória — avaliação curricular (AC).

$$AC=\frac{HAB+EP}{2}$$

9 — Habilitação Académica de Base (HAB) — graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — habilitação de grau académico superior
b) 18 Valores — 12.º ano de escolaridade

10 — Experiência Profissional:

a) 20 Valores — 5 anos no exercício de funções ligada à área de atendimento ao público, controle financeiro e recursos humanos;
b) 18 Valores — 3 anos de experiência profissional.

11 — Os candidatos que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores no métodos de selecção (AC)
consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
12 — Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com uma escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração as centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção avaliação curricular.
13 — Critério de desempate:
Em caso de igualdade de valoração, e como critério de desempate, o candidato será sujeito uma entrevista.
14 — Composição do Júri:
Presidente do Júri — Domingas Marceliano (Coordenadora Técnica)
Vogais efectivos: Teresa Correia e Rosa Maria Sá
Vogais suplentes: Cristiana Carvalho e Clarinda Gouveia.

15 — Actas do Júri: Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Forma de publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — A publicação dos resultados obtidos no método de selecção intercalar através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao publico e disponibilizada na página electrónica da Escola.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição "a Administração publica, enquanto entidade empregadora, promova activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação."

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, após publicação no Diário da Republica o presente aviso será publicado na página electrónica da escola e num jornal de expansão local.

21 de Setembro de 2009. — A Directora, *Ana Maria Nabais Campos Amaral.*

202336197

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária de Campo Maior

Despacho n.º 21692/2009

Por despacho da Directora da Escola Secundária de Campo Maior, Ana Maria Cardoso Videira, foi nomeada Adjunta a Professora Maria da Ascensão Machado Antunes, do Grupo 410, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril. Este despacho produz efeitos a partir de 01/09/2009.

22 de Setembro de 2009. — A Directora, *Ana Maria Cardoso Videira*.

202336594

Escola Secundária com 3.º Ciclo D. Manuel I

Despacho n.º 21693/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 (três) Postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, a que se refere o Aviso n.º 1300-I/2009, publicado no Diário da Republica 2.ª série, n.º 140 de 22/07/2009.ª qual foi homologada por despacho de 10 de Setembro de 2009 da Directora da Escola

Nome	Classificação final
Cidália de Jesus M J Martins	15,50
Cidália E C R Maurìcio	15,50
Pedro Miguel Almeida Janeiro	15,25
Manuel António Dias Barrocas	13,34
Sérgio Paulo Santana de Carvalho	11,42

Na mesma data de homologação, foi presente lista publicitada no sítio electrónico e no placard dos Serviços de Administração Escolar.

10 de Setembro de 2009. — A Directora, *Maria Teresa Rebelo da Penha Gonçalves Burnay*.

202335613

Agrupamento Vertical de Pias

Aviso n.º 16904/2009

Ao abrigo do ponto 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico, publicitado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 140 de 22 de Julho de 2009, pelo Aviso n.º 13000-G/2009, a seguir descriminada:

1 — José Francisco Ventura Pica — 19,25 valores
2 — Rosa Maria Carrasco carvalho — 18, 33 valores

21 de Setembro de 2009. — A Directora, *Isabel da Glória Costa Pataca*.

202334941

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes/São Luís

Aviso n.º 16905/2009

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, respeitando o estipulado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho n.º 9745/2009, de 8 de Abril, nomeio por um período de quatro anos para o cargo de adjunta a Educadora de Infância do Quadro de Escola do grupo 100 Teresa de Fátima Gil dos Santos Carolino, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2009.

21 de Setembro de 2009. — A Directora, *Maria João Romão Cabanas e Silva*.

202335727

Aviso n.º 16906/2009

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, respeitando o estipulado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho n.º 9744/2009, de 8 de Abril, nomeio por um período de quatro anos para o cargo de Subdirectora a Professora Titular do grupo 110 Maria Isabel Lucas Martins Bicho, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2009.

21 de Setembro de 2009. — A Directora, *Maria João Romão Cabanas e Silva*.

202335581

Direcção Regional de Educação do Algarve

Contrato n.º 318/2009

Adenda ao contrato-programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, representada por João Manuel Viegas Libório Correia, na qualidade de Director Regional de Educação, designada por Primeira outorgante e o Município de Vila do Bispo, representado por Gilberto Repolho dos Reis Viegas, na qualidade de seu Presidente, adiante designado por Segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa, pelo qual procedem à actualização do previsto nos pontos 1 e 2 da cláusula 13.ª

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 € x 14 semanas = 54,6 €
g) 3,00 € x 14 semanas = 42 €

Total: 96,6 € (noventa e seis euros e sessenta cêntimos)

Valor total da comparticipação: € 18.200 — € 96,6 = € 18.103,4 — Dezoito mil, cento e três euros

Aos onze dias do mês de Julho de dois mil e sete, contendo uma folha de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

11 de Julho de 2007. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director, *João Libório Correia.* — Pela Câmara Municipal de Vila do Bispo, o Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas.*

202316035

Contrato n.º 319/2009

Adenda ao contrato-programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, representada por João Manuel Viegas Libório Correia, na qualidade de Director Regional de Educação, designada por Primeira outorgante e o Município de Vila Real de Santo António, representado por Luís Filipe Soromenho Gomes, na qualidade de seu Presidente, adiante designado por Segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa para vigorar no ano lectivo 2007/2008, pelo qual procedem à alteração do ponto 2 da cláusula 2.ª e da cláusula 4.ª, que passarão a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento	EB1	A	B	C	D	E	F	G	H
EB23 D. José I	Antº Aleixo	14				3	7		
	Cal. Alexandre	216				18	42		
	Stº. Antº. Hortas	33				2	10		
	S. Crist. Hortas	39				2	10		
EB2,3 Monte Gordo	N.º.1 Monte Gordo	54					20	25	
EB2,3VNCacela	Manuel Cabanas		93						
	S. João (M. Rota)		44						
3	7	356	137	0	0	25	89	25	0

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade, ensino da música e actividade física e desportiva — € 250
N.º alunos — 356 x € 250, no montante de € 89.000;

b) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade, ensino da música e outra actividade de enriquecimento curricular — € 180
N.º alunos 137x € 180, no montante de €24.660;

e) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade e ensino da música — € 130
N.º alunos — 25 x € 130, no montante de € 3.250;

f) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade e actividade física e desportiva — € 130
N.º alunos — 89 x € 130, no montante de € 11.570;

g) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade — € 100
N.º alunos — 25 x € 100, no montante de € 2.500;

Valor total da comparticipação: € 130.980 — Cento e trinta mil, novecentos e oitenta euros

Aos dezassete dias do mês de Setembro de dois mil e sete, contendo uma folha de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

17 de Setembro de 2007. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director, *João Libório Correia.* — Pela Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, o Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

202316887

Contrato n.º 320/2009

Adenda ao contrato-programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, representada por João Manuel Viegas Libório Correia, na qualidade de Director Regional de Educação, designada por Primeira outorgante e o Município de Albufeira, representado por Desidério Jorge da Silva, na qualidade de seu Presidente, adiante designado por Segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa para vigorar no ano lectivo 2007/2008, pelo qual procedem à alteração do ponto 2 da cláusula 2.ª e da cláusula 4.ª, que passarão a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento	EB1	A	B	C	D	E	F	G	H
EB 2,3 Diamantina Negrão	Olhos d' Água			136					
	Fontaínhas	38		40					
	Brejos	90		31					
	Vale Carro			100					
EBI Paderne	Cerro de Ouro	30							
	Paderne	109							

Agrupamento	EB1	A	B	C	D	E	F	G	H
EB 2,3 Dr. Francisco Cabrita	N.º 2 Caliços			427					
	Correeira	125		160					
EB 2,3D. Martim Fernandes	N.º 1 Albufeira	219							
	Mouraria	31							
	Sesmarias	56							
	Vale Parra	57							
	Guia	86							
EB2,3 Ferreiras	Ferreiras	188							
5	14	1029	0	894	0	0	0	0	0

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade, ensino da música e actividade física e desportiva — € 250
N.º alunos — 1029 x € 250, no montante de € 257.250;

c) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade, actividade física e desportiva e outra actividade de enriquecimento curricular — € 180
N.º alunos — 894 x € 180, no montante de € 160.920;

Valor total da comparticipação: € 418.170 — Quatrocentos e dezoito mil, cento e setenta euros

Aos dezassete dias do mês de Setembro de dois mil e sete, contendo uma folha de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

17 de Setembro de 2007. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director, *João Libório Correia.* — Pela Câmara Municipal de Albufeira, o Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva*.
202316157

Contrato n.º 321/2009

Adenda ao Contrato-Programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, representada por João Manuel Viegas Libório Correia, na qualidade de Director Regional de Educação, designada por Primeira outorgante e o Município de Faro, representado por José Apolinário Nunes Portada, na qualidade de seu Presidente, adiante designado por Segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa para vigorar no ano lectivo 2007-2008, pelo qual procedem à alteração do ponto 2 da cláusula 2.ª e da cláusula 4.ª, que passarão a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento	EB1	A	B	C	D	E	F	G	H
EB 2,3 Poeta Emiliano da Costa	St.ª Bárbara Nexe	72							
	Estoi	91							
	Medronhal	17							
	Bordeira	17							
	Conceição	77							
Sé	Ferradeira	30							
	Areal Gordo	72							
	N.º 4 Penha	159							
EB 2,3 D. Afonso III	Alto Rodes	30							29
	N.º 2 de Faro						148		
EB 2,3 Montenegro	Patacão	40							
	Pontes de Marchil	20							
	Montenegro	174							
	Ilha Ancão	18							
Dr. J. Magalhães	N.º 1 S. Luis							155	
	N.º 3 Bom João	100							
EB 2,3 Dr. J. Neves Júnior	N.º 5 de Faro	137							
	Mar e Guerra	25							
EB2,3 João Rosa	Ilha da Culatra	33							
7	19	1112	0	0	0	0	148	155	29

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade, ensino da música e actividade física e desportiva — € 250;
N.º alunos — 1112 x € 250, no montante de € 278.000;
f) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade e actividade física e desportiva — € 130;
N.º alunos — 148 x € 130, no montante de € 19.240;
g) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade — € 100;
N.º alunos — 155 x € 100, no montante de € 15.500;
h) Outra actividade que não seja Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade, ensino da música e actividade física e desportiva — € 50
N.º alunos 29 x € 50, no montante de € 1.450;

Valor total da comparticipação: € 314.190 — Trezentos e catorze mil, cento e noventa euros

Aos 17 dias do mês de Setembro de dois mil e sete, contendo uma folha de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

17 de Setembro de 2007. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director, *João Libório Correia*. — Pela Câmara Municipal de Faro, o Presidente da Câmara, *José Apolinário Nunes Portada*.

202316449

Contrato n.º 322/2009

Adenda ao contrato-programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, representada por João Manuel Viegas Libório Correia, na qualidade de Director Regional de Educação, designada por Primeira outorgante e o Município de Lagoa, representado por José Inácio Marques, na qualidade de seu Presidente, adiante designado por Segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa para vigorar no ano lectivo 2007/2008, pelo qual procedem à alteração do ponto 2 da cláusula 2.ª e da cláusula 4.ª, que passarão a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento	EB1	A	B	C	D	E	F	G	H
EB 2,3 Jacinto Correia	Lagoa	145					24	28	
	Vale d'el Rei	15							
	Carvoeiro	71					2	1	
	Porches	42						1	
EB 2,3 Rio Arade	Ferragudo	73							
	Parchal	63						4	
EB 2,3João Cónim	Estombar	85							
	Mexilhoeira Carregação	78							
3	8	572	0	0	0	0	26	34	0

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade, ensino da música e actividade física e desportiva — € 250
N.º alunos — 572 x € 250, no montante de € 143.000;
f) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade e actividade física e desportiva — € 130
N.º alunos — 26 x € 130, no montante de € 3.380;
g) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade — € 100
N.º alunos — 34 x € 100, no montante de € 3.400;

Valor total da comparticipação: € 149.780 — Cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta euros

Aos dezassete dias do mês de Setembro de dois mil e sete, contendo uma folha de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

17 de Setembro de 2007. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director, *João Libório Correia.* — Pela Câmara Municipal de Lagoa, o Presidente da Câmara, *José Inácio Marques*.

202316457

Contrato n.º 323/2009

Adenda ao Contrato-Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º Anos e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, representada por João Manuel Viegas Libório Correia, na qualidade de Director Regional de Educação, designada por Primeira outorgante e o Município de Lagos, representado por Júlio José Monteiro Barroso, na qualidade de seu Presidente, adiante designado por Segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa para vigorar no ano lectivo 2007/2008, pelo qual procedem à alteração do ponto 2 da cláusula 2.ª e da cláusula 4.ª, que passarão a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento	EB1	A	B	C	D	E	F	G	H
EB 2,3 Lagos	Almádena	8							
	N.º 3 Lagos	146							
	N.º 1 Lagos	134							
	Bensafrim	50							

Agrupamento	EB1	A	B	C	D	E	F	G	H
	Luz . . . . . . Barão S. João . . . . . . Espiche.	19		40 29					
EB 2,3 das Naus.	Odiáxere. . . . . . Meia Praia . . . . . . N.º 2 Lagos. . . . . . Chinicato . . . . . . Sargaçal . . . . . . Ameijeira	114 30 80 63 30 220							
2	13	894	0	69	0	0	0	0	0

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade, ensino da música e actividade física e desportiva — € 250
N.º alunos — 894 x € 250, no montante de € 223.500;

c) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade, actividade física e desportiva e outra actividade de enriquecimento curricular — € 180
N.º alunos — 69 x € 180, no montante de € 12.420;

Valor total da comparticipação: € 235.920 — Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte euros

Aos dezassete dias do mês de Setembro de dois mil e sete, contendo uma folha de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

17 de Setembro de 2007. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director, *João Libório Correia.* — Pela Câmara Municipal de Lagos, o Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

202316481

Contrato n.º 324/2009

Adenda ao contrato-programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, representada por João Manuel Viegas Libório Correia, na qualidade de Director Regional de Educação, designada por Primeira outorgante e o Município de Monchique, representado por Carlos Alberto dos Santos Tuta, na qualidade de seu Presidente, adiante designado por Segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa para vigorar no ano lectivo 2007/2008, pelo qual procedem à alteração do ponto 2 da cláusula 2.ª e da cláusula 4.ª, que passarão a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento	EB1	A	B	C	D	E	F	G	H
EB2,3 Monchique	N.º 1 Monchique . . . . . . N.º 2 Monchique . . . . . . Marmelete	86 87 15							
1	3	188	0	0	0	0	0	0	0

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade, ensino da música e actividade física e desportiva — € 250
N.º alunos — 188 x € 250, no montante de € 47.000;
Valor total da comparticipação: € 47.000 — Quarenta e sete mil euros
Aos dezassete dias do mês de Setembro de dois mil e sete, contendo uma folha de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

17 de Setembro de 2007. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director, *João Libório Correia*. — Pela Câmara Municipal de Monchique, o Presidente da Câmara, *Carlos Alberto dos Santos Tuta*.

202316505

Contrato n.º 325/2009

Adenda ao Contrato-Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º Anos e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, representada por João Manuel Viegas Libório Correia, na qualidade de Director Regional de Educação, designada por Primeira outorgante e o Município de Olhão, representado por José Fernandes Leal, na qualidade de seu Presidente, adiante designado por Segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa para vigorar no ano lectivo 2007/2008, pelo qual procedem à alteração do ponto 2 da cláusula 2.ª e da cláusula 4.ª, que passarão a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento	EB1	A	B	C	D	E	F	G	H
EB 2,3 Paula Nogueira.	N.º 1 Pechão. . . . . . N.º 4 Olhão. . . . . . N.º 5 Olhão.	24 65 17				12 60 54	20 96 45		

Agrupamento	EB1	A	B	C	D	E	F	G	H
EB 2,3 Carlos Maia	Brancanes	18				22			
	Quelfes	18				7			
EB 2,3 João da Rosa	N.º 6 Olhão	40				22			
	N.º 1 Marim	10				12			
	Cavalinha	175				170			
EB 2,3 Alberto Iria	N.º 1 Olhão	290				102			
EB 2,3 Dr. João Lúcio	Bias	22				20	13		
	Fuseta	60				23	30		
EB 2,3Ant.º João Eusébio	Moncarapacho	100				36	60		
6	12	839	0	0	0	540	264	0	0

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade, ensino da música e actividade física e desportiva — € 250
N.º alunos — 839 x € 250, no montante de € 209.750;

e) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade e ensino da música — € 130
N.º alunos — 540 x € 130, no montante de € 70.200;

f) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade e actividade física e desportiva — € 130
N.º alunos — 264 x € 130, no montante de € 34.320;

Valor total da comparticipação: € 314.270 — Trezentos e catorze mil, duzentos e setenta euros

Aos dezassete dias do mês de Setembro de dois mil e sete, contendo uma folha de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

17 de Setembro de 2007. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director, *João Libório Correia.* — Pela Câmara Municipal de Olhão, o Presidente da Câmara, *José Fernandes Leal.*

202316513

Contrato n.º 326/2009

Adenda ao Contrato-Programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do Ensino Básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, representada por João Manuel Viegas Libório Correia, na qualidade de Director Regional de Educação, designada por Primeira outorgante e o Município de Castro Marim, representado por José Fernandes Estevens, na qualidade de seu Presidente, adiante designado por Segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa para vigorar no ano lectivo 2007-2008, pelo qual procedem à alteração do ponto 2 da cláusula 2.ª e da cláusula 4.ª, que passarão a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento	EB1	A	B	C	D	E	F	G	H
EB 2,3 Castro Marim	Junqueira	13							
	S Bartolomeu	9							
	Castro Marim	90							
	Altura	103							
	Azinhal	12							
	Odeleite	10							
1	6	237	0	0	0	0	0	0	0

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade, ensino da música e actividade física e desportiva — € 250.
N.º alunos — 237 x € 250, no montante de € 59.250.

Valor total da comparticipação: € 59.250 — Cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta euros.

Aos 17 dias do mês de Setembro de dois mil e sete, contendo uma folha de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

17 de Setembro de 2007. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director, *João Libório Correia*. — Pela Câmara Municipal de Castro Marim, o Presidente da Câmara, *José Fernandes Estevens*.

202316368

Contrato n.º 327/2009

Adenda ao Contrato-Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º Anos e de outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, representada por João Manuel Viegas Libório Correia, na qualidade de Director Re-

gional de Educação, designada por Primeira outorgante e o Município de Tavira, representado por José Macário Correia, na qualidade de seu Presidente, adiante designado por Segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa para vigorar no ano lectivo 2007/2008, pelo qual procedem à alteração do ponto 2 da cláusula 2.ª e da cláusula 4.ª, que passarão a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento	EB1	A	B	C	D	E	F	G	H
EB2,3D. Manuel I	Cachopo	10							
	Stº Estêvão	42							
	Luz de Tavira	76							
	N.º 1 de Tavira	125							
	Livramento	20							
	N.º 1 Stª Luzia	83							
	EBI/JI D. Manuel	138							
	Stª C. F. Bispo	40							
EB2,3 D. Paio Peres Correia	Conceição	30							
	Cabanas	43							
	N.º 2 Tavira	195							
2	11	802	0	0	0	0	0	0	0

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade, ensino da música e actividade física e desportiva — € 250
N.º alunos — 802 x € 250, no montante de € 200.500;

Valor total da comparticipação: € 200.500 — Duzentos mil e quinhentos euros

Aos dezassete dias do mês de Setembro de dois mil e sete, contendo uma folha de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

17 de Setembro de 2007. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director, *João Libório Correia*. — Pela Câmara Municipal de Tavira, o Presidente da Câmara, *José Macário Correia.*

202316879

Contrato n.º 328/2009

Adenda ao contrato-programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, representada por João Manuel Viegas Libório Correia, na qualidade de Director Regional de Educação, designada por Primeira outorgante e o Município de Portimão, representado por Manuel António da Luz, na qualidade de seu Presidente, adiante designado por Segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa para vigorar no ano lectivo 2007-2008, pelo qual procedem à alteração do ponto 2 da cláusula 2.ª e da cláusula 4.ª, que passarão a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento	EB1	A	B	C	D	E	F	G	H
EB2, 3 Júdice Fialho	P. Mourinha	451							
	Chão Donas	140							
EB2, 3 Eng. Nuno Mergulhão	Coca Maravilhas	342							
	Vendas	111							
EB2, 3 D. João II	Montes Alvor	57							
	Alvor	104							
EB2, 3 Prof. J. Buísel	Major David Neto	582							
EB2, 3 D. Martinho C. Branco	Pontal	419							
EB2,3 Mexilhoeira Grande	Mexilhoeira Grande	140							
	Figueira	39							
6	10	2385	0	0	0	0	0	0	0

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade, ensino da música e actividade física e desportiva — € 250

N.º alunos — 2385 x € 250, no montante de € 596.250;

Valor total da comparticipação: € 596.250 — Quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta euros

Aos 17 dias do mês de Setembro de dois mil e sete, contendo uma folha de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

17 de Setembro de 2007. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director, *João Libório Correia*. — Pela Câmara Municipal de Portimão, o Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

202316554

Contrato n.º 329/2009

Adenda ao contrato-programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico.

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, representada por João Manuel Viegas Libório Correia, na qualidade de Director Regional de Educação, designada por Primeira outorgante e o Município de Silves, representado por Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, na qualidade de sua Presidente, adiante designado por Segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa para vigorar no ano lectivo 2007/2008, pelo qual procedem à alteração do ponto 2 da cláusula 2.ª e da cláusula 4.ª, que passarão a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento	EB1	A	B	C	D	E	F	G	H
EB 2,3 do Algoz	Algoz	72							64
	Malhão	10							10
	Ribeira Alta	10							10
	Tunes	46							44
EB 23 Dr. Garcia Domingues	N.º 2 Enxerim	65							53
	N.º 1 Silves	122							
	Poço Barreto	10							
	St.º Estevão	10							
EB 2,3 João de Deus	S. M. Serra	40							
	Amorosa	33							
	Portela	22							
	Calvos	19							
EB 2,3 Dr. Ant.º da Costa Contreiras	Armação de Pêra	198							
	Pêra	78							
	Alcantarilha	96							
4	15	831	0	0	0	0	0	0	181

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) Ensino do Inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade, ensino da música e actividade física e desportiva — € 250

N.º alunos — 831 x € 250, no montante de € 207.750;

h) Outra actividade que não seja Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade, ensino da música e actividade física e desportiva — € 50

N.º alunos 181 x € 50, no montante de € 9.050;

Valor total da comparticipação: € 216.800 — Duzentos e dezasseis mil e oitocentos euros.

Aos dezassete dias do mês de Setembro de dois mil e sete, contendo uma folha de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

17 de Setembro de 2007. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director, *João Libório Correia*. — Pela Câmara Municipal de Silves, a Presidente da Câmara, *Maria Isabel F. Silva Soares*.

202316805

Contrato n.º 330/2009

Adenda ao contrato-programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, representada por João Manuel Viegas Libório Correia, na qualidade de Director Regional de Educação, designada por Primeira outorgante e o Município de São Brás de Alportel, representado por António Paulo Jacinto Eusébio, na qualidade de seu Presidente, adiante designado por Segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa para vigorar no ano lectivo 2007/2008, pelo qual procedem à alteração do ponto 2 da cláusula 2.ª e da cláusula 4.ª, que passarão a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos ao Agrupamento de Escolas:

Agrupamento	EB1	A	B	C	D	E	F	G	H
EB2, 3 Poeta B. Passos	N.º 1 SBA	73							
	N.º 2 SBA	98							
	Almargens	13							
	Mesq.Baixa	20							
	Vilarinhos	28							
	Alportel	19							
	EB1/JI SBA	66							
1	7	317	0	0	0	0	0	0	0

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade, ensino da música e actividade física e desportiva — € 250

N.º alunos — 317 x € 250, no montante de € 79.250;

Valor total da comparticipação: € 79.250 — Setenta e nove mil, duzentos e cinquenta euros

Aos dezassete dias do mês de Setembro de dois mil e sete, contendo uma folha de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

17 de Setembro de 2007. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director, *João Libório Correia.* — Pela Câmara Municipal de São Brás de Alportel, o Presidente, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

202316579

Contrato n.º 331/2009

Adenda ao contrato-programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, representada por João Manuel Viegas Libório Correia, na qualidade de Director Regional de Educação, designada por Primeira outorgante e o Município de Alcoutim, representado por Francisco Augusto C. Amaral, na qualidade de seu Presidente, adiante designado por Segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa para vigorar no ano lectivo 2007/2008, pelo qual procedem à alteração do ponto 2 da cláusula 2.ª e da cláusula 4.ª, que passarão a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Estabelecimentos de Ensino:

Escolas	A	B	C	D	E	F	G	H
EBI Alcoutim	32							
EBI Martinlongo	58							
2	90	0	0	0	0	0	0	0

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade, ensino da música e actividade física e desportiva — € 250

N.º alunos — 90 × € 250, no montante de € 22 500;

Valor total da comparticipação: € 22 500 — Vinte e dois mil e quinhentos euros.

Aos dezassete dias do mês de Setembro de dois mil e sete, contendo uma folha de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

17 de Setembro de 2007. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director, *João Libório Correia*. — Pela Câmara Municipal de Alcoutim, o Presidente da Câmara, *Francisco Augusto C. Amaral*.

202316302

Contrato n.º 332/2009

Alteração à adenda ao contrato-programa de generalização do ensino do inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico.

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, representada por Luís Manuel da Silva Correia, na qualidade de Director Regional de Educação, designada por Primeira outorgante e o Município de Vila do Bispo, representado por Gilberto Repolho dos Reis Viegas, na qualidade de seu Presidente, adiante designado por Segundo outorgante, acordam em celebrar a presente alteração à adenda ao contrato programa, pelo qual procedem à modificação do ponto 2 da cláusula 2.ª e da cláusula 4.ª, que passarão a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o seguinte número de alunos afecto ao Agrupamento de Escolas:

Agrupamento	EB1	A	B	C	D	E	F	G	H
EB2,3 Vila do Bispo.	Barão S. Miguel						11		
	Burgau						18		
	Salema						14		
	Budens						15		
	Vila do Bispo						49		
	N.º 1 de Sagres						29		
	N.º 2 de Sagres						26		
1	7	0	0	0	0	0	162	0	0

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

f) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade e actividade física e desportiva — € 130:

N.º alunos — 162 × € 130, no montante de € 21.060;

Valor total da comparticipação: € 21.060 — Vinte e um mil e sessenta euros.

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho de dois mil e oito, contendo uma folha de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

25 de Junho de 2008. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director, *João Libório Correia.* — Pela Câmara Municipal de Vila do Bispo, o Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas*.

202326428

Contrato n.º 333/2009

Alteração à adenda ao contrato-programa de generalização do ensino do inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, representada por Luís Manuel da Silva Correia, na qualidade de Director Regional de Educação, designada por Primeira outorgante e o Município de Loulé, representado por Sebastião Seruca Emídio, na qualidade de seu Presidente, adiante designado por Segundo outorgante, acordam em celebrar a presente alteração à adenda ao contrato programa, pela qual procedem à modificação do ponto 2 da cláusula 2.ª e da cláusula 4.ª, que passarão a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento	EB1	A	B	C	D	E	F	G	H
EBI Prof. Aníbal C. Silva	Aníbal C. Silva	115							
	Benfarras	64							
	Vale Judeu	63							
	Vale Silves	64							
EB 2,3 Padre Coelho Cabanita	EB1/JI Loulé 3	112							
	EB1/JI Loulé 4	230							
	N.º 1 Areeiro	38							
	N.º 2 Areeiro	18							
	Clareanes	15							
	Goldra	15							
	Poço Novo	12							
	Querença	15							
EB 2,3 S. Pedro do Mar	Fonte Santa	50							
	N.º 2 Quarteira						220	176	
EB 2,3 Dr. Ant.º Sousa Agostinho	Almancil	240							
	Caliços	17							
	Escanchinas *a*)							40	
	S. João Venda	50							
	S. Lourenço	50							
	Vale d' Éguas	20							
EB 2,3 D. Dinis	D. Francisca Aragão						312	297	
EB 2,3 Eng.º Duarte Pacheco	Gilvrasino	33							
	Estação	34							
	Mãe Soberana	190							
	EB1/JI de Loulé	179							
EBI Salir	Benafim	29							
	Salir	70							
	Cortelha	8							
	Alte	44							
	Ameixial	5							
	Tôr	34							
	Estação	34							
	Mãe Soberana	190							
	EB1/JI de Loulé	179							
7	31	1814	0	0	0	0	532	513	0

Observação: *a*) no caso da EB1 de Escanchinas, embora o número de alunos abrangidos não tenha sofrido alteração, verificou-se uma alteração da alínea de financiamento, dado que os alunos passaram a ter mais duas actividades (Actividade Física e Desportiva e Expressão Plástica, esta última em substituição da Música) desde o início do 2.º período, passando da alínea *g*) para alínea *a*).

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

1 — Comparticipação prevista na adenda inicial:

a) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade, ensino da música e actividade física e desportiva — € 250.
N.º alunos — 1814 × € 250, no montante de € 453 500;

f) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade e actividade física e desportiva — € 130.
N.º alunos — 532 × € 130, no montante de € 69 160;

g) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade — € 100.
N.º alunos — 513 × € 100, no montante de € 51 300;
Total — € 573 960 — quinhentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta euros.

2 — Dada a alteração já referida (observação *a*), ao valor inicial da comparticipação (€ 573 960) há um acréscimo de 4000 €, pelo que o valor total da comparticipação será de € 577 960 — Quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta euros.

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho de dois mil e oito, contendo duas folhas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

25 de Junho de 2008. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director, *Luís Manuel da Silva Correia* — Pela Câmara Municipal de Loulé, o Presidente da Câmara, *Sebastião Seruca Emídio*.

202326169

Despacho n.º 21694/2009

Adenda ao contrato-programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico.

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, representada por João Manuel Viegas Libório Correia, na qualidade de Director Regional de Educação, designada por Primeira outorgante e o Município de Aljezur, representado por Manuel José de Jesus Marreiros, na qualidade de seu Presidente, adiante designado por Segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa para vigorar no ano lectivo 2007/2008, pelo qual procedem à alteração do ponto 2 da cláusula 2.ª e da cláusula 4.ª, que passarão a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos ao seguinte Agrupamento de Escolas:

Agrupamento	EB1	A	B	C	D	E	F	G	H
EBI de Aljezur	Aljezur Odeceixe Rogil	81 30 18							
1	3	129	0	0	0	0	0	0	0

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) Ensino do inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade, ensino da música e actividade física e desportiva — € 250:

N.º alunos — 129 × € 250, no montante de € 32.250;
Valor total da comparticipação: € 32.250 — Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta euros.

Aos dezassete dias do mês de Setembro de dois mil e sete, contendo uma folha de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

17 de Setembro de 2007. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director, *João Libório Correia.* — Pela Câmara Municipal de Aljezur, o Presidente da Câmara, *Manuel José Jesus Marreiros*.

202316335

Escola de Dança do Conservatório Nacional

Aviso n.º 16907/2009

Nos termos do ponto 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a seguir se publica a lista em título, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional (dois postos), cuja abertura foi efectuada pelos avisos n.º 13000-F/2009, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009.

A lista unitária de ordenação final elaborada pelo júri do concurso foi homologada por despacho do director da Escola de Dança do Conservatório Nacional com data de 31 de Agosto de 2009.

Nome	Classificação Final (valores)
Categoria de Assistente Operacional	
1.ª Francisca José Figueira	14
2.ª Florbela Martins Gonçalves Rodrigues Gonçalves	14

22 de Setembro de 2009. — O Director, *Pedro José Braga Soares Carneiro.*

202337428

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Aviso (extracto) n.º 16908/2009

Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista das transferências efectuadas no 1.º semestre de 2009 do Instituto de Investigação Científica Tropical, I.P.:

Publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a Particulares

Entidade decisora	Data da decisão	Entidade beneficiária	Montante euros
Conselho Directivo	2009.06.01	Daniela Wetzel Gastal	568
Conselho Directivo	2009.03.19	Duarte Pedro Jácome Félix Oom	893
Conselho Directivo	2008.10.15	Filipe Portugal Silveira Sousa	3 725
Conselho Directivo	2008.04.15 2009.04.08	Inês Isabel Plácido Santos Diniz	3 725
Conselho Directivo	2009.05.26	Instituto de Biologia Experimental e Tecnológica	3 626
Conselho Directivo	2008.08.01	Isabel Cristina Gomes Almeida	3 725
Conselho Directivo	2009.05.15	Joana Abreu Branco Morais	422
Conselho Directivo	2008.10.15	Joana Isabel Alberto Abreu	3 725
Conselho Directivo	2008.11.12	José Carlos Pereira Santos Gonçalves Neto	3 725
Conselho Directivo	2008.10.15	Maria Inês Ferrão Ribeiro Silva	3 725
Conselho Directivo	2008.04.15 2009.04.08	Michelle Paula Abreu Oliveira	4 900
Conselho Directivo	2009.05.01	Patrícia Miguel Rocha Lourenço	1 100
Conselho Directivo	2009.03.19	Patrícia Miguel Rocha Lourenço	893
Conselho Directivo	2009.01.19	Sara Teresa Neves Silva	3 303
Conselho Directivo	2009.03.05	Viriato Luis Soares Cassama	2 000
Conselho Directivo	2009.03.06	Viriato Luis Soares Cassama	2 750
Conselho Directivo	2009.03.19	Viriato Luis Soares Cassama	893

7 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo.*

202337752

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 458/2009

Processo n.º 776/09

Acordam, em Plenário, no Tribunal Constitucional:

1. — "GAIA NA FRENTE" — PPD/PSD.CDS-PP, coligação eleitoral constituída pelo Partido Social Democrata (PPD/PSD) E pelo CDS--Partido Popular (CDS-PP), com vista a concorrer às eleições autárquicas de 11 de Outubro de 2009, no concelho de Vila Nova de Gaia, interpôs recurso, ao abrigo do n.º 2 do artigo 94.º da lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2001, de 14 de Agosto, do seguinte despacho, proferido pelo Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia:

"O Partido Socialista de V. N. de Gaia veio apresentar reclamação quanto à prova tipográfica dos boletins de voto para a eleição da C. M. e das Assembleias de Freguesia elencadas a fls. 556 e 557 relativamente à coligação denominada de «GAIA NA FRENTE», alegando em suma, que esta se encontra expressa em leiras maiúsculas, quando todas as demais denominações estão identificadas em letras minúsculas.

Cumpre decidir:

Por razões de equidade, equilíbrio e de uniformidade, todas as denominações gráficas identificadoras das siglas dos partidos políticos devem ser impressas com letra igual nos boletins de voto.

Se assim não for, tais princípios gerais do direito eleitoral ficam violados, implicando pois, sua violação a ofensa do Princípio da Igualdade de Oportunidades e de Tratamento das diversas candidaturas [cf. artigo 113, n. 3 alínea *b*) da Const. da Rep.], resultando numa atribuição de importância e/Ou notoriedade de uns partidos políticos em relação aos outros. Por outro lado, verifica-se que está em causa o cumprimento do disposto no n. 2, do artigo 91 da lei Eleitoral na medida em que os boletins de voto devem conter "as denominações, as siglas e os símbolos das entidades proponentes das candidaturas concorrentes que reproduzem os constantes no registo existente no Tribunal Constitucional e no Tribunal da Comarca respectivo» (sic).

Por todo o exposto considerando, ainda, o teor do documento junto a fls. 561 a 563, julga-se procedente e provada a presente reclamação e, em consequência, determina-se a correcção dos boletins de voto nos seguintes termos:

Onde consta «GAIA NA FRENTE» deverá passar a constar: «Gaia na Frente»"

2 — A coligação recorrente alega, em síntese, o seguinte:

"1 — O fundamento da reclamação deduzida pelo Partido Socialista tem como único fundamento o facto de a prova tipográfica dos boletins de voto conter a denominação da coligação aqui recorrente em letras maiúsculas e não minúsculas.

2 — No requerimento de candidatura da coligação "GAIA NA FRENTE" [tal como em todos os requerimentos e documentos juntos ao processo de candidatura] foi indicada a denominação da coligação recorrente em letras maiúsculas.

3 — Esse requerimento de candidatura da coligação "GAIA NA FRENTE" foi instruído com uma certidão emitida pelo Tribunal Constitucional, datada de 3 de Agosto de 2009, que certifica o registo da coligação no Tribunal Constitucional, *contendo sua denominação em letras maiúsculas.*

4 — Essa certidão também serviu para a admissão da coligação aqui impugnante ao acto eleitoral pelo tribunal de comarca recorrido.

5 — O tribunal de comarca aceitou o requerimento da coligação requerente, nos moldes em que esta o requereu e que consistiam na sua denominação em letras maiúsculas.

6 — O partido político reclamante não impugnou a decisão que admitiu as listas apresentadas pela coligação "GAIA NA FRENTE" para os diversos órgãos autárquicos, razão pela qual se conformou com a denominação oficial da coligação em letras maiúsculas.

7 — Essa decisão transitou em julgado, sendo, actualmente irrecorrível.

8 — Não pode agora o partido político reclamante vir invocar como único fundamento para a reclamação da prova tipográfica dos boletins de voto a denominação da coligação em letras maiúsculas, pois que já deveria ter impugnado (se acaso entendesse ter razão para o fazer — o que se não concede —) a decisão que admitiu as listas da coligação com essa denominação.

9 — Com este fundamento, é intempestiva a reclamação, uma vez que viola o caso julgado da decisão que admitiu as listas, as quais foram apresentadas pela coligação, em referência, com a denominação gráfica em letras maiúsculas, o que deve ser decretado por este Tribunal Constitucional.

10 — Substancialmente., a decisão recorrida fez incorrectas interpretação e aplicação do artigo 91.º da citada Lei Orgânica n.º 1/2001.

11 — O requerimento de candidatura da coligação "GAIA NA FRENTE" foi instruído com uma certidão do Tribunal Constitucional, que certifica o registo da coligação no Tribunal Constitucional em letras maiúsculas.

12 — Essa certidão constituiu meio de prova autêntico para fundamentar a decisão a admissão da coligação "GAIA NA. FRENTE" ao acto eleitoral pelo tribunal de comarca recorrido com a denominação em letras maiúsculas, aceitando a sua identificação formulada no requerimento de admissão das listas ao acto eleitoral.

13 — A aludida prova tipográfica dos boletins de voto cumpre escrupulosamente o artigo 91.º n.º 2 da lei eleitoral, pois contém a denominação da coligação tal como consta do registo no Tribunal Constitucional e no tribunal de comarca.

14 — Não ocorre qualquer tratamento gráfico privilegiado decorrente da prova tipográfica em apreço.

15 — Todas as listas candidatas (partidos políticos e coligações) estão tratadas visualmente de forma idêntica na prova tipográfica dos boletins de voto.

16 — Os símbolos e denominações, devem desempenhar o seu papel identificador *em condições sensivelmente iguais* em relação a todas as forças políticas concorrentes.

17 — Não é essencial que essa denominação seja rigorosamente igual à dos partidos políticos em singelo, mas que seja *sensivelmente idêntica*, não se exigindo que seja rigorosa e milimetricamente igual.

18 — Esse papel identificador sobrepõe-se ao igualitarismo rigorosamente milimétrico das denominações e símbolos.

19 — Para se alcançar esse objectivo identificador, é necessário que o aspecto da denominação gráfica dos boletins de voto corresponda à do registo no Tribunal Constitucional, e que é utilizada na propaganda politica, a par dos respectivos símbolos partidários.

20 — Nas últimas eleições autárquicas (2005) os boletins de voto aos mesmos órgãos autárquicos continham a denominação da mesma coligação em letras maiúsculas, não tendo o partido político reclamante efectuado qualquer reparo.

Nestes termos e nos mais de direito deve o presente recurso ser julgado procedente e revogar-se a decisão recorrida, admitindo-se que os boletins de voto contenham a denominação da coligação "GAIA NA FRENTE" em letras maiúsculas".

3 — As características físicas e os elementos integrantes dos "boletins de voto" a utilizar na eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais são regulados nos artigos 90.º a 92.º da LEOAL. Dispõe o n.º 1 do artigo 91.º que em cada boletim de voto relativo ao círculo eleitoral respectivo consta o símbolo gráfico do órgão a eleger e são dispostos horizontalmente, em colunas verticais correspondentes, uns abaixo dos outros, pela ordem resultante do sorteio, os elementos identificativos das diversas candidaturas. E o n.º 2 do mesmo preceito dispõe que são elementos identificativos "as denominações, as siglas e os símbolos das entidades proponentes das candidaturas concorrentes, que reproduzem os constantes do registo existente no Tribunal Constitucional e no tribunal da comarca respectivo.

Pelo despacho recorrido atendeu-se a reclamação apresentada pelo Partido Socialista contra as provas tipográficas dos boletins de voto para as eleições a que a referida coligação concorre no Município de Vila Nova de Gaia, determinando-se que, em ordem a assegurar o princípio da igualdade de oportunidades e de tratamento das diversas candidaturas, a denominação da coligação recorrente passasse a figurar com a grafia "Gaia na Frente", em vez de "GAIA NA FRENTE", como consta das provas tipográficas expostas.

A recorrente ataca este despacho com dois fundamentos.

Em primeiro lugar, sustenta que, tendo o tribunal de comarca admitido as listas apresentadas com a denominação da coligação proponente em maiúsculas e não tendo sido deduzida reclamação contra essa decisão se formou caso julgado que impede o reclamante de vir agora impugnar as "provas tipográficas" quanto ao conteúdo do boletim quanto a esse

elemento que reproduz o que foi admitido. Quanto a este fundamento o recorrente não tem razão. As decisões judiciais constituem caso julgado nos precisos limites e termos em que julgam (artigo 673.º do Código de Processo Civil), não podendo imputar-se à decisão que admite as listas qualquer conteúdo definitório acerca do boletim de voto, que é objecto de regulação própria e de um subprocedimento decisório específico.

Em segundo lugar, a recorrente sustenta que a decisão recorrida violou o disposto no n.º 2 do artigo 91.º da LEOAL, uma vez que a grafia "GAIA NA FRENTE" é a que corresponde à certidão extraída do registo da coligação no Tribunal Constitucional, sendo essa que deve ser reproduzida.

E, quanto a este fundamento, assiste razão à recorrente. Com efeito, como se verifica pelo exame do Processo n.º 669/09, em que foi proferido o acórdão n.º 408/2009, foi deferido o pedido de apreciação da legalidade da coligação requerente e determinada a respectiva anotação, constando do "Anexo" a esse acórdão e do "edital" que lhe deu publicidade a denominação com a grafia "GAIA NA FRENTE", que corresponde ao que tinha sido requerido.

Esta decisão não foi objecto de impugnação, como permitia o n.º 3 do artigo 18.º da LEOAL, pelo que tem de considerar-se que tal grafia se estabilizou na ordem jurídica como integrando os elementos caracterizadores da denominação da coligação em causa.

Assim, devendo a denominação reproduzir o que consta do registo existente no Tribunal Constitucional, por força do disposto no n.º 2 do artigo 91.º da LEOAL, o despacho recorrido não pode impor grafia diversa.

É certo que no texto do acórdão e na sua publicação no *Diário de República*, 2.ª série, de 11 de Agosto de 2009, figura a grafia "Gaia na Frente". Porém, isso não corresponde ao requerido, nem ao que consta do "Anexo", que integra a decisão do Tribunal, nos termos da alínea *b*) do Acórdão n.º 408/2009, nem ao respectivo edital que lhe deu publicidade, nos termos legais. O que releva é o que foi decidido e consta do registo da coligação do Tribunal, não podendo a divergência da publicação no *Diário da República* implicar alteração do decidido no momento próprio, com trânsito em julgado.

4 — Decisão

Pelo exposto, concedendo provimento ao recurso, revoga-se a decisão recorrida, determinando-se que a denominação da coligação recorrente figure nos boletins de voto a que concorre com a grafia "GAIA NA FRENTE".

15 de Setembro de 2009. — *Vítor Gomes — Maria João Antunes — Ana Maria Guerra Martins — Carlos Pamplona de Oliveira — Gil Galvão — João Cura Mariano — Rui Manuel Moura Ramos.*

202339948

Acórdão n.º 459/2009

Processo n.º 770/09

Acordam, em Plenário, no Tribunal Constitucional:

I — Relatório

1 — Nos presentes autos, em que são recorrentes José Augusto Rodrigues de Sousa e José Manuel Ribeiro Batista, na qualidade, respectivamente, de mandatário no Concelho de Fafe e de delegado às mesas de voto da Freguesia de Golães, em Fafe, do PPD/PSD — Partido Social Democrata, foi interposto, em 14 de Setembro de 2009 (fls. 2 a 35), nos termos dos n.os 2 e 7 do artigo 102.º-B, da LTC, recurso do despacho manuscrito proferido (fls. 51), em 13 de Setembro de 2009, pelo Vereador da Câmara Municipal de Fafe que presidia ao sorteio previsto no n.º 2 do artigo 47.º da lei Eleitoral para a Assembleia da República [de ora em diante, designada por LEAR], para escolha dos membros das secções de voto da Freguesia de Golães, Concelho de Fafe, Distrito de Braga, no qual concluem que *"na procedência do presente recurso, a decisão aqui posta em crise [seja] substituída por outra que determine a realização de novo sorteio em substituição do sorteio realizado em 13/09/2009, na qual se determine que só serão sorteados os cidadãos propostos pelos delegados do PPD/PSD — Partido Social Democrata, PS — Partido Socialista e CDS/PP — Partido Popular, uma vez que só estes são delegados credenciados, e, por consequência, se determine a exclusão do sorteio dos cidadãos indicados pelos pseudo delegados da CDU e B. E., atento o facto de estes não se encontrarem credenciados"* (fls. 38).

2 — O despacho impugnado foi proferido na sequência de reclamação administrativa, formulada pelo 2.º recorrente e ditada para a acta da referida reunião, em que se solicitava a exclusão dos cidadãos indicados pelos representantes da CDU e do Bloco de Esquerda, do sorteio a ter lugar nos termos do já *supra* referido n.º 2 do artigo 47.º, da LEAR.

O despacho impugnado determinou o seguinte:

"Indeferido em virtude dos elementos referenciados virem credenciados pelos respectivos partidos e eu os conhecer pessoalmente. 09/09/13 (assinatura ilegível do Vereador Salgado Santos que presidia à reunião)".

3 — Resulta dos autos que, em momento prévio à realização do sorteio — mais concretamente, em 11 de Setembro de 2009 —, o Vereador da Câmara Municipal de Fafe, Vítor Moreira, enviou um pedido de esclarecimento à CNE — Comissão Nacional de Eleições, mediante correio electrónico (fls. 18), nos termos do qual questiona se a falta de credenciação de delegados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º, da LEAR, prejudica a sujeição a sorteio de cidadãos indicados pela CDU e B. E., que apenas credenciaram delegados, a título exclusivamente partidário.

Em resposta, por correio electrónico desse mesmo dia 11 de Setembro de 2009, a CNE remete para o teor de Nota Informativa de 07 de Julho de 2009, daquela mesma entidade administrativa independente, que reitera:

"Credenciação dos delegados

[...]

De mencionar que em alguns dos processos constantes do Anexo, é referido o impedimento da participação na reunião pelo facto de o delegado do partido não estar munido de credencial emitida pela câmara municipal.

Na lei eleitoral da Assembleia da República, o n.º 2 artigo 46.º parece referir-se apenas à credenciação dos delegados e suplentes para as respectivas assembleias e secções de voto, nada referindo quanto à reunião para escolha dos membros da mesa.

A este respeito, a CNE tem considerado que na reunião para escolha dos membros de mesa se apresentarem delegados dos partidos políticos munidos de uma credencial emitida pelo órgão competente do partido, não deve ser impedido de participar na reunião e de propor nomes para as mesas de voto atendendo ao objectivo da norma em questão.

Deste modo, e atendendo a que o legislador atribuiu às listas de candidatos às eleições a designação dos membros de mesa, devem todas poder indicar nomes de cidadãos para o sorteio a realizar na câmara municipal, independentemente de se encontrarem munidos de credenciais autenticadas ou não pelo presidente da câmara municipal." (fls. 19).

4 — Estando presente na reunião realizada na Câmara Municipal de Fafe, em 13 de Setembro de 2009, para efeitos de sorteio previsto no n.º 2 do artigo 47.º, da LEAR; o 2.º recorrente ditou para a acta um requerimento, nos termos do qual requereu a exclusão do sorteio dos cidadãos indicados pelos representantes da CDU e do B. E., por — no seu entender — estes últimos não poderem ser considerados *"delegados"*, por não disporem das credenciais emitidas ao abrigo do n.º 2 do artigo 46.º, da LEAR, o qual, como já se disse, foi indeferido.

5 — Notificados os interessados para, querendo, virem ao processo pronunciar-se, responderam, Manuel Armando Salgado Santos, Vereador da Câmara Municipal de Fafe, Adão Ribeiro Mendes, em representação da CDU e Joaquim de Almeida Barroso, em representação do PS.

Importa apreciar e decidir.

II — Fundamentação

6 — O presente recurso tem, pois, por objecto a decisão de indeferimento, *supra* transcrita (n.º 2), adoptada pelo Presidente de um órgão de administração eleitoral e que incidiu sobre a admissão a sorteio dos nomes indicados pelos representantes da CDU e do B. E. para composição das mesas de voto.

Este acto é recorrível, nos termos do n.º 7 do artigo 102.º-B, da LTC, gozando os recorrentes de legitimidade para tal, na medida em que representam um dos partidos políticos que concorrem ao acto eleitoral em causa.

7 — Para melhor compreensão da questão em apreço, importa transcrever os preceitos legais da LEAR, que regulam a designação dos delegados das listas candidatas à Assembleia da República e a composição das respectivas mesas de voto:

"Artigo 46.º

Designação dos delegados das listas

1 — Até ao 18.º dia anterior às eleições os candidatos ou os mandatários das diferentes listas indicam por escrito ao presidente da câmara municipal delegados e suplentes para as respectivas assembleias e secções de voto.

2 — A cada delegado e respectivo suplente é antecipadamente entregue uma credencial a ser preenchida pelo partido ou coligação, devendo ser apresentada para assinatura e autenticação à autoridade referida no número anterior quando da respectiva indicação,

e na qual figuram obrigatoriamente o nome, freguesia e número de inscrição no recenseamento, número, data e arquivo do bilhete de identidade e identificação da assembleia eleitoral onde irá exercer as suas funções.

3 — Não é lícito aos partidos impugnar a eleição com base na falta de qualquer delegado.

Artigo 47.º

Designação dos membros da mesa

1 — Até ao 17.º dia anterior ao designado para a eleição devem os delegados reunir-se na sede da junta de freguesia, a convocação do respectivo presidente, para proceder à escolha dos membros da mesa das assembleias ou secções de voto, devendo essa escolha ser imediatamente comunicada ao presidente da câmara municipal. Quando a assembleia de voto haja sido desdobrada, está presente à reunião apenas um delegado de cada lista de entre os que houverem sido propostos pelos candidatos ou pelos mandatários das diferentes listas.

2 — Na falta de acordo, o delegado de cada lista propõe por escrito, no 16.º ou 15.º dias anteriores ao designado para as eleições, ao presidente da câmara municipal ou da comissão administrativa municipal dois cidadãos por cada lugar ainda por preencher para que entre eles se faça a escolha, no prazo de vinte e quatro horas, através de sorteio efectuado no edifício da câmara municipal ou da administração de bairro e na presença dos delegados das listas concorrentes à eleição, na secção de voto em causa. Nos casos em que não tenham sido propostos cidadãos pelos delegados das listas, compete ao presidente da câmara municipal ou da comissão administrativa municipal nomear os membros da mesa cujos lugares estejam por preencher.

[...]*"*

Em suma, entendem os recorrentes que a referência a *"delegados"*, constante do n.º 1 do artigo 47.º, da LEAR, apenas permite que tenham assento, nessa reunião, os representantes dos partidos políticos que se encontrem munidos da credencial emitida pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º, da LEAR. Ora, conforme resulta dos autos, na reunião ocorrida em 10 de Setembro de 2009, os representantes da CDU e do B. E. apenas apresentaram uma credencial emitida pelos respectivos coligação e partido político, mas não apresentaram qualquer credencial emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Fafe.

Apesar de nenhuma das decisões tomadas naquela reunião ser objecto do presente recurso, os recorrentes entendem, consequentemente, que a pretensa falta da qualidade de "delegados" por parte dos representantes da CDU e do B.E. sempre implicaria — desta feita, nos termos do n.º 2 do artigo 47.º, da LEAR — que o Vereador que presidiu ao sorteio — legalmente imposto, por força da falta de consenso — recusasse submeter àquele mesmo sorteio os nomes propostos por aqueles representantes.

Vejamos se assim é.

8 — Como já se mencionou *supra* (n.º 3), o entendimento da CNE — Comissão Nacional de Eleições — expresso através de Nota Informativa, aprovada em 07 de Julho de 2009, no sentido de que a redacção dos n.os 1 e 2 do artigo 47.º, da LEAR, não deve impedir a participação de representantes dos partidos políticos, ainda que estes não disponham da credencial camarária prevista no n.º 2 do artigo 46.º, da LEAR, desde que aqueles partidos políticos os tenham expressamente designado como seus representantes. Foi, aliás, na sequência de esclarecimento prestado pela CNE, a solicitação da Câmara Municipal de Fafe, que a decisão ora impugnada foi tomada.

E, com efeito, este Tribunal não vê que tal decisão seja passível de censura jurídica.

Desde logo, conforme exemplificado pelo Acórdão n.º 812/93 (publicado *in Diário da República,* 2.ª série, de 16 de Março de 1994), tirado a propósito, precisamente da composição de mesas e secções de voto, este Tribunal tem vindo sempre a defender que aquela deve sempre assegurar, no limite do possível, uma composição plural das diversas forças políticas em presença:

"Não obtido consenso a respeito da composição das mesas das assembleias de voto, nem tão pouco se reunindo os pressupostos exigidos para um sorteio de nomes, retirados do colégio eleitoral, impõe-se que a nomeação feita obedeça a critérios de democraticidade, equidade e equilíbrio político, o que minimamente se obtém mediante uma composição plural, onde estejam representadas, pelo menos, as forças políticas mais significativas na circunscrição eleitoral em causa."

A CRP consagra o princípio do pluralismo político, no seu artigo 2.º, o qual comporta o princípio da igualdade das diversas candidaturas a órgãos políticos [artigo 113.º, n.º 3, alínea *a*), da CRP]. Tais princípios vinculam quer o legislador ordinário, quer o intérprete, que devem esforçar-se para maximizar aquele mandado constitucional.

Assim, interpretar a referência a *"delegados"*, ínsita no n.º 2 do artigo 47.º, da LEAR, de modo restritivo, excluindo do sorteio os cidadãos indicados por representantes de partidos políticos que não tiverem (ainda) credenciado os seus delegados junto do Presidente da Câmara da respectiva circunscrição eleitoral, violaria o princípio do pluralismo político, na vertente da igualdade das diversas candidaturas a órgãos políticos.

Além disso, a credenciação resultante dos n.os 1 e 2 do artigo 46.º, da LEAR, não assume uma natureza constitutiva, antes se revestindo de natureza meramente declarativa. A constituição de determinado cidadão como *"delegado"* não depende de qualquer acto de vontade do respectivo Presidente de Câmara Municipal, nem tão pouco podia depender, sob pena de violação do princípio da imparcialidade das entidades públicas perante as candidaturas [artigo 113.º, n.º 2, alínea *b*), da CRP]. Em estrito cumprimento do princípio do pluralismo e da liberdade de organização interna dos partidos políticos (artigo 46.º, n.º 2, da CRP), só os órgãos competentes destes últimos gozam do poder de designação dos seus *"delegados"* às mesas e secções de voto. O momento constitutivo da qualidade de *"delegado"* encontra-se, assim, perfeito e concluso com a expressão externa da vontade de designação de um seu delegado pelo órgão competente do partido político.

A credenciação dos *"delegados"* assume uma eficácia meramente declarativa, visando assegurar a segurança jurídica, no decurso dos procedimentos administrativos conducentes à realização do acto eleitoral. Ora, não havendo quaisquer dúvidas para as entidades administrativas de que aqueles cidadãos foram efectivamente indicados pelos partidos políticos concorrentes ao acto eleitoral em apreço — note-se, aliás, que nem sequer os recorrentes impugnam a autenticidade das declarações partidárias que concedem poderes de *"delegados"* aos cidadãos em causa (cf. credenciais partidárias, a fls. 27 a 29), não se justifica o impedimento dos partidos em causa — CDU e B. E. — de propor cidadãos por si indicados às mesas e secções de voto da freguesia de Golães, concelho de Fafe, dado que tal implicaria uma limitação desproporcionada do princípio do pluralismo político.

III — Decisão

Pelos fundamentos *supra* expostos e nos termos do n.º 5 do artigo 102.º-B, aplicável *ex vi* n.º 7 do mesmo preceito legal, da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 13-A/98, de 26 de Fevereiro, decide-se negar provimento ao recurso.

18 de Setembro de 2009. — *Ana Maria Guerra Martins — Joaquim de Sousa Ribeiro — José Borges Soeiro — João Cura Mariano — Vítor Gomes — Benjamim Rodrigues — Carlos Fernandes Cadilha — Gil Galvão*.

202339964

Acórdão n.º 460/2009

Processo n.º 761/09

Acordam, em Plenário, no Tribunal Constitucional:

1 — CDS — Partido Popular (CDS-PP), representado pelo seu Secretário-Geral, interpôs recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do artigo 31.º da lei que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto (LEOAL), da decisão proferida pelo Tribunal da Comarca do Alentejo Litoral (Alcácer do Sal — Juízo de Média e Pequena Instância Cível) que, indeferindo reclamação, confirmou a rejeição das listas apresentadas pelo partido político recorrente de candidatura à Câmara Municipal de Alcácer do Sal, à Assembleia Municipal de Alcácer do Sal e às assembleias de freguesia da Comporta, de Santiago e do Torrão, do mesmo Município, nas eleições a realizar no dia 11 de Outubro de 2009.

Na decisão recorrida entendeu-se que as irregularidades das listas não tinham sido supridas no prazo estabelecido pelo n.º 3 do artigo 26.º da LEOAL e que não eram atendíveis os elementos posteriormente apresentados por não ser possível invocar, neste tipo de processos, o disposto no n.º 4 do artigo 145.º do Código de Processo Civil ("justo impedimento").

O recorrente pede a revogação desta decisão, admitindo-se as candidaturas à Câmara Municipal de Alcácer do Sal e às Assembleias de Freguesia de Comporta, Santiago e Torrão — quanto à lista para a Assembleia Municipal o recorrente conformou-se com a rejeição — em síntese, pelo seguinte:

"I — As irregularidades foram todas supridas com êxito;

II — O suprimento não foi realizado dentro do prazo por motivos de doença incapacitante do mandatário, atempadamente alegada e devidamente comprovada;

III — O suprimento das irregularidades, não obstante, foi realizado num prazo de 24 horas a contar do termo do prazo legal;

IV — Se o mandatário tivesse suprido as irregularidades incorrectamente, ainda tinha mais 24 horas para corrigir o erro, e, não o corrigindo, ainda assim o tribunal teria a obrigação de se certificar se a lista se auto-regenerava, por substituição dos efectivos afectados por irregularidades por suplentes;

V — O entendimento de que o justo impedimento é ininvocável conduz, contudo, à imediata rejeição da lista, assim impedindo o CDS Partido Popular de beneficiar da actividade de suprimento de irregularidades desenvolvida pelo seu mandatário, e,

VI — Bem assim, de todos os mecanismos de auto-regeneração da lista legalmente admissíveis, em nome do princípio processual do aproveitamento dos actos jurídicos;

VII — Acresce que o suprimento de irregularidades foi feito no prazo de 24 horas a contar do termo do prazo legal respectivo, ou seja, dentro do prazo aplicável caso se verificasse a circunstância descrita na Conclusão IV, supra.

Ou seja,

VIII — Dentro dos prazos procedimentais aplicáveis, acrescidos das prorrogações admissíveis. Pelo exposto,

IX — É de concluir que a decisão recorrida contraria o princípio do aproveitamento dos actos jurídicos previsto no artigo 265.º n.º 2 do CP Civil (aplicável ***ex vi*** do disposto no artigo 231.º da LEOAL) e, além disso, viola o direito de participação na vida pública, constante do artigo 48.º da CRP, directa e imediatamente aplicável, nos termos do artigo 18.º da mesma CRP;

X — Os acórdãos invocados pela Mma. Juiz a quo para fundamentar a ininvocabilidade do justo impedimento dizem respeito ao recebimento de listas de candidatura fora do prazo, ao passo que aquilo que aqui se discute é a sanação de irregularidades de alguns candidatos a apresentação das listas, pelo que não são aplicáveis ao caso dos autos, salvo melhor opinião.

Nestes termos, e nos melhores de Direito, e sempre com o douto suprimento de V. Exas., deve o presente recurso ser julgado procedente por provado e, por via dele, ser proferido Acórdão que revogue a decisão recorrida e a substitua por outra que determine a admissão das listas apresentadas pelo recorrente à Câmara Municipal de Alcácer do Sal e às Assembleias de Freguesia de Comporta, Santiago e Torrão."

2 — Para as questões a decidir no presente recurso relevam os factos e ocorrências processuais seguintes:

a) No dia 21 de Agosto de 2009, foi proferido despacho pelo juiz do Tribunal da Comarca do Alentejo Litoral (Alcácer do Sal), assinalando irregularidades nas listas de candidatura apresentadas pelo CDS — Partido Popular (CDS-PP) à Câmara Municipal de Alcácer do Sal, à Assembleia Municipal de Alcácer do Sal e às assembleias de freguesia da Comporta, de Santiago e do Torrão, do mesmo Município;

b) O mandatário dessas listas foi notificado deste despacho, para os efeitos do n.º 2 do artigo 26.º da LEOAL, no dia 21 de Agosto de 2009 (sexta-feira);

c) No dia 25 de Agosto de 2009, pelas 16 horas e 50 minutos, o mandatário dessas listas apresentou diversos documentos para suprir as irregularidades assinaladas, acompanhados de um requerimento alegando não ter podido fazê-lo antes por ter passado "o dia anterior, segunda-feira, 24 de Agosto de 2009, hospitalizado";

d) Em 25 de Agosto de 2009, foi proferido o seguinte despacho:

"O CDS/PP foi convidado, nos termos previstos no artigo 26.º, n.º 2, da Lei no 1/2001, de 14/8, a suprir as irregularidades de que padecia a respectiva candidatura à Câmara Municipal de Alcácer do Sal, à Assembleia Municipal de Alcácer do Sal e às Assembleias de freguesia da Comporta, Santiago e Torrão.

Transcorrido que se mostra o prazo de suprimento constata-se que o CDS/PP não veio responder, tempestivamente, ao convite formulado.

Com efeito, de acordo com o estatuído no supracitado artigo 26.º, n.º 2, o CDS/PP tinha 3 (três) dias para suprir as irregularidades verificadas, sendo este prazo contado de forma contínua, ou seja, incluindo sábados e domingos (cf. artigo 144.º, n.º 1, do CPC *ex vi* artigo 231.º da Lei n.º 1/2001, de 14/8).

Uma vez que o mandatário do CDS/PP foi notificado para suprir as irregularidades na sexta-feira, dia 21/8/2009, pelas 13h10mn, *o prazo para dar resposta ao convite terminou no dia 24/8/2009, pelas 13h30mn (atendendo ao horário da secretaria*).

Por outro lado, como decorre do último normativo citado, não é admissível a prática do acto (no caso, do suprimento das irregularidades verificadas após o termo do prazo) com invocação de justo impedimento ou mediante o pagamento de multa.

Destarte, a justificação apresentada pelo mandatário do CDS/PP não é admissível e a entrega dos documentos que a mesma acompanha — pelas 16h50 do dia de hoje — é manifestamente extemporânea.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 1/2001, de 14/8 decide-se rejeitar as listas apresentadas pelo CDS/PP à Câmara Municipal de Alcácer do Sal, à Assembleia Municipal de Alcácer do Sal e às Assembleias de freguesia da Comporta, Santiago e Torrão.

Notifique."

e) O mandatário das referidas listas apresentou reclamação deste despacho, pugnando pela admissão das listas, por se ter apresentado a suprir as irregularidades e a apresentar os elementos em falta logo que se encontrou minimamente restabelecido da doença de fora acometido e implicara a sua hospitalização;

f) Sobre esta reclamação recaiu o despacho de 1 de Setembro de 2009, do seguinte teor:

"1 — O CDS/PP, através do seu mandatário, veio reclamar da decisão que rejeitou a lista que apresentou à Câmara Municipal de Alcácer do Sal, à Assembleia Municipal de Alcácer do Sal e às Assembleias de Freguesia de Comporta, Santiago e Torrão.

2 — Notificadas as demais listas para se pronunciarem, ninguém se pronunciou.

3 — Cumpre proferir decisão nos termos do artigo 29.º, n.º 4, da Lei n.º 1/200 1, de 14 de Agosto.

4 — Em termos sintéticos a questão a decidir é uma única: saber se é aplicável ao processo eleitoral o instituto do justo impedimento.

De facto, o reclamante não discute o suprimento de irregularidades após o termo do prazo mas defende que apresentou documentação bastante que demonstra que esteve impedido de o fazer em tempo.

Independentemente da realidade dos factos apresentados que naturalmente admitimos, entendemos que o processo eleitoral implica uma tramitação com carácter urgente "cuja decisão não admite quaisquer delongas, uma vez que o seu protelamento implicaria com toda a probabilidade, a perturbação do processamento dos actos eleitorais, todos eles sujeitos a prazos improrrogáveis" [acórdão do *Tribunal Constitucional* n.º 585/89, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 27 de Março de 1990, página 3061].

Esta necessidade de celeridade processual tem implicações ao nível da inaplicabilidade de todos os institutos e expedientes processuais que permitem alongar os prazos para a prática de actos processuais, designadamente a consideração da prática dos actos no dia do registo postal [Acórdãos do *Tribunal Constitucional* números 510/2001, 1/2002, 6/2002 e 17/2002 publicados respectivamente nos *Diário da República,* de 19 de Dezembro de 2001, 29 de Janeiro de 2002, 30 de Janeiro de 2002 e 22 de Fevereiro de 2002], a presunção de notificação no terceiro dia posterior ao registo postal [Acórdãos do *Tribunal Constitucional* n.º 470/2005, *Diário da República,* n.º 204 de 24 de Outubro de 2005] e precisamente o instituto do justo impedimento [Acórdãos do *Tribunal Constitucional* n.º 479/2001, *Diário da República,* de 28 de Novembro de 2001, 2.ª série, n.º 467/2005, *Diário da República,* de 24 de Outubro de 2005, 2.ª série e n.º 427/2005, *Diário da República,* de 21 de Outubro de 2005, 2.ª série].

Isto significa que a doutrina do Tribunal Constitucional é persistentemente a de limitar o recurso a qualquer expediente processual de alargamento dos prazos pois tais institutos são incompatíveis com a celeridade exigível no processo eleitoral.

Desta forma, entendemos que é inaplicável ao processo eleitoral o instituto do justo impedimento e, por conseguinte, o suprimento das irregularidade detectadas nas listas em causa tem que ser considerado intempestivo, o que acarreta necessariamente o seu indeferimento — artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 1/2001, de 14 de Agosto.

Em conclusão, deve ser mantida a decisão já proferida.

5 — Pelo exposto, indefiro a reclamação apresentada".

3 — É esta a decisão recorrida, nada obstando ao conhecimento do objecto do recurso.

As candidaturas apresentadas pelo partido político recorrente para os órgãos autárquicos de Alcácer do Sal foram rejeitadas por enfermarem de irregularidades que não foram supridas no prazo estabelecido pelo n.º 3 do artigo 26.º da LEOAL. E não se atendeu aos elementos que o mandatário das listas apenas apresentou no dia seguinte ao termo desse prazo com a alegação de, no dia anterior, ter estado impossibilitado por doença, considerando que nesse tipo de processos não é admissível a invocação de justo impedimento.

O recorrente aceita que as listas enfermavam das deficiências que o despacho proferido para efeitos do n.º 1 do artigo 26.º da LEOAL lhes assinalou (fls. 207 e 208) E que o mandatário das listas não cumpriu o prazo estabelecido pelo n.º 2 do artigo 26.º da LEOAL para suprir tias

irregularidades. Efectivamente, tendo a respectiva notificação ocorrido no dia 21 de Agosto (sexta-feira), o prazo de três dias expirou no dia 24 de Agosto (segunda-feira), porque os prazos fixados na LEOAL são contínuos (artigo 229.º da LEOAL).

Apesar disso, pretende que os documentos que apresentou (fls. 242 a 319) sejam atendidos, considerando que o mandatário das listas foi acometido de incapacidade física grave, que implicou hospitalização no último dia do prazo e o impediu de apresentar atempadamente os elementos em falta, e que as irregularidades foram supridas logo que cessou o impedimento. Por isso, as listas não devem ser rejeitadas, antes tudo devendo passar-se como se de candidatos inelegíveis se tratasse, hipótese em que sempre há oportunidade para substituição de candidatos ou reajustamento da lista, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da LEOAL.

Vejamos.

3.1 — O prazo estabelecido no n.º 2 do artigo 26.º da LEOAL é um prazo peremptório, extinguindo-se, como o seu decurso, o direito de praticar o acto (n.º 3 do artigo 145.º do Código de Processo Civil). Como na decisão recorrida se afirmou, não é admissível a invocação do "justo impedimento" relativamente a actos a praticar em tribunal no processo de apresentação de candidaturas regulado por este diploma (de resto, como quanto aos demais processos eleitorais). A matéria é objecto de disposição legal expressa: o artigo 231.º da LEOAL que dispõe que, em tudo o que não estiver especialmente regulado, se aplica aos actos que impliquem a intervenção de qualquer tribunal o disposto no Código de Processo Civil, "*com excepção dos n.os 4 e 5 do artigo 145.º*".

Está, pois, expressamente afastada a possibilidade de praticar em juízo qualquer acto do processo eleitoral fora de prazo com invocação de justo impedimento ou com pagamento de multa. Contrariamente ao que o recorrente parece pretender, este regime especial quanto a prazos é aplicável a todos os actos do processo eleitoral e não, apenas, ao acto inicial de apresentação de candidaturas.

De resto, bem se compreende este regime especialmente rigoroso quanto a prazos. A celeridade do contencioso eleitoral exige uma disciplina rigorosa no cumprimento dos prazos legais, sob pena de se tornar inviável o calendário fixado para os diversos actos que integram o processo eleitoral. Essa celeridade implica a impossibilidade de aplicação de diversos preceitos contidos no Código de Processo Civil, directa ou indirectamente relacionados com prazos para a prática de actos pelas partes, como o Tribunal Constitucional tem repetidamente afirmado, entre outros, nos acórdãos a que a decisão recorrida faz referência. O processo eleitoral envolve um complexo de actos jurídicos e de operações materiais, congregando diversos intervenientes e ordenados à prática do acto eleitoral numa data pré-fixada, mediante uma programação rigorosa que poderia ser criticamente afectada pelo protelamento dos prazos legalmente estabelecidos para a sequência procedimental. Face a esta evidência e à clareza do regime legal e uniformidade jurisprudencial, as forças políticas interessadas devem prevenir-se com mecanismos de redundância que permitam fazer face a situações como aquela que o recorrente alega.

Consequentemente, estando extinto o direito a praticar o acto quando o mandatário das listas se apresentou a suprir as irregularidades apontadas no despacho de 21 de Agosto de 2009, os elementos apresentados em 25 de Agosto de 2009 (fls. 242 a 319) são processualmente irrelevantes, considerando-se as irregularidades não supridas.

3.2 — É certo que o n.º 1 do artigo 27.º da LEOAL deve ser interpretado no sentido de que as irregularidades subsistentes que implicam a rejeição das listas de candidatura são as que afectem a lista no seu conjunto e não aquelas que respeitem, apenas, a algum ou alguns dos candidatos. Neste caso, tudo deve passar-se como se esses candidatos fossem inelegíveis, como se ponderou no acórdão n.º 492/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 17 de Dezembro de 2001.

Todavia, este entendimento não conduz a que, nas circunstâncias do caso, se conceda provimento ao recurso, admitindo ou mandando admitir as listas em causa.

Com efeito, como o recorrente reconhece, as irregularidades da apresentação inicial das listas em causa no presente recurso consistiam no seguinte:

Quanto à Câmara Municipal, contendo a lista sete candidatos efectivos e três suplentes, faltava a certidão de eleitor relativamente a quatro desses candidatos;

Quanto às assembleias de freguesia, foram apresentados nomes sumários, sem quaisquer documentos, nem certidões de eleitor, nem declarações de candidatura.

Assim sendo, não podendo ser considerados os elementos juntos depois de expirado o prazo para suprimento da irregularidade por preclusão processual nos termos já referidos, é óbvio que não há elementos que permitam o aproveitamento das listas.

Mesmo quanto à lista de candidatura à Câmara Municipal, relativamente à qual as deficiências eram menos extensas, o reajustamento nos termos do n.º 2 do artigo 27.º conduz a que só restem seis candidatos, pelo que não se satisfaz a exigência de que as listas propostas à eleição contenham a indicação de candidatos efectivos em número igual ao dos mandatos a preencher no respectivo órgão (n.º 1 do artigo 12.º da LEOAL), que resulta dos autos serem sete. Assim, mesmo na interpretação mais favorável ao recorrente quanto ao disposto no n.º 3 do artigo 27.º, em conjugação com o artigo 12.º e o n.º 3 do artigo 26.º da LEOAL, sempre a lista tem de ser definitivamente rejeitada.

Por último, não colhe a pretensão do recorrente de que os elementos tardiamente apresentados sejam valorados, já não a título de sanação de irregularidades das listas ao abrigo do artigo 26.º, mas como se de substituição espontânea de candidatos inelegíveis se tratasse, ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º da LEOAL.

Com efeito, o princípio de aproveitamento dos actos jurídicos que começou por afirmar-se, na esteira do acórdão n.º 492/2001, não pode ter tal extensão que permita que um candidato cuja inclusão na lista não pode ser atendida, por não terem sido supridas atempadamente as irregularidades da lista inicial que lhe respeitavam, seja substituído por si próprio. Um tal entendimento, sobre ser incompatível com a noção de substituição que supõe alteridade, significaria a inteira subversão do procedimento de apresentação de candidaturas e o desrespeito dos prazos de sanação de irregularidades, convertendo o n.º 2 do artigo 27.º da LEOAL num prazo suplementar para aquele fim, em frontal contradição com as razões do regime especial quanto a prazos no processo eleitoral. (Aliás, relativamente às listas para as assembleias de freguesia nem sequer é exacto que os documentos apresentados permitissem suprir todas as irregularidades assinaladas, continuando a faltar elementos relativamente a vários candidatos).

3.3 — Acresce dizer que, contrariamente ao que o recorrente alega (*vide* conclusão IX) este entendimento não viola o disposto no n.º 2 do artigo 265.º do Código de Processo Civil, nem o direito de participação na vida pública consagrado no artigo 48.º da Constituição.

Quanto ao primeiro preceito, bastaria ter presente que não estamos perante o suprimento da falta de pressupostos processuais, para excluir a hipótese de invocação útil da norma. De todo o modo, o regime de sanação de irregularidades do processo e apresentação de candidaturas está densa e generosamente regulado na LEOAL, não havendo lugar à aplicação subsidiária do Código de Processo Civil no domínio agora em apreço (artigo 231.º da LEOAL).

E também não pode considerar-se que a decisão, ou o entendimento normativo de que é expressão, viole o direito fundamental de participação dos cidadãos na vida pública. O direito de participação na vida política, na concretização que pode estar em causa — o direito ao sufrágio passivo — é, pela sua intrínseca natureza, procedimentalmente dependente. Trata-se de estabelecer e fazer cumprir exigências formais e prazos que de modo algum podem considerar-se desnecessários, desadequados ou desproporcionados relativamente à finalidade de que o processo eleitoral possa ser organizado e decorrer de modo a proporcionar a igualdade de todas as candidaturas e a genuinidade do sufrágio.

4 — Decisão

Pelo exposto, decide-se negar provimento ao recurso, confirmando a decisão recorrida quanto à rejeição das listas de candidatura apresentadas pelo CDS-Partido Popular à Câmara Municipal de Alcácer do Sal e às assembleias de freguesia de Comporta, Santiago e Torrão.

18 de Setembro de 2009. — *Vítor Gomes — Benjamim Rodrigues — Carlos Fernandes Cadilha — Ana Maria Guerra Martins — Joaquim de Sousa Ribeiro — José Borges Soeiro — João Cura Mariano — Gil Galvão*.

202340019

Acórdão n.º 461/2009

Processo n.º 762/09

Acordam, em Plenário, no Tribunal Constitucional:

1 — Jorge Manuel Gregório Azinheiro, mandatário da lista de candidatos à Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, apresentada pelo Grupo de Cidadãos"Convosco, pelo Concelho de Idanha", com vista a concorrer às eleições a realizar no dia 11 de Outubro de 2009, interpôs recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do artigo 31.º da lei que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2001, de 14 de Agosto (LEOAL), do despacho do juiz do Tribunal Judicial de Idanha-a-Nova que rejeitou a candidatura proposta por aquele grupo de cidadãos.

Na decisão recorrida entendeu-se que as candidaturas de grupos de cidadãos devem ser instruídas com certidão demonstrativa de que os proponentes são eleitores recenseados na área da autarquia a cujo órgão respeita a candidatura. O recorrente sustenta que basta a indicação dos

elementos referidos no n.º 5 do artigo 19.º da LEOAL, não sendo necessária a junção de certidão de eleitor relativa aos proponentes.

2 — Para apreciação das questões a decidir no recurso, interessa considerar as ocorrências processuais seguintes:

a) Em 24 de Agosto de 2009, foi proferido despacho (fls. 293 a 295) Pelo juiz do Tribunal Judicial de Idanha-a-Nova, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º da LEOAL, do seguinte teor (na parte que agora releva):

"[...]

h) Lista de candidatos independentes à eleição para a Câmara Municipal de Idanha-a-Nova denominada Convosco, pelo Concelho de Idanha:

Os proponentes não fazem prova de recenseamento na área da autarquia a cujo órgão respeita a candidatura (cf. artigo 19.º n.º 4);

Os proponentes não juntam quaisquer documentos que permitam verificar por amostragem a autenticidade das respectivas assinaturas e a identificação dos mesmos (cf. artigo 19.º n.º 6).

[...]."

b) Notificado deste despacho, o recorrente apresentou o seguinte requerimento:

"Solicita V. Exa., em despacho que exarou, a este movimento, que apresente a prova de recenseamento na área da autarquia a cujo órgão este movimento se candidata e ainda num outro ponto seguinte que junte documentos comprovativos que permitam verificar por amostragem a autenticidade das respectivas assinaturas e identificação dos mesmos.

Aquando da criação do movimento foi contactada a Comissão Nacional de Eleições, a mesma solicitou-nos que seguíssemos os modelos por si proposto "Manual de Candidatura de Grupos de Cidadãos Eleitores de acordo com a lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais — Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto.

Assim fizemos, escolhendo um modelo e apresentando-o ao Tribunal.

Nele constam, dos proponentes: nome completo, número de bilhete de identidade ou de carto do cidadão, número de eleitor e respectiva unidade de recenseamento e finalmente assinatura conforme o bilhete de Identidade.

Após a notificação de V. Exa, contactámos a C. N. Eleições que nos referiu e que nos indicou dois acórdãos do Tribunal Constitucional que juntamos e que responderão às questões levantadas pelo Tribunal.

Assim enviamos a V. Exas. cópias dos acórdãos do Tribunal Constitucional números: 507 /2001 e 670/1997 respectivamente."

c) Em 7 de Setembro de 2009, foi proferido o seguinte despacho:

"Em cumprimento do despacho proferido a fls. 293 a 295 do PP, o mandatário da lista de candidatos independentes à eleição para a Câmara Municipal de Idanha-a-Nova denominada 'Convosco, pelo Concelho de Idanha" foi notificado para juntar aos autos documento comprovativo do recenseamento na área da autarquia a cujo órgão respeita a candidatura, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 19.º, n.º 4 e 6, da Lei Orgânica n.º 1/2001.

Em requerimento datado de 31 de Agosto de 2009, o mandatário referido supra pugna pelo cumprimento da candidatura do exigido pela lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais e indicado pela Comissão Nacional de Eleições, juntando dois acórdãos proferidos pelo Tribunal Constitucional.

Cumpre decidir.

A questão que cumpre apreciar prende-se com a interpretação do disposto nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 19.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto, no sentido de aferir se os proponentes fizeram prova suficiente de recenseamento na área da autarquia a cujo órgão respeita a candidatura, através da simples indicação, em relação a cada um dos proponentes, dos elementos descritos no n.º 5 do artigo 19.º da daquele diploma legal, ou se é ainda de exigir certidão de inscrição no recenseamento eleitoral de cada um dos proponentes, sendo nesta última hipótese, admissível a certidão global, para cada lista de proponentes, nos termos do n.º 7 do artigo 23.º da Lei Orgânica n.º 1 /2001, de 14 de Agosto.

Sem prejuízo do entendimento perfilhado nos doutos acórdãos do Tribunal Constitucional juntos aos autos pelo mandatário da referida lista, e tendo presente que a mais recente daquelas decisões conta com cinco votos de vencido, entende-se, quanto à questão em epígrafe, que é de exigir a certidão de inscrição no recenseamento eleitoral de cada um dos proponentes para a prova constante do n.º 4, do artigo 19.º, da Lei Orgânica n.º 1 /2001, de 14 de Agosto.

Para sustentar a posição ora sufragada, adere-se na íntegra aos fundamentos expressos no voto de vencido do Senhor Conselheiro Guilherme da Fonseca, no acórdão n.º 507/01, do Tribunal Constitucional, nos termos do qual "[...] *para além da regulação contida no artigo 19.º, quanto a candidaturas de grupos de cidadãos, o n.º 7 do artigo 23.º exige para os proponentes a certidão de inscrição no recenseamento eleitoral, para "prova da capacidade eleitoral activa", a par da mesma exigência para os candidatos, e não se vê, como quer o acórdão, que essa prova, sendo "obrigatória para os candidatos", seja "facultativa para os proponentes"*

Aquele artigo 19.º não esgotou todas as exigências quanto à "prova de recenseamento na área da autarquia a cujo órgão respeita a candidatura" (n.º 4) e nem isso pode concluir-se da fórmula da parte final desse n.º 4 ("nos termos dos números seguintes"), pelo que se concilia o preceito com a "prova de capacidade eleitoral activa" contida no n.º 7 do artigo 23.º, facilitada desde logo porque "pode ser feita globalmente, para cada lista de candidatos e de proponentes".

A solução do acórdão, além de se revelar discriminatória para as outras "listas independentes apresentadas", como se regista no despacho recorrido, abre caminho para práticas inidóneas, ou para "eventuais atitudes fraudulentas" (citação que se extrai do acórdão), na medida em que dos elementos previstos no n.º 5 do artigo 19.º pode não resultar a inequivocidade da capacidade eleitoral activa, sobretudo em autarquias locais coincidentes com centros urbanos, em que não é possível o controlo social dos intervenientes no processo eleitoral'.

Face ao exposto, e nos termos do artigo 27.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto, *rejeito a candidatura apresentada pelo grupo de cidadãos 'Convosco, pelo Conselho de Idanha!"*

Notifique nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 29.º, da Lei Orgânica n.º 1/2001."

d) Em 8 de Setembro de 2009, foram afixadas à porta do edifício do referido tribunal as listas rectificadas ou completadas, para os efeitos do artigo 28.º da LEOAL (cota de fls. 348);

e) Em 9 de Setembro de 2009, o mandatário da lista proposta pelo referido "grupo de cidadãos" interpôs recurso do despacho referido na antecedente alínea *c*);

3 — O presente recurso vem interposto da decisão de não admissão de candidaturas a eleições para os titulares dos órgãos das autarquias locais. Verificando-se que não houve reclamação prévia, antes de mais, coloca-se a questão de saber se deve conhecer-se do seu objecto.

Da conjugação do artigo 31.º com o artigo 29.º da LEOAL resulta a exigência, para a impugnação deste tipo de decisões, de reclamação prévia dirigida ao próprio juiz que proferiu a decisão que se pretende impugnar, só cabendo recurso para o Tribunal Constitucional do despacho que decidir tal reclamação. Na verdade, sendo recorríveis para o Tribunal Constitucional as "decisões finais relativas à apresentação de candidaturas" e tendo presente a tramitação do procedimento de admissão de candidaturas estabelecido nos artigos 25.º a 29.º da LEOAL, é inequívoco que não é a primeira decisão de indeferimento de uma candidatura que pode ser objecto de recurso directo para o Tribunal Constitucional, mas apenas a decisão que venha a recair sobre a reclamação apresentada.

Acontece que, no presente caso, o recorrente interpôs o recurso para o Tribunal Constitucional da decisão de não admissão de candidatura às eleições autárquicas, sem previamente reclamar da mesma para o juiz que a proferiu; recorreu, portanto, de uma decisão que, conforme se viu, não admite tal recurso.

Decisão final é, para o efeito, a que for proferida sobre uma reclamação (cf. acórdão n.º 696/97, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Janeiro de 1998). Trata-se de reclamação necessária que cumpre uma dupla função, não sendo um formalismo inútil. Por um lado, o que é comum a todo o tipo de reclamação para o órgão que tenha proferido a decisão primária, a de permitir a reponderação, possibilitando, por melhor informação sobre a situação a apreciar, eliminar erros e evitar recursos. Por outro lado, a de abrir o contraditório sobre as candidaturas perante o juiz de primeira instância, possibilitando às forças políticas concorrentes opor-se à admissão de qualquer candidatura ou sustentar a decisão de rejeição (artigo 29.º, n.os 2 e 3 da LEOAL). Seria, também por esta função processual, improdutivo eventual argumento de que a reclamação era, no caso, dispensável porque tudo o que haveria a dizer fora antecipado na resposta a que se refere o n.º 2 do artigo 26.º da LEOAL.

Assim, considerando que o recurso foi interposto imediatamente da decisão de rejeição a que se refere o artigo 27.º e não da decisão a que se refere o n.º 4 do artigo 29.º da LEOAL, porque não se deduziu reclamação, e que o despacho que no tribunal recorrido admite o recurso não vincula o Tribunal Constitucional, conclui-se que não pode conhecer-se do presente recurso.

É esta a jurisprudência constante do Tribunal Constitucional em casos semelhantes do contencioso eleitoral, seja de eleições autárquicas, seja de eleições legislativas (a título de exemplo, acórdão n.º 390/2000

(*AcTC,* 48.º vol., pág. 741), acórdão n.º 288/92 (*AcTC* 23.º Vol., pág. 615), acórdão n.º 526/89 (*Diário da República,* 2.ª série, de 22 de Março de 1990) e acórdão n.º 437/2009, disponível em www.tribunalconstitucional.pt. Só assim não será quando, por desvio ao modelo legal estabelecido, a concreta tramitação processual tiver impossibilitado a fase de reclamação (Cfr. acórdão n.º 438/2009, disponível em www.tribunalconstitucional.pt.).

4 — Decisão

Pelo exposto, decide-se não tomar conhecimento do objecto do recurso.

18 de Setembro de 2009. — *Vítor Gomes — Benjamim Rodrigues — Carlos Fernandes Cadilha — Ana Maria Guerra Martins — Joaquim de Sousa Ribeiro — José Borges Soeiro — João Cura Mariano — Gil Galvão*.

202340035

Acórdão n.º 462/2009

Processo n.º 763/09

Acordam, em plenário, no Tribunal Constitucional:

I — Relatório

1 — O mandatário concelhio do PPD/PSD às eleições autárquicas no Município de Carregal do Sal, Aurélio Jorge Filipe Vaz — notificado do despacho do juiz do 1.º juízo do Tribunal Judicial de Santa Comba Dão, que, entre o mais, julgou inelegível o candidato António Manuel Ribeiro por parte do PPD/PSD à Assembleia de Freguesia de Oliveira do Conde — veio recorrer para este Tribunal após reclamação para o tribunal *a quo*.

2 — Em 25 de Agosto de 2009, o Tribunal, acima mencionado, proferiu, para o que interessa nos presentes autos, o seguinte despacho:

«*Nos termos do artigo 7.º n.º 1* alínea *d*) d*a LEOAL, não são elegíveis para os órgãos das autarquias locais dos círculos eleitorais onde exercem funções ou jurisdição, os funcionários dos órgãos das autarquias locais ou dos entes por estas constituídos ou em que detenham posição maioritária, que exerçam funções de direcção, salvo no caso de suspensão obrigatória de funções desde a data de entrega da lista de candidatura onde se inserem.*

Procedendo à análise da presente situação, temos por pacífico que:

1 — O candidato António Manuel Ribeiro é o Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Carregal do Sal, ocupando por conseguinte o cargo de dirigente administrativo.

2 — António Manuel Ribeiro é candidato à Assembleia de Freguesia de Oliveira do Conde, ocupando o 5.º lugar.

3 — A freguesia de Oliveira do Conde pertence ao concelho de Carregal do Sal.

Ora, percorrendo estes factos e a argumentação utilizada pelas candidaturas, facilmente se verifica que a divergência gira em torno da interpretação a dar ao artigo 10.º do mencionado diploma legal, segundo o qual "para efeito de eleição dos órgãos autárquicos, o território da respectiva autarquia local constitui um único círculo eleitoral".

Ou seja, para efeitos da inelegibilidade do referido artigo 7.º, quando o legislador fala em órgãos autárquicos, pretende abranger unicamente a Câmara Municipal e Assembleia Municipal ou alarga o conceito às freguesias que compõem o respectivo concelho?

Para responder a esta pergunta, importa perceber que, como salienta António José Fialho, "as razões subjacentes a esta causa de inelegibilidade consistem na preservação da independência do exercício dos cargos electivos autárquicos de modo a garantir que os respectivos titulares desempenhem esses cargos com isenção e desinteresse ou imparcialidade." (in Eleições para os Órgãos das Autarquias Locais 2009, pág. 25).

Ora, ressalvando o devido respeito por opinião contrária, entende-se que a redacção do artigo 10.º não deixa grandes margens para diferentes interpretações, afigurando-se que o legislador pretendeu incluir no mesmo círculo eleitoral as freguesias que dele fazem parte integrante.

A Assembleia de Freguesia é, de acordo com o citado artigo 10.º, um órgão autárquico que faz parte integrante de um mesmo círculo eleitoral, o qual coincide com o território da respectiva autarquia.

A Assembleia de Freguesia é de facto um órgão independente da Câmara Municipal, com um quadro de competências e um regime jurídico de funcionamento bem definido, mas ninguém duvidará que existe uma evidente complementaridade entre os dois órgãos. O funcionamento de uma qualquer freguesia está intimamente ligado ao funcionamento do município a que pertence, pelo que sempre a sua actividade será, directa ou indirectamente, sindicada pela respectiva Câmara Municipal.

Para efeitos de eleições autárquicas, existem três órgãos autárquicos (Câmara Municipal, Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia), *os quais fazem parte do mesmo círculo eleitoral (a epígrafe do artigo 10.º refere "círculo* eleitoral *único").*

Assim, apenas nos casos previstos no n.º 2 do artigo 7.º é que se deve fazer a distinção entre os vários órgãos das autarquias locais, ainda que localizados no mesmo concelho (veja-se a anotação n.º 60, in ob. e loc. citados).

O tribunal admite que esta questão é controversa, mas esta é a solução que, em consciência, se afigura mais ajustada de acordo com o nosso sistema político e eleitoral.

Pelo exposto e ao abrigo do disposto nos artigo 7.º n.º 1 al. d), *10.º e 27.º n.º 1 da LEOAL,* rejeito a candidatura de António Manuel Ribeiro à Assembleia de Freguesia de Oliveira do Conde.»

Notificado deste despacho, e não se conformando com ele, o mandatário do PPD/ PSD reclamou, em 27 de Agosto de 2009, tendo sido a reclamação indeferida por despacho do mesmo tribunal, de 4 de Setembro de 2009.

Em 6/9/2009, o mandatário do PPD/PSD veio recorrer para este Tribunal, tendo concluído do seguinte modo:

«1.ª) — A inelegibilidade prevista no artigo 7.º, n.º 1 d) *da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto, respeita unicamente à eleição do próprio órgão autárquico de que o cidadão é funcionário. Já não à eleição doutro órgão de outra autarquia, ainda que integrada no espaço territorial do mesmo município;*

2.ª) — O funcionário de uma câmara municipal, que exerça funções dirigentes, sendo embora inelegível para os órgãos da autarquia município, é elegível para a assembleia de qualquer das freguesias do mesmo município. Tais freguesias constituem ente público territorial distinto do ente público municipal;

3.ª) — Só assim não seria caso se candidatasse em primeiro lugar na lista da assembleia de freguesia por que é proposto;

4.ª) — O conceito de círculo eleitoral, enunciado pelo artigo 10.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto, tal como o define o legislador deste último diploma, impõe-se ao intérprete e aplicador daquela lei eleitoral;

5.ª) — Por efeito do conceito de círculo eleitoral, assumido pelo legislador da Lei n.º 1/2001, de 14 de Agosto, no exercício da sua discricionariedade legislativa, o território do círculo freguesia é um único círculo eleitoral. E círculo eleitoral absolutamente distinto do círculo município;

6.ª) — Tendo, pelas razões anteriormente enunciadas, as decisões recorridas incorrido em erro de julgamento quanto à inelegibilidade do candidato António Manuel Ribeiro; mas não tendo transitado em julgado; deve, no provimento do recurso, ser reconhecida a elegibilidade do candidato António Manuel Ribeiro e ordenado o reposicionamento do mesmo candidato, como candidato elegível, para a lista da Assembleia de Freguesia de Oliveira do Conde, proposta pelo Partido Social-Democrata no quinto lugar, tal como resultava da lista apresentada;

7.ª) — As decisões recorridas contrariam entre outros, os preceitos dos artigo 7°., n.º 1 d) E *10.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto, dos artigo 235.º, n.º 2, 236.º, 238.º, n.º 1239, 244.º, 245.º n.º.1, e 18.º, n.º 2 e 3, com referência ao artigo 50.º da Constituição, pelo que devem ser revogadas, e substituídas por outra que declare elegível o candidato António Manuel Ribeiro, proposto em quinto lugar para a Assembleia de Freguesia de Oliveira do Conde pelo Partido Social Democrata (PPD/PSD).*

Pelo exposto, e com o douto suprimento de Vossas Excelências, deve ser concedido provimento ao recurso, revogadas as decisões recorridas, com as legais consequências, repondo-se o candidato António Manuel Ribeiro na lista por que foi proposto e no quinto lugar em que foi posicionado [...].*»*

3 — Cumpre então apreciar e decidir se o referido António Manuel Ribeiro é ou não elegível para a assembleia de freguesia de Oliveira do Conde do município de Carregal do Sal, uma vez que nada há que obste ao conhecimento do objecto do recurso.

II — Fundamentação

4 — O artigo 7.º, n.º 1, al. *d*), da Lei Orgânica n.º 1/2002, de 14 de Agosto (a seguir, LEOAL), dispõe o seguinte:

"Não são elegíveis para os órgãos das autarquias locais dos círculos eleitorais onde exercem funções ou jurisdição:

d) *Os funcionários dos órgãos das autarquias locais ou entes por estas constituídos ou em que detenham posição maioritária, que exerçam funções de direcção, salvo no caso de suspensão obrigatória de funções desde a data da entrega da lista de candidatura em que se integrem."*

O artigo 10.º da mesma lei estabelece:

"Para efeito da eleição dos órgãos autárquicos, o território da respectiva autarquia local constitui um único círculo eleitoral."

A questão que se coloca, nos presentes autos, é a de saber se um Chefe de Divisão Administrativa de uma Câmara Municipal de um determinado Município é elegível para a Assembleia de uma Freguesia desse mesmo Município, quando exerce funções de direcção na Câmara Municipal.

No caso em apreço, o "círculo eleitoral" que está em causa é o correspondente ao território da freguesia de Oliveira do Conde, por ser essa a autarquia local (artigo 236.º, n.º 1, da Constituição, e artigo 10.º da LEOAL) A cuja assembleia de freguesia António Manuel Ribeiro pretende candidatar-se.

Resulta dos autos que o candidato é Chefe de Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Carregal do Sal, o que significa que, à partida, não se verificaria a inelegibilidade prevista no artigo 7.º, n.º 1, alínea *d*), da LEOAL, uma vez que a mesma só opera relativamente à respectiva candidatura a órgãos das autarquias em cuja área exerçam as suas funções (Ver Acórdãos n.os 230/85 e 678/97).

A verdade, porém, é que o círculo eleitoral da freguesia de Oliveira do Conde se insere num círculo municipal, que corresponde à área do Município de Carregal do Sal, no qual se inclui, entre outras, a freguesia de Oliveira do Conde.

O Tribunal Constitucional já teve ocasião de se pronunciar sobre uma questão, que, apesar de não ser totalmente idêntica à dos presentes autos — desde logo porque o regime jurídico actualmente vigente é distinto — se revela muito próxima.

Efectivamente, no Acórdão n.º 745/93, de 23 de Novembro (disponível em http://www.tribunalconstitucional.pt), estando em causa a interpretação do artigo 4.º, n.º 1, al. *c*), do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro, então em vigor, o Tribunal disse o seguinte:

"O que, deste modo, o legislador primacialmente pretende é garantir a isenção e a independência de quem exerce cargos electivos — desiderato para cuja consecução ele se acha constitucionalmente autorizado a estabelecer as inelegibilidades necessárias (cf. artigo 50.º, n.º 3, da Constituição da República).

Sendo esta a ratio da inelegibilidade em causa, ela respeita "unicamente à eleição do órgão autárquico de que o cidadão é 'funcionário' ou de outro órgão da mesma autarquia", como se sublinhou no acórdão n.º 244/85 (Diário da República, 2.ª série, de 7 de Fevereiro de 1986). E, assim — como se consignou no acórdão n.º 533/89 (Acórdãos do Tribunal Constitucional, 14.º volume, 1989, páginas 383 e seguintes) — o funcionário de uma câmara municipal, sendo embora inelegível tanto para esse órgão autárquico, como para a assembleia do mesmo município, já é elegível para a assembleia de qualquer freguesia do município, salvo, naturalmente, se for primeiro candidato da respectiva lista, pois, neste caso, é inelegível".

Bem se compreende que o funcionário de uma câmara municipal não possa candidatar-se como cabeça de lista a qualquer das assembleias de freguesia do respectivo concelho, pois que, vindo a ser eleito, passará a fazer parte da respectiva assembleia municipal, que é constituída, entre outros, pelos presidentes das juntas de freguesia do concelho (cf. artigos 251.º da Constituição e 31.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março) — e estes são os cidadãos que encabeçam as listas mais votadas nas eleições para as assembleias de freguesia (cf. artigos 247.º, n.º 2, da Constituição e 23.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 100/84).

Relativamente aos restantes candidatos às assembleias de freguesia do concelho de cuja câmara municipal são funcionários (ou seja, àqueles que ocupem qualquer outro lugar nas listas), *como, ainda que venham a ser eleitos, não integrarão qualquer órgão representativo do município (assembleia municipal ou câmara municipal: cf. artigo 30.º do citado Decreto-Lei n.º 100/84), já não concorrem motivos capazes de justificar uma inelegibilidade.*

As inelegibilidades, por serem restrições ao direito de candidatura, sempre haverão de apresentar-se como algo de excepcional (cf., sobre este último ponto, o acórdão n.º 718/93, por publicar).

Por isso — contrariamente ao que se sustenta no despacho recorrido -, a simples possibilidade de um candidato a uma assembleia de freguesia, ocupando o n.º 10 da lista (como é o caso de Francisco Rodrigues da Silva), *"vir a ser membro eleito do órgão colegial do município [...], na sequência da substituição dos que se interpõem entre si e o actual cabeça de lista", não é suficiente para, à luz da Constituição, justificar uma inelegibilidade.*

A norma legal, que estabelecesse uma tal inelegibilidade, consagraria uma solução que, por ser desproporcionada à consecução dos fins capazes de a justificar — que são, repete-se, garantir a isenção e a independência do exercício de cargos electivos — apresentar-se-ia como incompatível com a Constituição (cf. artigo 18.º, n.º 2, da Constituição).

A eventualidade, mais que remota, de um candidato que ocupa o 10.º lugar de uma lista concorrente à eleição para uma assembleia de freguesia, no caso de ser eleito, vir a ocupar, na sequência de substituições sucessivas, um lugar de membro da assembleia municipal, sempre teria, de resto, remédio: num tal caso, o eleito em causa perderia o respectivo mandato, como bem resulta do que prescreve a alínea *a*) do *n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 87/89, de 9 de Setembro ("tutela administrativa das autarquias locais e das associações de município de direito público").*"

5 — A jurisprudência relativa à interpretação do artigo 4.º, n.º 1, al. *c*), do Decreto-Lei n.º 701-B/76, efectuada neste Acórdão, é totalmente transponível para a actual redacção do artigo 7.º, n.º 1, al. *d*), da LEOAL (em conjugação com o artigo 10.º da mesma lei).

O direito de acesso, em condições de igualdade e liberdade, aos cargos públicos está consagrado no artigo 50.º, n.º 1, da CRP. O n.º 3 do mesmo preceito prevê que "no acesso a cargos electivos a lei só pode estabelecer as inelegibilidades necessárias para garantir a liberdade de escolha dos eleitores e a isenção e independência do exercício dos respectivos cargos"

O *telos* das normas relativas às inelegibilidades constitucionalmente imposto é duplo: por um lado, a liberdade de escolha dos eleitores, e, por outro lado, a isenção e independência do exercício dos titulares dos cargos.

Além disso, o artigo 50.º, n.º 3, da CRP impõe como limite às inelegibilidades a sua necessidade.

Acrescente-se ainda que, configurando-se as normas sobre inelegibilidades como restrições a um direito, liberdade e garantia, qual seja, o direito de acesso a cargos públicos, o legislador deve respeitar os limites do artigo 18.º da CRP.

Assim sendo, a inelegibilidade prevista no artigo 7.º, n.º, 1, al. *d*), da LEOAL respeita unicamente à eleição para os órgãos das autarquias locais dos círculos eleitorais em que o cidadão exerce funções ou jurisdição.

O dirigente de uma câmara municipal, sendo embora inelegível tanto para esse órgão autárquico, como para a assembleia do mesmo município, já é elegível para a assembleia de qualquer freguesia do município, salvo, naturalmente, se for primeiro candidato da respectiva lista (quanto a este último aspecto, ver Acórdãos n.º 533/89 e n.º 445/09, de 14 de Setembro, disponíveis em http://www.tribunalconstitucional.pt).

Assim, contrariamente ao que sustenta o despacho recorrido, a possibilidade (aliás, remota) de um candidato a uma assembleia de freguesia, que ocupa o n.º 5 da lista para a assembleia de freguesia — como é o caso de António Manuel Ribeiro — vir a ser membro eleito da assembleia municipal, na sequência da substituição dos que se interpõem entre si e o actual cabeça de lista, não é suficiente para, à luz da Constituição, justificar a sua inelegibilidade.

Entender o contrário seria admitir uma solução desproporcionada à prossecução dos fins que a norma pretende atingir.

6 — Em suma, o candidato António Manuel Ribeiro é elegível.

III — Decisão

Pelos fundamentos expostos, decide-se conceder provimento ao recurso, e, em consequência, revoga-se a decisão recorrida e julga-se elegível o candidato António Manuel Ribeiro, que ocupa o 5.º lugar da lista do PPD/PSD concorrente à eleição para a assembleia da freguesia de Oliveira do Conde do município de Carregal do Sal.

18 de Setembro de 2009. — *Ana Maria Guerra Martins — Joaquim de Sousa Ribeiro — José Borges Soeiro — João Cura Mariano — Vítor Gomes — Benjamim Rodrigues — Carlos Fernandes Cadilha — Gil Galvão*.

202340108

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Despacho n.º 21695/2009

Por meu Despacho de 18-09-2009, e ao abrigo do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 343/99 de 26 de Agosto, renovo a Comissão de Serviço do Oficial de Justiça Vasco Joaquim Cardoso Pereira, sob o n.º Mec. 29460, Escrivão de Direito, com efeitos a 1 de Outubro de 2009. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

22 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Gonçalo Xavier Silvano*.

202340732

Despacho n.º 21696/2009

Por meu Despacho de 18-09-2009, e ao abrigo do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 343/99 de 26 de Agosto, nomeio em Comissão de Serviço,

a Escrivã Auxiliar Aida Olímpia Freitas Ferreira, com o n.º mecanográfico 40355, a exercer funções no Tribunal Judicial de Matosinhos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2009, a fim de secretariar o Exm.º Sr. Procurador-Geral Distrital do Porto, sendo abonada pelo 3.º escalão, índice 337.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

22 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Gonçalo Xavier Silvano*.
202340992

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 7245/2009

Processo n.º 419/09.1TBABF
Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Leandro e Tavares, L.da
Requerido: José Vieira Xufre, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Albufeira, 3.º Juízo de Albufeira, no dia 19-08-2009, pelas 19:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do (s) devedor (es):

Com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Joaquina de Almeida Marcelino, NIF 119048132, BI 5514240, Segurança social 10270047589, Endereço: Centro Comercial das Ferreiras, Loja 221, 8200-000 Ferreiras, a quem é fixado domicílio na(s) Morada(s) Indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ademar Leite Sai, Endereço: Av. Alberto Sampaio, 106, 2.º Dtº., Viseu, 3510-027 Viseu

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-11-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito, de turno, *Gracinda Maria de Sales Gomes Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *João Pereira*.
302260875

Anúncio n.º 7246/2009

Processo: 1553/09.3TBABF — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Nobrisa — Artigos Para A Industria Alimentar, L.da
Suplente Com. Credores: Fazenda Pública e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Albufeira, 3.º Juízo de Albufeira, no dia 09-09-2009, pelas 11:55 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Nobrisa — Artigos Para A Industria Alimentar, L.da, NIF — 506781895, Endereço: Poço das Canas — Ferreiras- Apartado 2027, Albufeira, 8200 Albufeira, com sede na morada indicada.

É administradora da devedora:

Isabel Maria Vieira Nobre, Endereço: Poço das Canas (anexo Garagem), Ferreiras, Apartado 2027, 8200 Albufeira, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Carlos Cintra Torres, Endereço: Rua Maestro Raul Portela, 6a, Caxias, 2760-079 Caxias

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-09-2009, pelas 10:00 horas, para a tomada de posse dos credores e o dia 03-11-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia para apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Manuel António Figueira Cristina.* — O Oficial de Justiça, *Regina Gomes*.

302309897

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio (extracto) n.º 7247/2009

Processo: 31/08.2TBACN
Prestação de contas administrador CIRE

Requerente: Marta Sofia Fernandes Domingues
Insolvente: Curtisan — Curtumes e Tinturaria, L.da

O Dr. Dr(a). Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Curtisan — Curtumes e Tinturaria, L.da, NIF — 504086650, Endereço: Rua Dr. Manuel de Arriaga, 544, Ponte de Pau, 2380-070 Alcanena, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência Dr. Florentino Matos Luís (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

9 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo.* — O Oficial de Justiça, *Helena Maria Duarte S. Alegre*.

302297569

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 7248/2009

Prestação de Contas Administrador (CIRE)
Insolvência n.º 2057/08.7TBACB-E

A Dr.ª Carla Ginja, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Shoenext — Calçado Unipessoal, NIF 506217701, Endereço: Rua Monge Sister, 10-A Ap 138, Benedita, Alcobaça, 2475-130 Benedita, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Carla Ginja.* — O Oficial de Justiça, *Ana Margarida Daniel*.

302299553

Anúncio n.º 7249/2009

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência n.º 238/09.5TBACB em que são:

Insolvente: Guimarães & Ferreira, L.da, NIF — 503730645, Endereço: Rua 5 de Outubro, 2, Pataias, 2445-000 Pataias
Administrador da Insolvência: Dr(a). José A. Cecílio, Endereço: Rua Capitão Mouzinho Albuquerque 123 1 Dto, 2400-000 Leiria

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente (nos termos do artigo 39.º do C.I.R.E.) Por despacho proferido em 15/09/2009. Efeitos do encerramento: os mencionados nos artigo 233.º, e n.º 4 do artigo 234.º do C.I.R.E.

17 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Cristina Albuquerque Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *Carla Azevedo*.

302318409

Anúncio n.º 7250/2009

Processo n.º 375/04.2TBACB-G
Prestação de contas (liquidatário)

A dr.ª Ana Teixeira da Cruz, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Alcobaça, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Domingues & Cunha, L.da, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (art.º 223.º, n.º 1, do CPEREF).

18 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Teixeira da Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Ana Margarida Daniel*.

302324281

TRIBUNAL DA COMARCA DO ALENTEJO LITORAL

Juízo de Média e Prequena Instância Cível de Santiago do Cacém

Anúncio n.º 7251/2009

Autos de Insolvência n.º 196/09.6TBSTC

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Premier Shipbuilding Company, número de identificação fiscal 506578470, Endereço: Pavilhões 1 e 2 — Aps — Apartado 101, 7250-902 Sines
Maria Isabel Mantua Monteiro de Barros do Espírito Santo, Endereço: Rua Rosa Araújo, 2 — 9.º, 1250-195 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 10-11-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

10 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Milene Bolas Prudente*. — O Oficial de Justiça, *Camila Oliveira*.

302296378

Anúncio n.º 7252/2009

Proc. N.º 639/09.9T2STC — Insolvência

No Comarca do Alentejo Litoral, Santiago do Cacém — Juízo Média e Peq. Inst. Cível de Santiago do Cacém, no dia 16-09-2009, às 10h59 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) Devedor(es):

Maria Filomena Mamede Sousa, estado civil: Desconhecido,, NIF — 123307651, Endereço: Bairro do Pinhal — Bloco 2, N.º 7 — 1. º Dto, Vila Nova de Santo André, 7500-130 Vila Nova de Santo André com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Adélia dos Reis Rodrigues, Endereço: Avª. Alm. César Augusto Campos Rodrigues,16-12.ºdtº, Carnaxide, 2795-480 Carnaxide

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-11-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Milene Bolas Prudente*. — O Oficial de Justiça, *Maria Luísa Duarte*.

302328389

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 7253/2009

Processo n.º 10/08.0TBAMR-F — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Insolvente: Loja do Ouro, L.da

O Dr. João Carlos Pires de Moura, Juiz de Direito do Tribunal Judicial de Amares, Secção Única de Amares, faz saber que são os credores e a insolvente Loja do Ouro, L.da, NIF 503436631, Praça do Comércio, 82, Ferreiros, 4720-337 Amares, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

21 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Moura*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Joaquim Gonçalves Silva*.

302332795

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 7254/2009

Processo: 1236/09.4T2AVR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 08-09-2009, às 16h 30, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) Devedor(es):

Manuel de Oliveira Pinto, estado civil: Casado, NIF — 163101515, BI — 3558083, Segurança social — 12004001578, Endereço: Rua de Aveiro, N.º 25-A, 3810-732 Mamodeiro

Rosa Clara dos Santos Barbosa, estado civil: Casado, NIF — 185100074, BI — 3735669, Segurança social — 11322327595, Endereço: Rua de Aveiro, N.º 25-A, 3810-732 Mamodeiro, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Rui Castro Lima, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-11-2009, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em

dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

302291947

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 7255/2009

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 2277/09.7TBBCL

Insolvente: Nuno Alexandre Macedo Ferreira
Credor: Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S. A. e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Nuno Alexandre Macedo Ferreira, estado civil: Solteiro, NIF 218307225, BI 11514285, Endereço: Lugar da Devesa, Galegos St.ª Maria, 4750-469 Barcelos.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.
Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, 6, 2.º, Sala 4, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.
Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;
Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;
Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;
Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

8 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — O Oficial de Justiça, *Zacarias Coelho Costa*.

302277197

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 7256/2009

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 450/09.7TBBCL-E

Insolvente: Carla Alexandra Esteves Oliveira Abreu
Credor: Companhia de Seguros Fidelidade — Mundial, S. A.

O Dr. Carlos Jorge Serrano Alves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Carla Alexandra Esteves Oliveira Abreu, estado civil: Desconhecido, NIF 196481511, BI 196481511, Endereço: Lugar Bacelo Cx. 118, Barcelos, 4750-000 Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

9 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Carlos Jorge Serrano Alves*. — O Oficial de Justiça, *Noémia Viamonte*.

302279668

Anúncio n.º 7257/2009

Processo: 1509/09.6TBBCL
Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Lúcia Maria Miranda Ferreira e outro(s).
Insolvente: Paulino C. Oliveira, L.da Paulino C. Oliveira, L.da, número de identificação fiscal 506403084, Endereço: Lg de Reguengo, Cx 105, Creixomil, 4750-422 Barcelos
Administrador de insolvência: Manuel Jaime Fernandes, Endereço: Rua Diogo Botelho, 137, Lj 5, Porto, 4150-262 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa insolvente.
Efeitos do encerramento: artigos 233.º e 234.º do C.I.R.E.

11 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Carlos Jorge Serrano Alves.* — O Oficial de Justiça, *Noémia Viamonte*.

302297933

Anúncio n.º 7258/2009

Processo n.º 2900/09.3TBBCL
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Encosta do Cavalum — Confecções, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 4.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 11-09-2009, pelas 9:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) Devedor(es):

Encosta do Cavalum — Confecções, L.da, número de identificação fiscal 506953998, Endereço: Quinta da Espinheira, Bl. 3,, R/c, Esqº, 4750-206 Barcelos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Fernanda Rosário Figueirinho Moreira, estado civil: Desconhecido, Endereço: Quinta da Espinheira, Bl. 3, R/c, Esqº, 4750-000 Barcelos, a quem é fixado domicílio na(s) Morada(s) Indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Sebastião Campos Cruz, Endereço: Rua do Doutor Serafim Lima, 245-1.º-S/6, 4785-000 Trofa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-11-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Carlos Jorge Serrano Alves*. — O Oficial de Justiça, *M. Fátima Magalhães Ferreira*.

302312658

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 7259/2009

Processo: 2436/09.2TBBRG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Celeste Ferreira Barbosa

Insolvente: Esteves Braga e Andrea, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Esteves Braga e Andrea, L.da, número de identificação fiscal 500100985, Endereço: Praça da Galiza, Central de Camionagem, 4700-387 Braga

Administrador de Insolvência: Dr. Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Souto — Quinta da Bengada, S. Faustino, 4815-371 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 26-11-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE].

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

16 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *José Ferreira*.

302332049

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 7260/2009

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 2602/08.8TBCLD

Requerente: Pepe-Indústria de Carnes, L.da

Insolvente: Mendes & Mendes, L.da, NIF — 500765537, Endereço: Rua da Palhagueira, Lugar do Lavradio, 2500-000 Caldas da Rainha

Administrador Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Administrador de Insolvência, Avenida Victor Gallo — Lote 13 — 1.º Esqº., 2430-202 Marinha Grande

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento: encerramento em sede de IRC, IVA e SS

14 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Paula Margarida da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Oliveira Rebelo*.

301723812

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 7261/2009

Processo n.º 2478/08.5TBCLD
Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: J. Pinto Leitão, S. A.

Insolvente: Num Instantinho — Exploração Hoteleira e de Restauração Unipessoal, L.da e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Caldas da Rainha, 2.º Juízo de Caldas da Rainha, no dia 10-08-2009, ao 11:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do (s) devedor(es):

Num Instantinho — Exploração Hoteleira e de Restauração Unipessoal, L.da, NIF — 507457552, Endereço: Rua Alexandre Herculano, 68 — 1.º Esq., Caldas da rainha, 2500-123 Caldas da Rainha com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Elsa Maria Besteiro Simões, estado civil: Desconhecido, NIF — 210791306, Endereço: Rua Arquitecto Afonso Domingos, N.º 88, Algueirão, 2725-000 Mem Martins a quem é fixado domicílio na(s) Morada(s) Indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Administrador de Insolvência, Avenida Victor Gallo — Lote 13 — 1.º Esqº., 2430-202 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-10-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

24 de Agosto de 2009. — O Juiz de Direito, *Filipe Costa*. — O Oficial de Justiça, *Rui Pinto*.

302234469

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO DE VIDE

Anúncio n.º 7262/2009

Processo: 24/06.4TBCVD
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

BEVIDE — Turismo Ibérico Castelo de Vide, número de identificação fiscal 502632569, Endereço: Travessa da Galhofa, N.º 9 — 2.º Andar, Freguesia de Santa Maria da Devesa, 7320-000 Castelo de Vide

António Liszt dos Santos Melo, Endereço: Rua Dr. Jaime Figueiredo, N.º 24 A, 1.º Esq.º, 2000-237 Santarém

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para fazer face às dívidas que sobre ela impendem.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do C.I.R.E.

31 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Filipa Félix*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Alegria Roque Frederico Botelho*.

302296297

TRIBUNAL DA COMARCA DE CORUCHE

Anúncio n.º 7263/2009

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 278/09.4TBCCH

No Tribunal Judicial de Coruche, Secção Única de Coruche, no dia 07-08-2009, pelas 19,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) Devedor(es): Feitoria de Coruche — Comércio Internacional artigos Lar, Unipessoal, L.da, NIF 505563878, Endereço: Rua 5 de Outubro, N.º 11, R/c, 2100-000 Coruche, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Mário Augusto Martins da Silva, NIF 152774351, BI 1270313, Endereço: Rua da Misericórdia, N.º 30, Coruche, 2100-000 Coruche, a quem é fixado domicílio na(s) Morada(s) Indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. José Luís Caetano Marques, Endereço: Rua Padre Luís Aparício, N.º 9, 2.º, Dtº, 1150-248 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Limitado [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

11 de Agosto de 2009. — Por ordem do Juiz de Direito, em regime de turno, *António Antunes Gaspar*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Manuel Prates*.

302236186

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 7264/2009

Processo n.º 800/09.6TBEPS
Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: José Manuel Marques Nogueira
Insolvente: Neiva & Neiva — Comércio de Frutas, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Esposende, 1.º Juízo de Esposende, no dia 31-07-2009, pelas 17:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Neiva & Neiva — Comércio de Frutas, L.da, NIF — 507213939, Endereço: Rua do Agrelo, 26, 4740-577 Marinhas, com sede na morada indicada.

São sócios gerentes da insolvente:

Valentina Carneiro Gonçalves Neiva, estado civil: Viúvo, NIF — 132217970, Endereço: Rua do Agrelo, 26, Marinhas, 4740-577 Esposende.

Júlio Neiva Viana, estado civil: Divorciado, nascido em 03-04-1961 natural de Portugal, concelho de Esposende, freguesia de Marinhas [Esposende], nacional de Portugal, NIF — 805429182, BI — 5982885, Endereço: Rua do Agrelo, 26, 4740-577 Marinhas, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Álvaro Manuel Botelho da Costa, NIF 165136340, Endereço: Rua José J. Gomes da Silva, 49 — 7.º Dtº., 4450-171 Matosinhos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-10-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos*. — O Oficial de Justiça, *Regina Maria Barbosa*.

302177615

TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTREMOZ

Anúncio n.º 7265/2009

Processo: 214/09.8TBETZ — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Reynolds & Oliveira Empresa de Projectos e Comercialização de Máquinas R & O L.da

Credor: Sociedade Comercial Orey Antunes, S. A. e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Reynolds & Oliveira Empresa de Projectos e Comercialização de Máquinas R & O L.da, NIF — 501988475, Endereço: Monte da Granja, Estremoz, 7100-059 Estremoz

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Praceta Baltazar Gonçalves Lobato, N.º 3 — 1.º Esq, Tavira, 8800-743 Tavira

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 26-11-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

10 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Susete da Conceição Pombo Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *António José Calado*.

302291541

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 7266/2009

Processo: 5298/08.3TBFUN
Insolvência pessoa colectiva (requerida)

Requerente: José Nuno Luís Pinto e outro(s).
Insolvente: Lobosvillage — Mediação Imobiliária, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Lobosvillage — Mediação Imobiliária, L.da, NIF 511144830, Endereço: Rua Eduardo Clemente Nunes Pereira, 41, Câmara de Lobos, 9300-000 Câmara de Lobos

Administrador da Insolvência: Dr. Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Avenida Arriaga, 73, Edif Marina Club 1.º, Sala 112, Edifício Marina Club, 9000-060 Funchal

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 27-10-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE].

11 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa.* — O Oficial de Justiça, *Fátima Gouveia*.

302333597

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 7267/2009

Processo: 518-W/2002 — Prestação de Contas (Liquidatário)

Requerente: PORTMAR — Agência de Navegação, L.da e outro(s).
Falido: ILHOTRANS — Actividades Transitarias L.da e outro(s).

O Dr. Dr(a). Maria da Graça Oliveira Neto Proença, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) ILHOTRANS — Actividades Transitarias L.da, Endereço: Caminho do Poço Barral, 150/152, Sítio dos Alecrins, Santo António, Funchal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

21 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Oliveira Neto Proença*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Matos*.

302331644

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 7268/2009

Processo: 460/09.4TBGDM
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Francisco José Abrantes da Costa e outro(s).
Credor: Banco Cetelem, S. A. e outro(s).

No Tribunal Judicial de Gondomar, 1.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 09-09-2009, elas 16:00 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) Devedor(es):

Francisco José Abrantes da Costa, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 158749790, Endereço: Rua Ferraria, 110, 8.º Dto., Rio Tinto, 4435-250 Rio Tinto

Paula Cristina Rebelo Araújo Lira da Rocha, estado civil: Casado (regime: Casado),, NIF — 195538501, Endereço: Rua Ferraria, 110, 8.º Dto., Rio Tinto, 4435-250 Rio Tinto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. DR. Rui Castro Lima, NIF: 206638370, com escritório na Rua: Combatentes da Grande Guerra, 29, 1.º Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-11-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Anabela Saraiva.* — O Oficial de Justiça, *Maria Piedade*.

302296191

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 7269/2009

Processo n.º 1671/09.8TBGMR
Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Maria Fernanda Faria Teixeira
Insolvente: Teresa Teixeira, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Teresa Teixeira, L.da, NIF — 506242587, Endereço: Rua da Maina, N.º 1503, 4810-503 Guimarães

Administrador de Insolvência: José da Costa Oliveira, NIF: 148735789, Endereço: Rua Fernando Namora, N.º 53, Vermoim, 4470-289 Maia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 29-10-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE].

15 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Morais Fernandes*.

302310138

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 7270/2009

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 3025/09.7TBGMR

Requerente: Maria de Fátima de Oliveira Castro
Devedor: Terno Olhar — Têxteis Lar, L.da

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 17-09-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Terno Olhar — Têxteis Lar, L.da, NIF — 507953819, com sede na Rua da Veiguinha, Selho, S. Lourenço, 4800-143 Guimarães; com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: João Alberto de Freitas Fernandes, com residência na Rua da Veiguinha, 143, Selho, S. Lourenço, 4800-143 Guimarães; a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António Filipe Mendes e Murta, com domicílio na Rua de S. Tiago, 879, 2.º Esq., Candoso (Santiago), 4810-311 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-11-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel de Freitas Peixoto*. — O Oficial de Justiça, *Gilberto Cruz Pires*.

302329288

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 7271/2009

Processo n.º 17987/09.0T2SNT — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Soc. Construções Francisco António Ferreira, L.da, e outro(s).
Insolvente: Clube Atlético de Queluz.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 04-09-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) Devedor(es):

Clube Atlético de Queluz, NIF 501143769, Endereço: Avenida António Enes, N.º 29, Queluz, 2745-000 Queluz, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carlos Alberto Antunes Pinto, BI 1301183, Presidente da Comissão Administrativa do Clube Atlético de Queluz, Endereço: Av. António Enes, 29, 2745-190 Queluz, a quem é fixado domicílio na(s) Morada(s) Indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

David Duque, Endereço: Rua Dr. João de Barros, N.º 93 A, 2725-493 Mem Martins.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nome-

ado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08.10.2009, pelas 11 horas, para tomada de posse da comissão de credores, bem como o dia 19-11-2009, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

302292902

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7272/2009

Processo: 1079/09.5TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: IAEC Instituto Americano de Estudos da Comunicação e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 26-08-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) Devedor(es):

IAEC Instituto Americano de Estudos da Comunicação, NIF — 500361622, Endereço: Rua Castilho, 38 — 1.º, Lisboa, 1250-070 Lisboa com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria do Rosário Gomes e Sousa Ramos, Endereço: R. Vicente Amoso, N.º 175 — 5.º Dtº, S. João do Estoril, 2735-000 Cascais, a quem é fixado domicílio na(s) Morada(s) Indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Natália Maria Madeira Relvas, Endereço: Rua Professor João Barreira, 18 — 8.ºM, 1600-637 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artº. 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 10-11-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

1 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *São Costa*.

302253869

Anúncio n.º 7273/2009

Processo: 109/09.5TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Festor — Fábrica de Estores e Representações, L.da
Insolvente: Estores Duralex, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 14-09-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) Devedor(es):

Estores Duralex, L.da, NIF — 500101159, Endereço: Rua da Alameda, 30 — B, Lisboa, 1150-138 Lisboa com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Pereira Moreno, estado civil: Casado, Endereço: Rua de São Sebastião da Pedreira, N.º 8 — 3.º Esqº, Lisboa, 1050-208 Lisboa

José Deodato do Rosário Jones, estado civil: Casado, Endereço: Rua General Humberto Delgado, N.º 10 — 1.º Esqº, Paivas, 2845-371 Amora, Seixal

José Manuel Garcia Pereira Moreno, Endereço: R. dos Plátanos, Vivenda Jótó, Torre, 2750-705 Cascais a quem é fixado domicílio na(s) Morada(s) Indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Cândida Correia, Endereço: Estrada da Luz, N.º 62 — 1.º Dtº, Lisboa, 1600-159 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 09-12-2009, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

15 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *São Costa*.

302308851

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7274/2009

Processo: 1331/08.7TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: SABEL — Distribuição Eléctrica, S. A.
Insolvente: Lazaro & Lazaro, L.da

A Dr.ª Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente — Lázaro & Lázaro, L.da, número de identificação fiscal 505961261, com sede em Rua de S. Francisco, n.º 16, Amora, 2845-467 Seixal.

Administrador de Insolvência — Drª. Maria Isabel Mântua Monteiro de Barros do Espírito Santo, com endereço em Rua Rosa Araújo, n.º 2, 9.º, 1250-195 Lisboa:

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Ser a massa insolvente insuficiente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

1) Cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

2) Cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;

3) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

4) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos;

9 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

302280428

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 7275/2009

Processo: 3665/06.6TCLRS — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Radio Seixal L.da
Insolvente: Jorge Humberto Martins Tomas

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, 6.º Juízo Cível de Loures, no dia 12-09-2009, às 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) Devedor(es):

Jorge Humberto Martins Tomas, com residência em R. Antero do Quental, 9 R/ch Esq., 2670 Loures.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Manuel Conde Morais da Silva, Endereço: Rua das Oliveiras, 23, Fanqueiro, 2670-362 Loures

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (º n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *João Fernando Crespo Varela Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Carla Sofia Fonseca Moreno Silva*.

302301788

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 7276/2009

Processo n.º 10245/07.7TBMAI
Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Maria Emília Teixeira da Silva
Credor: Caixa Económica — Montepio Geral e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Maria Emília Teixeira da Silva, BI — 3681769, Endereço: Rua Padre António N.º 332 1 Nascente Hab 15, Maia, 4470-000 Maia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: António Filipe Mendes e Murta, Endereço: R de S Tiago, 879-2.º .Esq., Guimarães, 4810-311 Guimarães

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

19 de Agosto de 2009. — O Juiz de Direito, *Jorge Paulo Limão Andrade*. — O Oficial de Justiça, *Romualdo Gregório*.

302213562

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE FRADES

Anúncio n.º 7277/2009

Processo n.º 125/09.7TBOFR
Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Credor: PRAMADEIRA — Máquinas e Ferramentas, S. A., e outro(s).

Insolvente: Afonso Marques Albuquerque, estado civil: Desconhecido, NIF 221497803, Endereço: Souto Maior, Ribeiradio, 3680-000 Oliveira de Frades

Administrador da Insolvência: José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa falida.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

16 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Alexandra Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Almeida*.

302274961

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 7278/2009

Processo n.º 2261/09.0TBPRD — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Adão Luís Bento Nogueira e outro(s).

Credor: B.P.N. — Banco Português de Negócios, S. A. e outro(s).

No Tribunal Judicial de Paredes, 3.º Juízo Cível de Paredes, no dia 03-07-2009, às 11:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores Adão Luís Bento Nogueira, NIF 141918632 e Maria Fátima Rocha Moreira, NIF 141918640, Endereço: Rua Dr. David Azevedo Lobo, N.º 25, Vandoma, 4585-765 Vandoma PRD, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dr.ª Daniela Fernandes, Endereço: Praça do Bom Sucesso, N.º 61, 5.º Sala 507, Porto, 4150-145 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-10-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Berta F. Gonçalves Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Umbelina de Moura Sena*.

302301414

Anúncio n.º 7279/2009

Processo: 2873/09.2TBPRD

Insolvente: António Rosa Moreira Teixeira e Cecília Maria Moreira Barbosa Teixeira

No Tribunal Judicial de Paredes, 3.º Juízo Cível de Paredes, no dia 18-09-2009, 10,45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) Devedor(es):

António Rosa Moreira Teixeira, NIF 170561348, e Cecília Maria Moreira Barbosa Teixeira, NIF 202981045 ambos residentes na Rua do Calvário, Edf. Quinta das Glícinias, 88, 1.º Esq. Trás, 4580-057 Paredes, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Maria Joana Cunha Dias Flores de Andrade, NIF: 107227304, Endereço: Rua Santa Catarina, N.º 951, 2.º C, 4000-000 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-11-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Berta F. Gonçalves Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Maria Alcina Sousa*.

302332721

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 7280/2009

Processo: 1180/09.5TBPNF
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: A. Prisma — Combustíveis e Lubrificantes, S. A.
Insolvente: Vale D' Pena — Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, L.da, e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

É designado o dia 18-11-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

14 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Jorge Moreira Santos*. — O Oficial de Justiça, *Alberto Pinto*.

302315177

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 7281/2009

Processo: 1134/09.1TJPRT

Insolvente: Arnaldo Silva Ferreira e outro(s).
Credor: Paulo Oliveira Ribeiro, L.da, e outro(s).

No 1.º Juízo Cível do Porto, 3.ª Secção, no dia 07-09-2009, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) Devedor(es):

Arnaldo Silva Ferreira, casado, nascido(a) Em 18-08-1953, freguesia de Paranhos, NIF 162047991, BI 3593498, Endereço: Rua Professor Agostinho Silva, 137, 1.º, esquerdo, Porto, 4250-017 Porto
Maria de Fátima dos Santos Silva Ferreira, Casado, nascida a 03/10/1953, natural de Paranhos, Porto, NIF 164454918, Endereço: Rua Prof. Agostinho da Silva, 137, 1.º, esquerdo, Porto, 4250-017 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, Endereço: Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º G, Aveiro, 3800-164 Aveiro
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-10-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Susana Raquel Sousa Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Helena Barquinha*.

302278541

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 7282/2009

Processo: 1472/09.3TBPMS — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Devedor: Légua Rebocos — Projector de Rebocos, L.da
Credor: Caixa Credito Agrícola Mutuo de Porto de Mós, Crl e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Porto de Mós, 1.º Juízo de Porto de Mós, no dia 01-09-2009, às 18:07 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) Devedor(es):
Légua Rebocos — Projector de Rebocos, L.da, NIF — 507550170, Endereço: Rua Casal da
Fonte N.º 38, Cruz da Légua Pedreiras, 2480-000 Porto de Mós com sede na morada indicada.
São administradores do devedor: Francisco José Barros Vieira, estado civil: Desconhecido, NIF — 128015330, Endereço: Rua Casal da Fonte N.º 38, Cruz da Légua, 2480-000 Porto de Mós Maria Isabel Almeida Pinto Vieira, Endereço: Rua Casal da Fonte, N.º 38, Cruz da Légua, 2480 Porto de Mós a quem é fixado domicílio na(s) Morada(s) Indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, com domicílio profissional na Av. Victor Gallo, lote 13, 1.º esqº, 2430-202 Marinha Grande
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):
A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.
É designado o dia 17-11-2009, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE),
e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Joana de Castro Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Filomena Fátima S. L. Silva*.
302306064

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Anúncio n.º 7283/2009

Processo n.º 641/09.0TBSCR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: António Plácido Caldeira de Freitas e outro(s).
Insolvente: HNS — Alumínios, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

HNS — Alumínios, L.da, NIF 511107579, Endereço: Zona Franca da Madeira, Plataforma 26, Módulo 2, Machico, 9200-000 Machico.
Administrador da Insolvência: Dr. Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Av. Arriaga, 73, 1º, Sala 112, Edif. Marina Club, 9004-533 Funchal.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 25 de Novembro de 2009, pelas 09.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).
Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do artigo 75º do CIRE].

25 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito, de turno, *Rosa Maria Aguiar Moura*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Canavilhas*.
302250003

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 7284/2009

Processo n.º 2839/09.2TJVNF
Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)

Requerente: António Joaquim da Silva Araújo Estrada
Insolvente: Sociedade Agrícola Irmãos Palhares, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 2.º Juízo Cível de Gavião, no dia 16-09-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) Devedor(es):
Sociedade Agrícola Irmãos Palhares, L.da, NIF 503684147, Endereço: Rua do Talho, 468, Vale S. Cosme, Vila Nova de Famalicão, 4770-586 Vila Nova de Famalicão com sede na morada indicada.
São administradores do devedor:
Mervim Armando Freitas Palhares, Endereço: Lugar do Talho, Vale S. Cosme, 4760-000 Vila Nova de Famalicão
Daniel Luís Palhares Freitas, NIF 214620271, Endereço: Lugar do Talho, Vale S. Cosme, 4760-000 Vila Nova de Famalicão a quem é fixado domicílio na(s) Morada(s) Indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Dr(a). Paula Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61, 5.º, Sala 507, Bom Sucesso Trade Center, 4150-146 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-11-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Setembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Mafalda Bravo Correia*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Campos Prata*.

302330315

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7285/2009

Processo: 709/09.3TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Devedor: ECON — Importação e Exportação artigo Conforto, S. A.
Credor: Soares de Almeida Ca, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 09-09-2009, às 09.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

ECON — Importação e Exportação artigo Conforto, S. A., número de identificação fiscal 502193913, Endereço: Rua de Vilar do Senhor, N.º 492/515, 4455-213 Lavra com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Noel Warren Varanda, estado civil: Desconhecido, Endereço: Quinta de Castelo de Baixo, 4550-397 Fornos — Castelo de Paiva, a quem é fixado domicílio na(s) Morada(s) Indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Álvaro Manuel Botelho da Costa, Endereço: Rua José J. Gomes da Silva, 49 — 7.º Dtº., 4450-171 Matosinhos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) Crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-10-2009, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repar-

tição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

9 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

302292124

Anúncio n.º 7286/2009

Processo n.º 807/05.2TYVNG-F
Prestação de contas de administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Dr.ª Maria Margarida Silva
Insolvente: Corte Real & Filhos, L.da

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Corte Real & Filhos, L.da, NIF 503278785, Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 300, 4435-000 Rio Tinto, Gondomar, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

17 de Setembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Pacheco de Magalhães*.

302338124

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA POUCA DE AGUIAR

Anúncio n.º 7287/2009

Processo n.º 220/09.2TBVPA
Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: Tirso Pneus Importação e Exportação de Pneus, L.da
Insolvente: António Monteiro Lopes e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Pouca de Aguiar, Secção Única de Vila Pouca de Aguiar, no dia 12-06-2009, pelas 17:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

António Monteiro Lopes, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado, nascido em 18-02-1959, concelho de Ribeira de Pena, freguesia de Cerva [Ribeira de Pena], nacional de Portugal, NIF 153543680, BI 7835457, Endereço: Lugar de Agunchos, Cerva, 4870-487 Ribeira de Pena; e

Maria Amélia Magalhães Monteiro Lopes, Auxiliar de Limpeza, estado civil: Casada, nascida em 28-07-1960, concelho de Ribeira de Pena, freguesia de Cerva [Ribeira de Pena], nacional de Portugal, NIF 158689127, BI 9593619, Endereço: Lugar de Agunchos, Cerva, 4870-487 Ribeira de Pena;

com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António Filipe Mendes e Murta, Endereço: R de S. Tiago, 879, 2.º . Esq., Guimarães, 4810-311 Guimarães.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Manuel Domingos Alves*. — O Oficial de Justiça, *António Edral*.

302110732

PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 21697/2009

Nos termos do disposto no artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, no artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série — B, n.º 246, de 22 de Dezembro de 2008, no artigo 12.º do Regulamento de Doutoramentos da Universidade Aberta, aprovado pelo Despacho 50/SEES/93, de 20 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 15 de Fevereiro de 1994, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente do conselho científico da Universidade Aberta, Professor Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, a presidência do júri das provas de agregação requeridas pelo Doutor Fernando Manuel Pestana da Costa.

16 de Setembro de 2009. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

202338498

Despacho (extracto) n.º 21698/2009

Determino a anulação do despacho n.º 16 878/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho, a p. 28 914,por impossibilidade de cumprimento do mesmo.

17 de Setembro de 2009. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis.*

202340327

Despacho (extracto) n.º 21699/2009

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea *u*), do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, 22 de Dezembro de 2008, tendo sobre o assunto auscultado o Conselho de Gestão e até se proceder a uma revisão mais profunda do Regulamento de Períodos de Funcionamento de Atendimento do Horário de Trabalho do Pessoal não Docente da Universidade Aberta, revogo pelo presente despacho e com efeitos imediatos o artigo 14.º do referido Regulamento, publicado no n.º 179, 2.ª série do *Diário da República,* de 5 de Agosto de 2003, em anexo ao Despacho n.º 15 183/2003 (2.ª série).

18 de Setembro de 2009. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

202336789

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 21700/2009

Autorizada, por despacho de 22 de Setembro de 2009, do Director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, proferido por delegação de competências, equiparação a bolseiro, no Estrangeiro, à Doutora Alexandra Maria Pinheiro Pelúcia, professora auxiliar, durante o período compreendido entre 28 de Setembro e 4 de Outubro de 2009.

22 de Setembro de 2009. — O Director, *João Sàágua*.

202336707

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extracto) n.º 16909/2009

Por despacho de 20.04.2009 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Maria Alexandra Núncio de Carvalho Ramos Fernandes — celebrado contrato de trabalho em funções públicas como Professora auxiliar convidada, com efeitos a partir de 20.04.2009, com direito ao vencimento mensal correspondente a 50% do escalão 1, índice 195 a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18.09.

Relatório a que se refere o artigo 15.º DO ECDU

O Departamento de Ciências da Vida propôs a contratação da Doutora Maria Alexandra Núncio de Carvalho Ramos Fernandes, como Professora auxiliar convidada a 50%.

Tendo em vista o cumprimento do disposto no artigo 15.º do ECDU, foram solicitados os pareceres dos Doutores Isabel Maria Godinho de Sá Nogueira, Ilda Maria Barros Santos Gomes Sanches e António José Cabrita Lucas Laires, Professores Associados da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Todos os pareceres são coincidentes no reconhecimento da adequada formação científica e técnica e da experiência profissional desta personalidade para o exercício das funções para que é convidado.

Neste sentido se pronunciou a Comissão Coordenadora do conselho científico, por delegação de competências deste Conselho, tendo a proposta de contratação sido aprovada, na reunião de 16.02.2009.

1 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Científico, *João Paulo Crespo.*

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

5 de Maio de 2009. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar.*

202339526

Aviso (extracto) n.º 16910/2009

Por despacho de 20 de Abril de 2009 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Joana Estêvão de Matos — celebrado contrato de trabalho em funções públicas como professora auxiliar convidada a 20% (a título gratuito), por um ano, renovável por sucessivos períodos de igual duração até ao máximo de cinco anos, com efeitos a partir de 7 de Julho de 2008.

Relatório a que se refere o artigo 15.º do ECDU

«O Departamento de Química propôs a contratação da Doutora Joana Estêvão de Matos, como Professora auxiliar convidada a 20% (a título gratuito).

Tendo em vista o cumprimento do disposto no artigo 15.º do ECDU, foram solicitados os pareceres da Doutora Isabel Maria Andrade Martins Galhardas de Moura, Professora Catedrática e Doutoras Teresa Maria Fonseca de Moura, e Maria João Lobo de Reis Madeira Crispim Romão, Professoras Associadas da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Todos os pareceres são coincidentes no reconhecimento da adequada formação científica e técnica e da experiência profissional desta personalidade para o exercício das funções para que é convidado.

Neste sentido se pronunciou a Comissão Coordenadora do conselho científico, por delegação de competências deste Conselho, tendo a proposta de contratação sido aprovada, na reunião de 16 de Fevereiro de 2009.

1 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Científico, *João Paulo Crespo.»*

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

5 de Maio de 2009. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar*.

202339494

Aviso (extracto) n.º 16911/2009

Por despacho de 04.05.2009 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado Mário Nuno Apolinário Gomes Farelo — celebrado contrato de trabalho em funções públicas como Professor auxiliar convidado, com efeitos a partir de 04.05.2009, com direito ao vencimento mensal correspondente a 100% do escalão 1, índice 195 a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18.09.

Relatório a que se refere o artigo 15.º DO ECDU

"O Departamento de Ciências Sociais Aplicadas propôs a contratação do Licenciado Mário Nuno Apolinário Gomes Farelo, como Professor auxiliar convidado a 100%, por um ano.

Tendo em vista o cumprimento do disposto no artigo 15.º do ECDU, foram solicitados os pareceres da Doutora Maria Paula Pires dos Santos Diogo, Professora Associada e Doutores Célia Maria Castanheira de Moura da Costa Cabral e Victor Manuel Neves Duarte Teodoro, Professores Auxiliares da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Todos os pareceres são coincidentes no reconhecimento da adequada formação científica e técnica e da experiência profissional desta personalidade para o exercício das funções para que é convidado.

Neste sentido se pronunciou a Comissão Coordenadora do conselho científico, por delegação de competências deste Conselho, tendo a proposta de contratação sido aprovada, na reunião de 14.01.2009.

1 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Científico, *João Paulo Crespo*.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

25 de Junho de 2009. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar.*

202339575

Aviso (extracto) n.º 16912/2009

Por despacho de 08/07/2009 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Paulo Alexandre Marques Diogo — celebrado contrato de trabalho em funções públicas, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 08.07.2009, pelo período inicial de cinco anos, nas condições previstas no n.º 1 do artigo 25.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

21 de Agosto de 2009. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar.*

202339689

Aviso (extracto) n.º 16913/2009

Por despacho de 17/07/2009 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Mário Jorge Rodrigues Pereira da Franca — celebrado contrato de trabalho em funções públicas, como Professor Auxiliar convidado a 30 %, com efeitos a partir de 17.07.2009, pelo período de um ano, renovável por sucessivos períodos de igual duração até ao máximo de cinco anos, nas condições previstas no n.º 1 do artigo 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente a 30 % do escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.).

21 de Agosto de 2009. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar*.

202339412

Aviso (extracto) n.º 16914/2009

Por despacho de 14 de Julho de 2009 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Mestre André João Maurício Leitão do Vale Wemans — celebrado contrato de trabalho em funções públicas, como assistente convidado a 40%, com

efeitos a partir de 29 de Julho de 2009, pelo período de um ano, nas condições previstas no n.º 1 do artigo 32.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40% do escalão 1, índice 140, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

21 de Agosto de 2009. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar*.

202339356

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Desporto

Despacho (extracto) n.º 21701/2009

Por despacho de 12 de Agosto de 2009 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, foi celebrado, na sequência de processo concursal, contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado entre a Faculdade de Desporto da Universidade do Porto e Manuela Maria Pereira dos Santos Alves Góis, para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, remuneração de (euro) 583,58, correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e ao nível 3 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

22 de Setembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento.*

202336772

Faculdade de Direito

Despacho (extracto) n.º 21702/2009

Por meu despacho de 25 de Agosto de 2009, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Rita Jorge Holbeche Tinoco de Faria, assistente convidada a 60% da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, foi contratada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, com 100% do vencimento da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2009, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

25 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Neves Cruz*.

202338943

Despacho (extracto) n.º 21703/2009

Por meu despacho de 15 de Setembro de 2009, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor Cândido Mendes Martins da Agra, Professor Catedrático — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 17 a 20 de Setembro de 2009.

15 de Setembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Neves Cruz.*

202336189

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 21704/2009

Por despacho de 6 de Agosto de 2009 do Director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, no exercício de delegação de competências concedidas pelo Reitor da Universidade do Porto, foi o Doutor Vitor Manuel da Costa Carvalho, Assistente desta Faculdade, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2009, pelo período inicial de 5 anos, nas condições previstas no n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

22 de Setembro de 2009. — A Técnica Superior, *Lídia Soares*.

202340635

Despacho (extracto) n.º 21705/2009

Por despacho de 29 de Julho de 2009 do Director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, no exercício de delegação de competências concedidas pelo Reitor da Universidade do Porto, foi a Doutora Joana Rita Pinho Resende, Assistente Estagiária desta Faculdade, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 12 de Junho de 2009, pelo período inicial de 5 anos, nas condições previstas no n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

22 de Setembro de 2009. — A Técnica Superior, *Lídia Soares.*

202340716

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 21706/2009

Por despacho de 31 de Agosto de 2009, do Director da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, por delegação, foi o Doutor Pedro Jorge Santos da Costa Eiras, contratado em funções públicas, por tempo indeterminado, ao abrigo do artº. 20 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, como Professor Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2009, dia seguinte ao termo do período inicial de 5 anos nas condições previstas no artº. 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório do conselho científico nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

De acordo com o parecer que as Professoras Catedráticas, Doutoras Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva e Maria Isabel da Silva Pires de Lima, do Departamento de Estudos Portugueses e Estudos Românicos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, emitiram sobre o Relatório apresentado pelo Doutor Pedro Jorge Santos da Costa Eiras, o conselho científico deliberou que o mesmo Professor, reúne as condições exigidas pela lei para ser contratado em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar.

31 de Agosto de 2009. — A Presidente do Conselho Científico, *Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva.*

22 de Setembro de 2009. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

202337777

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 21707/2009

Por despacho de 12 de Maio de 2009, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Dr. José Luís de Almeida — celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 140, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

302292781

Despacho (extracto) n.º 21708/2009

Por despacho de 21 de Agosto de 2009, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi a Doutora Elisa Maria Oliveira Gomes da Torre, Professora Auxiliar a exercer funções nesta Universidade, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 22 de Junho de 2009.

Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Doutores José Augusto Cardoso Bernardes, Professor

Catedrático da Universidade de Coimbra e Helder Paulo Godinho, Professor Catedrático da Universidade Nova de Lisboa, o conselho científico da Escola de Ciências Humanas e Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 22 de Julho de 2009, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Elisa Maria Oliveira Gomes da Torre satisfaz os requisitos do artigo 25.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

22 de Setembro de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

202337306

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 21709/2009

Nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, publicam-se em anexo a caracterização e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, na Escola Superior de Saúde de Santarém, deste Instituto, cujo funcionamento foi autorizado por despacho de 29 de Julho de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

21 de Setembro de 2009. — A Presidente, *Maria de Lurdes Esteves Asseiro da Luz*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Santarém
2 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Saúde
3 — Curso — Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia
4 — Grau — Mestre
5 — Especialidade — Enfermagem
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau — 120
7 — Duração normal do ciclo de estudos — 2 anos
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Áreas Científicas

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	723	90	5
Gestão e Administração	345	5	
Saúde	720	5	
Ciências Sociais e do Comportamento	319	9	
Medicina	721	6	
Total		115	5

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Santarém

Escola Superior de Saúde

Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia

Mestrado

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Enfermagem Avançada	723	S	280	140 T(55); S(20); OT(5); TP(30); TC(30)	10	
Comunicação Pessoal e Interpessoal	319	S	140	70 T(25); S(10); OT(5); TP(15); TC(15)	5	
Investigação em Enfermagem	723	S	140	70 T(25); S(10); OT(5); TP(15); TC(15)	5	
Gestão em enfermagem	345	S	140	70 T(25); S(10); OT(5); TP(15); TC(15)	5	
Promoção da Saúde	720	S	140	70 T(25); S(10); OT(5); TP(15); TC(15)	5	

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia	723	S	400	295 T(128);TP(40);S(45);OT(27)TC(30)	15	
Ciências Sociais e Humanas	319	S	92	57 T(25);S(16);	4	
Ciências Biomédicas	721	S	124	88 T(25);S(16);OT(16)	6	
Novas formas de cuidar	723	S	35	T(10)TP(15); TC(10)	2,5	Opção I*

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Preparação para a maternidade/paternidade.	723	S	35	T(10)TP(15); TC(10)	2,5	Opção II*
Cuidar em ESMO nos extremos de vida reprodutiva	723	S	35	T(10)TP(15); TC(10)	2,5	Opção III*

Notas

* Das três opções, o formando inscreve-se obrigatoriamente em duas.

2.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio I, II, III.	723	S	840	762= S(98);OT(34);E(630)	30	
Relatório e Estágio IV	723	S	840	760= S(40);OT(20) E (700)	30	

202334163

PARTE F

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO, E. P. E.

Aviso n.º 21/2009/A

Devidamente homologada por deliberação do Conselho de Administração de 10 de Setembro de 2009, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno de acesso para provimento de três lugares na categoria de enfermeiro especialista, nível 2, área de reabilitação, da carreira de enfermagem, do quadro regional da Ilha Terceira afecto ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E. P. E.:

Candidatos aprovados:

Marco Bruno Alves dos Santos Pedroso Bettencourt — 14,53 valores
Lídia Maria Ribeiro Dias — 14,33 valores
Manuel Luís Escórcio Fins — 14,33 valores

22 de Setembro de 2009. — A Directora de Serviços Jurídicos e Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

202340295

Aviso n.º 22/2009/A

Devidamente homologada por deliberação do Conselho de Administração de 19 de Agosto de 2009, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno de acesso para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro especialista, nível 2, área de saúde infantil e pediatria, da carreira de enfermagem, do quadro regional da Ilha Terceira afecto ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E. P. E.:

Candidato aprovado:

Carla Sofia Rodrigues Torres Fins — 14,475 valores.

22 de Setembro de 2009. — A Directora de Serviços Jurídicos e Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

202340408

PARTE G

HOSPITAIS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, E. P. E.

Despacho n.º 21710/2009

Por despacho do Conselho de Administração dos H.U.C., E. P. E. de 10/09/2009, e precedendo concurso, foi autorizado a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com Dr. Vítor Manuel Neves Coelho, na categoria de Chefe de Serviço de Anestesiologia do mapa de pessoal destes Hospitais com efeitos a 01/08/2009.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

22 de Setembro de 2009. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques.*

202336497

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso (extracto) n.º 16915/2009

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 17 de Junho de 2009, a qual foi homologada por despacho do presidente da Câmara Municipal de Albufeira, de 4 de Setembro de 2009:

José Gaspar Monteiro Rodrigues — 15,67 valores.

21 de Setembro de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo.*

302334803

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 16916/2009

Alteração da redacção do artigo 5.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Almeirim

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º e no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decretos-Leis n.os 316/2007 de 19 de Setembro e 46/2009 de 20 de Fevereiro, torna-se público que a Câmara Municipal de Almeirim, deliberou submeter a um período de formulação de sugestões, bem como de apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento, a deliberação de 26 de Agosto de 2009, que determinou a alteração da redacção do artigo 5.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Almeirim no prazo de 8 dias, fixando o respectivo período em quinze (15) dias úteis, com inicio no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República.*

Mais se informa que os respectivos Termos de Referência, o Regulamento assim como o Planta de Zonamento do referido PMOT estarão disponíveis para consulta dos munícipes na Divisão de Habitação e Urbanismo da Câmara Municipal de Almeirim de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente ou seja das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

Os interessados poderão apresentar, por escrito na Secretaria da Câmara Municipal de Almeirim, no prazo estipulado para o efeito, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, em impresso próprio a oferecer pela Autarquia.

4 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.

202337866

MUNICÍPIO DE AMARES

Aviso n.º 16917/2009

Discussão pública — Alteração a operação de loteamento em Vasconcelos — Ferreiros — Alvará n.º 06/2002

Torna-se público, em função do previsto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que se encontra em discussão pública, a pedido de Domingos Gomes da Rocha, NIF 110802730, uma alteração ao alvará de loteamento n.º 05/1998, titulado a favor de Dubama — Imobiliária, L.da, NIPC 503100196, com sede no Lugar do Romão, Freguesia de Carrazedo, deste Concelho, relativamente ao prédio originário, sito no Lugar das Cerdeirinhas, freguesia de Carrazedo, Concelho de Amares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Amares sob o n.º 00 101 — Carrazedo, e inscrito na respectiva matriz sob o artigo 67. A alteração incide sobre o lote n.º 20, onde se pretende alterar a mancha de implantação e suprimir a cave, passando apenas para r/ chão + andar e anexo. Os dois pisos destinam-se exclusivamente para habitação e o anexo para aparcamento automóvel. Para o efeito, e de acordo com o disposto na legislação supra citada, o projecto de alterações, acompanhado das respectivas informações técnicas, encontra-se ao dispor de todos os interessados na Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, desta Câmara Municipal. Qualquer reclamação/sugestão, deverá ser apresentada na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, desta Câmara Municipal, oito dias após a publicação, do presente aviso, no *Diário da República,* com uma duração de 15 dias, dentro do horário útil (09 horas às 16.30 horas, com excepção da Sexta-Feira cujo horário é das 09 horas às 12.00 horas). Para constar, se mandou publicitar este aviso no jornal oficial O *Diário da República.*

19 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Barbosa*.

302278696

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 16918/2009

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, conforme o previsto no artigo 19.º, do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Barcelos e por meu despacho de 2009-09-17, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento e obras de urbanização, que incide sobre o prédio sito em Monte de Baixo e Curros/Lugar de Crujães, da freguesia de Rio Côvo Sta. Eulália, do concelho de Barcelos, a que se refere o processo n.º 122006, em que é requerente António Barbosa Fernandes, contribuinte n.º 156 630 486, durante o período de 20 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República.*

O processo de loteamento acima referido, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 09 horas às 15,30 horas, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, da Câmara Municipal de Barcelos.

21 de Setembro de 2009. — O Vereador, *Manuel Carlos da Costa Marinho.*

302331985

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Deliberação (extracto) n.º 2723/2009

Para os devidos efeitos, torna-se público que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 21 de Agosto de 2009, deliberou assumir a Modernização do Parque Escolar — Centro Escolar de Pontével, como eixo prioritário de investimento municipal nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

Com base neste pressuposto, a Câmara deliberou aprovar a abertura do procedimento para a realização da empreitada.

Assim como:

Convite para consultar seis empresas; aprovar o caderno de encargos; constituição do júri, nos termos da informação n.º 166/2009/DOEM/SOE, datada de 11 de Agosto de 2009, prestada pela Divisão de Obras e Equipamentos Municipais — Secção de Obras por Empreitada.

9 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Paulo Caldas*.

302283028

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 16919/2009

Dionísio Simão Mendes, presidente da Câmara Municipal de Coruche, torna público que a Assembleia Municipal, na sua reunião de 31 de Julho de 2009, deliberou aprovar a VI Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Para o geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

1 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Dionísio Simão Mendes.*

VI Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Artigo 1.º

São alterados os artigo 32.º e 33.º do RMUE os quais passarão a ter a seguinte redacção:

Artigo 32.º, n.º 9

1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]
4 — [...]
5 — [...]
6 — [...]
7 — [...]
8 — [...]
9 — «Existe isenção das taxas previstas no artigo 29.º a 31.º e 37.º nos casos em que seja dividido um lote de um loteamento previamente existente que não implique um aumento do número de fogos.»

Artigo 33.º

[...]

1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]
4 — "Existirá ainda redução em 50 % das taxas previstas no artigo 29.º a 31.º e 37.º nos seguintes casos:
«Sempre que seja dividido um lote de um loteamento previamente existente que não implique um aumento do número de fogos superior a 5 % e não tenham sido efectuadas, nos últimos 10 anos alterações ao loteamento superiores a essa percentagem.»

202335468

MUNICÍPIO DE ESPINHO

Aviso n.º 16920/2009

Licença sem remuneração por onze meses

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 27 de Agosto de 2009, foi concedida licença sem remuneração por onze meses, ao abrigo do artigo 235.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, ao trabalhador, Carlos Manuel Soares de Barros, com a categoria Técnico de Informática — grau 2, nível 1, a partir de 24 de Setembro de 2009.

2 de Setembro de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

302271218

Aviso n.º 16921/2009

Licença sem remuneração por onze meses

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 04 de Setembro de 2009, foi concedida licença sem remuneração por onze meses, ao abrigo do artigo 235.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, ao trabalhador, Carlos Alberto Couto Alves, com a categoria Assistente Operacional (actividade de Cantoneiro de Limpeza), a partir de 01 de Setembro de 2009.

7 de Setembro de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa.*

302271145

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 16922/2009

Discussão pública

Alteração à operação de loteamento urbano situado na Rua de Júlio Dinis, em Montenegro, Faro — processo de obras n.º 1001/2007

Dr. José Apolinário Nunes Portada, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que foi deliberado, em Reunião de Câmara Ordinária Pública de 20 de Agosto de 2009:

Manifestar a intenção de aprovar a alteração à operação de loteamento urbano em nome de Terratrade, L.da. A alteração à operação do loteamento em causa incide sobre uma parcela com 4.566,2 m² localizada no início da principal artéria do Montenegro (Rua Júlio Dinis), junto ao nó de ligação à EN 125-10 e acesso a Gambelas, Faro. A alteração ao loteamento incide unicamente sobre o Lote A, tendo em vista o aumento do número de pisos dos dois actualmente previstos para 4 pisos mais cave, destinada a estacionamento, no qual se pretende instalar 3 fogos e um espaço comercial ao nível do piso térreo, com uma área total de construção de 1097 m², tendo ainda proposto um novo alinhamento para o conjunto, destinado a implementação de passeios e estacionamento público.

Proceder à abertura de um período de discussão pública do Loteamento atrás citado, conforme o previsto no n.º 1 do art.º. 22.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, podendo os interessados consultar o processo na Secretaria de Obras Particulares desta Câmara Municipal, e apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões, devendo as mesmas serem dirigidas ao Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Faro e remetidas pelo correio ou entregues no local acima indicado, durante o período de discussão pública. Este iniciar-se-á 8 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República* e terá a duração de 15 dias de acordo com o n.º 3 do artigo atrás referido.

21 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

302256436

Aviso n.º 16923/2009

Procedimento de selecção para atribuição de duas licenças de guarda-nocturno

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro e do disposto no artigos 6 a 10.º do Regulamento Municipal sobre o Licenciamento da actividade de Guarda-Nocturno, torna-se público que, em conformidade com o meu despacho datado de 31 de Agosto de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento com vista à atribuição de 2 (duas) Licenças de guarda-nocturno.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2008 de 1 de Julho e Regulamento Municipal sobre Licenciamento da Actividade de Guarda-Nocturno, aprovado em sessão da assembleia Municipal de 16 de Março de 2004 e publicado em *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 119 de 21 de Maio de 2004.

3 — Prazo de Validade — as licenças a atribuir têm validade trienal, sujeitas a pedido de renovação.

4 — Descrição Sumária das Funções: — o guarda-nocturno ronda e vigia os arruamentos da respectiva área de actuação, protegendo as pessoas e bens e colabora com as forças de segurança, prestando auxílio que por estas for solicitado.

5 — Área de vigilância — Rua de Santo António; Rua Dr. Francisco Gomes; Rua Vasco da Gama; Rua Tenente Valadim; Rua 1.º de Dezembro; rua Rebelo de Sousa; Rua Batista Lopes (do n.º 2 ao n.º 18.º de polícia); Travessa Bouzela; Travessa Batista Lopes; Travessa Rebelo da silva e Largo Silva Nobre, sitas na freguesia da Sé em Faro.

6 — Remuneração — Nos termos do artigo 19.º do Regulamento, a actividade de guarda-nocturno é remunerada pelas contribuições voluntárias das pessoas, singulares ou colectivas, com domicílio ou sede, na respectiva área de vigilância, não podendo ser inferior ao valor da retribuição mínima mensal garantida.

7 — Requisitos para atribuição da licença:

7.1 — Requisitos previstos no artigo 9.º do Regulamento Municipal:

a) Ser cidadão português, de um Estado membro da União Europeia ou do espaço económico europeu, ou em condições de reciprocidade, de pais de língua oficial portuguesa;
b) Ter mais de 18 anos de idade e menos de 65;
c) Possuir plena capacidade civil;
d) Possuir a escolaridade mínimo obrigatória;
e) Compreender e expressar-se correctamente em língua portuguesa;
f) Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela pratica de crime doloso;
g) Não se encontrar em situação de efectividade de serviço, pré-aposentação ou reserva de qualquer força militar, paramilitar, força ou serviço de segurança;
h) Não exercer cargo ou função na administração central, regional ou local;
i) Possuir a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das funções, comprovado por atestado médico.

7.2 — Nível Habilitacional: Possuir Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade.

8 — Formalização da candidatura — as candidaturas são formalizadas mediante preenchimento do modelo de requerimento específico, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recrutamento, da Divisão de Recursos Humanos e no Site da Câmara Municipal (www.cm-faro.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recrutamento, da Divisão de Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua do Município, 8004-001 Faro.

8.1 — As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Número Fiscal de Contribuinte.
d) Certificado de registo criminal;
e) Atestado médico que ateste a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das funções de guarda-nocturno.
f) Se for caso disso, declaração que ateste o exercício anterior da actividade de guarda-nocturno, com indicação expressa dos períodos de duração e localidades.
g) Outros documentos que o candidato considere relevantes para o presente processo de selecção.

8.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Selecção dos candidatos — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção

10.1 — Classificação Final — Expressa numa escala de 0 a 20, será apurada pela média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula.

$$CF = (AC + EPS)/2$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10.2 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular serão considerados (numa escala de 0 a 20 valores), os seguintes parâmetros:

a)exercício anterior de funções de guarda-nocturno em Faro;
b) Exercício das funções de guarda-nocturno;
c) Habilitações académicas mais elevadas;
d) Formação específica;
e) Os candidatos terem pertencido aos quadros de uma força de segurança e não terem sido afastados por motivos criminais e ou disciplinares.

10.3 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente entre os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos.

12 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final e dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Exclusão e Notificação dos Candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento os candidatos excluídos serão notificados por escrito, para a realização da audiência dos interessados. Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação escrita, do dia, hora, e local para realização dos métodos de selecção.

14 — As listas dos candidatos admitidos e da graduação dos candidatos serão afixadas no átrio da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica (www.cm-faro.pt).

15 — Composição do Júri do procedimento

Presidente: — Dr. Virgílio José da Cruz Soares da Silva, Director de Departamento de Administração Geral.

Vogais efectivos: — Comissário Mário Nuno Campos de Oliveira da Policia de Segurança Pública de Faro; Dr.ª Sílvia Flora Guerreiro Morgado André Cabrita, Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: — Dr.ª Cidália Maria Martins Mendes, Chefe de Divisão de Secretariado, Notariado e Execuções Fiscais e Teresa Andreia Almeida Machado, Técnico Superior — Direito.

31 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.
302256241

Aviso n.º 16924/2009

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 2 de Setembro de 2009, na sequência dos resultados obtidos no concurso externo de admissão a Estágio, visando o preenchimento de 2 lugares de Técnico Superior de 2.ª Classe, da carreira de Organização e Gestão, pertencente ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Faro, aberto pelo aviso n.º 60/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 03/09/2008, sob o n.º 5927-F/2008, foi celebrado Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para o exercício de Funções Públicas, em 01/09/2009, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 9.º, artigo 20.º e 21.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Bruno André Martins Jesus, candidato classificado em 2.º lugar no concurso acima referido, com a remuneração correspondente à Posição Remuneratória entre 2.ª e 3.ª, Nível remuneratório entre 15 e 19, no valor de € 1.373,12 (mil trezentos e setenta e três Euros e doze cêntimos). Publique-se no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.
302268676

Declaração de rectificação n.º 2388/2009

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso n.º 15 265/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2009, referente à abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de três postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico na área de biblioteca e documentação.

Assim, no n.º 4, onde se lê «Prazo de Validade — o procedimento concursal é válido para o preenchimento de quatro postos de trabalho previstos no mapa de pessoal.» deve ler-se «Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o preenchimento de três postos de trabalho previstos no mapa de pessoal.»

31 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.
302254224

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 16925/2009

Por despacho de 25 de Agosto de 2009, do Vereador de Recursos Humanos (delegação de 20 de Agosto de 2007, Republicado no Boletim Municipal n.º 774 de 18 de Dezembro de 2008), foi autorizado o regresso de licença sem vencimento de longa duração do Assistente Operacional João Carlos Coelho Brôa.

15 de Setembro de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.
302307693

Aviso n.º 16926/2009

Regresso de licença sem vencimento de longa duração

Por despacho de 21 de Agosto de 2009, do Vereador de Recursos Humanos (delegação de 20 de Agosto de 2007, Republicado no Boletim Municipal n.º 774 de 18 de Dezembro de 2008), foi autorizado o regresso de licença sem vencimento de longa duração da Assistente Técnica Alice Maria Dias Fernandes Costa Alves.

15 de Setembro de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira.*
302307928

MUNICÍPIO DE MAÇÃO

Aviso n.º 16927/2009

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de

emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para ocupação de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional (Nadador-Salvador), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 29 de Maio de 2009, homologada por despacho do Presidente da Câmara datado de 18 de Setembro de 2009.

João Guilherme de Sousa Ferreira Elias Brízida — 17,80 valores
Filipe Miguel Baço Falua da Silva — 17,40 valores

18 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha*.

302332835

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extracto) n.º 16928/2009

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para o exercício de funções de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2, com a remuneração de 1601.33€, com Jorge Filipe de Sousa Guedes, com efeitos a 14 de Agosto de 2009.

18 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira*.

302327173

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 16929/2009

Em cumprimento das disposições conjugadas nos artigos 13.º, n.º 2 e 4 da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro e 49.º-A, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, na redacção dada pelo artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 21/2006, de 02 de Fevereiro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 123/2008, de 15 de Julho, torna-se público que, por despacho exarado a 06 de Agosto de 2009, foi nomeado Isaque Manuel Abrantes Pataco, Comandante Operacional Municipal, pelo período de três anos, contados a partir da data do referido despacho, ao qual será fixado o posicionamento remuneratório 4, nível 16 equivalente a Encarregado Geral, com o vencimento de € 1.252,97 (Mil duzentos e cinquenta e dois euros e noventa e sete cêntimos) Com os fundamentos que a seguir se transcrevem:

Considerando que:

1 — A Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, vem definir o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de protecção civil (SMPC) E determina as competências do comandante operacional municipal (COM);

2 — Nos termos dos números 1 a 4 do artigo 13.º, da lei citada, em cada município há um comandante operacional municipal (COM), que é nomeado de entre o universo de recrutamento que a lei define para comandantes operacionais distritais;

3 — De acordo com o disposto no artigo 42.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 21/2206, de 02 de Fevereiro, o recrutamento dos comandantes operacionais distritais é feito de entre indivíduos, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam licenciatura e experiência funcional adequada ao exercício das funções;

4 — Porém o artigo 49.º-A aditado ao Decreto-Lei n.º 49/2003, pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/2006, prevê um regime de recrutamento excepcional transitório, segundo o qual e por um período de 10 anos, após a entrada em vigor deste último diploma — ou seja, até Fevereiro de 2016 — podem ser nomeados a titulo excepcional, para as funções de comandante operacional distrital, os indivíduos que sejam comandantes de corpos de bombeiros, com pelo menos, cinco anos de serviço efectivo nas respectivas funções, possuidores das competências exigidas pelo Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros e habilitados com o 12.º, ano de escolaridade;

5 — O cidadão Isaque Manuel Abrantes Pataco, que exerce as funções de Encarregado Operacional de Parques Desportivos e ou Recreativos, no Município de Monforte, reúne os requisitos impostos pelo artigo 49-A, do Decreto-Lei n.º 49/2003, aditado pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, estando tal facto, abrangido pelo regime de recrutamento excepcional transitório para comandante operacional municipal, uma vez que possui os requisitos exigidos e o 12.º ano de escolaridade.

O desempenho das funções tem efeitos a partir da data do despacho.

31 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva.*

302280785

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 16930/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um (1) Técnico Superior de Psicopedagogia Curativa.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de ofício 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por Despacho de autorização, da Sra. Vereadora Madalena Castro em regime de substituição do Sr. Presidente da Câmara proferido no passado dia 18 de Agosto, no âmbito da competência própria, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação, o presente Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um (1) posto de trabalho na categoria de Técnico Superior na área de Psicopedagogia Curativa, da carreira geral de Técnico Superior, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

1 — N.º de postos de trabalho a ocupar: 1 (um).

2 — Local de Trabalho: Município de Oeiras.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer com autonomia e responsabilidade funções de consultivas, de estudo, planeamento concepção, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão, correspondente ao grau de complexidade 3, nomeadamente as seguintes actividades: Atendimento psicossocial a funcionários e seu agregado familiar; prestações sociais, atribuição de subsídios educacionais e sociais, gestão de programas na área de integração profissional, gestão de parcerias na área do bem — estar e lazer, e implementação de projectos na área social.

4 — Remuneração base prevista: A correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, que equivale a €1.201 48 mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única. O posicionamento remuneratório poderá ser objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto — Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura.

Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

7 — Licenciatura: Psicopedagogia Curativa.

8 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos terem sólidos conhecimentos de informática; forte orientação para o trabalho por objectivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho; espírito de iniciativa; ser pró-activo; crítico e inovador.

9 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º (s) 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP), entrevista profissional de selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;
Avaliação Psicológica — ponderação 25 %;
Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) Será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\ (45\,\%) + AP\ (25\,\%) + EPS\ (30\,\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

11 — A Prova de Conhecimentos, é sem consulta, visa avaliar os conhecimentos académicos, conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função, tendo o Júri deliberado, que a mesma será teórica, de forma escrita, sem consulta, com a duração de 90 minutos e versando sobre os seguintes temas:

Tema 1: Atribuições, competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Código do Procedimento Administrativo; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções publicas; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Tema 2: "Gestão e acompanhamento de programas na área da integração sócio — profissional".

Sugestões Bibliográficas:

Tema 1: Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, Aviso n.º 18465-H/2007 de 26 de Setembro; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, actualizado de acordo com os seguintes diplomas Decreto-Lei n.º 6/96, 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho; Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Temas 2: — Alves, João Emílio, Alexandre Cotovia Martins e Rita Cheta, (2007) Emprego, Formação e Redes Sociais: Processos, Dinâmicas e Impactes, Oeiras, Celta editores.

Amaro, R. Roque (2000), "Inserção Económica de Populações Desfavorecidas, Factor de Cidadania", Sociedade e Trabalho, n.os 8/9.

BILHIM, João, (2005), Teoria Organizacional: Estruturas e Pessoas, Lisboa, Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 4.ª edição

Catarino, A.F. (1998), "Mercado Social de Emprego: Esboço de introdução Conceptual", Sociedade e Trabalho, n.º 2.

Capucha, L. M.(2000), Exclusão profissional, exclusão social e cidadania in J.M. Leite Viegas e E.Costa Dias (org.), Cidadania, integração, globalização, Oeiras, Celta editores.

Centeno, Luís; Erskine, Angus; Pedrosa, Célia, (2000), Percursos Profissionais de Exclusão Social, Lisboa, Observatório do Emprego e Formação Profissional.

Goleman, Daniel, (2000), Trabalhar com Inteligência Emocional, Lisboa, Temas e Debates, 3.ª edição.

Cada uma das Provas de Conhecimentos, será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos gerais (Tema 1) É objectiva, de escolha múltipla, sem consulta, consistindo em 10 perguntas fechadas.

A prova de conhecimentos específicos (Temas 2) É escrita, de resposta aberta, sem consulta, e de carácter obrigatório. A Classificação final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PCG + 2PCE)/3$$

em que:

PC = Prova de Conhecimentos;
PCG = Prova de Conhecimentos Gerais;
PCE = Prova de Conhecimentos Específicos
2 = Ponderação

11.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, tendo o Júri deliberado que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Experiência profissional na função pública; Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivação.

12 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 14 do presente do Aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (AC) E entrevista de avaliação de competências (EAC), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 45 %;
Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 55 %.

A Valoração Final (VF) Será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (45\,\%) + EAC\ (55\,\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

12.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

em que:

HL = Habilitações Literárias (certificados pelas entidades competentes);
FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);
EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas);
AD = Avaliação de Desempenho (relativa ao último ano, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

12.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, será adoptado o seguinte critério:

Nota final de curso quantitativa

12.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

a) Curso com duração > 1 semana (35 horas /5 dias) — 4 valores
b) Curso com duração > 3 dia e ≤ 1 semana — 3 valores
c) Curso com duração > 1 dia e ≤ 3 dias — 2 valores
d) Curso com duração ≤ 1 dia (7 horas) — 1 valor
e) Sem participação em acções de formação — 0 valores

Serão contabilizadas enquanto Acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento,

12.1.3 — A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é

aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 5 anos — 20 valores; Experiência > 3 ano e ≤ a 5 anos — 16 valores;

Experiência > 2 ano e ≤ 3 ano — 12 valores; Experiência ≥ 1 ano e ≤ 2 ano — 8 valores; Experiência < 1 ano — 4 valores.

12.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos dois últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

12.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Sentido crítico; Motivação.

13 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

15 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Dra. Célia Maria Matos, Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

1.º Vogal: Dra. Vânia Bruno, técnica superior da Divisão de Formação.

2.º Vogal: Dr. Luis Filipe Castanheira Afonso, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos.

1.º Vogal Suplente: Dra. Maria João Bual, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos.

2.º Vogal Suplente: Dra. Marta Camilo, técnica superior da Divisão de Assuntos Sociais, Saúde e Juventude.

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.

16 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

17 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

18 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de requerimento especifico, de utilização obrigatória, disponível na CMO — Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, acompanhada, sob pena de exclusão, de *Curriculum Vitae* (Modelo de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações, do documento identificativo e dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Os candidatos na situação referida no Ponto 14 deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviços de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção, devem efectuar essa menção no requerimento.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

19 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

20 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal.

21 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Os candidatos serão notificados por ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100, e por Aviso publicado na IIª série do *Diário da República,* caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100.

23 — A lista dos candidatos admitidos, dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.

24 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, uma vez que o presente concurso é apenas aberto para um posto de trabalho.

25 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

16 de Setembro de 2009. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos.*

302317364

Declaração de rectificação n.º 2389/2009

Faz-se público que se rectifica o aviso n.º 9234/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 7 de Maio de 2009.

Assim, no n.º 11.1, onde se lê «$AC = HL + FP + EP + AD/4$» deve ler-se «$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$».

16 de Setembro de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

302317478

Declaração de rectificação n.º 2390/2009

Faz-se público que se rectifica o aviso n.º 9316/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009.

Assim, no n.º 11.1, onde se lê «$AC = HL + FP + EP + AD/4$» deve ler-se «$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$».

16 de Setembro de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

302317501

Declaração de rectificação n.º 2391/2009

Faz-se público que se rectifica o aviso n.º 10956/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 16 de Junho de 2009.

Assim, no n.º 11.1, onde se lê «$AC = HL + FP + EP + AD/4$» deve ler-se «$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$».

16 de Setembro de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

302317567

Declaração de rectificação n.º 2392/2009

Faz-se público que se rectifica o aviso n.º 9597/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93, de 14 de Maio de 2009.

Assim, no n.º 11.1, onde se lê «$AC = HL + FP + EP + AD/4$» deve ler-se «$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$».

16 de Setembro de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

302317534

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Deliberação n.º 2724/2009

Deliberação de reunião de Câmara de 27 de Agosto de 2009

Para cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, a Câmara Municipal de Paços de Ferreira torna pública a deliberação tomada em reunião extraordinária de 27 de Agosto de 2009, utilizar as medidas excepcionais de contratação pública estabelecidas no n.º 2 do artigo 1.º do referido diploma legal, destinadas ao "fornecimento de equipamento para o Centro Escolar de Ferreira — Paços de Ferreira/09".

Foi presente à reunião de câmara extraordinária de 27 de Agosto de 2009, o processo concernente ao assunto em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 1026/2009, do DOMIA, de 25/08/2009, cujo teor se transcreve:

"Considerando que:

1 — O Conselho Europeu, na sua reunião de 11 e 12 de Dezembro de 2008, aprovou um plano de relançamento da economia europeia, tendo decidido apoiar, em particular, para os anos de 2009 e 2010, o recurso aos procedimentos acelerados previstos nas directivas relativas aos contratos públicos, tendo em vista uma mais rápida execução dos projectos públicos;

2 — A Comissão Europeia veio reconhecer que a natureza excepcional da actual situação económica exigia que a concretização dos pertinentes investimentos públicos revestisse um carácter de urgência, justificando a adopção dos procedimentos de contratação pública mais céleres previstos na legislação comunitária relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços;

3 — O Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, veio, no essencial, estabelecer medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar transitoriamente em 2009 e 2010, aplicáveis aos contratos de empreitada de obras públicas, de concessão de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, necessários para a concretização de medidas, designadamente, no eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

Assim, tendo em conta os pressupostos acima referidos e dando cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, propõe-se que a Câmara Municipal de Paços de Ferreira, em reunião de Câmara a realizar no dia 27 de Agosto de 2009, delibere adoptar o procedimento de ajuste directo para a concretização do investimento relativo ao fornecimento de equipamento para o Centro Escolar de Ferreira — Paços de Ferreira/09, tendo em conta a seguinte fundamentação:

a) A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar;

b) A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino primário do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar;

c) A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprindo, definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo, de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

Pelo que:

4 — Atenta a necessidade do fornecimento de equipamento para o Centro Escolar de Ferreira — Paços de Ferreira, na sequência da aprovação da candidatura da construção do mesmo centro escolar, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, por ajuste directo.

5 — Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder 47.209,50€, (quarenta e sete mil duzentos e nove euros e cinquenta cêntimos), a acrescer do IVA, a satisfazer pela dotação 06.07.01.10.02.

6 — O procedimento a desencadear para o efeito, por ajuste directo, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, e enquadra-se no regime excepcional da contratação pública nos domínios da modernização do parque escolar, regulada pelo respectivo decreto-lei.

7 — Propõe-se a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:

Programa de procedimento,
Caderno de encargos geral e especial;
Fixação do preço base em 47.209,50€;
Prazo de execução de 30 dias;

Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço, bem como relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que sejam convidadas as seguintes entidades:

M.L.M. — Mobiliário, L.da;
Woodone — Mobiliário, S. A.;
AFM — Indústria de Mobiliário, L.da,

cumprindo o previstos no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

8 — Para a condução do procedimento propõe-se que seja designado um júri constituído por 5 elementos, dos quais 1 presidente, 2 vogais efectivos e 2 vogais suplentes. Propõe-se também que sejam delegadas todas as competências no júri com excepção da competência para a decisão de qualificação dos candidatos e para a decisão de adjudicação.".

A Senhora Vereadora da Educação, Dr.ª Alice Costa, proferiu o seguinte despacho: "Concordo". Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, por maioria, aprovar o teor da informação supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Torna-se publico, também, que o júri do procedimento elaborou acta, na qual consta a indisponibilidade do Portal da Internet dedicado aos contratos público, para a publicação referida no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, na utilização das medidas excepcionais de contratação pública estabelecidas no n.º 2 do artigo 1.º do referido diploma legal, destinadas ao "fornecimento de equipamento para o Centro Escolar de Ferreira — Paços de Ferreira/09".

17 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Pedro Oliveira Pinto*.

302320417

Deliberação n.º 2725/2009

Para cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto- Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, a Câmara Municipal de Paços de Ferreira torna pública a deliberação tomada em reunião extraordinária de 27 de Agosto de 2009, utilizar as medidas excepcionais de contratação pública estabelecidas no n.º 2 do artigo 1.º do referido diploma legal, destinadas à «fornecimento de equipamento para o Centro Escolar de Sanfins — Paços de Ferreira/09».

Foi presente à reunião de câmara extraordinária de 27 de Agosto de 2009, o processo concernente ao assunto em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 1025/2009, do DOMIA, de 25 de Agosto de 2009, cujo teor se transcreve:

«Considerando que:

1 — O Conselho Europeu, na sua reunião de 11 e 12 de Dezembro de 2008, aprovou um plano de relançamento da economia europeia, tendo decidido apoiar, em particular, para os anos de 2009 e 2010, o recurso aos procedimentos acelerados previstos nas directivas relativas aos contratos públicos, tendo em vista uma mais rápida execução do projectos públicos;

2 — A Comissão Europeia veio reconhecer que a natureza excepcional da actual situação económica exigia que a concretização dos pertinentes investimentos públicos revestisse um carácter de urgência, justificando a adopção dos procedimentos de contratação pública mais céleres previstos na legislação comunitária relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços;

3 — O Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, veio, no essencial, estabelecer medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar transitoriamente em 2009 e 2010, aplicáveis aos contratos de empreitada de obras públicas, de concessão de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, necessários para a concretização de medidas, designadamente, no eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

Assim, tendo em conta os pressupostos acima referidos e dando cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, propõe-se que a Câmara Municipal de Paços de Ferreira, em reunião de Câmara a realizar no dia 27 de Agosto de 2009, delibere adoptar o procedimento de ajuste directo para a concretização do investimento relativo ao fornecimento de equipamento para o centro escolar de Sanfins — Paços de Ferreira/09, tendo em conta a seguinte fundamentação:

a) — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

b) — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino primário do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

c) — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprindo, definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo, de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

pelo que:

4 — Atenta a necessidade do fornecimento de equipamento para o centro escolar de Sanfins — Paços de Ferreira, na sequência da aprovação da candidatura da construção do mesmo centro escolar, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, por ajuste directo.

5 — Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder 52.197,00 € (cinquenta e dois mil cento e noventa e sete euros), a acrescer do IVA, a satisfazer pela dotação 06.07.01.10.02.

6 — O procedimento a desencadear para o efeito, por ajuste directo, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, e enquadra-se no regime excepcional da contratação pública nos domínios da modernização do parque escolar, regulada pelo respectivo Decreto-Lei.

7 — Propõe-se a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:

Programa de procedimento;
Caderno de encargos geral e especial;
Fixação do preço base em 52.197,00 €;
Prazo de execução de 30 dias;
Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço,

bem como relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que sejam convidadas as seguintes entidades:

M.L.M. — Mobiliário, L.da;
Woodone — Mobiliário, S. A.;
AFM — Indústria de Mobiliário, L.da,

cumprindo o previstos no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

8 — Para a condução do procedimento propõe-se que seja designado um júri constituído por 5 elementos, dos quais 1 presidente, 2 vogais efectivos e 2 vogais suplentes. Propõe-se também que sejam delegadas todas as competências no júri com excepção da competência para a decisão de qualificação dos candidatos e para a decisão de adjudicação.».

A Vereadora da Educação, Dr.ª Alice Costa, proferiu o seguinte despacho: «Concordo». Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, por maioria, aprovar o teor da informação supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Torna-se publico, também, que o júri do procedimento elaborou acta, na qual consta a indisponibilidade do Portal da Internet dedicado aos contratos público, para a publicação referida no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto- Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, na utilização das medidas excepcionais de contratação pública estabelecidas no n.º 2 do artigo 1.º do referido diploma legal, destinadas à «fornecimento de equipamento para o centro escolar de Sanfins — Paços de Ferreira/09».

21 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Pedro Oliveira Pinto*.

302331896

Deliberação n.º 2726/2009

Deliberação de reunião de Câmara de 27 de Agosto de 2009

Para cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, a Câmara Municipal de Paços de Ferreira torna pública a deliberação tomada em reunião extraordinária de 27 de Agosto de 2009, utilizar as medidas excepcionais de contratação pública estabelecidas no n.º 2 do artigo 1.º do referido diploma legal, destinadas ao "fornecimento de equipamento para o Centro Escolar de Carvalhosa — Paços de Ferreira/09".

Foi presente à reunião de câmara extraordinária de 27 de Agosto de 2009, o processo concernente ao assunto em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 1024/2009, do DOMIA, de 25/08/2009, cujo teor se transcreve:

"Considerando que:

1 — O Conselho Europeu, na sua reunião de 11 e 12 de Dezembro de 2008, aprovou um plano de relançamento da economia europeia, tendo decidido apoiar, em particular, para os anos de 2009 e 2010, o recurso aos procedimentos acelerados previstos nas directivas relativas aos contratos públicos, tendo em vista uma mais rápida execução do projectos públicos;

2 — A Comissão Europeia veio reconhecer que a natureza excepcional da actual situação económica exigia que a concretização dos pertinentes investimentos públicos revestisse um carácter de urgência, justificando a adopção dos procedimentos de contratação pública mais céleres previstos na legislação comunitária relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços;

3 — O Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, veio, no essencial, estabelecer medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar transitoriamente em 2009 e 2010, aplicáveis aos contratos de empreitada de obras públicas, de concessão de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, necessários para a concretização de medidas, designadamente, no eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

Assim, tendo em conta os pressupostos acima referidos e dando cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, propõe-se que a Câmara Municipal de Paços de Ferreira, em reunião de Câmara a realizar no dia 27 de Agosto de 2009, delibere adoptar o procedimento de ajuste directo para a concretização do investimento relativo ao fornecimento de equipamento para o centro escolar de Carvalhosa — Paços de Ferreira/09, tendo em conta a seguinte fundamentação:

a) A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar;

b) A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino primário do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar;

c) A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprindo, definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo, de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

Pelo que:

4 — Atenta a necessidade do fornecimento de equipamento para o centro escolar de Carvalhosa — Paços de Ferreira, na sequência da aprovação da candidatura da construção do mesmo centro escolar, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, por ajuste directo.

5 — Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder 52.197,00 € (cinquenta e dois mil cento e noventa e sete euros), a acrescer do IVA, a satisfazer pela dotação 06.07.01.10.02.

6 — O procedimento a desencadear para o efeito, por ajuste directo, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, e enquadra-se no regime excepcional da contratação pública nos domínios da modernização do parque escolar, regulada pelo respectivo decreto-lei.

7 — Propõe-se a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:

Programa de procedimento,
Caderno de encargos geral e especial;
Fixação do preço base em 52.197,00€;
Prazo de execução de 30 dias;
Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço, bem como relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que sejam convidadas as seguintes entidades:

M.L.M. — Mobiliário, L.da;
Woodone — Mobiliário, S. A.;
AFM — Indústria de Mobiliário, L.da,
cumprindo o previstos no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

8 — Para a condução do procedimento propõe-se que seja designado um júri constituído por 5 elementos, dos quais 1 presidente, 2 vogais efectivos e 2 vogais suplentes. Propõe-se também que sejam delegadas todas as competências no júri com excepção da compe-

tência para a decisão de qualificação dos candidatos e para a decisão de adjudicação".

A Senhora Vereadora da Educação, Dra. Alice Costa, proferiu o seguinte despacho: "Concordo". Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, por maioria, aprovar o teor da informação supra.

Torna-se publico, também, que o júri do procedimento elaborou acta, na qual consta a indisponibilidade do Portal da Internet dedicado aos contratos público, para a publicação referida no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, na utilização das medidas excepcionais de contratação pública estabelecidas no n.º 2 do artigo 1.º do referido diploma legal, destinadas ao "fornecimento de equipamento para o Centro Escolar de Carvalhosa — Paços de Ferreira/09".

21 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Pedro Oliveira Pinto*.

302331806

MUNICÍPIO DE PENICHE

Declaração de rectificação n.º 2393/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 31 postos de trabalho, por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso n.º 16 037/2009, de 24 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 14 de Setembro corrente.

Assim, na descrição da legislação geral para todas as referências com prova escrita, onde se lê «Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 16 de Outubro de 2007» deve ler-se «Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 107, de 9 de Maio de 2003».

14 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

302327692

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 16931/2009

Para os devidos e em cumprimento do estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por despacho do Presidente desta Câmara Municipal, foi deferido, com efeitos a 1 de Abril de 2009, o pedido de exoneração, à colaboradora Amélia Patrícia Guerreiro da Silva, com a Carreira/Categoria de Assistente Operacional, do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, integrada na posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª, nível remuneratório entre 1.º e 2.º, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 456,56 euros.

23 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

302281951

Aviso n.º 16932/2009

Para os devidos e em cumprimento do estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artº. 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por despacho de 16/06/2009, foi deferido, com efeitos a 30 de Junho de 2009, o pedido de exoneração, à colaboradora Maria de Lurdes Silva Aleixo, com a Carreira/Categoria de Assistente Operacional, do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, integrada na posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª, nível remuneratório entre 1.º e 2.º, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 487,46 euros.

23 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

302281984

Aviso n.º 16933/2009

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 1, do artigo 78.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público, no seguimento do meu despacho de 28/11/2008, que foi concedida licença sem vencimento de longa duração aos funcionários que se seguem, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009 e que se encontravam a exercer funções na EMARP (Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão), em regime de requisição e comissão de serviço:

Ana Maria Carmo Gorgulho Monteiro — Telefonista;
Ana Maria Conceição Nunes — Assistente Administrativo Especialista;
António José Silva Sequeira Santos — Leitor Cobrador;
António Manuel Ramos Silva Catarro — Canalizador Principal;
António Reis Valério — Canalizador Principal;
Bruno Miguel Trindade Batista — Leitor Cobrador;
Carlos Alberto Fonseca Daniel — Leitor Cobrador;
Carlos Alberto Marques Silva Pereira — Auxiliar de Serviços Gerais;
Carlos Henrique Gonçalves José -Tractorista;
Claúdio Pedro Pereira Sanches Semedo — Canalizador;
Cremilde Fernandes Alemão Cotovio Encarnação — Cantoneiro de Limpeza;
Dina Carapuça Silva Nora Reis — Cantoneiro de Limpeza;
Fernando Guerreiro Lucas Rosa — Técnico Superior Principal;
Filipe José Palhinha Alves — Mecânico Principal;
Francisco José Duarte Alexandre — Operador de Estações Elevatórias;
Glória Maria Correia Santos — Cantoneiro de Limpeza;
Idalécio Coelho Arvela — Mecânico Principal;
Idália Maria Ferreira Maló Gonçalves — Cantoneiro de Limpeza;
João António Ferreira B. Serôdio Rosa — Técnico Especialista Principal;
João José Freitas Luz — Leitor Cobrador;
Jorge Manuel Poucochinho Grave Caetano, Técnico Especialista Principal;
José António Silva Francisco — Canalizador;
José Carlos Santos Mourinho — Electricista Principal;
José Inácio Encarnação eis — Fiscal de Leitura e Cobrança;
José João Conceição Baiona Jesus — Técnico Especialista;
José Manuel Alexandre Andrés — Encarregado Geral;
José Manuel Conceição Florêncio — Montador Electricista;
José Manuel Martins — Pedreiro;
José Manuel Varela — Leitor Cobrador;
José Vitorino Guerreiro Brito — Técnico Especialista Principal;
Júlio José Guerreiro Santos — Encarregado;
Luís Henrique Sacramento Gonçalo — Leitor Cobrador;
Luís Manuel Barbosa Fernandes — Técnico Superior Assessor Principal;
Luís Miguel Fernandes Dionísio — Fiel de Armazém;
Luís Miguel Pacheco Arez — Canalizador Principal;
Manuel José Pinto Sousa — Encarregado;
Manuel José Silva Ventura — Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais;
Marcelino José Rosendo Silveira — Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais;
Margarida Maria Candeias Andrez Santos — Técnico de Informática Adjunto;
Maria Alice Silva Louçã — Cantoneiro de Limpeza;
Maria do Carmo Belchior Lança Mendonça — Cantoneiro de Limpeza;
Maria Manuela Sequeira Victorino — Cantoneiro de Limpeza;
Maria Paula Francisca — Cantoneiro de Limpeza;
Mário Renato Fernandes Jacinto — Fiel de Armazém;
Miguel Ângelo Rocha Ribeiro — Canalizador Principal;
Nuno Dinis Encarnação Amorim — Técnico Superior Assessor;
Paulo Alexandre Silva Reis — Leitor Cobrador;
Paulo Filipe Soares Assunção — Fiel de Armazém;
Rosa Maria Dores Martins Bentes — Cantoneiro de Limpeza;
Salete Fátima Gomes Pereira — Cantoneiro de Limpeza;
Sérgio Domingos Malha Costa — Canalizador Principal;
Vasco Alexandre Glória Duarte Isidoro — Técnico Profissional Especialista Principal.

(Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

11 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

302282112

Aviso n.º 16934/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de vários postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de técnico superior.

Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro,

torna-se público que por meu despacho, de 24 de Agosto de 2009, se encontram abertos os procedimentos concursais comuns abaixo indicados, para preenchimento de diversos postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nomeadamente:

Referência A) — 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Sociologia).

Referência B) — 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Línguas e Literaturas Modernas).

Referência C) — 1 posto de trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior (área de Comunicação).

1 — Legislação aplicável: Os presentes procedimentos concursais regem-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Caracterização dos postos de trabalho: De acordo com o conteúdo funcional da categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro, e conforme caracterização estabelecida no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal:

Referência A) — Elaborar pareceres, informações e projectos relacionados com as atribuições e competências do serviço, nomeadamente ao nível juvenil e associativo. Desenvolve e realiza outras actividades e tarefas que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha a qualificação profissional adequada.

Referência B) — Apoio ao desenvolvimento e realização de actividades de controlo da qualidade dos serviços. Desenvolvimento de actividades e tarefas relacionadas com projectos de promoção da leitura.

Referência C) — Elaborar pareceres, informações e estudos ao nível da sua especialidade, sobre assuntos relacionados com as atribuições e competências do Fórum Municipal, designadamente ao nível das ciências da comunicação, da politica cultural sectorial (difusão das artes do espectáculo, eventos, congressos, conferências, seminários, exposições). Desenvolve e realiza outras actividades e tarefas que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha a qualificação profissional adequada.

4 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de Trabalho — Área do Município de Portimão.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.1.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem o número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.

6.2 — Habilitações literárias exigidas:

Referência A): Licenciatura em Sociologia e ou Ciências Sociais ou grau académico superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência B): Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, variante Estudos Portugueses ou grau académico superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência C): Licenciatura em Ciências da Comunicação ou grau académico superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9 — Tendo em conta os princípios racionalização, economia, eficácia e eficiência que devem presidir a gestão da actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, foi autorizado proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho datado de 24 de Agosto de 2009.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, o qual poderá ser obtido na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal ou na sua página da Internet (www.cm-portimao.pt), as quais deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta Câmara Municipal, ou enviadas pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado para a seguinte morada: Praça 1.º de Maio, 8500-543 Portimão.

Na candidatura deverá obrigatoriamente indicar a referência do procedimento concursal a que se candidata.

10.3 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, sempre que haja lugar à utilização dos métodos de selecção avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional;

b) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira/categoria de que é titular, a descrição da actividade que executa/caracterização do posto de trabalho que ocupa e a avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos;

c) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade, do cartão com o número fiscal de contribuinte ou fotocópia do cartão de cidadão;

d) Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Portimão, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação do desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

10.4 — Não se aceitam candidaturas ou documentos por via electrónica, pelo que os mesmos deverão ser entregues em suporte de papel.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

14 — Métodos de selecção:

Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos que, cumulativamente, sejam já titulares da

categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto, serão sujeitos aos métodos de selecção a seguir indicados, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 15): Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências.

14.1 — Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD).

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD/4$$

14.2 — Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3 — A Ordenação final e respectiva classificação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 60\% + EAC \times 40\%$$

sendo:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

15 — Métodos de selecção a utilizar para os demais candidatos:

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção são os seguintes: Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção EPS).

15.1 — A Prova Escrita de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos, e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de duas horas com tolerância de trinta minutos. Será valorada numa escala de de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15.1.1 — Legislação e temática necessária à sua realização:

15.1.1.1 — Comum aos quatro procedimentos concursais (Referência A; Referência B; Referência C e Referência D):

— Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º 67/2007 de 31 de Dezembro;

— Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas);

— Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro, (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas);

— Lei n.º 59/2008, de 11 de Set. (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Publicas);

— Código do Procedimento administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

— Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000 de 13 de Março — Modernização Administrativa;

— Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos);

15.1.1.2 — Especifica de cada um dos procedimentos concursais:

Referência A):

— Conhecimento da Realidade Cultural do Município;
— Conhecimento do Movimento Associativo do Município
— Legislação sobre Associativismo: Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro; Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

Referência B):

— A missão das Bibliotecas Públicas. A missão da Divisão de Bibliotecas e Documentação da Câmara Municipal de Portimão;
— Concepção de projectos no âmbito dos serviços educativos das Bibliotecas Públicas;
— Coordenação de projectos e de equipas;
— Definição de procedimentos de recuperação e exploração de informação;
— Dinamização de actividades em rede nas áreas socioculturais e educativas no âmbito da missão das Bibliotecas e na sua relação com outros serviços internos e externos à Câmara Municipal de Portimão;
— Utilização do sistema automatizado (Millennium — versão *software* 2007 1.2) para realizar tarefas relacionadas com a aquisição, catalogação, indexação, gestão de catálogos, serviços de atendimento, empréstimo e de pesquisa bibliográfica;
— Desenvolvimento de actividades na área da animação sociocultural;
— Colaboração na organização e implementação de programas culturais dirigidos aos públicos -alvo da Divisão de Bibliotecas;
— Desenvolvimento de trabalho em rede com outras unidades orgânicas da Câmara Municipal de Portimão na realização de projectos socioculturais diversos.

Bibliografia:

Opções do Plano 2009. Câmara Municipal de Portimão;
Missão da Divisão de Bibliotecas e Documentação de Portimão;
Manifesto da UNESCO para as Bibliotecas Públicas;
Manifesto da UNESCO para as Bibliotecas Escolares.
Regras Portuguesas de Catalogação. Biblioteca Nacional, Lisboa;
Manual UNIMARC: formato bibliográfico. Biblioteca Nacional, Lisboa:
Manual UNIMARC: formato autoridades. Biblioteca Nacional, Lisboa:

Referência C):

— Gestão e intervenção cultural pública;
— Formulação de politicas municipais de cultura;
— Comunicação e marketing das artes e da cultura;
— Estética da comunicação e publicidade;
— Ferramentas de Relações Públicas e Publicidade.

15.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação psicológica é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

O resultado final será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

15.4 — A Ordenação final e respectiva classificação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = (PEC \times 60\% + AP \times 25\% + EPS \times 15\%)$$

Sendo:

CF = Ordenação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

16 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório, pela ordem enunciada, e será excluído o candidato que obtenha uma valoração in-

ferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

Os candidatos que não compareçam a qualquer uma das provas, consideram-se automaticamente excluídos do procedimento concursal.

17 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos vários métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar um único método de selecção obrigatório (Prova Escrita de Conhecimentos e ou avaliação Curricular) e um método de selecção complementar, a Entrevista Profissional de Selecção.

Neste caso o método de selecção obrigatório terá uma ponderação de 70% para a valoração/classificação final e o método de selecção complementar terá uma ponderação de 30%.

18 — O recrutamento dos candidatos cumprirá o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (primeiro os candidatos colocados em mobilidade especial e, esgotados estes, os restantes candidatos), e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, conforme o artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Portimão e disponibilizada na sua página electrónica.

20 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

21 — Composição do júri:

Referência A):

Presidente: Dr. António Vitorino Pereira, Director do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos: Dra. Laurentina Rosado Miguel, Chefe Divisão Acção Cultural e Marta Margarida Duarte Pacheco Costa, técnica superior (área de Sociologia).

Vogais suplentes: Dra. Ana Luisa Alves Vicente, Chefe Divisão de Educação e Dra. Edite Maria Xavier Tavares técnica superior (área de Sociologia.

Referência B):

Presidente: Dr. António Vitorino Pereira, Director do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos: Dra. Dora Maria Magalhães Gomes Pereira, Chefe Divisão de Bibliotecas e Joaquim Lourenço Carvalho, Técnico Superior (área Bibliotecas e Documentação).

Vogais suplentes: Dra. Laurentina Rosado Miguel, Chefe Divisão Acção Cultural e Dr. Vasco Manuel Oliveira Silva, Chefe Divisão de recursos Humanos.

Referência C):

Presidente: Dr. João José Belchior Guerreiro Ventura, Director de Projecto Municipal, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos: Dr. Pedro Luis Cabrita Guerreiro Poucochinho, Adjunto do Gabinete do Presidente e Técnico Superior e Dra. Maria Salomé Coelho Figueiredo Cabrita, técnica superior (área Comunicação, Relações Públicas e Publicidade).

Vogais suplentes: Dra. ANA MARIA MENDES, técnica superior (área Marketing) e Dr. Vasco Manuel Oliveira Silva, Chefe Divisão de recursos Humanos.

22 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, das instalações da Câmara Municipal de Portimão e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

24 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ainda conforme a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

25 — Período Experimental: Nos termos da alínea *c*), do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o período experimental terá a duração de 240 dias.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

27 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

28 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado por extracto na página electrónica do Município, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e sob forma de extracto num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

26 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

302269801

Aviso n.º 16935/2009

Para os devidos efeitos, faz-se público que por meus despachos abaixo indicadas, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, renovei, pelo período de três anos, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicadas à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, as seguintes comissões de serviço:

Engenheiro Rui Reis Agostinho, no cargo de Director do Departamento de Ambiente, Equipamento e Acção Social, por despacho de 29 de Abril de 2009, com efeitos a 01 de Agosto de 2009;

Dr. Pedro Miguel Cunha Pereira, no cargo de Chefe da Divisão Financeira, por despacho de 02 de Julho de 2009, com efeitos a 01 de Outubro de 2009;

(Isento do visto prévio do Tribunal de Contas)

2 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

302281854

Aviso n.º 16936/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de vários postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Técnico Superior e carreira e categoria de Assistente Operacional.

Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meus despachos, de 26/08/2009 e 03/09/2009, se encontram abertos os procedimentos concursais comuns abaixo indicados, para preenchimento de diversos postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nomeadamente:

Referência A) — 6 postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Psicologia):

Referência B) — 6 postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Serviço Social);

Referência C) — 6 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cozinheiro).

1 — Legislação aplicável: Os presentes procedimentos concursais regem-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Caracterização dos postos de trabalho: De acordo com o conteúdo funcional da categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e conforme caracterização estabelecida no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal:

Referência A) — Assegurar o desempenho e execução de tarefas e actividades predominantemente especializadas, relacionadas com a resolução de problemas de ordem psicológica, social e escolar de crianças e jovens, no âmbito da constituição de Equipas de Intervenção Sócio-Educativa em Estabelecimentos de Ensino e Educação. Elaborar estudos, diagnósticos, relatórios e pareceres sobre problemas psicológicos e sociais dos alunos.

Desenvolve e realiza outras tarefas de natureza cientifico-técnica na área psicológica e física, para as quais detenha qualificação profissional adequada.

Referência B) — Assegurar o desempenho e execução de tarefas e actividades predominantemente especializadas, relacionadas com a resolução de problemas de ordem social e escolar de crianças e jovens, no âmbito da constituição de Equipas de Intervenção Sócio-Educativa em Estabelecimentos de Ensino e Educação. Elaborar estudos, diagnósticos, relatórios e pareceres sobre problemas sociais dos alunos.

Desenvolve e realiza outras tarefas de natureza cientifico-técnica na área social e física, para as quais detenha qualificação profissional adequada.

Referência C) — Preparar e confeccionar refeições a fornecer às crianças, jovens e adultos, utilizadores dos refeitórios escolares, bem como proceder ao controlo e armazenamento dos bens alimentares e utensílios de apoio À confecção das refeições.

Desenvolve outras tarefas inerentes a funcionamento dos refeitórios sob a orientação superior dos responsáveis pelos estabelecimentos de Ensino e Educação.

4 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de Trabalho — Área do Município de Portimão.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.1.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem o número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.

6.2 — Habilitações literárias exigidas:

Referência A): Licenciatura em Psicologia ou grau académico superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência B): Licenciatura em Serviço Social ou grau académico superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência C): Escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9 — Tendo em conta os princípios racionalização, economia, eficácia e eficiência que devem presidir a gestão da actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, foi autorizado proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meus despachos datados de 26/08/2009 e 03/09/2009.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, o qual poderá ser obtido na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal ou na sua página da Internet (www.cm-portimao.pt), as quais deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta Câmara Municipal, ou enviadas pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado para a seguinte morada: Praça 1.º de Maio, 8500-543 Portimão.

Na candidatura deverá obrigatoriamente indicar a referência do procedimento concursal a que se candidata.

10.3 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional;

b) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira/categoria de que é titular, a descrição da actividade que executa/caracterização do posto de trabalho que ocupa e a avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos;

c) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade, do cartão com o número fiscal de contribuinte ou fotocópia do cartão de cidadão;

d) Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Portimão, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação do desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

10.4 — Não se aceitam candidaturas ou documentos por via electrónica, pelo que os mesmos deverão ser entregues em suporte de papel.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

14 — Métodos de selecção aplicáveis aos procedimentos concursais com a Referência A) E Referência B):

Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de inicio do ano escolar 2009/2010, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, autorizei por despacho de 26/08/2009, a utilização de um único método de selecção obrigatório, a Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) E de um método de selecção complementar, a Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

14.1 — A Prova Escrita de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos, e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de duas horas com tolerância de trinta minutos. Será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14.1.1 — Legislação e temática necessária à sua realização:

14.1.1.1 — Comum aos dois procedimentos concursais (Referências A e B):

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas);

Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas);

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Publicas);

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março — Modernização Administrativa;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos);

14.1.1.2 — Especifica de cada um dos procedimentos concursais:

Referência A):

Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro;

Lei n.º 3/2008, de 18 de Janeiro, que alterou a Lei n.º 30/2002, de 20/12, que aprovou o Estatuto do aluno dos ensinos básicos e secundários;

Despacho Normativo n.º 50/2005 — Implementação dos planos de recuperação, acompanhamento e desenvolvimento;

Entrevista Psicológica com a Crianças e Adolescente;

Psicologia do desenvolvimento;

Necessidades Educativas Especiais;

Classificação Internacional funcionalidade (CIF);

Crianças e Jovens em risco;

Referência B):

Diagnostico social (Atendimento, acompanhamento e encaminhamento);

Definição de Projectos de vida;

Intervenção familiar;

Intervenção social centrada na criança/jovem em situação de risco;

Formação parental;

Mediação de Conflitos.

14.2 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

O resultado final será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

14.3 — A Ordenação final e respectiva classificação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = (PEC \times 70\% + EPS \times 30\%)$$

sendo:

CF = Ordenação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

15 — Métodos de selecção aplicáveis ao procedimento concursal com a Referência C):

Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de inicio do ano escolar 2009/2010, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, autorizei por despacho de 03/09/2009, a utilização de um único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular (AC) E de um método de selecção complementar, a Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

15.1 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) Ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) E Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB) + 4x\ (EP) + 2x\ (FP) + (AD)/8$$

15.2 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

O resultado final será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

15.3 — A Ordenação final e respectiva classificação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\% + EPS \times 30\%)$$

sendo:

CF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

16 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório, pela ordem enunciada, e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

Os candidatos que não compareçam a qualquer uma das provas, consideram-se automaticamente excluídos do procedimento concursal.

17 — O recrutamento dos candidatos cumprirá o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (primeiro os candidatos colocados em mobilidade especial e, esgotados estes, os restantes candidatos), e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, conforme o artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Portimão e disponibilizada na sua página electrónica.

19 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Composição do júri:

Referência A):

Presidente: Dr. António Vitorino Pereira, Director do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos: Dra. Ana Luísa Alves Vicente, Chefe Divisão de Educação e Dra. Ana Sofia Paias Neves, técnica superior (área Psicologia).

Vogais suplentes: Dra. Dora Cristina Cabrita Silva, Chefe Divisão de Acção Social e Saúde e Dr. Vasco Manuel Oliveira Silva, Chefe Divisão de Recursos Humanos.

Referência B):

Presidente: Dr. António Vitorino Pereira, Director do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos: Dra. Ana Luísa Alves Vicente, Chefe Divisão de Educação e Dra. Dora Cristina Cabrita Silva, Chefe Divisão de Acção Social e Saúde.

Vogais suplentes: Dra. Ana Sofia Paias Neves, técnica superior (área Psicologia) e Dra. Patrícia Manuela Gonçalves Nabiça Coutinho, técnica superior (área Serviço Social).

Referência C):

Presidente: Dr. António Vitorino Pereira, Director do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos: Dra. Ana Luísa Alves Vicente, Chefe Divisão de Educação e Sra. Maria Manuela Xavier P. Santana, Assistente Operacional.

Vogais suplentes: Sra. Maria Isabel Marreiros Rosado, Assistente Operacional e Dr. Vasco Manuel Oliveira Silva, Chefe Divisão Recursos Humanos.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, das instalações da Câmara Municipal de Portimão e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ainda conforme a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

24 — Período Experimental: Nos termos da alínea *c*), do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o período experimental terá a duração de 240 dias.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

26 — Quotas de Emprego: De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado por extracto na página electrónica do Município, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e sob forma de extracto num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

4 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

302305749

Aviso n.º 16937/2009

Para os devidos e em cumprimento do estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por despacho de 2/09/2009, foi deferido, com efeitos a 8 de Setembro de 2009, o pedido de exoneração, à colaboradora Albertina Gomes Duarte, com a Carreira/Categoria de Assistente Operacional, do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, integrada na posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª, nível remuneratório entre 1.º e 2.º, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 487,46 euros.

4 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

302282007

Deliberação n.º 2727/2009

Para os devidos efeitos se faz público que a vereadora desta Câmara Municipal, Isabel Guerreiro, nos uso das suas competências delegadas pelo presidente da Câmara, Manuel António da Luz, por seu despacho de 29/06/2009 autorizou, considerando os pressupostos referidos na inf. 117/AG/DE/2009, e dando cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, a adopção do procedimento de ajuste directo para a concretização do investimento relativo à prestação de serviços para a elaboração de projecto de execução da ampliação e beneficiação da escola E.B.1 do Pontal.

13 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

302194471

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Aviso n.º 16938/2009

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), a tempo parcial, para o ano lectivo 2009-2010, com vista à ocupação de cinco postos de trabalho de professores da actividade física e desportiva, conforme aviso n.º 14469/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto e rectificado pela declaração de rectificação n.º 2100/2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 27 de Agosto, a qual foi homologada por meu despacho de 15 de Setembro de 2009:

Candidatos Aprovados:

	Valores
1.º Ana Margarida Figueiredo da Silva	15,31
2.º Filipe Miguel Nogueira	15,03
3.º Bruno Emanuel Nogueira Figueira	14,15
4.º Frederico António Carneiro Afonso	13,87
5.º José Eduardo Moura Lopes	13,66
6.º Sérgio Miguel Vieira Matos	13,13
7.º Susana Padilha Gomes	12,42
8.º Carlos Manuel Pereira Alves	12,31
9.º Aida Marisa Martins da Silva	11,73
10.º José Filipe Pinho Vilela	11,49

Candidatos excluídos:

Tiago Bruno Balão Ildefonso *a*);
Carlos Eduardo Coelho Caria Pereira *a*);
Elsa Patrícia Martins Alves *a*).

a) Não compareceu à entrevista profissional de selecção.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica deste Município, em www.cm-smpenaguiao.pt e afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho, bem como notificada aos candidatos por ofício registado, com aviso de recepção.

16 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

302319332

Aviso n.º 16939/2009

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), a tempo parcial, para o ano lectivo 2009-2010, com vista à ocupação de quatro postos de trabalho de professores do ensino da Música, conforme aviso n.º 14469/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto e rectificado pela declaração de rectificação n.º 2100/2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 27 de Agosto, a qual foi homologada por meu despacho de 15 de Setembro de 2009:

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Ana Isabel Pinto da Silva	14,06
2.º Ângelo Armindo Barreira Sequeira	13,89
3.º Maria Edite Pinto Monteiro Moreira	13,40

	Valores
4.º Liliana Cristina Pinto Mesquita	13,22
5.º Ana Raquel Pinto Lachado	13,03
6.º António Aduindo Guerra Borges	13,01
7.º Ana Sofia Sequeira Nogueira	11,45
8.º Leila Marlise da Rocha Gonçalves	11,17
9.º Nélson Pinto Cunha	11,01
10.º Paulo Alexandre Rebelo Leandro Salgueiro	11,01
11.º Eduardo Miguel Fraguito Gomes Canelas	10,99
12.º Fernanda Alexandra Ribeiro da Silva	10,75

Candidatos excluídos:

Dina Maria da Costa Santos *a*);
Sandra Isabel Pires Vieira *a*).

a) Não compareceu à entrevista profissional de selecção

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica deste Município, em www.cm-smpenaguiao.pt e afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho, bem como notificada aos candidatos por ofício registado, com aviso de recepção.

16 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

302319268

Aviso n.º 16940/2009

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), a tempo parcial, para o ano lectivo 2009/2010, com vista à ocupação de três postos de trabalho de Professores do Ensino do Inglês, conforme aviso n.º 14469/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto e rectificado pela declaração de rectificação n.º 2100/2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 27 de Agosto, a qual foi homologada por meu despacho de 15 de Setembro de 2009:
Candidatos Aprovados:

1.º Paula Cristina Morais Guedes Borges — 16,37 valores
2.º Patrícia Manuel da Fonseca Ferreira — 16,31 valores
3.º Sandra Regina Cardoso Alves — 13,92 valores
4.º Helena Alexandra Gonçalves Lopes Osório — 13,64 valores
5.º Filomena Maria Feliciano Tiago — 13,63 valores
6.º Jorge Felisberto Barbosa Gonçalves — 11,86 valores
7.º Daniela Ferreira Xavier — 11,74 valores
8.º Carla Sandra Antunes da Silva — 11,53 valores

Candidatos excluídos:
Marlene Patrícia da Cunha Rodrigues — *a*)

a) Não compareceu à Entrevista Profissional de Selecção

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica deste Município, em www.cm-smpenaguiao.pt e afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho, bem como notificada aos candidatos por ofício registado, com aviso de recepção.

16 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro.*

302319243

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 16941/2009

Procedimentos concursais de contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, para preenchimento de dois postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público, de que por meus despachos, datados de 24 de Agosto de 2009, e no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontram abertos, dois procedimento concursais comuns, destinados ao recrutamento para ocupação dos postos de trabalho, abaixo discriminados, na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de um ano, conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da datada da publicação deste aviso, no *Diário da República.*

2 — Não existe reserva no próprio órgão, nem na ECCRC, pelo que não foi possível a sua consulta, como é imposto pelo artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

3 — As funções a exercer desenvolvem-se no âmbito da actividade das seguintes áreas funcionais:

Procedimento Concursal A — Assistente Técnico (área Técnica Profissional de Gestão/Contabilidade).
Procedimento Concursal B — Técnico Superior (área de Administração Pública).

4 — Local de trabalho: situa-se na área do Município de Santarém.
5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Procedimento Concursal A — Funções de complexidade funcional de grau 2, com a categoria de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico.
Actividade: tarefas referentes a fornecedores por contratação pública (cabimentação, conferência, contabilização e liquidação). Acordos de pagamentos.

Procedimento Concursal B — Funções de complexidade de grau 3, com a categoria de Técnico Superior, da carreira de técnico superior.
Actividade: Análise técnica e controlo da receita auferida.

6 — Posicionamento Remuneratório: O Posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo dos procedimentos concursais.

Procedimento Concursal A — A correspondente à 1.ª posição remuneratória, a que corresponde o nível remuneratório 5 — 683,13 euros.
Procedimento Concursal B — A correspondente à 2.ª posição remuneratória, a que corresponde o nível remuneratório 15 — 1.201,48 euros.

7 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Outros requisitos:
8.1 — Nível Habilitacional exigido:

Procedimento Concursal A — 12.º Ano Via Profissionalizante, ou curso equiparado, na área de Gestão/Contabilidade.
Procedimento Concursal B — Licenciatura em Administração Pública.

8.2 — Experiência nas áreas de actividade, conforme caracterização do posto de trabalho constante do mapa de pessoal, deste Serviço e acima descrito no ponto 5, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional;
8.3 — Atento ao disposto no artigo 52.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
9 — Formalização das candidaturas:
9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro:
9.1.2 — Forma: A candidatura tem de ser formalizada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, conforme Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 08 de Maio de 2009, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, para a Secção de Gestão de Pessoal, sito Praça do Município — 2005-245 Santarém, até à data limite para a formalização das candidaturas, no período das 09H às 16H.

9.1.3 — Os formulários de candidatura, têm ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Cópia do Bilhete de Identidade;
b) Cópia do Cartão de Contribuinte;
c) Cópia do documento que titula a relação jurídica de emprego público;
d) Declaração do Serviço onde exerce funções com identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria actividade que exerce e duração da mesma;
e) Cópia do certificado de habilitações;
f) *Curriculum vitae,* datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem os factos referidos no mesmo.

10 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no aviso de abertura, determina a exclusão do procedimento concursal.

10.1 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

11 — Métodos de selecção a utilizar:

11.1 — Nos termos do disposto nos artigos 39.º, n.º 2, 53.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e n.º 6.º, n.º 1 da Portaria, n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar, serão os seguintes:

a) Avaliação curricular — de carácter eliminatório, tem uma ponderação de 35 %, na valoração final, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, visando analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional, adquirida e tipo de funções exercidas, formação profissional e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados de acordo com as exigências da função, os seguintes critérios:

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Caso o candidato, não tenha qualquer relação jurídica de emprego público ou que, tendo-a, não tenha sido avaliado por causa não imputável ao próprio, isto é, acto voluntário de opção por não ser classificado ainda que reunisse os requisitos legais para que pudesse ser, adopta-se, por interpretação analógica da lei, o critério anteriormente estabelecido pelo legislador no n.º 7 do artigo 113.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, para trabalhadores, cujo o desempenho, não tenha sido avaliado, ou seja a atribuição de uma classificação correspondente à menção qualitativa de Bom.

b) Entrevista de avaliação de competências — de carácter eliminatório, com uma ponderação de 35 % na valoração final, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de, Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16, 12, 8 e 4 valores.

11.2 — Nos termos do disposto nos artigos 39.º, n.º 2, 53.º, n.º 3, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e n.º 1.º, do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o método de selecção facultativo a utilizar será:

a) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — de carácter eliminatório, com uma duração, máxima de 30 minutos e uma ponderação de 30 % na valoração final, a avaliar e classificar nos termos previsto na alínea *b*) do ponto 11.1..

11.3 — Ordenação Final — resultará na média aritmética das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que completem o procedimento e será efectuadas através da seguinte fórmula:

$$OF = 35\% * AC + 35\% * EAC + 30\% * EPS$$

12 — Composição e identificação do júri:

Procedimento Concursal A:

Presidente — Cristina Isabel Duarte Rodrigues de Carvalho, Coordenadora Técnica, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos — Zaida Marisa de Aguiar Murcela, técnica superior e Mário Rui Oliveira Salgueiro, Técnico Superior.

Vogais suplentes — Mário Rui Moringa da Silva, Técnico Superior e Ana Cristina Costa Cabedo e Simas, Técnico Superior.

Procedimento Concursal B:

Presidente — Ilda Maria Montez Guerra Pereira Santos, Chefe de Divisão, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos — Zaida Marisa de Aguiar Murcela, técnica superior e Mário Rui Oliveira Salgueiro, Técnico Superior.

Vogais suplentes — Mário Rui Moringa da Silva, Técnico Superior e Ana Cristina Costa Cabedo e Simas, Técnico Superior.

13 — Valoração dos métodos de selecção:

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção, equivale à desistência do procedimento concursal, sendo, ainda, excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção utilizados, a grelha classificativa e o sistema de avaliação final, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos, serão notificados, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, será efectuada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Santarém e disponibilizada na sua página electrónica,(www.cm-santarém.pt).

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência, tem preferência em igualdade de Classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, quando devidamente comprovada, com o grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

18.1 — Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Santarém e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

25 de Agosto de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, com competência delegada e subdelegada, a Vereadora, *Vânia Lopes Neto*.

302274807

Aviso n.º 16942/2009

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 24 de Agosto de 2009, e de harmonia com o disposto no artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi deferido o pedido de licença

sem remuneração, pelo período de 60 dias, produzindo a mesma os efeitos no disposto no artigo 235.º da lei supra citada, do trabalhador desta Autarquia, Pedro Miguel Vieira Pires, Bombeiro de 3.ª Classe, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2009.

31 de Agosto de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, com competência delegada e subdelegada, a Vereadora, *Vânia Andreia Lopes Neto*.

302269056

Aviso n.º 16943/2009

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 01 de Abril de 2009, no uso das competências, que me foram delegadas nos termos do n.º 2.º do artigo 69.º, conjugado com a alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior (Arqueologia), conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho — área do Município de Santarém.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções de complexidade funcional de grau 3, com a categoria/carreira de Técnico superior para o Serviço de Património Cultural para executar ou coordenar a execução de todo o tipo de trabalhos específicos no âmbito da arqueologia, em campo, em gabinete ou laboratório, elaborar estudos, conceber e desenvolver projectos de promoção e salvaguarda do património arqueológico e cultural do concelho, emitir pareceres, participar em reuniões, comissões ou grupos de trabalho em unidades orgânicas de funcionamento, de âmbito nacional ou internacional, tendo em vista a tomada de decisão superior sobre as medidas de política que interessam à arqueologia, bem como participar na concepção e aferição de critérios de selecção de pessoal da área da arqueologia. As actividades a exercer no âmbito da antropologia passam por dirigir trabalhos antropológicos em contexto arqueológico.

5.1 — Posicionamento Remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Santarém) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, de entre as posições remuneratórias da categoria 2.ª e 3.ª, a que corresponde níveis remuneratórios:15 — 1.201,48 euros e 19 — 1.407,45 euros, respectivamente.

Requisitos de admissão ao concurso — Os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR, que são os seguintes:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Requisitos preferenciais, que os candidatos deverão observar cumulativamente:

a) Especialização em Antropologia física/biológica;

b) Experiência profissional, mínimo de 5 anos, no exercício das diversas actividades que caracterizam o posto de trabalho;

c) Experiência de trabalho em equipas multidisciplinares, em actividades associadas ao domínio de intervenção em causa, nomeadamente, na participação em comissões técnicas de gestão e controlo dos planos de ordenamento do território e no desenvolvimento de projectos de reabilitação urbana em centro histórico e em zonas de elevado valor histórico-cultural;

d) Experiência na direcção de prospecções e escavações arqueológicas;

e) Experiência na concepção de exposições, elaboração de publicações e no desenvolvimento de estudos sobre estações e espólio arqueológico;

f) Experiência na direcção de trabalhos antropológicos em contexto arqueológico e experiência em trabalhos de investigação bioantropológica e arqueológica sobre restos humanos das populações do passado;

g) Experiência na elaboração de avaliações sobre o impacto de obras sobre o património arqueológico e na emissão de pareceres sobre a gestão do património arqueológico, projectos de conservação, restauro e musealização do mesmo;

h) Domínio na concepção e execução de projectos de dinamização e valorização de património histórico-cultural;

i) Disponibilidade para participação em reuniões, de carácter científico, de âmbito nacional e internacional, em representação da Câmara Municipal.

7 — Por meu despacho de 13 de Julho de 2009, e em cumprimento das alíneas *g*), *o*) e *q*) do n.º 3 do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi decidido que:

a) Na impossibilidade de preenchimento do postos de trabalho de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego previamente constituída, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR;

b) Os candidatos aprovados no primeiro método de selecção, serão convocados para aplicação do método seguinte, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Âmbito do recrutamento:

8.1 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, podendo candidatar-se ao procedimento, nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

8.2 — Na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, pelos trabalhadores identificados no ponto anterior, e conforme meu despacho de 13 de Julho de 2009, poderão ser recrutados trabalhadores que exerçam os respectivos cargos em comissão de serviço ou com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em História (variante de Arqueologia) ou Arqueologia.

10 — Formalização das candidaturas — A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, conforme Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 08/05/2009, podendo ser entregue pessoalmente, na Secção de Gestão de Pessoal, das 09 horas às 16 horas, ininterruptamente, ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, para a Secção de Gestão de Pessoal, sito na Praça do Município, 2005-245 Santarém, até à data limite para formalização da candidatura.

10.1 — Documentos a apresentar:

a) Fotocópia do cartão de Identificação Fiscal;

Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções.

Certificado ou documento comprovativo das habilitações literárias;

Curriculum Vitae detalhado e devidamente assinado;

Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

10.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas *b*) e *c*) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no Curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

10.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura determina a exclusão do procedimento concursal.

10.4 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11 — Métodos de selecção a aplicar:

11.1 — Métodos de selecção

Por meu despacho de 13 de Julho de 2009 e dada a urgência de que o procedimento se reveste e atendendo ao disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 14.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será aplicado à generalidade dos candidatos um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo:

Método de Selecção Obrigatório — Provas de Conhecimentos Específicos;

Método de Selecção Facultativo — Entrevista Profissional de Selecção.

11.2 — A ordenação Final (OF) Será a resultante da aplicação da seguinte fórmula: OF = PCEx70 % + EPSx30 %

11.3 — Valoração dos métodos de selecção

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

11.4 — A ordenação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

11.5 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção a aplicar, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da acta de reunião do júri do procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

12 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente — Nuno Ferreira da Costa Domingos, Director de Departamento;

Vogais efectivos — Maria Teresa do Rosário Lopes da Cruz Moreira, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Carla João Gama Ferraz, Técnica Superior;

Vogais suplentes — Luís António Santos Nunes Mata, Técnico Superior e Estrela de Assunção Branco dos Santos, Técnica Superior.

13 — Programa da prova de conhecimentos específicos:

A prova escrita com a duração de uma hora, será avaliada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre as seguintes matérias:

Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março;
Portaria n.º 376/2007, de 30 de Março;
Portaria n.º 377/2007, de 30 de Março;
Decreto do Presidente da República n.º 65/2006, de 18 de Julho;
Decreto-Lei n.º 131/2002, de 11 de Maio;
Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 287/2000, de 10 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio;
Lei n.º 121/99, de 20 de Agosto;
Resolução da Assembleia a República n.º 71/97, de 9 de Outubro;
Decreto Regulamentar n.º 28/97, de 21 de Julho;
Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de Junho;
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
Portaria 30-A/2008, de 10 de Janeiro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio;
Portaria n.º 666-A/2007, de 1 de Junho;
Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 111/95, de 24 de Outubro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/97 de 26 de Julho, que aprova o Regulamento do Plano Director Municipal de Santarém;
Projecto do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Santarém;
Regulamento n.º 491/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 01 de Setembro, rectificado pela rectificação n.º 2001/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 11 de Setembro e rectificação n.º 376/2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 05 de Fevereiro, que aprova o Regulamento de Obras e Trabalhos na Via Pública, Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infra-estruturas no Município de Santarém;
Regulamento do Museu Municipal de Santarém;

ALMEIDA, Maria José d':"Intervenção Arqueológica Junto à Torre das Cabaças" in Torre das Cabaças. Núcleo Museológico do Tempo, Câmara Municipal de Santarém,1999;
ALMEIDA, Maria José d' e MENDES, Henrique C: Intervenção Arqueológica na Porta da Atamarma (Largo Mem Ramires), Santarém, policopiado, 1999;
ALMEIDA, Maria José d':"Trabalhos Arqueológicos na Casa do Brasil" in Casa do Brasil. Casa Pedro Álvares Cabral, Câmara Municipal de Santarém, 2000;
ALMEIDA, Maria José d':Intervenção Arqueológica na Rua dos Barcos/Travessa da Oliveirinha, Santa Iria da Ribeira de Santarém, Santarém, policopiado, 2001;
CARDOSO, Mário de Sousa: As Muralhas de Santarém. Interpretação e enquadramento histórico-arqueológico. Santarém, Câmara Municipal de Santarém, 2001;
CUSTÓDIO, Jorge; Rodriguez, José Augusto e MATA, Luís (et al.) Santarém Cidade do Mundo, Câmara Municipal de Santarém, 1997;
De Scallabis a Santarém, Câmara Municipal de Santarém, 2002;
Santarém e o Magreb, Câmara Municipal de Santarém, 2004;
BATATA, Carlos: Relatório Final do Acompanhamento e Escavação Arqueológica do Projecto Valorização Urbanística da Praça Sá da Bandeira e Rua Serpa Pinto, Santarém, Santarém, policopiado, 2003;
BATATA, Carlos e ALMEIDA, Rui: Relatório Final da Sondagem Preventiva da Praça Oliveira Marreca (Projecto Interceptor de Runes), Abrantes, policopiado, 2004;
BATATA, Carlos; SANTOS, José Costa: Relatório Final da Sondagem e Escavação Arqueológica da Necrópole da Rua dos Barcos (Projecto Interceptor de Runes, Ribeira de Santarém, Abrantes, policopiado, 2004,;
BATATA, Carlos, BARRADAS, Elisabete e SOUSA, Vanessa: Relatório Final da Escavação Arqueológica de Emergência na Rua Lourenço de Almeida (Ribeira de Santarém), Abrantes, policopiado, 2005;
BATATA, Carlos; BARRADAS, Elisabete e SOUSA, Vanessa: Escavação Arqueológica da Necrópole do Largo de Santa Iria (Ribeira de Santarém), Lisboa, policopiado, 2005;
BOAVENTURA, Rui e LANGLEY, Maia: Relatório Final. Sondagens Arqueológicas e Acompanhamento de Obra — Travessa da Lameira/ Travessa da Dona Mónica (Santarém), Lisboa, policopiado, 2002;
SANTOS, Cláudia M. Lopes dos: Relatório Antropológico de Escavação. Igreja de Santa Iria, Ribeira de Santarém, policopiado, 2004;

14 — A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, será efectuada na 2.ª série do *Diário da República,* e afixada na Secção de Gestão de Pessoal e disponibilizada na página electrónica da Autarquia, em www.cm-santarem.pt.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Em cumprimento com o disposto no n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devidamente comprovada, com o grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

16.1 — Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação/expressão, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no (DR), na página electrónica da Câmara Municipal de Santarém e por extracto no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 de Setembro de 2009. — A Vereadora, *Vânia Andreia Lopes Neto*.

302279076

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 16944/2009

Procedimento concursal comum para ocupação de vários postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 18/08/2009, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, no *Diário da República,* os procedimentos concursais comuns, a seguir identificados, tendo em vista a ocupação dos diversos postos de trabalho previstos e, não ocupados, no mapa de pessoal deste município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado:

Referência A — Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente técnico (Administrativo), para a Secção de Recursos Humanos;

Referência B — Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente operacional (Auxiliar Administrativo), para a Secção de Recursos Humanos;

Referência C — Dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico superior (Educação Física), para o Sector do Desporto e Tempos livres.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Descrição sumária das funções:

Referência A — Executar tarefas administrativas inerentes à secção, com grau de complexidade funcional 2, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Referência B — Executar tarefas de apoio administrativo inerentes à secção, com grau de complexidade funcional 1, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Referência C — Executar, com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

3 — Para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conforme orientação da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer conforme previsto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Posicionamento Remuneratório: O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Local de trabalho: na área do Município de São Brás de Alportel.

7 — O nível habilitacional exigido:

Referência A — Curso técnico profissional de nível III na área administrativa equiparado ao 12.º ano de escolaridade;

Referência B — Escolaridade mínima obrigatória;

Referência C — Licenciatura na área de Educação Física.

7.1 — Não há lugar, no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.1 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

9 — O recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Formalização da Candidatura: As candidaturas são formalizadas mediante preenchimento do modelo de requerimento específico, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos e no site da Câmara Municipal (www.cm-sbras.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos durante o horário normal de funcionamento, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de São Brás de Alportel, Rua Gago Coutinho, n.º 1, 8150-151 — São Brás de Alportel.

12.1 — As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias;

c) Fotocópia do documento de Identidade ou Cartão de Cidadão e Número Fiscal de Contribuinte;

d) No caso de possuir relação jurídica de emprego público, declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida no último ano e a descrição das actividades/funções que actualmente executa.

12.2 — Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas no Município de São Brás de Alportel, ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem no respectivo processo individual.

12.3 — Não é permitida a entrega dos documentos por via electrónica.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

13.1 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas, os candidatos com contrato por tempo determinado e os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, realizarão os seguintes métodos de selecção: Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Selecção;

13.1.1 — A prova de conhecimentos será composta por 6 questões, terá a duração aproximada de 2 horas e obedecerá aos seguintes programas:

Referência A — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro — Quadro de Competências e Regime Jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril — Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — Procedimento concursal;

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril — Regulamenta a protecção na parentalidade, no regime de protecção social convergente;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, com a Declaração de Rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro.

Referência B — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro — Quadro de Competências e Regime Jurídico do funcionamento dos órgãos dos

municípios e das freguesias, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril — Regulamenta a protecção na parentalidade, no regime de protecção social convergente;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, com a declaração de rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro.

Referência C — Conhecimentos gerais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro — Quadro de Competências e Regime Jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, com a declaração de rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro.

Conhecimentos específicos: — Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto;

Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de Janeiro — Regime jurídico do seguro desportivo obrigatório;

Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de Junho — Regime jurídico das instalações desportivas.

Na prova de conhecimentos será admitida a consulta da legislação supra mencionada, desde que, não anotada nem comentada.

13.2 — Os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, realizarão os seguintes métodos de selecção, excepto se tal facto for afastado, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Selecção;

13.3 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 13.1

$$OF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

Sendo que: OF = Ordenação Final; PC= Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 13.2

$$OF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

Sendo que: OF = Ordenação Final; AC= Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, pelo que, serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de selecção. Relativamente à avaliação psicológica serão excluídos os candidatos que obtenham a menção de "Não Apto", ou de "Reduzido e Insuficiente".

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento concursal.

15 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página electrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Composição do júri:

Referências A e B — Presidente: Dra. Ema Paula Guerreiro Pinto, Chefe da Divisão de Administração Municipal, em regime de substituição; Vogais efectivos: Helena Cristina Gonçalves Domingos Guerreiro, Coordenadora técnica e Maria Cidália Piedade Gonçalves Botinas, Coordenadora técnica; Vogais suplentes: Dra. Lisa Maria de Passos Pinto Cardoso, técnica superior (Jurista) E Maria Clara do Rosário Guerreiro Gonçalves, Coordenadora técnica.

Referência C — Presidente: Dra. Ema Paula Guerreiro Pinto, Chefe da Divisão de Administração Municipal, em regime de substituição; Vogais efectivos: Dra. Dulce Cláudia Paixão Bernardo, técnica superior e Dra. Lisa Maria de Passos Pinto Cardoso, Técnica Superior; Vogais suplentes: Dra. Lilia Cristina Martins Pires, Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial e Eng.ª Mónica Cristina Dias Inácio, Técnica Superior.

21 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Paulo Jacinto Eusébio.*

302331093

MUNICÍPIO DE SERPA

Aviso (extracto) n.º 16945/2009

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que:

Evaristo Lourenço Guerra, Assistente Operacional, (Posição 8/Nível 8-2), com o vencimento de 871,93 €, foi desligado do serviço por aposentação em 20 de Abril de 2009;

Jaime Regalado Galamba, Assistente Operacional, (Posição 7/Nível 7-1), com o vencimento de 817,01 € e Marcolino Nunes Preguiça Braga, Assistente Operacional, (Posição 8/Nível 8-2), com o vencimento de 871,93 €, foram desligados do serviço por aposentação em 01 de Junho de 2009;

Manuel Rodrigues Florindo, Assistente Operacional, (Posição 8/Nível 8), com o vencimento de 837,60 €, foi desligado do serviço por aposentação em 31 de Julho de 2009;

António José Neca Cataluna, Assistente Operacional, (Posição 8/Nível 8-2), com o vencimento de 871,93 €, foi desligado do serviço por aposentação em 01 de Agosto de 2009;

Rafael António Piçarra Parreira, Assistente Operacional, (Posição 8/Nível 8-2), com o vencimento de 871,93 €, foi desligado do serviço por aposentação em 01 de Setembro de 2009;

Gabriel da Ascensão Rogado, Encarregado Operacional, (Posição 4/Nível 11-1), com o vencimento de 1.012,68 €, será desligado do serviço por aposentação em 11 de Setembro de 2009;

Francisco Joaquim Vitória, Assistente Operacional, (Posição 4/Nível 4-1), com o vencimento de 665,96 €, será desligado do serviço por aposentação em 25 de Setembro de 2009.

8 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*.

302277456

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Declaração de rectificação n.º 2394/2009

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso desta Câmara Municipal n.º 12 990/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009, pelo que onde se lê:

«10 — Métodos de selecção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Avaliação curricular (AC) — será expressa de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar;

Entrevista da avaliação das competências (EAC) — será avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

A valoração final será expressa de 0 a 20 valores e obtida com base na seguinte fórmula:

$$CF = [(55\%AC) + (55\% EAC)]: 100»$$

deve ler-se:

«10 — Considerando a necessidade urgente de assegurar o apoio ao funcionamento do ensino pré-escolar da Escola EB 1 do Pinhal General, será apenas utilizado como método de selecção obrigatório a avaliação curricular e como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção.

Avaliação curricular (*AC*) — será expressa de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar;

Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento.

A valoração final será expressa de 0 a 20 valores e obtida com base na seguinte fórmula:

$$CF = [(55\% AC) + (45\% EPS)]: 100»$$

10 de Setembro de 2009. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Pinhal Ruivo*.

302293178

Declaração de rectificação n.º 2395/2009

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso desta Câmara Municipal n.º 14 150/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 10 de Agosto de 2009.

Assim, no n.º 13, n.º I, alínea *b*), «Legislação e bibliografia necessárias», onde se lê «Ref. Q — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e Decreto-Lei n.º 555/99, 16 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro» deve ler-se «Ref. Q — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a actual redacção que foi dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro».

10 de Setembro de 2009. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Pinhal Ruivo*.

302293104

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 16946/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, autorizado por meu Despacho n.º 221/09, de 17 de Julho de 2009, alterado por meu Despacho n.º 239/2009, de 25 de Agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo de Assistente Operacional da Carreira Geral de Assistente Operacional, e nos seguintes termos:

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se que não foi feita consulta à ECCRC atenta a inexistência de reservas de recrutamento e consequente dispensa temporária de consulta.

2 — Caracterização do posto de trabalho: actividades de reparação, afinação, montagem e desmontagem dos órgãos de viaturas automóveis a gasolina ou a diesel, bem como outros equipamentos; execução de outros trabalhos de mecânica geral incluindo hidráulicos; afina, ensaia e experimenta conduzindo as viaturas automóveis reparadas; manutenção e controlo das máquinas e motores.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e ocupação do posto de trabalho referido (um posto) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: o local situa-se na área do Município de Setúbal.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, insusceptível de substituição por formação ou experiência profissional.

5.3 — Requisitos de vínculo:

5.3.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial (SME), desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos de admissão fixados no ponto 5.1. e as habilitações literárias fixadas no ponto 5.2..

5.3.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e de eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, de acordo com meu despacho de 17 de Julho de 2009, determinei que o presente procedimento seja alargado ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica constituída por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida conforme o previsto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e que reúnam os requisitos referidos em 5.1. e 5.2., os quais só poderão ser recrutados na medida em que o posto de trabalho não seja ocupado por trabalhadores em regime de tempo indeterminado e que constituem o primeiro universo de candidatura.

5.4 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Setúbal idênticos ao posto de trabalho para cuja actividade e consequente ocupação se publica o presente procedimento.

6 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do correspondente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.2 — Formalização de candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento de utilização obrigatória próprio, a solicitar no Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, ou disponível na página electrónica em www.mun-setubal.pt dirigido à Sr.ª Presidente da Câmara de Setúbal e entregue pessoalmente em suporte de papel na Secção de Atendimento, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Setúbal, Praça do Brasil, n.º 17, 2910 Setúbal.

6.3 — Não são admitidas candidaturas enviadas por correio electrónico.

6.4 — Documentos que devem acompanhar os requerimentos de candidatura: Para os candidatos em Situação de Mobilidade Especial (SME) Que exerceram por último, funções idênticas às publicitadas e candidatos com regime jurídico de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções idênticas às solicitadas, a candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

Currículo profissional detalhado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e, ou, exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação designadamente, de: cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras,

conferências e estágios com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

Fotocópia simples do certificado de habilitações, dos cursos e acções de formação;

Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos constantes do ponto 5.1;

Declaração passada e autenticada pelo serviço da qual conste a indicação das funções desempenhadas em último lugar pelo trabalhador e da avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos;

6.5 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da indicação e prova dos requisitos formais de provimento.

6.6 — Os demais candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*) a *e*) do ponto 5.1. do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas. No entanto, os requerimentos de admissão ao concurso de modelo tipo referido em 6.2. devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público quando se aplique;
c) Currículo, detalhado e actualizado;
d) Fotocópia do Bilhete de Identidade válido ou do cartão de Cidadão.

6.7 — Os currículos devem, por sua vez, ser acompanhados de documentos que comprovem os factos indicados que possam relevar para apreciação do seu mérito, sob pena de não serem considerados.

7 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.2 — Nos termos da alínea *t*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

8 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são os previstos nos termos do artigo 53.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e a valorar nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Avaliação Curricular, método obrigatório;
Entrevista de Avaliação de Competências, método obrigatório;

8.1 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

sendo:

HA — Habilitações Académicas: onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações mínimas exigidas12 valores
Habilitações superiores14 valores

FP — Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional detidas pelos trabalhadores relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho:

Sem formação profissiona — l0 valores
Até 6 horas de formação — 8 valores
6 a 12 horas de formação — 10 valores
12 a 18 horas de formação — 12 valores
18 a 30 horas de formação — 14 valores
30 a 90 horas de formação — 16 valores
90 a 120 horas de formação — 18 valores
+ de 120 horas de formação — 20 valores

Sempre que o documento comprovativo de determinada acção formativa não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte:

Um dia = 6 horas
Uma semana = 30 horas
Um mês = 120 horas

EP — Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Sem experiência — 0 valores
Com experiência até 6 meses — 8 valores
Com experiência até 1 ano — 10 valores
Superior a 1 ano e até 2 anos — 12 valores
De 2 a 4 anos — 14 valores
De 4 a 6 anos — 16 valores
De 6 a 8 anos — 18 valores
Superior a 8 anos — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à profissão e, ou, actividade integrada na categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD — Avaliação do Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio

Desempenho Insuficiente — 8 valores
Desempenho Necessita Desenvolvimento — 10 valores
Desempenho Bom — 15 valores
Desempenho Muito Bom — 18 valores
Desempenho Excelente — 20 valores

Quando não exista avaliação, ou exista de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom (valoração = 3).

8.2 — Entrevista de Avaliação de Competências — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Os métodos de selecção são aplicados de forma faseada sendo excluídos os candidatos que obtenham em cada método uma valoração inferior a 9,5 valores e, bem assim, aqueles que não comparecerem a qualquer método de selecção para o qual tenham sido convocados.

A classificação e a ordenação final dos candidatos (COFC), que completem o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$COFC = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

Em caso de igualdade de classificação, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Para efeitos do n.º 2 do artigo 6.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro com referência ao n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando o número de candidatos for igual ou superior a 100 tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora utilizará como único método de selecção obrigatório a Avaliação Curricular.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Constituição do júri:

Presidente: António Francisco Pinela Jonas, Director do Departamento de Obras Municipais;

Vogais efectivos:

Carlos Durval dos Santos, Chefe da Divisão de Transportes e Equipamentos Mecânicos do Departamento de Obras Municipais, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Luís Nuno Neves Parreira e Páscoa, Chefe da Divisão de Obras por Administração Directa do Departamento de Obras Municipais;

Vogais suplentes:

António Manuel Gomes Pinto, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos;

Joaquim Augusto da Costa Domingos, Encarregado Operacional da carreira de Assistente Operacional

12. — Publicitação: o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público, na página Electrónica do Município de Setúbal e em Jornal de Expansão Nacional por extracto (artigo 19.º, n.º 1, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Quota de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato portador de deficiência com grau de incapacidade ≥ 60 % tem preferência em caso de igualdade de valoração final.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

26 de Agosto de 2009. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

302328737

MUNICÍPIO DE TAROUCA

Aviso n.º 16947/2009

Procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo de dois trolhas (Assistente operacional), da carreira de assistente operacional, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca, M/F.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22.01, faz-se público que, de acordo com a deliberação da reunião desta Câmara Municipal, realizada a 17 de Setembro de 2009, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal supra identificado, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* número cento e doze, de doze de Junho.

Na lista unitária de ordenação final, após a homologação referenciada, constam os seguintes candidatos:

Candidatos Admitidos:

1.º Fernando Jorge Rodrigues Martins — 16.81 valores;
2.º João Carlos Rodrigues Teixeira — 15.01 valores;
3.º António Avelino Silva Aguiar — 14.42 valores

A lista encontra-se disponível em www.cm-tarouca.pt e afixada no Edifício da Câmara Municipal de Tarouca.

18 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira.*

302331855

Aviso n.º 16948/2009

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior (Educação Musical), da carreira técnica superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca, M/F.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22.01, faz-se público que, de acordo com a deliberação da reunião desta Câmara Municipal, realizada a 17 de Setembro de 2009, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal supra identificado, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* número noventa e nove, de dois de Maio.

Na lista unitária de ordenação final, após a homologação referenciada, constam os seguintes candidatos:

Candidatos Admitidos:

1.º Telmo Bruno de Jesus Sarmento Gouveia — 12.86 valores.

A lista encontra-se disponível em www.cm-tarouca.pt e afixada no Edificio da Câmara Municipal de Tarouca.

18 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira.*

302331709

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 16949/2009

Discussão pública do processo n.º 484/2009

Alteração ao alvará de loteamento n.º 5/1988, sito em Urbanização de Casais Castelos, freguesia de Riachos

Pedro Lobo Antunes, Vereador do Pelouro do Urbanismo no uso de competência delegada por despacho de 03.11.2005, torna público:

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, em conformidade com a deliberação de Câmara Municipal de 17.07.2009, decorrerá um período de discussão pública com a duração de 10 dias que se inicia após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* referente à alteração ao alvará de loteamento n.º 5/1988 processo n.º 484/2009, sito em Urbanização de Casais Castelos, lote 9, freguesia de Riachos.

Durante o período de discussão pública os interessados poderão consultar o processo, apresentar, por escrito, as suas sugestões, observações e reclamações, no Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal, durante as horas de expediente.

14 de Setembro de 2009. — O Vereador do Pelouro, com poderes delegados, *Pedro Lobo Antunes.*

302299959

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Declaração de rectificação n.º 2396/2009

Por ter saído com inexactidão o aviso inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2009, informa-se que onde se lê:

«9 — Métodos de Selecção: os métodos de selecção a utilizar no presente concurso serão os seguintes:

Prova de conhecimentos escritos e entrevista de avaliação de competências.»

deve ler-se:

«9 — Métodos de selecção a utilizar no presente concurso serão os seguintes: Avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e prova de conhecimentos escritos, sendo alterada a fórmula de classificação final para a seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 30\% + EAC \times 30\% + PCE \times 40\%$$

sendo que:

CF — classificação final;
AC — avaliação curricular;
EAC — entrevista de avaliação de competências;
PCE — prova de conhecimentos escritos.»

4 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Pinto Batista Dias*.

302283499

FREGUESIA DE FRAIÃO

Aviso n.º 16950/2009

Cessação do procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior em regime de contrato por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos se torna público que o Executivo da Junta de Freguesia de Fraião, em reunião extraordinária de 11 de Setembro de 2009 deliberou, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cessar o procedimento concursal publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 21 de Agosto de 2009 — Aviso n.º 14925/2009, em virtude do procedimento concursal publicado apresentar uma inexactidão, pois a licenciatura exigida em concurso não se encontra expressamente definida no mapa de pessoal desta Autarquia, havendo por isso dúvidas relativas à inclusão ou exclusão de candidatos com licenciatura diferente da exigida mas em áreas similares e cuja habilitação possa responder ao conteúdo funcional exigido para o lugar a concurso.

21 de Setembro de 2009. — O Presidente, *António Álvaro da Costa Machado*.

302335419

FREGUESIA DE PORTEL

Aviso n.º 16951/2009

Com base na lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 170, de 2 de Setembro/2009, determino a contratação na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2009, de Miguel Domingos Rocha Chaurilha, na Carreira/Categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 2 (532,08€).

22 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Jesuíno Oliveira Serrano Rendeiro.*

302339615

Aviso n.º 16952/2009

Com base na lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 174, de 8 de Setembro/2009, determino a contratação na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2009, de Maria Salomé Pereira Moedas, na Carreira/Categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo), com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 2 (532,08€).

22 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Jesuíno Oliveira Serrano Rendeiro.*

302340935

FREGUESIA DE PÓVOA DE SANTA IRIA

Aviso n.º 16953/2009

Procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais — Lista de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, é a seguinte a lista de ordenação final dos concorrentes no procedimento acima referido, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 30 de Março de 2009, sob o n.º 6865/2009:

1.º João Gaspar Bento Alpalhão — 14,40 valores
2.º António Bonifácio da Cruz Missa — 13,95 valores

22 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Jorge Nuno Vieira da Silva Ribeiro*.

302339104

Aviso n.º 16954/2009

Procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior — jurista

Lista de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, é a seguinte a lista de ordenação final dos concorrentes no procedimento acima referido, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 30 de Março de 2009, sob o n.º 6864/2009:

1.º Nuno Tiago Ferreira Mascarenhas Augusto — 16,50 valores

22 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Jorge Nuno Vieira da Silva Ribeiro.*

302339072

FREGUESIA DE SERRA D'EL-REI

Aviso n.º 16955/2009

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho conforme mapa de pessoal

Para efeitos no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação do Executivo, na sua reunião ordinária realizada no dia 02 de Julho de 2009, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à data da publicação, deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para estabelecimento de uma relação jurídica de emprego público, previstos no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia.

1 — Local de trabalho: Freguesia de Serra D'El-Rei.
2 — Posto de trabalho.

a) 1 lugar na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, para a actividade de limpeza urbana e manutenção de espaços verdes (indeterminado).
b) 1 lugar na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, para a actividade de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais (indeterminado).
c) 1 lugar na categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, para a actividade de expediente geral, arquivo e apoio aos órgãos autárquicos (indeterminado).
d) 1 lugar na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, para a actividade de Pedreiro (determinado).

3 — Descrição sumária das funções para os lugares definidos nas alíneas do número anterior:

a) As inerentes à sua categoria profissional, de entre outras, proceder à limpeza urbana e manutenção de espaços verdes.
b) As inerentes à sua categoria profissional, de entre outras, efectua o serviço de varredura mecânica (varredora aspiradora) e serviços diversos com a retro escavadora como condutor.
c) As inerentes à sua categoria profissional, de entre outras, assegura a transmissão da comunicação entre vários órgãos através do registo, redacção, classificação e arquivo de expediente, trata informação e elabora mapas, quadros, recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados financeiros e contabilísticos.
d) As inerentes à sua categoria profissional, de entre outras, aparelha pedra em grosso, executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco, procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; instrui e supervisiona no trabalho dos aprendizes ou serventes que lhe sejam afectos.

4 — Para as alíneas *a*), *b*) e *c*) no n.º 2 o período experimental é de 90 dias. Para a alínea *d*) no n.º 2 o período experimental é de 30 dias.
5 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.
6 — Habilitações académicas: escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade.
7 — Formalização das candidaturas: mediante formulário próprio dirigido ao Presidente da Junta, devidamente datado e assinado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção para Avª da Liberdade n.º 80 — 2525-801 Serra D'El-Rei, até ao termo do prazo fixado.
7.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
8.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
9 — Métodos de selecção: Ao abrigo do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o método de selecção a utilizar é a Avaliação curricular, dada a urgente conveniência para o serviço no preenchimento dos lugares colocados a concurso, pois são imprescindíveis para o normal funcionamento dos serviços, conforme fundamentado em despacho.
Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Experiência profissional e avaliação do desempenho.
Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

AC = (HAB + FP + EP + AD)/4 (caso o candidato já tenha exercido estas funções na Administração Pública).
AC = (HAB + FP + EP)/3 (para os restantes candidatos).

sendo:

HAB = Habilitação Académica: Onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.
FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.
EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas.

AD = Avaliação de desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e decreto regulamentar n.º 19-A/2004 de 14 de Maio.

10 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas do método de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, na Avaliação Curricular, consideram-se excluídos da valoração final.

11 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

12 — Composição do Júri: Presidente: António Filipe Monteiro Vitória, Vogais efectivos: Didímo Manuel Gomes Monteiro, Secretário que também substituirá o presidente nas suas falhas e impedimentos, Maria Fernanda Caetano Leal Correia, Tesoureira. Vogais suplentes: Mª Albertina Ferreira dos Santos Pereira, Assistente Técnico.

13 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Junta de Freguesia de Serra D'El-Rei) E terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade da freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto na alínea anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

17 — Finalmente, conforme FAQ n.º 4 da DGAEP, relativamente aos procedimentos concursais: A consulta escrita é dirigida à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, que assegurará, transitoriamente, a realização do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento em entidade centralizada.

Porem, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 de Setembro de 2009. — O Presidente, *António Filipe Monteiro Vitória.*

302334925

FREGUESIA DE VILA FRIA

Edital (extracto) n.º 996/2009

Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Vila Fria, município de Felgueiras

Carina Purificação da Costa Duarte, Presidente da Junta de Freguesia de Vila Fria do Município de Felgueiras:

Torna Pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Vila Fria do Município de Felgueiras, tendo em conta o parecer emitido em 24 de Janeiro de 2006, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*), do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 19 de Junho de 2009.

Brasão: escudo de prata, arado de vermelho com lâmina de negro, entre três espigas de milho de ouro, folhadas de verde, uma em chefe e duas nos flancos; em campanha, ponte antiga de um arco, de negro, lavrada de prata, movente dos flancos e de um pé ondado de três tiras de azul e prata. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: "Vila Fria — Felgueiras".

Bandeira: vermelha. Cordão e borlas de ouro e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da lei, com a legenda: "Junta de Freguesia de Vila Fria — Felgueiras".

10 de Setembro de 2009. — A Presidente, *Carina Purificação da Costa Duarte*.

302330267

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 16956/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — provimento de um posto de trabalho de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico.

Para os devidos efeitos se torna público que o Conselho de Administração destes serviços Municipalizados, em reunião de 04 de Setembro de 2009, deliberou, na forma legal, alterar a composição do júri do procedimento concursal mencionado em epígrafe, com base no n.º 8 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o qual passa a ser constituído conforme segue:

Presidente: Dr. Luís Manuel Santos Correia, Administrador;

1.º Vogal efectivo: Dr. Hélder Sanches Paulo, Director do Departamento Administrativo e Financeiro, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Eng.º João Andrade Carvalho, Director do Departamento de Serviços Técnicos;

1.º Vogal suplente: Eng.ª Susana Isabel Lourenço Valente, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente: Maria Adelaide Figueiredo Sanches Cruz Silva, Coordenadora Técnica.

11 de Setembro de 2009. — O Administrador, *Luís Manuel dos Santos Correia*.

302294352

PARTE I

ASSOCIAÇÃO SANTA MARIA — INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO

Despacho n.º 21711/2009

Por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 30 de Julho de 2009, foi autorizado o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Artística na Infância na Escola Superior de Educação de Santa Maria.

Nesta conformidade e em cumprimento do estabelecido nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, A Associação Santa Maria, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Santa Maria, solicita a publicação do referido despacho.

17 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Ernesto Marques Campos*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Escola Superior de Educação de Santa Maria.
2 — Grau — Mestre.
3 — Especialidade — Educação Artística na Infância.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:
6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação	CE	18
Psicologia	P	6
Educação Artística	EA	24
Educação Artística na Infância	EAI	18
Total		66

6.2 — Em áreas optativas:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação	CE	
Educação Artística	EA	54
Educação Artística na Infância	EAI	
Total		54

Plano de Estudos

Escola Superior de Educação de Santa Maria

Mestrado em Educação Artística na Infância

2.º Ciclo — grau de mestre

1.º Ano/1.º Semestre Curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Métodos de Investigação em Educação	CE	S	150	50=25T+23TP+2OT	6	
História da Educação no Contexto Cultural Europeu	CE	S	150	50=25T+23TP+2OT	6	
Desenvolvimento Artístico na Infância	P	S	150	50=25T+23TP+2OT	6	
Modelos Pedagógicos em Arte	CE	S	150	50=25T+23TP+2OT	6	
Sociedade e Cultura em Educação	CE	S	150	50=25T+23TP+2OT	6	Opção*
Educação Intercultural	CE	S	150	50=25T+23TP+2OT	6	Opção*
			750	250=125+115TP+10OT	30	

* Obrigatória a realização de uma das Unidades Curriculares

1.º Ano/2.º Semestre Curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Património e Educação nos Museus	EA	S	200	60=35T+23TP+2OT	8	
Tendências Contemporâneas em Artes Cénicas	EA	S	200	60=35T+23TP+2OT	8	
Heranças e Culturas Musicais	EA	S	200	60=35T+23TP+2OT	8	
Tecnologias e Artes	EA	S	150	50=25T+23TP+2OT	6	Opção*
Projectos Artístico-Pedagógicos em Espaços Culturais	EA	S	150	50=25T+23TP+2OT	6	Opção*
			750	230=130T+92TP+8OT	30	

* Obrigatória a realização de uma das Unidades Curriculares

2.º Ano/3.º e 4.º Semestres Curriculares

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Oficinas de Expressões Artísticas (*a*)	EAI	S	300	90=84TP+6OT	12	
Seminários Temáticos Internacionais (*b*)	EAI	A	150	50=25T+23TP+2OT	6	Opção**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Seminário de Investigação em Educação Artística na Infância: Dissertação (*c*1)	EAI	S	250	60 S	10	Opção***
Dissertação (*c*1)	EAI	A	800	55 OT	32	Opção***
Seminário de Investigação em Educação Artística na Infância: Trabalho de Projecto (*c*2)	EAI	S	250	60 S	10	Opção***
Trabalho de Projecto (*c*2)	EAI	A	800	255=55 OT+200 TC	32	Opção***
Seminário de Investigação em Educação Artística na Infância: Estágio Profissional (*c*3)	EAI	S	250	60 S	10	Opção***
Estágio Profissional (*c*3)	EAI	A	800	255=55 OT+200 E	32	Opção***
			1500		60	

(*a*) Esta Unidade Curricular compreende três módulos (Expressão Corporal e Dramática / Expressão Musical / Expressão Plástica)
(*b*) Esta Unidade Curricular compreende quatro Temáticas (Cultura e Literacia Visual / Cultura e Vivências Musicais / Cultura e Artes Dramáticas / Ilustração e Narrativas Visuais).
**O aluno terá de realizar, obrigatóriamente, dois deles porque cada um corresponde a 3 ECTS.
(*c*) ***O aluno pode optar pela realização de uma destas três modalidades (c1 ou c2 ou c3)

202333929

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCADORES DE INFÂNCIA MARIA ULRICH

Despacho n.º 21712/2009

A Associação de Pedagogia Infantil, entidade instituidora da Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich, junto envia para publicação o Plano de Estudos do Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Educação Especial: Intervenção Precoce, autorizado o seu funcionamento por despacho do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de 21 de Julho de 2009, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

22 de Setembro de 2009. — Pela Entidade Instituidora, *Fernando Jorge Micael Pereira.*

1 — Instituição de Ensino — Escola Superior de Educadores de Infância.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Educação Especial: Intervenção Precoce.

4 — Números de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.

6 — Áreas cientificas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação	CE	8
Educação Especial — Domínio da Intervenção Precoce	EE	82
Total		90

Plano de Estudos

Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich

Mestrado em Educação Especial: Intervenção Precoce

Grau de Mestre

1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Conceitos fundamentais em Intervenção Precoce.	EE	1.º Semestre	100	T — 25 S — 10; OT — 15	4	
Desenvolvimento biológico, psicológico e sócio-emocional.	CE	1.º Semestre	100	T — 25 S — 15	4	
Crianças em Risco — estabelecido, biológico e ambiental.	EE	1.º Semestre	100	TP- 25 S — 15	4	
Modelos e instrumentos de avaliação em Intervenção Precoce.	EE	1.º Semestre	125	TP — 30 S — 10	5	
Análise dos sistemas familiares	CE	1.º Semestre	100	TP — 35; S — 10	4	
Sistemas familiares face à criança com necessidades especiais.	EE	1.º Semestre	100	TP — 25; S — 20	4	
Intervenção centrada na família — Plano Individualizado de Apoio à Família (PIAF).	EE	1.º Semestre	125	TP — 25; OT — 20; S — 20	5	
Total de ECTS 1.º semestre					30	

2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Trabalho em equipa transdisciplinar — dimensões e processos básicos.	EE	2.º Semestre	100	TP — 30 S — 10	4	
Equipas de Intervenção Precoce — funções e papéis.	EE	2.º Semestre	125	TP — 25 S — 20	5	
Competências de comunicação e relação interpessoal em Intervenção Precoce.	EE	2.º Semestre	150	TP — 25 OT — 15 S — 10	6	
Metodologias de investigação em educação.	EE	2.º Semestre	125	TP — 30 S — 25; OT — 15	5	
Estágio em Intervenção Precoce	EE	2.º Semestre	250	OT — 25 E — 45	10	
Total de ECTS 2.º semestre					30	

3.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Projecto de Investigação em Intervenção Precoce.	EE	2.º Semestre	750	TP — 25; S — 25; OT — 40	30	
Total de ECTS 3.º semestre					30	

202337209

FIDIS RETAIL, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S. A.

Balanço n.º 71/2009

Sede: Av. José Gomes Ferreira, 15 - Piso 2, Miraflores, 1495-139 Algés.
Capital social: € 10 000 000 integralmente realizados.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 502673478.
Número de identificação de pessoa colectiva: 502673478.

Balanço em 30 de Junho de 2009

(Euros)

Activo	2009 Activo antes de provisões, imparidade e amortizações	2009 Provisões. Imparidade e amortizações	2009 Activo líquido	2008 Activo líquido
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais.	2.635	0	2.635	918
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1.390.453	0	1.390.453	2.570.573
Aplicações em instituições de crédito	0	0	0	0
Crédito a clientes	183.863.022	2.085.623	181.777.399	172.711.528
Outros activos tangíveis.	0	0	0	0
Activos por impostos correntes	0	0	0	0
Activos por impostos diferidos	640.314	0	640.314	644.233
Outros activos	13.230.937	0	13.230.937	17.141.020
Total do Activo	199.127.361	2.085.623	197.041.738	193.068.272

Passivo e capital	2009	2008
Passivo		
Recursos de outras instituições de crédito	112.127.439	112.663.454
Provisões	4.003.076	4.281.016

Passivo e capital	2009	2008
Passivos por impostos correntes	513.040	1.040.744
Passivos por impostos diferidos	191.959	373.254
Outros passivos	10.674.818	8.859.607
Total do passivo	127.510.332	127.218.075
Capital		
Capital	10.000.000	10.000.000
Outras reservas e resultados transitados	58.260.022	53.443.492
Resultado do exercício	1.271.384	2.406.705
Total do capital	69.531.406	65.850.197
Total do passivo e capital	197.041.738	193.068.272

(Euros)

Rubricas	2009	2008
Margem financeira		
Juros e rendimentos similares	6.178.054	6.825.018
Juros e encargos similares	2.159.630	2.258.354
Total da margem financeira	4.018.424	4.566.664
Produto bancário		
Rendimentos de serviços e comissões	1.174.867	176.731
Encargos com serviços e comissões	1.019.350	55.457
Outros resultados de exploração	1.745.856	1.967.649
Total do produto bancário	5.919.797	6.655.587
Outras rubricas		
Custos com pessoal	1.011.142	854.517
Gastos gerais administrativos	1.230.608	1.500.178
Provisões líquidas de reposições e anulações	(27.397)	0
Correcções de valor associadas ao crédito a clientes e valores a receber de outros		
Devedores (líquidas de reposições e anulações)	1.919.166	860.324
Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações	27.746	0
Resultado antes de impostos	1.758.532	3.440.568
Impostos		
Correntes	(513.854)	(1.041.383)
Diferidos	26.706	7.520
Resultado após impostos	1.271.384	2.406.705
Resultado líquido do exercício	1.271.384	2.406.705

30 de Junho de 2009. — O Administrador-Delegado, *Rolando d'Arco.* — O Técnico Oficial de Contas, *Luís Manuel Pinto Pereira.*

302278647

ISCET — INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS E DO TURISMO

Aviso n.º 16957/2009

Para os devidos efeitos se publicam os Estatutos do Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo, cuja entidade instituidora é a FACULTAS — Gestão de Estabelecimentos de Ensino Superior, S. A., nos termos do artigo 142.º, n.º 3, da Lei n.º 62/2007, de 10/09, conforme Despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 29/07/2009.

Estatutos do Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo — ISCET

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Definição

O Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo — ISCET, adiante sempre designado por ISCET, é uma instituição de ensino superior politécnico particular, integrada no sistema nacional de ensino superior, legalmente reconhecido pelo Ministério da Educação, situada na Rua de Cedofeita, 285 — 4050-180 Porto, de que é entidade instituidora a FACULTAS — Gestão de Estabelecimentos de Ensino Superior, S. A., matrícula n.º 3865 na 1.ª Conservatória do Registo Comercial do Porto, com a sede na Rua de Cedofeita, n.º 285, Porto.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — O ISCET prossegue, na sua actividade e funcionamento, a promoção do ensino, da investigação e da cultura, e, nesse sentido, constituem seus objectivos principais:

a) Organizar e ministrar ciclos de estudos, conferentes dos graus de licenciado e mestre em todas as áreas do saber consideradas relevantes do ponto de vista científico, social e económico;

b) Desenvolver, no âmbito do projecto de uma formação ao longo da vida, cursos e outros tipos de formações de especialização ou de reciclagem, certificados, ainda que não conferentes de grau académico;

c) Promover actividades de pesquisa e de extensão cultural;

d) Fomentar a prestação de serviços à comunidade em áreas da sua actividade;

e) Assegurar a adequada inserção dos seus projectos de ensino e de investigação em redes nacionais e internacionais.

2 — O ISCET assegurará sempre, na sua actividade, as condições necessárias ao exercício consequente e crítico da inovação pedagógica, científica e tecnológica e do empreendedorismo de modo a assegurar uma eficaz inserção dos seus diplomados no mundo do trabalho.

Artigo 3.º

Autonomia

1 — O ISCET goza de autonomia académica, pedagógica, científica, cultural e disciplinar dentro dos limites definidos pela lei e no respeito pelas atribuições e competências da entidade instituidora.

2 — No quadro definido pelo ponto anterior, a autonomia do ISCET compreende, designadamente, os seguintes aspectos:

a) Projecto científico, cultural e pedagógico;
b) Planos de estudo e respectivos programas;
c) Recrutamento de docentes;
d) Métodos de ensino/aprendizagem e de avaliação das competências dos estudantes;
e) Programas de investigação, de formação e de extensão cultural e comunitária;
f) Admissão de estudantes;
g) Regulamentos específicos e sectoriais.

CAPÍTULO II

Dos órgãos

Artigo 4.º

Órgãos

São órgãos do ISCET:

O director;
O conselho técnico-científico;
O conselho pedagógico;
O conselho consultivo.

SECÇÃO I

Director

Artigo 5.º

Designação

1 — O director é designado e pode ser destituído pela entidade instituidora.

2 — O mandato do director é de dois anos, renovável.

Artigo 6.º

Competências

1 — Ao director compete dirigir, orientar e superintender o funcionamento do ISCET, assegurando a coordenação das suas actividades, nomeadamente:

a) Representar interna e externamente o ISCET;
b) Elaborar e apresentar anualmente à entidade instituidora o plano de actividades e orçamentos para aprovação;
c) Submeter à aprovação da entidade instituidora a contratação e dispensa do pessoal docente, de investigação, técnico, auxiliar e administrativo;
d) Coordenar e dirigir as actividades do pessoal enumerado na alínea anterior;
e) Submeter à aprovação da entidade instituidora a aquisição de equipamento e material considerado necessário ou conveniente;
f) Coordenar e gerir as estruturas e os projectos pedagógicos e administrativos do ISCET;
g) Propor à entidade instituidora, depois de ouvidos os órgãos competentes, a criação, alteração, suspensão e extinção de ciclos de estudos ou de programas de actividades;
h) Homologar e publicitar o calendário escolar e demais disposições complementares;
i) Homologar e assegurar a correcta e expedita prossecução administrativa dos processos relativos a júris, concursos, eleições, avaliações, distinções honoríficas, prémios e bolsas;
j) Assegurar o adequado cumprimento das obrigações administrativas da instituição junto do ministério da tutela e de outras entidades do Estado, sem prejuízo das competências próprias legalmente atribuídas à entidade instituidora.
k) Elaborar os relatórios anuais de actividades e contas e submetê-los à apreciação da entidade instituidora para aprovação;
l) Assegurar a ligação dinâmica dos antigos estudantes à instituição, designadamente pelo apoio ao associativismo e à realização de iniciativas que reforcem os seus vínculos e a sua inserção profissional;
m) Assegurar a adequada e diversificada integração de todos os estudantes na vida da instituição;
n) Garantir, de uma forma geral, o bom funcionamento do ISCET e o seu prestígio institucional;
o) Dar execução a todos os actos emanados dos restantes órgãos do ISCET, no exercício da sua competência própria;
p) Elaborar os regulamentos dos serviços e áreas administrativas da sua responsabilidade;
q) Exercer quaisquer outras atribuições conferidas por lei, pelos presentes estatutos e pelos regulamentos aplicáveis.

2 — O director, por impedimento ou por conveniência na organização dos serviços, pode delegar funções que lhe estão atribuídas num ou mais docentes.

SECÇÃO II

Conselho técnico-científico

Artigo 7.º

Composição

1 — O conselho técnico-científico é composto por um mínimo de oito e um máximo de doze membros.

2 — Integram o conselho técnico-científico:

a) Professores, investigadores ou outras personalidades com currículo académico, científico ou profissional relevante convidados, numa percentagem nunca superior a 20 % da totalidade dos membros do conselho;
b) Representantes das unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente, eleitos, por voto secreto e maioria simples, pelo conjunto dos investigadores, nos termos de regulamento próprio, numa percentagem de 20 % da totalidade dos membros do conselho;
c) Representantes eleitos, por voto secreto e maioria simples, nos termos de regulamento próprio, pelo conjunto dos:

i) Professores de carreira;
ii) Equiparados a professor em regime de tempo integral com contrato com a instituição há mais de 10 anos nessa categoria;
iii) Docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição;
iv) Docentes com o título de especialista não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral com contrato com a instituição há mais de dois anos.

3 — Os mandatos dos membros do conselho técnico-científico têm a duração de quatro anos e cessam com a entrada em funções dos novos membros.

4 — Os membros do conselho técnico-científico perdem os respectivos mandatos nos casos de impedimento permanente ou de darem, sem justificação, três faltas consecutivas ou seis interpoladas a reuniões do conselho.

5 — O presidente do conselho técnico-científico poderá convidar outros docentes e personalidades para participar nas reuniões, sem direito a voto, sempre que tal se justifique por razões funcionais.

Artigo 8.º

Mesa do conselho técnico-científico

1 — Os membros do conselho técnico-científico elegerão o presidente deste órgão, por um período de 4 anos, de entre os seus membros académica e profissionalmente mais habilitados, desde que disponíveis para o efeito.

2 — A mesa do conselho científico é ainda constituída por um vice-presidente e um secretário designados pelo presidente, com mandatos cuja duração será idêntica à do mandato deste.

Artigo 9.º

Competências da mesa

1 — Ao presidente compete convocar e presidir a todas as reuniões, dar o adequado seguimento às decisões do conselho, zelar pela qualidade científica da instituição, representar o conselho e despachar, nos períodos entre as reuniões, todos os assuntos correntes da competência deste órgão, sujeitando-as a posterior ratificação.

2 — Ao vice-presidente compete substituir o presidente nas ausências e impedimentos deste.

3 — Ao secretário compete escriturar as actas das reuniões, manter em dia o expediente e assessorar de uma forma geral o presidente.

Artigo 10.º

Reuniões

1 — O conselho técnico-científico reunirá ordinariamente três vezes por ano lectivo e extraordinariamente sempre que se considere conveniente.

2 — As reuniões são convocadas pelo presidente; as ordinárias sempre por sua iniciativa e as extraordinárias também por sua iniciativa, ou a solicitação do director do ISCET ou ainda de um terço dos membros do conselho.

3 — O quórum exigido para o funcionamento de cada reunião é o correspondente à maioria simples dos membros em efectividade de funções.

4 — As deliberações do conselho técnico-científico são adoptadas por maioria simples dos votos expressos, dispondo o presidente de voto de qualidade.

5 — Em cada uma das reuniões será preenchida uma folha de presenças e lavrada acta que, depois de lida e aprovada, deverá ser assinada pelo presidente e pelo secretário.

Artigo 11.º

Competências do conselho técnico-científico

Ao conselho técnico-científico compete a orientação científica do ISCET, designadamente:

a) Pronunciar-se sobre a criação, alteração ou extinção de ciclos de estudos e a alteração de planos curriculares;

b) Pronunciar-se sobre os conteúdos programáticos e aprovar os programas a leccionar, com vista à sua articulação e harmonização;

c) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e o regulamento de frequência e de avaliação de conhecimentos dos alunos;

d) Pronunciar-se sobre o perfil dos docentes a contratar bem como praticar todos os actos da sua competência relativos à carreira docente e de investigação, nomeadamente no que respeita às propostas de composição dos júris de provas e de concursos académicos;

e) Pronunciar-se sobre a distribuição do serviço docente;

f) Acompanhar o desempenho científico e pedagógico dos docentes, estimulando a sua produtividade e eficácia;

g) Decidir sobre processos de equivalência para prosseguimento de estudos;

h) Propor e acompanhar a organização de eventos adequados ao ensino e à actualização de conhecimentos científicos e profissionais;

i) Definir e acompanhar o desenvolvimento de projectos institucionais de pesquisa e investigação;

j) Pronunciar-se sobre a política de aquisição de material de apoio às actividades de ensino e de investigação;

k) Propor ou pronunciar-se sobre a celebração de protocolos de cooperação científica e pedagógica;

l) Propor a definição de áreas científicas institucionais e acompanhar a dinâmica cientifica dos processos de ensino-aprendizagem;

m) Estimular a interdisciplinaridade, a coesão entre a teoria e a prática e a transversalidade institucional entre áreas científicas;

n) Estimular a internacionalização das actividades de ensino, de investigação e de cooperação com vista ao fomento do desenvolvimento económico, social e cultural da comunidade;

o) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas bem como sobre a instituição de prémios escolares;

p) Pronunciar-se, de uma forma geral, sobre matérias relacionadas com a gestão científica e pedagógica e a sua incidência no fomento da qualidade dos serviços prestados pela instituição;

q) Ser ouvido pela entidade instituidora e pelo director em matérias relacionadas com a gestão administrativa da instituição;

r) Elaborar e aprovar o seu regulamento interno;

s) Exercer quaisquer outras atribuições conferidas por lei, pelos presentes estatutos e pelos regulamentos aplicáveis.

SECÇÃO III

Conselho pedagógico

Artigo 12.º

Composição

1 — O conselho pedagógico é composto pelos seguintes elementos:

a) Dois representantes dos docentes em efectividade de funções, eleitos, por voto secreto e maioria simples, pelos seus pares, nos termos de regulamento próprio, para um mandato de dois anos;

b) Três representantes dos estudantes eleitos, por voto secreto e maioria simples, pelos seus pares, nos termos de regulamento próprio, para um mandato de dois anos;

c) O director, enquanto presidente e com voto de qualidade;

2 — Sempre que tal se justifique, poderá o presidente convocar outros responsáveis para estarem presentes nas reuniões, todavia, sem direito a voto.

Artigo 13.º

Presidente e secretário do conselho pedagógico

1 — O presidente do conselho pedagógico é, por inerência, o director, competindo-lhe convocar e dirigir as reuniões, bem como representar o conselho.

2 — O presidente designará um secretário, a quem compete escriturar as actas das reuniões, bem como manter em dia o expediente do conselho pedagógico.

Artigo 14.º

Reuniões

1 — O conselho pedagógico reunirá ordinariamente uma vez em cada trimestre e extraordinariamente sempre que tal se considere conveniente para o bom funcionamento da instituição.

2 — As reuniões ordinárias ocorrerão sempre por iniciativa do presidente e as extraordinárias também por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos membros do conselho.

3 — O quórum exigido para o funcionamento de cada reunião é o correspondente à maioria simples dos membros do conselho em efectividade de funções.

4 — As deliberações do conselho pedagógico são adoptadas por maioria simples dos votos expressos, dispondo o presidente do voto de qualidade.

5 — Em cada uma das reuniões será preenchida uma folha de presenças e lavrada acta que, depois de lida e aprovada, deverá ser assinada pelo presidente e pelo secretário.

Artigo 15.º

Competências

1 — Compete ao conselho pedagógico pronunciar-se sobre:

a) Os métodos de avaliação e de ensino-aprendizagem;

b) O regime de prescrições;

c) A criação de ciclos de estudos e a estrutura de planos de estudos;

d) Os prémios escolares;

e) O calendário escolar e princípios organizadores dos horários lectivos e dos mapas de exames.

2 — Compete ainda ao conselho pedagógico promover:

a) A realização de inquéritos ao desempenho pedagógico da instituição, em estreita colaboração com o director, assegurando a sua análise e divulgação;

b) A avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, em estreita colaboração com o conselho científico, assegurando a sua análise e divulgação;

c) Actividades culturais, artísticas e pedagógicas;

d) O associativismo dos estudantes;

e) Iniciativas que contribuam para a inserção dos diplomados no mercado de trabalho e, de uma forma geral, para o fomento do empreendedorismo.

3 — Compete finalmente ao conselho pedagógico:

a) Apreciar reclamações relativas a problemas pedagógicos que não fiquem sob a alçada do exercício do poder disciplinar e propor as providências julgadas necessárias;

b) Elaborar e aprovar o seu regulamento interno;

c) Exercer as demais competências conferidas pela lei, pelos presentes estatutos e pelos regulamentos aplicáveis.

SECÇÃO IV

Conselho consultivo

Artigo 16.º

Composição

1 — O conselho consultivo integra elementos representativos da comunidade a serem convidados para mandatos de 4 anos, renováveis, pela

entidade instituidora, ouvido o director e o conselho técnico-científico nomeadamente de entre:

a) Representantes de organismos estatais;
b) Representantes das autarquias locais;
c) Representantes de associações empresariais e profissionais relevantes para as actividades do ISCET;
d) Representantes de associações sindicais relevantes para a actividade do ISCET;
e) Representantes de instituições com as quais o ISCET mantém protocolos de colaboração;
f) Representantes de organizações de juventude;
g) Representantes de instituições de ensino;
h) Representantes de organizações cívicas, culturais e científicas;
i) Representantes de partidos políticos;
j) Personalidades de reconhecido perfil profissional, académico ou cívico.

2 — O director, o presidente do conselho técnico-científico, o responsável pela entidade instituidora, o provedor do estudante, o presidente da associação de estudantes e o presidente do organismo que represente os antigos estudantes fazem parte, por inerência, do conselho consultivo.
3 — O presidente do conselho consultivo poderá convidar para participarem em reuniões, sem direito a voto, personalidades cuja presença seja importante para o bom funcionamento das mesmas.

Artigo 17.º

Presidente e secretário

1 — O cargo de presidente do conselho consultivo é desempenhado, por inerência, pelo presidente do conselho técnico-científico, competindo-lhe convocar e dirigir as reuniões, bem como representar o conselho.
2 — O presidente designará um secretário, a quem compete escriturar as actas das reuniões, bem como manter em dia o expediente do conselho.

Artigo 18.º

Reuniões

1 — O conselho consultivo reunirá ordinariamente uma vez em cada ano lectivo e extraordinariamente sempre que tal se considere conveniente para o bom funcionamento da instituição.
2 — As reuniões ordinárias ocorrerão sempre por iniciativa do presidente e as extraordinárias também por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos membros do conselho.
3 — O quórum exigido para o funcionamento de cada reunião é, em primeira convocatória, o correspondente à maioria simples dos membros do conselho em efectividade de funções; em segunda convocatória, o conselho reúne com qualquer número de membros presentes.
4 — As deliberações do conselho consultivo são adoptadas por maioria simples dos votos expressos, dispondo o presidente do voto de qualidade.
5 — Em cada uma das reuniões será preenchida uma folha de presenças e lavrada acta que, depois de lida e aprovada, deverá ser assinada pelo presidente e pelo secretário.

Artigo 19.º

Competências

1 — São competências do conselho consultivo:

a) Apreciar o plano de actividades;
b) Pronunciar-se sobre as actividades desenvolvidas;
c) Apresentar sugestões e fazer recomendações;
d) Apreciar outros documentos ou questões, a pedido do director.

2 — As decisões do conselho consultivo, que devem ser consideradas, conforme a sua natureza, por cada um dos demais órgãos, pela entidade instituidora e pelos organismos do ISCET, não têm carácter vinculativo.

SECÇÃO V

Estruturas de gestão

Artigo 20.º

Âmbito e natureza das estruturas de gestão

Sem prejuízo das competências dos órgãos, definidas nos artigos 4.º e seguintes, o ISCET poderá exercer a sua gestão através de estruturas como áreas, unidades, centros, gabinetes, institutos e serviços com atribuições estabelecidas em regulamentos próprios, por decisão do director, ouvidos os demais órgãos de gestão e a entidade instituidora nas matérias da responsabilidade de cada uma destas entidades.

CAPÍTULO III

Provedor do estudante

Artigo 21.º

Nomeação

O provedor do estudante, escolhido de entre personalidades com relevante perfil académico, profissional e cívico, é designado pela entidade instituidora para um mandato de 2 anos, sucessivamente renovável, ouvido o conselho técnico-científico e o conselho pedagógico.

Artigo 22.º

Competências

1 — Constituem competências do provedor do estudante as seguintes:

a) Zelar pelo adequado funcionamento do processo de ensino-aprendizagem e, de uma forma geral, pela escrupulosa prossecução do projecto formativo, científico e cultural do ISCET em termos de rigor e inovação;
b) Contribuir para o cumprimento dos estatutos, regulamentos e legislação pertinente para o bom funcionamento da instituição e o adequado exercício dos direitos e deveres por parte de todos os protagonistas dos processos nela desenvolvidos;
c) Emitir pareceres, quando solicitados pelos órgãos da instituição, bem como, por sua iniciativa, recomendações e propostas.

2 — O provedor do estudante, que deverá actuar sempre em articulação com os órgãos e serviços da instituição, bem como com a associação de estudantes e outros organismos autónomos, não tem poder decisório.

Artigo 23.º

Coordenadores de área científica

O director, ouvido o conselho técnico-científico, poderá nomear, de entre os professores coordenadores e adjuntos, coordenadores de área científica que exercerão as suas funções por delegação e ou definição de competências a constar em regulamento específico.

CAPÍTULO IV

Da estrutura administrativa

Artigo 24.º

Serviços do estabelecimento de ensino

O ISCET disporá de serviços de secretaria, de apoio ao funcionamento dos diferentes órgãos, à gestão de recursos didácticos e tecnológicos bem como de unidades de investigação ou de suporte de projectos institucionais, dotados de pessoal, instalações e recursos materiais adequados.

CAPÍTULO V

Pessoal docente, técnico, administrativo e auxiliar

SECÇÃO I

Artigo 25.º

Enumeração

O ISCET integra pessoal de acordo com a seguinte tipologia:

a) Pessoal docente e de investigação;
b) Pessoal técnico;
c) Pessoal administrativo;
d) Pessoal auxiliar.

SECÇÃO II

Pessoal docente e de investigação

Artigo 26.º

Habilitações

O pessoal docente e de investigação deve estar habilitado com as habilitações legalmente exigidas para o exercício das suas funções.

Artigo 27.º

Regimes de prestação de serviços e remunerações

1 — O regime do pessoal docente e de investigação obedecerá ao que sobre esta matéria estiver consignado na legislação aplicável.

2 — Para além das condições particulares estipuladas individualmente em termos contratuais, o pessoal docente e de investigação está ainda sujeito aos estatutos e regulamentos internos da instituição.

Artigo 28.º

Carreira docente e de investigação

Ao pessoal docente do ISCET é assegurada uma carreira paralela ao do ensino superior público, com a especificidade própria do ensino superior não estatal.

Artigo 29.º

Atribuições e deveres dos docentes em geral

Aos docentes compete designadamente:

a) Leccionar a(s) unidade(s) curricular(es) que lhes for(em) atribuída(s) segundo critérios de elevada exigência de qualidade científica e pedagógica;

b) Desenvolver investigação científica nas suas áreas de ensino, publicar os seus resultados em livros ou outras publicações em suporte electrónico ou de papel de reconhecido mérito científico, desenvolver projecto técnicos relevantes, quando aplicável, bem como participar em eventos científicos nacionais e internacionais;

c) Propor, organizar e colaborar em iniciativas que visem a cooperação e a prestação de serviços à comunidade;

d) Orientar os estudantes em trabalhos de projecto, monografias, ou outras actividades similares, estando disponíveis para os ajudar a superar eventuais dificuldades e dúvidas;

e) Desempenhar funções ou cargos inerentes ao normal funcionamento da instituição;

f) Participar nas reuniões e outras actividades do âmbito do trabalho docente e de investigação;

g) Participar na preparação, desenvolvimento e avaliação de projectos, programas, eventos e outras actividades de interesse para a instituição;

h) Candidatar-se, com a anuência dos órgãos competentes, a financiamentos externos susceptíveis de apoiarem o desenvolvimento de actividades com interesse institucional e de valorização profissional;

i) Acompanhar pedagógica e cientificamente os processos de aprendizagem dos estudantes;

j) Manter o(s) programa(s), a(s) metodologia(s), o(s) objectivo(s) e a(s) bibliografias da(s) disciplina(s) leccionada(s) permanentemente actualizado(s);

k) Registar e manter actualizados os sumários descritivos e precisos da(s) matéria(s) leccionada(s), por forma a permitir a sua utilização funcional pelos estudantes;

l) Colocar à disposição dos alunos os necessários elementos de apoio didáctico, com recurso aos meios mais adequados;

m) Ser pontual e assíduo às aulas e outras actividades, estando disponível designadamente para o atendimento dos estudantes;

n) Avaliar, dentro dos prazos estipulados e segundo critérios adequados, todas as provas a esse título consideradas pertinentes, lançando as notas em pautas e nos respectivos termos de avaliação;

o) Colaborar em tarefas de vigilância de avaliações e de júris de provas, para as quais hajam sido nomeados;

p) Participar em programas de pós-graduação ou de especialização, no âmbito da progressão na carreira;

q) Respeitar e cumprir os estatutos e regulamentos do ISCET;

r) Contribuir para a permanente dignificação e qualificação do projecto educativo, formativo e científico do ISCET.

Artigo 30.º

Direitos do pessoal docente

1 — O pessoal docente, de carreira ou especialmente contratado, recebe as retribuições acordadas com a entidade instituidora.

2 — O pessoal docente contratado tem direito ao gozo das férias estipuladas na lei e a todas as regalias sociais previstas na lei.

3 — Em casos justificados, mediante autorização especial do director, poderão ser concedidas outras licenças ao pessoal docente contratado do quadro.

4 — Os docentes que exerçam cargos em órgãos de gestão ou outras funções de relevância institucional poderão receber uma gratificação, estipulada caso a caso pela entidade instituidora.

5 — Ao pessoal docente serão concedidas as condições adequadas ao correcto exercício das suas actividades profissionais.

6 — Os docentes têm direito à participação na gestão científica e pedagógica da instituição e, através desta, à sua audição em matérias de natureza administrativa.

Artigo 31.º

Avaliação dos docentes

1 — Os parâmetros de avaliação dos docentes são os seguintes:

a) Competência científica;

b) Competência pedagógica;

c) Participação nas actividades da instituição,

d) Capacidade de inovação e de iniciativa;

e) Contribuição para a construção e projecção externa e interna da boa imagem da instituição;

f) Assiduidade e pontualidade;

g) Deontologia profissional.

2 — O conselho técnico-científico, o conselho pedagógico e o director, no âmbito das respectivas áreas de competência, promoverão o processo de avaliação dos docentes, estabelecendo, para o efeito um regulamento que contemple, confira operacionalidade, especifique e distribua os parâmetros constantes do ponto anterior.

3 — Os resultados da avaliação serão apresentados para despacho de homologação do director que lhes dará o seguimento mais adequado com vista ao aprofundamento e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

SECÇÃO III

Resolução de vínculo e garantias

Artigo 32.º

Rescisão contratual

As condições de rescisão contratual são, entre outras:

a) Denúncia, por parte da entidade instituidora, nos casos de incumprimento do disposto no presente estatuto;

b) Denúncia com aviso prévio, com a antecedência mínima de sessenta dias, por parte do docente;

c) Mútuo acordo, a todo o tempo;

d) Decisão final proferida na sequência de processo disciplinar.

Artigo 33.º

Recorribilidade interna

1 — Das decisões de júris de provimento e de relatores de inquéritos e processos disciplinares cabe recurso fundamentado para o director que dará a este o seguimento necessário.

2 — No caso de inquéritos e processos disciplinares, cabe recurso das decisões para a entidade instituidora;

3 — Os interessados dispõem de um prazo máximo de trinta dias, após a publicitação da decisão, para eventual apresentação de recurso.

4 — O recurso, que só é possível em casos de vícios formais ou substantivos, deverá ser objectivamente fundamentado.

5 — A decisão, irrecorrível, será comunicada ao recorrente no prazo máximo de trinta dias após a recepção do recurso.

SECÇÃO IV

Disposições diversas sobre a contratação e carreira do pessoal docente

Artigo 34.º

Encargos financeiros

Em todas as decisões relativas à contratação, abertura de concursos e provimentos que impliquem encargos financeiros, deverá ser obtida a anuência, neste domínio, da entidade instituidora

CAPÍTULO VI

Do pessoal técnico, administrativo e auxiliar

Artigo 35.º

Categorias

As categorias de pessoal técnico, administrativo e auxiliar e respectivas carreiras serão disciplinadas em regulamento próprio, em observância das disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VII

Dos estudantes

SECÇÃO I

Tipologia dos estudantes

Artigo 36.º

Estudantes ordinários e trabalhadores-estudantes

1 — São estudantes ordinários os estudantes que observam o regime de frequência presencial obrigatória dos ciclos de estudos do ISCET, mediante prévia inscrição e matrícula, nos termos fixados na legislação em vigor, nos presentes estatutos e demais regulamentos da instituição e se subordinam ao regime de avaliação com o objectivo de obter os graus académicos e certificados que o ISCET está autorizado a conferir.

2 — São trabalhadores-estudantes os estudantes que cumpram o que, sendo aplicável, é disposto no número anterior e façam prova de preencherem os requisitos legais exigíveis para o efeito.

SECÇÃO II

Candidatura, acesso e frequência

Artigo 37.º

Regime de acesso, matrículas e inscrições

1 — O acesso e frequência dos ciclos de estudos do ISCET obedecem, em geral, às condições legalmente fixadas para o acesso ao ensino superior e sua frequência e ainda à matrícula, inscrição e pagamento das taxas e propinas estabelecidas nos respectivos regulamentos.

2 — As fases de candidatura, as datas e condições de realização das provas de admissão, quando existam, o regime de seriação, o valor e as condições de pagamento dos encargos a satisfazer pelos candidatos e estudantes são fixados anualmente nos respectivos regulamentos, na estrita observância dos respectivos condicionamentos legais.

3 — No acto de matrícula são assumidos pelo ISCET e pelos estudantes os direitos e obrigações recíprocos, que constarão do regulamento administrativo, a ser distribuído a todos os estudantes.

SECÇÃO III

Avaliação

Artigo 38.º

Regime de frequência e avaliação

1 — O regime de frequência e avaliação das competências dos estudantes será especificado em regulamento próprio.

2 — A assistência às aulas é obrigatória, podendo os estudantes faltar, em cada unidade curricular, até 1/3 dos tempos lectivos previstos, dispondo os estudantes-trabalhadores de regime próprio decorrente da legislação em vigor.

3 — A avaliação faz-se na escala de 0 a 20 valores.

4 — O sistema de avaliação integra os regimes de avaliação contínua e de avaliação final, os quais se podem complementar.

5 — A avaliação contínua implica, a realização, no mínimo, de uma prova escrita no decurso do respectivo semestre, devendo os docentes instituir outros elementos complementares de avaliação, entre os quais trabalhos práticos, relatórios, etc., tendo sempre os estudantes atempado conhecimento dos mesmos.

6 — A avaliação final reveste a forma de um exame que constará de uma prova escrita e de uma prova oral, podendo esta última ser dispensada nas condições fixadas no regulamento pedagógico.

7 — As unidades curriculares de estágio, de projecto e de seminário, ou similares, poderão dispor de metodologias e de instrumentos de avaliação devidamente adaptados.

8 — Aos estudantes será sempre facultada a consulta das provas corrigidas, devendo os docentes estar disponíveis para prestar todos os esclarecimentos eventualmente solicitados.

9 — Poderá haver épocas de recurso nas condições fixadas no respectivo regulamento.

10 — Para efeito de transição de ano os estudantes poderão ficar com até quatro unidades curriculares em atraso.

11 — Constarão ainda do regulamento pedagógico a regulação do sistema de avaliação, o eventual regime de precedências, de inscrição lectiva, de conclusão e classificação final de curso, os termos de concessão do respectivo diploma e demais quesitos imprescindíveis para um correcto e transparente funcionamento de todos os mecanismos de avaliação das competências e do trabalho dos estudantes.

Artigo 39.º

Direitos e deveres

1 — Os estudantes têm direito a um processo de ensino-aprendizagem de qualidade, à organização associativa, à participação nos termos previstos na lei e consignados nos presentes estatutos e, de uma forma geral, à utilização dos espaços e recursos que lhes estejam destinados.

2 — Constitui especial dever dos estudantes o respeito pelos normativos em vigor na instituição, nomeadamente no que se refere ao exercício da responsabilidade para com pessoas e bens e à defesa do bom nome e prestígio da instituição.

CAPÍTULO VIII

Da entidade instituidora

Artigo 40.º

Relacionamento com o Instituto

1 — Os órgãos do ISCET, sem prejuízo da sua autonomia, desenvolverão a sua actividade em colaboração com a entidade instituidora, responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes da lei e do normal funcionamento do ISCET nas áreas da sua competência, designadamente as de natureza administrativa, económica e financeira.

2 — A entidade instituidora reunirá, no mínimo, no início e no final de cada ano lectivo, com os representantes dos docentes no conselho técnico-científico para os ouvir sobre matérias relacionadas com a gestão administrativa, científica e pedagógica do ISCET.

3 — A entidade instituidora contribuirá para o efectivo exercício da autonomia científica, pedagógica e cultural do ISCET no âmbito da prossecução dos objectivos que lhe estão fixados nos presentes estatutos e na lei.

CAPÍTULO IX

Artigo 41.º

Acção social

A entidade instituidora, em colaboração directa com o ISCET, promoverá subsidiariamente ao sistema estatal, um programa de acção social que privilegie a concessão de benefícios a estudantes especialmente carenciados, a estudantes pertencentes a organizações com as quais sejam celebrados protocolos específicos ou que tenham entre si graus de parentesco directos e que, em todos os casos, demonstrem adequado mérito académico.

CAPÍTULO X

Poder disciplinar

Artigo 42.º

Relações entre a entidade instituidora e os órgãos do ISCET

A entidade instituidora assume a responsabilidade do exercício do poder disciplinar, relativamente aos docentes, investigadores, estudantes e pessoal administrativo, técnico e auxiliar, que lhe é conferido pela lei, sem prejuízo de ouvir, em todos os processos, os órgãos do ISCET, designadamente o director e o conselho técnico-científico no caso dos docentes e dos investigadores, o director, o conselho pedagógico e ainda o provedor do estudante no caso dos estudantes e o director no caso do pessoal administrativo, técnico e auxiliar.

Artigo 43.º

Sanções e processos relativos ao pessoal

As sanções e o modo de instauração e organização dos respectivos processos a docentes e demais pessoal terão em consideração as disposições aplicáveis constantes do Código do Trabalho e demais legislação aplicável.

Artigo 44.º

Tipologia das sanções relativas aos estudantes

São sanções aplicáveis aos estudantes, conforme a gravidade das infracções disciplinares, as seguintes:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária das actividades escolares;
d) Suspensão da avaliação escolar durante um ano;
e) Interdição da frequência da instituição.

Artigo 45.º

Regulamentos

As matérias referentes ao exercício do poder disciplinar serão objecto de regulamentos específicos que clarifiquem nomeadamente a organização de todos os procedimentos.

CAPÍTULO XI

Identificação

Artigo 46.º

Símbolos

O ISCET disporá de símbolos identificativos próprios.

CAPÍTULO XII

Disposições finais

Artigo 47.º

Auto-avaliação

1 — O ISCET procede à auto-avaliação periódica do seu funcionamento e da qualidade do ensino que ministra, no mínimo uma vez durante o período de leccionação do plano de estudos de cada curso.

2 — Os procedimentos para a prossecução do processo de auto-avaliação são definidos em regulamentos próprios a ser aprovados pelo director, ouvidos o conselho técnico-científico e o conselho pedagógico nas matérias das suas competências.

Artigo 48.º

Remissão

O disposto nos presentes estatutos será desenvolvido nos regulamentos neles especificamente indicados ou noutros que venham a ser considerados necessários em termos de funcionalidade e clarificação.

Artigo 49.º

Revisão

Os presentes estatutos poderão ser alterados por deliberação da entidade instituidora do ISCET, quer por sua iniciativa quer por proposta dos órgãos do ISCET, seguindo-se a tramitação legalmente estabelecida.

Artigo 50.º

Publicidade

Dos estatutos, para além da sua publicação no *Diário da República,* será dado conhecimento, a par dos regulamentos internos, a toda a comunidade do ISCET.

Artigo 51.º

Aprovação

Os presentes estatutos, cuja aprovação é da competência da entidade instituidora, ouvidos os órgãos do estabelecimento de ensino, estão sujeitos a registo e publicação no *Diário da República,* nos termos previstos no artigo 142.º da Lei n.º 38/2007, de 16 de Agosto.

Artigo 52.º

Entrada em vigor

Os presentes estatutos entram em vigor imediatamente após a sua publicação no *Diário da República,* ficando a partir de então revogados os estatutos publicados no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de Junho de 1997 (Aviso n.º 2393/97).

31 de Agosto de 2009. — A Directora, *Maria Gabriela Araújo Guimarães*.

202336294

INSTITUTO SUPERIOR DE PAÇOS DE BRANDÃO — ISPAB

Despacho n.º 21713/2009

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior aprovado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, o ISPAB — Instituto Superior de Paços de Brandão, através do Conselho Técnico-Científico, aprovou o seu Regulamento da candidatura através dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso, pelo que, dando-se cumprimento ao n.º 3 do artigo 10.º do referido diploma, procede-se à publicação, em anexo, desse Regulamento.

21 de Setembro de 2009. — O Presidente, *José Manuel Carmo da Silva.*

Regulamento de candidatura

Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso

Preâmbulo

A Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, aprovou o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior, revogando expressamente a Portaria n.º 612/93, de 29 de Junho, alterada pelas Portarias n.os 317-A/96, de 29 de Julho, 953/2001, de 9 de Agosto e 1152/2002, de 28 de Agosto.

Dando cumprimento ao artigo 10.º do referido diploma legal, o Conselho Técnico-Científico do ISPAB — Instituto Superior de Paços de Brandão aprova o regulamento de candidatura através dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso.

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento destina-se a disciplinar o acesso e ingresso nos ciclos de estudos conducentes à atribuição do grau académico de licenciatura ministrados ou a ministrar no ISPAB — Instituto Superior de Paços de Brandão, através dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso.

Artigo 2.º

Âmbito pessoal de aplicação

O disposto no presente Regulamento aplica-se a todos os estudantes que:

a) Tenham tido uma matrícula e inscrição válidas num curso ministrado por um estabelecimento de ensino superior português e não o tenham concluído;

b) Tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham ou não concluído.

CAPÍTULO II

Regimes e condições habilitacionais de candidatura

SECÇÃO I

Mudança de curso

Artigo 3.º

Conceito de mudança de curso

Mudança de curso é o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso superior diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo

ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição no curso superior previamente frequentado.

Artigo 4.º

Condições de candidatura a mudança de curso

Podem requerer mudança de curso para um dos cursos ministrados no ISPAB:

a) Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;

b) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não;

SECÇÃO II

Transferência

Artigo 5.º

Conceito de transferência

Transferência é o acto pelo qual um estudante se inscreve e matrícula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

Artigo 6.º

Condições de candidatura a transferência

Podem requerer transferência para um dos cursos ministrados no ISPAB:

a) Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;

b) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.

SECÇÃO III

Reingresso

Artigo 7.º

Conceito de reingresso

Reingresso é o acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

Artigo 8.º

Condições de candidatura a reingresso

Podem requerer o reingresso num dos cursos ministrados no ISPAB os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos no ISPAB no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido, sendo esta a última matrícula e inscrição que realizou em estabelecimentos de ensino superior.

CAPÍTULO III

Disposições gerais

Artigo 9.º

Conceito de "mesmo curso" para efeitos de transferência e reingresso

Para efeitos de aplicação dos regimes de transferência e de reingresso, e de acordo com a alínea *d*) do artigo 3.º do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, entende-se por "mesmo curso" os cursos com idêntica designação que conduzam à atribuição do mesmo grau ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objectivos semelhantes, ministrando uma formação científica e conduzindo:

a) À atribuição do mesmo grau académico;

b) À atribuição de grau académico diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado.

Artigo 10.º

Limitações Quantitativas

1 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas, isto é, não tem número máximo de vagas.

2 — Os regimes de mudança de curso e de transferência estão sujeitos a limitações quantitativas decorrentes do número de vagas fixado anualmente pelo Conselho de Direcção do ISPAB, depois de ouvidos os Conselhos Técnico-Científico e Pedagógico, e aprovado pelo ministério da tutela.

3 — O número das vagas para os regimes de mudança de curso e de transferência destinado à inscrição no 1.º ano dos ciclos de estudos de licenciatura ministrados, está sujeito às limitações quantitativas fixadas nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 64/2006, de 21 de Março, e 88/2006, de 23 de Maio.

4 — As vagas aprovadas para os regimes de mudança de curso e transferência serão divulgadas através de edital a afixar nas instalações do ISPAB, publicitadas no sítio do ISPAB na internet (www.ispab.pt) E comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior e demais entidades da tutela competentes.

Artigo 11.º

Concurso

1 — O preenchimento das vagas fixadas para os regimes de mudança de curso e transferência é feito por concurso.

2 — O concurso será válido apenas para o ano em que se realiza.

Artigo 12.º

Aproveitamento de vagas

1 — Em cada curso do ISPAB, as vagas eventualmente sobrantes no regime de mudança de curso poderão ser utilizadas no regime de transferência e vice-versa, mediante deliberação do Conselho de Direcção.

2 — Em cada curso do ISPAB, as vagas eventualmente sobrantes do regime geral de acesso que não sejam utilizadas nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março (maiores de 23 anos), poderão ser utilizadas para os regimes de mudança de curso e transferência, mediante deliberação do Conselho de Direcção.

Artigo 13.º

Júri dos concursos

1 — No ISPAB, para cada um dos cursos conducentes à atribuição de grau académico de licenciatura ministrados, haverá um júri dos Concursos para o acesso e ingresso nesse curso através dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso.

2 — O Júri dos Concursos para cada curso ministrado é nomeado pelo Presidente do ISPAB, de entre os docentes desse curso e é constituído por três membros, um deles, obrigatoriamente, o Director de Curso, que presidirá, e dois vogais.

CAPÍTULO IV

Processo de candidatura

Artigo 14.º

Candidatura

1 — A candidatura consiste na indicação do curso em que o candidato pretende matricular-se e inscrever-se através do regime de mudança de curso, transferência ou reingresso.

2 — A candidatura é válida apenas para o ano lectivo/fase em que se realiza e apenas pode ser feita a um único curso.

3 — O candidato apresenta a candidatura com base em um único curso superior que o habilite à candidatura e apenas este curso poderá ser considerado para efeitos de seriação e colocação dos candidatos.

Artigo 15.º

Apresentação da candidatura

1 — A candidatura para os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso deve ser feita através de requerimento de modelo próprio a disponibilizar para o efeito, denominado boletim de candidatura, a apresentar nos Serviços Administrativos do ISPAB.

2 — A candidatura deve ser apresentada dentro do prazo fixado anualmente pelo Conselho de Direcção do ISPAB, constando de edital a afixar

em local próprio das instalações desta instituição e a divulgar no sítio do ISPAB da internet.

3 — Decorrido o prazo previsto no edital referido no número anterior e para preenchimento de vagas sobrantes, o Conselho de Direcção do ISPAB pode aceitar requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso em qualquer momento do ano lectivo a que respeitam, sempre que entenda existirem ou poderem ser criadas condições de integração dos candidatos nos cursos em causa e prosseguimento de estudos.

4 — Nas situações a que se refere o número anterior, não haverá lugar a qualquer processo de seriação, sendo os candidatos colocados por ordem da data de apresentação da candidatura.

5 — As omissões e ou erros cometidos no preenchimento do boletim de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.

6 — Da candidatura é entregue ao apresentante, como comprovativo, o duplicado do respectivo boletim de candidatura.

7 — A apresentação da candidatura dará lugar à aplicação de uma taxa a fixar anualmente pelo Conselho de Direcção denominada taxa de candidatura.

Artigo 16.º

Legitimidade para apresentação da candidatura

Têm legitimidade para apresentação da candidatura:

a) O candidato;
b) Um seu procurador;
c) Pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar, no caso do candidato ser menor.

Artigo 17.º

Fases de candidatura

Decorrerá uma única fase de candidatura, podendo, eventualmente, ser aberta uma segunda fase no caso de haver vagas sobrantes, que se manterá até ao preenchimento integral das mesmas.

Artigo 18.º

Instrução do processo de candidatura

1 — O processo de candidatura deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido e assinado;
b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão ou do passaporte.

2 — Para além do exigido no número anterior, nos regimes de mudança de curso e de transferência, o processo de candidatura deverá ser ainda instruído com os seguintes documentos:

a) Declaração de matrícula e inscrição num curso superior emitida pelo último estabelecimento de ensino em que esteve matriculado, referindo o curso em que esteve inscrito e o ano lectivo da última inscrição;
b) Certificado de habilitações com indicação das unidades curriculares em que se obteve aproveitamento, correspondentes créditos ECTS (quando aplicável), e respectivas classificações;
c) Fotocópia do diploma legal de aprovação do curso ou fotocópia do plano curricular do curso devidamente autenticada pela instituição respectiva;
d) Conteúdos programáticos das unidades curriculares em que se obteve aproveitamento, devidamente autenticados pelo estabelecimento de ensino superior de origem, com indicação do regime semestral ou anual, respectiva carga horária semanal, caso o candidato pretenda requerer a creditação da formação anteriormente realizada;
e) Procuração, quando for caso disso.

3 — Os candidatos provenientes de estabelecimentos de ensino superior estrangeiros terão de apresentar ainda documento emitido pelos serviços do ministério da tutela do país de origem, declarando que o curso é definido como de ensino superior pela legislação do respectivo país ou, em alternativa, documento contendo idêntica informação emitido pelo NARIC — National Academic Recognition Information Centre português;

4 — Todos os documentos entregues pelos candidatos referidos no número anterior têm de ser autenticados pelos serviços oficiais do respectivo país e entregues em versão traduzida para português, com tradução reconhecida pela autoridade diplomática ou consular portuguesa do país de origem ou trazer a apostilha da Convenção de Haia.

Artigo 19.º

Indeferimento liminar

1 — Serão liminarmente indeferidos os requerimentos de candidatos que não satisfaçam as condições de candidatura fixadas para cada regime.

2 — Serão também liminarmente indeferidos os requerimentos de candidaturas que, embora reunindo as condições habilitacionais fixadas para cada um dos regimes, se encontrem numa das seguintes situações:

a) Pedidos referentes a cursos e regimes em que não se tenham fixado vagas;
b) Sejam candidaturas apresentadas a mais do que um regime e ou a mais de um curso;
c) Requerimentos apresentados fora do prazo fixado, podendo o candidato apresentar novo requerimento ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 15.º deste regulamento;
d) Requerimentos não acompanhados da documentação necessária à completa instrução do processo;
e) Não satisfaçam o disposto no presente regulamento.

3 — A decisão de indeferimento liminar é da competência do Júri dos Concursos do ciclo de estudos respectivo e deverá ser fundamentada.

Artigo 20.º

Seriação dos Candidatos

1 — Em cada regime do concurso, os candidatos aos ciclos de estudos de licenciatura do ISPAB serão seriados.

2 — Os critérios de seriação dos candidatos são os seguintes, por ordem decrescente:

a) Maior número de unidades curriculares em que se obteve aprovação no curso superior de origem;
b) Maior média aritmética simples, na escala 0 — 20, das classificações obtidas nas unidades curriculares em que se obteve aprovação, pertencentes ao plano de estudos do curso de origem;
c) Maior número de créditos ECTS obtidos nas unidades curriculares do curso frequentado pertencentes à mesma área científica de formação do curso a que se concorre;
d) Maior média geral de habilitação de acesso ao ensino superior;
e) Interrupção mais recente do curso;
f) Candidato com mais idade.

3 — Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate, resultante da aplicação dos critérios de seriação, disputem a última vaga, serão admitidos todos os candidatos nessa situação, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

Artigo 21.º

Colocação

1 — Em cada curso e para os diferentes regimes do concurso, a colocação dos candidatos nas vagas fixadas é feita pela ordem decrescente da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação.

2 — A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano lectivo em que é requerida.

Artigo 22.º

Exclusão da candidatura

1 — Serão excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se e ou inscrever-se no ano lectivo para o qual o concurso decorre, os candidatos que:

a) Prestem falsas declarações;
b) Não reúnam as condições para a apresentação ao concurso;
c) Não entreguem a documentação comprovativa das suas habilitações dentro dos prazos fixados.

2 — A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é da competência do Júri dos Concursos de cada ciclo de estudos e deverá ser fundamentada.

Artigo 23.º

Resultado final

1 — O resultado final da seriação, nos diferentes regimes, exprime-se através de uma das seguintes situações:

a) Colocado (curso);
b) Não colocado;
c) Excluído da candidatura.

2 — O resultado final do concurso será publicitado através de uma listagem a afixar por edital em local próprio das instalações do ISPAB e a divulgar no seu sítio na internet, a qual, relativamente a cada candidato opositor ao concurso, conterá os seguintes elementos:

a) Nome;
b) Número do bilhete de identidade/cartão de cidadão ou do passaporte;
c) Curso;
d) Número de unidades curriculares em que se obteve aprovação e média das classificações obtida;
e) Resultado final.

3 — A notificação dos candidatos considera-se realizada, para todos os efeitos, através da afixação do edital.
4 — Caso o candidato se encontre na situação de não colocado, excluído da candidatura ou de colocado que não pretenda efectuar a matrícula e inscrição, não haverá lugar a devolução da taxa de candidatura.
5 — A menção da situação de excluído da candidatura é acompanhada da indicação resumida da respectiva fundamentação legal.

Artigo 24.º

Reclamação

1 — Do resultado final do concurso, poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo de cinco dias úteis contados a partir da afixação do respectivo edital.
2 — As reclamações são apresentadas na forma escrita, dirigidas ao Júri dos Concursos do ciclo de estudos respectivo e entregues nos Serviços Administrativos.
3 — As decisões sobre as reclamações serão da competência do Júri dos Concursos de cada ciclo de estudos e deverão ser proferidas no prazo de dez dias úteis a contar do termino do prazo de reclamações e comunicadas por escrito ao reclamante.

Artigo 25.º

Erro dos serviços

1 — O candidato não colocado por erro exclusivamente imputável aos serviços do ISPAB terá direito à colocação, mesmo que, para tal, se torne necessário criar uma vaga adicional.
2 — A rectificação poderá ser desencadeada por iniciativa do candidato, no âmbito de processo de reclamação, ou por iniciativa do ISPAB.
3 — A rectificação da colocação abrange apenas o candidato a respeito do qual o erro se verificou e não poderá afectar os restantes candidatos, colocados ou não.

Artigo 26.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos colocados num determinado curso deverão proceder à respectiva matrícula e inscrição nos prazos fixados para o efeito.
2 — Se um candidato colocado não proceder à matrícula e inscrição no prazo fixado, perde o direito à vaga por caducidade da candidatura e será chamado o candidato seguinte da lista ordenada resultante dos critérios de seriação aplicáveis, até à efectiva ocupação do lugar.
3 — O ISPAB reserva-se no direito de não pôr em funcionamento cursos ou turmas em que não se verifique um contingente mínimo de inscrições considerado suficiente. Neste caso, serão devolvidas aos candidatos as importâncias que estes hajam pago.
4 — Se a situação referida na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 22.º for detectada em momento posterior à realização da matrícula, esta e todos os actos praticados ao abrigo da mesma serão nulos.
5 — De acordo com a legislação em vigor, o candidato apenas se pode matricular e inscrever, no mesmo ano lectivo, numa instituição de ensino superior pública ou privada.
6 — No caso de o estudante ter realizado a matrícula e inscrição simultaneamente em dois ou mais estabelecimentos de ensino superior, considera-se válida a primeira matrícula efectuada.
7 — Os alunos que tenham realizado matrícula e inscrição no ISPAB e pretendam matricular-se noutro estabelecimento de ensino superior, devem proceder, por escrito, à anulação da matrícula no ISPAB no prazo máximo de dois dias úteis após a realização da matrícula noutro estabelecimento de ensino superior.
8 — No caso de anulação da matrícula, não serão devolvidas quaisquer importâncias já pagas pelo estudante, seja a que título for.

Artigo 27.º

Documentos necessários à matrícula e inscrição

Para a realização de matrícula e inscrição os candidatos colocados devem entregar os seguintes documentos:

a) 3 fotografias tipo passe com nome escrito no verso;
b) Boletim de vacinas actualizado;
c) Atestado de saúde certificando a ausência de doenças infecto-contagiosas;
d) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão ou do passaporte, com apresentação do original para verificação;
e) Fotocópia do cartão de contribuinte fiscal.

CAPÍTULO V

Integração curricular, creditação de Competências e classificações

Artigo 28.º

Integração curricular

1 — Os estudantes integram-se nos programas e organização de estudos em vigor no ISPAB no ano lectivo em que se matriculam e inscrevem.
2 — A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) Com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

Artigo 29.º

Creditação de competências

1 — A creditação de competências nos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso é feita nos termos e nas condições definidas na legislação aplicável e na Regulamentação específica em vigor no ISPAB.
2 — Assim, nos termos do disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, conjugado com o artigo 8.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, e de acordo com os procedimentos fixados nos regulamentos próprios em vigor no ISPAB, designadamente no Regulamento de Validação e Creditação de Competências e no Regulamento Interno da Comissão de Validação e Creditação de Competências, tendo em vista o prosseguimento de estudos para obtenção de grau académico ou diploma, o ISPAB:

a) Credita, nos seus ciclos de estudos, a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a formação obtida no quadro de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
b) Credita, nos seus ciclos de estudos, a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica, nos termos fixados pelo respectivo diploma;
c) Reconhece, através da atribuição de créditos, a experiências profissional e a formação pós-secundária.

3 — A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área científica em que foram obtidos.
4 — No caso de transferência ou de reingresso, é creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu.
5 — O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico pelo estudante que requer a transferência ou o reingresso, não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado.
6 — Em casos de transferência, devidamente fundamentados, em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar, na aplicação da regra do número anterior, todo o valor creditado, o número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e 90 % do valor creditado.
7 — O ISPAB procede à creditação das formações de que o estudante é titular e que não estejam expressas em créditos, recorrendo, se necessário, à colaboração do estabelecimento de ensino superior de origem.
8 — O procedimento de creditação deve ser realizado em prazo compatível com a inscrição do estudante e a frequência do curso no ano ou semestre lectivo para que aquela é requerida.

Artigo 30.º

Classificações

1 — Às unidades curriculares creditadas nos termos do artigo anterior serão atribuídas classificações de acordo com o artigo 9.º do Regulamento dos Regimes de Mudança de curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

2 — Assim, as unidades curriculares creditadas conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

4 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adopte a escala de classificação portuguesa;

b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adopte uma escala diferente desta.

5 — No âmbito do cálculo da classificação final do grau académico, que é realizada nos termos do disposto no artigo 12.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a adopção de ponderações específicas para as classificações das unidades curriculares creditadas deve ser fundamentada.

6 — No caso a que se refere o n.º 4 e com fundamento em manifestas diferenças de distribuição estatística entre as classificações atribuídas pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro e o estabelecimento de ensino superior português, o estudante pode requerer, fundamentadamente ao Conselho Técnico-Científico do ISPAB a atribuição de uma classificação superior à resultante das regras indicadas.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 31.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

1 — Nas dúvidas de interpretação e nos casos omissos suscitados na aplicação deste Regulamento aplicar-se-á a legislação aplicável, designadamente o Regulamento aprovado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

2 — Se, depois de recurso à legislação aplicável, as dúvidas e os casos omissos persistirem, estes serão analisados e decididos pelo Presidente do ISPAB que, para o efeito, poderá ouvir o Conselho Técnico-Científico e o Conselho Pedagógico, sem admissibilidade de recurso.

Artigo 32.º

Publicação

O presente Regulamento será publicado no *Diário da República,* 2.ª série, e divulgado no sítio do ISPAB na internet (www.ispab.pt), conforme previsto no n.º 3 do artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

Artigo 33.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação.

202335476

PARTE J1

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.

Aviso n.º 16958/2009

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por deliberação de 10 de Setembro de 2009 do Conselho Directivo do InIR, IP, se encontra aberto procedimento concursal destinado à selecção e provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, Director do Gabinete Jurídico do InIR, IP, nos termos e condições publicitadas na Bolsa de Emprego Público, durante 10 dias, a partir do 1.º dia útil posterior ao da presente publicação.

21 de Setembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alberto Conde Moreno*.

202337922

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 16959/2009

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, por despacho do Senhor Presidente, Dr. António Costa, de 11 de Setembro de 2009, vai ser publicitada, na bolsa de emprego público, a abertura de procedimentos concursais para provimento dos cargos de direcção intermédia do 1.º grau e do 2.º grau da Direcção Municipal de Finanças — Director do Departamento de Estudos e Planeamento Financeiro, Director do Departamento de Contabilidade, Chefe da Divisão de Informação Financeira e Análise de Projectos, Chefe da Divisão de Planeamento e Controlo Financeiro, Chefe da Divisão de Tesouraria e Gestão de Disponibilidades, Chefe da Divisão de Registo de Operações de Receita, Chefe da Divisão de Registo de Operações de Imobilizado e Chefe da Divisão de Registo de Operações de Despesa Diversas.

2 — Os requisitos formais de provimento, os perfis exigidos, a composição dos júris e os métodos de selecção constarão da publicitação na bolsa de emprego público, que se efectuará até ao 2.º dia útil após a data de publicação do presente aviso.

3 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados da data de publicitação na bolsa de emprego público.

17 de Setembro de 2009. — Por subdelegação de competências, o Director Municipal de Recursos Humanos, *Rui M. Pereira*.

302328145

PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009

Acordo Colectivo de Carreiras Gerais, entre as entidades empregadoras públicas e a Frente Sindical da Administração Pública constituída pela Federação Nacional dos Sindicatos da Educação, Sindicato Nacional dos Profissionais da Educação, Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas, Sindicato dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica, Sindicato Nacional e Democrático dos Professores, Sindicato da Construção, Obras Públicas e Serviços Afins, Sindicato Nacional dos Engenheiros, Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e a Frente Sindical constituída pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado, Sindicato Nacional dos Professores Licenciados, Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos, Sindicato dos Enfermeiros, Sindicato dos Profissionais de Polícia e Sindicato Independente dos Profissionais de Enfermagem.

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo Colectivo de Carreiras Gerais, abreviadamente designado ACCG, adopta a modalidade de acordo colectivo de carreiras e aplica-se a todos os trabalhadores filiados nas associações sindicais outorgantes que, vinculados em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e integrados nas carreiras de técnico superior, de assistente técnico e de assistente operacional, exercem funções nas entidades empregadoras públicas abrangidas pelo âmbito de aplicação objectivo definido no artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — O ACCG aplica-se ainda aos trabalhadores que, nas circunstâncias referidas no número anterior, exercem funções em entidades excluídas do âmbito de aplicação do artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Cláusula 2.ª

Extensão do âmbito de aplicação

1 — O ACCG aplica-se também a todos os trabalhadores filiados nas associações sindicais outorgantes que, vinculados em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e integrados nas carreiras subsistentes constantes no Mapa VII do Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho, exercem funções nas entidades empregadoras públicas abrangidas pelo âmbito de aplicação objectivo definido no artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — A aplicação do ACCG estende-se ainda aos trabalhadores que, nas circunstâncias referidas no número anterior, exercem funções em entidades excluídas do âmbito de aplicação do artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Cláusula 3.ª

Vigência, denúncia e sobrevigência

1 — O ACCG entra em vigor no primeiro dia útil do segundo mês seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de três anos.

2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este ACCG renova-se sucessivamente por períodos de um ano.

3 — A denúncia e sobrevigência deste ACCG seguem os trâmites legais previstos no Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designado RCTFP.

CAPÍTULO II

Direitos, deveres e garantias das partes

Cláusula 4.ª

Princípios gerais

1 — As entidades empregadoras públicas e os trabalhadores, no cumprimento das respectivas obrigações, assim como no exercício dos correspondentes direitos, devem proceder de boa fé.

2 — Na execução do contrato de trabalho em funções públicas devem as partes colaborar na obtenção da maior qualidade de serviço, produtividade, eficácia e eficiência, bem como na promoção humana, profissional e social do trabalhador.

3 — Sem prejuízo do previsto no artigo 10.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, podem ser previstos, em acordo colectivo de entidade empregadora pública, indicadores de medida relativos à produtividade, bem como definidos os meios e os modos de divulgação e de operacionalização dos mesmos.

Cláusula 5.ª

Deveres das entidades empregadoras públicas e dos trabalhadores

1 — Sem prejuízo dos deveres previstos na lei, as entidades empregadoras públicas devem:

a) Proporcionar aos trabalhadores, todos os anos, acções de formação e aperfeiçoamento profissional na actividade em que exercem funções, assegurando em particular o financiamento da frequência de acções de formação quando o trabalhador não tenha podido receber formação para a qual já estava previamente designado por interesse do serviço;

b) Abster-se de impedir a frequência de acções de formação, em regime de auto-formação, nos termos previstos em lei ou regulamento;

c) Dar publicidade às deliberações que directamente respeitem aos trabalhadores, designadamente afixando-as nos locais próprios e divulgando-as através de correio electrónico interno, de modo a possibilitar o seu efectivo conhecimento pelos trabalhadores interessados, ressalvados os limites e restrições impostos por lei;

d) Incentivar a afirmação da autonomia, flexibilidade, capacidade, competitividade e criatividade do trabalhador;

e) Cumprir e fazer cumprir a lei e o ACCG.

2 — Sem prejuízo dos deveres previstos na lei, o trabalhador deve:

a) Frequentar as acções de formação profissional que o empregador promova ou financie;

b) Cumprir a lei e o ACCG.

CAPÍTULO III

Período experimental

Cláusula 6.ª

Período experimental

1 — O período experimental dos trabalhadores integrados na carreira de assistente técnico é de 120 dias.

2 — O período experimental dos trabalhadores integrados na carreira de técnico superior é de 180 dias.

CAPÍTULO IV

Duração e organização do tempo de trabalho

Cláusula 7.ª

Horários flexíveis

1 — Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída.

2 — A adopção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afectar o regular funcionamento do órgão ou serviço.

3 — A adopção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

a) Devem ser previstas plataformas fixas, da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
b) Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho;
c) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido por referência a períodos de um mês.

4 — No final de cada período de referência, há lugar:

a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;
b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

5 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.
6 — Para efeitos do disposto no n.º 4 a duração média do trabalho é de sete horas, e, nos serviços com funcionamento ao sábado, o que resultar do respectivo regulamento.
7 — A marcação de faltas prevista na alínea *a*) do n.º 4 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.
8 — A atribuição de créditos prevista na alínea *b*) do n.º 4 é feita no período seguinte àquele que conferiu ao trabalhador o direito à atribuição dos mesmos.

Cláusula 8.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, exceptuado um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.
2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário nunca superior a uma hora, a fixar no respectivo regulamento.
3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adoptante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adoptante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador estudante;
f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 9.ª

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 139.º do RCTFP ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com a respectiva entidade empregadora pública, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

a) Técnico superior;
b) Coordenador técnico;
c) Encarregado geral operacional.

2 — A isenção de horário de trabalho só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 140.º do RCTFP.
3 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.
4 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

Cláusula 10.ª

Trabalho nocturno

1 — Considera-se período de trabalho nocturno o trabalho compreendido entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte para os trabalhadores inseridos nas seguintes carreiras e afectos às seguintes actividades:

a) Carreira de assistente operacional, nas actividades de distribuição e abastecimento de água;
b) Carreira de assistente operacional e assistente técnico, no serviço de ambulâncias e protecção civil;
c) Carreira de assistente operacional, nas actividades de recolha de lixo e incineração.

2 — Entende-se por trabalhador nocturno aquele que realize durante o período nocturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondente a, pelo menos, duas horas por dia.
3 — O trabalhador nocturno integrado nas carreiras e afecto às actividades identificadas no n.º 1 não pode prestar mais de nove horas num período de vinte e quatro horas em que execute trabalho nocturno.
4 — Nos casos previstos no número anterior é aplicável, com as devidas adaptações, o regime de descanso compensatório previsto no artigo 163.º do RCTFP.
5 — As horas prestadas como trabalho nocturno por trabalhador inserido nas carreiras e afecto às actividades identificadas no n.º 1 devem ser remuneradas nos termos do n.º 1 do artigo 210.º do RCTFP.

Cláusula 11.ª

Descanso semanal obrigatório

1 — Quando o dia de descanso complementar não seja contíguo ao dia de descanso semanal obrigatório têm direito a um descanso compensatório os trabalhadores inseridos nas seguintes carreiras e afectos às seguintes actividades:

a) Carreira de assistente operacional, nas actividades de distribuição e abastecimento de água;
b) Carreira de assistente operacional e assistente técnico, no serviço de ambulâncias e protecção civil;
c) Carreira de assistente operacional, nas actividades de recolha de lixo e incineração.

2 — Nos casos previstos no número anterior é aplicável, com as devidas adaptações o regime de descanso compensatório previsto no artigo 163.º do RCTFP.

Cláusula 12.ª

Limite anual da duração do trabalho extraordinário

O limite anual da duração do trabalho extraordinário prestado nas condições previstas no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP é de 150 horas.

Cláusula 13.ª

Intervalos de descanso

1 — Quando circunstâncias relevantes devidamente fundamentadas o justifiquem e mediante acordo com o trabalhador, o intervalo de descanso pode ser reduzido para 45 minutos para que uma vez por semana possa durar 2 horas.
2 — Nos casos previstos no número anterior, uma das horas do intervalo de descanso pode ser gozada nas plataformas fixas.

CAPÍTULO V

Férias

Cláusula 14.ª

Direito a férias relativas ao ano da contratação

Quando no ano da contratação o trabalhador não puder gozar as férias a que tem direito, por força do n.º 2 do artigo 172.º do RCTFP, estas devem ser gozadas no ano seguinte, não se aplicando o limite dos 30 dias previsto no n.º 4 do mesmo artigo.

CAPÍTULO VI

Teletrabalho

Cláusula 15.ª

Duração inicial do regime de teletrabalho

1 — Para efeitos do RCTFP, considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora

do órgão ou serviço da entidade empregadora pública, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, designadamente, a execução de tarefas com autonomia técnica tais como elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter técnico-científico.

2 — Para os efeitos do disposto no artigo 196.º do RCTFP, a duração inicial do acordo escrito entre a entidade empregadora pública e o trabalhador que estabeleça o regime de teletrabalho não pode exceder um ano.

3 — Cessado o acordo pelo período estipulado, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em regime de teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos.

4 — Quando seja admitido um trabalhador para o exercício de funções no regime de teletrabalho, do respectivo contrato deve constar a actividade que este exercerá aquando da respectiva cessação, se for esse o caso.

CAPÍTULO VII

Actividade sindical

Cláusula 16.ª

Actividade sindical

1 — A atribuição de créditos de horas pela direcção da associação sindical prevista no n.º 9 do artigo 250.º do Regulamento compreende a acumulação e cedência de créditos entre os respectivos membros beneficiários, ainda que pertencentes a serviços diferentes, independentemente de estes se integrarem na administração directa e indirecta do Estado, na administração regional, na administração autárquica ou noutra pessoa colectiva pública, desde que, em cada ano civil, não ultrapasse o montante global do crédito de horas atribuído nos termos dos n.os 1 a 3 do referido artigo e a associação sindical comunique tal facto à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público e ao órgão ou serviço em que exercem funções com a antecedência mínima de 15 dias.

2 — A possibilidade de atribuição de créditos de horas prevista no n.º 9 do artigo 250.º do Regulamento estende-se, nas associações sindicais previstas no n.º 2 do mesmo artigo, às estruturas de direcção de base regional e distrital quanto aos respectivos membros, nos termos previstos no número anterior.

3 — A remuneração das horas cedidas nos termos dos números anteriores é suportada pelo serviço de origem do dirigente sindical que beneficia da cedência de crédito de horas.

4 — As entidades empregadoras públicas não podem opor-se, nem de qualquer forma impedir, o exercício de cargos em organizações representativas dos trabalhadores.

5 — Aos membros da direcção de associação sindical que beneficiem do crédito de horas não se aplica o regime de suspensão do contrato por facto respeitante ao trabalhador.

CAPÍTULO VIII

Articulação entre instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho

Cláusula 17.ª

Articulação entre acordos colectivos de trabalho

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 343.º do RCTFP, os acordos de entidade empregadora pública podem regular as seguintes matérias:

a) Duração e organização do tempo de trabalho, excluindo suplementos remuneratórios;
b) Segurança, higiene e saúde no trabalho;
c) Definição dos serviços mínimos durante a greve.

2 — No âmbito da actividade sindical, os acordos de entidade empregadora pública podem ainda regular:

a) A realização de reuniões periódicas com o dirigente máximo do serviço;
b) A realização de reuniões semestrais de trabalhadores filiados nas associações sindicais outorgantes no local e horário de trabalho;
c) A inserção de documentos sindicais na intranet do órgão ou serviço.

Cláusula 18.ª

Adaptabilidade

Quando um acordo de entidade empregadora pública estabelecer um regime de adaptabilidade o período de referência no qual deve ser apurada a duração média do trabalho não pode ser superior a seis meses.

Cláusula 19.ª

Regulamento de extensão

A emissão de regulamento de extensão pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos dos artigos 379.º a 381.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, é sempre precedida de consulta às frentes sindicais signatárias.

CAPÍTULO IX

Resolução de litígios e de conflitos colectivos

Cláusula 20.ª

Resolução de litígios

Os litígios emergentes de contratos celebrados entre as entidades empregadoras públicas e os trabalhadores ao seu serviço em regime de contrato de trabalho em funções públicas, abrangidos pelo presente ACCG, podem ser dirimidos através do Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD), criado ao abrigo do disposto no artigo 187.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, se as partes nisso acordarem.

Cláusula 21.ª

Comissão paritária

1 — As partes outorgantes constituem uma comissão paritária com competência para interpretar e integrar as disposições deste ACCG.

2 — A comissão paritária é composta por doze membros, sendo repartidos da seguinte forma:

a) Seis representantes das entidades empregadoras; e
b) Seis representantes dos trabalhadores, divididos em igual número entre as frentes sindicais signatárias.

3 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

4 — Para efeitos da respectiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), no prazo de 30 dias após a publicação deste ACCG, a identificação dos seus representantes.

5 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

6 — A presidência da comissão paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

7 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes quatro dos membros representantes de cada parte.

8 — As deliberações da comissão paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste ACCG.

9 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respectiva fundamentação.

10 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações indicadas pela DGAEP, que deve ser notificada da reunião nos termos do número anterior.

11 — Das reuniões da comissão paritária são lavradas actas, assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

12 — As despesas emergentes do funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.

13 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efectuadas por carta registada com aviso de recepção.

Cláusula 22.ª

Resolução de conflitos colectivos

1 — As partes adoptam, na resolução dos conflitos colectivos emergentes do presente ACCG, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos colectivos, designando

com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Lisboa, 11 de Setembro de 2009.

Pelas entidades empregadoras públicas:

Gonçalo André Castilho dos Santos, Secretário de Estado da Administração Pública.

Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita, Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local.

Pelas associações sindicais:

Pela Frente Sindical da Administração Pública:

Jorge Nobre dos Santos, coordenador do Secretariado.

Pela Frente Sindical:

Bettencourt Picanço, presidente da Direcção do Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado.

Declaração

Estima-se que pelo presente acordo colectivo sejam abrangidos 152 780 trabalhadores e 4520 serviços.

Depositado em 23 de Setembro de 2009, ao abrigo do artigo 356.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, sob o n.º 1/2009, a fl. 1, do Livro n.º 1.

24 de Setembro de 2009. — A Directora-Geral, *Carolina Ferra.*

202351943

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750